SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE RONDÔNIA

AROM Associação Rondoniense de Municípios

Rondônia , 27 de Maio de 2024 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia • ANO XV | Nº 3734

Expediente 2023
Associação Rondoniense de Municípios – AROM
MUNICIPALISMO UNIDO, MUNICÍPIO FORTE

Diretoria 2023

Conselho Diretor

Presidente: HILDON DE LIMA CHAVES

Vice-Presidente: MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA

Secretário Geral: CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO

1º Secretário: VALÉRIA APARECIDA MARCELINO GARCIA

Tesoureiro: SIDNEY BORGES DA FONSECA

1º Tesoureiro: ISAÚ RAIMUNDO DA FONSECA

Conselho Fiscal

Titular: EVALDO DUARTE ANTÔNIO

Titular: MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO

Titular: VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ

Suplente: ALDAIR JÚLIO PEREIRA

Suplente: PAULO HENRIQUE DOS SANTOS

Suplente: RAISSA DA SILVA PAES

==========

Diretoria FUNDADORA 2011/2012

Conselho Diretor

Presidente: LAERTE GOMES
Vice-presidente: Roberto Eduardo Sobrinho
Secretário Geral: Kleber Calistode Souza
Membros: Eloisa Helena Bertoletti, Daniel Deina, Silvino Alves Boaventura

Conselho Fiscal

Titular: Luiz Gomes Furtado
Titular: Augusto Tunes Plaça
Titular: Valcir Silas Borges

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Contatos com a entidade:
web-site: www.arom.org.br
fam page: facebook.com/arom.org.br
e-mail de contato: arom@arom.org.br

ESTADO DE RONDÔNIA
CIMCERO - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDÔNIA

PROCURADORIA
ERRATA - 6º TERMO ADITIVO DE PRAZO - CONTRATO Nº. 241/2020

ERRATA
6º TERMO ADITIVO DE PRAZO
CONTRATO Nº. 241/2020

Processo Administrativo nº. 1-192/2019
Contratante: Município de Santa Luzia do Oeste
Contratado: Consórcio Intermunicipal - CIMCERO

Em razão do erro material constante na numeração do sexto termo aditivo ao contrato nº. 241/2020 que tem como objeto a prestação de serviços de locação de sistema G-MUS e assessoria para o Município de Santa Luzia do Oeste, apresenta-se a seguinte retificação:

Onde se lê:
6º TERMO ADITIVO DE PRAZO Nº. 110/2024 [...].

Leia-se:
6º TERMO ADITIVO DE PRAZO Nº. 111/2024 [...].

Ji-Paraná, na data de assinatura.

(Assinado Eletronicamente)
BRUNA MOURA DE FREITAS
Procuradora Geral – Mat. 512
Consórcio Intermunicipal - CIMCERO

Publicado por:
Bruna Moura de Freitas
Código Identificador:2B029756

PROCURADORIA
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 117/2024

Contrato Administrativo nº. 117/2024
Contratante: CIMCERO - Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia, inscrito no **CNPJ nº. 02.049.227/0001-57.**
Contratada: E A CIRINO AR CONDICONADO ME, inscrito no **CNPJ/MF sob nº. 19.361.151/0001-01.**
Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos de manutenção corretiva e preventiva em equipamentos de ar-condicionado de diversas capacidades tipo split e janela, com fornecimento de peças, componentes e materiais de consumo, em diversas unidades da administrativas do Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia - CIMCERO.
Valor: R$ 89.502,00 (oitenta e nove mil e quinhentos e dois reais).
Vigência do Contrato: 12 (doze) meses, compreendidos entre 24 de maio de 2024 a 23 de maio de 2025.
Embasamento Legal: Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021; Decreto nº. 11.462/2023, Resolução nº. 001/2024/CIMCERO e Portaria nº. 005/2024/CIMCERO e demais normas e regulamentos aplicáveis.

Publicado por:
Bruna Moura de Freitas
Código Identificador:90F90DEC

PROCURADORIA
PORTARIA Nº. 164/2024/CIMCERO

PORTARIA Nº. 164/2024/CIMCERO DE 23 DE MAIO DE 2024.

"Estabelece alteração da jornada de trabalho dos servidores June Asline Felipe da Silva, Naiara Balieiro do Nascimento, Georgete Nascimento dos Santos e Marcia Pessoa Jordão Silva, todos lotados na Casa de Apoio e dá outras providências."

O **Presidente** do Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia – **CIMCERO**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Estatuto, e

Considerando o teor do Memorando nº. 22/2024 da Diretoria da Casa de Apoio;
Considerando as necessidades da Casa de Apoio administrada pelo CIMCERO localizada no município de Porto Velho, necessário a alteração da jornada de trabalho dos servidores June Asline Felipe da Silva, Naiara Balieiro do Nascimento, Georgete Nascimento dos Santos e Marcia Pessoa Jordão Silva.

Resolve:

Art. 1º Fica regulamentada a jornada de trabalho da servidora June Asline Felipe da Silva, matrícula 456, de segunda-feira a sexta-feira das 07h30 às 17h30, assegurado o intervalo intrajornada.
Art. 2º Fica regulamentada a jornada de trabalho da servidora Naiara Balieiro do Nascimento, matrícula 524, de segunda-feira a sexta-feira das 07h30 às 17h30, assegurado o intervalo intrajornada.
Art. 3º Fica regulamentada a jornada de trabalho da servidora Georgete Nascimento dos Santos, matrícula 444, de terça-feira a sábado das 07h30 às 17h30, assegurado o intervalo intrajornada.
Art. 4º Fica regulamentada a jornada de trabalho da servidora Marcia Pessoa Jordão Silva, matrícula 392, de segunda-feira a sexta-feira das 07h30 às 17h30, assegurado o intervalo intrajornada.
Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(Assinado Eletronicamente)
CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Presidente – CIMCERO
Biênio 2023/2024

Publicado por:
Bruna Moura de Freitas
Código Identificador:FA880E57

SECRETARIA EXECUTIVA DO CIMCERO
PORTARIA Nº. 162 DE 21 DE MAIO DE 2024

Portaria nº. 162/2024
De, 21 de maio de 2024.
"Dispõe sobre a reformulação do orçamento vigente e dá outras providências."
O **PRESIDENTE CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO**, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 16, do estatuto vigente.
Considerando as reformulações administrativas, conforme Constituição Federal, art. 167, VI, e tendo em vista as disposições da Resolução Orçamentária Anual - ROA n°. 006 de 14 de setembro de 2023, art. 4º parágrafo 6º;
Considerando o teor do **Memorando n°. 13/2024** do Diretor de Depto. de Gestão;
Considerando ainda a necessidade premente dos registros das movimentações orçamentárias, bem como a sua regulamentação no âmbito interno e procedimental necessário a gestão do CIMCERO.
RESOLVE:
Art. 1°. Fica promovido a reformulação administrativa na modalidade de transposição, o montante de R$ 17.576, 06 (dezessete mil, quinhentos e setenta e sete reais e seis centavos) de dotações orçamentárias aprovadas na Resolução Orçamentária Anual – ROA para o exercício de 2024, conforme detalhado no anexo da presente portaria;
Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 21/05/2024.
CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Presidente
ANEXO PORTARIA Nº. 162 DE 21 DE MAIO DE 2024
ACRÉSCIMOS
LOCAL: 02 Poder Executivo
020101 Secretária Executiva - CIMCERO
04.122.0002.2004 – Programa Rede Credenciada – Manut. Estrutura Adm. E Operacional do CIMCERO
Ficha: 020 3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS-PESSOA FÍSICA 17.576,06

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES 17.576,06

REDUÇÕES
LOCAL: 02 Poder Executivo
020101 Secretaria Executiva - CIMCERO
20.608.0005.2009 – Programa Serviço Inspeção Municipal – Manut. Do Sistema das Atividades de Inspeção Municipal - SIM
Ficha: 050 3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS-PESSOA FÍSICA -17.576,06

TOTAL DAS ANULAÇÕES -17.576,06

Publicado por:
Gesiane de Souza Costa
Código Identificador:B852C7AC

ESTADO DE RONDÔNIA
CONSORCIO INTERMINICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDONIA

DIRETORIA ADMINISTRATIVA
ERRATA TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

ERRATA AO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO Nº034/2024/CISAN CENTRAL-RO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº002/2024/CISAN CENTRAL/RO

Objeto: **Contratação de empresa especializada em serviços de telecomunicação para implementação, operação e manutenção de 01 (um) circuito de fibra óptica de acesso dedicado à internet de 01gbps de download e 512mb de upload, exclusiva, 24 horas por dia, assíncrono, e permanente para acesso à internet do prédio administrativo do CISAN e a interligação do CISAN utilizando link L2L com o Aterro Sanitário de responsabilidade do Consórcio Intermunicipal de Saneamento da Região Central de Rondônia-CISAN CENTRAL/RO,** com o valor total anual em R$37.128,00 (trinta e sete mil, cento e vinte e oito reais).

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saneamento da Região Central de Rondônia – CISAN CENTRAL/RO, EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA, torna pública, as seguintes alterações no termo de homologação e adjudicação.

1) TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO – PROCESSO Nº034/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº002/2024/CISAN CENTRAL/RO.

a) No Item Homologação 1.0, onde sê lê:

Homologo e Adjudico a Empresa: **RONDDA SERVIÇOS DE VIGILANCIA ELETRONICA LTDA – CNPJ/MF nº06.199.223/0001-06.**

a.1) Leia-se:

Homologo e Adjudico a Empresa: **CONTINENTAL SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO LTDA – CNPJ/MF nº35.942.590/0001-56.**
Ariquemes, 23 de maio de 2024.

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Presidente Cisan Central/RO

WALLESON H. C. JORDÃO
Superintendente
CISAN Central/RO

Publicado por:
Alda Maria de Azevedo Januário Miranda
Código Identificador:AA6021DF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

CAMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D´OESTE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 095/2024

DECISÃO

Processo Administrativo nº 095/2024

CONSIDERANDO o pedido formulado pelo servidor VANDER BATAGLIA DE CASTRO que se encontra afastado sem remuneração, para retornar à folha de pagamento após sua prisão, por meio das documentações encaminhada pela sua patrona Dayanne Carvalho Franco Marchiori;
CONSIDERANDO a portaria nº 11-DL-2022, de 13 de abril de 2022, que concedia ao servidor licença no período de 02 anos (20/04/2022 à 20/04/2024), para tratar de assuntos de interesse particulares;
CONSIDERANDO o Parecer Jurídico manifestando pela manutenção do pagamento dos vencimentos do servidor enquanto perdurar a prisão cautelar;
CONSIDERANDO o requerimento da senhora Juliana Pegoraro que apresentou procuração pública em nome do servidor, para retirada dos vencimentos por meio de cédula de cheque;
CONSIDERANDO a manifestação da patrona do servidor, quanto a participação da senhora Juliana Pegoraro nos autos, dando ciência e AUTORIZANDO a mesma a receber os vencimentos do servidor;
CONSIDERANDO que a prisão do servidor é de natureza preventiva, não havendo condenação transitada em julgado até o presente momento;

Diante do exposto, e com base nas considerações legais e administrativas, **DECIDO**:

Deferir o pedido do servidor VANDER BATAGLIA DE CASTRO para retorno à folha de pagamento, desde a data do encarceramento, conforme pedido formulado, assegurando-lhe o direito à remuneração, enquanto não houver condenação transitada em julgado, em respeito ao princípio da presunção de inocência.
Encaminhe os autos ao Recursos Humanos e ao Financeiro para que proceda o necessário.

Determinar a abertura de um procedimento administrativo para acompanhar as decisões judiciais relacionadas ao servidor. Em caso de condenação com trânsito em julgado, devem ser tomadas as medidas cabíveis na seara administrativa deste Poder Legislativo.

Notifique-se os interessados e publique-se a presente decisão no Diário Oficial do Município, conforme as normas legais.

Alta Floresta D'Oeste/RO, em 24 de maio de 2024.

ERNANDES BOMFIM DE SOUZA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Rafael Ricardo Straub
Código Identificador:8B6720D1

CAMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D´OESTE
ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 06/2024

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 06/2024

De 16 de maio de 2024.

CONSIDERANDO *o licenciamento do Vereador Abel William Ribeiro Silva e a posse do Suplente a Vereador Luiz Mauro Cardoso no dia 04 de abril de 2024;*
CONSIDERANDO *que o Vereador afastado exercia a função de membro da Comissão Permanente de Orçamento e Finanças do Poder Legislativo.*

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;

FAZ SABER:

ART. 1º- Fica nomeado o Vereador Indiomárcio Pedroso Gonçalves, de forma interina, como Membro da Comissão Permanente de Orçamento e Finanças, na Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia.

ART. 2º- Este ATO entrará em vigor na data de sua publicação, que perdurará até o retorno do Vereador licenciado, revogando as disposições em contrário.

Palácio Claudomiro Neves da Silva, aos dezesseis dias de maio de dois mil e vinte e quatro.

ERNANDES BOMFIM DE SOUZA
Presidente da Câmara Municipal

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Publicado por:
Rafael Ricardo Straub
Código Identificador:02D09C81

PODER EXECUTIVO
HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 03/2024 O CONSELHO ESCOLAR EMEIEF MARIA DE SOUZA PEGO

HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 03/2024
O Conselho Escolar EMEIEF MARIA DE SOUZA PEGO no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente Lei nº 14.133/2021 e as alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Assessoria Jurídica, resolve:
01 – HOMOLOGAR o presente Dispensa de Licitação nestes termos:
Processo nº: 03/2024
Modalidade: Dispensa de Licitação
Fundamentação: ARTIGO 75, II da Lei 14,133/2021.
Dispensa nº 03/2024.
Data da homologação: 23/05/2024
Objeto da homologação: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DA MERENDA ESCOLAR DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS

Fornecedores: F.P DOS SANTOS E CIA LTDA EPP-COMERCIAL SANTOS
CNPJ:84.644.012/0001-49
Valor total homologado: R$ 179,60- (CENTO E SETENTA E NOVE REAIS E SESSENTA CENTAVOS)

Alta Floresta D´Oeste, 23/05/2024

_____
Presidente do Conselho Escolar
Escola Maria de Souza Pego

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:859AA55D

PODER EXECUTIVO
AVISO DE PRORROGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 07/2024-REGISTRO DE PREÇO

AVISO DE PRORROGAÇÃO
Pregão Eletrônico 07/2024-REGISTRO DE PREÇO

A Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste – RO, através do Pregoeiro designado pelo Decreto n. º10.672/2023, torna público **A PRORROGAÇÃO** da Licitação na modalidade Pregão Eletrônico Nº007/2024**, processo nº563/2024, para o dia 04/06/2024 as 10h00min (horário de Brasília).**
Objeto: AQUISIÇÃO DE PEDRAS DIVERSAS, mediante a Sistema de Registro de Preços pelo prazo de 12 (doze) meses.

Alta Floresta D'Oeste – RO, 24/05/2024.

CELIA FERRARI BUENO
Pregoeira

Publicado por:
Celia Ferrari Bueno
Código Identificador:0C2DA712

PODER EXECUTIVO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 70/2024

O Secretário Municipal de Saúde de Alta Floresta D'Oeste, Moisés Santana de Freitas, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, à vista do Parecer Referencial exarado pela Assessoria Jurídica, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Dispensa de Licitação nestes termos:

a) Processo Nº :	743/2024
b) Licitação Nº :	70/2024
c) Modalidade :	Dispensa
d) Data Homologação :	24/05/2024
e) Objeto Homologado :	Contratação de serviços de hospedagem e aquisição de refeições, em suporte à equipe da Unidade Móvel do Hospital de Amor de Ji-Paraná, a qual atenderá à população de Alta Floresta D'Oeste com a realização gratuita de exames preventivos (mamografia e papanicolau), no período de 03 a 07/06/2024. Dispensa de Licitação em conformidade com o Art. 75, II da Lei nº 14.133/21.

Fornecedor: ZANDONADI & ZANDONADI LTDA
CNPJ/CPF: 02.467.461/0001-02
Valor Total Homologado - R$ 2.400,00

Fornecedor: CHOOP BEER LTDA
CNPJ/CPF: 21.419.037/0001-29
Valor Total Homologado - R$ 1.350,00

ALTA FLORESTA D'OESTE, 24 de maio de 2024.

MOISÉS SANTANA DE FREITAS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Douglas Araújo Assis
Código Identificador:FD748523

PODER EXECUTIVO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA 71/2024

O Secretário Municipal de Saúde de Alta Floresta D'Oeste, Moises Santana de Freitas, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Assessoria Jurídica, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	744/2024
b) Licitação Nrº :	71/2024
c) Modalidade :	Dispensa:
d) Data Homologação :	24/05/2024
e) Objeto Homologado :	Solicitação referente a Aquisição de Equipamento tipo Serra Elétrica de corte de Gesso, de uso hospitalar, sendo utilizado no Hospital Municipal Vanessa e Vânia Fuzari, objetivando a continuidade de serviços essenciais, solicitamos autorização para aquisição de do equipamento hospitalar na modalidade dispensa de licitação, como fulcro no Art. 75, inc. II da Lei de Licitações - Lei 14.133/21.

Fornecedor: SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI - ME
CNPJ/CPF: 06.065.614/0001-38
Valor Total Homologado - R$ 2.589,00

ALTA FLORESTA D'OESTE, 24 de maio de 2024.

MOISES SANTANA DE FREITAS
Secretário De Saúde Municipal

Publicado por:
Eleir Schindt
Código Identificador:4B75339E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 186/2024

PORTARIA Nº 186/2024
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 24 de maio de 2024.

NOMEAÇÃO DE GESTOR E GERENCIADOR DE ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEL DA FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DO MUNICIPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr. DENAIR PEDRO DA SILVA, no uso de suas atribuições legaisque lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;

Art. 1ºNomear o senhorJailton Ferreira da Silva,inscrito no CPF nº 485.721.102-59 comoGESTOR DE ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVELe o Sr.Altierlis Mendes Camargo,inscrito no CPF nº702.782.522-81,comoFISCAL DE ACOMPANHAMENTO DE ABASTECIMENTO DE COMBUSTIVEL, que trata sobre Contratação de empresa para fornecimento de combustível,processo administrativo nº 02418.02.04-2023, conforme Oficio nº 32/SEMAGRI/2024.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:52FBE796

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE LICENÇA ESPECIAL N°284/DRH/2024 EM FAVOR DA SERVIDORA CLAUDIA MARIA DE OLIVEIRA

PORTARIA Nº 284/DRH/2024
Alvorada do Oeste – RO de 24 de maio de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE, ATRAVÉS DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONFORME CONSTA NO PROCESSO Nº 941/2024.

R E S O L V E

Art. 1º CONCEDER Licença – Especial de 03 (três) meses, referente ao 3º (terceiro) quinquênio 2012/2017, no período de 01/06/2024 à 29/08/2024, de acordo com a lei municipal nº 656 de 11 de fevereiro de 2011, ao (a) servidor (a) CLAUDIA MARIA DE OLIVEIRA na categoria funcional de Professora NII CH-25, (25) horas semanais, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, nomeado (a) em 07/06/2002, pertencente ao quadro permanente de pessoal desta Prefeitura Municipal.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas as demais disposições em contrário.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

VANDERLEI TECCHIO
Prefeito

Publicado por:
Laíssa Costa de Oliveira
Código Identificador:61D64FCC

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO N. 61/GAB/2024

DECRETO N. 61/GAB/2024

"APROVA AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DE CREDITO ESPECIAL, NO VALOR DE R$ 360.000,00 (TREZENTOS E SESSENTA E MIL REAIS) POR ANULAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE, VANDERLEI TECCHIO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber:

CONSIDERANDO as necessidades de proceder à adequação das dotações das unidades orçamentárias peticionaria no processo 931.29.10-2024.

D E C R E T A

Art. 1º. Fica aberto no orçamento vigente crédito adicional suplementar nos termos do art. 41 inciso I da Lei 4320/1964 na importância de R$ 360.000,00 (trezentos e sessenta e mil reais), conforme discriminado abaixo:

	Crédito adicional		Anulação de Dotação	
Dotação	Funcional Programática	Dotação	Funcional Programática	Valor
482	02.08.00 08.244 0007 2153 3.3.90.93.00 2.700.0000.0000	476	02.08.00 08.244 0007 2153 3.3.90.40.00 2.700.0000.0000	10.000,00
112	02.08.00 15.122 0009 2034 3.3.90.39.00 1.500.0000.0000	109	02.08.00 15.122 0009 2034 3.3.90.30.00 1.500.0000.0000	300.000,00
231	02.12.00 10.122 0013 2047 3.3.90.93.00 1.500.0015.0000	219	02.12.00 10.122 0013 2047 3.1.90.11.00 1.500.0015.0000	50.000,00

Parágrafo Único o crédito será coberto com recursos provenientes de anulação de dotação conforme art. 43 § 1 inciso III da Lei 4320/1964.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE;
PUBLIQUE-SE;
CUMPRA-SE.

VANDERLEI TECCHIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline da Silva Campos
Código Identificador:767B4158

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO

Estado De Rondônia
Município De Alvorada D'oeste
Extrato ao 1º aditivo de prazo e 2º de valor
CONTRATO Nº: 042/2024
PROCESSO Nº: 409.02.03-2023-SEMATUR
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ALVORADA D'OESTE – RO
CONTRATADO:C.V. MOREIRA EIRELI
OBJETO: Aditivo de valor ao contrato
VALOR:R$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais).
EMPENHO: 778
DATA:22/05/2024
ASSINAM:
VANDERLEI TECCHIO– Prefeito Municipal – Contratante
C.V. MOREIRA EIRELI – empresa contratada – representada por CRYASTIAN VIEIRA MOREIRA.
JOELMA DA SILVA FREITAS – Secretária Municipal de Meio Ambiente - interveniente
OBS.: Contrato Assinado Nos Autos Respectivo.

ALINE DA SILVA CAMPOS
Procuradora-Geral Adjunta

Publicado por:
Aline da Silva Campos
Código Identificador:51138E5C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO

Estado De Rondônia
Município De Alvorada D'oeste
Extrato de Contrato
CONTRATO Nº: 080/PGM/2024
PROCESSO Nº: 1314-1/2024- SEMOURB
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ALVORADA D'OESTE – RO
CONTRATADO:M. G. CONTRUTORA LTDA - ME
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO DE PRAÇA PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE ALVORADA D'OESTE – RO, com área de construção de 3.883,69M², localizada na Av. Juscelino Kubitschek, S/N, S.1, Q.64, L.01, Bairro São Francisco, no Município de Alvorada d'Oeste-RO, Conforme TERMO DE CONVÊNIO PLATAFORMA + BRASIL Nº 916530/DPCN/2021 e demais documentos inclusos nos autos do Processo Administrativo nº 1314.02.08-2023/SEMOURB.
VALOR:R$ 467.972,42 (Quatrocentos e sessenta e sete mil novecentos e setenta e dois reais e quarenta e dois centavos.
FICHA ORÇAMENTARIA/FUN.PROGRAMÁTICA: 424/425/04.1220009.2140.
CATEG. ECONÔMICA: 44.90.51
FONTE DE RECURSOS – PLATAFORMA + BRASIL Nº 916530/DPCN/2021/PRÓPRIO.
EMPENHO: 768/769
PEDIDO: 176/177
DATA:23/05/2024
ASSINAM:
VANDERLEI TECCHIO– Prefeito Municipal – Contratante
M. G. CONTRUTORA LTDA – ME - representada por MICA
JOSÉ CARLOS BRITO DE ALMEIDA – Secretário Municipal de Obras.- Contratante
OBS.: Contrato Assinado Nos Autos Respectivo.

Publicado por:
Aline da Silva Campos
Código Identificador:47010733

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO
PORTARIA Nº 05, 23 DE MAIO DE 2024.

EMENTA: Designar servidor público municipal para exercer a função de Gestor de Contrato.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO MUNICÍPIODE ARIQUEMES - AMR,inscrita no CNPJ sob nº 24.599.430/0001-30, no uso das suas atribuições:

CONSIDERANDO o Processo Administrativo 8-12866/2024.

RESOLVE:

Art. 1ºDESIGNAR a servidora pública Moabson Matheus Saraiva Batista, Matrícula nº 34, para exercer a função de**Gestor do Contrato nº 03/2024**que entre si celebram**Agência Municipal de Regulação** e

a empresa**Rondda Serviços De Vigilância Eletrônica Ltda - CNPJ: 06.199.223/0001-06**

Art. 2°Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Ariquemes/RO, 23 de maio 2024

MARCO AURÉLIO SOARES FERNANDES
Diretor-Presidente - AMR
Decreto 19.279/2022

Publicado por:
Igor Eduardo Borges Dos Santos
Código Identificador:40309D2A

CASA DOS CONSELHOS
ATA DA 3ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO COMSAB

Ata da 3ª reunião ordinária do COMSAB
Local: Casa dos Conselhos
Data: 09/05/2024

Ata da **3ª reunião ordinária** do Conselho Municipal de Saneamento Básico – COMSAB, realizada no dia 09 de Maio de 2024, às 16h00min, conforme **edital 003/COMSAB/2024**: **1. Leitura e Aprovação da ata da reunião anterior; 2. Apresentação pela concessionária Águas de Ariquemes das metas de 2024, trazendo as seguintes informações: - Quais bairros serão contemplados com redes de esgotamento sanitários em 2024? Quando se dará o início da retomada das obras de redes de esgotamento e quantidade de frentes de serviços no período de estiagem (Maio a setembro) e no período de chuvas (setembro a dezembro)? Apresentar o cronograma de execuação da rede de esgoto, nas ruas e avenidas, ainda não executadas constantes no cronograma de 2022 e 2023. Apresentar o cronograma de ligações domiciliares da rede existente de esgotamento sanitário. Apresentar o planejamento das obras de abastecimento de água, incluindo redes e outras infraestruturas; e 3. Apresentação do relatório da comissão de vistoria das obras de esgotamento sanitário das metas de 2022/2023.** A reunião iniciou-se **às 16h10min** contando com a presença de **12** instituições representadas, sendo **10** conselheiros titulares e **02** suplentes, a saber: João Carlos Ribeiro da Silva - **SEMOSP** (titular); Glauco Rodrigo Kozerski - **SEMA** (titular); Jéssica Rayane Batista Costa - **SEMSAU** (titular); Marco Antônio Lazaretti do Prado - **SEMPOG** (suplente); Claudenir de Oliveira Rocha - **CREA** (titular); Fábio Pazini - **ACIA** (titular); Alysson Rossi dos Santos - I**NEB** (titular); Vilmar Ferreira - **LOJA MAÇÔNICA** (titular); Felipe Cordeiro de Lima - **UNIFAEMA** (titular); Tatiana Cristina Ifran de Oliveira - **ÁGUAS DE ARIQUEMES** (suplente); Evandro Pimentel Marciano - **RONDON** (titular) Wagner Ferreira Dias Lamouier - **OAB** (titular). Participou também da reunião Rodrigo Pereira Lopes e Lendel Farias de Oliveira, representantes da AEGEA.
Pauta 1 – Dando início à reunião o Presidente do COMSAB o Senhor Glauco Rodrigo Kozerski, cumprimentou a todos, agradeceu a presença dos membros em seguida, solicitou ao conselheiro Fábio que lesse a ATA da reunião anterior, sendo a mesma aprovada por todos presentes, com ressalvas.
Pauta 2 - O engenheiro representante da Concessionária, iniciou sua apresentação ilustrando um mapa com as áreas a serem atendidas pela cobertura de esgotamento sanitário com as obras do ano de 2024, finalizando o bairro Setor 05 e parte do BNH.Relatou que paralelo as obras dos setores 05 e BNH, a Concessionária estará executando obras de interligação da Avenida Canaã com a Avenida Candeias, reparos na rua 4 cachoeiras, adjacências e Avenida Jaru, com duas frentes de serviço, que poderá ser ampliada no decorrer das obras totalizando 30% de cobertura. O Presidente questionou se a Concessionária tem certeza do método utilizado para determinar a cobertura e se estava correto.A Conselheira Tatiana explicou que tinha certeza e que de acordo com a aferição dos dados do ultimo relatório enviado a AMR, a meta de cobertura estava correta. O participante Rodrigo, explicou sobre os conceitos de cobertura e atendimento no contrato de concessão. O conselheiro Alysson questionou da concessionária qual é a referência utilizada para determinar a porcentagem das metas. O participante Rodrigo disse que é utilizado o que consta no contrato de concessão. O conselheiro Fábio recomendou aos membros da Concessionária, verificar com a equipe responsável pela informação se está correta, podendo haver um equívoco no número de imóveis que serão ligados a rede ou no número total de imóveis edificados no município, sugerindo a solicitar os dados atualizados na DIPUR. O Presidente questionou sobre as obras pendentes dos anos de 2023 e 2022, sendo elas a rede coletora da Jaru, travessas da alameda do Ipê, travessas da alameda Brasília e transversais dos setores 1 e 3. O engenheiro da concessionária informou que em relação as alamedas estão fazendo o levantamento dos trechos não executados e que em relação a Jaru já está previsto continuar esse ano. O Presidente ressaltou a importância de finalizar as travessas da Alameda do Ipê em função da obra de revitalização da alameda que será licitada. E questionou se a continuação da obra na alameda do Ipê consta no cronograma. O engenheiro da concessionária disse que iria verificar se as alamedas estão inclusas. O conselheiro Vilmar questionou o motivo das obras que estavam programadas não terem sido executadas no total conforme a programação. O engenheiro da concessionaria disse que iria avaliar, pois não tinha a resposta no momento. O conselheiro Vilmar questionou se além do cronograma de 2024, se terá outras frentes de serviços para executar as obras que ficaram para trás. O engenheiro da concessionária disse que terão outras frentes para terminar a Av. Jaru e interligações em algumas vias perpendiculares a 4 Cachoeiras. O Presidente ressaltou que não foram apresentadas todas informações solicitadas para pauta. E enfatizou a situação delicada de executar o serviço na alameda do Ipê, pois está atrasando a obra de revitalização, e destacou que aquela região é a maior demanda de consumo da concessionária. O conselheiro Alysson recomendou a concessionária a aproveitar essa janela de período sem eventos festivos que trazem movimento ao comércio, para executar a obra com menos transtornos na alameda do Ipê. O engenheiro da concessionária informou que iria verificar se estas obras já estão incluídas neste ano de 2024, e mesmo que não esteja é possível a sua inclusão devido a importância do local. O Presidente questionou quais ações estão previstas para o ano de 2024 em relação ao abastecimento de água, e solicitou para que fosse entrega na próxima reunião, qual seria o planejamento de melhorias para o abastecimento de água em 2024. O Presidente leu a resposta da concessionária dada ao ofício solicitando o mapeamento do número de imóveis com soleira negativa, informando que os casos com soleira negativa são exceções e na medida que são identificados, são tratados individualmente para serem resolvidos de acordo com as regras do contrato de concessão e legislação atinente ao tema e que as obras são realizadas de acordo com as normas da ABNT. Respondeu ainda que nesses casos de soleira negativa há necessidade de adaptações internas como a instalação de poços de sucção com equipamento de bombeamento, salientando-se que não é de responsabilidade da concessionária a adoção de soluções ou adaptações internas, uma vez que tal solução deve ser instalada dentro dos limites do imóvel do usuário, conforme o artigo 56 do regulamento. O Presidente pontuou a participação do COMSAB dentro do processo de concessão, sendo cabível a prestação de informações ao conselho também, não somente a agencia de regulação. Pontou também que haverá um reboliço, pois o morador será obrigado a pagar pelo serviço sem ter condições de se conectar a rede coletora de esgoto, onde a maioria desses casos poderiam ter sido evitados se a rede de esgoto, nessas ruas passassem pela alameda, porem a recomendação dada pelo conselho em outrora foi descartada pelo engenheiro da concessionária. O conselheiro Claudenir explanou que concorda que o contribuinte tem que se adequar ao sistema quando o sistema é existente e não no caso da cidade onde as moradias já existiam e o sistema veio depois. O participante Rodrigo questionou se no município não havia muito problema de Habite-se devido esses terrenos estarem irregulares de acordo com as normas. O conselheiro Evandro Pimentel disse que não, mas que em caso de novas construções é exigido que o imóvel seja construído acima do nível da rua. O conselheiro Wagner perguntou sobre as obras nas travessas do setor 03 que não foram feitas e ressaltou a quantidade de gente que mora nas travessas. O Presidente relatou que o projeto veio após a concessão e que deveria ter previsto esse cenário para melhor locação da rede coletora. O conselheiro Fábio ressaltou o alto custo da adaptação para casas com soleira negativa, principalmente para moradores de baixa renda. A conselheira Jéssica falou que pode haver dificuldade de adesão ao sistema nessas áreas, por se tratarem de regiões mais vulneráveis. O conselheiro Vilmar explanou sobre o histórico de ocupação no município de Ariquemes, onde não havia

preocupação de nivelação de terreno e mostrou preocupação com o custo da adaptação para os moradores nessas áreas de soleira negativa. O conselheiro Marco Antônio ressaltou que nos setores 1 e 3 a maioria do caimento das casas são sentido alameda e que também há presença de casas nas alamedas, questionando como essas casas irão fazer a ligação na rede coletora que está na rua. O Presidente questionou a concessionária em quais partes da cidade eles possuem o projeto executivo. O engenheiro da concessionária respondeu ter o projeto executivo dos setores 1,3,5, BNH, parte do 2, parte do 4 e talvez parte do 6. O Presidente ressaltou que teve informações da pauta que ficaram pendentes e que seriam solicitadas para a próxima reunião. O participante Rodrigo respondeu que se compromete em ver o que consegue juntar para apresentar e ressaltou que algumas informações também podem ser pedidas para a própria AMR.

Pauta 3 - Não teve. Foi adiada para uma reunião extraordinária a ser definida.

Após as explanações, às 17h52min, o Presidente Glauco Kozerski encerrou a reunião. Não havendo mais nada a registrar, Fábio Pazini, secretário deste COMSAB, lavrou e assinou a presente ata junto com os demais conselheiros presentes na reunião, conforme consta no livro de registro de presença, página 20/20v. Registra-se a ausência dos representantes: **PGM - CISAN - AMR e APRIMA.**

Conselheiros Titulares

João Carlos Ribeiro da Silva - SEMOSP_____
Jéssica Rayane Batista Costa - SEMSAU_____
Claudemir de Oliveira Rocha - CREA_____
Fábio Pazini - ACIA_____
Alysson Rossi dos Santos - UNEB_____
Vilmar Ferreira - LOJA MAÇÔNICA_____ de Lima - UNIFAEMA_____
Evandro Pimental Marciano - RONDON_____
Wagner Ferreira Dias Lamouier - OAB_____

Conselheiros Suplentes

Marco Antônio Lazaretti do Prado - SEMPOG_____
Tatiana Cristina Ifran de Oliveira - ÁGUAS DE ARIQUEMES_____

FÁBIO PAZINI
2º Secretário

GLAUCO RODRIGO KOZERSKI
Presidente
Decreto 17.177/2021

Publicado por:
Marco Antonio Lazaretti do Prado
Código Identificador:26FD3FFD

CASA DOS CONSELHOS
ATA DA 1ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA DE ARIQUEMES

Ata da 1ª **Reunião Extraordináriado Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA** de Ariquemes, realizada em 17de Abrilde 2024 às 08h00min, nas dependências da Casa dos conselhos, com pauta conforme edital 005/CMDCA/2024: **1. Leitura e aprovação da ata da reunião anterior; 2. Projeto Estudantil;3.Projeto Santander**. A reunião inicia-se às 08h14mincontando com a presença de**09**instituições representadas, sendo **07**titulares e**04**suplentes:Francenilda da Silva A. Oliveira - **SEMED**(titular); Maria Neuza Luiz Gomes – **FIA**(titular); Loreni Flosina de Jesus – **CASA DA CRIANÇA** (titular); Simone Borges Cruz - **BOMBEIRO MIRIM**(titular); Renato Gonçalves de Souza - **BOMBEIRO MIRIM**(suplente); Ricardo Douglas de Souza Gentil - **OAB**(titular); Ana Cláudia de Andrade - **AMAAR**(titular);Silvina Maia- **PMM**(titular); Adriana da Costa Vergilato- **FIA**(suplente); Rosana Almeida dos Santos- **SEMFAZ**(suplente); Luceli Gomes de Oliveira- **SEMSAU**(suplente).Participou da reunião, Secretária Natalia R. Nogueira da Silva, Representando a Casa dos Conselhos, Matheus do Nascimento Souza, **JOVEM APRENDIZ,** Jheimes Diordam Damaceno, **SC,** Daiane Piana,**JOVEM APRENDIZ**. Ás 08h14min, o Presidente Ricardo Douglas de Souza Gentil deu inicio cumprimentando a todos os presentes.

Leitura da ata anterior: Opresidente Ricardo Douglas de Souza Gentil, leua ata da 3° reunião ordinária e após correção ficou aprovada por todos os membros presentes.

Projeto Estudantil: Maria Neuza Titular do **FIA**Inicia falando sobre o projeto estudantil que foi apresentado pelo Conselho da Juventude Comjuar, e passa a palavra ao representante Matheus do Nascimento Souza, que inicioufalando a importância da participação dos estudantes neste congresso e que Rondônia estará presente. Porém, precisariam do custeio para sete pessoas sendo quatro delegados e três supervisores onde ficariam por 10 dias entre ida volta e permanência, ressaltou que o deslocamento já foi providenciado, ficando o custo com alimentação. Foi calculado uma média de R$100 por dia, somando um resultado de R$7.000,00. Foi enaltecido por alguns presentes a importância dos jovens em seus vídeos e produtos digitais, onde a produção é feita visando a acessibilidade principalmente ao acesso de jovens através da linguagem de sinais, tornando o vídeo bem visto. Alguns conselheiros questionaram com relação ao levantamento de dados, que será necessário em relatório do efeito desse congresso e quais as demandas para o nossos jovens. A equipe se prontificou a fazer o relatório caso sejam aprovados. Matheus enfatizou que Ariquemes será uma das poucas cidades da região norte que irá participar sendo os participantes a Escola Anísio Teixeira, Escola Ricardo Cantanhede e Escola Cora Coralina. O presidente colocou em votação e todos aprovaram o projeto. 3. **Projeto Santander:**Maria Neuza apresentou o projeto do Lions, relacionado a inclusão digital, onde eles atenderão não somente os jovens. Foi apresentado impresso e todos tiveram a oportunidade de ver como seria distribuição do recurso. Foi pedido, através da conselheira Maria Neuza, que ficará registrado em ata a confirmação de que 50% das vagas desse projeto ficará para as Entidades que estão cadastradas no Conselho CMDCA. O presidente solicitou a aprovação e é feita por todos os presentes. Após o término das discussões, às 08h43min, o presidente Ricardo Gentil agradece a presença de todos e dá por encerrada a reunião. Não tendo nada mais a registrar, eu, Natalia R. Nogueira da Silva, Auxiliar administrativo, leio e assino a presente ata, juntamente com a presidente e demais conselheiros, conforme consta no Livro de Registro de Presença página 44v.Registra-se a ausência de: **SEMDES - CRC- FUNCET.**

Conselheiro Titular

Francenilda da Silva A. Oliveira - **SEMED**_____
Loreni Flosina de Jesus – **CASA DA CRANÇA**_____
Simone Borges Cruz - **BOMBEIRO MIRIM**_____
Ana Cláudia de Andrade - **AMAAR**_____
Maria Neuza Luiz Gomes- **FIA** _____
Silvina Maia -**PMM** _____

Conselheiro Suplente

Renato Gonçalves de Souza - **BOMBEIRO MIRIM** _____
Luceli Gomes de Amdrade- **SEMSAU**_____
Rosana Almeida dos Santos - **SEMFAZ**_____
Adriana da Costa Vergolato- **FIA** _____

MARCO ANTONIO LAZARETTI DO PRADO
Secretário Executivo

RICARDO DOUGLAS DE SOUZA GENTIL
Presidente

Publicado por:
Marco Antonio Lazaretti do Prado
Código Identificador:69D8DC72

FUNDAÇÃO DE CULTURA ESPORTE E TURISMO
ERRATA DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 008/2024/FUNCET

Interessado(a):**FUNDAÇÃO DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO - FUNCET**
Referente ao processo:**12050/2024**
Objeto:**ERRATA DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 008/2024/FUNCET**

ERRATA

Onde se lê:

7.1 A proposta com o respectivo Plano de Ação para implementação do feito, deverá ser apresentado pela proponente conforme cronograma em horário de expediente, documentalmente em 01 (uma) via, que será encaminhada para FUNCET, alojado na Fundação Cultura, Esporte e Turismo, localizado na rua Rio Madeira, 1271 Setor Institucional, Ariquemes - RO, 76872 - 862 ou pelo e-mail:comissaodeselecaofuncet2023@gmail.com

Leia-se:
7.1 A proposta com o respectivo Plano de Ação para implementação do feito, deverá ser apresentado pela proponente conforme cronograma em horário de expediente, documentalmente em 01 (uma) via, que será encaminhada para FUNCET, alojado na Fundação Cultura, Esporte e Turismo, localizado na rua Rio Madeira, 3699 Setor Institucional, Ariquemes - RO, 76872 - 862 ou pelo e mail:comissaodeselecaofuncet2023@gmail.com

Ariquemes/RO, 24 de maio de 2024.

Publicado por:
Francielia de Sousa Oliveira
Código Identificador:C3D12649

FUNDAÇÃO DE CULTURA ESPORTE E TURISMO ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA E/OU INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Referência:TERMO DE FOMENTO

Proponente: Associação dos Pequenos Produtores e Agricultores Rurais União dos Amigos da Garapeira - APRUAGA**,** CNPJ: 08.504.141/0001-53

Endereço:ROD. 3645, Gleba 35, Lote 14, Zona Rural Ariquemes/RO.

Objeto Proposto: Termo de Fomento entre o município de Ariquemes RO, através da Fundação de Cultura Esporte e Turismo-FUNCETeAssociação dos Pequenos Produtores e Agricultores Rurais União dos Amigos da Garapeira - APRUAGA**,**CNPJ: 08.504.141/0001-53para custeio do projeto DANÇANDO PELO FUTURO**,** tem como principal missão o fortalecimento entre as famílias dos agricultores melhorando a qualidade de vida através das aulas de zumba, assegurando espaço para convívio comunitário e social, desenvolvendo relações de afetividade, solidariedade e respeito mutuo possibilitando a ampliação do universo informacional, artístico e cultural.
Considerando objetivo do Plano de Trabalho e projeto basico de 23/05/2024 (ID 2394352) que é propiciar vivências para o alcance de autonomia e protagonismo social, fortalecer os vínculos da famílias, contribuindo na melhoria da sua qualidade de vida, prevenir a ruptura dos vínculos familiares e comunitários, possibilitar a ampliação do universo informacional, artístico e cultural as esposas e filhas dos agricultores, bem como estimular o desenvolvimento de potencialidades, habilidades e talentos.
Entre as várias áreas de atuação possíveis para as Políticas Públicasde Esportes destacamos com este projeto uma ferramenta extremamente importante para a inclusão social, atuando diretamente no incentivo as mulheres e adolescentes a mudarem hábitos, não somente a melhora na condição física.
A atividade intensa trabalhará exercícios aeróbicos que aumentam a frequência cardíaca, promovendo a queima de gordura e demais benefícios como tonificação muscular, aumento da auto estima, favorecimento do equilíbrio, percepção espacial, coordenação motora, alivio do estresse entre outros.
A dificuldade das famílias de agricultores em deslocar ate a cidade para frequentar academias que essa associação criaram esse projeto para beneficiar as mulheres e filhas dos agricultores.
Através da execução deste projeto, a expectativa é que estas ações possamter continuidade atingindo outros que não os associados, oportunizando para esposas e filhos dos vizinhos a participarem.
Também espera-se que a partir deste projeto, se consolide a parceria com a APRUAGA eFUNCET na execução de projetos continuados voltados aodesenvolvimento do desporto de base e a iniciação em práticas de Zumba.

Fundamento legal: Art. 29, INCISO VI,da Lei Federal nº 13.019/2014;
Valor total do Repasse: R$30.000,00 (Trintamil Reais);
Período/Exercício:2024;
Tipo de Parceria:Termo deFomento.

DA JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE:

Entendemos haver justificativa válida, idônea e de interesse público para acelebração do Termo de Fomento entre o Município de Ariquemes, por intermédio da Fundação deCultura Esporte e Turismo-FUNCETeaAssociação dos Pequenos Produtores e Agricultores Rurais União dos Amigos da Garapeira - APRUAGA**,**CNPJ: 08.504.141/0001-53,por Inexigibilidade de Chamamento Público.
Vale ressaltar que a inexigibilidade de chamamento público não dispensa a Organização da Sociedade Civil de cumprir integralmente as outras etapas de celebração de parceria, como a apresentação do plano de trabalho, apresentação dos documentos necessários para a celebração da parceria, a apresentação da prestação de contas e as demais etapas obrigatórias.
CONSIDERANDO que a Associação oferece atendimento a pessoas em vulnerabilidade;
CONSIDERANDO que o presente TERMO DE FOMENTO possibilita ao Poder Público viabilizar o correto atendimento aos seus anseios sociais;
Considerando que **Associação dos Pequenos Produtores e Agricultores Rurais União dos Amigos da Garapeira - APRUAGA, CNPJ: 08.504.141/0001-53** desenvolve suas atividades há vários anos, sendo de importante valia e de fundamental necessidade, registrar a reciprocidade de interesse das partes (Município eaAssociação dos Pequenos Produtores e Agricultores Rurais União dos Amigos da Garapeira - APRUAGA),na realização, em mútua, desta parceria.
Se observa pelo Plano apresentado, com descrição do serviço e da equipe de profissionais, a viabilidade de sua execução. Para tanto compõem o mesmo o cronograma de desembolsoestimativodos recursos, que está dentro de valores de mercado.
A administração pública poderá dispensar a realização do chamamento público:
Art. 29.*Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público*
Os recursos a serem utilizados serão estão alocados no orçamento desta Fundação de Cultura, Esporte e Turismo - FUNCET no exercício de 2024, sendo: R$ 30.000,00 (Trinta mil reais) - Ficha 918; Emenda parlamentar nº 531/2023, advinda da Parlamentar Rafaela do Batista conforme Ofício solicitação e emenda de 23/05/2024 (ID 2393144)
Diante do exposto, fica autorizada a abertura de procedimento de Inexigibilidade deChamamento Público, com fulcro no artigo da Lei13.019/2014 Art. 42 II - as obrigações daspartes.

Ariquemes 23 de maio de 2024.

Atenciosamente,

UANDERSON SILVA DE OLIVEIRA
Presidente da FUNCET
Decreto Nº 20.876/2024

Publicado por:
Francielia de Sousa Oliveira
Código Identificador:8AC822BE

FUNDAÇÃO DE CULTURA ESPORTE E TURISMO ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA E/OU INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Referência:TERMO DE FOMENTO

Proponente: Associação dos Pequenos Produtores e Agricultores Rurais União dos Amigos da Garapeira - APRUAGA**,** CNPJ: 08.504.141/0001-53

Endereço: ROD. 3645, Gleba 35, Lote 14, Zona Rural Ariquemes/RO.

Objeto Proposto: Termo de Fomento entre o município de Ariquemes RO, através da Fundação de Cultura Esporte e Turismo-FUNCETeAssociação dos Pequenos Produtores e Agricultores Rurais União dos Amigos da Garapeira - APRUAGA**,**CNPJ: 08.504.141/0001-53para custeio do projeto TORNEIO DE FUTEBOL DA GARAPEIRA**,**tem como principal objetivo a promoção e auxilio esportivo nas áreas rurais, como expressão de cultura promovendo o rendimento para zona rural, enfatizando a inclusão social traduzida como fator de desenvolvimento e transformação do ser humano, além de proporcionar a integração e o incentivo a pratica esportiva entre os munícipes rurais.
Considerando objetivo doPlano de Trabalho torneio de futebol de 23/05/2024 (ID 2394738)que é promover a união dos Clubes de Futebol na zona rural e urbana, possibilitando o convívio e a amizade, ampliando um bom relacionamento entre as equipes de futebol e os desportistas na zona rural que não tem muitas opções de lazer.
Entre as várias áreas de atuação possíveis para as Políticas Públicasde Esportes destacamos com este projeto uma ferramenta extremamente importante para a inclusão social, atuando diretamente na zona rural.
Este projeto fomenta a pratica do esporte e amplia a pratica da atividade física nos jovens e adultos da zona rural ensinando valores como cooperação e respeito, além de inúmeras melhorias para saúde física e mental.
Através da execução deste projeto, a expectativa é que estas ações possamter continuidade atingindo outros que não os associados, oportunizando os vizinhos e toda comunidade rural a participarem.
Também espera-se que a partir deste projeto, se consolide a parceria com a APRUAGA eFUNCET na execução de projetos continuados voltados aodesenvolvimento do desporto de base e a iniciação dos Torneios de Futebol.

Fundamento legal: Art. 29, INCISO VI,da Lei Federal nº 13.019/2014;
Valor total do Repasse: R$30.000,00 (Trintamil Reais);
Período/Exercício:2024;
Tipo de Parceria:Termo de Fomento.

DA JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE:

Entendemos haver justificativa válida, idônea e de interesse público para acelebração do Termo de Fomento entre o Município de Ariquemes, por intermédio da Fundação deCultura Esporte e Turismo-FUNCETeaAssociação dos Pequenos Produtores e Agricultores Rurais União dos Amigos da Garapeira - APRUAGA**,**CNPJ: 08.504.141/0001-53,por Inexigibilidade de Chamamento Público.
Vale ressaltar que a inexigibilidade de chamamento público não dispensa aOrganização da Sociedade Civil de cumprir integralmente as outras etapas de celebração de parceria, como a apresentação do plano de trabalho, apresentação dos documentos necessários para a celebração da parceria, a apresentação da prestação de contas e as demais etapas obrigatórias.

CONSIDERANDO que a Associação oferece atendimento a pessoas em vulnerabilidade;
CONSIDERANDO que o presente TERMO DE FOMENTO possibilita ao Poder Público viabilizar o correto atendimento aos seus anseios sociais;
Considerando que **Associação dos Pequenos Produtores e Agricultores Rurais União dos Amigos da Garapeira - APRUAGA, CNPJ: 08.504.141/0001-53** desenvolve suas atividades há vários anos, sendo de importante valia e de fundamental necessidade, registrar a reciprocidade de interesse das partes (Município eaAssociação dos Pequenos Produtores e Agricultores Rurais União dos Amigos da Garapeira - APRUAGA), na realização, em mútua, desta parceria.
Se observa pelo Plano apresentado, com descrição do serviço e da equipe de profissionais, a viabilidade de sua execução. Para tanto compõem o mesmo o cronograma de desembolsoestimativodos recursos, que está dentro de valores de mercado.
A administração pública poderá dispensar a realização do chamamento público:
Art. 29.*Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público*
Os recursos a serem utilizados serão estão alocados no orçamento desta Fundação de Cultura, Esporte e Turismo - FUNCET no exercício de 2024, sendo: R$ 30.000,00 (Trinta mil reais) - Ficha 918; Emenda parlamentar nº 531/2023, advinda da ParlamentarRafaela do Batista conforme Ofício 018/2024/GAB/VER/RAFAELA de 15/05/2024 (ID 2371330).
Diante do exposto, fica autorizada a abertura de procedimento de Inexigibilidade de Chamamento Público, com fulcro no artigo da Lei13.019/2014 Art. 42 II - as obrigações daspartes.

Ariquemes 23 de maio de 2024.

Atenciosamente,

UANDERSON SILVA DE OLIVEIRA
Presidente da FUNCET
Decreto Nº 20.876/2024

Publicado por:
Francielia de Sousa Oliveira
Código Identificador:AB8C7DB2

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES - IPEMA
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº 00017/2024/IPEMA DISPENSA POR FORNECEDOR
O Presidente do IPEMA - Instituto de Previdência do Município de Ariquemes, no exercício de suas atribuições legais e delegada pelo Decreto Municipal n° 17.117/2021 e com base na IN n° 16/2022, resolve**RATIFICAR**e**HOMOLOGAR**a contratação através de Dispensa por Fornecedor referente ao Processo Administrativo nº 00017/2024, amparado pelo Art. 75, Inciso II, Lei 14.133/2021, e com razões remissivas aoRelatório - SML 18 de 15/05/2024 (ID 2370731),Justificativa 4 de 09/05/2024 (ID 2357838),Relação de Entidades Credenciadas de 28/02/2024 (ID 2190255),Parecer 497 de 24/05/2024 (ID 2396121)cujo objeto é:Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços relativos à Certificação Profissional RPPS para Servidores, Dirigentes, Conselheiros e Membros do Comitê de Investimentos, no formato online, no prazo de 12 (doze) meses,em favor da empresaINSTITUTO TOTUM DE DESENVOLVIMENTO E GESTAO EMPRESARIAL LTDA-**CNPJ:**05.773.229/0001-82, com valor total da empresa de**R$ 5.297,50 (cinco mil duzentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos)**.

Ariquemes/RO, 24 de maio de 2024.

PAULO BELEGANTE
Diretor Presidente
Dec. 17.117/2021

Publicado por:
Paulo Belegante
Código Identificador:D3D4E82A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA Nº 456, DE 22 DE MAIO DE 2024. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.

PORTARIA Nº 456, DE 22 DE MAIO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.

O Presidente da Fundação de Cultura, Esporte e Turismo de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerandoo Processo Administrativo8-11891/2024

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores públicos Irineu José do Nascimento Júnior e Mabel dos Santos Daltiba, para exercerem as funções de Gestor e Fiscal do Contrato n° 184/2024, que entre si celebram o Município de Ariquemes, por intermédio daFundação de Cultura, Esporte e Turismo e a Empresa CASTOR PROMOÇÃO E PRODUÇAO DE EVENTOS LTDA.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 22 de maio de 2024, 133º da República.

UANDERSON SILVA DE OLIVEIRA
Presidente da Fundação de Cultura, Esporte e Turismo de Ariquemes

Documento assinado eletronicamente por**UANDERSON SILVA DE OLIVEIRA**,**DEC. 20.876/2024 - PRESIDENTE - FUNCET**, em 23/05/2024 às 11:42, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**2389296**e o código verificador**DD8A27B2**.

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:9FD9DE67

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA Nº 457, DE 23 DE MAIO DE 2024. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL PARA EXERCER A FUNÇÃO DE GESTOR DO CONTRATO.

PORTARIA Nº 457, DE 23 DE MAIO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL PARA EXERCER A FUNÇÃO DE GESTOR DO CONTRATO.

ASecretária Municipal de Educação de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerandoo Processo Administrativo8-13499/2024.

RESOLVE:

Art. 1º Designar as Servidoras Públicas Municipais, para exercerem a função de Gestora do Contrato n° 183/2024 que entre si celebram o Município de Ariquemes, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e a Empresa ELITE MONITORAMENTO 24HS E SEGURANCA ELETRONICA LTDA.

Gestora do Contrato: Clebiane Motta Pinheiro
Suplente de Gestor do Contrato: Sylvia Letícia Muzy
Fiscal do Contrato: Luiz Cunha Aguiar
Suplente do Fiscal do Contrato: Elenice Aparecida Ferreira Langner

Art. 2°Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 23 de maio de 2024, 133º da República.

SANDRA MARCIA NEVES
Secretária Municipal de Educação de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por**SANDRA MARCIA NEVES**,**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, em 23/05/2024 às 12:27, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**2393050**e o código verificador**3B19B45F**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	DIANA MARTINEZ RIBEIRA RAMOS DE MORAIS	***.969.802-**	23/05/2024 12:38
2	CLEBIANE MOTTA PINHEIRO	***.364.722-**	23/05/2024 12:39
3	ELENICE APARECIDA FERREIRA LANGNER	***.213.412-**	23/05/2024 13:18
4	LUIZ CUNHA AGUIAR	***.137.192-**	24/05/2024 08:58

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:52D501AC

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA Nº 458, DE 23 DE MAIO DE 2024. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS PARA COMPOR A COMISSÃO DE MONITORAMENTO, AVALIAÇÃO E GESTOR DE PARCERIA.

PORTARIA Nº 458, DE 23DE MAIO DE 2024.
DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS PARA COMPOR A COMISSÃO DE MONITORAMENTO, AVALIAÇÃO E GESTOR DE PARCERIA.
OSecretário Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
ConsiderandooMemorando 358 de 09/05/2024 (ID 2356952), advindo do Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio.
RESOLVE:
Art. 1º Nomear os Servidores Públicos Municipais para compor a Comissão de Monitoramento, Avaliação e Gestor de Parceria para atuarem em atendimento a Lei Federal de n° 13.019/2014 e alterações posteriores, no âmbito da Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio, desta municipalidade
Art. 2ºA Comissão em que preconiza o artigo 1º desta Portaria terá a seguinte composição:
Gestor de Parceria
Jessé Junior Carreira Campos;

Comissão de Monitoramento e Avaliação
Francisco Almeida Maciel
Victor Almeida Ramos
Felipe Souza Da Silva
Daiane Coimbra De Mendonça
Lucidio Schrammel
Art. 3º Fica revogada a Portaria nº 481, de 18 de outubro de 2021.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 18 de outubro de 2021, 133º da República.

ANTÔNIO MARCOS DE MOURA
Secretário Municipal de Indústria, Agricultura e Comércio de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por**ANTONIO MARCOS DE MOURA**,**Secretário Mun. de Agricultura Ind. e Comércio**, em 24/05/2024 às 12:32, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**2393316**e o código verificador**F1AFAD49**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	DAIANE COIMBRA DE MENDONÇA	***.485.352-**	24/05/2024 12:48
2	FELIPE SOUZA DA SILVA	***.870.962-**	24/05/2024 13:30

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:791CEAD2

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA Nº 459, DE 23 DE MAIO DE 2024. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PARA EXERCER AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.

PORTARIA Nº 459, DE 23 DE MAIO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PARA EXERCER AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.

OSecretário Municipal de Obras e Serviços de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerandoo Processo Administrativo1-27966/2023

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores públicos Tiago Batista Abreu e Emanoel Bento dos Santos, para exercerem as funções de Gestor e Fiscal do Contrato nº 188/2024, que entre si celebram o Município de Ariquemes, por intermédio da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos e a EmpresaBWC ASSESSORIA E EMPREENDIMENTOS LTDA-ME.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 23 de maio de 2024, 136º da República.

MARCOS VENICIO ARAUJO RAPOSO
Secretário Municipal de Obras e Serviços de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por**MARCOS VENICIO ARAUJO RAPOSO**,**SECRETÁRIO DE OBRAS**, em 23/05/2024 às 15:26, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**2394381**e o código verificador**E23C93B2**.

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:3BDF1E19

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA Nº 463, DE 24 DE MAIO DE 2024. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL PARA EXERCER A FUNÇÃO DE GESTOR DO CONTRATO.

PORTARIA Nº 463, DE 24 DE MAIO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL PARA EXERCER A FUNÇÃO DE GESTOR DO CONTRATO.

ASecretária Municipal de Educação de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerandoo Processo Administrativo8-13248/2024.

RESOLVE:

Art. 1º Designar as Servidoras Públicas Municipais, para exercerem a função de Gestora do Contrato n° 181/2024 que entre si celebram o Município de Ariquemes, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e a Empresa PEKE SOLUCOES LTDA.

Gestora do Contrato: Clebiane Motta Pinheiro
Suplente de Gestor do Contrato: Sylvia Letícia Muzy
Fiscal do Contrato: Luiz Cunha Aguiar
Suplente do Fiscal do Contrato: Elenice Aparecida Ferreira Langner

Art. 2°Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 24 de maio de 2024, 136º da República.

SANDRA MARCIA NEVES
Secretária Municipal de Educação de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por**SANDRA MARCIA NEVES**,**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, em 24/05/2024 às 11:57, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**2398352**e o código verificador**D48CDD1F**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	DIANA MARTINEZ RIBEIRA RAMOS DE MORAIS	***.969.802-**	24/05/2024 13:03
2	CLEBIANE MOTTA PINHEIRO	***.364.722-**	24/05/2024 13:07

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:4AEE2C19

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 21.029, DE 21 DE MAIO DE 2024. DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL VALDELICE DE JESUS SANTOS.

DECRETO Nº 21.029,DE 21 DE MAIO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPALVALDELICE DE JESUS SANTOS.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suasatribuições legais;

Considerandoo Processo Administrativo8-13844/2024, com o deferimento da Secretária Municipal de Governo,Despacho Integrado 7 de 21/05/2024 (ID 2383330).

DECRETA:

Art. 1º Fica concedido Gozo de Licença Prêmio, de 90 (noventa) dias, a servidora pública municipal Valdelice de Jesus Santos, admitida em 16/7/1992, matrícula nº 256-9, no cargo de Agente de Serviços/na

função de Serviço Gerais, 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Ariquemes.

Art. 2ºO gozo da referida Licença Prêmio será no período de 24/5/2024 a 21/8/2024 referente ao período aquisitivo de 2017/2022, conforme ciência e parecer da Secretária Municipal da Pasta.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 21 de maio de 2024, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (CD) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 22/05/2024 às 12:55, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**2383492**e o código verificador**DF8BE43A**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	22/05/2024 11:32
2	JOANADIR PEREIRA GOMES	***.127.102-**	22/05/2024 13:51
3	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	22/05/2024 14:13
4	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	22/05/2024 14:23

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:59A5BEE1

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM DECRETO Nº 21.030, DE 21 DE MAIO DE 2024. DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL CLEONILDO CAETANO DE ANDRADE.

DECRETO Nº 21.030,DE 21 DE MAIO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPALCLEONILDO CAETANO DE ANDRADE.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suasatribuições legais;

Considerandoo Processo Administrativo1-13936/2024, com o deferimento da Secretária Municipal de Governo,Despacho Integrado 3 de 21/05/2024 (ID 2383342).

DECRETA:

Art. 1º Fica concedido Gozo de Licença Prêmio, de 90 (noventa) dias, ao servidor público municipal Cleonildo Caetano de Andrade, admitido em 1°/4/2002, matrícula nº 33910, no cargo de Gari, N III, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos de Ariquemes.

Art. 2ºO gozo da referida Licença Prêmio será no período de 3/6/2024 a 31/8/2024 referente ao período aquisitivo de 2012/2017, conforme ciência e parecer da Secretária Municipal da Pasta.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 21 de maio de 2024, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (CD) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 22/05/2024 às 12:55, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**2383979**e o código verificador**73854847**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	22/05/2024 11:32
2	JOANADIR PEREIRA GOMES	***.127.102-**	22/05/2024 13:51
3	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	22/05/2024 14:08
4	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	22/05/2024 14:23

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:661E783D

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM DECRETO Nº 21.031, DE 22 DE MAIO DE 2024. DISPÕE SOBRE A LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL JUNIOR PEREIRA DOS SANTOS.

DECRETO Nº 21.031, DE 22 DE MAIO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL JUNIOR PEREIRA DOS SANTOS.

A PrefeitaMunicipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no exercício de suas atribuições legais;

ConsiderandoProcesso Administrativo de1-7149/2024, onde cita-se oDespacho Integrado 7 de 21/05/2024 (ID 2385895), com o deferimento da Secretária Municipal da Pasta.

DECRETA:

Art. 1º Conceder licença para tratar de interesses particularesdo Servidor Público Municipal Junior Pereira dos Santos, admitido em 30/4/2008, Matrícula nº 67334, no Cargo/Função de Agente de Serviços Escolar, Lotado na Secretaria Municipal de Educação de Ariquemes.

Art. 2ºA licença para tratar de interesses particulares em que preconiza o artigo anterior deste Decreto, dar-se-á, sem vencimentos e pelo período de 2 (dois) anos a partir de 21 de maio de 2024.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 21 de maio de 2024.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 22 de maio de 2024, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (CD) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 22/05/2024 às 12:55, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**2387699**e o código verificador**4F888A81**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	22/05/2024 11:32
2	JOANADIR PEREIRA GOMES	***.127.102-**	22/05/2024 13:50
3	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	22/05/2024 14:06
4	SANDRA MARCIA NEVES	***.651.682-**	22/05/2024 16:55

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:638EA133

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM DECRETO Nº 21.034, DE 23 DE MAIO DE 2024. DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO A PEDIDO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL JOSÉ BATISTA DOS ANJOS.

DECRETO Nº 21.034,DE 23DE MAIODE 2024.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO A PEDIDO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL JOSÉ BATISTA DOS ANJOS.

APrefeitaMunicipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no exercício de suas atribuições legais;

ConsiderandooDespacho Integrado 3 de 22/05/2024 (ID 2390349), advindo da Secretaria Municipal de Governo.

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado, a pedido, Servidor Público Municipal João Batista dos Anjos, do cargo de Assessor Técnico Nível II, CDS-04, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de junho de 2024.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 23 de maio de 2024, 134º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (CD) porCARLA GONCALVES REZENDE,PREFEITA MUNICIPAL, em 23/05/2024 às 12:25, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID2392628e o código verificador5A39A2D7.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	23/05/2024 12:10
2	EVELYN MARTINS LUCIANO ALVES SILVA	***.106.142-**	23/05/2024 14:06
3	ALCIONE SOUZA DE OLIVEIRA	***.952.262-**	24/05/2024 09:06

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:F7652FA7

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM DECRETO Nº 21.037, DE 23 DE MAIO DE 2024. DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL ELISANGELA DA SILVA LOPES ARAUJO.

DECRETO Nº 21.037,DE 23 DE MAIO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPALELISANGELA DA SILVA LOPES ARAUJO.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suasatribuições legais;

Considerandoo Processo Administrativo1-9539/20214, com o deferimento da Secretária Municipal de Governo,Despacho Integrado 5 de 22/05/2024 (ID 2390758).

DECRETA:

Art. 1º Fica concedido Gozo de Licença Prêmio, de 90 (noventa) dias, a servidora pública municipal Elisangela da Silva Lopes Araujo, admitida em 30/4/2008, matrícula nº 67245-1, no cargo de Agente de Serviço Escolar N - II, 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação de Ariquemes.

Art. 2ºO gozo da referida Licença Prêmio será no período de 23/5/2024 a 20/8/2024 referente ao período aquisitivo de 2013/2018, conforme ciência e parecer da Secretária Municipal da Pasta.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 23 de maio de 2024, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (CD) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 23/05/2024 às 15:16, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**2394139**e o código verificador**D3354BFC**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	23/05/2024 13:26
2	ALCIONE SOUZA DE OLIVEIRA	***.952.262-**	24/05/2024 09:07

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:7551272F

SECRETARIA MUNICIPAL DE DE AGRICULTURA, IND. E COMERCIO
CARTA CONTRATO Nº 062/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10372/SEMAIC/2024

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMAIC
2) AGUINALDO DE GOES- CPF: 620.166.522-68

OBJETO: Aquisição de produtos alimentícios nas quantidades e condições constantes na Proposta de Venda da CONTRATADA, por meio do Programa Municipal de Aquisição de Alimentos da Agricultura Familiar – PMAAAF, na modalidade Compra e Doação Simultânea, vinculada à Chamada Pública Semaic n°001/2024-Processo Abertura Nº 2556/2024.

PRAZO: 24 de maio de 2024 a 10 de novembro de 2024.
VALOR: R$ 8.000,00 (oito mil reais).
Interveniente: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Ariquemes/RO, 24 de maio de 2024.

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
Interveniente

Publicado por:
Taina Ribeiro Dos Santos
Código Identificador:FA3A04A6

SECRETARIA MUNICIPAL DE DE AGRICULTURA, IND. E COMERCIO
CARTA CONTRATO Nº 105/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9887EMAIC/2024

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMAIC
2) LUCENILDA CAMPOS DA SILVA - CPF:560.467.822-87

OBJETO: Aquisição de produtos alimentícios nas quantidades e condições constantes na Proposta de Venda da CONTRATADA, por meio do Programa Municipal de Aquisição de Alimentos da Agricultura Familiar – PMAAAF, na modalidade Compra e Doação Simultânea, vinculada à Chamada Pública Semaic n°001/2024-Processo Abertura Nº 2556/2024.

PRAZO: 24 de maio de 2024 a 10 de novembro de 2024.
VALOR: R$ 7.998,73 (sete mil novecentos e noventa e oito reais e setenta tres centavos).
Interveniente: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Ariquemes/RO, 24 de maio de 2024.

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
Interveniente

Publicado por:
Taina Ribeiro Dos Santos
Código Identificador:301692AB

SECRETARIA MUNICIPAL DE DE AGRICULTURA, IND. E COMERCIO
CARTA CONTRATO Nº 015/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9706/SEMAIC/2024

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMAIC
2)EDINALVA DOS SANTOS MARQUES- CPF:691.993.962-20

OBJETO: Aquisição de produtos alimentícios nas quantidades e condições constantes na Proposta de Venda da CONTRATADA, por meio do Programa Municipal de Aquisição de Alimentos da Agricultura Familiar – PMAAAF, na modalidade Compra e Doação Simultânea, vinculada à Chamada Pública Semaic n°001/2024-Processo Abertura Nº 2556/2024.

PRAZO: 24 de maio de 2024 a 10 de novembro de 2024.
VALOR: R$ 7.998,79 (sete mil novecentos e noventa e oito reais e setenta nove centavos).
Interveniente: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Ariquemes/RO, 24 de maio de 2024.

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
Interveniente

Publicado por:
Taina Ribeiro Dos Santos
Código Identificador:BCDC3F63

SECRETARIA MUNICIPAL DE DE AGRICULTURA, IND. E COMERCIO
CARTA CONTRATO Nº 021/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9714 /SEMAIC/2024

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMAIC
2)VICENTE APARECIDO PIMENTA JUNIOR-CPF:552.828.146.68

OBJETO: Aquisição de produtos alimentícios nas quantidades e condições constantes na Proposta de Venda da CONTRATADA, por meio do Programa Municipal de Aquisição de Alimentos da Agricultura Familiar – PMAAAF, na modalidade Compra e Doação Simultânea, vinculada à Chamada Pública Semaic n°001/2024-Processo Abertura Nº 2556/2024.

PRAZO: 24 de maio de 2024 a 10 de novembro de 2024.
VALOR: R$ 7.999,01 (sete mil novecentos e noventa e nove reais e um centavos).
Interveniente: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Ariquemes/RO, 24 de maio de 2024.

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
Interveniente

Publicado por:
Taina Ribeiro Dos Santos
Código Identificador:235F2518

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 183/PGM/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13.499/2024

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMED
2) ELITE MONITORAMENTO 24HS E SEGURANCA ELETRONICA LTDA CNPJ: 21.230.062/0001-60.

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação deserviço de instalação de cerca elétrica e concertina.

PRAZO: 12 (doze) meses.

VALOR: R$ 388.750,00 (trezentos e oitenta e oito mil, setecentos e cinquenta reais)

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Gestor do Contrato: Clebiane Motta Pinheiro
Suplente de Gestor do Contrato: Sylvia Letícia Muzy
Fiscal do Contrato: Luiz Cunha Aguiar
Suplente do Fiscal do Contrato: Elenice Aparecida Ferreira Langner

Ariquemes/RO, 21 de maio de 2024.

SANDRA MÁRCIA NEVES
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Clebiane Motta Pinheiro
Código Identificador:B69896FD

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 181/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13248/2024

PARTES:
1)MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMED
2) PEKE SOLUCOES LTDA CNPJ: 34.197.944/0001-12

OBJETO: O objeto do presente instrumento é a Aquisição de Materiais de Informática - Parte I, nas condições estabelecidas no Termo de Referência. CELULAR DESBLOQUEADO

PRAZO: 12 (doze) meses.

VALOR: R$ 829,00 (oitocentos e vinte e nove reais)

Gestor(a) do Contrato: Clebiane Motta Pinheiro
Suplente(a) de Gestor(a) do Contrato: Sylvia Leticia Muzy
Fiscal do Contrato: Luiz Cunha Aguiar
Suplente(a) do Fiscal do Contrato: Elenice Aparecida Ferreira Langner

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Ariquemes/RO, 24 de maio de 2024.

Publicado por:
Clebiane Motta Pinheiro
Código Identificador:29C365B6

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 09/2024 CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS (AS) APROVADOS (AS) NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR E PSICÓLOGO POR TEMPO DETERMINADO - CONFORMEEDITAL 001/SEMED/2024(LEI MUNICIPAL Nº 2.822/2023 DE 21 DE DEZEMBRO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 09/2024

CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS (AS) APROVADOS (AS) NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR E PSICÓLOGO POR TEMPO DETERMINADO -CONFORMEEDITAL 001/SEMED/2024(LEI MUNICIPAL Nº 2.822/2023 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2023)

A**PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/RO**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,**RESOLVE:**

Art. 1°Convocar candidatos(as) aprovados(as) no Processo Seletivo Simplificado de que trata o Edital Nº 001/SEMED/2024, publicado em 03 de janeiro de 2024, para apresentação da documentação abaixo relacionada:
1. Cédula de Identidade (RG); (2 cópias)
2. CPF; (2 cópias)
3. TÍtulo de Eleitor com último Comprovante de Votação; (cópia)
4. Certificado de Reservista e Certificado de Dispensa de Incorporação (Homem);
5. Cartão de inscrição no PIS ou PASEP;
6. Comprovante de Residência; (cópia)
7. Comprovante de Escolaridade; (cópia)
8. Certidão de nascimento ou casamento; (cópia)
9. Certidão de nascimento dos dependentes menores de 14 anos, acompanhado de carteira de vacinação e comprovação de frequência à escola, devidamente atualizada;
10. Duas (02) fotos 3x4;
11. Carteira de trabalho e previdência social (Página de identificação (frente e verso) página da última contratação e página seguinte);
12. Declaração de bens e rendas ou Imposto de Renda do último Ano em exercício;
13. Declaração firmada pelo candidato de não ter sofrido penalidade disciplinar por prática de atos desabonadores ou condenação por crime ou contravenção no exercício profissional ou de qualquer função pública;
14. Certidão Negativa do Tribunal de Contas (www.tce.ro.gov.br);
15. Certidão Cível e Criminal da Justiça Estadual;
16. Certidão Cível e Criminal da Justiça Federal (www.ro.trf1.gov.br)
17. Cartão do Banco ou Número da conta bancária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.
18. Declaração de acúmulo/não acúmulo de Vínculos Empregatícios

19. Estar de posse de todos dos documentos originais apresentados na segunda fase da inscrição (entrega de títulos).

Art. 2°Os (as) convocados (as) deverão comparecer ao Departamento de Recursos Humanos, localizado na Prefeitura Municipal de Ariquemes/RO, Av. Tancredo Neves, 2166 setor Institucional, CEP 76872-854, das**07h30min às 13h30min,**de posse da documentação solicitada no artigo 1º deste edital de convocação (originais e cópia), no**PERÍODO DE ATÉ 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS APÓS A PUBLICAÇÃO OFICIAL DESTE.**

Art. 3º Os (as) convocados (as) deverão apresentar no mesmo prazo da entrega de documentos os seguintes exames:

I-hemograma completo; Uréia; Creatinina; TGO; TGP; Glicemia em jejum; Hemoglobina Glicosilada; Beta HCG (Mulheres); Eletrocardiograma (com laudo do Cardiologista); Raio-X AP (com laudo).

II -Os (as) convocados (as) deverão comparecer de posse dos exames mencionados no art.3°, para o Exame Admissional na Junta Médica Municipal**na data a ser estipulada pelo Departamento de Recursos Humanos.**

III - Após a perícia, os (as) convocados (as) deverão retornar ao Departamento de Recursos Humanos para assinatura de contrato. A posse dar-se-á a partir da data de publicação do edital convocatório, respeitados o cumprimento das exigências legais para tanto.

Art. 4º Fica convocado (a) o (a) candidato (a) abaixo conforme o respectivo cargo:

CARGO:PSICÓLOGO- 40 HORASSEMANAIS

ORD.	INSCRIÇÃO	CANDIDATO (A)	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
1	12254086	MARIA IZABEL DA SILVA LEITE BRANDÃO	50	1º

Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos por intermédio dos telefones: (69) 3516-2157 (Telefone e Whatsapp).

Ariquemes/RO,24 de maio de 2024.

DOCUMENTO INSERIDO NO EPROC, SOB ID: 2395844.

Documento assinado eletronicamente por**SANDRA MARCIA NEVES**,**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, em 24/05/2024 às 09:46, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Documento assinado eletronicamente (CD) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 24/05/2024 às 14:23, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Publicado por:
Gleiciane Natal Babolim Arantes
Código Identificador:4840B4D9

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
PROCESSO ADMINISTRATIVO 13693/2024

Processo Adm. Fiscal nº:13693/2024
Sujeito Passivo:COMUNIDADE INTERNACIONAL DA PAZ
CNPJ:XX.XXX.XXX/XXXX-07
Cadastro Imobiliário:000038089
Inscrição Imobiliária:008.0001.01.00007.01

NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA

N.68/DIREM/DIVIDA_ATIVA/2024

A Diretoria de Receita Municipal (DIREM) vinculada a Secretaria Municipal de Fazenda (SEMFAZ), vem **NOTIFICAR** vossa senhoria, para apresentar no **prazode 03 (três) dias** os documentos fiscais abaixo relacionados, para conhecimento, apuração e convencimento em processo administrativo.

1. Certidão Inteiro Teor ou documento equivalente que comprove a posse.

Determina o art. 154 da Lei nº 2.116/2017:

Art. 154.*Com a finalidade de obter elementos que lhe permitam verificar a exatidão das declarações apresentadas pelo sujeito passivo e determinar, com precisão, a natureza e o montante dos créditos tributários, ou outras obrigações previstas, a autoridade fiscal poderá:*
I -*exigir, a qualquer tempo, a exibição de livros e comprovantes de atos e operações que constituam ou possam vir a constituir fato gerador de obrigação tributária;*
[...]
III -*exigir informações escritas ou verbais;*
IV -*notificar o sujeito passivo para comparecer à repartição fazendária ou prestar informações;*
[...]

Caso a obrigação não seja sanada terá como sanção administrativa o arquivamento do mesmo sem resolução do mérito.

Poderá o Contribuinte, após o arquivamento definitivo dos autos, ingressar com novo processo devidamente instruído.

Atenciosamente,

ELABORADO PORNICÓLLY PIETRA DE AQUINO OLIVEIRA
Estagiária.

Publicado por:
Iriane Lopes de Morais
Código Identificador:62FD8FFD

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 188/PGM/2024

Processo Administrativo nº 27.966/2023

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMOSP
2) BWC ASSESSORIA E EMPREENDIMENTOS LTDA-ME CNPJ: 15.800.170/0001-28

OBJETO: Aquisição do Serviço de usinagem do Concreto Asfáltico na faixa C com entrega na RO- 460.

PRAZO: 12 (doze) meses.

VALOR: R$ 17.976.000,00 (dezessete milhões, novecentos e setenta e seis mil reais).

Gestor do Contrato
Tiago Batista Abreu

Fiscal do Contrato
Emanoel Bento dos Santos

Ariquemes/RO, 23 de maio de 2024.

MARCOS VENÍCIO ARAÚJO RAPOSO
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

Publicado por:
Emanoel Bento Dos Santos
Código Identificador:3AFDEEB6

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 58/2023

Processo Administrativo nº 668/2023

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMOSP
2) ENERGISA RONDÔNIA - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A CNPJ: 05.914.650/0001-66

OBJETO: Aditivo de Valor ao contrato n° 58/2023

VALOR:
2.1 Fica aditivado o valor de R$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais)
2.2 O valor global do contrato passa a ser de R$ 62.500,00 (sessenta e dois mil e quinhentosreais), por 12 (doze) meses.

Ariquemes/RO, 23 de maio de 2023.

MARCOS VENÍCIO ARAÚJO RAPOSO
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

Publicado por:
Emanoel Bento Dos Santos
Código Identificador:6C5A2BAC

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

Ordem Fornecedor CNPJ Data da retirada Empenho Fonte de recurso Valor
03 LPS DISTRIBUIDORA LTDA 04.214.987/0007-93 24/05/2024 NE - Nota de Empenho 2157 de 13/03/2024 (ID 2222231) Próprio R$ 1.241,12 TOTAL R$ 1.241,12

Motivação: Divergências apuradas no material dos produtos entregues, e o prazo para regularização das pendências Ofício 176 de 22/05/2024 (ID 2388677) implica em bloqueio na ordem. Base Legal: Decreto Municipal n.°15.155/2019, Art. 10, inciso I.

Documento assinado eletronicamente por ELIZETE GONCALVES DE LIMA, Secretária de Planejamento, Orçamento e Gestão, em 24/05/2024 às 11:26, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Publicado por:
Natália Santos de Angelo
Código Identificador:8DB291D9

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 004/SML/2023 PROCESSO N.º 7075/SEMED/2023 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 038/2023/PREGAO/SML/PMA-GSRP

TERMO ADITIVO Nº 001/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 004/SML/2023
PROCESSO N.º 7075/SEMED/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 038/2023/PREGAO/SML/PMA-GSRP

TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 004/SML/2023

A Prefeitura Municipal de Ariquemes inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 04.104.816/0001-16, por intermédio da solicitação e necessidade da SEMED - Secretaria Municipal de Educação -, participante da referida licitação, nacidade de Ariquemes/RO, *neste ato representado(a) pelo(a)* Izabel Farias da Costa - Presidente do Sistema de Registro de Preços, nomeado(a) pelo *Decreto n.º 20.866/PGM/2024*, de 03 de abril de 2024 -, e o(a) empresa A. BRAZ CABRAL - CNPJ: 31.660.213/0001-73, doravante designado CONTRATADO, *neste ato representado(a) pelo(a)* ANDERSON BRAZ CABRAL - Representante da empresa -, conforme informações da empresa apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo n.º 7075/SEMED/2023 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo de prorrogação do prazo de**

vigência da Ata de Registro de Preço n.º 004/SML/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO
1.1. O presente termo aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços n.º 004/SML/2023, cujo objeto é o Registro de Preço para futura e eventual **aquisição de Playgrounds (Grande, Médio e Pequeno)**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Meio Ambiente, pertencentes à Prefeitura Municipal de Ariquemes, por um período de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO
2.1. O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela execução do objeto da Ata de Registro de preço observando os valores já fixados nesta respectivos a cada item, conforme descrito na própria ARP e observando as cláusulas presentes nesta.

CLÁUSULA TERCEIRA - VIGÊNCIA
3.1. Considerando que a CONTRATANTE e a CONTRATADA celebraram a Ata de Registro de Preços n.º 004/SML/2023, com vigência de 16/06/2023 até 15/06/2024, conforme o Processo Administrativo n.° 7075/2023. Ademais, ponderando que há interesse da Administração Pública em prorrogar o prazo de vigência da referida Ata de Registro de Preços, em conformidade com o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. **Este termo aditivo entra em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos a partir da data de encerramento do prazo da Ata de Registro de Preços original.** Sendo esta **prorrogada**, por meio deste ato, **por mais 12 meses**, a partir de 15/06/2024 até 14/06/2025, considerando o artigo 84 da Lei nº 14.133, de 2021 que dispõe sobre a possibilidade da prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

CLÁUSULA QUARTA - RATIFICAÇÃO
4.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços, exceto naquilo que contrarie o presente termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA - PUBLICAÇÃO
5.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet e meios de comunicação oficiais da Prefeitura, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

Ariquemes, 24 de Maio de 2024.

IZABEL FARIAS DA COSTA
Presidente do Sistema de Registro de Preços
Decreto n.º 20.866/PGM/2024

Publicado por:
Bruna Ribeiro Almeida
Código Identificador:34EEF5FB

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo nº 6712/2024
Objeto: Locação de Imóvel, por meio de Inexigibilidade de licitação, para atender as necessidades desta Administração Pública quanto às novas instalações do Centro Especializado em Reabilitação - CER, fundamentada no art. 74, inciso V, § 5º da Lei 14.133/21, unidade pertencente à estrutura da Secretaria Municipal de Saúde de Ariquemes/RO.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Prefeitura de Ariquemes, através da Secretária Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições, homologa a despesa, através deInexigibilidadede Licitação,a pedido da Secretaria Municipal de Saúde SEMSAU de Ariquemes/RO, em favor de:

CLÁUDIO ROBERTO REGINATO - CPF 830.211.919-91, cujo valor mensal da contratação é de R$ 15.000,00 (quinze mil reais), perfazendo o valor total de R$ 540.000,00 (quinhentos e quarenta mil reais).

Inexigibilidadeconsubstanciado no Art.74,incisoV,da Lei14.133/2021.

Ariquemes/RO, 21 de maio de 2024.

LORENA PEREIRA FIORENZANI
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 18.987/2022

Publicado por:
Alisson Schmitt
Código Identificador:5BCDDB21

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 179/PGM/2024

Processo Administrativo nº 13.060/2024

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMSAU
2)**INSTITUTO DE RADIOPROTECAO E FISICA MEDICA LTDA**
CNPJ:41.175.980/0001-40

OBJETO:Contratação de empresa especializada no fornecimento de dosimetria pessoal, avaliação radiométrica e controle de qualidade de equipamentos com uso de radiação ionizante, com emissão de laudo técnico

PRAZO:12 (doze) meses.

VALOR:O valor mensal da contratação é de R$ 18.408,16 (dezoito mil, quatrocentos e oito reais e dezesseis centavos)

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
Gestor do Contrato: Alisson Schmitt
Fiscal do Contrato: Gisibeld Nascimento Santos

Ariquemes/RO, 17 de maio de 2024.

LORENA PEREIRA FIORENZANI TURCO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Alisson Schmitt
Código Identificador:C8712160

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 14.729, DE 23 DE MAIO DE 2024

Baixar horas Excedentes/Regime Suplementar para servidora lotada na Secretaria Municipal de Saúde e adota outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA

Artigo 1º. Baixar horas excedentes/regime suplementar à servidora abaixo relacionada conforme Leis 601/2011 art. 25 e 919/2015 art. 1º:

ORD	SERVIDOR	MAT.	CARGO	QUANT. DE HORAS	DATA
•	Carolina Giovanini Manuel Bertuol Pietrobon.	94	Odontóloga 20h	20:00	20.05.2024

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, conforme data acima especificadas na tabela.

Buritis-RO, 23 de maio de 2024.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município

Publicado por:
Francieli de Souza Oliveira
Código Identificador:6ED66DF4

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PROC:413/2024

O Prefeito do Município de Buritis, **Ronaldi Rodrigues de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Superintendência de Licitação e Contratos e Parecer Jurídico, **homologa e adjudica** o resultado dos procedimentos administrativos realizados **através do Pregão Eletrônico nº.90020/2024/CPLMS**, Processo Administrativo n° **413.15.01-2024/SEMA**, **objeto:** (registro de preços para futura e eventual contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva nos aparelhos de ares-condicionados), de acordo com a Lei Federal n° 14.133/2021, **em favor da empresa**:

E.A. FERNANDES REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE REFRIGERADORES
ME/EPP – CNPJ 25.398.182/0001-21. Referente aos itens 2, 3, 10, 11, 12 e 13. A proposta no valor de **R$ 40.071,5**0 (quarenta mil e setenta e um reais e cinquenta centavos).

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Francieli de Souza Oliveira
Código Identificador:E1970C92

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PROC:680/2024

O Prefeito do Município de Buritis, **Ronaldi Rodrigues de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Superintendência de Licitação e Contratos e Parecer Jurídico, **homologa e adjudica** o resultado dos procedimentos administrativos realizados **através do Pregão Eletrônico nº.90042/2024/CPLMS**, Processo Administrativo n° **680.15.10-2024/SEMAGRI**, **objeto: (Aquisição de uma Grade Aradora, Em Atendimento Ao Convênio 308/Seagri/Pge2023),** de acordo com a Lei Federal n° 14.133/2021, **em favor da empresa**:

DINAMICA MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA, CNPJ: n° 43.490.755/0001-24. A proposta no valor de R$ 31.000,00 (trinta e um mil reais).

Buritis – RO, 24 de maio de 2024.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Francieli de Souza Oliveira
Código Identificador:6DE6534C

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAL DE BURITIS - INPREB
ATO CONCESSOR DE BENEFÍCIO APOSENTADORIA POR INCAPACIDADE PERMANENTE PORTARIA Nº 19– INPREB /2024

ATO CONCESSOR DE BENEFÍCIO APOSENTADORIA POR INCAPACIDADE PERMANENTE
Portaria nº 19–INPREB /2024

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Por Invalidez em favor do Senhor: ***"LUIS CARLOS LOPES DE CAMPOS"***

O Diretor Executivo do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Buritis INPREB do Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e conforme Decreto nº 14.602/GAB/PMB/2024 e **com Fundamentação Legal**nos termos do Art.40, §1º, I da Constituição Federal /88, c/c Art.6º-A da EC/41/03, Emenda 70/2012 (Redação anterior a EC103/2019) Art. 20, §6º, §7º, § 8º,§10,§11, da Lei Municipal nº 22/2023 de 22 de dezembro de 2023, que rege a Previdência Municipal;

R E S O L V E

Art. 1º- CONCEDER o benefício de Aposentadoria Por Invalidez, conforme laudo da perícia medica sob **CID;10 M.18.0, M23.0, M54.0, ao** servidor Senhor: LUIS CARLOS LOPES DE CAMPOS, funcionário, público, efetivo desta municipalidade, matricula nº 2021-2, referência P-13-N2/-F, C.B.O 331105, CPF 061.358.248-99, RG Nº16544806-4 SSP/SP, contratado sob regime jurídico estatutário, com cargo/função de: Professora Classe C – Educação Física 40 horas conforme consta no termo de posse, empossado em 29/01/2002, através do Edital de Publicação nº 13/2002, publicado no mural desta prefeitura em 18/01/2002, a ser custeado pelo Inpreb, a partir publicação desta portaria com Proventos Proporcional – Doença Comum, Não Especificada em Lei,ComParidade,ÚltimaRemuneração, conforme consta no processo Administrativo sob o nº451/INPREB/2024.
Art. 2º O instituto de previdência social de Buritis efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria na mesma proporção e na mesma data sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividades (art.2º da EC nº 47/05);

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Buritis, RO 23de maio de 2024

QUEREN MASCARENHAS ROCHA
Diretora Executiva – INPREB

HOMOLOGO:

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hiasmim Thalia Alves da Silva
Código Identificador:1CE50FA4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI

DIVISAO DE CONTABILIDADE
DECLARAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DO RREO 1º BIMESTRE DE 2024

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI

DECLARAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DO RREO

Declaramos que **o Relatório Resumido da Execução Orçamentária e Financeira** do **Município de Cabixi , Estado de Rondônia da Prefeitura Municipal** , relativo ao **1º Bimestre** do ano de **2024,** em atendimento ao disposto nos Art. 52 e 53 da Lei complementar nº 101, de 04 de Maio de 2.000,foram publicado com afixação no Mural desta Prefeitura , no período de **24/05/2024 a 24/06/2024** e por meio eletrônico no site **http://www.cabixi.ro.gov.br** (Portal Transparência) publicado em **24/05/2024**

Cabixi – RO ,24 de Maio de 2024.

SUZELI DE SOUZA MARTINS
Contadora - CRC - RO 006868/0-1

IZAEL DIAS MOREIRA
Prefeito Municipal
Cabixi - RO

Publicado por:
Elizabeth Fernandes
Código Identificador:0AE8DE80

DIVISAO DE CONTABILIDADE
DECLARAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DO RREO 2º BIMESTRE DE 2024

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI

DECLARAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DO RREO

Declaramos que **o Relatório Resumido da Execução Orçamentária e Financeira** do **Município de Cabixi , Estado de Rondônia da Prefeitura Municipal** , relativo ao **2º Bimestre** do ano de **2024,** em atendimento ao disposto nos Art. 52 e 53 da Lei complementar nº 101, de 04 de Maio de 2.000,foram publicado com afixação no Mural desta Prefeitura , no período de **24/05/2024 a 24/06/2024** e por meio eletrônico no site **http://www.cabixi.ro.gov.br** (Portal Transparência) publicado em **24/05/2024**

Cabixi – RO ,24 de Maio de 2024.

SUZELI DE SOUZA MARTINS
Contadora - CRC - RO 006868/0-1

IZAEL DIAS MOREIRA
Prefeito Municipal
Cabixi - RO

Publicado por:
Elizabeth Fernandes
Código Identificador:49361A13

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES PÚBLICAS – SLCP
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 004/2024

Pregão Eletrônico n.º 004/2024/PMC
Processo Administrativo n.º 0623/2024/SEMAP
O **Município de Cabixi**, Estado de Rondônia, através do Setor de Licitações e Contratações Públicas – SLCP, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 166, de 1º de setembro de 2023, Lei complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, bem como as alterações dadas pela Lei Complementar n.º 147, de 7 de agosto de 2014, Decreto Municipal n.º 050, de 1 de fevereiro de 2017, e demais legislação aplicável e, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme disposições no Edital, consignando o que adiante segue:
Objeto: Contratação de empresa especializada em fornecimento de materiais de consumo diversos e serviços gráficos visando atender à demanda do III Concurso Leiteiro Municipal.
Tipo: Menor Preço por LOTE.
Tipo da Contratação: Licitação destinada a **CONTRATAÇÃO EXCLUSIVA** para ME – Microempresas, EPP – Empresas de Pequeno Porte e MEI – Microempreendedor Individual.
Método De Disputa: Aberto e Fechado.
Valor Estimado: R$ 23.623,54 (vinte e três mil, seiscentos e vinte e três reais e cinquenta e quatro centavos).
Data de Abertura: 11 de junho de 2024, às 09h30m (horário de Brasília - DF).
Endereço Eletrônico: Licitanet - Licitações Online (www.licitanet.com.br).
Disponibilidade do Edital: consulta e retirada das 07h30min às 13h30min (horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede do Setor de Licitações e Contratações Públicas, ou, gratuitamente no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no sistema de licitações oficial do Município Licitanet - Licitações Online (www.licitanet.com.br) e no Portal da Transparência do Município (www.transparencia.cabixi.ro.gov.br).
Informações complementares poderão ser obtidas no horário das 7h às 13h (horário local), pelo telefone: (69) 3345-2353, ou pelo e-mail: cpl_cabixi@hotmail.com. Cabixi – RO, 09 de abril de 2024.
Cabixi – RO, 24 de maio de 2024.

(documento Assinado Eletronicamente)
ALLISON MAICON BENTO PRETTO
Agente de Contratação
Dec. N.º 082/2024

Publicado por:
Allison Maicon Bento Pretto
Código Identificador:D5359E8D

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES PÚBLICAS – SLCP
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 010/2024

Pregão Eletrônico n.º 010/2024/PMC
Processo Administrativo n.º 0792/2024/SEMEC
O **Município de Cabixi**, Estado de Rondônia, através do Setor de Licitações e Contratações Públicas – SLCP, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 166, de 1º de setembro de 2023, Lei complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, bem como as alterações dadas pela Lei Complementar n.º 147, de 7 de agosto de 2014, Decreto Municipal n.º 050, de 1 de fevereiro de 2017, e demais legislação aplicável e, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme disposições no Edital, consignando o que adiante segue:
Objeto: Contratação de empresa para instalação de câmeras de monitoramento com suporte técnico de garantia para atender as Escolas e o Centro Municipal Recanto Feliz.
Tipo: Menor Preço por LOTE.
Tipo da Contratação: Licitação destinada a CONTRATAÇÃO EXCLUSIVA para ME – Microempresas, EPP – Empresas de Pequeno Porte e MEI – Microempreendedor Individual.
Método De Disputa: Aberto e Fechado.
Valor Estimado: R$ 30.000,00 (trinta mil reais).
Data de Abertura: 11 de junho de 2024, às 12h00m (horário de Brasília - DF).
Endereço Eletrônico: Licitanet - Licitações Online (www.licitanet.com.br).
Disponibilidade do Edital: consulta e retirada das 07h00min às 13h00min (horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede do Setor de Licitações e Contratações Públicas, ou, gratuitamente no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no sistema de licitações oficial do Município Licitanet - Licitações Online (www.licitanet.com.br) e no Portal da Transparência do Município (www.transparencia.cabixi.ro.gov.br).
Informações complementares poderão ser obtidas pelo telefone: (69) 3345-2353, ou pelo e-mail: cpl_cabixi@hotmail.com.
Cabixi – RO, 24 de maio de 2024.

ALLISON MAICON BENTO PRETTO
Agente de Contratação
Dec. n.º 082/2024

Publicado por:
Allison Maicon Bento Pretto
Código Identificador:0A01FA31

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES PÚBLICAS – SLCP
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 016/2024

Pregão Eletrônico n.º 016/2024/PMC
Processo Administrativo n.º 0818/2024/SEMAP
O **Município de Cabixi**, Estado de Rondônia, através do Setor de Licitações e Contratações Públicas – SLCP, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 166, de 1º de setembro de 2023, Lei complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, bem como as alterações dadas pela Lei Complementar n.º 147, de 7 de agosto de 2014, Decreto Municipal n.º 050, de 1 de fevereiro de 2017, e demais legislação aplicável e, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme disposições no Edital, consignando o que adiante segue:
Objeto: Contratação de empresa especializada em serviço de locação de tendas.
Tipo: Menor Preço por LOTE.
Tipo da Contratação: Licitação destinada a **CONTRATAÇÃO EXCLUSIVA** para ME – Microempresas, EPP – Empresas de Pequeno Porte e MEI – Microempreendedor Individual.
Método De Disputa: Aberto e Fechado.
Valor Estimado: R$ 14.800,02 (quatorze mil, oitocentos reais e dois centavos).
Data de Abertura: 12 de junho de 2024, às 09h30m (horário de Brasília - DF).
Endereço Eletrônico: Licitanet - Licitações Online (www.licitanet.com.br).
Disponibilidade do Edital: Consulta e retirada das 07h00min às 13h00min (horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede do Setor de Licitações e Contratações Públicas, ou, gratuitamente no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no sistema de licitações oficial do Município Licitanet - Licitações Online (www.licitanet.com.br) e no Portal da Transparência do Município (www.transparencia.cabixi.ro.gov.br).
Informações complementares poderão ser obtidas pelo telefone: (69) 3345-2353, ou pelo e-mail: cpl_cabixi@hotmail.com.
Cabixi – RO, 24 de maio de 2024.

ALLISON MAICON BENTO PRETTO
Agente de Contratação
Dec. n.º 082/2024

Publicado por:
Allison Maicon Bento Pretto
Código Identificador:37B1F202

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA

IPC - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE CACAULANDIA CURSO IN COMPANY, DE FORMA PRESENCIAL, NO CURSO PREPARATÓRIO VISA FORNECER CONHECIMENTOS SOBRE A LEGISLAÇÃO PREVIDENCIÁRIA E ASPECTOS DA GESTÃO FINANCEIRA DOS RPPS, A NÍVEL NACIONAL E LOCAL, COM FINS À OBTENÇÃO DE CERTIFICAÇÃO RPPS.

Processo administrativo 5-38/2024
INEXIBILIDADE nº03/2024

Considerando os elementos contidos no presente processo de inexigibilidade de licitação, que foi devidamente justificado nos disposto no art. 74, inciso III, alínea f da Lei 14.133/21 e suas alterações subsequentes, bem como respaldado na documentação constante no referido processo; Considerando que a empresa possui habilitação e qualificação mínima exigida; considerando o parecer jurídico atestando a conformidade do presente processo. No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021, AUTORIZO A INEXIGIBILIDADE03/2024, nos termos descritos abaixo:

Objeto:Curso In Company, de forma presencial, nocurso preparatório visa fornecer conhecimentos sobre a legislação previdenciária e aspectos da gestão financeira dos RPPS, a nível nacional e local, com fins à obtenção de Certificação RPPS, mencionada no Art. 8 B da Lei 9717/1998, aos segurados do INSTITUTO DE*PREVIDÊNCIA*DOS SERVIDORES DE*CACAULÂNDIA - IPC*

Empresa: MILTON MOREIRA RAIMUNDO EDUCAÇÃO PROFISSIONAL : CNPJ: 11.543.682/0001-03

Valor total: R$ 17.000,00 (dezessete mil reais)

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao ato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Cacaulândia/RO, 24 de maio de 2024

ADRIE APARECIDA BIAZATTI DANIELETTO
Superintendente do IPC

Publicado por:
Adrie Aparecida Biazatti Danieletto
Código Identificador:BB4AF030

IPC - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE CACAULANDIA DISPÕE SOBRE A CESSAÇÃO DO BENEFÍCIO DE PENSÃO POR MORTE.

Portaria nº 003/IPC/2024 Cacaulândia/RO, 24 de maio de 2024

Dispõe sobre a cessação do benefício de Pensão por Morte concedido em favor do dependente do ex-servidor-segurado Sr. MARCO ANTONIO DE LIMA

A Superintendente do IPC - Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Cacaulândia, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Municipal nº. 750/2016 de 19 de maio de 2016;

Considerando o Art. 7º, inciso I da Lei Municipal nº. 750/2016 de 19 de maio de 2016, o qual dispõe que são considerados dependentes do segurado, para os efeitos da lei, o filho não emancipado, de qualquer condição, desde que não tenha atingido a maioridade civil ou inválido.

RESOLVE:

Art. 1º. Cessar em decorrência da maioridade cível, o benefício de Pensão Por Morte concedido em favor de MARIANA SAMARA DE MELO LIMA, portadora do RG nº. *****29 SSP/RO e CPF/MF nº. 048.***.***-14, nascida em 27/05/2006, filha e dependente do ex-servidor-segurado Sr. Marco Antônio de Lima, falecido em 16/04/2021, brasileiro, casado, portador do RG nº. ****27 SSP/RO e do CPF/MF nº. 390.***.***-49, efetivo no cargo de Professor, cadastro nº. 216, carga horária 25 horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Educação,

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre, publique e cumpra-se.
Cacaulândia/RO, 24 de maio de 2024.

ADRIE APARECIDA BIAZATTI DANIELETTO
Superintendente do IPC

Publicado por:
Adrie Aparecida Biazatti Danieletto
Código Identificador:387E03C2

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA
RESULTADO DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO POR TEMPO DETERMINADO N° 002/PMC/2024

RESULTADO DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO POR TEMPO DETERMINADO N° 002/PMC/2024, PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR DE LÍNGUA ESTRANGEIRA MODERNA (INGLÊS), PROFESSOR DE AEE, PSICÓLOGO EDUCACIONAL, SUPERVISOR E ORIENTADOR ESCOLAR PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO.

Segue o Resultado da Interposição de Recurso.

SEQ.	INSCRIÇÃO	CANDIDATO(A)	SITUAÇÃO	RECURSO
1	19-2-2/2024	GLEYCIANE MARIA DE SOUZA	INDEFERIDO	Após análise do recurso, este foi recusado, pois, a Declaração enviada juntamente com a Carteira de Registro Profissional deveria ter sido enviada no momento da inscrição conforme previsto nos itens 3.1, 3.2, 3.5 e 3.7 do edital 002/PMC/2024.

Cacaulândia-RO, 27 de maio de 2024.

ALFREDINHO HELIO SPERANDI
Comissão Coord.Do Teste Seletivo Simp. Nº 002/PMC

Publicado por:
Paulo Aurelio Souza Dos Santos
Código Identificador:B4EDF03F

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 10,11,12 E 13/2024 PROCESSO N. 1-176/2024

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE CACAULÂNDIA.
CONTRATADOS:Contrato nº 10/2024 -KEDMA ISABEL DE ASSIS CNPJ: 25.099.482/0001-00 no valor de: R$ 13.022,00 (treze mil e vinte e dois reais);**Contrato nº 11/2024** -R. R. LOPES LTDA CNPJ: 22.548.304/0001-20 no valor de: R$ 5.800,00 (cinco mil e oitocentos reais);**Contrato nº 12/2024** -LPG MUSICAL LTDA CNPJ: 52.549.937/0001-14no valor de: R$ 3.070,05 (três mil e setenta reais e cinco centavo,**Contrato nº 13/2024** -T. M. T. INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA CNPJ: 08.666.165/0001-09 no valor de: R$ 585,00 (quinhentos e oitenta e cinco reais).

OBJETO: Aquisição de Aquisição de instrumentos musicais e acessórios, através de recurso de Convênio nº 305/SEJUCEL/PGE-2023, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

VIGÊNCIA CONTRATUAL:6 (seis) meses

GESTOR: Secretária Municipal de Trabalho e Assistência Social

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:08 244 1004 Gestão Administrativa - Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social Trabalho. 08 244 1004 1128 0000 Gestão e Cidadania Assistência Social, 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente, Ficha: 405.

CACAULÂNDIA, 24 de maio de 2024.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Paulo Aurelio Souza Dos Santos
Código Identificador:006C6C81

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 08/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 11/2024 PROCESSO Nº. 3-28/2024

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE CACAULÂNDIA.

VENCEDOR:R COSTA SANTOS LTDA CNPJ: 52.611.889/0001-47no valor de: R$ 135.360,00 (cento e trinta e cinco mil trezentos e sessenta reais).

OBJETO: Registro de preços para futura eventual aquisição de leite Integral UHT, oriundos do processo Nº 3-28/2024, por um período de 12 (doze) meses.

PRAZO DE VALIDADE:12 (doze) meses a partir da publicação no PNCP.

Cacaulândia, 24 de maio de 2024.

PAULO AURELIO SOUZA DOS SANTOS
Diretor de Atas Registros de Preços e Contratos

Publicado por:
Paulo Aurelio Souza Dos Santos
Código Identificador:A14CB177

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
CONVITE

A Prefeitura Municipal de Cacoal através do Excelentíssimo Prefeito Municipal, Adailton Antunes Ferreira, tem a honra de convidá-los para participarem da Audiência Pública Municipal de apresentação do Relatório das Atividades Desenvolvidas no 1º Quadrimestre de 2024, a mesma será realizada no Plenário do Palácio Catarino Cardoso dos Santos (Câmara Municipal), localizado na Rua Presidente Médici nº 1849, bairro Jardim Clodoaldo**, e transmitida ao vivo através do canal oficial da Câmara Municipal de Cacoal no site do youtube** (https://www.youtube.com/channel/UCYv6hTp-HST8ihLolbp3lgg),**no dia 28/05/2024(terça-feira), as 08h30min,** visando o acompanhamento das metas atingidas no período de janeiro a abril de 2024, em cumprimento ao PPA, LDO e LOA, analisar o desempenho do Município de acordo com a Lei de Responsabilidade Fiscal e demais legislações vigentes.
"Audiência Pública, um instrumento da democracia. PARTICIPE!"

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal de Cacoal

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:B7A60BF5

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 480/FMS/2024

PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 480/FMS/2024

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saude do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:	**Cargo/Função/Matrícula**			
WILSON KAPICHE LUCIANO	ASSESSOR ESPECIAL - NÍVEL IV - Matr			
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
080.076.947-30	964170/	104	1823	28369-5
DADOS DA VIAGEM				
Destino	**Data de Início**		**Data de Retorno**	
Porto Velho	22/05/2024		25/05/2024	

Finalidade: Deslocamento até a cidade de Porto Velho - RO, com intuito de realizar o translado de pacientes e acompanhantes que necessitam realizar consulta e exame médico, com o veículo VAN placa QTC 2A35, da casa de apoio para o Hospital de Amor, Hospital de Base, Hospital Cosme e Damião, Policlínica Oswaldo Cruz, Clínica Cardionuclear e Centro de Reabilitação de Rondônia. Saída: 22/05/2024 Retorno: 25/05/2024 Meio de Transporte: Veículo Tercerizado.				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
3,5	360,00	1.260,00	0,00	1.260,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

22/05/2024

DAISY BRUNA FREITAS DE SANTANA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:F1DFD0D7

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 105/SEMED/2024

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 105/SEMED/2024

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa da Prefeitura Municipal do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:		**Cargo/Função/Matrícula**		
GRACIELE APARECIDA MARCHIORETO		- Matr.:		
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
615.420.242-34	543568/SSP RO			
DADOS DA VIAGEM				
Destino		**Data de Início**		**Data de Retorno**
Ji Parana		28/05/2024		29/05/2024
Finalidade:ASERVIDORAIRÁ SE DESLOCARACIDADE DE JI-PARANÁ/RO COM INTUITO DE PARTICIPAR DO TREINAMENTO DO CENSO ESCOLAR 2024 QUE ACONTECERÁ NOS DIAS 28 E 29 DE MAIO DE 2024. COM SAÍDA DE CACOAL NO DIA 28 DE MAIO DE 2024 ÁS 06H00MIN COM RETORNO EM 29 DE MAIO DE 2024 APROXIMADAMENTE AS 17H00MIN. SOLICITAÇÃO DE DESPESA N° 2922/2024 NO VALOR DE R$ 540,00 (QUINHENTOS E QUARENTA REAIS) CONFORME DISPONIBILIDADE DO REDUZIDO 95. QUANTIDADE DE DIÁRIAS: 1,5 (UMA E MEIA) . PERÍODO DE DESLOCAMENTO: 28/05/2024 A 29/05/2024. MEIO DE TRANSPORTE: CARRO OFICIAL PLACA NDO 2193. ROTEIRO: CACOAL X JI-PARANÁ X CACOAL				

ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
1,5	360,00	540,00	0,00	540,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

22/05/2024

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:69473468

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 481/FMS/2024

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 481/FMS/2024

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saude do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº
6.811/PMC/2018. RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:		**Cargo/Função/Matrícula**		
SUZAMAR LEAL DE BARROS		ENFERMEIRA - Matr.: 10142		
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
872.096.671-72	12673188/SSP/MT	1	0551-7	108.528-X
DADOS DA VIAGEM				
Destino		**Data de Início**		**Data de Retorno**
Porto Velho		22/04/2024		22/04/2024
Finalidade: Deslocamento a cidade de Porto Velho-RO, com intuito de acompanhar pacienteAudilene Costa de Souza que foi transferida do Pronto Atendimento Municipal de Cacoal para o Hospital João Paulo II. Saída: 22/04/2024 Retorno: 22/04/2024 Meio de Transporte: Veículo Oficial Ambulância Placa SLG 7G04.				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
1,0	500,00	500,00	0,00	500,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

22/05/2024

DAISY BRUNA FREITAS DE SANTANA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:67A0478E

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 106/SEMED/2024

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 106/SEMED/2024

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa da Prefeitura Municipal do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:		**Cargo/Função/Matrícula**		
FRANCISCO DE ASSIS CORREIA LEITE		MOTORISTAVIAT. PESADAS - Matr.: 9368		
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
408.480.512-20	326806/SSP-RO	104	1823	29476-0
DADOS DA VIAGEM				
Destino		**Data de Início**		**Data de Retorno**
Ji Parana		28/05/2024		29/05/2024
Finalidade:O SERVIDOR IRÁ SE DESLOCARACIDADE DE JI-PARANÁ/RO COM INTUITO DE CONDUZIR SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PARA PARTICIPAREM DO TREINAMENTO DO CENSO ESCOLAR 2024 QUE ACONTECERÁ NOS DIAS 28 E 29 DE MAIO DE 2024. COM SAÍDA DE CACOAL NO DIA 28 DE MAIO DE 2024 ÁS 06H00MIN COM RETORNO EM 29 DE MAIO DE 2024 APROXIMADAMENTE AS 17H00MIN. SOLICITAÇÃO DE DESPESA N° 3110/2024 NO VALOR DE R$ 540,00 (QUINHENTOS E QUARENTA REAIS) CONFORME DISPONIBILIDADE DO REDUZIDO 95. QUANTIDADE DE DIÁRIAS: 1,5 (UMA E MEIA) . PERÍODO DE DESLOCAMENTO: 28/05/2024 A 29/05/2024. MEIO DE TRANSPORTE: CARRO OFICIAL PLACA NDO 2193. ROTEIRO: CACOAL X JI-PARANÁ X CACOAL				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
1,5	360,00	540,00	0,00	540,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

23/05/2024

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:302935A0

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 073/COGEM/2024

PRORROGA PRAZO DE CONCLUSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

CORREGEDORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE CACOAL, por sua Corregedora-Geral **SAMARA GNOATTO DE CASTRO CHAVES**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal n° 3.326/PMC/2014 de 21 de maio de 2014.

Considerando que a Comissão Processante, por seu presidente, solicitou a prorrogação do prazo para conclusão do feito.

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR, por mais 60 (sessenta) dias o prazo para conclusão do Processo Administrativo de sindicância autos n. 18.865/2023.

Art. 2º - ESTABELECER que esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, convalidando os atos já praticados.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Cacoal/RO, 24 de maio de 2024.

SAMARA GNOATTO DE CASTRO CHAVES
Corregedora-Geral do Município
OAB/RO 5.566

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:E4E9F343

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DO6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 024/PMC/2019

Proc. Eletrônico3291/2019.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CACOAL/SEMMA
CONTRATADA:RZ COLETA E INCINERAÇÃO DE RESÍDULOS LTDA – ME
CNPJ: 15.868.671/0001-46
OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto Prorrogar o prazo e aditivar o valor do Contrato n. 024/PMC/2019, para dar continuidade à prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento (incineração) e destinação final dos resíduos de serviço de saúde – RSS.
DO VALOR: R$ 123.322,50 (cento e vinte e três mil, trezentos e vinte e dois reais e cinquenta centavos).
DATA: 23/05/2024.

[Assinado Digitalmente]
ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito de Cacoal

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:94B779A0

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DO 5º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N. 024/PMC/2019

Proc. Eletrônico 3291/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CACOAL/SEMMA
CONTRATADA:RZ COLETA E INCINERAÇÃO DE RESÍDULOS LTDA – ME
CNPJ 15.868.671/0001-46
OBJETO: Reajuste do valor doquilo de resíduos coletados a partir do dia 24/05/2024.
DO VALOR: R$ 6,09 (seis reais e nove centavos).
DATA: 23/05/2024.

[Assinado Digitalmente]
ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:A79D54D0

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
AUTO DE INFRAÇÃO N.841

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL, através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente torna público o Julgamento à Revelia do auto de infração n.841/SEMMA/2024. Processo n. 23592/2024, ocorrido em 21/05/2024. Sujeito Ativo: Prefeitura Municipal de Cacoal. Sujeito Passivo; V. C de Almeida Construção Civil Ltda. Ação Fiscal: Procedente. Dispõe de 30 dias para quitar o crédito reclamado, sob pena de inscrição em Dívida Ativa.

Cacoal, 24 de maio 2024.

EDSON VANDER LENZI KAWAI
Sec. Municipal de Meio Ambiente
Dec. 9.137/PMC/2023

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:48AC219D

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº0395/PMC/2024

Dispõe sobre a concessão de dispensa do cumprimento de 50% da carga horária de servidor municipal e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Administração Sr.ª **ELIANE DE LACERDA LUCIO**, no uso das atribuições legais e,

CONSIDERANDO a solicitação do (a) servidor (a), por meio de requerimento;

CONSIDERANDO o deferimento da Chefia Imediata e Secretário da pasta;

CONSIDERANDO o parecer técnico favorável devidamente atestado pelo SESMT, e a previsão legal no Art. 280 da Lei nº2.735/PMC/2010;

RESOLVE:

Art. 1°- Fica concedida a concessão de DISPENSA DO CUMPRIMENTO DE 50% DA CARGA HORÁRIA, no período de 12 (DOZE) MESES, a contar de 23/05/2024 à 22/05/2025, para o (a) servidor (a) municipal **MARCIA REGINA SANTANA,** PROFESSOR (A) MAGISTÉRIO 40H, matrícula n. 5838, inscrito (a) no CPF n. 638.054.562-04, lotado (a) na ESC ANGELA MARIA DA MATA.

Art. 2º - O servidor não terá redução dos vencimentos enquanto perdurar a presente concessão.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 23/05/2024, revogando-se as disposições em contrário.

Cacoal – RO, 24 de maio de 2024.

ELIANE DE LACERDA LUCIO
Secretária Municipal de Administração
DEC. 9.317/PMC/2023

Publicado por:
Ana Paula
Código Identificador:60D546B6

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº0397/PMC/2024

Dispõe sobre a concessão de dispensa do cumprimento de 50% da carga horária de servidor municipal e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Administração Sr.ª **ELIANE DE LACERDA LUCIO**, no uso das atribuições legais e,

CONSIDERANDO a solicitação do (a) servidor (a), por meio de requerimento;

CONSIDERANDO o deferimento da Chefia Imediata e Secretário da pasta;

CONSIDERANDO o parecer técnico favorável devidamente atestado pelo SESMT, e a previsão legal no Art. 280 da Lei nº2.735/PMC/2010;

RESOLVE:

Art. 1°- Fica concedida a concessão de DISPENSA DO CUMPRIMENTO DE 50% DA CARGA HORÁRIA, no período de 12 (DOZE) MESES, a contar de 29/02/2024 à 27/02/2025, para o (a) servidor (a) municipal **MARISTELA DE OLIVEIRA SOUZA,** PROFESSOR (A) PEDAGOGO (A) 40 HORAS , matrícula n. 2556, inscrito (a) no CPF n. 419.444.292-04, lotado (a) na ESC PEDRO KEMPER.

Art. 2º - O servidor não terá redução dos vencimentos enquanto perdurar a presente concessão.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 29/02/2024, revogando-se as disposições em contrário.

Cacoal – RO, 24 de maio de 2024.

ELIANE DE LACERDA LUCIO
Secretária Municipal de Administração
DEC. 9.317/PMC/2023

Publicado por:
Ana Paula
Código Identificador:24C2D956

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 007/CGM/2024

Regulamenta no âmbito da Prefeitura de Cacoal, Fundos e Autarquias, o Sistema de Registro de Preços - SRP, previsto nos arts. 82, 83, 84, 85 e 86 da Lei nº 14.133/2021.

O PREFEITO DE CACOAL, no uso das atribuições legais;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar as contratações públicas realizadas pela Prefeitura Municipal de Cacoal e o disposto na Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021;
CONSIDERANDO o dever de buscar maior praticidade, celeridade e eficiência nos procedimentos licitatórios e nas contratações decorrentes;
CONSIDERANDO que o art. 78 da Lei Federal nº 14.133/2021, define os procedimentos auxiliares da licitação;
CONSIDERANDO a imprescindibilidade de regulamentar o procedimento auxiliar destinado às contratações pelo Sistema de Registro de Preços, no âmbito da Prefeitura de Cacoal, em conformidade com os artigos 82, 83, 84, 85 e 86 da Lei n. 14.133, de 2021, regulamentados pelo Decreto nº 11.462 de 31 de março de 2023;
CONSIDERANDO o disposto nos artigos 164 a 192 do Decreto Municipal nº 9.592 de 18 de dezembro de 2023;

RESOLVE:

CAPÍTULO I
DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Art. 1º Esta Instrução Normativa estabelece regras e diretrizes para utilização do procedimento auxiliar, denominado Sistema de Registro de Preços, de que trata a Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Prefeitura de Cacoal, Fundos e Autarquias.
Art. 2º As aquisições, locação de bens e contratação de obras ou serviços, inclusive de engenharia, quando efetuadas pelo Sistema de Registro de Preços, no âmbito da Prefeitura de Cacoal, obedecerão ao disposto nesta Instrução Normativa.
§ 1º Os demais Municípios poderão ser órgãos aderentes ao sistema de registro de preços promovido pela Prefeitura de Cacoal.
§ 2º Para os efeitos desta Instrução Normativa, consideram-se:
- Sistema de Registro de Preços: conjunto de procedimentos para realização, mediante contratação direta ou licitação nas modalidades pregão ou concorrência, de registro formal de preços relativos à prestação de serviços, a obras e à aquisição e locação de bens para contratações futuras;
- Ata de Registro de Preços: documento vinculativo e obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, no qual são registrados o objeto, os preços, os fornecedores, os órgãos participantes e as condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no edital da licitação, no aviso ou instrumento de contratação direta e nas propostas apresentadas;
- Órgão Gerenciador: a Chefe de Coordenação de Registro de Preços, na condição de responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e pelo gerenciamento da ata de registro de preços dele decorrente;
- Órgão ou Entidade Participante: órgão ou entidade da Administração Pública que participa dos procedimentos iniciais da contratação para o registro de preços e integra a ata;
- Órgão ou Entidade Não Participante: órgão ou entidade da Administração Pública que não participa dos procedimentos iniciais da licitação e/ou da contratação direta para o registro de preços e não integra a ata;
- Intenção de Registro de Preços: protocolo de intenção contendo o rol de objetos, obras ou serviços pretendidos a serem submetidos ao sistema de registro de preços, visando permitir a participação de outros órgãos.
Art. 3º Será adotado, preferencialmente, o Sistema de Registro de Preços quando:
I – pelas características do bem ou serviço houver necessidade de contratações frequentes;
II - for mais conveniente a aquisição de bens, com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida, ou em regime de tarefa, quando necessários à Administração Pública para o desempenho de suas funções institucionais;
III - pela natureza do objeto não for possível definir, previamente, o quantitativo a ser demandado pela Administração Pública;
IV - for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para o atendimento a mais de um órgão ou entidade.
Parágrafo único. O Sistema de Registro de Preços, no caso de obras e serviços de engenharia, poderá ser utilizado se atendidos aos seguintes requisitos:

- existência de projeto padronizado, sem complexidade técnica e operacional, expresso por meio de um dos seguintes instrumentos:
termo de referência;
anteprojeto;
projeto básico e/ou projeto executivo.
II – houver necessidade permanente ou frequente da obra ou serviço a ser contratado.

CAPÍTULO II
DAS ATRIBUIÇÕES DA ENTIDADE GERENCIADORA E DOS ÓRGÃOS E ENTES PARTICIPANTES

Art. 4º Compete a Superintendência de Licitações:
I - divulgar a intenção para o registro de preços e dar publicidade aos demais órgãos e entidades, no sentido de que manifestem seus interesses na aquisição de bens, contratação de obras ou serviços objeto de licitação para Registro de Preços, pelo prazo mínimo dee 8 (oito) dias úteis, estabelecendo, quando for o caso, o número máximo de participantes, em conformidade com a capacidade de gerenciamento, observado o § 1º deste artigo;
- aceitar ou recusar, justificadamente, no que diz respeito à intenção de registro de preços:
os quantitativos considerados ínfimos;

a inclusão de novos itens;

itens de mesma natureza com modificações em suas especificações.
III - realizar o procedimento licitatório, bem como, todos os atos dele decorrentes;
IV – providenciar as publicações sobre eventuais contratações no Portal Nacional de Contratações Públicas e no sítio eletrônico oficial do órgão;
V – providenciar o registro das penalidades administrativas aplicadas previstas em lei e no instrumento convocatório;
VI – aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preçosou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, bem como, registrar as ocorrências no Cadastro de Fornecedores e no Portal Nacional de Contratações Públicas;
VII - registrar no Portal Nacional de Contratações Públicas eventuais irregularidades detectadas e penalidades aplicadas, após o devido processo legal;

§1º A publicidade da intenção de registro de preços aos demais órgãos e entidades, prevista no inciso I do caput deste artigo, poderá ser dispensada pelo órgão gerenciador, mediante justificativa, quando o objeto for de interesse restrito da Prefeitura Municipal de Cacoal.
Art. 5º Compete ao Núcleo de Formação de Processos:

I - realizar pesquisa de preços para identificar o valor estimado da licitação;
II – consolidar informações relativas à estimativa individual e total de consumo;
III – promover os atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório, inclusive a documentação das justificativas nos casos em que a restrição à competição for admissível por lei;
Art. 6º Compete a Chefe de Coordenação de Registro de Preços:
I – elaborar a ata de registro de preços, encaminhando ao final, a ata para assinatura, bem como, sua disponibilização aos Órgãos e Entes Participantes;
II – dar publicidade legal a ata de registro de preços e adesões;
III – elaborar o cronograma de prazos das atas de registro de preços
IV - gerenciar as atas de registro de preços;
V – emitir solicitação de despesas referente às atas de registro de preços;
VI – emitir saldo de licitação por centro de custo e itens;
VII – realizar a transferência de saldo da ata de registro de preços, desde que devidamente autorizada pelo órgão cedente;
VIII - conduzir os procedimentos relativos a eventuais revisões dos preços
registrados;
IX - deliberar quanto à adesão posterior de órgãos e entidades que não manifestaram interesse, durante o período de divulgação da intenção para o registro de preços;
§1º A publicidade da intenção de registro de preços aos demais órgãos e entidades, prevista no inciso I do caput deste artigo, poderá ser dispensada pelo órgão gerenciador, mediante justificativa, quando o objeto for de interesse restrito da Prefeitura Municipal de Cacoal.
§2º Compete ao Dirigente Máximo autorizar a instauração e homologar as licitações para formação dos registros de preços.
Art. 7º O órgão ou entidade interessado em participar do registro de preços poderá solicitar a Superintendência de Licitações a realização de registro de preços específicos ou solicitar a inclusão de novos itens, encaminhando-lhe, observadas as normas expedidas pelos órgãos gerenciadores, conforme o caso:
- a especificação do objeto;

- o projeto, nos termos do art. 3º, parágrafo único, inciso I, deste Regulamento;

- a estimativa de consumo;
- o local de entrega;
V - o cronograma de contratação com indicação dos quantitativos mínimos a serem contratados.
Parágrafo único. Havendo alteração no quantitativo em razão do procedimento público de intenção de registro de preços, a Superintendência de Licitações irá analisar e revisar as cotações encaminhadas pelo órgão participante, nos casos em que for possível a economia de escala.
Art. 8º Compete ao órgão ou entidade participante:

- registrar o interesse em participar do registro de preços, informando a estimativa de contratação, os quantitativos previstos, o local de entrega e, quando couber, o cronograma de contratação com a indicação dos quantitativos mínimos a serem contratados, as especificações técnicas ou do projeto, conforme disposto no parágrafo único do art. 68 do Decreto nº 9.592/PMC/2023, visando a correta instrução do procedimento licitatório;
- garantir que os atos relativos à inclusão no registro de preços estejam formalizados e aprovados pela autoridade competente, no prazo estabelecido pelo Órgão Gerenciador;
- por ocasião da manifestação de interesse, solicitar a inclusão de novos itens, se for o caso, o que deverá ser feita no prazo previsto pelo Órgão Gerenciador;
- conhecer e acompanhar a ata de registro de preços e suas eventuais alterações, com o objetivo de assegurar, quando de seu uso, o correto cumprimento de suas disposições;
- emitir a ordem de compra, ordem de serviço ou contrato, quando da necessidade de contratação, assegurando o gerenciamento dos respectivos quantitativos na ata de registro de preços;
– assegurar-se, quando do uso da ata de registro de preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao Órgão Gerenciador eventual desvantagem quanto a sua utilização;
– zelar pelos atos relativos ao cumprimento das obrigações assumidas e pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou de obrigações contratuais;
– providenciar as publicações sobre eventuais contratações no Portal Nacional de Contratações Públicas, no Sítio Eletrônico do Órgão ou Entidade e Portal da Transparência;
– registrar no Portal Nacional de Contratações Públicas eventuais irregularidades detectadas e penalidades aplicadas, após o devido processo legal;

CAPÍTULO III
DA LICITAÇÃO

Art. 9º O processo licitatório para o Sistema de Registro de Preços será realizado na modalidade de concorrência eletrônica ou de pregão eletrônico, do tipo menor preço ou de maior desconto sobre tabela de preços praticada no mercado, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e desta Instrução Normativa.
Parágrafo único. O sistema de registro de preços poderá, ser utilizado nas hipóteses de inexigibilidade e de dispensa de licitação para a aquisição de bens ou para a contratação de serviços, por mais de um órgão ou entidade, conforme disposto no Art. 82, § 6º da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como, no Parágrafo único do Decreto nº 9592/PMC/2023 e ainda na forma desta Instrução Normativa.
Art. 10º O processo licitatório será precedido de ampla pesquisa de mercado para fixação do preço máximo, e o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos parâmetros estabelecidos no regulamento de pesquisa de preços.

§1º No processo licitatório para contratação de obras e serviços de engenharia, o valor estimado será acrescido do percentual de

Benefícios e Despesas Indiretas de referência e dos Encargos Sociais cabíveis.
§2º Na licitação para registro de preços não é necessária a indicação de dotação orçamentária, a qual somente será exigida para a efetivação da contratação.
Art. 11º O edital de licitação para registro de preços observará as regras gerais da Lei nº 14.133 de 2021, e deverá dispor sobre:
- as especificidades da licitação e de seu objeto, inclusive a quantidade máxima de cada item que poderá ser adquirida;
- a estimativa de quantidades a serem adquiridas ou contratadas, segundo a conveniência e oportunidade, no prazo de validade do registro de preços;
- a quantidade mínima a ser cotada de unidades de bens ou, no caso de serviços, de unidades de medida;
- a possibilidade de prever preços diferentes:

quando o objeto for realizado ou entregue em locais diferentes;

em razão da forma e do local de acondicionamento;

quando admitida cotação variável em razão do tamanho do lote;

por outros motivos justificados no processo.

- a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, obrigando-se nos limites dela;
- o critério de julgamento da licitação, que será o de menor preço ou o de maior desconto sobre tabela de preços praticada no mercado;
- as condições para alteração de preços registrados;

- o registro de mais de um fornecedor ou prestador de serviço, desde que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação;
- a vedação à participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto, no prazo de validade daquela de que já tiver participado,
salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital;
- as hipóteses de cancelamento da ata de registro de preços e suas consequências.

§1º Quando o edital prever o fornecimento de bens, contratação de obras ou serviços em locais diferentes, é facultada a apresentação de proposta diferenciada por região, considerada ainda a sazonalidade, de modo que aos preços sejam acrescidos os respectivos custos, variáveis por região e época do ano.
§2º O critério de julgamento de menor preço por grupo de itens somente poderá ser adotado, quando for demonstrada a inviabilidade de se promover a adjudicação por item e for evidenciada a sua vantagem técnica e econômica, com a indicação do critério de aceitabilidade de preços unitários máximos no edital.
§3º Na hipótese de que trata o §2º deste artigo, a contratação posterior de item específico, constante de grupo de itens, exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para a Prefeitura de Cacoal.
§4º No instrumento convocatório para o registro de preços de obras e serviços de engenharia deverá também constar:
- a especificação do objeto, explicitando o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para a caracterização do bem ou serviço, inclusive definindo as respectivas unidades de medida usualmente adotadas, descrito por meio de um projeto, conforme definição do art. 3º, parágrafo único, inciso I, deste Regulamento;
- as condições quanto aos locais, aos prazos de execução e vigência, a forma de pagamento e, complementarmente, nos casos de serviços contínuos de engenharia, quando cabíveis, a frequência, a periodicidade, as características do pessoal, materiais e equipamentos, a serem fornecidos e utilizados, os procedimentos a serem seguidos, cuidados, deveres, disciplina e controles a serem adotados;
- os modelos de planilhas de custo;
- as minutas de contratos decorrentes do sistema de registro de preços, quando for o caso;
- as penalidades a serem aplicadas por descumprimento das condições estabelecidas, de acordo com os respectivos contratos.
§5º Na hipótese de o licitante formular proposta com quantidade inferior à demandada, serão registrados em ata os preços dos licitantes classificados, até que seja atingido o total licitado do bem ou serviço, em função da capacidade de fornecimento dos licitantes.
§6º As aquisições a que se referem o §5º deste artigo deverão ser realizadas na forma prevista no art. 23 desta Instrução Normativa.

CAPÍTULO IV
DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Art. 12. Homologada a licitação, o licitante melhor classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidas no edital da licitação, podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado aceito pela Prefeitura de Cacoal.
§1º O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas, e Diário Oficial do Município e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.
§2º A convocação para assinar a ata de registro de preços obedecerá a ordem de classificação na licitação correspondente.
§3º Serão registrados os preços e quantitativos ofertados pelo licitante vencedor, incluindo informações sobre marca e modelo, quando for o caso.
§4º Será incluído, na respectiva ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que aceitarem cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do adjudicatário, na sequência da classificação do certame, observado o que segue:
I - o registro a que se refere o §4º deste artigo tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, inclusive nas hipóteses previstas no no art. 19, inciso III; art. 20, incisos II, III e IV; e ainda no art. 24, todos desta Instrução Normativa;
- se houver mais de um licitante ou fornecedor na situação de que trata o §4º do caput deste artigo, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva;
- a habilitação dos fornecedores ou licitantes que comporão o cadastro de reserva, a que se refere o §4º do caput deste artigo, será efetuada da seguinte forma:
após a homologação do resultado da licitação e antes da assinatura da ata de registro de preços, dos 2 (dois) primeiros licitantes que aceitarem cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor;
antes da contratação, dos demais licitantes que, convidados para fornecer o objeto e/ou serviço, aceitem as mesmas condições do licitante vencedor, inclusive o preço;
dos licitantes remanescentes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.
§5º A recusa do adjudicatário em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido no edital, permitirá a convocação dos licitantes que aceitarem fornecer os bens, executar as obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, seguindo a ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas em lei, regulamentos e no edital da licitação.
§6º A recusa injustificada, ou cuja justificativa não seja aceita pelo órgão gerenciador, implicará na instauração de procedimento administrativo autônomo para, após garantidos o contraditório e a ampla defesa, eventual aplicação de penalidades administrativas.
§7º Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar assinar a ata de registro de preços, nos termos do § 5º deste artigo, a Superintendência de Licitações poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da ata nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.
§8º É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, inclusive, unilateralmente pela Superintendência de Licitações ou por acordo entre as partes.

Art. 13. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, **até o limite do quantitativo original**.
Art. 14. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração Pública a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CAPÍTULO V
DAS ATUALIZAÇÕES PERIÓDICAS E DO CANCELAMENTO DA ATA E DO PREÇO REGISTRADO

Art. 15. Os preços registrados poderão ser atualizados diante de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como inicialmente pactuada.
Art. 16. Quando o preço registrado se tornar superior ao praticado no mercado por motivo superveniente, atingindo variações de percentuais e índices setoriais superiores a 10% (dez por cento), relativos ao item, a Superintendência de Licitações convocará os fornecedores para negociarem a redução dos valores registrados, tornando-os compatíveis com aqueles praticados pelo mercado.
§1º Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.
§2º A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.
§3º A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.
Art. 17. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:
I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;
- a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública, atingindo variações de percentuais e índices setoriais superiores a 10% (dez por cento), relativos ao item;
- seja demonstrada nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata, que os valores registrados se tornaram inviáveis, nas condições inicialmente pactuadas.
§1º A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo a Coordenação de Registro de Preços a análise e a deliberação a respeito do pedido.
§2º Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados ou quando os percentuais e índices setoriais relativos ao item forem inferiores a 10% (dez por cento), o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.
§3º Na hipótese do cancelamento do registro de preços, prevista no §2º deste artigo, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.
§4º Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da Ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.
§5º Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
§6º Liberado o fornecedor na forma do §5º deste artigo, o Órgão Gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.
§7º Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.
§8º Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.
Art. 18. O edital e a ata de registro de preços deverão conter cláusulas que estabeleçam a possibilidade e o prazo máximo de atualização periódica dos preços registrados, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos ou serviços.
Art. 19. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo Órgão Gerenciador quando o fornecedor:
- for liberado;

- descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

- não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- sofrer sanção de declaração de inidoneidade para contratar;
V - não aceitar o preço revisado pela Administração.
Art. 20. A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo Órgão Gerenciador nas seguintes hipóteses:
- pelo decurso do prazo de vigência;

- pelo cancelamento de todos os preços registrados;

- por fato superveniente, decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução das obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado;
- quando presentes razões de interesse público, devidamente justificadas.

Art. 21. No caso de cancelamento da ata de registro de preços ou do registro do preço do fornecedor por iniciativa da Administração Pública, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.
Parágrafo único. O fornecedor ou prestador será notificado, por meio eletrônico, para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

CAPÍTULO VI
DAS REGRAS GERAIS DA CONTRATAÇÃO

Art. 22. As contratações decorrentes da ata serão formalizadas por meio de instrumento contratual, carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme disposto no Art. 95 da Lei nº 14.133/2021.
Art. 23. Para celebrar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, o fornecedor ou prestador de serviço deverá se credenciar no sistema de registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Município, mantendo as condições de habilitação exigidas na licitação.
Art. 24. Se o fornecedor convocado não assinar o contrato, não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente, o Órgão Gerenciador poderá, sem prejuízo das penalidades administrativas cabíveis:
- convocar os licitantes remanescentes que tiverem aceitado fornecer os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na ordem de classificação, para a celebração do contrato;
- convocar os fornecedores remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicado;

- adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
Art. 25. Exaurida a capacidade de fornecimento do licitante que formulou oferta parcial, poderão ser contratados os demais licitantes, até o limite do quantitativo registrado, respeitada a ordem de classificação, pelo preço por eles apresentados, desde que sejam compatíveis com o valor vigente no mercado, devendo ser comprovado nos autos.
Art. 26. Os contratos celebrados em decorrência do registro de preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e estão sujeitos às regras previstas na Lei nº 14.133 de 2021.
§1º Os contratos poderão ser alterados, de acordo com o previsto em lei e no edital da licitação, por acréscimos ou supressões de até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento), aplicáveis aos contratos individualmente considerados e não à ata de registro de preços.
§2º O contrato decorrente do sistema de registro de preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
§3º A alteração dos preços registrados em ata não altera automaticamente os preços dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços, cuja revisão deverá ser feita pelo órgão contratante, observadas as disposições legais incidentes sobre os contratos.

CAPÍTULO VII
DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

Art. 27. Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do Órgão Gerenciador, o órgão ou entidade que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata, desde que seja justificada, no processo, a vantagem de sua utilização, previsão de possibilidade de adesão no respectivo edital e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata.
§1º As aquisições ou as contratações adicionais, a que se refere o caput deste artigo, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o Órgão Gerenciador e para os órgãos participantes.
§2º O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços, a que se refere o caput deste artigo, não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
§3º Caberá ao fornecedor ou ao prestador beneficiário, observadas as condições estabelecidas na ata de registro de preços, optar pela aceitação ou não do fornecimento ou da prestação decorrente da adesão, assumindo o compromisso de não prejudicar as obrigações presentes e futuras nela definidas e assumidas junto ao Órgão Gerenciador e aos órgãos participantes.
§4º O órgão ou entidade poderá solicitar adesão aos itens de que não tenha figurado inicialmente como participante, atendidos os seguintes requisitos, conforme disposto no § 2º do Art.86 da Lei nº 14.133/2021:
- apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade do serviço público;
- demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado;
- prévias consulta e aceitação junto a Superintendência de Licitações e ao fornecedor.

§5º Não será concedida nova adesão ao órgão ou entidade que não tenha consumido ou contratado o quantitativo autorizado anteriormente.

CAPÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 28. O Município de Cacoal poderá utilizar, além do Portal Nacional de Contratações Públicas, recursos de tecnologia da informação na:
- operacionalização do procedimento do sistema de registro de preços;
– automatização dos procedimentos de controle e das atribuições dos órgãos gerenciadores, participantes e aderentes.
Art. 29. A Superintendência de Licitações expedirá, se necessárias, e após aprovação da Procuradoria Geral do Município, instruções complementares sobre o Sistema de Registro de Preços para o cumprimento desta Instrução Normativa.
Art. 30. Os casos omissos serão resolvidos com base nos princípios gerais do Direito Administrativo, nas disposições constantes em regulamentos internos e na Lei nº 14.133/2021, ou pela Autoridade Competente, que poderá expedir normas complementares para a execução desta norma.
Art. 31. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal, 21 de Maio de 2024.

(Assinado Eletronicamente)
PATRÍCIA MIGLIORINE COSTA RODRIGUES
Controladora Geral do Município

(Assinado Eletronicamente)
ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:C17CC12E

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÀGUA E ESGOSTO DE CACOAL
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N. 09/SAAE/2021

Processo n. 49/SAAE/2021
Processo Eletrônico n. 849004/2022

Contratante: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal - SAAE
Contratado: Empresa DUX TELECOM LTDA CNPJ N° 09.443.451/0001-78
Objeto do aditivo: O presente termo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato n. 09/SAAE/2021 por mais 12 (doze) meses, com início em 01/06/2024 e término em 31/05/2025.

Data de assinatura do Aditivo: 22/05/2024

NELSON RODRIGUES DE LIMA –
Presidente do SAAE

ADEILDO FERREIRA DA SILVA –
Representante Legal da Contratada

Publicado por:
Dagnara Santana Magalhaes
Código Identificador:8835CA9E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA N° 390 DE 24 DE MAIO DE 2024.

Concede folga ao servidor **Daniel Rodrigues de Souza** sem qualquer prejuízo à remuneração, por motivo de por motivo de prestação de serviços à Justiça Eleitoral nas Eleições Gerais 2022 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o servidor **Daniel Rodrigues de Souza, Professor 50h, matrículas n° 23613 e 24118,** pertencente à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, a se ausentar de suas atividades, sem qualquer prejuízo à sua remuneração no período de 27 a 29 de maio de 2024, por motivo de prestação de serviços à Justiça Eleitoral nas Eleições Gerais 2022, conforme artigo 98 da Lei 9.504/97.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor a partir da sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:2ECA2614

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 391 DE 24 DE MAIO DE 2024.

Conceder Licença-prêmio por Assiduidade ao servidor **Antônio Celso da Silva** e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, Processo Eletrônico n° 10-2128/2022;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença-prêmio por Assiduidade ao servidor **Antônio Celso da Silva,** Professor 40H sob matrícula n° 416-1, pertencente a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, para gozo no período de **28/05/2024 a 25/08/2024**, referente o período aquisitivo de 25/08/2017 a 24/08/2022.

A**rt. 2º** Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:1EB87722

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 389, DE 24 DE MAIO DE 2024.

Concede férias ao servidor **JEFERSON ALVIS WERKHAUSEN** e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, Processo Eletrônico n° 10-2414/2022;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder restante de 05 (cinco) dias de férias ao servidor **JEFERSON ALVIS WERKHAUSEN,** Tec. em Gestão Pública sob matrícula n° 24427-1, pertencente à Secretaria Municipal de Administração, para gozo no período de **27/05/2024 a 31/05/2024**, referente ao período aquisitivo de 10/10/2018 à 09/10/2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:46EF9F6B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO LIBERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 022/2023

Processo Administrativo:0001417.22.07-2024

OBJETO: Liberação de Ata de Registro de Preço 022/2023, Registro de Preços para Futura e Eventual aquisição de Material de Consumo (Equipamentos de Proteção Individual – Avental Impermeável, Calça Branca Com Elástico, Máscaras Descartáveis, Toucas, Etc.) e Serviços de Gráfica (Camisetas Básicas Personalizada e Camisa de Golo Polo Personalizada), visando atender as necessidades da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED**, desta Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari PMCJ/RO através do PREGÃO ELETRÔNICO: 039/2023, oriundo do processo administrativo 145/2023.

EMPRESA DETENTORA:

EMPRESA: JOEL VERISSIMO DA ROCHA ME
CNPJ: 19.916.756/0001-03
Requisição: 001/2024
Valor R$ 462,00 (quatrocentos e sessenta e dois reais)
Informamos que o Valor Total dessa Ordem de Fornecimento (Requisição) OF 001 R$ **$ 462,00 (quatrocentos e sessenta e dois reais).**

Liberação da ATA DE SRP N° 022/2023, em favor da empresa detentora da ata: EMPRESA: **JOEL VERISSIMO DA ROCHA ME - CNPJ: 19.916.756/0001-03.** Com base nas normas constantes da Lei nº. 8.666/93 art. 15 e suas alterações, Decreto nº 212, de 09 de Setembro de 2009 e suas alterações e em conformidade com as disposições.

Candeias do Jamari – RO, **24 de maio de 2024.**

PAULO FERNANDO S. C. DE ALBUQUERQUE
Presidente da CPL
Gerenciador do SPR

Publicado por:
Paulo Fernando Schimidt Cavalcante de Albuquerque
Código Identificador:73D892D4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 005/2024/CGDC/PMCJ - LEI Nº 14.133/2021
Processo Administrativo: 461/2024

AQUISIÇÃO DE CAMINHÕES CARGA SECA-CONVÊNIO Nº 949670/2023, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura – SEMAFRI, conforme Termo de Referência. Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM. Método De Disputa: ABERTO. Valor Estimado: R$ 769.200,00 (setecentos e sessenta e nove mil e duzentos reais). Data de Abertura: 12 de junho de 2024 às 10h00m. (Horário de Brasília-DF). Local para retirada do edital e Endereço Eletrônico: https://www.licitanet.com.br/; portal transparência da Prefeitura Municipal e PNCP.

Candeias de Jamari – RO, 22 de maio de 2024.

PAULO FERNANDO S. C. DE ALBUQUERQUE
Pregoeiro da CGDC/PMCJ
Portaria nº 14 de 17.01.2022

Publicado por:
Paulo Fernando Schimidt Cavalcante de Albuquerque
Código Identificador:94230BBD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 003/2024/CPL/PMCJ

A Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari – RO torna público para conhecimento dos interessados, que foi ADJUDICADO e HOMOLOGADO o procedimento licitatório, com base na lei Federal nº 14.133/2024, Parecer Jurídico acostado aos autos, Ref. 22º - 1.0F6.A7D - PARECER – e parecer pós licitatório de Parecer PGM – 40º - 1.1F1.B3D - PARECER PGM - 217/2024 - Proc. Adm. Nº: 0000744.03.07-2024, tendo como Objeto: Locação de veículo para atender a secretaria municipal de educação – SEMED.

Favorecido: TAIAMA EMERGENCIAS MEDICAS LTDA
CNPJ: 17.239.474/0001-93
ITEM: 1 .
Valor Total: R$ 88.200,00 (oitenta e oito mil e duzentos reais)

Prazo de Entrega: Conforme Edital
Candeias do Jamari – RO, 22 de maio de 2024.

Publica-se nos mesmos meios que foram publicados o aviso de licitação.

FRANCISCO AUSSEMIR DE LIMA ALMEIDA
Prefeito Municipal Interino

Publicado por:
Paulo Fernando Schimidt Cavalcante de Albuquerque
Código Identificador:C7194889

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO LIBERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 022/2023 - B

Processo Administrativo:0001418.22.07-2024

OBJETO: Liberação de Ata de Registro de Preço 022/2023, Registro de Preços para Futura e Eventual aquisição de Material de Consumo (Equipamentos de Proteção Individual – Avental Impermeável, Calça Branca Com Elástico, Máscaras Descartáveis, Toucas, Etc.) e Serviços de Gráfica (Camisetas Básicas Personalizada e Camisa de Golo Polo Personalizada), visando atender as necessidades da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED**, desta Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari PMCJ/RO através do PREGÃO ELETRÔNICO: 039/2023, oriundo do processo administrativo 145/2023.

EMPRESA DETENTORA:

EMPRESA: ES INDUSTRIA DE CONFECCOES LTDA
CNPJ: 09.381.459/0001-57
Requisição: 002/2024
Valor R$ 4.048,00 (quatro mil e quarenta e oito reais)
Informamos que o Valor Total dessa Ordem de Fornecimento (Requisição) OF 002 R$ **4.048,00 (quatro mil e quarenta e oito reais).**

Liberação da ATA DE SRP N° 002/2023, em favor da empresa detentora da ata: EMPRESA: **ES INDUSTRIA DE CONFECCOES LTDA - CNPJ: 09.381.459/0001-57.** Com base nas normas constantes da Lei nº. 8.666/93 art. 15 e suas alterações, Decreto nº 212, de 09 de Setembro de 2009 e suas alterações e em conformidade com as disposições.

Candeias do Jamari – RO, **24 de maio de 2024.**

PAULO FERNANDO S. C. DE ALBUQUERQUE
Presidente da CPL
Gerenciador do SPR

Publicado por:
Paulo Fernando Schimidt Cavalcante de Albuquerque
Código Identificador:BD27B969

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO LIBERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 022/2023 - D

Processo Administrativo:0001419.22.07-2024

OBJETO: Liberação de Ata de Registro de Preço 022/2023, Registro de Preços para Futura e Eventual aquisição de Material de Consumo (Equipamentos de Proteção Individual – Avental Impermeável, Calça Branca Com Elástico, Máscaras Descartáveis, Toucas, Etc.) e Serviços de Gráfica (Camisetas Básicas Personalizada e Camisa de Golo Polo Personalizada), visando atender as necessidades da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED**, desta Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari PMCJ/RO através do PREGÃO ELETRÔNICO: 039/2023, oriundo do processo administrativo 145/2023.

EMPRESA DETENTORA:

EMPRESA: CIAGRO COMERCIAL DE PRODUTOS AGROPECUARIA EIREL
CNPJ: 08.362.723/0001-42
Requisição: 003/2024
Valor R$ 3.776,00 (três mil e setecentos e setenta e seis reais)
Informamos que o Valor Total dessa Ordem de Fornecimento (Requisição) OF 003 R$ **3.776,00 (três mil e setecentos e setenta e seis reais).**

Liberação da ATA DE SRP N° 002/2023, em favor da empresa detentora da ata: EMPRESA: **CIAGRO COMERCIAL DE PRODUTOS AGROPECUARIA EIREL - CNPJ: 08.362.723/0001-42.** Com base nas normas constantes da Lei nº. 8.666/93 art. 15 e suas alterações, Decreto nº 212, de 09 de Setembro de 2009 e suas alterações e em conformidade com as disposições.

Candeias do Jamari – RO, **24 de maio de 2024.**

PAULO FERNANDO S. C. DE ALBUQUERQUE
Presidente da CPL
Gerenciador do SPR

Publicado por:
Paulo Fernando Schimidt Cavalcante de Albuquerque
Código Identificador:B6E5CC81

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO LIBERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 022/2023

Processo Administrativo:0001420.22.07-2024

OBJETO: Liberação de Ata de Registro de Preço 022/2023, Registro de Preços para Futura e Eventual aquisição de Material de Consumo (Equipamentos de Proteção Individual – Avental Impermeável, Calça Branca Com Elástico, Máscaras Descartáveis, Toucas, Etc.) e Serviços de Gráfica (Camisetas Básicas Personalizada e Camisa de Golo Polo Personalizada), visando atender as necessidades da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED**, desta Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari PMCJ/RO através do PREGÃO ELETRÔNICO: 039/2023, oriundo do processo administrativo 145/2023.

EMPRESA DETENTORA:

EMPRESA: L.H.C COMERCIO E SERVICOS LTDA
CNPJ: 01.060.256/0001-57
Requisição: 004/2024
Valor R$ 8.320,00 (oito mil e trezentos e vinte reais)
Informamos que o Valor Total dessa Ordem de Fornecimento (Requisição) OF 003 R$ **8.320,00 (oito mil e trezentos e vinte reais).**

Liberação da ATA DE SRP N° 002/2023, em favor da empresa detentora da ata: EMPRESA: **L.H.C COMERCIO E SERVICOS LTDA - CNPJ: 01.060.256/0001-57.** Com base nas normas constantes da Lei nº. 8.666/93 art. 15 e suas alterações, Decreto nº

212, de 09 de Setembro de 2009 e suas alterações e em conformidade com as disposições.

Candeias do Jamari – RO, **24 de maio de 2024.**

PAULO FERNANDO S. C. DE ALBUQUERQUE
Presidente da CPL
Gerenciador do SPR

Publicado por:
Paulo Fernando Schimidt Cavalcante de Albuquerque
Código Identificador:18B5F101

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO LIBERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 022/2023 - C

Processo Administrativo:0001421.22.07-2024

OBJETO: Liberação de Ata de Registro de Preço 022/2023, Registro de Preços para Futura e Eventual aquisição de Material de Consumo (Equipamentos de Proteção Individual – Avental Impermeável, Calça Branca Com Elástico, Máscaras Descartáveis, Toucas, Etc.) e Serviços de Gráfica (Camisetas Básicas Personalizada e Camisa de Golo Polo Personalizada), visando atender as necessidades da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED**, desta Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari PMCJ/RO através do PREGÃO ELETRÔNICO: 039/2023, oriundo do processo administrativo 145/2023.

EMPRESA DETENTORA:

EMPRESA: PARANA MED COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTO MEDICO E HOSPITALAR EIRELI
CNPJ: 38.120.208/0001-17
Requisição: 005/2024
Valor R$ 5.964,00 (cinco mil e novecentos e sessenta e quatro reais)
Informamos que o Valor Total dessa Ordem de Fornecimento (Requisição) OF 005 R$ **5.964,00 (cinco mil e novecentos e sessenta e quatro reais).**

Liberação da ATA DE SRP N° 002/2023, em favor da empresa detentora da ata: EMPRESA: **PARANA MED COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTO MEDICO E HOSPITALAR EIRELI - CNPJ: 38.120.208/0001-17.** Com base nas normas constantes da Lei nº. 8.666/93 art. 15 e suas alterações, Decreto nº 212, de 09 de Setembro de 2009 e suas alterações e em conformidade com as disposições.

Candeias do Jamari – RO, **24 de maio de 2024.**

PAULO FERNANDO S. C. DE ALBUQUERQUE
Presidente da CPL
Gerenciador do SPR

Publicado por:
Paulo Fernando Schimidt Cavalcante de Albuquerque
Código Identificador:C824E377

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 9310 DE 24 DE MAIO DE 2024

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR EM FUNÇÃO GRATIFICADA

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Artigo 1º -Fica**NOMEADA**, a servidora abaixo relacionada para exercer funções Gratificadas, pertencentes a Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, desta Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA		
NOME	**NOMENCLATURA**	***SÍMBOLO***
CLAUDITE SEVERIANO DE OLIVEIRA	*Chefe de Núcleo de Saúde Bucal*	*FG-2*

Art. 2º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos e financeiros a partir do dia primeiro (01) do mês de maio do ano de 2024. Revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º- Publique-se, registre-se e cumpra-se.

FRANCISCO AUSSEMIR DE LIMA ALMEIDA
Prefeito Interino

Publicado por:
Daniel Fernandes Melo de Carvalho
Código Identificador:36045298

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO Nº 10 PROAFIN REGULAR 2024 – 1ª PARCELA

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – INTERINO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas atribuições legais e considerando o que dispõe o Artigo 14 da Lei Municipal Nº 1.346/2022 de 27 de Maio de 2022, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização de repasses com recursos financeiros do Programa de Apoio Financeiro as Escolas Municipais – PROAFIN Regular, exercício 2024, a Unidade Executora contida no anexo, para dar suporte e apoio financeiro à manutenção e desenvolvimento do ensino, proporcionando maior rapidez e eficácia na operacionalização das atividades educacionais, no âmbito das unidades escolares urbanas e rurais da rede Pública Municipal.
Os repasses serão realizados em contas corrente específicas, devidamente cadastradas junto a SEMFAGESP (Secretaria Municipal de Fazenda, Gestão e Planejamento), em favor da Unidade Executora representativa da unidade de ensino, responsáveis pelo recebimento, movimentação e aplicação dos recursos de acordo com o Plano Anual de Aplicação Escolar.

MUNICÍPIO: Candeias do Jamari – RO			
Nº Processo: 0000035.15.07-2024			
Ag: 7133-1 **Conta**: 8130-2			
PROGRAMA: FUNDEB 30% (Educação Fundamental)		**Natureza da Despesa:** 3.3.50.43 (Subvenções Sociais)	
NOME DA ESCOLA	**CONSELHO ESCOLAR**	**CNPJ**	**VALOR REPASSADO SEMESTRALMENTE**
EMEF JONATAS COELHO NEIVA	EMEF JONATAS COELHO NEIVA	Nº: 02.430.215/0001-78	**R$ 23.688,00**

JOSÉ RAMOS DE MELLO
Secretário Municipal de Educação – Interino
Dec. 9007/2024

Publicado por:
Enilson Oliveira de Almeida
Código Identificador:6B63D6E0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

DEPARTAMENTO DE PESSOAL - RH
CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO N. 010/2024

Por este instrumento particular de contrato por prazo determinado para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público nos termos da lei Municipal nº456/2005, nº 1.218/2011, nº 1.808/2016, nº 2156/2018 e nº 2165/2018 e 2591/2022,homologado resultado final através Decreto nº 2949/2024,Processo Administrativo nº 097/2024,pertencente à PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, neste ato representado pela Excelentíssima senhora**Sheila Flavia Anselmo Mosso, Prefeita**, denominada CONTRATANTEe de outro; o senhor**Wendre Pinheiro Torres**portador (a) da Cédula de Identidaden.º1129719 SESDC/ROe

inscrito no CPFXXX.092-XX brasileiro (a) solteiro nascido (a) em Pimenta Bueno/RO em 12 de outubro 1988, residente naRua Dom Pedro I, nº. 1847, bairro Centro na cidade de Chupinguaia - RO,doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fica justo e contratado o seguinte:

CLAUSULA 1ª- O**CONTRATADO (A)**é admitido no emprego temporário de**AGENTE DE INSPEÇÃOSANITÁRIA I**Grupo Ocupacional**ATA 422,**Classe**I,**Referência Salarial**I,**obrigando-se a executar atividades condizentes com as funções e atribuições do emprego e de suas condições pessoais podendo ser transferido (a) de acordo com as necessidades administrativas e operacionais daPrefeitura Municipal de Chupinguaia RO.

CLAUSULA 2ª- A jornada de trabalho do contratado será de 40 horas semanais ou segundo o critério do chefe imediato.

CLAUSULA 3ªO contratado recebera o seu salariode**R$ 1.412,00 (hum mil quatrocentos e doze reais)**,que deverá ser pago até o quinto dia útil do mês subseqüente, sujeito aos descontos legais.

CLAUSULA 4ªO contratado deverá ficar a disposição da secretaria de saúde do Município, que prestará serviçosna Empresa MARFRIG GLOBAL FOODS S/A, conforme Lei nº 2.156 de 11 de setembro de 2018na localidade para qual for designado, durante todo o período, obrigando-se a cumprir a denominação designada a sua função.

CLAUSULA 5ªO presente contrato terá início em**03/06/2024**e seu término em**03/06/2025**com duração de 01 (um) ano, podendo ser renovado se houver interesse das partes.

CLAUSULA 6ª Ocargo de Agente de Inspeção Sanitária I terá validade de 01 (um) ano podendo ser prorrogado por igual período se houver interesse da administração conforme art. 4º inciso III da lei municipal nº 1218/2011, e art. 6º da Lei 2156/2018 conformeconsta no ítem 15.2 do edital 001/2024.

CLAUSULA 7ª- O presente contrato ficará rescindido de imediato por culpa do (a) contratado (a), na hipótese de não atendimento de qualquer das condições nele estabelecido.

CLAUSULA 8º- O presente contrato poderá ser rescindido por ambas as partes, devendo comunicar com antecedência no prazo de 30 (trinta) dias, se não cumprir prazo estabelecido o contratado autoriza o contratante a descontar uma remuneração conforme clausula 3ª.

CLAUSULA 9º -Em caso de dano causado pelo (a) contratado (a) à Prefeitura Municipal de Chupinguaia e/ouMARFRIG GLOBAL FOODS S/Aou qualquer outra pessoa, empresa ou entidade em decorrência de imperícia na execução das atribuições de seu emprego, poderá ser responsabilizado civilmente, criminalmente e administrativamente. E se apurada a culpa será descontada do salário ou verbas rescisórias daquele (a).

CLAUSULA 10º- O contratado obriga-se a respeitar as ordens de serviços emanadas, do seu superior imediato, tanto com referência aos termos do regulamento interno e avisos como por qualquer meio, segundo a praxe adotada na Prefeitura Municipal de Chupinguaia RO/MARFRIG GLOBAL FOODS S/A.

CLAUSULA 11º -Faz parte integrante deste contrato de trabalho por tempo determinado para atender a necessidade de excepcional interesse público anexo contendo as atribuições do emprego temporário constante na clausula 1º.

CLAUSULA 12º -O processo seletivo para o cargo de Agente de Inspeção sanitária I será regido pela Consolidação da Lei do Trabalho CLT,Constituição Federal.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam presente em duas vias de igual forma teor, na presença de duas testemunhas que subscrevem.

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**WENDRE PINHEIRO TORRES**,**AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA II**, em 24/05/2024 às 08:43, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.
Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 24/05/2024 às 09:06, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.
Documento assinado eletronicamente por**RAFAEL ENDRIGO DE FREITAS FERRI**,**SUB PROCURADOR**, em 24/05/2024 às 10:13, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**531471**e o código verificador**6A6BED7A**.

Docto ID: 531471 v1

Publicado por:
Renato José Salles
Código Identificador:96C605D6

DEPARTAMENTO DE PESSOAL - RH
CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO N. 011/2024

Por este instrumento particular de contrato por prazo determinado para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público nos termos da lei Municipal nº456/2005, nº 1.218/2011, nº 1.808/2016, nº 2156/2018 e nº 2165/2018 e 2591/2022,homologado resultado final através Decreto nº 2949/2024,Processo Administrativo nº 097/2024,pertencente à PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, neste ato representado pela Excelentíssima senhora**Sheila Flavia Anselmo Mosso, Prefeita**, denominada CONTRATANTEe de outro; o senhor**Sandro Pauli Rosa**portador (a) da Cédula de Identidaden.ºXXX.041.462-XX SESDC/ROe inscrito no CPFXXX.041.462-XX brasileiro (a) solteiro nascido (a) em Linhares/ES em 08 de março 1988, residente naRua 10E, nº. 608, bairro Jardim das Acacias na cidade de Chupinguaia - RO,doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fica justo e contratado o seguinte:

CLAUSULA 1ª- O**CONTRATADO (A)**é admitido no emprego temporário de**AGENTE DE INSPEÇÃOSANITÁRIA I**Grupo Ocupacional**ATA 422,**Classe**I,**Referência Salarial**I,**obrigando-se a executar atividades condizentes com as funções e atribuições do emprego e de suas condições pessoais podendo ser transferido (a) de acordo com as necessidades administrativas e operacionais daPrefeitura Municipal de Chupinguaia RO.

CLAUSULA 2ª- A jornada de trabalho do contratado será de 40 horas semanais ou segundo o critério do chefe imediato.

CLAUSULA 3ªO contratado recebera o seu salariode**R$ 1.412,00 (hum mil quatrocentos e doze reais)**,que deverá ser pago até o quinto dia útil do mês subseqüente, sujeito aos descontos legais.

CLAUSULA 4ªO contratado deverá ficar a disposição da secretaria de saúde do Município, que prestará serviçosna Empresa MARFRIG GLOBAL FOODS S/A, conforme Lei nº 2.156 de 11 de setembro de 2018na localidade para qual for designado, durante todo o período, obrigando-se a cumprir a denominação designada a sua função.

CLAUSULA 5ªO presente contrato terá início em**03/06/2024**e seu término em**03/06/2025**com duração de 01 (um) ano, podendo ser renovado se houver interesse das partes.

CLAUSULA 6ª Ocargo de Agente de Inspeção Sanitária I terá validade de 01 (um) ano podendo ser prorrogado por igual período se houver interesse da administração conforme art. 4º inciso III da lei municipal nº 1218/2011, e art. 6º da Lei 2156/2018 conformeconsta no ítem 15.2 do edital 001/2024.

CLAUSULA 7ª- O presente contrato ficará rescindido de imediato por culpa do (a) contratado (a), na hipótese de não atendimento de qualquer das condições nele estabelecido.

CLAUSULA 8º- O presente contrato poderá ser rescindido por ambas as partes, devendo comunicar com antecedência no prazo de 30 (trinta) dias, se não cumprir prazo estabelecido o contratado autoriza o contratante a descontar uma remuneração conforme clausula 3ª.

CLAUSULA 9º -Em caso de dano causado pelo (a) contratado (a) à Prefeitura Municipal de Chupinguaia e/ouMARFRIG GLOBAL FOODS S/Aou qualquer outra pessoa, empresa ou entidade em decorrência de imperícia na execução das atribuições de seu emprego, poderá ser responsabilizado civilmente, criminalmente e administrativamente. E se apurada a culpa será descontada do salário ou verbas rescisórias daquele (a).

CLAUSULA 10º- O contratado obriga-se a respeitar as ordens de serviços emanadas, do seu superior imediato, tanto com referência aos termos do regulamento interno e avisos como por qualquer meio, segundo a praxe adotada na Prefeitura Municipal de Chupinguaia RO/MARFRIG GLOBAL FOODS S/A.

CLAUSULA 11º -Faz parte integrante deste contrato de trabalho por tempo determinado para atender a necessidade de excepcional interesse público anexo contendo as atribuições do emprego temporário constante na clausula 1º.

CLAUSULA 12º -O processo seletivo para o cargo de Agente de Inspeção sanitária I será regido pela Consolidação da Lei do Trabalho CLT,Constituição Federal.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam presente em duas vias de igual forma teor, na presença de duas testemunhas que subscrevem.

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**Sandro Pauli Rosa**,**AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA I**, em 24/05/2024 às 09:09, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Documento assinado eletronicamente por**RAFAEL ENDRIGO DE FREITAS FERRI**,**SUB PROCURADOR**, em 24/05/2024 às 10:13, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 24/05/2024 às 11:46, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**531510**e o código verificador**D006AAAC**.

Docto ID: 531510 v1

Publicado por:
Renato José Salles
Código Identificador:BEB53311

DEPARTAMENTO DE PESSOAL - RH
CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO N. 012/2024

Por este instrumento particular de contrato por prazo determinado para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público nos termos da lei Municipal nº456/2005, nº 1.218/2011, nº 1.808/2016, nº 2156/2018 e nº 2165/2018 e 2591/2022,homologado resultado final através Decreto nº 2949/2024,Processo Administrativo nº 097/2024,pertencente à PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, neste ato representado pela Excelentíssima senhora**Sheila Flavia Anselmo Mosso, Prefeita**, denominada CONTRATANTEe de outro; o senhor**ROBERT ANDRADE DE LIMA**portador (a) da Cédula de Identidaden.º1409983 SESDC/ROe inscrito no CPFXXX.225.472-XX brasileiro (a) solteiro nascido (a) em Vilhena/RO em 06 de abril 1997, residente naRua Julio Dias Montalvão, nº. 1073, bairro Centro na cidade de Chupinguaia - RO,doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fica justo e contratado o seguinte:

CLAUSULA 1ª- O**CONTRATADO (A)**é admitido no emprego temporário de**AGENTE DE INSPEÇÃOSANITÁRIA I**Grupo Ocupacional**ATA 422,**Classe**I,**Referência Salarial**I,**obrigando-se a executar atividades condizentes com as funções e atribuições do emprego e de suas condições pessoais podendo ser transferido (a) de acordo com as necessidades administrativas e operacionais daPrefeitura Municipal de Chupinguaia RO.

CLAUSULA 2ª- A jornada de trabalho do contratado será de 40 horas semanais ou segundo o critério do chefe imediato.

CLAUSULA 3ªO contratado recebera o seu salariode**R$ 1.412,00 (hum mil quatrocentos e doze reais)**,que deverá ser pago até o quinto dia útil do mês subseqüente, sujeito aos descontos legais.

CLAUSULA 4ªO contratado deverá ficar a disposição da secretaria de saúde do Município, que prestará serviçosna Empresa MARFRIG GLOBAL FOODS S/A, conforme Lei nº 2.156 de 11 de setembro de 2018na localidade para qual for designado, durante todo o período, obrigando-se a cumprir a denominação designada a sua função.

CLAUSULA 5ªO presente contrato terá início em**03/06/2024**e seu término em**03/06/2025**com duração de 01 (um) ano, podendo ser renovado se houver interesse das partes.

CLAUSULA 6ª Ocargo de Agente de Inspeção Sanitária I terá validade de 01 (um) ano podendo ser prorrogado por igual período se houver interesse da administração conforme art. 4º inciso III da lei municipal nº 1218/2011, e art. 6º da Lei 2156/2018 conformeconsta no ítem 15.2 do edital 001/2024.

CLAUSULA 7ª- O presente contrato ficará rescindido de imediato por culpa do (a) contratado (a), na hipótese de não atendimento de qualquer das condições nele estabelecido.

CLAUSULA 8º- O presente contrato poderá ser rescindido por ambas as partes, devendo comunicar com antecedência no prazo de 30 (trinta) dias, se não cumprir prazo estabelecido o contratado autoriza o contratante a descontar uma remuneração conforme clausula 3ª.

CLAUSULA 9º -Em caso de dano causado pelo (a) contratado (a) à Prefeitura Municipal de Chupinguaia e/ouMARFRIG GLOBAL FOODS S/Aou qualquer outra pessoa, empresa ou entidade em decorrência de imperícia na execução das atribuições de seu emprego, poderá ser responsabilizado civilmente, criminalmente e administrativamente. E se apurada a culpa será descontada do salário ou verbas rescisórias daquele (a).

CLAUSULA 10º- O contratado obriga-se a respeitar as ordens de serviços emanadas, do seu superior imediato, tanto com referência aos termos do regulamento interno e avisos como por qualquer meio, segundo a praxe adotada na Prefeitura Municipal de Chupinguaia RO/MARFRIG GLOBAL FOODS S/A.

CLAUSULA 11º -Faz parte integrante deste contrato de trabalho por tempo determinado para atender a necessidade de excepcional interesse público anexo contendo as atribuições do emprego temporário constante na clausula 1º.

CLAUSULA 12º -O processo seletivo para o cargo de Agente de Inspeção sanitária I será regido pela Consolidação da Lei do Trabalho CLT,Constituição Federal.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam presente em duas vias de igual forma teor, na presença de duas testemunhas que subscrevem.

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**ROBERT ANDRADE DE LIMA**,**AGENTE DE INSPEÇÃO SANITARIA I**, em 24/05/2024 às 09:45, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Documento assinado eletronicamente por**RAFAEL ENDRIGO DE FREITAS FERRI**,**SUB PROCURADOR**, em 24/05/2024 às 10:13, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 24/05/2024 às 11:46, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**531549**e o código verificador**C891DB46**.

Docto ID: 531549 v1

Publicado por:
Renato José Salles
Código Identificador:D0A1670D

DEPARTAMENTO DE PESSOAL - RH
CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO N. 013/2024

Por este instrumento particular de contrato por prazo determinado para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público nos termos da lei Municipal nº456/2005, nº 1.218/2011, nº 1.808/2016,nº 2156/2018e nº2165/2018 e 2591/2022,homologado resultado final através Decreto nº 2949/2024,Processo Administrativo nº 097/2024,pertencente à PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, neste ato representado pela Excelentíssima senhora**Sheila Flavia Anselmo Mosso, Prefeita**, denominada CONTRATANTEe de outro; a senhora**LUARA FERREIRA LEITE**portador (a) da Cédula de Identidaden.º1312457 SESDC/ROe inscrito no CPF008.XXX.292-57 brasileiro,solteira nascido (a) em Vilhena/RO em 14 de novembro 1995, residente naAvenida 17 nº. 1944, bairro Centro na cidade de Chupinguaia - RO,doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fica justo e contratado o seguinte:

CLAUSULA 1ª-OCONTRATADO (A)é admitido no emprego temporário de**AGENTE DE INSPEÇÃOSANITÁRIA I**Grupo Ocupacional**ATA 422,**Classe**I,**Referência Salarial**I,**obrigando-se a executar atividades condizentes com as funções e atribuições do emprego e de suas condições pessoais podendo ser transferido (a) de acordo com as necessidades administrativas e operacionais daPrefeitura Municipal de Chupinguaia RO.

CLAUSULA 2ª- A jornada de trabalho do contratado será de 40 horas semanais ou segundo o critério do chefe imediato.

CLAUSULA 3ªO contratado recebera o seu saláriode**R$ 1.412,00 (hum mil quatrocentos e doze reais)**,que deverá ser pago até o quinto dia útil do mês subseqüente, sujeito aos descontos legais.

CLAUSULA 4ªO contratado deverá ficar a disposição da secretaria de saúde do Município, que prestará serviçosna Empresa MARFRIG GLOBAL FOODS S/A, conforme Lei nº 2.156 de 11 de setembro de 2018na localidade para qual for designado, durante todo o período, obrigando-se a cumprir a denominação designada a sua função.

CLAUSULA 5ªO presente contrato terá início em**03/06/2024**e seu término em**03/06/2025**com duração de 01 (um) ano, podendo ser renovado se houver interesse das partes.

CLAUSULA 6ª Ocargo de Agente de Inspeção Sanitária I terá validade de 01 (um) ano podendo ser prorrogado por igual período se houver interesse da administração conforme art. 4º inciso III da lei municipal nº 1218/2011, e art. 6º da Lei 2156/2018 conformeconsta no ítem 15.2 do edital 001/2024.

CLAUSULA 7ª- O presente contrato ficará rescindido de imediato por culpa do (a) contratado (a), na hipótese de não atendimento de qualquer das condições nele estabelecido.

CLAUSULA 8º- O presente contrato poderá ser rescindido por ambas as partes, devendo comunicar com antecedência no prazo de 30 (trinta) dias, se não cumprir prazo estabelecido o contratado autoriza o contratante a descontar uma remuneração conforme clausula 3ª.

CLAUSULA 9º -Em caso de dano causado pelo (a) contratado (a) à Prefeitura Municipal de Chupinguaia e/ouMARFRIG GLOBAL FOODS S/Aou qualquer outra pessoa, empresa ou entidade em decorrência de imperícia na execução das atribuições de seu emprego, poderá ser responsabilizado civilmente, criminalmente e administrativamente. E se apurada a culpa será descontada do salário ou verbas rescisórias daquele (a).

CLAUSULA 10º- O contratado obriga-se a respeitar as ordens de serviços emanadas, do seu superior imediato, tanto com referência aos termos do regulamento interno e avisos como por qualquer meio, segundo a praxe adotada na Prefeitura Municipal de Chupinguaia RO/MARFRIG GLOBAL FOODS S/A.

CLAUSULA 11º -Faz parte integrante deste contrato de trabalho por tempo determinado para atender a necessidade de excepcional interesse público anexo contendo as atribuições do emprego temporário constante na clausula 1º.

CLAUSULA 12º -O processo seletivo para o cargo de Agente de Inspeção sanitária I será regido pela Consolidação da Lei do Trabalho CLT,Constituição Federal.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam presente em duas vias de igual forma teor, na presença de duas testemunhas que subscrevem.

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**LUARA FERREIRA LEITE**,**AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA I**, em 24/05/2024 às 10:12, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.
Documento assinado eletronicamente por**RAFAEL ENDRIGO DE FREITAS FERRI**,**SUB PROCURADOR**, em 24/05/2024 às 10:13, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 24/05/2024 às 11:46, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**531588**e o código verificador**3626362C**.

Docto ID: 531588 v1

Publicado por:
Renato José Salles
Código Identificador:6AE12552

DEPARTAMENTO DE PESSOAL - RH
CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO N. 014/2024

Por este instrumento particular de contrato por prazo determinado para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público nos termos da lei Municipal nº456/2005, nº 1.218/2011, nº 1.808/2016, nº 2156/2018 e nº 2165/2018 e 2591/2022,homologado resultado final através Decreto nº 2949/2024,Processo Administrativo nº 097/2024,pertencente à PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, neste ato representado pela Excelentíssima senhora**Sheila Flavia Anselmo Mosso, Prefeita**, denominada CONTRATANTEe de outro; a senhora**Francilene de Oliveira Julio**portador (a) da Cédula de Identidaden.º948523 SESDC/ROe inscrito no CPFXXX.945.472-XX brasileiro (a) casada nascido (a) em Espigão DOeste/RO em 07 de outubro 1987, residente naRua 10D, QD 06 LT 12, bairro Jardim Acácia na cidade de Chupinguaia - RO,doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fica justo e contratado o seguinte:

CLAUSULA 1ª- O**CONTRATADO (A)**é admitido no emprego temporário de**AGENTE DE INSPEÇÃOSANITÁRIA I**Grupo Ocupacional**ATA 422,**Classe**I,**Referência Salarial**I,**obrigando-se a executar atividades condizentes com as funções e atribuições do emprego e de suas condições pessoais podendo ser transferido (a) de acordo com as necessidades administrativas e operacionais daPrefeitura Municipal de Chupinguaia RO.

CLAUSULA 2ª- A jornada de trabalho do contratado será de 40 horas semanais ou segundo o critério do chefe imediato.

CLAUSULA 3ªO contratado recebera o seu salariode**R$ 1.412,00 (hum mil quatrocentos e doze reais)**,que deverá ser pago até o quinto dia útil do mês subseqüente, sujeito aos descontos legais.

CLAUSULA 4ªO contratado deverá ficar a disposição da secretaria de saúde do Município, que prestará serviçosna Empresa MARFRIG GLOBAL FOODS S/A, conforme Lei nº 2.156 de 11 de setembro de 2018na localidade para qual for designado, durante todo o período, obrigando-se a cumprir a denominação designada a sua função.

CLAUSULA 5ªO presente contrato terá início em**03/06/2024**e seu término em**03/06/2025**com duração de 01 (um) ano, podendo ser renovado se houver interesse das partes.

CLAUSULA 6ª Ocargo de Agente de Inspeção Sanitária I terá validade de 01 (um) ano podendo ser prorrogado por igual período se houver interesse da administração conforme art. 4º inciso III da lei municipal nº 1218/2011, e art. 6º da Lei 2156/2018 conformeconsta no ítem 15.2 do edital 001/2024.

CLAUSULA 7ª- O presente contrato ficará rescindido de imediato por culpa do (a) contratado (a), na hipótese de não atendimento de qualquer das condições nele estabelecido.

CLAUSULA 8º- O presente contrato poderá ser rescindido por ambas as partes, devendo comunicar com antecedência no prazo de 30 (trinta) dias, se não cumprir prazo estabelecido o contratado autoriza o contratante a descontar uma remuneração conforme clausula 3ª.

CLAUSULA 9º -Em caso de dano causado pelo (a) contratado (a) à Prefeitura Municipal de Chupinguaia e/ouMARFRIG GLOBAL FOODS S/Aou qualquer outra pessoa, empresa ou entidade em decorrência de imperícia na execução das atribuições de seu emprego, poderá ser responsabilizado civilmente, criminalmente e administrativamente. E se apurada a culpa será descontada do salário ou verbas rescisórias daquele (a).

CLAUSULA 10º- O contratado obriga-se a respeitar as ordens de serviços emanadas, do seu superior imediato, tanto com referência aos termos do regulamento interno e avisos como por qualquer meio, segundo a praxe adotada na Prefeitura Municipal de Chupinguaia RO/MARFRIG GLOBAL FOODS S/A.

CLAUSULA 11º -Faz parte integrante deste contrato de trabalho por tempo determinado para atender a necessidade de excepcional interesse público anexo contendo as atribuições do emprego temporário constante na clausula 1º.

CLAUSULA 12º -O processo seletivo para o cargo de Agente de Inspeção sanitária I será regido pela Consolidação da Lei do Trabalho CLT,Constituição Federal.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam presente em duas vias de igual forma teor, na presença de duas testemunhas que subscrevem.

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente porFRANCILENE DE OLIVEIRA JULIO,AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA I, em 24/05/2024 às 10:22, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.
Documento assinado eletronicamente porSHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO,PREFEITO(A) MUNICIPAL, em 24/05/2024 às 11:46, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.
Documento assinado eletronicamente porRAFAEL ENDRIGO DE FREITAS FERRI,SUB PROCURADOR, em 24/05/2024 às 12:14, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID531618e o código verificadorCCAE2497.

Docto ID: 531618 v1

Publicado por:
Renato José Salles
Código Identificador:55AFEA68

DEPARTAMENTO DE PESSOAL - RH
CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO N. 015/2024

Por este instrumento particular de contrato por prazo determinado para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público nos termos da lei Municipal nº456/2005, nº 1.218/2011, nº 1.808/2016,nº 2156/2018e nº2165/2018 e 2591/2022,homologado resultado final através Decreto nº 2949/2024,Processo Administrativo nº 097/2024,pertencente à PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, neste ato representado pela Excelentíssima senhora**Sheila Flavia Anselmo Mosso, Prefeita**, denominada CONTRATANTEe de outro; o senhor**DAIANE BARROS DA SILVA**portador (a) da Cédula de Identidaden.º00001106314 SESDC/ROe inscrito no CPF009.XXX.162-02 brasileiro,solteira nascido (a) em Rolim de Moura/RO em 27 de novembro 1996, residente naRua 17, nº.2083 bairro centro na cidade de Chupinguaia - RO,doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fica justo e contratado o seguinte:

CLAUSULA 1ª- O**CONTRATADO (A)**é admitido no emprego temporário de**AGENTE DE INSPEÇÃOSANITÁRIA I**Grupo Ocupacional**ATA 422,**Classe**I,**Referência Salarial**I,**obrigando-se a executar atividades condizentes com as funções e atribuições do emprego e de suas condições pessoais podendo ser transferido (a) de acordo com as necessidades administrativas e operacionais daPrefeitura Municipal de Chupinguaia RO.

CLAUSULA 2ª- A jornada de trabalho do contratado será de 40 horas semanais ou segundo o critério do chefe imediato.

CLAUSULA 3ªO contratado recebera o seu salariode**R$ 1.412,00 (hum mil quatrocentos e doze reais)**,que deverá ser pago até o quinto dia útil do mês subseqüente, sujeito aos descontos legais.

CLAUSULA 4ªO contratado deverá ficar a disposição da secretaria de saúde do Município, que prestará serviçosna Empresa MARFRIG GLOBAL FOODS S/A, conforme Lei nº 2.156 de 11 de setembro de 2018na localidade para qual for designado, durante todo o período, obrigando-se a cumprir a denominação designada a sua função.

CLAUSULA 5ªO presente contrato terá início em**03/06/2024**e seu término em**03/06/2025**com duração de 01 (um) ano, podendo ser renovado se houver interesse das partes.

CLAUSULA 6ª Ocargo de Agente de Inspeção Sanitária I terá validade de 01 (um) ano podendo ser prorrogado por igual período se houver interesse da administração conforme art. 4º inciso III da lei municipal nº 1218/2011, e art. 6º da Lei 2156/2018 conformeconsta no item 15.2 do edital 001/2024.

CLAUSULA 7ª- O presente contrato ficará rescindido de imediato por culpa do (a) contratado (a), na hipótese de não atendimento de qualquer das condições nele estabelecido.

CLAUSULA 8º- O presente contrato poderá ser rescindido por ambas as partes, devendo comunicar com antecedência no prazo de 30 (trinta) dias, se não cumprir prazo estabelecido o contratado autoriza o contratante a descontar uma remuneração conforme clausula 3ª.

CLAUSULA 9º -Em caso de dano causado pelo (a) contratado (a) à Prefeitura Municipal de Chupinguaia e/ouMARFRIG GLOBAL FOODS S/Aou qualquer outra pessoa, empresa ou entidade em decorrência de imperícia na execução das atribuições de seu emprego, poderá ser responsabilizado civilmente, criminalmente e administrativamente. E se apurada a culpa será descontada do salário ou verbas rescisórias daquele (a).

CLAUSULA 10º- O contratado obriga-se a respeitar as ordens de serviços emanadas, do seu superior imediato, tanto com referência aos termos do regulamento interno e avisos como por qualquer meio, segundo a praxe adotada na Prefeitura Municipal de Chupinguaia RO/MARFRIG GLOBAL FOODS S/A.

CLAUSULA 11º -Faz parte integrante deste contrato de trabalho por tempo determinado para atender a necessidade de excepcional interesse público anexo contendo as atribuições do emprego temporário constante na clausula 1º.

CLAUSULA 12º -O processo seletivo para o cargo de Agente de Inspeção sanitária I será regido pela Consolidação da Lei do Trabalho CLT,Constituição Federal.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam presente em duas vias de igual forma teor, na presença de duas testemunhas que subscrevem.

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**DAIANE BARROS DA SILVA**,**AGENTE DE INSPEÇÃO SANITARIA I**, em 24/05/2024 às 10:43, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.
Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 24/05/2024 às 11:47, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.
Documento assinado eletronicamente por**RAFAEL ENDRIGO DE FREITAS FERRI**,**SUB PROCURADOR**, em 24/05/2024 às 12:14, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**531635**e o código verificador**195803FA**.
Docto ID: 531635 v1

Publicado por:
Renato José Salles
Código Identificador:97FFAD08

PROCURADORIA GERAL
NOTIFICAÇÃO ATRASO DE ENTREGA DE MERCADORIAS

NOTIFICAÇÃO ATRASO DE ENTREGA DE MERCADORIAS

Ilustríssimo Senhor

Representante Legal Perante o Pregão eletrônico nº11/2024

RAMOS & PESSOA LTDA CNPJ: 33.221.055/0001-80

A Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Chupinguaia-RO, vem por meio de sua Procuradoria Geral do Município:

Considerando os termos da Ata de Registro de Preço nº 04/2024 oriunda do Processo Licitatório nº 303/2024 Pregão Presencial SRP nº 11/2024 cujo objeto é Registro de preços visando a futura e eventual aquisição de medicamento de A a Z referência, similares e genéricos, considerando o maior desconto sobre a tabela de preços CMED DA ANVISA para atender o Fundo Municipal de Chupinguaia-RO, o qual a empresa configura como a fornecedora registrada;

Considerando o contrato conforme termo de referência :
2.2.1 CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO
Os produtos deverão ser entregues de forma única, conforme quantidade e especificações, no ato da emissão do empenho e referida baixa da ata do registro, observando as disposições do Edital, da Proposta da Detentora, da Nota de Empenho ou outro documento equivalente, devendo também ser acondicionado adequadamente a fim de permitir completa segurança durante o transporte.

9. PRAZO DE ENTREGA

9.1O prazo para entrega será de até 20**(vinte) dias consecutivos**, contados a partir do primeiro dia útil após o recebimento da Nota de Empenho ou outro documento equivalente.

Considerando que o descumprimento, total ou parcial do Contrato/ARP, acarreta a desclassificação da empresa, com as consequências previstas no edital e na legislação, produzindo as consequências de ordem civil, administrativa e fiscal, além de outras sanções previstas, conforme:

17. SANSÕES ADMINISTRATIVAS

17.1À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificado e comprovado, aplicar-se-ão as penalidades prescritas pelas Leis Federais nº 14.133/2021, no art 137, 10.520/02 e demais normas cogentes conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie.
17.2A aplicação de quaisquer das penalidades previstas não impede a rescisão contratual.
17.3A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.

RESOLVE NOTIFICARa empresa RAMOS & PESSOA LTDA CNPJ 33.221.055/0001-8087, situada na AVENIDA Manoel Francisco de Lima Filho, 4919, CENTRO, Novo Horizonte do Oeste - RO, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pela Sra. Anderson Antonio Ramos , brasileira, casado, farmacêutico, portadora do CPF: 919.452.832-20,residente e domiciliada no município de NOVO HORIZONTE DO OESTE/RO , para que cumpra o objeto do contrato no prazo máximo de 03 (Três) dias úteis, à contar do recebimento desta notificação, sob pena de aplicação das sanções legais cabíveis ao caso, dentre elas a desclassificação da empresa na referida ata de registro de preços, multas legais e

contratuais, além de abertura de processo de inidoneidade para contratar com a administração pública. Ou então, apresente justificativa devidamente fundamentada no prazo de 48h (Quarenta e oito horas) após recebimento desta, para o atraso na entrega da referida mercadoria, o qual, caberá ao Município de Chupinguaia-RO, por sua aceitação.
Após o decurso do citado prazo, este não tendo êxito, será realizada a desclassificação/exclusão da empresa da referida Ata de Registro de Preços nº 04/2024 e imediatamente aberto o processo de apuração de inidoneidade da referida empresa para contratar com a administração pública.
Publique-se esta notificação através do Diário Oficial do Município de Chupinguaia RO no endereço eletrônico www.aron.

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**ALEXANDRO GARCIA SIQUEIRA**,**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**, em 24/05/2024 às 09:02, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**531474**e o código verificador**B7F2C5F4**.

Referência: Processo nº 2-674/2024.	Docto ID: 531474 v1

Publicado por:
Katiucia Paula da Silva
Código Identificador:67626F82

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 09/2024/CMAS

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE COLORADO DO OESTE Estado de
Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO, a Ata nº 05/2024, de Reunião Ordinária realizada no dia 22 de maio de 2024 solicitada pela Presidente com os membros mencionados em ata, tendo como pauta o **Remanejamento de Dotação Orçamentária 2024.**

.
RESOLVE:

Art. 1º APROVAR integralmente o **Remanejamento de Dotação Orçamentária 2024**.

.
Art. 2º - Esta **Resolução** entra em vigor na data de sua publicação.

Colorado do Oeste RO, 23 de maio de 2024.

ELIENE MEDEIROS FÉLIX CRUZ
Presidente Do CMAS Dec. Nº078/2024

CASA DOS CONSELHOS SEMDESFAT AVENIDA PAULO DE ASSIS RIBEIRO Nº 3948, CASADOSCONSELHOSSEMDESFAT@GMAIL.COM / (69) 9 9328-9948

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID 357475 e o código verificador 5A519A25.

Anexos

Seq. Documento Data ID

1 Termo de Remanejamento 2024 23/05/2024 357704
Docto ID: 357475 v1

Resolução 09 de 22/05/2024, assinado na forma do Decreto nº 095/2020 (ID: 357475 e CRC: 5A519A25). Pág: 1/1

Orçamento.

1ª Justificativa: Se refere ao lar dos idosos, abertura de processo com prévio.

Anular:	0401 Sec. Mun. Desenvolvimento Social, Da Família E Do Trabalho	
2008 Atividades Da Secretaria Municipal De Desenvolvimento Social, Da Família E Do Trabalho		
Elem. Despesa	**Especificação**	**Valor**
Ficha 78 - 4.4.90.52	Equipamentos E Material Permanente	22.000,00
	Valor Total	22.000,00
Anular:	0401 Sec. Mun. Desenvolvimento Social, Da Família E Do Trabalho	
2011 Atividades Do Fundo Municipal De Assistência Social - Fmas		
Elem. Despesa	**Especificação**	**Valor**
Ficha 133 3.3.90.39	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	14.000,00
	Valor Total	14.000,00
Transferir:	0401 Sec. Mun. Desenvolvimento Social, Da Família E Do Trabalho	
2007 Firmar Convênios E Parcerias Com Entidades Filantrópicas		
Elem. Despesa	**Especificação**	**Valor**
Ficha 101 3.3.50.43	Subvenções Sociais	36.000,00
	Valor Total	36.000,00

2ª Justificativa: Contrapartida para aquisição de automóveis pick up.

Anular:	0401 Sec. Mun. Desenvolvimento Social, Da Família E Do Trabalho	
2020 Atividades Do Fundo De Habitação De Interesse Social - FHIS		
Elem. Despesa	**Especificação**	**Valor**
Ficha 187 4.4.90.51.	Obras e Instalações	2.900,00
Ficha 188 4.4.90.61	Aquisição De Imóveis	3.000,00
	Valor Total	5.900,00
Transferir:	0401 Sec. Mun. Desenvolvimento Social, Da Família E Do Trabalho	
1002 Aquisição De Veículos Leves Para O Executivo		
Elem. Despesa	**Especificação**	**Valor**
Ficha 104 4.4.90.52	Equipamentos E Material Permanente	5.900,00
	Valor Total	5.900,00

3ª Justificativa: Contrapartida para OBRAS no CCIA1.

Anular:	0401 Sec. Mun. Desenvolvimento Social, Da Família E Do Trabalho	
2008 0000 Atividades Da Secretaria Municipal De Desenvolvimento Social, Da Família E Do Trabalho		
Elem. Despesa	**Especificação**	**Valor**
Ficha 77 3.3.50.41	Contribuições	3.000,00
	Valor Total	3.000,00
Transferir:	0401 Sec. Mun. Desenvolvimento Social, Da Família E Do Trabalho	
	1006 Obras De Melhoria No Centro Comunitário Da Infância E Adolescência - Ccia I	
Elem. Despesa	**Especificação**	**Valor**
Ficha 107 4.4.90.51	Obras E Instalações	3.000,00
	Valor Total	3.000,00

4ª Justificativa: Origem do elemento de despesa 3.3.90.39. Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica, para aquisição de passagens terrestres.

Anular:	0401 Sec. Mun. Desenvolvimento Social, Da Família E Do Trabalho	
2013 Gestão Dos Serviços Do Igd/Bf		
Elem. Despesa	**Especificação**	**Valor**
Ficha 139 - 3.3.90.33	Passagens E Despesas Com Locomoção	5.000,00
	Valor Total	5.000,00
Transferir:	0401 Sec. Mun. Desenvolvimento Social, Da Família E Do Trabalho	
2013 Gestão Dos Serviços Do IGD/BF		
Elem. Despesa	**Especificação**	**Valor**
Ficha 000 3.3.90.39	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	5.000,00
	Valor Total	5.000,00

Anular:	0401 Sec. Mun. Desenvolvimento Social, Da Família E Do Trabalho	
2014 Gestão Dos Serviços Do Igd/Suas		
Elem. Despesa	**Especificação**	**Valor**
Ficha 143 - 3.3.90.33	Passagens E Despesas Com Locomoção	10.000,00

	Valor Total	10.000,00
Transferir:	0401 Sec. Mun. Desenvolvimento Social, Da Família E Do Trabalho	
2014 Gestão Dos Serviços Do Igd/Suas		
Elem. Despesa	**Especificação**	**Valor**
Ficha 000 3.3.90.39	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	10.000,00
	Valor Total	10.000,00

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br informando o ID 357692 e o CRC 8F01A731.

Publicado por:
Agna Dos Santos Martins
Código Identificador:D8C289A1

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 198 DE 22 DE MAIO DE 2024

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE**, Estado de
Rondônia, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a classificação no Concurso Público n°001/2022, homologado em 27 de Julho de 2022.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear nos termos do art.37, inciso II, da Constituição Federal de 1.988, c/c a Lei Complementar n° 071 de 28/12/2012, a Sra. **SEBASTIANA ALVES DA SILVA** para exercer, em caráter efetivo o Cargo de **PROFESSORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL,** Nível Superior criado pela Lei 2370/2022 do Quadro de Pessoal Civil desta Prefeitura, classificada no Concurso Público Municipal, referente ao Edital n°001/2022, Homologado em 27 de Julho de 2022.

Parágrafo Único A servidora ora nomeada integrará o Regime Estatutário, cumprindo a carga horária semanal de 40 horas.

Art. 2° - Este Decreto entrara em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE, 22 DE MAIO DE 2024.

Prof. Ms José Ribamar de Oliveira Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000 Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID **357531** e o código verificador **B4884720**.

Docto ID: 357531 v1

Publicado por:
Agna Dos Santos Martins
Código Identificador:7C598F85

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 203 DE 24 DE MAIO DE 2024

DISPÕE SOBRE LICENÇA PREMIO

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE**, Estado de
Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei complementar nº 071 de 28 de Dezembro de 2012.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder ao servidor **MARCELO MARTINS DE ASSIS** lotado na Secretaria Municipal de Educação, empossado no regime estatutário em 04/04/2012 no cargo de Vigia, direito adquirido referente ao quinquênio 2017/2023, Licença Prêmio por 60 (sessenta) dias, do dia 06 de Maio de 2024 a 04 de Julho de 2024.

Art. 2° - Este Decreto entrara em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 06 de Maio de 2024.

PALÁCIO PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE, 24 DE MAIO DE 2024.

PROF. MS JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
(assinado Digitalmente)

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000 Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID **358366** e o código verificador **58ED3289**.

Docto ID: 358366 v1

Publicado por:
Agna Dos Santos Martins
Código Identificador:D173E00E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA

ADMINISTRAÇÃO
CONVOCAÇÃO DE TESTE SELETIVO 01/2024

PORTARIA N° 421/2024

"DISPÕE SOBRE CONVOCAÇÃO DE CANDIDATAS APROVADAS EM TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO n.º 001/2024/SEMED E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito do Município de Corumbiara, Estado de Rondônia, usando das atribuições que lhe conferem a alínea f, inciso II, § 4º do Artigo 65 da Lei Orgânica Municipal, e em obediência ao disposto no Artigo 8º da Lei Municipal n.º 045 de 1993 (Regime Jurídico Único), considerando o resultado final do Teste seletivo 001/2024, homologado através do Decreto nº 062/2024 de 01/04/2024.

CONSIDERANDO Ofício 113 de 09/05/2024 (ID 201886)
CONSIDERANDO a PORTARIA 419 de 22/05/2024 (ID 206027)

RESOLVE:

Artigo 1º- Tornar público a convocação na ordem dos classificados as candidatas aprovadas no teste seletivo 001/2024, e homologado pelo Decreto n.º 062/2024 de 01/04/2024, cargo de Professora,**KELLY ANJOS BARBOSA,**classificação 1º (**PCD**) e **SUELEM FERNANDA FRANSCESCONI MORAES,** classificação 8º, para prestar serviços na Secretaria Municipal de Educação/SEMED.

Artigo 2º- As candidatas deverão aceitar incondicionalmente a designação de prestar serviços para o local que prestou Teste Seletivo ou conforme necessidade da secretaria.

Artigo 3º- No ato de contratação as candidatas deverão apresentar toda documentação pessoal especificado no item 6.3. Edital 001/2024/SEMED do Teste seletivo Municipal.

Artigo 4°- Validade desta Portaria no prazo impreterível de 5 (cinco) dias úteis, a contar da publicação da presente Portaria, para assinar o contrato, pois não o fazendo poderá ser convocado os próximo (as), na ordem dos classificados.

Artigo 5º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Corumbiara/RO, 22 de maio de 2024.

LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA
Prefeito Municipal
Termo de Posse n°196

Publicado por:
Silvana Oliveira Camargo
Código Identificador:941BE243

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

CÃMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
HERLON

PORTARIA DE DIARIA 0108/2024.

O Presidente da Câmara Municipal de Cujubim-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Art. 1. ° - CONCEDER ao **VEREADOR PRESIDENTE, HERLON PEREIRA DOS SANTOS,** Portador do **CPF nº 751.898.282-04: CONCESSÃO** de diária para se deslocar do Município de **Cujubim/RO,** até PORTO-VERLHO/RO**.**
Art. 2.° - O Proposto da diária supra citadas terá o prazo de dez (10) dias a contar da data de cada concessão para a prestação de contas das mesmas.

Art. 3º - Com base nos documentos juntados nos autos **HOMOLOGO E ADJUDICO** o procedimento deste processo que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Art. 4 º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Agostinho Becker, Cujubim- RO, em 24 de MAIO de 2024.

HERLON PEREIRA DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Weliton José da Silva Queiroz
Código Identificador:48F61CEE

COMISSÃO DE SINDICÂNCIA
ATA DE INSTALAÇÃO DOS TRABALHOS

Processo Administrativo Disciplinar 1-523/2024.

Aos vinte e quatro dias do mês de maio de dois mil e vinte e quatro, às dez horas na sala de reuniões desta comissão no prédio da Prefeitura Municipal de Cujubim–RO, localizado na Av. Condor, n.º 2.588, setor 01, aí presentes Luciano Mendes da Silva, Marcelo Carlos de Melo e Ana Maria da Silva, respectivamente presidente e membros da Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar designado pela Portaria n.º 379 de 26 julho de 2023, procedeu-se o início dos trabalhos para averiguar possível ato de improbidade administrativa praticado pelo servidor, conforme delação no Processo Administrativo Disciplinar 1-1027/2023.

a)Comunicar o servidor ELIZEU ROGERIO DE MORAIS, MATRÍCULA 731, Secretário de Obra, quanto à abertura do presente processo em seu desfavor.

LUCIANO MENDES DA SILVA
Presidente

MARCELO CARLOS DE MELO
Vice-Presidente

ANA MARIA DA SILVA
Secretária

Publicado por:
Marcelo Carlos de Melo
Código Identificador:3958F7BE

COMISSÃO DE SINDICÂNCIA
TERMO DE FIDELIDADE

Processo Administrativo Disciplinar nº 1-523/2024

Aos vinte e quatro dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e quatro, às dez horas, na sala de reuniões da Comissão Permanente de Processo de Sindicância e/ou Processo Administrativo Disciplinar deste município, no prédio da Prefeitura Municipal de Cujubim-RO,na presença dos senhores: Luciano Mende da Silva (Presidente), Marcelo Carlos de Melo e Ana Maria da Silva (membros) da Comissão do Processo Administrativo Disciplinarpor meio da Portaria nº 379 de 26 Julhos de 2023,para dar início aos trabalhos da referida Comissão.
Declarando aceitar o encargo, comprometeu-se a atuar com fidelidade, discrição e prudência, guardando sigilo sobre fatos e ocorrências objeto deste procedimento de apuração.

LUCIANO MENDE DA SILVA
Presidente

MARCELO CARLOS DE MELO
Vice Presidente

ANA MARIA DA SILVA
Secretária

Publicado por:
Marcelo Carlos de Melo
Código Identificador:CB37FF19

COMISSÃO DE SINDICÂNCIA
ATA DE INSTALAÇÃO DOS TRABALHOS

Processo Administrativo Disciplinar 1 -525/2024

Aos vinte e quatro dias do mês de maio de dois mil e vinte e quatro, às (10h30min.) dez horas e trinta minutos na sala de reuniões desta comissão no prédio da Prefeitura Municipal de Cujubim–RO, localizado na Av. Condor, n.º 2.588, setor 01, aí presentes Luciano Mendes da Silva, Marcelo Carlos de Melo e Ana Maria da Silva, respectivamente presidente e membros da Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar designado pela Portaria n.º 379 de 26 julho de 2023, procedeu-se o início dos trabalhos para Averiguar possível ato de improbidade administrativa praticado por servidores da Secretaria Municipal de Obras, conforme delação no Processo Administrativo Disciplinar 1-1027/2023.

a) Informar a Secretaria Municipal de Obras acerca da abertura deste Processo Administrativo Disciplinar, cujo n.º é 1-**525**/2024;
b) Comunicar os servidores, GILMAR JOSE GERLACH; JECONIAS MOITINHO DE SOUSA; KLEBSON SILVA ALVES, quanto à abertura do presente processo em seu desfavor de ambos.

LUCIANO MENDES DA SILVA
Presidente

MARCELO CARLOS DE MELO
Vice-Presidente

ANA MARIA DA SILVA
Secretária

Publicado por:
Marcelo Carlos de Melo
Código Identificador:D65FA1CE

COMISSÃO DE SINDICÂNCIA
TERMO DE FIDELIDADE

Processo Administrativo Disciplinar nº 1-525/2024

Aos vinte e quatro dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e quatro, às (10h30min.) dez horas e trinta minutos, na sala de reuniões da Comissão Permanente de Processo de Sindicância e/ou Processo Administrativo Disciplinar deste município, no prédio da Prefeitura Municipal de Cujubim/RO,na presença dos senhores: Luciano Mende da Silva (Presidente), Marcelo Carlos de Melo e Ana Maria da Silva (membros) da Comissão do Processo Administrativo Disciplinarpor meio da Portaria nº 379 de 26 julho de 2023,para dar início aos trabalhos da referida Comissão.
Declarando aceitar o encargo, comprometeu-se a atuar com fidelidade, discrição e prudência, guardando sigilo sobre fatos e ocorrências objeto deste procedimento de apuração.

LUCIANO MENDE DA SILVA
Presidente

MARCELO CARLOS DE MELO
Vice Presidente

ANA MARIA DA SILVA
Secretária

Publicado por:
Marcelo Carlos de Melo
Código Identificador:C66CC7BE

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 157 DE 24 DE MAIO DE 2024.

PORTARIA Nº 157 DE 24 DE MAIO DE 2024.

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE **LICENÇA REMUNERADA** AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JOÃO BECKER, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 97 inciso II e artigo 111 da Lei Municipal 042/1997,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder Licença remunerada **no período de 13/05/2024 a 27/05/2024**, ao servidor (a) **LASARA SUEIRA DOS SANTOS,** ocupante do cargo de MERENDEIRA, Matricula 352, Lotada na Secretaria Municipal de Educação, para acompanhar pessoa da família.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor **nesta data**, revogando as disposições em contrário.

Publicado por:
Neide Silva de Matos
Código Identificador:AB2B419D

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2024
MODO DE DISPUTA ABERTA RESERVA DE COTAS E EXCLUSIVA PARA ME, EPP, MEI E EQUIPARADAS.

O Município de Cujubim por meio de seu Pregoeiro nomeado pelo Decreto nº 1597 de 10 de Janeiro de 2024, através das atribuições legais que são conferidas, torna público, a licitação denominada Pregão na sua forma Eletrônica, para Formação de Registro de preços para eventual e futura aquisição de material de expedientespara atender as demandas das Secretarias Municipais de Obras, Agricultura, Assistência Social, Saúde, Administração e Educação do Município de Cujubim-RO. Valor estimado de R$: 599.466,29 (Quinhentos e Noventa e Nove Mil Quatrocentos e Sessenta e Seis Reais Vinte e Nove Centavos), tipo MENOR PREÇO POR ITEM, na forma da Lei nº. 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 1292/2022, conforme edital e seus anexos. Envio das propostas poderá ser feito das 09h00min do dia 27/05/2024 até às 09h29 min do dia 11/06/2024. Início da Sessão Pública virtual será às 09h30 min do dia 11/06/2024 (Horário de Brasília). A retirada do edital e sessão está disponível no site www.licitanet.com.br e no Portal da Transparência do Município de Cujubim www.cujubim.ro.gov.br na aba "licitações" e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP. https://pncp.gov.br/app/editais, informações poderão ser obtidas, através do telefone (69) 3582.2004 / 2062, E-mail: cpl@cujubim.ro.gov.br
Cujubim - (RO) 24 de Maio de 2024.

SERGIO HENRIQUE SANTUZZI ZUCCOLOTTO
Agente de Contratação / Pregoeiro

Publicado por:
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:227A81E4

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2024
MODO DE DISPUTA ABERTO SUBMETE-SE AO TRATAMENTO DE FAVORECIMENTO, DIFERENCIADO E SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO PARA MICROS E PEQUENAS EMPRESAS-MPE. NO ÂMBITO LOCAL E REGIONAL. CONTENDO ITEM DE LIVRE PARTICIPA

O Município de Cujubim por meio de seu Pregoeiro nomeado pelo Decreto nº 1597 de 10 de Janeiro de 2024, através das atribuições legais que são conferidas, torna público, a licitação denominada Pregão na sua forma Eletrônica, para : Formação de Registro de preços para eventual e futura aquisição de material de construção (exemplo: tijolos, cimento e areia) para atender as demandas da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP e demais secretarias SEMA, SEMAGRI, SEMAS, SEMSAU, SEMEL E SEMEDC do Município de Cujubim-RO, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência. Valor estimado de R$: 870.953,97 (Oitocentos e Sete Mil Novecentos e Cinquenta e Três Reais Noventa e Sete Centavos), tipo MENOR PREÇO POR ITEM, na forma da Lei nº. 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 1292/2022 e Decreto Municipal nº 1626/2024, conforme edital e seus anexos. Envio das propostas poderá ser feito das 09h00min do dia 27/05/20244 até às 09h29 min do dia 10/06/2024. Início da Sessão Pública virtual será às 09h30 min do dia 10/06/2024 (Horário de Brasília). A retirada do edital e sessão está disponível no site www.licitanet.com.br e no Portal da Transparência do Município de Cujubim www.cujubim.ro.gov.br na aba "licitações" e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP. https://pncp.gov.br/app/editais. Informações poderão ser obtidas, através do telefone (69) 3582.2004 / 2062, E-mail: cpl@cujubim.ro.gov.br
Cujubim - (RO) 24 de Maio de 2024.

SERGIO HENRIQUE SANTUZZI ZUCCOLOTTO
Agente de Contratação / Pregoeiro

Publicado por:
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:3AA11B81

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO DA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 003/2024

O Município de Cujubim – RO, através do Agente de Contratação, designado pelo Decreto nº: 1597 de 10 de Janeiro de 2024, torna público aos interessados e a quem possa interessar o resultado final da Dispensa Eletrônica nº 003/2024.
Dispensa Eletrônica nº 003/2024, ocorrido em 22 de Maio de 2024.
Objeto: **Aquisição de material de consumo em atendimento ao evento festivo Aniversário de Emancipação Política do Munícipio de Cujubim – RO, conforme condições e especificações constantes no presente Termo de Referência**
Empresas Vencedoras: **L P VIEIRA COSTA COMÉRCIO E ENGENHARIA LTDA –** CNPJ: **45.949.604/0001-17**, vencedora dos itens **1 - 2 - 3 - 4 - 5 - 7 - 9 - 12,** valor Total Finalizado de R$: 9.641,33 (Nove Mil Seiscentos e Quarenta e Um Reais Trinta e Três Centavos); **CARVALHO RODRIGUES NEGOCIAÇÕES LTDA** – CNPJ Nº **42.009.468/0001-97**, vencedora dos itens **06**, valor total finalizado de R$: 12.695,20 (Doze Mil Seiscentos e Noventa e Cinco

Reais Vinte Centavos); **JS UNIFORME LTDA** – CNPJ Nº **40.337.813/0001-96**, vencedora dos itens **10**, valor total finalizado de R$: 12.805,00 (Doze Mil Oitocentos e Cinco Reais); **GR COMÉRCIO LTDA** – CNPJ Nº **17.451.234/0001-58**, vencedora dos itens **11**, valor total finalizado de R$: 2.500,00 (Dois Mil e Quinhentos Reais). Valor Total da licitação **R$: 37.641,53 (Trinta e Sete Mil Seiscentos e Quarenta e Um Reais Cinquenta e Três Centavos).**
Informo ainda que o item **08,** restou fracassado.
Para maiores informações, no endereço Av. Condor, nº 2588, Centro, na sala de pregões da Prefeitura Municipal de Cujubim, Estado de Rondônia, ou pelo telefone (69) 3582 2004 / 2062.

Cujubim/RO, 24 de Maio de 2024.

SERGIO HENRIQUE S. ZUCCOLOTTO
Agente de Contratação

Publicado por:
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:97535126

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 498/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
Nº 498/2024

O**Prefeito do Município de Cujubim**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista o Parecer da Procuradoria Jurídica, resolve:

ADJUDICAR E HOMOLOGARa presenteAdesão à**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 130/2023,**advinda do**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 289/2023**, realizado pelo Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL.

Processo Administrativo de nº 498/2024

Modalidade:**PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 289/2023- Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL**

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ASFÁLTICO PARA MANUTENÇÃO EM VIAS URBANAS DO MUNICÍPIO DE CUJUBIM/RO.

Data Homologação: 24/05/2024

Valor Total R$:**5.350.000,00(Cinco Milhões Trezentos e Cinquenta Mil Reais).**

Empresa:
BWC ASSESSORIA E EMPREENDIMENTOS LTDA
CNPJ: 15.800.170/0001-28.

Autorizo a emissão da nota de empenho correspondente.

Cujubim RO, 24 de Maio de 2024.

JOÃO BECKER

Publicado por:
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:13ED3DB4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
PORTARIA Nº. 173-CMGM/2024

PORTARIA Nº. 173/CMGM/2024 18 de abril de 2024

Autoriza a concessão de diárias a servidor (a), REBECA DOS SANTOS DA SILVA, visando deslocamento para **ALDEIA TANAJURA** no período de **19** e **20** de **abril** de 2024.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO), no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:

RESOLVE:

Art. 1º-Autoriza a concessão de **01** (**uma**) diária (s), no valor de R$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais) conforme nota de empenho nº 253, a servidor (a), **REBECA DOS SANTOS DA SILVA**, para representar o vereador Carlos Alberto Dias do Nascimento, no festejo do dia dos povos originários na aldeia Tanajura. Nos dias 19 e 20 de abril de 2024.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JOÃO VANDERLEI DE MELO
Presidente/CMGM/RO

Publicado por:
Marcia Mercado de Castro
Código Identificador:02085EDD

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
PORTARIA Nº. 124-CMGM/2024

PORTARIA Nº. 124/CMGM/2024 23 de abril de 2024

Autoriza a concessão de diárias ao vereador (a), ALEXANDRE FILIPE DOMINGOS DE MELO, visando deslocamento para **Porto Velho/RO** no período de **23** a **26** de **abril** de 2024.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO), no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:

RESOLVE:
Art. 1º-Autoriza a concessão de **04** (**quatro**) diária (s), no valor de R$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais) conforme nota de empenho nº 287, ao vereador (a), ALEXANDRE FILIPE DOMINGOS DE MELO, para participar do Curso de Produção de Texto, na Escola do Legislativo em Porto Velho/RO nos dias 23 a 26 de abril de 2024.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JOÃO VANDERLEI DE MELO
Presidente/CMGM/RO

Publicado por:
Marcia Mercado de Castro
Código Identificador:5FF12C6E

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
PORTARIA Nº. 125-CMGM/2024

PORTARIA Nº. 125/CMGM/2024 23 de abril de 2024

Autoriza a concessão de diárias ao servidor (a), PAULO ROCHA NUNES, visando deslocamento para **Porto Velho/RO** no período de **22** a **26** de abril de 2024.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO),no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe

confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:

RESOLVE:

Art. 1º-Autoriza a concessão de **04** (**quatro**) diária (s), no valor de R$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais) conforme nota de empenho nº 288, ao servidor (a), PAULO ROCHA NUNES, para participar do Curso de Produção Livre de Texto, na Escola do Legislativo em Porto Velho/RO nos dias 22 a 26 de abril de 2024.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JOÃO VANDERLEI DE MELO
Presidente/CMGM/RO

Publicado por:
Marcia Mercado de Castro
Código Identificador:E912E3C9

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
PORTARIA Nº. 127-CMGM/2024

PORTARIA Nº. 127/CMGM/2024 03 de maio de 2024

Autoriza a concessão de diárias a servidora (a), DAYANE SILVA FERREIRA,visando deslocamento para **Porto Velho** no período de **06** a **10** de **maio** de 2024.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO),no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:

RESOLVE:

Art. 1º-Autoriza a concessão de **04** (**quatro**) diária (s), no valor de R$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais) conforme nota de empenho nº 290 a servidor (a), DAYANE SILVA FERREIRA, para realizar curso de secretariado na Escola do Legislativo em Porto Velho nos dias 06 a 10/05/2024.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JOÃO VANDERLEI DE MELO
Presidente/CMGM/RO

Publicado por:
Marcia Mercado de Castro
Código Identificador:73409586

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
PORTARIA Nº. 129-CMGM/2024

PORTARIA Nº. 129/CMGM/2024 03 de maio de 2024

Autoriza a concessão de diárias ao vereador (a), RAIMUNDO BRAGA BARROSO, visando deslocamento para **Porto Velho/RO** no período de **07** a **10** de **maio** de 2024.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO), no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:

RESOLVE:

Art. 1º-Autoriza a concessão de **04** (**quatro**) diária (s), no valor de R$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais) conforme nota de empenho nº 292 ao vereador (a), RAIMUNDO BRAGA BARROSO, para participar do curso Ferramentas e Produtividade na Escola do Legislativo em Porto Velho nos dias 07 a 10 de maio de 2024.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JOÃO VANDERLEI DE MELO
Presidente/CMGM/RO

Publicado por:
Marcia Mercado de Castro
Código Identificador:C4B55CB8

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
PORTARIA Nº. 128-CMGM/2024

PORTARIA Nº. 128/CMGM/2024 03 de maio de 2024

Autoriza a concessão de diárias ao servidor (a),WANDERSON RODRIGUES PEREIRA,visando deslocamento para **Porto Velho/RO** no período de **06** a **10** de **maio** de 2024.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO),no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:

RESOLVE:

Art. 1º-Autoriza a concessão de **04** (**quatro**) diária (s), no valor de R$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais) conforme nota de empenho nº 291 ao servidor (a),WANDERSON RODRIGUES PEREIRA, para realizar curso de secretariado na Escola do Legislativo em Porto Velho nos dias 06 a 10/05/2024.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JOÃO VANDERLEI DE MELO
Presidente/CMGM/RO

Publicado por:
Marcia Mercado de Castro
Código Identificador:D7E9CE5B

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
PORTARIA Nº. 130-CMGM/2024

PORTARIA Nº. 130/CMGM/2024 03 de maio de 2024

Autoriza a concessão de diárias ao vereador (a), CARLOS ALBERTO DIAS DO NASCIMENTO, visando deslocamento para **Porto Velho/RO** no período de **06** a **10** de **maio** de 2024.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO),no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:

RESOLVE:

Art. 1º-Autoriza a concessão de **04** (**quatro**) diária (s), no valor de R$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais) conforme nota de empenho

nº 293 ao vereador (a), CARLOS ALBERTO DIAS DO NASCIMENTO, para participar do curso de INTELIGÊNCIA EMOCIONAL NO AMBIENTE DE TRABALHO (escola do legislativo). Entre os dias 06/05/2024 A 10/05/2024 em Porto Velho/RO.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JOÃO VANDERLEI DE MELO
Presidente/CMGM/RO

Publicado por:
Marcia Mercado de Castro
Código Identificador:32B9A736

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
PORTARIA Nº. 131-CMGM/2024

PORTARIA Nº. 131/CMGM/2024 03 de maio de 2024

Autoriza a concessão de diárias ao servidor (a),BRUNO CARNEIRO DE OLIVEIRA,visando deslocamento para **Porto Velho/RO** no período de **06** a **10** de **maio** de 2024.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO),no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:

RESOLVE:

Art. 1º-Autorizaa concessão de **04** (**quatro**) diária (s), no valor de R$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais) conforme nota de empenho nº 294 ao servidor (a), BRUNO CARNEIRO DE OLIVEIRA, para conduzir o vereador Carlos Alberto Dias do Nascimento e participar também do curso de INTELIGÊNCIA EMOCIONAL NO AMBIENTE DE TRABALHO (escola do legislativo). Entre os 06/05/2024 A 10/05/2024 em Porto Velho/RO. Conduzir os Assessores: Rebeca dos Santos da Silva, Helen Sofia Gomes Teixeira e Wanderson Rodrigues Pereira para fazer curso de Secretariado.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JOÃO VANDERLEI DE MELO
Presidente/CMGM/RO

Publicado por:
Marcia Mercado de Castro
Código Identificador:3DDFC907

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
PORTARIA Nº. 132-CMGM/2024

PORTARIA Nº. 132/CMGM/2024 03 de maio de 2024

Autoriza a concessão de diárias a servidor (a), DEGILANE CAMPOS SANTANA, visando deslocamento para **Porto Velho/RO** no período de **06** a **10** de **maio** de 2024.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO),no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:

RESOLVE:

Art. 1º-Autoriza a concessão de **04** (**quatro**) diária (s), no valor de R$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais) conforme nota de empenho nº 295 a servidor (a), DEGILANE CAMPOS SANTANA, para realizar curso de secretariado na escola do Legislativo em Porto Velho, nos dias 06 a 10/05/2024.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JOÃO VANDERLEI DE MELO
Presidente/CMGM/RO

Publicado por:
Marcia Mercado de Castro
Código Identificador:23F9E809

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
PORTARIA Nº. 133-CMGM/2024

PORTARIA Nº. 133/CMGM/2024 03 de maio de 2024

Autoriza a concessão de diárias ao vereador (a), KERLING APARECIDO MOREIRA, visando deslocamento para **Porto Velho/RO** no período de **06** a **09** de **maio** de 2024.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO),no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:

RESOLVE:

Art. 1º-Autoriza a concessão de **04** (**quatro**) diária (s), no valor de R$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais) conforme nota de empenho nº 296 ao vereador (a), KERLING APARECIDO MOREIRA, para custear despesas com viagem para cumprir agenda no município de Porto Velho no comitê de defesa da vida Amazônica na bacia do rio madeira - reunião preparatória ao XI FOSPA na sede do IMV. Nos dias 6 a 9 de maio de 2024.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JOÃO VANDERLEI DE MELO
Presidente/CMGM/RO

Publicado por:
Marcia Mercado de Castro
Código Identificador:E3EB31E4

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
PORTARIA Nº. 134-CMGM/2024

PORTARIA Nº. 134/CMGM/2024 03 de maio de 2024

Autoriza a concessão de diárias a servidor (a), REBECA DOS SANTOS DA SILVA visando deslocamento para **Porto Velho/RO** no período de **06** a **10** de **maio** de 2024.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO), no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:

RESOLVE:

Art. 1º-Autoriza a concessão de **04** (**quatro**) diária (s), no valor de R$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais) conforme nota de empenho nº 297, a servidor (a), REBECA DOS SANTOS DA SILVA, para realizar curso de secretariado na escola do legislativo em Porto Velho, nos dias 06 a 10/05/2024.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JOÃO VANDERLEI DE MELO
Presidente/CMGM/RO

Publicado por:
Marcia Mercado de Castro
Código Identificador:812E95C7

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
PORTARIA Nº. 135-CMGM/2024

PORTARIA Nº. 135/CMGM/2024 03 de maio de 2024

Autoriza a concessão de diárias ao vereador (a), FRANCISCO ORO WARAN visando deslocamento para **Porto Velho/RO** no período de **06** a **09** de **maio** de 2024.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO),no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:

RESOLVE:

Art. 1º-Autoriza a concessão de **04** (**quatro**) diária (s), no valor de R$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais) conforme nota de empenho nº 299, ao vereador (a), FRANCISCO ORO WARAN, para cumprir agenda no município de Porto Velho/RO no comitê de defesa da vida amazônica na bacia do rio madeira - reunião preparatória ao XI FOSPA na sede do IMV. Nos dias 6 a 9 de maio de 2024.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JOÃO VANDERLEI DE MELO
Presidente/CMGM/RO

Publicado por:
Marcia Mercado de Castro
Código Identificador:2AC67A47

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
PORTARIA Nº. 136-CMGM/2024

PORTARIA Nº. 136/CMGM/2024 03 de maio de 2024

Autoriza a concessão de diárias ao servidor (a), EDENILSON CAMPOS TAVARES, visando deslocamento para **Porto Velho/RO** no período de **06** a **10** de **maio** de 2024.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO),no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:

RESOLVE:

Art. 1º-Autoriza a concessão de **04** (**quatro**) diária (s), no valor de R$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais) conforme nota de empenho nº 300, ao servidor (a), EDENILSON CAMPOS TAVARES, para participar do curso de INTELIGÊNCIA EMOCIONAL NO AMBIENTE DE TRABALHO (escola do legislativo). Entre os dias 06/05/2024 a 10/05/2024 em Porto Velho/RO.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JOÃO VANDERLEI DE MELO
Presidente/CMGM/RO

Publicado por:
Marcia Mercado de Castro
Código Identificador:CD78F08A

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
PORTARIA Nº. 137-CMGM/2024

PORTARIA Nº. 137/CMGM/2024 03 de maio de 2024

Autoriza a concessão de diárias ao vereador (a), ROMERITO PEREIRA DA SILVA, visando deslocamento para **Porto Velho/RO** no período de **06** a **10** de **maio** de 2024.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO),no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:

RESOLVE:

Art. 1º-Autoriza a concessão de **04** (**quatro**) diária (s), no valor de R$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais) conforme nota de empenho nº 298, ao vereador (a), ROMERITO PEREIRA DA SILVA, para participar do curso de INTELIGÊNCIA EMOCIONAL NO AMBIENTE DE TRABALHO (escola do legislativo). Entre os dias 06/05/2024 a 10/05/2024 em Porto Velho/RO.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JOÃO VANDERLEI DE MELO
Presidente/CMGM/RO

Publicado por:
Marcia Mercado de Castro
Código Identificador:8F2BA4E6

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
PORTARIA Nº. 138-CMGM/2024

PORTARIA Nº. 138/CMGM/2024 03 de maio de 2024

Autoriza a concessão de diárias a servidor (a), ALINE MARIA DAMASCENO DE ALMEIDA,visando deslocamento para **Porto Velho/RO** no período de **06** a **10** de **maio** de 2024.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO),no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:

RESOLVE:

Art. 1º-Autoriza a concessão de **04** (quatro) diária (s), no valor de R$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais) conforme nota de empenho nº 301, a servidor (a), ALINE MARIA DAMASCENO DE ALMEIDA, para participar do curso de Inteligência Emocional no Ambiente de Trabalho na Escola do Legislativo em Porto Velho/RO, nos dias 06 a 10 de maio de 2024.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JOÃO VANDERLEI DE MELO
Presidente/CMGM/RO

Publicado por:
Marcia Mercado de Castro
Código Identificador:4E5F9280

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
PORTARIA Nº. 139-CMGM/2024

PORTARIA Nº. 139/CMGM/2024 03 de maio de 2024

Autoriza a concessão de diárias a servidor (a), CRISTIELY DE SOUZA RAMOS, visando deslocamento para **Porto Velho/RO** no período de **06** a **10** de **maio** de 2024.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO),no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:

RESOLVE:

Art. 1º-Autoriza a concessão de **04** (**quatro**) diária (s), no valor de R$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais) conforme nota de empenho nº 303, a servidor (a), CRISTIELY DE SOUZA RAMOS, para participar do curso de Inteligência Emocional no Ambiente de Trabalho na Escola do Legislativo em Porto Velho/RO, nos dias 06 a 10 de maio de 2024.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JOÃO VANDERLEI DE MELO
Presidente/CMGM/RO

Publicado por:
Marcia Mercado de Castro
Código Identificador:820E8E00

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
PORTARIA Nº. 140-CMGM/2024

PORTARIA Nº. 140/CMGM/2024 03 de maio de 2024

Autoriza a concessão de diárias a servidor (a), JUCILENE DE SOUZA PESSOA visando deslocamento para **Porto Velho/RO** no período de **06** a **10** de **maio** de 2024.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO),no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:

RESOLVE:

Art. 1º-Autoriza a concessão de **04** (**quatro**) diária (s), no valor de R$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais) conforme nota de empenho nº 304, a servidor (a), JUCILENE DE SOUZA PESSOA, para participar do curso de Inteligência Emocional no Ambiente de Trabalho na Escola do Legislativo em Porto Velho/RO, nos dias 06 a 10 de maio de 2024.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JOÃO VANDERLEI DE MELO
Presidente/CMGM/RO

Publicado por:
Marcia Mercado de Castro
Código Identificador:6B094DBF

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
PORTARIA Nº. 141-CMGM/2024

PORTARIA Nº. 141/CMGM/2024 03 de maio de 2024

Autoriza a concessão de diárias a servidor (a), ANA CAROLINA DE FARIAS DA SILVAvisando deslocamento para **Porto Velho/RO** no período de **06** a **10** de **maio** de 2024.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO),no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:

RESOLVE:

Art. 1º-Autoriza a concessão de **04** (**quatro**) diária (s), no valor de R$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais) conforme nota de empenho nº 305, a servidor (a), ANA CAROLINA DE FARIAS DA SILVA, para participar do curso de Secretariado, na escola do Legislativo em Porto Velho/RO, nos dias 06 na 10 de maio de 2024.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JOÃO VANDERLEI DE MELO
Presidente/CMGM/RO

Publicado por:
Marcia Mercado de Castro
Código Identificador:BB5B1FF0

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
PORTARIA Nº. 142-CMGM/2024

PORTARIA Nº. 142/CMGM/2024 03 de maio de 2024

Autoriza a concessão de diárias a servidor (a),HELEN SOFIA GOMES TEIXEIRA,visando deslocamento para **Porto Velho/RO** no período de **06** a **10** de **maio** de 2024.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO),no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:

RESOLVE:

Art. 1º-Autoriza a concessão de **04** (**quatro**) diária (s), no valor de R$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais) conforme nota de empenho nº 306, a servidor (a), HELEN SOFIA GOMES TEIXEIRA, para participar do curso de Secretariado, na escola do Legislativo em Porto Velho/RO, nos dias 06 na 10 de maio de 2024.
.
Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JOÃO VANDERLEI DE MELO
Presidente/CMGM/RO

Publicado por:
Marcia Mercado de Castro
Código Identificador:AF164BA3

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
PORTARIA Nº. 143-CMGM/2024

PORTARIA Nº. 143/CMGM/2024 03 de maio de 2024

Autoriza a concessão de diárias ao servidor (a), MAURICÉLIO CORREA LOPES,visando deslocamento para **Porto Velho/RO** no período de **06** a **10** de **maio** de 2024.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO),no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:

RESOLVE:

Art. 1º-Autoriza a concessão de **04** (**quatro**) diária (s), no valor de R$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais) conforme nota de empenho nº 307, ao servidor (a), MAURICÉLIO CORREA LOPES, para participar do curso de Secretariado, na escola do Legislativo em Porto Velho/RO nos dias 06 a 10 de maio de 2024.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JOÃO VANDERLEI DE MELO
Presidente/CMGM/RO

Publicado por:
Marcia Mercado de Castro
Código Identificador:364E3F61

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
PORTARIA Nº. 144-CMGM/2024

PORTARIA Nº. 144/CMGM/2024 03 de maio de 2024

Autoriza a concessão de diárias ao vereador (a), ENDERSON MIRANDA DE AMORIM, visando deslocamento para **Porto Velho/RO** no período de **06** a **10** de **maio** de 2024.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO),no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:

RESOLVE:

Art. 1º-Autoriza a concessão de **04** (**quatro**) diária (s), no valor de R$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais) conforme nota de empenho nº 302, ao servidor (a), ENDERSON MIRANDA DE AMORIM, para participar do curso de Inteligência Emocional no Ambiente de Trabalho na Escola do Legislativo em Porto Velho/RO nos dias 06 a 10 de maio de 2024.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JOÃO VANDERLEI DE MELO
Presidente/CMGM/RO

Publicado por:
Marcia Mercado de Castro
Código Identificador:AF032486

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
PORTARIA Nº. 145-CMGM/2024

PORTARIA Nº. 145/CMGM/2024 03 de maio de 2024

Autoriza a concessão de diárias ao vereador (a), AUGUSTINHO FIGUEIREDO DE ARAÚJO, visando deslocamento para **Porto Velho/RO** no período de **07**a **10** de **maio** de 2024.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO),no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:

RESOLVE:

Art. 1º-Autoriza a concessão de **04**(**quatro**) diária (s), no valor de R$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais) conforme nota de empenho nº 308, ao vereador (a),AUGUSTINHO FIGUEIREDO DE ARAÚJO, para cumprir agenda de reuniões, na Ale (Gab. Dep Ismael Crispim, DCP, Secretária de Segurança Publica e DNIT. em Porto Velho/RO nos dias 07 a 10 de maio de 2024.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JOÃO VANDERLEI DE MELO
Presidente/CMGM/RO

Publicado por:
Marcia Mercado de Castro
Código Identificador:9855C6A9

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
PORTARIA Nº. 146-CMGM/2024

PORTARIA Nº. 146/CMGM/2024 03 de maio de 2024

Autoriza a concessão de diárias ao vereador (a), ADANILDSON SICSU GOMES, visando deslocamento para **Porto Velho/RO** no período de **06** a **09** de **maio** de 2024.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO),no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:

RESOLVE:

Art. 1º-Autoriza a concessão de **04**(**quatro**) diária (s), no valor de R$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais) conforme nota de empenho nº 310, ao vereador (a) ADANILDSON SICSU GOMES, para cumprir agenda no município de Porto Velho/RO, no Comitê de Defesa da Vida Amazônica na Bacia do Rio Madeira - Reunião Preparatória ao XI Fospa na Sede do IMV. Nos dias 06 a 09 de maio de 2024.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JOÃO VANDERLEI DE MELO
Presidente/CMGM/RO

Publicado por:
Marcia Mercado de Castro
Código Identificador:910ECD5A

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
PORTARIA Nº. 147-CMGM/2024

PORTARIA Nº. 147/CMGM/2024 03 de maio de 2024

Autoriza a concessão de diárias a servidor (a),MARIA YOLENE DA SILVA, visando deslocamento para **Porto Velho/RO** no período de **07** a **10** de **maio** de 2024.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO),no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe

confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:

RESOLVE:

Art. 1º-Autoriza a concessão de **04** (**quatro**) diária (s), no valor de R$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais) conforme nota de empenho nº 309, a servidor (a), MARIA YOLENE DA SILVA, para participar e assessorar o vereador Augustinho Figueiredo, em agendas de reuniões na Ale (Gab. Dep Ismael Crispim, DCP, Secretária de Segurança Publica e DNIT de acordo com a Resolução Legislativa N° 005/CMGM/22 de 20 de abril de 2022. em Porto Velho/RO nos dias 07 a 10 de maio de 2024.
.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JOÃO VANDERLEI DE MELO
Presidente/CMGM/RO

Publicado por:
Marcia Mercado de Castro
Código Identificador:54C221BE

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
PORTARIA Nº. 148-CMGM/2024

PORTARIA Nº. 148/CMGM/2024 03 de maio de 2024

Autoriza a concessão de diárias ao vereador (a),WILLYAMS SOUZA RODRIGUES CHAVES, visando deslocamento para **Porto Velho/RO** no período de **06** a **10** de **mao** de 2024.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO),no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:

RESOLVE:

Art. 1º-Autoriza a concessão de **04** (**quatro**) diária (s), no valor de R$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais) conforme nota de empenho nº 311, ao vereador (a),WILLYAMS SOUZA RODRIGUES CHAVES, para participar do curso de Inteligência Emocional no Ambiente de Trabalho na Escola do Legislativo em Porto Velho/RO, nos dias 06 a 10 de maio de 2024.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JOÃO VANDERLEI DE MELO
Presidente/CMGM/RO

Publicado por:
Marcia Mercado de Castro
Código Identificador:C111864B

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
PORTARIA Nº. 149-CMGM/2024

PORTARIA Nº. 149/CMGM/2024 07 de maio de 2024

Autoriza a concessão de diárias ao servidor (a), DANIEL DA SILVA DAVID,visando deslocamento para**Porto Velho/RO** no período de **07** a **10** de **maio** de 2024.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO),no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:

RESOLVE:

Art. 1º-Autoriza a concessão de **04** (**quatro)**diária (s), no valor de R$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais) conforme nota de empenho nº 313, ao servidor (a),DANIEL DA SILVA DAVID, para realizar curso de ferramentas de produtividade na escola do legislativo em Porto Velho nos dias 06 a 10 de maio de 2024.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JOÃO VANDERLEI DE MELO
Presidente/CMGM/RO

Publicado por:
Marcia Mercado de Castro
Código Identificador:FD869014

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
PORTARIA Nº. 150-CMGM/2024

PORTARIA Nº. 150/CMGM/2024 07 de maio de 2024

Autoriza a concessão de diárias a servidor (a), KAYLANE ROSAS ARAUJOvisando deslocamento para **PORTO VELHO/RO** no período de **06** a **10** de **maio** de 2024.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO),no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:

RESOLVE:

Art. 1º-Autoriza a concessão de **04** (**quatro**) diária (s), no valor de R$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais) conforme nota de empenho nº 314, a servidor (a), KAYLANE ROSAS ARAUJO, para participar no curso de secretario nos dias 06 a 10 de maio de 2024 em porto velho na escola do Legislativo.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JOÃO VANDERLEI DE MELO
Presidente/CMGM/RO

Publicado por:
Marcia Mercado de Castro
Código Identificador:75250F15

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024-CPLMO
REGISTRO DE PREÇOS N° 02/2024
PROCESSO Nº 505/2024–CHEFIA DE GABINETE.
LICITAÇÃO EXCLUSIVA MEI, ME, EPP e AMPLA PARTICIPAÇÃO

OBJETO: Registro De Preços pelo prazo de 12 (doze) meses, visando à Eventual e Futura Aquisição De Material De Consumo Tipo Gêneros Alimentícios Perecíveis em atendimento as necessidades das Secretarias SEMED, SEMTAS e SEMSAU do Município de Guajará-Mirim/RO, conforme Termo de Referência**.** Data da abertura da Sessão: **10/06/2024 às 10:00min - LOCAL:** LICITANET - Licitações

On-line www.licitanet.com.br**.** Para todas as referências de tempo **será observado o horário de Brasília (DF).** Valor Total Estimado **R$ 3.078.851,44** (Três Milhões, Setenta e Oito Mil, Oitocentos e Cinquenta e Um Reais e Quarenta e Quartro Centavos)**.** O presente Edital poderá ser examinado e havendo interesse, obtido junto ao Departamento de Compras e Licitações, no prédio da Prefeitura Municipal de Guajará-Mirim, sito a Av. XV de novembro, nº 930, Centro, dias úteis, no horário das 08:00 às 14:00h, pelo endereço eletrônico **www.guajaramirim.ro.gov.br**. Maiores informações através do fone/fax: (069) 3541 – 6858.

Guajará - Mirim, 23 de Maio de 2024

ELIZANGELA SERAFIM DE LIMA
Agente de Contratação/Pregoeira

Publicado por:
Nazimeri Regis Cabral
Código Identificador:468EDDA9

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 39/2022

PROCESSO Nº 1-997/2022
CELEBRAÇÃO:20 de maio de 2024.

PARTES:
MUNICIPIO DE GUAJARÁ-MIRIM RO, CNPJ 05.893.631/0001-09
H T SERVIÇOS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA, CNPJ de nº 29.025.617/0001-43

DO OBJETO- O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação de prazo e adição de serviços ao contrato n.º39/2022, visando a conclusãodoserviço de modernização das quadras esportivas localizadasna praça MARCOS AURELIO PALACIO, conforme planilha (ID 447778) e parecer técnico (ID n.º 447782).

DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO- O prazo de prorrogação será de 60 (sessenta) dias para execução da obra, contados do final do prazo previsto no último termo aditivo.

DOS VALORES- A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor deR$ 30.206,82(trinta mil, duzentos e seis reais e oitenta e dois centavos)à título de ADITIVO DE SERVIÇOS, correspondendo a 7,61% sobre o originalmente contratado, de acordo com Parecer Técnico.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA-A despesa com a execução do presente termo aditivo correrá à conta da seguinte dotaçãoorçamentária:
Órgão: COORDENADORIA GERAL MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO COMPLA
UnidadeOrçamentária:020800 - COORDENADORIA GERAL MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO COMPLA
Funcional:04.121.0006.0018.0000
Categoria Econômica:4.4.90.51.00 - DESPESAS DE CAPITAL
Código de Aplicação:002.001 - Rec do Tesoro - Ordinario
Fonte de Recurso:1.501.0000 Outros Recursos não Vinculados
Fonte STN:1.501 Outros Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)
Ficha:186

DA RATIFICAÇÃO-Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato e termos aditivos não modificadas por este instrumento.

DAYAN ROBERTO DOS SANTOS CAVALCANTE
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Antonio Laureano Neto
Código Identificador:2625679E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. º 15.793/GAB-PREF/2024

MARINICE GRANEMANN, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O
Art. 1º -EXONERA, a pedido, a servidora **ADRIELY SWYANNY FARIAS PRATA**, matricula nº 6986, cargo **TÉCNICA DE ENFERMAGEM**, pertencente ao quadro de servidores efetivo da Secretaria Municipal de Saúde- SEMSAU, fundamentado no artigo 35 da Lei nº 347/90 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Guajará-Mirim- RO).
Parágrafo únicona forma da Lei fica declarada a Vacância do Cargo.
Art. 2º -Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, **com efeito retroativo a 01 de Abril de 2024,** revogadas as disposições contrárias publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 22 de maio de 2024.

MARINICE GRANEMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Antonio Laureano Neto
Código Identificador:8F967DD9

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. º 15.768/GAB-PREF/2024 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 09 DE MAIO DE 2024.

MARINICE GRANEMANN, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O

Art. 1º-Fica Revogado o Decreto nº 15.720/21 de 02 de maio de 2024, o qual concedeu a**LICENÇA PRÊMIO ASSIDUIDADE**a servidora**RAYANNE DA SILVA GOMES,**pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Saúde SEMSAUe lotada no Centro deSaúde Sandoval Meira,referenteaoperíodo de 2018/2023**,**com base no artigo 103 da Lei 347/90-Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Guajará-Mirim/RO.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 09 de maio de 2024.

MARINICE GRANEMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:EEBC9360

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 06/GAB-SEMFAZ/2024

DISPÕE SOBRE A EXPEDIÇÃO DE ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO DURANTE A REALIZAÇÃO DO EXAME NACIONAL DO ENSINO MÉDIO - ENEM 2024.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁMIRIM/RO, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 64, §2º, inciso 2, da Lei Orgânica Municipal, de 20 de janeiro de 2020, e **CONSIDERANDO** a realização do Exame Nacional do Ensino Médio - ENEM, por solicitação do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira, por meio do Ofício Circular nº 13494668/2024, resolve.

Art.1º- Fica suspensa a emissão de Alvará para a realização de shows, festivais, manifestações e outros eventos de médio e grande porte nos dias 03 e 10 de novembro de 2024, em razão da aplicação das provas do ENEM, no âmbito do município de Guajará-Mirim.
Art. 2º - A Divisão de Arrecadação ficará responsável pelo cumprimento desta portaria.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 22 de maio de 2024.

VANÍCIA CASTRO DA SILVA
Secretária Municipal de Fazenda

Publicado por:
Antonio Laureano Neto
Código Identificador:16A5E581

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. º 15.750/GAB-PREF/2024 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 08 DE MAIO DE 2024.

MARINICE GRANEMANN, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O

Art. 1°- Concede**READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO**em favor da servidora estatutária**SUELY ARZA GUALASUA,**código**454**-1, cargo de**Professora/Magistério 40 Horas**, pertencente ao quadro de pessoal efetivo da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, em virtude da limitação física que impede a servidora de permanecer no exercício do cargo que ocupa, devidamente constatado pela perícia médica, e parecer da PROGEM, com fulcro naLei Municipal nº 347/90, no período de**11/05/2023 a 06/11/2023 -180 dias**.

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições contrárias, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 08 de maio de 2024.

MARINICE GRANEMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:21DE9455

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ERRATA DA PORTARIA Nº 066/GAB-SEMED/24, DE 21 DE MAIO DE 2024, PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE RONDÔNIA (AROM), Nº 3732, PÁGINA 46 DE 23.05.2024.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO de Educação do Município de Guajará-Mirim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 14.055/GAB-PREF/22, de 17 de fevereiro de 2022.

RETIFICA:
Onde se lê: ***Artigo 1º*** **–** A Secretária Municipal de Educação do Município de Guajará-Mirim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 14.055/GAB-PREF/22, de 17 de fevereiro de 2022, torna pública a concessão de 03 (três) diárias, com valor unitário de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), perfazendo um total de R$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais) à servidora **Herma Assunção Leigue** lotada na Divisão de Ensino Pedagógico da Secretaria Municipal de Educação-SEMED, CPF: 631.556.722-34, Cadastro nº.4978-1.
Leia-se: ***Artigo 1º*** **–** A Secretária Municipal de Educação do Município de Guajará-Mirim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 14.055/GAB-PREF/22, de 17 de fevereiro de 2022, torna pública a concessão de 03 (três) diárias, com valor unitário de R$ 200,00 (duzentos reais), perfazendo um total de R$ 600,00 (seiscentos reais) à servidora **Herma Assunção Leigue** lotada na Divisão de Ensino Pedagógico da Secretaria Municipal de Educação-SEMED, CPF: 631.556.722-34, Cadastro nº.4978-1.
Guajará-Mirim, 24 de maio de 2024

PROFA.ANA NETE AZEVEDO DANTAS
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 14.055/GAB-PREF/2022

Publicado por:
Joaquim Antônio Silva Santos
Código Identificador:6A011F51

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ERRATA DA PORTARIA Nº 068/GAB-SEMED/24, DE 22 DE MAIO DE 2024, PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE RONDÔNIA (AROM), Nº 3732, PÁGINA 46 E 47 DE 23.05.2024.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO de Educação do Município de Guajará-Mirim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 14.055/GAB-PREF/22, de 17 de fevereiro de 2022.

RETIFICA:
Onde se lê: ***Artigo 1º*** **–** A Secretária Municipal de Educação do Município de Guajará-Mirim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 14.055/GAB-PREF/22, de 17 de fevereiro de 2022, torna pública a concessão de 01 (uma) diária, com valor unitário de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), perfazendo um total de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais) ao servidor **Lucivaldo Lobo de Souza** lotado motorista de transporte escolar, lotado na Divisão de Transporte da Secretaria Municipal de Educação-SEMED, CPF nº636.034.382-72, Registro nº. 056530.
Leia-se: ***Artigo 1º*** **–** A Secretária Municipal de Educação do Município de Guajará-Mirim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 14.055/GAB-PREF/22, de 17 de fevereiro de 2022, torna pública a concessão de 01 (uma) diária, com valor unitário de R$ 200,00 (cento e cinquenta reais), perfazendo um total de R$ 200,00 (duzentos reais) ao servidor **Lucivaldo Lobo de Souza** lotado motorista de transporte escolar, lotado na Divisão de Transporte da Secretaria Municipal de Educação-SEMED, CPF nº636.034.382-72, Registro nº. 056530.
Guajará-Mirim, 24 de maio de 2024
PROFA.ANA NETE AZEVEDO DANTAS
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 14.055/GAB-PREF/2022

Publicado por:
Joaquim Antônio Silva Santos
Código Identificador:F9C9105D

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 069/GAB-SEMED/24 EM 24 DE MAIO DE 2024.

Dispõe sobre a concessão de diárias a servidora **Francisco Carlos da Silva Nunes** e dá outras providências.
Artigo 1º **–** A Secretária Municipal de Educação do Município de Guajará-Mirim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 14.055/GAB-PREF/22, de 17 de fevereiro de 2022, torna pública a concessão de 04 (quatro) diárias, com valor unitário de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), perfazendo um total de R$ 1.000 (um mil reais) ao servidor **Francisco Carlos da Silva Nunes** lotado na Divisão de Ensino Pedagógico DEP da Secretaria Municipal de Educação-SEMED, CPF n° 349.400.652-00, Cadastro nº. 383-1.
Artigo 2º **—** As diárias foram concedidas para que o mesmo possa Participar do Treinamento do Censo Escolar 2024, referente a Matrícula Inicial, que ocorrerá no auditório da escola EEEFM Prof José Francisco dos Santos, localizado na Rua Porto Velho, nº 2336,

Bairro Dom Bosco, no munícipio de Ji-paraná nos dias 28.05.2024 e 29.05.2024, com saída dia 27 de maio e retorno dia 30 de maio do corrente ano.

Artigo 3º. A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se

PROFA.ANA NETE AZEVEDO DANTAS
Secretária Municipal de Educação – SEMED
Decreto nº 14.055/GAB-PREF/22

Publicado por:
Joaquim Antônio Silva Santos
Código Identificador:8A1C8441

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 070/GAB-SEMED/24 EM 24 DE MAIO DE 2024.

Dispõe sobre a concessão de diárias a servidora **Gecildo Alves Barroso** e dá outras providências.
Artigo 1º – A Secretária Municipal de Educação do Município de Guajará-Mirim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 14.055/GAB-PREF/22, de 17 de fevereiro de 2022, torna pública a concessão de 03 (três) diárias, com valor unitário de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), perfazendo um total de R$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais) ao servidor **Gecildo Alves Barroso**, Diretor da Divisão de Transporte Escolar, lotado na Divisão de Transporte da Secretaria Municipal de Educação-SEMED, CPF nº 325.817.262-53, Cadastro nº. 282 -1
Artigo 2º – As diárias foram concedidas para que o mesmo possa se deslocar até o município de Porto Velho/RO com a finalidade de conduzir a Secretária Municipal de Educação **Profa. Ana Nete Azevedo Dantas**, a Diretora de Divisão de Ensino Pedagógico **Profa. Maria Elenilce do Carmo Duran**, e a técnica pedagógica **Herma Assunção Leigue,** responsável pela **Coordenação do Ensino Fundamental**, para que as mesmas possam participar do **"Seminário – Projeto Pedagógico Institucional: reflexões, desafios, inclusão e oportunidades na era da Educação Digital"** que será realizado no dia 23.05.2024 na Escola Superior de Contas – ESCON e acompanhar a Secretária Municipal de Educação na visita técnica no Setor de Convênios e Prestação de Contas da Secretaria de Estado da Educação-SEDUC, referente as Reformas das Escolas Municipais, no dia 24.05.2024, com saída no dia 22 de maio do corrente ano.

Artigo 3º. A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.
Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se

PROFA.ANA NETE AZEVEDO DANTAS
Secretária Municipal de Educação – SEMED
Decreto nº 14.055/GAB-PREF/22

Publicado por:
Joaquim Antônio Silva Santos
Código Identificador:F027CA30

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE RESULTADO DA CONCORRÊNCIA 002/2024

A Agente de Contratação da Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste/RO, torna público o resultado da Concorrência Eletrônica instaurado através do Processo Administrativo n.º 351-04/2020, ocorrido em 10 de maio de 2024.
Objeto: Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para a**CONSTRUÇÃO DE PRAÇA PÚBLICA,** com área de construção de 2.928,38 m², objeto do convênio nº CV 864196/2018 - 106/DPCN/2018, referente à saldo remanescente, no município de Itapuã do Oeste/RO.
Após a fase de lances, Habilitação e Recurso, sagrou-se vencedora a seguinte empresa:

Fornecedor: M. S. OLIVEIRA CONSTRUÇÃO CIVIL
CNPJ: 36.214.863/0001-09
Endereço: Município de Porto Velho/RO, Rua da Lua, 350 – Bairro Floresta, CEP 76.806-490.
Valor total: R$338.847,92 (trezentos e trinta e oito mil oitocentos e quarenta e sete reais e noventa e dois centavos).

Os detalhes e relatórios do certame podem ser conferidos no site www.licitanet.com.br.

Itapuã do Oeste/RO, 24de maio de 2024.

LUANA SANTANA FIUZA
Agente de Contratação
Portaria N.º 210/GAB-PMIO/2024

Publicado por:
Eliezer Batista da Silva Junior
Código Identificador:F6BA1A25

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 485-05/2024

OBJETO: Aquisição de Material para Manutenção do Programa Saúde do Idoso e Agentes Comunitários de Saúde.

Aprovo a justificativa da Comissão Permanente de Licitações, constante do procedimento administrativo em epígrafe, para nos termos do Art.24, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93. Declaro a Dispensa de Licitação para Contratação de empresa especializada Aquisição de Material para Manutenção do Programa Saúde do Idoso e Agentes Comunitários de Saúde. A ser Celebrado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE/RO e a empresa.

Empresa: MEDICAL FARM NORTE COMERCIO LTDA
CNPJ: 03.019.611/0001-70.
Empresa: MARTELLI COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 15.749.688/0001-84.
Empresa: UNICA INDUSTRIA E COMERCIO REPRESENTACAO E DISTRIBUIÇÃO DE UNIFORMES E EPIS LTDA
CNPJ: 34.470.169/0001-27.
Valor Homologado: R$ 35.245,00
Valor Total Homologado: R$ 35.245,00 (Trinta a cinco mil Duzentos e quarenta e cinco reais). Cumpra-se.

Itapuã do Oeste, 24 de maio de 2024.

MOISES GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:31403CB9

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 2902 DE 22 DE MAIO DE 2024

Altera o parágrafo §2° do Decreto Municipal n°2291/PMIO/2021, os valores, e carga horária a ser prestado pelo Voluntário Social e Profissional no Município de Itapuã do Oeste e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Itapuã do Oeste Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, conforme disposto em Lei Municipal n° 700, de 24 de junho de 2019; Lei Municipal n° 715 de 26 de setembro de 2019, e Lei n°9.608/1998, de

âmbito federal, e acordo com o Decreto n°2278/PMIO/2021 e o decreto nº 2291/PMIO/2021:

DECRETA
Art. 1° Fica alterado o parágrafo §2° do Decreto n°2.291/2021, **o valor de R$ 700,00 (setecentos reais),** para a carga horária de 20 horas/dias, de atividades voluntárias, correspondendo a 04 (quatro) horas/dia, **o valor de R$ 1.050,00** (um mil e cinquenta reais) mensais, correspondente a carga horária de 06 (seis) horas/dia, **o valor de R$ 1.400,00** (um mil e quatrocentos reais) mensais, correspondentes a carga horária de 08 (oito) horas/dias, perfazendo um total de 40 horas ao serviço prestado pelo Voluntário Social e Profissional.
Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Itapuã do Oeste, 22 de maio de 2024.

MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:C97A6219

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE COTAÇÃO CAMARA

AVISO DE COTAÇÃO
A Câmara Municipal de Itapuã do Oeste/RO, inscrita no CNPJ nº 84.580.182/0001-07, localizada a Av. Presidente Médici esq. c/ Reginaldo Ferreira Borges, nº 1280, Centro de Itapuã do Oeste-RO, representada neste ato pelo setor de compras, informa que está recebendo cotações para o seguinte processo: **Processo nº. 82/2024**, Objeto**"Aquisição de serviços de fornecimento de passagens aéreas, nacionais, para atender à solicitação do Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Itapuã do Oeste."**conforme especificações e quantidades descritas no termo de referência, visando atender a demanda da Administração. O prazo para envio de propostas e comprovante de inscrição no CNPJ será de 03 (dias) dias úteis, a partir desta publicação. Mais informações: pesquisa.Gabpres_camaraitapuadooeste@outlook.com, das 7h30min às 13h:30min de segunda à sexta-feira.

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
1	02	AQUISIÇÃO DE PASSAGENS AÉREAS(ida e volta).	SERVIÇO	-

Itapuã do Oeste – RO, 24 de maio de 2024.

ANA BEATRIZ HANEMANN DE ARAÚJO
Dir. Adm. Financeira
Port-019/gab/pres/2021

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:AEECDC54

GABINETE DO PREFEITO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO CONCORRÊNCIA 002/2024

O Prefeito do Município de Itapuã do Oeste - RO, **Moisés Garcia Cavalheiro,** baseado no resultado da **Adjudicação** e parecer da **Assessoria Jurídica**, resolvem **homologar** a presente Licitação para atender as necessidades **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS - SEMOSP.**

Modalidade: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2024
Processo Administrativo: nº 351-04/2020
Tipo: Menor preço
Objeto: Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para a**CONSTRUÇÃO DE PRAÇA PÚBLICA,** com área de construção de 2.928,38 m², objeto do convênio nº CV 864196/2018 - 106/DPCN/2018, referente à saldo remanescente, no município de Itapuã do Oeste/RO.
Empresas: M. S. OLIVEIRA CONSTRUÇÃO CIVIL
CNPJ: 36.214.863/0001-09

Valor homologado: R$338.847,92
Valor homologado: R$338.847,92 (trezentos e trinta e oito mil oitocentos e quarenta e sete reais e noventa e dois centavos).

Por ser a proposta que apresentou os critérios mais vantajosos para esta administração publica.

Itapuã do Oeste/RO, 24 de maio de 2024.

MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:F25BC596

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº008/2024 CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 001/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº008/2024
CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 001/2023

A**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA**, através da**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO-SEMAP**, por meio dos seus**representantes legais**, e considerando a realização do Concurso Público paraprovimento de vagas e a formação de cadastro reserva para o quadro de pessoal efetivo da Prefeitura,realizado pelo**Instituto de Desenvolvimento Institucional BrasileiroIDIB**,cuja**HomologaçãoParcialdo ResultadoFinal,**consta no Edital de Publicação do Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, no site:https://www.diariomunicipal.com.br/arom/-**Edição Nº 3572**de**03**de**Outubrode2023**,**resolve**:

1.CONVOCARo (s) candidato (s) a seguir nominado (s), no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação deste Edital, a comparecer (em) à**Coordenadoria de Recursos Humanos - CRH**da**SEMAP**, situada à**Rua Ayrton Senna, nº 1425, Centro, Itapuã do Oeste/RO**, munido(s) da documentação necessária para a investidura do cargo, descrita neste edital, e portando original de documento de identificação:

VAGASAMPLA CONCORRÊNCIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Nº INSC.	CARGO	NOME DO CANDIDATO (A)	NOTA	CLASSIF.
1909617	MOTORISTA DE VEÍCULO PESADO (ADMINISTRAÇÃO GERAL)	MARCOS FERRAIS FERREIRA	66,00	4º

2. Para a Admissão e Posse o candidato convocado está condicionado atender os requisitos e a apresentação de toda a documentação citadas nos**itens: 17.1 e subitens c/c o item 17.4 e subitens**, bem como a**documentação complementares do item 17.5**do**Edital do Concurso Publico nº 001/2023,**se julgar necessário, poderá solicitar outros documentos que por ventura não constem neste edital.

2.1. DOS REQUISISTOS:

a) Ter sido classificado na forma estabelecida no**Edital nº 001/2023**, em seus anexos e retificações;
b)Ser brasileiro nato, naturalizado ou estrangeiro na forma da lei;
c)Ter idade mínima de 18 anos completos;
d)Estar quite com o serviço militar, exceto para os candidatos do sexo feminino, e com a Justiça Eleitoral, para todos os candidatos;
e)Firmar declaração de não estar cumprindo e nem ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade por prática de improbidade administrativa, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal;

f)Apresentar declaração quanto ao exercício de outro(s) cargo(s), emprego(s) ou função (ões) pública(s) e sobre recebimento de proventos decorrentes de aposentadoria e/ou pensão;
g)Firmar declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal;
h)Firmar termo de compromisso de sigilo e confidencialidade das informações;
i)Apresentar declaração de bens e valores que constituam patrimônio;
j)Ser considerado apto no exame admissional, mediante apresentação dos laudos, exames e declaração de saúde que forem exigidos, a serem entregues à Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste/RO;
k)Não ter sido condenadoà penaprivativa de liberdade transitada em julgado ou qualquer outra condenação incompatível com a função pública;
l)Estar registrado e com a situação regularizada junto ao órgão de conselho de classe correspondente à sua formação profissional, quando for o caso;
m)Estar apto física e mentalmente para o exercício do cargo, não sendo, inclusive, pessoa com deficiência incompatível com as atribuições deste, fato a ser apurado pela Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste/RO;
n)Cumprir as determinações deste Edital.

2.2. DOSEXAMES MÉDICOS,**LAUDOS,ATESTADO**e/ou**DECLARAÇÃO/AVALIAÇÃO DE SAÚDE**, para ser considerado apto para admissão o candidato convocado deverá apresentar os seguintes exames e laudos:

a)Raios-X total da coluna com laudo radiológico;
b)Avaliação Psiquiátrica;
c)Avaliação Dermatoneurológica;
d)Avaliação Oftalmológica;
e)Avaliação Otorrinolaringológica;
f)Avaliação Cardiológica detalhada no exame geral do candidato e no Eletrocardiograma (para todas as idades e com ECG acompanhado da respectiva interpretação);
g)Raios-X do Tórax em PA com laudo radiológico (exceto para gestantes);
h)Sangue: VDRL Glicemia Hemograma - Ácido úrico Uréia Creatinina Lipidograma, Machado Guerreiro (Chagas) - TGP e TGO HBSag AntiHBS AntiHCV;
i)Escarro: BAAR;
j)Urina: EAS e Toxicologia (cocaína e maconha);
l)PSA Total (para homens acima de 40 anos);
m)Atestado de tipo sanguíneo, emitido pelo laboratório;
n) ASO - Atestado de Saúde Ocupacional,expedido pelo**Médico do Trabalho**;
o)Certificado/atestado de Sanidade Física e Mental,baseados nos exames laboratoriais, laudos e avaliações médicas;
p)No ato da apresentação dos laudos médicos e dos exames, se julgar necessário, poderá solicitar outros exames que por ventura não constem neste edital.

2.3.**DADOCUMENTAÇÃO**a ser apresentadopara fins de nomeação, posse e operacionalização de gestão de pessoas, consta nos itens a seguir, sendo**cópiase originais**de:

a)Carteirade identidade;
b)CPF (Comprovante de Inscrição e Situação Cadastral Regularidadewww.receita.fazenda.gov.br);
c)Título de Eleitor;
d)Comprovante da última votação;
e)Certificado de Reservista e/ou Carta-Patente para candidatos do sexo masculino, com idade até 45 anos;
f)Cópia da 1ª página da Carteira de Trabalho e Previdência Social (frente e verso);
g)Registro no Conselho Regional da categoria profissional, quando for o caso e, acompanhada da Certidão de Regularidade junto ao Conselho;
h)Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de nível exigido para o cargo, fornecido por instituição reconhecida pelo Ministério de Educação, comprovado por meio de apresentação de seu original e de cópia;
i)Certificado de Especialização e/ou Habilitação de acordo com o cargo e área a fins,fornecido por instituição reconhecida pelo Ministério de Educação, comprovado por meio de apresentação de seu original e de cópia;
j)Certificado de conclusão de Ensino Médio completo + curso de técnico de acordo com o cargo e área a fins;
k)Certificado de conclusão de Ensino Fundamental + CNH categoria D ou superior + curso de transporte escolar e primeiro socorros para o cargo motorista (veículo pesado);
l)Histórico escolar;
m)PIS/PASEP
(**https://cnisnet.inss.gov.br/cnisinternet/faces/pages/perfil.xhtml);**
n)Comprovante de residência (conta de água, luz ou telefone, emitido em data recente dos últimos 30 dias);
o)Conta Salário (abertura pelo CRH);
p)Fotografia 3x4: 01 (uma), com fundo branco (recente);
q)No ato da apresentação dos documentos complementares, se julgar necessário, poderá solicitar outros documentos que por ventura não constem neste edital.

2.4. DECLARAÇÕES:

a)Declaração de Posse SIGAP (www.tce.ro.gov.br);
b)Declaração de residência(Modelo PMIO)**;**
c)Declaração de não acúmulo de cargo, emprego ou função pública(Modelo PMIO);
d)Declaração de dependentes(Modelo PMIO);
e)Declaração de não estar cumprindo, nem ter sofrido e/ou demitido, no exercício da função pública, penalidade por prática de improbidade administrativa, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal(Modelo PMIO);
f)Carta de Concessão indicando o tipo de aposentadoria (**somente para os aposentados**em cargo/emprego/função públicos, desde que os cargos estejam previstos nas acumulações legais previstas pela Constituição Federal) original;
g)Declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal(Modelo PMIO);
h)Firmar termo de compromisso de sigilo e confidencialidade das informações(Modelo PMIO);
i)Declaração de que não está em licença para tratamento de saúde; Licença prêmio ou outros tipos de licenças, com ou sem ônus para os cofres públicos federal, estadual ou municipal(Modelo PMIO);
j)Declaração de doenças pré-existentes(Modelo PMIO);
kDeclaração de Ficha Limpas(Modelo PMIO);
l)Declaração de Matrícula Escolar dos filhos com idade de 7 a 14 anos + Carteira de Vacina de filhos com idade de 0 a 7 anos;
m)No ato da apresentação dos documentos/Declarações, se julgar necessário, poderá solicitar outros documentos/Declarações que por ventura não constem neste edital.

2.5. CERTIDÕES:

a)Certidões Negativas da Justiça Estadual - Ações cíveis e criminais - Resolução 156-CN;
b)Certidões Negativas da Justiça Federal Ações cíveis e criminais;
c) Certidões Negativas das fazendas públicas municipal (certidão negativa de tributos municipais na Sede do Contratante), estadual (Sefin-RO) e federal (União Federal);
d)Certidão Negativa do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;
e)Certidão de quitação eleitoral;
f)Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
g)Certidão Negativa de crimes eleitorais de 1º e 2º graus (TRE/TSE);
h)Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Polícia Federal;
i)Certidão de Nascimento, ouCertidão de Casamento ou, se viúvo, apresentar a Certidão de Óbito, se Divorciado, apresentar a Averbação ou Escritura Pública de União Estável e RG e CPF do cônjuge;
j)Certidão de nascimento, RG e CPF dos filhos;
k)No ato da apresentação dos documentos/Certidões, se julgar necessário, poderá solicitar outros documentos/certidões que por ventura não constem neste edital.

3. DISPOSIÇÕES GERAIS

3.1. Os exames e a avaliação médica relacionados no item 2.1 deste edital poderão ser realizados na rede do Sistema Único de Saúde SUS ou na rede Particular;
3.2. Os exames médicos e laboratoriais para a posse serão considerados com data de emissão após o ato convocatório;
3.3.O não comparecimento no prazo acima estabelecido caracterizará desistência por parte do candidato, que perderá o direito ao concurso de acordo com o**item17.6**do**Edital nº 001 de 28 de fevereiro de 2023**e suas alterações, e será convocado o candidato imediatamente classificado na sequencia do certame.
3.4.A listagem da**documentação complementar (modelo)**pode ser retirada na Coordenadoria de Recursos Humanos - CRH, no**horário das 07h30m as 13h30m**, dentro do prazo legal e/ou poderão ser solicitado via**e-mail**:**crhpmio@itapuadooeste.ro.gov.br**oupoderão ser emitidos através do**link:https://drive.google.com/drive/folders/1XjN-Du3WAAixlHiaSipEZRvHWnrYK53Q?usp=sharing.**

Palácio da Floresta,Itapuã do Oeste/RO, 24 de maio de 2024.

MOISES GARCIA CAVALHEIRO
Chefe do Poder Executivo Municipal

DIEGO EMANUEL FELIX DA SILVA
Secretário SEMAP - Interino
Port. Nº. 186/GAB-PMIO/2024

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:43744D4B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CREDENCIAMENTO BANCOS PROC. 23/2023

RESULTADO EDITAL DE CREDENCIAMENTO N. 001/2023
Processo Administrativo Nº 23/2023/SEMADFAZ
A Prefeitura Mun. de Machadinho D'Oeste - RO, através da Presidente da Diretoria de Compras, torna público o Resultado do credenciamento de instituições financeiras. Objeto: Credenciamento de instituições financeiras para prestação de serviços bancários de arrecadação de tributos, impostos, taxas, dívida ativa e demais receitas públicas devidas à municipalidade, por meio de DAM, em padrão FEBRABAN, em suas agências, com prestação de contas por meio eletrônico dos valores arrecadados.

Foram Declaradas Como aptas ao Credenciamento as seguintes Instituições Financeiras:

COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDÒNIA – SICOOB OUROCREDI, CNPJ: 02.144.899/0001-41.

COOPERATIVA DE CRÉDITO DO CENTRO DO ESTADO DE RONDONIA – SICOOB CENTRO, CNPJ: 08.044.854/0001-81.

DELCRED SOCIEDADE DE CRÉDITO DIRETO S.A, inscrita no CNPJ sob o nº 38.224.857/0001-68.

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL CNPJ Nº 00.360.305/0001-04

BANCO DO BRAISL S.A. CNPJ Nº 00.000.000/4792-92.

BANCO BRADESCO S.A. CNPJ N° 60.746.948/0001-12

Machadinho D'Oeste – RO 22/05/2024

Publicado por:
Samara Raquel Kuss de Souza
Código Identificador:08893FE3

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
REALINHAMENTO REFERENTE A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 25/2023

PROCESSO Nº.1394/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº048/GAB/2023
Aos 24 (vinte e quatro)dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e quatro, na sede da Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste, na Sala da CPL, situada na Av. Castelo Branco, 3150 Centro, Machadinho D'Oeste/RO, neste ato representada pela Senhora Elisangela Alves Souza da Silva, Gestora doSetor de Registro de Preços - GSRP/PMMDO, e a empresa **49010527 LORRUANA FRANÇA SANTOS,** devidamente inscrita no **CNPJ Nº 49.010.527/0001-96,** situada à à Rua Daniela, n° 1266 Bairro: Três Marias CEP: 76.812- 656, na Cidade de Porto Velho/RO Tel (69) 3323-2265 representada legalmente pela Srª. Lorruana França Santos, inscrita no CPF nº 037.545.622-xx. Nos termos das Leis Federais nº 8.666/93, nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº. 2031/2010 e Decreto Federal nº 9488/2018 e das demais normas legais e aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº 048/GAB/2023, cujo o objeto é **Sistema de Registro de Preço para Eventual e Futura Aquisição de materiais de Construção**. Conforme especificações constantes do Termo de Referência.Ante o exposto, com fundamento no inc. I e no § 2º do art. 58 da Lei Federal nº 8.666/1993, considerando que foi devidamente comprovada a onerosidade arguida pela Contratada, suficiente para justificar os reajustes de preços visando o reequilíbrio econômico-financeiro do contrato em consonância com a LLCA e com o Decreto Municipal nº 2.031/2010, de modo que fora manifestado**favorável**o reequilíbrio de preços da Contratada pela assessoria jurídica(ID 563063); controle interno(ID 563650)e por este setor de registro de preço(ID 562326), homologado pelo Sr. Prefeito ID 564561 e publicado ID 564827. Posto que foram apresentados planilha e documentos discriminando e demonstrando detalhadamente os percentuais de reajuste quanto ao item licitado.
PRODUTOS REGISTRADOS

Item	Descrição	Valor da Ata	Valor reajustado
24	Massa acrílica externa, 23 kg, balde 18 litros. Indicação: reboco, gesso, massa fina, fibrocimento, concreto, blocos de concreto ou acrílico	R$ 91,98	R$ 120,99
236	Tinta refletiva para demarcação viária amarela 18L	R$ 466,26	R$ 588,26
278	Tinta refletiva para demarcação viária branca 18 L	R$ 960,00	R$ 632,63

2 - VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
2.1A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS tem o prazo de vigência de 12 (doze) meses a partir da data que originou a sua publicação(ID 441714).
2.2 Os preços reajustados relacionados a esta Ata de realinhamento, terá a sua **validade a partir do dia 16 de abril de 2024 até o término de vigência da Ata de origem.**
2.3 Informo ainda que os itens nº 30, 181, 46, 65, 70, 85, 93, 200 e 99 foram realinhados conforme consta na sua publicação ID 549492.
2.4 Os demais itens e cláusulas que fazem parte da Ata original, continuam INALTERADAS.

ELISANGELA ALVES SOUZA DA SILVA
Gestora do Setor de Registro de Preços

MAURINHO PICCIOLY
Secretário Municipal de Gabinete

Empresa Detentora Do Realinhamento:
49010527 Lorruana França Santos
CNPJ Nº 49.010.527/0001-96
Representante legal:
SRª LORRUANA FRANÇA SANTOS
CPF nº 037.545.622-xx

Publicado por:
Elisangela Alves Souza
Código Identificador:B04DD4BF

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:1105/2024.

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

PROCESSO Nº:1105/2024.
CLASSE:Formação de Ata de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos.
NOME: Secretaria Municipal de Saúde.

Prefeitura Municipal
de Machadinho
D'Oeste-RO.

Publicado no Portal de Transparência do Município.
conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

HOMOLOGAÇÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"HOMOLOGAR E ADJUDICAR"o Processo nº1105/2024,que tem como objeto a**FORMAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, CONFORME MEMORANDO Nº 072/2024/SEMUSA, ETP, TERMO DE REFERÊNCIA E DOCS ANEXOS,**em favor das empresas:**KASMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**- CNPJ: 51.685.649/0001-24, no valor de R$ 877,20 (oitocentos e setenta e sete reais e vinte centavos);**H. LIMA LOBIANCO & CIA LTDA**- CNPJ: 63.776.421/0001-29, no valor de R$ 16.707,60 (dezesseis mil, setecentos e sete reais e sessenta centavos);**JAMARI COMERCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA**- CNPJ: 13.287.059/0001-54, no valor de R$ 11.902,80 (onze mil, novecentos e dois reais e oitenta centavos);**R N F DE SOUZA & CIA LTDA**- CNPJ: 00.647.694/0001-53, no valor de R$ 4.579,20 (quatro mil, quinhentos e setenta e nove reais e vinte centavos);**J & A COMERCIO E REPRESENTACOES DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA**- CNPJ: 49.059.257/0001-08, no valor de R$ 1.944,00 (um mil e novecentos e quarenta e quatro reais). Perfazendo o Total Geral no valor de R$ 36.010,80 (trinta e seis mil, dez reais e oitenta centavos), de acordo com o Parecer Jurídico(ID 546885)eRelatório de Análise Processual(ID 535817).

Publique-se,
Registre-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 21/05/2024 às 12:32, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**562720**e o código verificador**4B8F459C**.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:284A7A61

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº 883/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO
Prefeitura Municipalde MachadinhoD'Oeste-RO.

Publicado no Portal de Transparência doMunicípio.
conforme Lei Municipalnº 1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

"HOMOLOGO E ADJUDICO", para que produza seus jurídicos e legais efeitos, a **ADITIVAÇÃO DE VALOR** do Contrato Originário Nº085 de 08/04/2024, solicitado através do Memorando Nº134/SEMED/2024(ID 559486) presente no Processo nº 883/2024, que tem como objeto a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO,** tendo como contratada a empresa: **COMERCIAL DEPALMAQ LTDA ME**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.319.552/0001-20, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação, de acordo com o Parecer Jurídico (ID 563053) e Relatório de Análise Processual(ID 564135).
Publique-se,
Registre-se.

Gabinete do Prefeito, 23 de maio de 2024.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73
Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 24/05/2024 às 11:26, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**564661**e o código verificador**FD2D7AB0**.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:C204AD9C

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:1392/2023

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

PROCESSO Nº:1392/2023.
CLASSE: Realinhamento de Preço.
NOME:COMERCIAL DEPALMAQ.

Prefeitura Municipal
de Machadinho
D'-RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município.
conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

DECISÃO:
O Prefeito Municipal de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"DEFERIR"a solicitação feita por meio do Processo nº 1392/2023 que tem como objeto a**FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE, LIMPEZA E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS QUE COMPÕE A ADMINISTRAÇÃO DO MUNICIPIO DE MACHADINHO D'OESTE-RO**,referente ao Realinhamento de Preçoda ARP nº 27/2023 PE nº 49/GAB/2023**,**requerido pela empresa**COMERCIAL DEPALMAQ,**CNPJ Nº 01.313.552/0001-20,para os itens:Nº 45 - Garrafa térmica 01 litro em aço inox, passando do valor de R$ 92,00 para o valor deR$ 103,74,Nº 46 - Garrafa térmica 05 litros

termoplástico, passando do valor de R$ 32,33 parao valor de R$38,51,Nº 47 - Garrafa térmica 1,8 litros em aço inox - passando do valor de R$ 106,00 parao valor deR$124,38,de acordo com o Parecer Jurídico(ID 563039)e Relatório de Análise Processual(ID 563533)

Publique-se,
Cumpre-se,
Arquive-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 24/05/2024 às 11:26, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**564680**e o código verificador**9EF096AC**.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:DE2C0785

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:1900/2024

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

PROCESSO Nº:1900/2024.
CLASSE: Licença Prêmio.
NOME: Clacir Tessaro.

Prefeitura Municipal
de Machadinho
D'Oeste-RO

Publicado no Portal de Transparência do Município.
conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

DECISÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"DEFERIR" o Processo nº1900/2024, referente a **LICENÇA PRÊMIO,** solicitado pelo(a) servidor(a) **CLACIR TESSARO,** de acordo com o Requerimento (ID 558590).

Publique-se,
Cumpre-se,
Arquive-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73
Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 24/05/2024 às 11:27, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**564828**e o código verificador**8E3391CB**.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:ED4B18C2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°316/2024

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

PORTARIA N°316/2024 DE 24 de maio de 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO DOESTE ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais resolve:

R E S O L V E:

Art.1º - NOMEAR o(a) Senhor (a)**LEONARDO DA SILVA SGORLON**, portador(a) do CPF:n°***.296.682-**, no cargo comissionado ASSESSOR (A) NÍVEL III, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE.

Art.2º - APRESENTE portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito ao dia 01/06/2024, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos24 de maio de 2024.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) porPAULO HENRIQUE DOS SANTOS,PREFEITO MUNICIPAL, em 24/05/2024 às 11:27, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID564884e o código verificadorE5599224.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:75E39C5C

IMPREV
ATA Nº 005/2024 DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO FISCAL DO IMPREV/ MACHADINHO D OESTE/RO.

ATA Nº 005/2024 DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO FISCAL DO IMPREV/ MACHADINHO DOESTE/RO,DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL COMPLEMENTAR 002/2023 DE 01/12/2023.REUNIÃO REALIZADA AOS 21 DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2024, NA SEDE DO IMPREV.

Aos vinte e um dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e quatro (21/05/2024), às 08h15m (oito horas e quinze minutos), reuniram-se na sede do Instituto Municipal de Previdência de Machadinho DOeste- IMPREV, os membros do Conselho Fiscal - CF. Iniciou-se a reunião conferindo a presença dos conselheiros, sendo: Sra. Luana Lima de Souza - Presidente do Conselho Fiscal, Sr. Flaviano Teixeira Nobre membro e Sr. Moacir Correa Pinho - membro. Contamos com a presença daSra. Andréia da Silva Luz, chefe de setor de contabilidade, Sra. Kátia de Barros, chefe de controle interno, Sra. Pâmela Cristina Orlandini Fernandes , assessora de benefícios, Sra.Sidnéia Dalpra Lima, assessora jurídica. APresidente do instituto Sra. Kerles Duarte não estava presente por

motivo de viajem para tratar de assuntos de interesse do instituto.A presidente Sra. Luana iniciou a reunião cumprimentando a todos, na sequencia inicia-se a**1ª PAUTA:ANÁLISE E APROVAÇÃO DO BALANCETE REFERENTE MARÇODE 2024.**Após análises e questionamentos do Conselho Fiscal, chefe de setor de contabilidade Sra. Andreia prestou esclarecimentos pertinentes aos pagamentos realizados e não foram identificadas inconsistências. Após discussões necessárias referente as despesas e receitas. Os referidos balancetes foram aprovados sem ressalvas.Verificou-se que os parcelamentos e repasses patronais encontram-se com pagamentos em dia.**2ª PAUTA: RELOCAÇÃO DEINVESTIMENTOS CONFORME SUGESTÃO DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS ATRAVÉS DA ATA DE REUNIÃO ORDINÁRIA 005/2024 EM 16/05/2024 E CONFORME DELIBERAÇÃO EM ATA Nº.003/2024 DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO DELIBERATIVO EM 20/05/2024.**Em relação a relocação de investimentos conformeata nº.003/2024 da reunião extraordinária do conselho deliberativo, foi deliberado a relocação dos recursos com base no cenário econômico atual, optou-se pela relocação de fundos que estão atrelados ao índice de inflação e taxa Selic, entendeu-se que a inflação ficará em um patamar baixo e a Selic continuará sofrendo pequenos cortes de forma constante. Diante ao exposto, foram aprovadas por unanimidade pelo conselho deliberativo as relocações, bem como, solicitou a presidente do IMPREV celeridade nas tratativas, visando realizar os investimentos em fundos de vértice, buscando a melhor taxa do dia e também que as aplicações sejam realizadas junto às Instituições Financeiras; de forma presencial e que sejam seguidos todos os tramites legais para as devidas movimentações quanto a resgates e aplicações conforme já determinado.**3° PAUTA:CONCURSO DO IMPREV.**Foirealizada cerimônia de posse dos seguintes cargos: Gerente de recursos, gestor financeiro e assessoria jurídica, e auxiliar de limpeza no dia 23/04/2024 às 10h00 na sede do Imprev. Quanto aos demais cargos foi publicado o edital nº002/2024 no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 26/04/2024,convocando os candidatos para os cargos de Controlador Interno e Gerente de Recursos Humanos.**4ªPAUTA: PROCESSO ELETRÔNICO Nº071/2024 - PARECER JURÍDICO Nº 032/2024 DA ASSESSORIA JURÍDICA DO IMPREV, REFERENTE A SOLICITAÇÃO DE ANUÊNCIA DE POSSE DO CONCURSO PÚBLICO 001/2023.**A assessora jurídica Sra. Sidnéia Dalpra Lima, foi convidada a participar da reunião para prestar alguns esclarecimentos relacionado ao Parecer jurídico nº 032/2024.Diante ao parecer jurídico apresentado, que trata desolicitação de anuência para posse, encaminhada pelo candidato aprovado e convocado para o cargo de Controlador Interno, tendo em vista que o requerente informou que seu diploma é de curso superior de tecnologia em administração de pequenas e médias empresas e não de Bacharel em Administração. Sendo assim, o presente parecer jurídico foi emitido desfavorável a anuência para posse pleiteada pelo requerente. Sendo assim, após apresentado ao conselho deliberativo, que a analisou o parecer jurídico, o mesmo acata na integra o referido parecer apresentado sendo o ato realizado emATA nº.004/2024 da reunião extraordinária do Conselho Deliberativo do Imprev/Machadinho, em reunião realizada em 20/05/2024.**5ªPAUTA:REFERENTE AO PRÓ-GESTÃO.**De acordo com o processo eletrônico nº 090/2023. E após a celebração de contrato com a empresa vencedora do certame licitatório , sendo aempresa ICQ BRASIL, inscrita no CNPJ: 01.659.386/0001-00. Apóso contrato devidamente assinado e publicado, foi emitida em 08/05/2024 a Ordem e Início de Serviço. Sendo AUTORIZADA a referida Empresa a INICIAR de imediato os serviços para Certificação Pró Gestão nível I, visando o reconhecimento das boas práticas de gestão adotadas pelos RPPS-IMPREV.**6ºPAUTA:REFERENTERELATÓRIO MENSAL BENEFÍCIO - ABRIL/2024.**O referido relatório informa que o número de matriculados no Instituto são: 168 (cento e sessenta e oito) aposentados e 46(quarentaeseis)pensionistas, totalizando214(duzentose quatorze)beneficiários. Foi realizado 01 (um) recebimento do COMPREV, sendo que há um total de 100 (cem) processos em andamento. E foram realizadas total de 30 (trinta) perícias médicas de aposentadoria por Invalidez.**7º PAUTA: ATUALIZAÇÃO DO PORTAL DA TRANSPARÊNICA DO IMPREV .**Em análises constantes realizadas por esse conselho identificou-se que foram realizadas algumas atualizações no portal da transparência do Imprev. A Sra. Kátia de Barros, chefe de controle interno, informou as falhas foram corrigidas e está em constante acompanhamento do serviço prestado pela empresa.**8ºPAUTA: REFERENTE A PROVA DE VIDA -**Em questionamento sobre a prova de vida, que teve o encerramento em 30/04/2024,Sra. Pâmela Cristina Orlandini Fernandes, assessora de benefícios, esclareceu que os beneficiários compareceram 100% atingindo o objetivo. Este conselho parabeniza o empenho de todos do Imprev que promoveram meios para o resultado obtido.**9º PAUTA: INAUGURAÇÃO DO PRÉDIO DO IMPREV.A**cerimônia de inauguração da nova Sede do Imprev, que ocorreu dia 29/04/2024 às 11h00, na ocasião estiveram presentes os membros dos conselhos e comitê de investimentos do Imprev, as autoridades do Poder Executivo e Legislativo do Município, representantes de instituições financeiras, aposentados e pensionistas do Imprev, bem como todos os servidores do Imprev. A cerimônia contou um momento de fala das autoridades e interação entre os presentes que participaram de um delicioso coffee -break ao final do evento.**10º PAUTA:PROCESSOSELETRÔNICOS DO IMPREVEM ANDAMENTO -** Em análise há alguns processos em andamento este conselho verificou que:PROCESSO ELETRÔNICO 018/2024 -Processo Licitatório objetivando a Contratação de empresa que ofereça o serviço de coffee-break para atender a necessidade do IMPREV, que contratou a Empresa: Castor Promocao E Producao De Eventos Ltda - CNPJ Nº 49.975.935/0001-82, vencedora do certame.Já foi empenhado e utilizado parcialmente para atender o evento de inauguração da nova sede do Imprev.PROCESSO ELETRÔNICO 019/2024-Processo licitatório objetivando a contratação de empresa qualificada para prestar serviços técnicos de Assessoria e Consultoria de Financeira e locação de Software de gerenciamento financeiro para atender as necessidades do IMPREV encontra-se em execução do serviço prestado pela empresa: Credito E Mercado Engenharia Financeira Ltda CNPJ Nº 20.306.104/0001- 36. O qual tem vigência por 12 (doze) meses.PROCESSO ELETRÔNICO 052/2024-Contrato de cessão não onerosa de software que entre si celebram o Instituto Municipal De Previdência De Machadinho D´Oeste/RO e a Empresa Consignet Sistemas Ltda.OSoftware de gerenciamento e controle de margem consignável e gestão de consignações facultativas em folha de pagamento. Já foi implantado e importados os dados, ainda está em andamento o primeiro ciclo mensal.PROCESSO ELETRÔNICO 058/2024-Aquisição de material de consumo (tinta e cal), para atender a necessidade de pintura dos muros e garagem do prédio sede do IMPREV, já foi empenhado e utilizado parcialmente o material. Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada às 12h37m (doze horas e trinta e sete minutos), eu Luana Lima de Souza, secretária Ad Hoc, lavrei a presente ata, que após lida, discutida e aprovada sem ressalvas, segue inserida no Sistema Dig Proce assinada eletronicamente por todos os presentes, será publicada no portal da transparência para que surta os devidos efeitos legais.

Machadinho D'Oeste, em 21 de maio de 2024.

Publicado por:
Kátia de Barros
Código Identificador:8184FFC3

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
EXTRATO DO CONTRATO Nº 144

EXTRATO DO CONTRATO Nº 144

Nº do Contrato: nº.144 de 22/05/2024
N.º do Processo: nº.:3166/2023

Objeto do contrato: O presente contrato tem por objeto a aaquisição de móveis, equipamentos e materiais de informática, áudio e vídeo, para atender o Convênio 230/SEDUC/PGE/2023, conforme Mem. nº 276/2023/SEMED, termo de referência e docs anexos, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE – RO
*Contratado**: A. M. DA SILVA MOVÉIS PLANEJADOS - ME***
CNPJ do Contratado: 17.521.138/0001-39
Data de Assinatura do Contrato: 24/05/2024

Programa de Trabalho: Classificação Funcional: 12.361.0011.1165 (CONV. Nº 230/SEDUC/PGE/23);
Elemento de despesa: 4.4.90.52.00 (Equipamentos e Material Permanente);
Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação
Fonte de Recursos: Prefeitura Municipal
Valor total do Contrato: R$ 97.978,81 (noventa e sete mil, novecentos e sessenta e oito reais e oitenta e um centavos).

Pub. no Quadro de Avisos (LM. nº 367/1997): 24/05/2024

Machadinho D'Oeste – RO, 24/05/2024.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito

ALAN MODOLON DA SILVA
Empresário

IAANE APARECIDA DA G. CORDEIRO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Vanessa Silva do Nascimento
Código Identificador:B8A37C49

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
EXTRATO DO CONTRATO Nº 145

EXTRATO DO CONTRATO Nº 145

Nº do Contrato: nº.145 de 22/05/2024
N.º do Processo: nº.:3166/2023

Objeto do contrato: O presente contrato tem por objeto a aaquisição de móveis, equipamentos e materiais de informática, áudio e vídeo, para atender o Convênio 230/SEDUC/PGE/2023, conforme Mem. nº 276/2023/SEMED, termo de referência e docs anexos, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE – RO
*Contratado**: CLEIDE BEATRIZ IORIS LTDA***
CNPJ do Contratado: 41.947.390/0001-99
Data de Assinatura do Contrato: 24/05/2024
Programa de Trabalho: Classificação Funcional: 12.361.0011.1165 (CONV. Nº 230/SEDUC/PGE/23);
Elemento de despesa: 4.4.90.52.00 (Equipamentos e Material Permanente);
Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação
Fonte de Recursos: Prefeitura Municipal
Valor total do Contrato: R$ 8.490,00 (oito mil, quatrocentos e noventa reais).

Pub. no Quadro de Avisos (LM. nº 367/1997): 24/05/2024

Machadinho D'Oeste – RO, 24/05/2024.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito

CLEIDE BEATRIZ IORIS
Sócia e Empresária

IAANE APARECIDA DA G. CORDEIRO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Vanessa Silva do Nascimento
Código Identificador:E19A9EB1

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
EXTRATO DO CONTRATO Nº 146

EXTRATO DO CONTRATO Nº 146

Nº do Contrato: nº.146 de 22/05/2024
N.º do Processo: nº.:3166/2023

Objeto do contrato: O presente contrato tem por objeto a aaquisição de móveis, equipamentos e materiais de informática, áudio e vídeo, para atender o Convênio 230/SEDUC/PGE/2023, conforme Mem. nº 276/2023/SEMED, termo de referência e docs anexos, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE – RO
*Contratado**: SHEILA P. DE ALMEIDA RONCONI ME***
CNPJ do Contratado: 27.368.765/0001-35
Data de Assinatura do Contrato: 24/05/2024
Programa de Trabalho: Classificação Funcional: 12.361.0011.2065 (MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS URBANAS E RURAIS);
Elemento de despesa: 4.4.90.52.00 (Equipamentos e Material Permanente);
Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação
Fonte de Recursos: Prefeitura Municipal
Valor total do Contrato: R$ 9.022,00 (nove mil, vinte e dois reais).

Pub. no Quadro de Avisos (LM. nº 367/1997): 24/05/2024

Machadinho D'Oeste – RO, 24/05/2024.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito

SHEILA PEREIRA DE ALMEIDA RONCONI
Representante Legal

IAANE APARECIDA DA G. CORDEIRO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Vanessa Silva do Nascimento
Código Identificador:72AD47DC

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
EXTRATO DO CONTRATO Nº 148

EXTRATO DO CONTRATO Nº 148

Nº do Contrato: nº.148 de 22/05/2024
N.º do Processo: nº.:3166/2023

Objeto do contrato: O presente contrato tem por objeto a aaquisição de móveis, equipamentos e materiais de informática, áudio e vídeo, para atender o Convênio 230/SEDUC/PGE/2023, conforme Mem. nº 276/2023/SEMED, termo de referência e docs anexos, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE – RO
*Contratado**:* **TECPAZ COMERCIAL ATACADISTA E VAREJISTA LTDA**
CNPJ do Contratado: 39.800.314/0001-04
Data de Assinatura do Contrato: 24/05/2024
Programa de Trabalho: Classificação Funcional: 12.361.0011.2065 (MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS URBANAS E RURAIS);
Elemento de despesa: 4.4.90.52.00 (Equipamentos e Material Permanente);
Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação
Fonte de Recursos: Prefeitura Municipal
Valor total do Contrato: R$ 1.590,00 (um mil, quinhentos e noventa reais).

Pub. no Quadro de Avisos (LM. nº 367/1997): 24/05/2024

Machadinho D'Oeste – RO, 24/05/2024.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito

THAIS CAROLINE PAZINATO SANTOS
Socia

IAANE APARECIDA DA G. CORDEIRO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Vanessa Silva do Nascimento
Código Identificador:7EF7F5B8

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO ADITIVO CONTRATO N°152/2022

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Contrato N°152/2022 de 25/05/2022
N.º do Processo:1930/2022
Objeto:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS para atender as necessidades da Administração Pública Municipal na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento SEMUSA.
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/ MUNICÍPIO DE MACHADINHO DOESTE Contratado: CSF SERVICOS DE LIMPEZA EIRELI (GRUPO ALMEIDA CAMPOS). CPF/CNPJ/MF doContratadonº02.977.954/0001-84 Data de Assinatura do Termo Aditivo de Aditivo: 24/05/2023

CLÁUSULA PRIMEIRA. DO OBJETO. O presente aditivo, conforme requerimento constante nos autos (ID 543223) e decisão de ID 564206, tem por objeto:
I - modificar o valor originário do contrato concedendo reajuste ao valor contratado, com fundamento no inc. I, al. b) e no § 1º, ambos do art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/1993;
II - prorrogar os prazos de execução e vigência do contrato nos termos do art. 57, inc. II, da Lei 8.666/1993.
CLÁUSULA SEGUNDA. DO REAJUSTE. Fica concedido o reajuste no valor de R$32.007,36(trinta e dois mil e sete reais e trinta e seis centavos) ao valor anteriormente pactuado do contrato, conforme decisão de ID 564206 e Memorandos 113 e 121/SEMUSA/2024 de ID 556941 e 563846, estando o referido acréscimo amparado pelo art. 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/1993.
CLÁUSULA TERCEIRA. DA PRORROGAÇÃO. De comum acordo entre as partes que o prazo de execução do contrato fica prorrogado por mais12 (doze) meses, contando-se a partir da data do vencimento anteriormente fixado, conforme decisão de ID 564206 e Memorandos 113 e 121/SEMUSA/2024 de ID 556941 e 563846, e com fundamento no art. 57, inc. II, da Lei 8.666/1993;
CLAUSULA QUARTA. DO PREÇO. Considerando o reajuste e a prorrogação dos prazos do contrato, fica acordado o valor de**R$883.353,60(oitocentos e oitenta e três mil, trezentos e cinquenta e três reais e sessenta centavos)**, para a execução da despesa ora contratada.
CLÁUSULA QUINTA. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA. A despesa decorrente do presente aditivo correrá no presente exercício (até 31/12/2024), por conta da seguinte dotação orçamentária:
Unidade Orçamentária Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento
Classificação Funcional10.303.0008.2060MANUTENÇÃO DO SUPORTE PROFILATICO E TERAPEUTICO/FARMÁCIA BASICA FEDERAL;10.302.0007.1192INCREMENTO TEMPORÁRIO PROPOSTA Nº 36000576330202300;10.301.0008.2057MANUTENÇÃO DAS EQUIPES/ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA;10.302.0007.2052MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL;
Elemento de Despesa3390.39.00(Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica);
Valor R$515.289,60(quinhentos e quinze mil, duzentos e oitenta e nove reais e sessenta centavos);
Fonte de Recursos Prefeitura Municipal;
Processo nº -1930/2022

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito

Municipal Machadinho D'Oeste RO, 24 de maio de 2024.

Publicado por:
Mariana Gollub Pimenta
Código Identificador:452857AD

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA - SEMMAAGRI
SOLICITAÇÃO DE RENOVAÇÃO DE OUTORGA DO DIREITO DE USO DE RECURSOS HÍDRICOS

SOLICITAÇÃO DE RENOVAÇÃO DE OUTORGA DO DIREITO DE USO DE RECURSOS HÍDRICOS

A (O) **MAICON MARQUES PEROBA**, com sede à **LINHA 84, KM 07, LOTES 32 E 33, GLEBA 20/V, MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA**, Estado de Rondônia devidamente cadastrado no **CNPJ/MF nº 023.489.570-51, Inscrição Estadual nº 1097555682 SJS/II/RS**, torna público que requereu junto a COREH/SEDAM, em **24/05/2024**, a solicitação de **RENOVAÇÃO DE OUTORGA DO DIREITO DE USO DE RECURSOS HÍDRICOS SUPERFICIAL** para **CAPTAÇÃO**, cujo ponto está localizado na Coordenada Geográfica **S: -11 08' 44, 88993''W: -62 53' 33, 44267''**, cuja água será utilizada na atividade **PISCICULTURA**.

MIRANTE DA SERRA/RO, 24 DE MAIO DE 2024.

MAICON MARQUES PEROBA
Piscicultor

Publicado por:
Paulo André Oliveira Albergaria
Código Identificador:7AA3A9EA

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA - SEMMAAGRI
PEDIDO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

PEDIDO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

A (O) **MAICON MARQUES PEROBA**, com sede à **LINHA 84, KM 07, LOTES 32 E 33, GLEBA 20/V, MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA**, Estado de Rondônia devidamente cadastrado no **CNPJ/MF nº 023.489.570-51, Inscrição Estadual nº 1097555682 SJS/II/RS**, torna público que requereu junto ao NUNDOF/SEDAM, em 24/05/2024, a solicitação de pedido de **RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO** da atividade de piscicultura com área total de **7, 9921 há**, cujo ponto está localizado na Coordenada Geográfica: **S: -11 08' 44, 88993''W: -62 53' 33, 44267''**

MIRANTE DA SERRA/RO, 24 DE MAIO DE 2024.

MAICON MARQUES PEROBA
Piscicultor

Publicado por:
Paulo André Oliveira Albergaria
Código Identificador:96479E93

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA - SEMMAAGRI
PEDIDO DE MUDANÇA DE TITULARIDADE

PEDIDO DE MUDANÇA DE TITULARIDADE

A (O) **MAICON MARQUES PEROBA**, com sede à **LINHA 84, KM 07, LOTES 32 E 33, GLEBA 20/V, MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA**, Estado de Rondônia devidamente cadastrado no **CNPJ/MF nº 023.489.570-51, Inscrição Estadual nº 1097555682 SJS/II/RS**, torna público que requereu junto ao NUNDOF/SEDAM, em 24/05/2024, a solicitação de pedido de MUDANCA DE TITULARIDADE DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

da atividade de piscicultura com área total de **23,3182** ha, cujo ponto está localizado na Coordenada Geográfica **: -10 49' 10,70'' W: -62 47' 34,19''**

MIRANTE DA SERRA/RO, 24 DE MAIO DE 2024.

MAICON MARQUES PEROBA
Piscicultor

Publicado por:
Paulo André Oliveira Albergaria
Código Identificador:6C41796B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PRO. 74/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo nº074/2024
Dispensa de Licitação para Contratação de Serviços

Tendo transcorrido regularmente o Processo Administrativo em referência, depois de cumpridas todas as suas fases legais e administrativas com fundamentação da Lei Federal nº 14.133/21, demais legislações pertinentes à espécie,**HOMOLOGO** o processo em epígrafe, em favor da empresa **PLENÁRIA ASSESSORIA E GESTÃO DE EVENTOS LTDA**, nos valores e especificações abaixo indicadas:
PLENÁRIA ASSESSORIA E GESTÃO DE EVENTOS LTDA
CNPJ: 18.336.780/0001-00
Contratação De Empresa Para Prestação De Serviços de capacitação **NO ENCONTRO NACIONAL DE GESTORES E LEGISLATIVOS MUNICIPAIS FÓRUM DA MULHER PARLAMENTAR.**
De Forma A Atender As Normas Legais Que Regem A Matéria Da Câmara Municipal De Monte Negro/RO.
Valor unit: R$ 650,00
Valor total: R$ 650,00
Recurso
01.01.00 - Poder Legislativo
01.0310001.2001 - Manutenção das Atividades Legislativas
3.3.90.39.00 - Outros Serviços Pessoa Jurídica
Ficha 013

Monte Negro (RO), 24 de maio de 2024.

PEDRO ALVES DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Monte Negro

Publicado por:
Bruna da Silva Claudino
Código Identificador:1F4EED33

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PUBLICA PRESENCIAL Nº 005/SUPEL/2024

O Município de Monte Negro – RO, por intermédio da Comissão Permanente de Licitações - CPL, torna público, para conhecimento dos interessados que estará realizando licitação, na modalidade CONCORRÊNCIA PRESENCIAL, tipo Menor Preço Global, tendo como objeto CONSTRUÇÃO DO ALAMBRADO DO ESTÁDIO MUNICIPAL DE MONTE NEGRO, conforme: Especificações Técnicas; Planilha Orçamentária; Cronograma Físico-Financeiro; Justificativa do BDI adotado; Memorial de Cálculo; Desenho Técnico, ART e demais documentos anexos a este Termo. O valor estimado para contratação é de VALOR TOTAL: R$ 114.997,94 (Cento e quatorze mil novecentos e noventa e sete reais e noventa e quatro centavos). Processo Administrativo Nº 0000472.06.01-2024, nos termos do edital e dos seus anexos. Data da Abertura: 17/06/2024 Horário: 12h00min. O Edital encontra-se, sem ônus, no sítio www.montenegro.ro.gov.br.
Monte Negro – RO, 23 de Maio de 2024.

WIGNA ALVES COSTA
Agente de Contratação
Portaria Nº 534/2024

Publicado por:
Andre Luis Trevizan
Código Identificador:C2CE5675

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE PROCESSO Nº 108.14.01-2024-SEMIC

O Prefeito do Município, através das atribuições que lhe são conferidas, RATIFICA e torna público, o certame na modalidade de inexigibilidade, conforme justificativa **35/SUPEL/2024** anexa aos autos do Processo Administrativo 108.14.01-2024-SEMIC, que tem como objeto: **DESPESAS COM PAGAMENTO DE CONTAS DE ENERGIA ELÉTRICA REFERENTE AOS QUIOSQUES. Valor** R$ 9.600,00 (Nove mil e seiscentos reais) em favor da empresa Energisa Rondônia distribuidora de energia SA, CNPJ sob o N.º 05. ***.650/0001-66 tendo por base a contratação direta por inexigibilidade de licitação é uma exceção à regra do art. 37, XXI, da Constituição Federal, e está prevista no art. 74 da Lei nº 14.133, de 2021.
Monte Negro/RO, 24 de Maio de 2024.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município

Publicado por:
Ivaneide Aparecida Bezerra Duarte
Código Identificador:D8DB39ED

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE PROCESSO Nº 622.02.01-2024-SEMUSA

O Prefeito do Município, através das atribuições que lhe são conferidas, RATIFICA e torna público, o certame na modalidade de inexigibilidade, conforme justificativa36/SUPEL/2024 anexa aos autos do Processo Administrativo **622.02.01-2024-SEMUSA**, que tem como objeto: "**KIT EDUCACIONAL COM MATERIAIS DE HIGIENE BUCAL INFANTIL,**". No de **Valor: R$ 204.997,76 (duzentos e quatro mil e novecentos e noventa e sete reais e setenta e seis centavos).** Podendo esse valorservariável, em favor da empresa FREE PRESS EDITORIAL DIGITAL LTDA, CNPJ sob o Nº 04.290.917/0001-29 tendo por base a contratação direta por inexigibilidade de licitação é uma exceção à regra do art. 37, XXI, da Constituição Federal, e está prevista no art. 74 da Lei nº 14.133, de 2021.

Monte Negro/RO, 24 de maio de 2024.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município

Publicado por:
Ivaneide Aparecida Bezerra Duarte
Código Identificador:AC7262CE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 486.04.01-2024-SEMOSP

O Prefeito do Município, através das atribuições que lhe são conferidas, RATIFICA e torna público, o certame na modalidade de DISPENSA DE LICITAÇÃO, conforme justificativa Nº15/SUPEL/2024, anexa aos autos do Processo Administrativo nº486.04.01-2024-SEMOSP, que tem como objeto: **DISPENSA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM**

SONDAGEM. atendendo assim as necessidades do andamento dos trabalhos da - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO EM OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS -SEMOSP, no valor total de **R$**: 29.968,00 (Vinte nove mil novecentos e sessenta e oito reais). Empresa: EXITO SERVIÇOS ESPECIALI ZADOS LTDA, CNPJ 32.250.463/0001-06 tendo por base do artigo 75 o inciso II da Lei Federal nº. 14.133/2021 e suas alterações, devendo a despesa ser publicada nos moldes do artigo do mesmo diploma legal.

Monte Negro 24 de maio de 2024

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município

Publicado por:
Ivaneide Aparecida Bezerra Duarte
Código Identificador:1C946337

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.539/GAB/2024

Exonerar servidor(a) público(a) ocupante do cargo de provimento em Comissão e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 1.234 de 25 de janeiro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º- EXONERAR: CAROLINA MANDELLI CALDAS DE FREITAS, ocupante do cargo de COORDENADOR DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão Administração e Finanças - SEGAFIN, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal.
Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria n.757/GAB/2023.

Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Thais de Morais Tavares
Código Identificador:34EAF9BA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.540/GAB/2024

Nomear servidor(a) público(a) para ocupar cargo de provimento em Comissão e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n.1.540 de 26 de fevereiro de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR: CAROLINA MANDELLI CALDAS DE FREITAS, para ocupar o cargo de ASSESSOR TÉCNICO EM TRIBUTOS E REGULARIZAÇÃO FUNDIARIA, vinculado a Secretaria Municpal de Gestão em Administração e Finanças - SEGAFIN, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal.
Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Thais de Morais Tavares
Código Identificador:0D9CF4E5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.541/GAB/2024

Exonerar servidor(a) público(a) ocupante de cargo de provimento em Comissão e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n.1.234 de 25 de janeiro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR: BEATRIZ CORDEIRO ANDRADE, ocupante do cargo de ASSESSOR EM CORRESPONDÊNCIA, vinculado ao Gabinete do Prefeito, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal.
Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria n.274/GAB/2024.
Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Thais de Morais Tavares
Código Identificador:9F8FB22A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.542/GAB/2024

Nomear servidor(a) público(a) para ocupar cargo de provimento em Comissão e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 1.540 de 26 de fevereiro de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º- NOMEAR: BEATRIZ CORDEIRO ANDRADE, para ocupar o cargo de ASSESSOR TÉCNICO EM TRIBUTOS E REGULARIZAÇÃO FUNDIARIA, vinculado a Secretaria Municpal de Administração e Finanças - SEGAFIN, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal.
Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se. Cumpra-se. Publique-se

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Thais de Morais Tavares
Código Identificador:583C8A01

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.543/GAB/2024

Exonerar servidor(a) público(a) ocupante do cargo de provimento em Comissão e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n.1.405 de 03 de abril de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º- EXONERAR: WALTER JOSE FERREIRA DA SILVA, ocupante do cargo de AGENTE DE APOIO OPERACIONAL, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Obras e Serviços Públicos-SEMOSP, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal.
Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria n.581/GAB/2023.
Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Thais de Morais Tavares
Código Identificador:B7C32CC9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.544/GAB/2024

Nomear servidor público para ocupar cargo de provimento em Comissão e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 1.234 de 25 de janeiro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR: WALTER JOSE FERREIRA DA SILVA, para ocupar o cargo de ASSESSOR EM GESTÃO DE FROTA SEMOSP I, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal.
Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Thais de Morais Tavares
Código Identificador:D054CDE6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.545/GAB/2024

Nomear servidor(a) público(a) para ocupar cargo de provimento em Comissão e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 1.234 de 25 de janeiro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR: LUANA ARCE ZANOTELLI, para ocupar o cargo de ASSESSOR EM CORRESPONDÊNCIA, vinculado ao Gabinete do Prefeito, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal.
Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Thais de Morais Tavares
Código Identificador:7570E276

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.546/GAB/2024

Nomear servidor(a) público(a) para ocupar cargo de provimento em Comissão e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 1.234 de 25 de janeiro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR: MATHEUS SIQUEIRA SEVERIANO, para ocupar o cargo de CHEFE DE FISCALIZAÇÃO E LIMPEZA PÚBLICA**,** vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal.
Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Thais de Morais Tavares
Código Identificador:30905AE5

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REUNIÃO DE ELABORAÇÃO DO PAAR – PLANO ANUAL DE APLICAÇÃO DE RECURSOS DA PNAB – POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC

Aos vinte e quatro dias do mês de maio do ano de 2024, estiveram reunidos no prédio da Prefeitra de Monte Negro, localizado na Rua Juscelino Kubitschek, nº 2272, Setor 02, neste município de Monte Negro/RO, os agentes culturais presentes conforme lista de freqüência em anexo.
Ao iniciar a reunião o Secretário Marcos Augustinho Batista deu as boas vindas ao público presente e falou sobre a importância desta Lei de fomento para a cultura de Monte Negro e em seguida foi feita uma retrospectiva acerca dos avanços da cultura no município e um panorama sobre aplicação dos recursos da Lei Aldir Blanc com orientações da aplicação dos recursos.
Em seguida foi apresentada a Lei Aldir Blanc como Política Nacional Cultural, os requisitos para a elaboração do PAAR e passado a palavra aos presentes para fazerem a sua abordagem do seu segmento dentro da PNAB, onde discutiram o valor disponível ao município e sua distribuição dentro dos segmentos para iniciar o Plano de Aplicação Anual de recursos.
Ao final desa etapa ambos elencou suas necessidades e uma estimativa de valores e quantidades de beneficiários.
O passo seguinte foi adequar todas as propostas de acordo com o plano que já fora enviado a plataforma transferegov, para assim por final chegar ao detalhamento deste plano.

META 01 – AÇÕES GERAIS – VALOR R$ 98.839,17
A1 – Fomento cultural - Valor R$ 77.117,76
Realização de programas, projetos e ações visando à difusão de obras de caráter artístico e cultural; apoio a produções audiovisuais e jogos eletrônicos; exposições, festivais, festas populares, feiras e espetáculos; cursos de formação para profissionais da cultura, estudos e pesquisa nas diversas áreas culturais; serviço educativo de museus, de centros culturais, de teatros, de cinemas e de bibliotecas, inclusive formação de público na educação básica; bolsas de estudo, pesquisa ou criação; residência artística e intercâmbio cultural; proteção e preservação do patrimônio cultural imaterial; inventários e incentivos para manifestações culturais brasileiras em risco de extinção;

transporte e seguro de objetos de valor cultural; planos anuais e plurianuais de instituições e grupos culturais; aquisição de ingressos de eventos artísticos para distribuição gratuita; outras ações considerados relevantes por sua dimensão cultural e interesse público, nos termos do artigo 5º da Lei 14.399/2022.

A1.2 Obras, Reformas e Aquisição de bens culturais – Valor R$ 18.779,45
Aquisição de obras, bens culturais, acervo, arquivo, coleção, imóveis tombados para instalação de equipamento cultural público; realização de obras e reformas em museus, bibliotecas, centros culturais, cinematecas, teatros, territórios arqueológicos, paisagens culturais e outros espaços culturais públicos, nos termos do art. 5º, incisos VIII, IX, X e XII da Lei 14.399/2022.

META 2 - CUSTO OPERACIONAL (5%) - Valor 4.941,96
A2.1 Custo operacional (5%) valor 4.941,96
Custeio de estrutura e de ações administrativas voltadas para consultoria, emissão de pareceres, comissões julgadoras, realização de busca ativa para inscrição de propostas, suporte ao acompanhamento e ao monitoramento, auditorias externas, estudos técnicos e avaliações de impacto e resultado nos termos do art. 5º, parágrafo único, inciso II da Lei 14.399/2022.
Contratação de empresa para acessória na execução da Lei Aldir Blanc nos serviços de Contratação de pareceristas
Reuniões com os agentes Suporte a Secretaria de Cultura
Manipulação de ferramentas tecnológicas como mapa cultural Elaboração dos editais.

Tendo sido apresentado, ao final da plenária o Plano foi aprovado por todos os presentes que assinaram e ficha de freqüência da reunião conforme o documento em anexo .

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:5CB5AFD4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE

ASSESSORIA JURÍDICA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	8365/2024
b) Licitação Nrº :	6/2024
c) Modalidade :	Inexigibilidade:
d) Data Homologação :	15/05/2024
e) Objeto Homologado :	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE MARCENEIRO

01.031.0004.2.016. -

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: ELHO COSTA DE ASSIS MÓVEIS COSTA
CNPJ/CPF: 42.965.884/0001-69

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	SERVIÇO DE MARCENEIRO	440	R$ 60,00	R$ 26.400,00

Valor Total Homologado - R$ 26.400,00

Pregoeiro

Nova Brasilândia DOeste, 15 de maio de 2024.

HÉLIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Liliane Caitano da Silva
Código Identificador:6BD639E1

ASSESSORIA JURÍDICA
TERMO DE INEXIGIBILIDADEDE LICITAÇÃO 6 / 2024

Natureza: Cred./Chamamento
DATA: 15/05/2024 PROTOCOLO: 8365 / 2024
PROCESSO: 8365

CONTRATANTE

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE NOVA BRASILANDIA DOESTE

CONTRATADO(A)

Fornecedor: ELHO COSTA DE ASSIS MÓVEIS COSTA
Endereço: ,
Bairro: Cidade: -
CEP:
CNPJ: 42.965.884/0001-69
Insc. Estadual:
Telefone:

OBJETO

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE MARCENEIRO

JUSTIFICATIVA

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE MARCENEIRO CONFORME LEI 14,133/2021 CHAMAMENTO PUBLICO PARA MEI.
Programática
Fonte
Descrição

DESPESA

01001010310004201633903900000
15000000
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
02002041220006202233903900000
15000000
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

ITEM(S)

Qtde.
Unidade
Descrição
Item
Orde
Lot
V. Unitário
V. Total
1
1
34575
440.00
SERVIÇO DE MARCENEIRO
SERV
60,00
26.400,00
Total:
26,400.00

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Art. 67, § 10º, Lei 14133/21

Publicado por:
Liliane Caitano da Silva
Código Identificador:37601639

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 06/PMNM/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1067/SEMUSA/2024
A Prefeitura Municipal de Nova Mamoré, por intermédio da Superintendência de Licitações e Contratos – SUPEL, torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar na forma do disposto da Lei 14.133/21 e Decreto Municipal Nº.7899/23. Licitação na modalidade **Concorrência,** tipo **menor Valor Global,** Modo de Disputa: **Aberto e Fechado**, tendo como objeto a**: Contratação de empresa especializada para construção do Centro Especializado em Reabilitação Física e Intelectual CER II, conforme Portaria MS/GM nº 4.702/2022 de 29/12/2022, Portaria MS/GM nº 381/2027 de 06/02/2017, Portaria MS/GM nº 1.526 de 11/10/2023 e demais regulamentações e instruções do Ministério da Saúde, quanto a referida obra de construção (Proposta Federal n° 22992304000122001).** Tudo em conformidade com PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1067/SEMUSA/2024 e especificações técnicas e condições constantes nos anexos, partes integrantes do instrumento convocatório. O Edital encontra-se à disposição dos interessados neste mesmo endereço, em dias úteis, no horário das 7h:30min. às 15h:00min ou no Portal Transparência do Município https://transparencia.novamamore.ro.gov.br/transparencia/,. A data para abertura da sessão, eletrônica será dia **12/06/2024** às 10h:00min (Horário de Brasília), na plataforma **LICITANET.**
O Valor estimado é de **R$ 5.210.865,31 (Cinco milhões, duzentos e dez mil e oitocentos e sessenta e cinco reais e trinta e um centavos).**
Informações Complementares na Superintendência de Licitações, sito a Avenida Dom Pedro II, nº.7096, Bairro João Francisco Clímaco, segunda a sexta-feira, das 07h30min, às 15h:00min, exceto feriado. CONTATO: (69) 3544-3230 ou 99990-6750, e-mail "cpl@novamamore.ro.gov.br".
Nova Mamoré, 24 de maio de 2024.

SÍLVIO FERNANDES VILLAR
Agente de Contratação
Portaria n° 47/GP/2024

Publicado por:
Silvio Fernandes Villar
Código Identificador:79F5FFF9

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 8185-GP/2024, DE 22 DE MAIO DE 2024.

DECRETO Nº 8185-GP/2024 Em, 22 de maio de 2024.

Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Nova Mamoré por Transferência de Recursos.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ,no uso das atribuições que lhes são conferidas no Inciso IV, Artigo 70, da Lei Orgânica do Município de Nova Mamoré, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição federal de 1988, e Lei**nº 2067-GP/2023**, de 22 de dezembro de 2023, Lei nº 2067-GP/2023, de 22 de dezembro de 2023 e Lei**nº 1994-GP/2023**, de 26 de julho de 2023.

DECRETA:

Art. 1°- Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer abertura de Movimentação Orçamentária por Transferência de Recursos Orçamentários no valor de**R$ 79.000,00**(setenta e nove mil reais), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Estradas e Logística SEMEL. Tal solicitação se faz necessária para atender as necessidades emergentes e continuar a fornecer serviços de alta qualidade à nossa comunidade, conforme solicitado no Memorando nº 59/SEMEL/2024. Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

REALOCA				
02.00.00	**PODER EXECUTIVO**			
02.21.00	**SECRETARIA MUN. DE ESTRADAS E LOGÍSTICA**			
04.122.0038.2266	**MANUT. DAS ATIV. SEMEL**			
01.500.0000	3.3.90.30	**F:**376	Material de consumo	79.000,00
TOTAL				**79.000,00**

Art. 2º- O recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no caput anterior, será coberto com recursos conforme inciso III parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

TRANSFERE				
02.00.00	**PODER EXECUTIVO**			
02.21.00	**SECRETARIA MUN. DE ESTRADAS E LOGÍSTICA**			
26.782.0038.1406	**ABERT. CONSERV. E MANUT. DE ESTRADAS**			
01.500.0000	4.4.90.39	**F:**463	Outros Serv. de Terceiros Pessoa Jurídica	79.000,00
TOTAL				**79.000,00**

Art. 3°-Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na**Lei Municipal nº 1.754-GP/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, Lei Municipal nº 1.994GP/2023 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do Exercício de 2024) e Lei Municipal nº 2.067-GP/2023 (Lei Orçamentária do Exercício de 2024**).

Palácio 21 de Julho, 22 de maio de 2024.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josieli de Almeida
Código Identificador:77212183

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS INDENIZATORIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU

PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 21/02/2024	Nº DIARIAS	01 (UMA) DE 50%
	CHEGADA: 21/02/2024	V. UNT.	R$197,45

CIDADE/UF:	PORTO VELHO/RO	V. TOTAL	R$197,45

DIARIA SEM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: ANDRÉ GONÇALVES ARAGÃO CADASTRO: 692
CARGO/FUNÇÃO: MOTORRISTA PLACA DE VEICULO: RSZ1A30
CPF: 355.699.642-15 RG: 375.446 SSP/RO
CIDADE/ESTADO: Nova União RO TELEFONE: 69 99267-0503
BANCO: Banco Do Bradesco AGÊNCIA:0734- 0 CONTA: 540.693-5

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
O servidor se deslocou deste município de Nova União/RO na data suprida, onde conduziupacientede emergência para avaliação medica no Hospital e Pronto Socorro João Paulo II no município de Porto Velho/RO. Segue comprovação em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 197,45 (cento e noventa e sete reais e quarenta e cinco centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 01/03/2024

FERNANDA SANTOS DE SOUZA Secretária Mun. de Saúde Portaria nº 153 de 13/06/2023	***JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA*** Prefeito

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:C355D494

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS INDENIZATORIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU

PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 21/02/2024	Nº DIARIAS	01 (UMA) DE 50%
	CHEGADA: 21/02/2024	V. UNT.	R$197,45

CIDADE/UF:	PORTO VELHO/RO	V. TOTAL	R$197,45

DIARIA SEM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE

DADOS DO FAVORECIDO
NOME:CHIRLEY PEREIRA PORTELA CADASTRO: 1016
CARGO/FUNÇÃO:TÉCNICA DE ENFERMAGEM PLACA DE VEICULO: RSZ1A30
CPF:897.307.552-72 RG:924268 SSP/RO
CIDADE/ESTADO: NOVA UNIÃO/RO TELEFONE:99241-9147
BANCO: BRASIL AGÊNCIA: 4001-0 CONTA: 11.935-0

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
O servidor se deslocou deste município de Nova União/RO na data suprida, onde acompanhou pacientede emergência para avaliação medica no Hospital e Pronto Socorro João Paulo II no município de Porto Velho/RO. Segue comprovação em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 197,45 (cento e noventa e sete reais e quarenta e cinco centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 01/03/2024

FERNANDA SANTOS DE SOUZA Secretária Mun. de Saúde Portaria nº 153 de 13/06/2023	***JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA*** Prefeito

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:65506959

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU

PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 04/03/2024	Nº DIARIAS	01 (UMA) DE 50%
	CHEGADA: 04/03/2024	V. UNT.	R$197,45

CIDADE/UF:	PORTO VELHO/RO	V. TOTAL	R$197,45

DIARIA SEM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: MIGUEL APARECIDO DE SOUZA CADASTRO: 1264
CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA PLACA DE VEICULO: NCZ8322
CPF: 436.351.139-72 RG: 334.498.01 SSP/RO
CIDADE/ESTADO: NOVA UNIÃO RO TELEFONE: 69 993698342
BANCO:BRASIL AGÊNCIA:4001-0 CONTA:7.658

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
O servidor irá se deslocar deste município de Nova União/RO na data suprida, onde irá conduzir paciente e acompanhantes no Hospital Policlínica Oswaldo Cruz (*POC*) no município de Porto Velho/RO. Segue lista em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 197,45 (cento e noventa e sete reais e quarenta e cinco centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 04/03/2024

FERNANDA SANTOS DE SOUZA Secretária Mun. de Saúde Portaria nº 153 de 13/06/2023	***JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA*** Prefeito

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:BB287CDA

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS INDENIZATORIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU

PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 25/02/2024	Nº DIARIAS	01 (UMA) DE 30%
	CHEGADA: 25/02/2024	V. UNT.	R$118,47

CIDADE/UF:	CACOAL/RO	V. TOTAL	R$118,47

DIARIA SEM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: ANDRÉ GONÇALVES ARAGÃO CADASTRO: 692
CARGO/FUNÇÃO: MOTORRISTA PLACA DE VEICULO: RSZ1A30
CPF: 355.699.642-15 RG: 375.446 SSP/RO
CIDADE/ESTADO: Nova União RO TELEFONE: 69 99267-0503
BANCO: Banco Do Bradesco AGÊNCIA:0734- 0 CONTA: 540.693-5

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
O servidor se deslocou deste município de Nova União/RO na data suprida, onde conduziu pacienteacamado de emergência para avaliação medica no Hospital HEURO no município de Cacoal/RO. Segue comprovação em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 118,47 (cento e dezoito reais e quarenta e sete centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 04/03/2024

FERNANDA SANTOS DE SOUZA Secretária Mun. de Saúde Portaria nº 153 de 13/06/2023	***JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA*** Prefeito

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:7EF0233B

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS INDENIZATORIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU

PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 25/02/2024	Nº DIARIAS	01 (UMA) DE 30%
	CHEGADA: 25/02/2024	V. UNT.	R$118,47

CIDADE/UF:	CACOAL/RO	V. TOTAL	R$118,47

DIARIA SEM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: DEIJANIRA MIRANDA DE OLIVEIRA CADASTRO: 1524
CARGO/FUNÇÃO: AUXILIAR DE ENFERMAGEM PLACA DE VEICULO: RSZ1A30
CPF: 625.312.712-87 RG: 502394
CIDADE/ESTADO: Nova União RO TELEFONE: 69 99962-8231
BANCO: BRASIL AGÊNCIA: 401-0 CONTA: 8901-X

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
O servidor se deslocou deste município de Nova União/RO na data suprida, onde acompanhou paciente acamado de emergência para avaliação medica no Hospital HEURO no município de Cacoal/RO. Segue comprovação em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 118,47 (cento e dezoito reais e quarenta e sete centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 04/03/2024

FERNANDA SANTOS DE SOUZA Secretária Mun. de Saúde Portaria nº 153 de 13/06/2023	***JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA*** Prefeito

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:41E6A896

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU			
PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 05/03/2024	Nº DIARIAS	02 DE 100%
	CHEGADA: 07/03/2024	V. UNT.	R$394,90
CIDADE/UF:	PORTO VELHO/RO	V. TOTAL	R$789,80
DIARIA SEM PERNOITE			
MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE		

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: EDINALDO DE ARAUJO CADASTRO: 1000
CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA PLACA DE VEICULO:NCZ8522
CPF: 497.707.992-20 RG: 538.653 SSP/RO
CIDADE/ESTADO: NOVA UNIÃO/RO TELEFONE: 992415111
BANCO: BRADESCO AGÊNCIA: 734 CONTA: 540376-6

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
O servidor irá se deslocar deste município de Nova União/RO na data suprida, onde irá conduzir paciente e acompanhante no Hospital Amor no município de Porto Velho/RO. Segue lista em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 789,90 (setecentos e oitenta e nove reais e noventa centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 05/03/2024

FERNANDA SANTOS DE SOUZA
Secretária Mun. de Saúde
Portaria nº 153 de 13/06/2023

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:451312E1

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU			
PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 05/03/2024	Nº DIARIAS	01(UMA) 30%
	CHEGADA: 05/03/0224	V. UNT.	R$118,47
CIDADE/UF:	JI-PARANA/RO	V. TOTAL	R$118,47
DIARIA SEM PERNOITE			
MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE		

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: DEVAIR LUIZ FILHO CADASTRO: 1107
CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA PLACA DO VEICULO: RSU1F45
CPF: 419.120.329-49 RG: 431214 SSP/RO
CIDADE/ESTADO: NOVA UNIÃO/RO TELEFONE: 69 981214590
BANCO: BRASIL AGÊNCIA: 4001-0 CONTA: 12.333-1

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS

O referido servidor irá se deslocar deste município de Nova União/RO na data suprida, onde irá conduzir a servidora Sueli Souza Da Cruz Sodré para participar da Oficina Macrorregional sobre Saúde Digital na APS do estado de Rondônia - no município de Ji-Paraná/RO. Segue convite em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 118,47 (cento e dezoito reais e quarenta e sete centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 05/03/2024

FERNANDA SANTOS DE SOUZA Secretária Mun. de Saúde Portaria nº 153 de 13/06/2023	***JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA*** Prefeito

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:932371BE

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE:SEMSAU			
PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 05/03/2024	Nº DIARIAS	01 (UMA) 30%
	CHEGADA:05/03/2024	V. UNT.	R$118,47
CIDADE/UF:	CACOAL/RO	V. TOTAL	R$118,47
DIARIA SEM PERNOITE			
MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE		

DADOS DO FAVORECIDO

NOME: JURACI FIRMINO COSTA CADASTRO: 1265
CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA PLACA DO VEICULO: NCZ8332
CPF: 350.611.542-15 RG: 689736 SSP/RO
CIDADE/ESTADO: NOVA UNIÃO/RO TELEFONE: 993804153
BANCO: BRASIL AGÊNCIA: 4001-0 CONTA: 15376-1

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
O referido servidor irá se deslocar deste município de Nova União/RO na data suprida, onde irá conduzir paciente e acompanhante para o Hospital HRC no município de Cacoal/RO. Segue Lista em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 118,47 (cento e dezoito reais e quarenta e sete centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 05/03/2024

FERNANDA SANTOS DE SOUZA
Secretária Mun. de Saúde
Portaria nº 153 de 13/06/2023

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:80B4FD6E

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU			
PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 05/03/2024	Nº DIARIAS	01 (UMA) DE 30%
	CHEGADA: 05/03/2024	V. UNT.	R$118,47
CIDADE/UF:	JI-PARANA/RO	V. TOTAL	R$118,47
DIARIA SEM PERNOITE			
MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE		

DADOS DO FAVORECIDO

NOME: PAULO CELESTINO DE OLIVEIRA CADASTRO: 84
CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA DE VEÍCULO PLACA DE VEICULO: OHW2414
CPF: 290.564.702-72 RG: 299.921 SSP/RO
CIDADE/ESTADO: NOVA UNIÃO/RO TELEFONE: 993921445
BANCO: BRASIL AGÊNCIA: 4001-0 CONTA: 9964-3

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS

O referido servidor deslocar-se deste município de Nova União/RO, onde conduzirá paciente para fazer Hemodiálisena Clineron em Ji-Paraná/RO.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 118,47 (cento e dezoito reais e quarenta e sete centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 05/03/2024

FERNANDA SANTOS DE SOUZA
Secretária Mun. de Saúde
Portaria nº 153 de 13/06/2023

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:3C110EC6

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU			
PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 07/03/2024	Nº DIARIAS	01 (UMA) DE 50%
	CHEGADA: 07/03/2024	V. UNT.	R$197,45
CIDADE/UF:	PORTO VELHO/RO	V. TOTAL	R$197,47
DIARIA SEM PERNOITE			
MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE		

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: MIGUEL APARECIDO DE SOUZA CADASTRO: 1264
CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA PLACA DE VEICULO: RSU1F45
CPF: 436.351.139-72 RG: 334.498.01 SSP/RO
CIDADE/ESTADO: NOVA UNIÃO RO TELEFONE: 69 993698342
BANCO:BRASIL AGÊNCIA:4001-0 CONTA:7.658

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
O servidor irá se deslocar deste município de Nova União/RO na data suprida, onde irá conduzir pacientes e acompanhantes no HospitalPOCno município de Porto Velho/RO. Segue lista em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 197,45 (cento e noventa e sete reais e quarenta e cinco centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 06/03/2024

FERNANDA SANTOS DE SOUZA
Secretária Mun. de Saúde
Portaria nº 153 de 13/06/2023

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:361B8F92

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE:SEMSAU			
PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA:12/03/2024	Nº DIARIAS	03 de 100%
	CHEGADA:15/03/2024	V. UNT.	R$394,90
CIDADE/UF:	JI-PARANA/RO	V. TOTAL	R$ 1.184,70
DIARIA SEM PERNOITE			
MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE		

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: SAMIA MIRANDA OLIVEIRA CADASTRO: 1635
CARGO/FUNÇÃO: COOR. DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
CPF: 027.763.712-09 RG: 1112334 SSP/RO
CIDADE/ESTADO: NOVA UNIÃO RO TELEFONE: (69) 99392-6721
BANCO: BRASIL AGÊNCIA: 4001-0 CONTA: 23543-1

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS

A referida servidora irá se deslocar deste município de Nova União/RO na data suprida, onde irá participar da Oficina sobre os instrumentos de planejamento do SUS no Sistema DGMP-Força Tarefa DGMP/2024 que será realizada no município de Ji-Paraná/RO. Segue convite em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 1.184,70 (um mil, cento e oitenta e quatro reais e setenta centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 08/03/2024

FERNANDA SANTOS DE SOUZA
Secretária Mun. de Saúde
Portaria nº 153 de 13/06/2023

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:F50D23FA

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE:SEMSAU			
PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA:12/03/2024	Nº DIARIAS	03 de 100%
	CHEGADA:15/03/2024	V. UNT.	R$394,90
CIDADE/UF:	JI-PARANA/RO	V. TOTAL	R$ 1.184,70
DIARIA SEM PERNOITE			
MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE		

DADOS DO FAVORECIDO

NOME: SUELI SOUZA DA CRUZ SODRÉ CADASTRO: 185
CARGO/FUNÇÃO: COORDENADORA DE PROGRAMAS
CPF: 695.369.962-00 RG: 688.086 SSP/RO
CIDADE/ESTADO: NOVA UNIÃO/RO TELEFONE: 992742983
BANCO: BRADESCO AGÊNCIA: 734 CONTA: 27777-0

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS

A referida servidora irá se deslocar deste município de Nova União/RO na data suprida, onde irá participar da Oficina sobre os instrumentos de planejamento do SUS no Sistema DGMP-Força Tarefa DGMP/2024 que será realizada no município de Ji-Paraná/RO. Segue convite em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 1.184,70 (um mil, cento e oitenta e quatro reais e setenta centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 08/03/2024

FERNANDA SANTOS DE SOUZA
Secretária Mun. de Saúde
Portaria nº 153 de 13/06/2023

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:AFB2E174

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE:SEMSAU			
PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA:12/03/2024	Nº DIARIAS	03 de 100%
	CHEGADA:15/03/2024	V. UNT.	R$394,90
CIDADE/UF:	JI-PARANA/RO	V. TOTAL	R$ 1.184,70
DIARIA SEM PERNOITE			
MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE		

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: SUELI SOUZA DA CRUZ SODRÉ CADASTRO: 185
CARGO/FUNÇÃO: COORDENADORA DE PROGRAMAS
CPF: 695.369.962-00 RG: 688.086 SSP/RO
CIDADE/ESTADO: NOVA UNIÃO/RO TELEFONE: 992742983
BANCO: BRADESCO AGÊNCIA: 734 CONTA: 27777-0

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
A referida servidora irá se deslocar deste município de Nova União/RO na data suprida, onde irá participar da Oficina sobre os instrumentos de planejamento do SUS no Sistema DGMP-Força Tarefa DGMP/2024 que será realizada no município de Ji-Paraná/RO. Segue convite em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 1.184,70 (um mil, cento e oitenta e quatro reais e setenta centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 08/03/2024

FERNANDA SANTOS DE SOUZA Secretária Mun. de Saúde Portaria nº 153 de 13/06/2023	***JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA*** Prefeito

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:3CEF8D0E

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU			
PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 07/03/2024	Nº DIARIAS	01 (UMA) DE 30%
	CHEGADA: 07/03/2024	V. UNT.	R$118,47
CIDADE/UF:	JI-PARANA/RO	V. TOTAL	R$118,47
DIARIA SEM PERNOITE			
MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE		

DADOS DO FAVORECIDO

NOME: PAULO CELESTINO DE OLIVEIRA CADASTRO: 84
CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA DE VEÍCULO PLACA DE VEICULO: OHW2414
CPF: 290.564.702-72 RG: 299.921 SSP/RO
CIDADE/ESTADO: NOVA UNIÃO/RO TELEFONE: 993921445
BANCO: BRASIL AGÊNCIA: 4001-0 CONTA: 9964-3

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS

O referido servidor deslocar-se deste município de Nova União/RO, onde conduzirá paciente para fazer Hemodiálisena Clineron em Ji-Paraná/RO.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 118,47 (cento e dezoito reais e quarenta e sete centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 06/03/2024

FERNANDA SANTOS DE SOUZA
Secretária Mun. de Saúde
Portaria nº 153 de 13/06/2023

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:17457F2E

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU			
PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 08/03/2024	Nº DIARIAS	01 (UMA) DE 30%
	CHEGADA: 08/03/2024	V. UNT.	R$118,47
CIDADE/UF:	JI-PARANA/RO	V. TOTAL	R$118,47
DIARIA SEM PERNOITE			
MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE		

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: JURACI FIRMINO COSTA CADASTRO: 1265
CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA PLACA DO VEICULO: NCZ8322
CPF: 350.611.542-15 RG: 689736 SSP/RO
CIDADE/ESTADO: NOVA UNIÃO/RO TELEFONE: 993804153
BANCO: BRASIL AGÊNCIA: 4001-0 CONTA: 15376-1

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
O referido servidor deslocar-se deste município de Nova União/RO, onde conduzirá paciente e acompanhante para o Hospital C.E.M no Município de Ji-Paraná/RO. Segue Lista em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 118,47 (cento e dezoito reais e quarenta e sete centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 08/03/2024

FERNANDA SANTOS DE SOUZA
Secretária Mun. de Saúde
Portaria nº 153 de 13/06/2023

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:AE254734

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU			
PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 09/03/2024	Nº DIARIAS	01 (UMA) DE 30%
	CHEGADA: 09/03/2024	V. UNT.	R$118,47
CIDADE/UF:	JI-PARANA/RO	V. TOTAL	R$118,47
DIARIA SEM PERNOITE			
MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE		

DADOS DO FAVORECIDO

NOME: PAULO CELESTINO DE OLIVEIRA CADASTRO: 84
CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA DE VEÍCULO PLACA DE VEICULO: OHW2414
CPF: 290.564.702-72 RG: 299.921 SSP/RO
CIDADE/ESTADO: NOVA UNIÃO/RO TELEFONE: 993921445
BANCO: BRASIL AGÊNCIA: 4001-0 CONTA: 9964-3

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS

O referido servidor deslocar-se deste município de Nova União/RO, onde conduzirá paciente para fazer Hemodiálisena Clineron em Ji-Paraná/RO.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 118,47 (cento e dezoito reais e quarenta e sete centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 08/03/2024

FERNANDA SANTOS DE SOUZA Secretária Mun. de Saúde Portaria nº 153 de 13/06/2023	***JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA*** Prefeito

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:9FAF90CC

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS INDENIZATORIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU			
PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 01/03/2024	Nº DIARIAS	01 (uma) 30%
	CHEGADA: 01/03/2024	V. UNT.	R$118,47
CIDADE/UF:	CACOAL/RO	V. TOTAL	R$118,47
DIARIA SEM PERNOITE			
MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE		

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: EDINALDO DE ARAUJO CADASTRO: 1000
CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA PLACA DE VEICULO: RSZ1A30
CPF: 497.707.992-20 RG: 538.653 SSP/RO
CIDADE/ESTADO: NOVA UNIÃO/RO TELEFONE: 992415111
BANCO: BRADESCO AGÊNCIA: 734-0 CONTA: 540376-6

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
O referido servidorsedeslocou deste município de Nova União/RO na data suprida, onde conduziu pacientede emergência para avaliação medica no Hospital HEURO no município de Cacoal/RO. Segue comprovação em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 118,47 (cento e dezoito reais e quarenta e sete centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 08/03/2024

FERNANDA SANTOS DE SOUZA Secretária Mun. de Saúde Portaria nº 153 de 13/06/2023	***JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA*** Prefeito

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:61BFDCC9

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS INDENIZATORIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU			
PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 01/03/2024	Nº DIARIAS	01 (uma) 30%
	CHEGADA: 01/03/2024	V. UNT.	R$118,47

CIDADE/UF:	CACOAL/RO	V. TOTAL	R$118,47

DIARIA SEM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE

DADOS DO FAVORECIDO
NOME:CHIRLEY PEREIRA PORTELA CADASTRO: 1016
CARGO/FUNÇÃO:TÉCNICA DE ENFERMAGEM PLACA DE VEICULO: RSZ1A30
CPF:897.307.552-72 RG:924268 SSP/RO
CIDADE/ESTADO: NOVA UNIÃO/RO TELEFONE:99241-9147
BANCO: BRASIL AGÊNCIA: 4001-0 CONTA: 11.935-0

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
O referido servidorsedeslocou deste município de Nova União/RO na data suprida, onde acompanhou pacientede emergência para avaliação medica no Hospital HEURO no município de Cacoal/RO. Segue comprovação em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 118,47 (cento e dezoito reais e quarenta e sete centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 08/03/2024

FERNANDA SANTOS DE SOUZA Secretária Mun. de Saúde Portaria nº 153 de 13/06/2023	***JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA*** Prefeito

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:D0CCE3A5

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU			
PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 12/03/2024	Nº DIARIAS	01 (uma) 100%
	CHEGADA: 13/03/2024	V. UNT.	R$394,90

CIDADE/UF:	PORTO VELHO/RO	V. TOTAL	R$394,90

DIARIA COM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: JURACI FIRMINO COSTA CADASTRO: 1265
CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA PLACA DO VEICULO: NE6171
CPF: 350.611.542-15 RG: 689736 SSP/RO
CIDADE/ESTADO: NOVA UNIÃO/RO TELEFONE: 993804153
BANCO: BRASIL AGÊNCIA: 4001-0 CONTA: 15376-1

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS

O servidor irá se deslocar deste município de Nova União/RO na data suprida, onde irá conduzir pacientes e acompanhantes no Hospital Amor e POCno município de Porto Velho/RO. Segue lista em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 394,90 (trezentos e noventa e quatro reais e noventa centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 12/03/2024

FERNANDA SANTOS DE SOUZA Secretária Mun. de Saúde Portaria nº 153 de 13/06/2023	***JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA*** Prefeito

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:92A0D01E

P M N U - RO
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA N° 02/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO-RO torna público através dos autos do processo administrativo **N° 557/SEMSAU/2024,** que será realizada a chamada pública para **Contratação de Serviços de Exames Laboratoriais** no Município de Nova União - RO, com o valor de **R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais),** conforme constam no edital e demais instrumentos como, Documento de formalização de demanda, Estudo Técnico Preliminar, Planilha de Exames da Tabela SUS de Valores de Exames.
Com data da sessão de abertura marcada **29/05/2024 às 08:30: (Oito Horas e trinta minutos),**horário local.
A íntegra do edital e seus anexos encontram-se disponíveis no portal de transparência do Município, http://transparencia.novauniao.ro.gov.br/transparencia/ na opção *administração* e depois *processos* a partir de **12/06/2024.**
Dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos à Secretaria de Secretaria Municipal de Saúde Rua Independência nº1135centro - Nova União. Mais informações
(69) 98119-3606.

Nova União RO; 24 de maio de 2024.

FERNANDA SANTOS DE SOUZA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:1472E78F

P M N U - RO
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Processo n. 739/2024.

A Prefeitura de Nova União, inscrita no CNPJ n. 00.699.197/0001-07, com fundamento no**art. 75, inciso II, da Lei n. 14.133/2021**, torna público a contratação direta via Dispensa de Licitação da:

Empresa: MATERIAIS PARA CONSTRUCAO TOCANTINS LTDA, inscrita no CNPJ n. 34.704.444/0001-20

Valor: R$ 8.732,14 (oito mil, setecentos e trinta e dois reais e quatorze centavos)

Objeto: MATERIAIS PARA INSTALAÇÃO DE UM NOVO PADRÃO ELÉTRICO NA ESCOLA POLO ANTÔNIO CARLOS.

Secretaria: SEMECET

Nova União RO, 24 de maio de 2024.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:9231A671

P M N U - RO
EXTRATO DE ADITIVO

CONTRATO Nº 07/2024
PROCESSO Nº: 439/2023
CELEBRAÇÃO: 23/05/2024

PARTES: Município de Nova União e a empresa**JVF CONSTRUTORA E COMERCIO LTDA**- 09.373.909/0001-60

INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo**,**representada pela secretária Lucinei Gomes Ferreira.
OBJETO: Aditivo de prazo de execução de serviços do Projeto Aprovado de Prevenção de Combate ao Incêndio e Pânico da Escola Municipal Polo Paulo Freire.
VALOR GLOBAL: Inalterado
PRAZO DE EXECUÇÃO:30(trinta dias), a contar de 25/05/2024

Nova União - RO, 24 de Maio de 2024

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:15BE88E7

P M N U - RO
PORTARIA Nº160, DE 24 DE MAIO DE 2024.

REVOGA a Portaria nº 001/21 que Nomeu **Dayana Silva Texeira,** para ocupar o cargo de Secretária da SEMPLACAF.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO - RO, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - REVOGAR a pedido da Servidora a Portaria nº 001 de 05/01/21 que nomeou **Dayana Silva Texeira,** como Secretária Municipal de Planejamento, Coordenação, Administração e Fazenda.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data sua publicação

Nova União – RO, em 24 de Maio de 2024.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:35B3A90D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 14/2024

PROCESSO Nº 181/2024
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 003/2024
CELEBRAÇÃO EM: 24/05/2024
PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA OURO PRETO DO OESTE E 27.252.866 JEAN TALES DA COSTA SILVA, CNPJ nº 27.252.866/0001-46
OBJETO: Formação de Registro de Preços, com INTENÇÃO DE EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAL DE CONSUMO – ÁGUA ENGARRAFADA MINERAL, GALÃO DE 20 (VINTE) LITROS. Tendo o mesmo a validade durante o período de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação da ata resultante desta licitação na imprensa oficial do município, para atender as necessidades da Câmara Municipal do Poder Legislativo Municipal.
VALOR: R$ 4.944,00 (Quatro Mil, Novecentos e Quarenta e Quatro Reais)
DA VIGÊNCIA: A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por igual período contados a partir da publicação da Ata.
RELAÇÃO DO MATERIAL

Item	Quant.	Med.	Descrição	Valor	Valor Total
01	480	Galão	Água Mineral galão de 20 litros	10,30	4.944,00

Ouro Preto do Oeste/RO, 24 de maio de 2024.

EDNALVA ARAUJO DA SILVA
Dep. De Almoxarifado e Compras
Portaria 16/GP/CMOPO/RO.

Publicado por:
Olcymar Galimberti da Silva
Código Identificador:62EB8703

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2024.

A Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste torna público que realizará o Pregão Eletrônico nº 016/2024. Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM. Processo Administrativo nº 1271/2024. Objeto: Formação de registro de preços para futuras e eventuais contratações de serviços funerários com fornecimento de urnas, conforme Termo de Referência (Anexo I do Edital). Valor estimado: R$ 161.820,00 (Cento e Sessenta e Um Mil, Oitocentos e Vinte Reais). Data de abertura: 13/06/2024, às 9h (horário de Brasília/DF). O edital encontra-se à disposição nos sites: https://www.gov.br/pncp/pt-br www.licitanet.com.br e www.ouropretodooeste.ro.gov.br para conhecimento, sendo que a sessão pública ocorrerá pelo site www.licitanet.com.br. Informações complementares: Preferencialmente, pelo endereço eletrônico: dcl@ouropretodooeste.ro.gov.br ou no Departamento de Compras e Licitação da Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste/RO, situada na Av. Daniel Comboni, 1156, Jardim Tropical. Horário de atendimento: de segunda à sexta-feira, exceto feriados, das 7h30min às 13h30min. Telefones: (69) 3461-2416, 3461-4795 e 3461-5269.

Ouro Preto do Oeste/RO, 24 de maio de 2024.

ANA PAULA BEZERRA DE MIRANDA OLIVEIRA
Gerente de Execução e Controle de Licitação – Portaria nº 16.198/2024

Publicado por:
Ana Paula Bezerra de Miranda Oliveira
Código Identificador:0D59A1B5

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2024.

A Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste torna público que realizará o Pregão Eletrônico nº 018/2024. Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM. Processo Administrativo nº 1643/2024. Objeto: Formação de registro de preços para contratação de empresa no fornecimento de Ar comprimido e gás oxigênio medicinal, (fornecimentos de em cilindros) conforme Termo de Referência (Anexo I do Edital). Valor estimado: R$ **146.410,00** (Cento e Quarenta e Seis Mil, Quatrocentos e Dez Reais). Data de abertura: 13/06/2024, às 11h (horário de Brasília/DF). O edital encontra-se à disposição nos sites: https://www.gov.br/pncp/pt-br www.licitanet.com.br e www.ouropretodooeste.ro.gov.br para conhecimento, sendo que a sessão pública ocorrerá pelo site www.licitanet.com.br. Informações complementares: *Preferencialmente*, pelo endereço eletrônico: dcl@ouropretodooeste.ro.gov.br ou no Departamento de Compras e Licitação da Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste/RO, situada na Av. Daniel Comboni, 1156, Jardim Tropical. Horário de atendimento: de segunda à sexta-feira, exceto feriados, das 7h30min às 13h30min. Telefones: (69) 3461-2416, 3461-4795 e 3461-5269.

Ouro Preto do Oeste/RO, 24 de maio de 2024.

ANA PAULA BEZERRA DE MIRANDA OLIVEIRA
Gerente de Execução e Controle de Licitação – Portaria nº 16.198/2024

Publicado por:
Ana Paula Bezerra de Miranda Oliveira
Código Identificador:89E252DA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

CPL
AVISO DE SUSPENSÃO E REMARCAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024

AVISO DE SUSPENSÃO E REMARCAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024

O Município de Parecis/RO, através do Setor de Compras e Licitações, leva ao conhecimento dos interessados que está SUSPENDENDO o Pregão Eletrônico Nº 004/2024, em razão de haver necessidades de adequações dos itens, Processo licitatório nº 475/FMS/2024, Objeto: Aquisição de Veículos (UNIDADES MÓVEL DE SAÚDE), ZERO KM, MODELO/2023/2024, atendendo o FMS. A nova data da sessão será remarcada para dia 14/06/2024. Quaisquer dúvidas contatar pelo telefone (WhatsApp) (069) 3198-0143, informações pelo E-mail: cpl@parecis.ro.gov.br

Parecis/RO, 24 de maio de 2024

EDVALDO FERREIRA DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Edvaldo Ferreira da Silva
Código Identificador:B18D6901

CPL
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA Nº 004/2024

A Prefeitura do Município de Parecis/RO, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Regulamentar Nº 400/2024 de 04 de Abril de 2023, através de seu Pregoeiro, nomeada através da Portaria Municipal N° 025, de 29 de fevereiro de 2024 e Comissão de Contratação, torna público que se encontra autorizada a realização da licitação na modalidade CONCORRÊNCIA, no Regime de Empreitada por Menor Preço Global, a se processar de forma Eletrônica, do tipo Menor Preço Global, nos termos da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e ainda as exigências estabelecidas neste edital. Processo Administrativo nº 744/Semosp/2024; Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PESSOA JURÍDICA, ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE CICLOVIA NO MUNICÍPIO DE PARECIS/RO, CONFORME PLANO DE TRABALHO, PLANILHAS, MEMORIA DESCRITIVO e TERMO DE REFERÊNCIA, em conformidade com cada plano de trabalho de ampliação de metas; Projeto Técnico; Memorial descritivo; Especificações técnicas e Planilhas Orçamentárias em anexo. Valor Estimado: R$ 529.799,56 (quinhentos e vinte e nove mil, setecentos e noventa e nove reais e cinquenta e seis centavos). Abertura da Sessão: Dia 13 de Junho de 2024 ás 9hs (horário de Brasília). Local: site www.portal.licitanet.com.br. Pelos telefones: (34) 3014-6633 e (34) 99807-6633 - ou pelo e-mail contato@licitanet.com.br. O Edital completo poderá ser obtido no site www.parecis.ro.gov.br quaisquer dúvidas contatar pelo telefone (WhatsApp**)** **(**069) 3198-0143, informações pelo E-mail: cpl@parecis.ro.gov.br
Parecis/RO, 24 de Maio de 2024

EDVALDO FERREIRA DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Edvaldo Ferreira da Silva
Código Identificador:FF8452AD

CPL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 005/2024

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Parecis/RO
CONTRATADA: POTENCIAL COMÉRCIO E SERVIÇOS ELÉTRICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 27.894.868/0001-39, situado à Av. C, nº 3517, anexo Av. Odegar Maximiano, município de Pimenta Bueno/RO, Cep: 76.940-000
OBJETO: Contratação de Empresa Especializada em Revitalização da Iluminação Pública na Ciclovia no Bairro Keila, Município de Parecis/RO.
VALOR R$ 134.870,00 (cento e trinta e quatro mil, oitocentos e setenta reais).
PRAZO DE EXECUÇÃO: 30 (trinta) dias
PRAZO DE VIGÊNCIA: 120 (cento e vinte) dias
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.04 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 26.782.0008
PROJ/ATIV: 1094 – Revitalização Iluminação Púbica
ELEM/DESPESA: 44.90.51.91 – Obras em Andamento
FICHA FINANCEIRA: 336
FONTE DE RECURSOS: CONVÊNIO nº 244/PGE/2020
PROCESSO LICITATÓRIO: 401/SEMOSP/2024 – CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA Nº 002/2024
ASSINATURA DO CONTRATO: 22 de maio de 2024

Parecis/RO, 24 de Maio de 2024

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edvaldo Ferreira da Silva
Código Identificador:317E843B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº **16/SEMUSA/2024.**

Após análise das propostas, classificamos o lote de menor preço para a firma abaixo, com o fundamento legal no Artigo 75, inciso II da Lei n°14.133/2021..

PROCESSO N° **623/2024**

Empresa Vencedora:
a) DANIEL XAVIER DE CASTRO CNPJ N°38.015.545/0001-44
VALOR R$ 25.855,00 (vinte e cinco mil e oitocentos e cinquenta e cinco reais)

TOTAL GERAL R$: 25.855,00

Pimenteiras do Oeste, 23 de maio de 2024.

Declaramos para fins legais, que a(s) empresa(s) acima deverá apresentar certidões de Fazenda Federal FGTS e Municipal para recebimento de pagamento.

VALÉRIA APARECIDA MARCELINO GARCIA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rodrigo Sordi Moreira
Código Identificador:4E504798

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº **17/SEMUSA/2024.**

Após análise das propostas, classificamos o lote de menor preço para a firma abaixo, com o fundamento legal no Artigo 75, inciso VIII da Lei n°14.133/2021.

Empresa Vencedora:
a) A P DA SILVA E SILVA LTDA ME CNPJ N°34.739.557/001-60
VALOR R$ 1.782,00 (um mil e setecentos e oitenta e dois reais)

PROCESSO N° **531/2024**

TOTAL GERAL R$: 1.782,00

Pimenteiras do Oeste, 23 de maio de 2024.

Declaramos para fins legais, que a(s) empresa(s) acima deverá apresentar certidões de Fazenda Federal FGTS e Municipal para recebimento de pagamento.

VALÉRIA APARECIDA MARCELINO GARCIA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rodrigo Sordi Moreira
Código Identificador:96EE1B6B

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº **18/SEMUSA/2024.**

Após análise das propostas, classificamos o lote de menor preço para a firma abaixo, com o fundamento legal no Artigo 74, inciso V da Lei n°14.133/2021.

Empresa Vencedora:
a) FARMACIA CIDADE ALTA LTDA CNPJ N° 43.980.053/0001290

VALOR R$ 104,94 (cento e quatro reais e noventa e quatro centavos)

PROCESSO N° **451/2024**
TOTAL GERAL R$: 104,94

Pimenteiras do Oeste, 23 de maio de 2024.

Declaramos para fins legais, que a(s) empresa(s) acima deverá apresentar certidões de Fazenda Federal FGTS e Municipal para recebimento de pagamento.

VALÉRIA APARECIDA MARCELINO GARCIA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rodrigo Sordi Moreira
Código Identificador:880910BE

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº **19/SEMUSA/2024.**

Após análise das propostas, classificamos o lote de menor preço para a firma abaixo, com o fundamento legal no Artigo 75, inciso II da Lei n°14.133/2021.

PROCESSO N° **485/2024**
Empresa Vencedora:

a) DANIEL XAVIER DE CASTRO CNPJ N°38.015.545/0001-44
VALOR R$ 20.346,50 (vinte mil, trezentos e quarenta e seis reais e cinquenta centavos)

Pimenteiras do Oeste, 23 de maio de 2024.

Declaramos para fins legais, que a(s) empresa(s) acima deverá apresentar certidões de Fazenda Federal FGTS e Municipal para recebimento de pagamento.

VALÉRIA APARECIDA MARCELINO GARCIA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rodrigo Sordi Moreira
Código Identificador:30318337

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº **19/SEMUSA/2024.**

Após análise das propostas, classificamos o lote de menor preço para a firma abaixo, com o fundamento legal no Artigo 75, inciso II da Lei n°14.133/2021.

PROCESSO N° **485/2024**

Empresa Vencedora:
a) DANIEL XAVIER DE CASTRO CNPJ N°38.015.545/0001-44

VALOR R$ 20.346,50 (vinte mil, trezentos e quarenta e seis reais e cinquenta centavos)

TOTAL GERAL R$: 20.346,50

Pimenteiras do Oeste, 23 de maio de 2024.

Declaramos para fins legais, que a(s) empresa(s) acima deverá apresentar certidões de Fazenda Federal FGTS e Municipal para recebimento de pagamento.

VALÉRIA APARECIDA MARCELINO GARCIA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rodrigo Sordi Moreira
Código Identificador:D37F7E32

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº **20/SEMUSA/2024.**

Após análise das propostas, classificamos o lote de menor preço para a firma abaixo, com o fundamento legal no Artigo 75, inciso VIII da Lei n°14.133/2021

Empresa Vencedora:
a) FARMACIA CIDADE ALTA LTDA CNPJ N° 43.980.053/0001-29
VALOR R$ 1.080,00 (um mil e oitenta reais)
TOTAL GERAL R$: 1.080,00

PROCESSO N° **555/2024**

Pimenteiras do Oeste, 23 de maio de 2024.

Declaramos para fins legais, que a(s) empresa(s) acima deverá apresentar certidões de Fazenda Federal FGTS e Municipal para recebimento de pagamento.

VALÉRIA APARECIDA MARCELINO GARCIA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rodrigo Sordi Moreira
Código Identificador:E6AFD95B

GABINETE DO PREFEITO
RETIFICAÇÃO DE AVISO CHAMAMENTO PÚBLICO DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2024

Retificação de Aviso Chamamento Público de Credenciamento Nº001/2024

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS da agricultora familiar, povos e comunidades tradicionais e demais beneficiários que se enquadram nas disposições da Lei municipal n.º 1.053/2021, seguindo as diretrizes da Lei n°11.326/2006 e suas regulamentações na lei n° 14.133 de 1º de Abril de 2021, para atender às necessidadesdaSecretaria Municipal de Agricultura– SEMAGRI, Prefeitura Municipal de Pimenteiras do Oeste – RO.

Onde se lê: A entrega dos do envelope Documentação de Habilitação e o Projeto de Venda será dia 30/05/2024 das 08:00 às 11:00, no Setor de Licitações da Pimenteiras do Oeste/RO, situada no endereço, com sede na Av. Brasil, 893, bairro Centro.

Leia-se: A entrega dos do envelope Documentação de Habilitação e o Projeto de Venda será dia 03/06/2024 das 08:00 às 11:00, no Setor de Licitações da Pimenteiras do Oeste/RO, situada no endereço, com sede na Av. Brasil, 893, bairro Centro.

Pimenteiras do Oeste/RO, 24 de maio de 2024.

HONORINA RAIMUNDO DE JALES
Presidente da CPL
Decreto nº 024/2021

Publicado por:
Rodrigo Sordi Moreira
Código Identificador:E02C908C

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº **20/SEMUSA/2024.**

Após análise das propostas, classificamos o lote de menor preço para a firma abaixo, com o fundamento legal no Artigo 75, inciso VIII da Lei n°14.133/2021

Empresa Vencedora:
a) FARMACIA CIDADE ALTA LTDA CNPJ N° 43.980.053/0001-29

VALOR R$ 1.080,00 (um mil e oitenta reais) TOTAL GERAL R$: 1.080,00

PROCESSO N° **555/2024**

Pimenteiras do Oeste, 23 de maio de 2024.

Declaramos para fins legais, que a(s) empresa(s) acima deverá apresentar certidões de Fazenda Federal FGTS e Municipal para recebimento de pagamento.

VALÉRIA APARECIDA MARCELINO GARCIA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rodrigo Sordi Moreira
Código Identificador:3EA6170A

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº **21/SEMUSA/2024.**

Após análise das propostas, classificamos o lote de menor preço para a firma abaixo, com o fundamento legal no Artigo 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021.

PROCESSO N° **442/2024**

Empresa Vencedora:
a) SOU MAIS SAUDE COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS EIRELI CNPJ N° 34.380.863/0001-53

VALOR R$ 2.034,00 (dois mil e trinta e quatro reais)

TOTAL GERAL R$: 2.034,00

Pimenteiras do Oeste, 23 de maio de 2024.

Declaramos para fins legais, que a(s) empresa(s) acima deverá apresentar certidões de Fazenda Federal FGTS e Municipal para recebimento de pagamento.

VALÉRIA APARECIDA MARCELINO GARCIA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rodrigo Sordi Moreira
Código Identificador:F77DA5EF

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº **23/SEMUSA/2024.**

Após análise das propostas, classificamos o lote de menor preço para a firma abaixo, com o fundamento legal no Artigo 75, inciso VIII da Lei n.º 14.133/2021.

Empresa Vencedora:
a) FARMACIA CIDADE ALTA LTDA CNPJ N° 43.980.053/0001-29

VALOR R$ 2.093,40 (dois mil, noventa e três reais e quarenta centavos)

PROCESSO N° **616/2024**

TOTAL GERAL R$: 2.093,40

Pimenteiras do Oeste, 23 de maio de 2024.

Declaramos para fins legais, que a(s) empresa(s) acima deverá apresentar certidões de Fazenda Federal FGTS e Municipal para recebimento de pagamento.

VALERIA APSRECIDA MARCELINO GARCIA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rodrigo Sordi Moreira
Código Identificador:8023668C

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº **24/SEMUSA/2024.**

Após análise das propostas, classificamos o lote de menor preço para a firma abaixo, com o fundamento legal no Artigo 75, inciso VIII da Lei n°14.133/2021

PROCESSO N° **552/2024**

Empresa Vencedora:
a) FARMACIA CIDADE ALTA LTDA CNPJ N° 43.980.053/0001-29

VALOR R$ 2.406,60 (dois mil, quatrocentos e seis reais e sessenta centavos)

TOTAL GERAL R$: 2.406,60

Pimenteiras do Oeste, 23 de maio de 2024.

Declaramos para fins legais, que a(s) empresa(s) acima deverá apresentar certidões de Fazenda Federal FGTS e Municipal para recebimento de pagamento.

VALÉRIA APARECIDA MARCELINO GARCIA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rodrigo Sordi Moreira
Código Identificador:059BC4BB

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº **25/SEMUSA/2024.**

Após análise das propostas, classificamos o lote de menor preço para a firma abaixo, com o fundamento legal no Artigo 75, inciso VIII da Lei n°14.133/2021

Empresa Vencedora:
a) FARMACIA CIDADE ALTA LTDA CNPJ N° 43.980.053/0001-29
VALOR R$ 2.970,00 (dois mil e novecentos e setenta reais)

PROCESSO N° **551/2024**

TOTAL GERAL R$: 2.970,00

Pimenteiras do Oeste, 23 de maio de 2024.

Declaramos para fins legais, que a(s) empresa(s) acima deverá apresentar certidões de Fazenda Federal FGTS e Municipal para recebimento de pagamento.

VALÉRIA APARECIDA MARCELINO GARCIA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rodrigo Sordi Moreira
Código Identificador:B15704B6

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº **26/SEMUSA/2024.**

Após análise das propostas, classificamos o lote de menor preço para a firma abaixo, com o fundamento legal no Artigo 75, inciso VIII da Lei n.º 14.133/2021.

Empresa Vencedora:
a) CENTRO DE RADIOLOGIA DE CACOAL LTDA CNPJ N° 06.290.630/0001-24

VALOR R$ 840,00 (oitocentos e quarenta reais) TOTAL GERAL R$: 840,00

PROCESSO N° **629/2024**

Pimenteiras do Oeste, 24 de maio de 2024.

Declaramos para fins legais, que a(s) empresa(s) acima deverá apresentar certidões de Fazenda Federal FGTS e Municipal para recebimento de pagamento.

VALÉRIA APARECIDA MARCELINO GARCIA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rodrigo Sordi Moreira
Código Identificador:E6EBDA98

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO MUNICIPAL
EXTRATO DA ATA

Extrato da Ata de Registro de Preços Nº 38/2024 do Processo Administrativo Nº 0267/SEMAD/2023.
Contratante: Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO.
CNPJ: 04.632.212/0001-42.
ATA 38 Contratada: O. P. DE OLIVEIRA JUNIOR
CNPJ: 05.747.782/0001-40
valor: R$ 510.113,49 (quinhentos e dez mil cento e treze reais e quarenta e nove centavos)
ATA 38 Contratada: LOCA-MÁQUINAS LOCAÇÃO DE MÁQUINAS LTDA
CNPJ: 08.488.130/0001-27
valor: R$ 33.247,75 (trinta e três mil duzentos e quarenta e sete reais e setenta e cinco centavos)
DO OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual Contratação de Empresa na prestação de serviço de Locação, montagem, manutenção e desmontagem de Equipamentos de Sonorização e Iluminação, Banheiros Químicos, Locação de Tendas entre outros, para atender as demandas das secretarias do município de presidente medici/ro.
https://transparencia.presidentemedici.ro.gov.br/transparencia/index.php?link=aplicacoes/publicacao/frmpublicacao&grupo=&nomeaplicacao=publicacao
Presidente Médici/RO, 24 de maio de 2024.

EDILSON FERREIRA DE ALENCAR
Prefeito

Publicado por:
Kalita Duarte Antunes de Araújo
Código Identificador:693E4F17

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 255/GP/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei 1011/GP/2021 e amparadas pela Legislação Municipal vigente, e tendo em vista o que consta no Processo n. º 1254/SEMSAU/2024.

RESOLVE:

Art. 1.º Arbitrar e conceder 05 (cinco) diárias no valor unitário de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) e 01 (uma) no valor de R$ 150,00(cento e cinquenta reais) perfazendo um valor global de R$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais) em favor do servidor mencionado abaixo, que se deslocará até PORTO VELHO – RO nos dias 26 a 31/05/2024 para transportar paciente com agendamentos, conforme memo. 245/SEMSAU/2024, o deslocamento será com veículo oficial van Placa OHQ 4503.

Jose Roberto Gonchorowiski, Motorista, CPF. ***.701. ***-00;
R$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais)

Art. 2.ºO prazo máximo para prestação de contas é de dez dias após o retorno o mesmo.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 24 dias do mês de maio de 2024.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:C889B8CB

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 045/SEMSAU/2024

O ORDENADOR DE DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, do Município de Primavera de Rondônia - RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela **Portaria nº 213/GP/2024**, e tendo em vista o que consta nos Autos do requerimento de férias **SEMSAU/2024**.

RESOLVE:

Art. 1º - conceder 30 (trinta) dias de férias a Servidora **CÉLIA CHAVES DOS SANTOS COSTA,** Auxiliar Administrativo - 40 horas, matricula 0091, período aquisitivo 02/04/2022 a 01/04/2023, **período de gozo 01/07/2024 a 30/07/2024**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, a partir de sua publicação.

Secretaria Municipal de Saúde, Primavera de Rondônia/RO, aos 22 dias do mês de maio de 2024.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

JOSE RENATO OLIVEIRA
Ordenador de Despesas
Secretario Municipal de Saúde
Portaria n° 213/GP/2024

Publicado por:
Matilde Moreira Cardozo
Código Identificador:36152F35

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 046/SEMSAU/2024

O ORDENADOR DE DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, do Município de Primavera de Rondônia/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela **Portaria nº 213/GP/2024,** e tendo em vista o que consta nos Autos do **Processo nº 1133/SEMSAU/2024**.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de Licença Prêmio Gozo, em conformidade com o Art. 85, da LEI COMPLEMENTAR Nº 003/GP/2021, ao servidor **VINICIUS SANTANA SOARES ,** Cargo: **Psicólogo** – 40hs, Matrícula nº 1213, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Município de Primavera de Rondônia, lotado na Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU, do período aquisitivo 28/09/2018 a 27/09/2023, **período de gozo 06/01/2025 a 04/02/2025.**

Art. º - Esta Portaria entra em vigor, a partir de sua publicação.

Secretaria Municipal de Saúde, Primavera de Rondônia/RO, aos 22 dias do mês de maio de 2024.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

JOSE RENATO OLIVEIRA
Ordenador de despesas
Secretario Municipal de Saúde
Portaria n° 213/GP/2024

Publicado por:
Matilde Moreira Cardozo
Código Identificador:479DF61D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 047/SEMSAU/2024.

O ORDENADOR DE DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, do Município de Primavera de Rondônia/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela **Portaria nº 213/GP/2024,** e tendo em vista o que consta nos Autos do **Processo nº 1133/SEMSAU/2024**.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de Licença Prêmio Gozo, em conformidade com o Art. 85, da LEI COMPLEMENTAR Nº 003/GP/2021, ao servidor **VINICIUS SANTANA SOARES ,** Cargo: **Psicólogo** – 40hs, Matrícula nº 1213, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Município de Primavera de Rondônia, lotado na Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU, do período aquisitivo 28/09/2018 a 27/09/2023, **período de gozo 10/02/2025 a 11/03/2025.**

Art. º - Esta Portaria entra em vigor, a partir de sua publicação.

Secretaria Municipal de Saúde, Primavera de Rondônia/RO, aos 22 dias do mês de maio de 2024.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

JOSE RENATO OLIVEIRA
Ordenador de despesas Secretario Municipal de Saúde
Portaria n° 213/GP/2024

Publicado por:
Matilde Moreira Cardozo
Código Identificador:27EAD26A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO 004/CMDCA/2023

O Conselho Municipal dos Direitos Da Criança e Do Adolescente – CMDCA, em Reunião Extraordinária realizada no dia 23 de maio de 2024, Ata 98, no uso das competências e atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal n°236, de 29 de junho de 2004.

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear nos termos da Ata 98º/2024 – CMDCA 13/05/2024:
I – Dispõe da composição da nova mesa diretora do CMDCA;
Presidente – Fabrícia Gonzaga De Souza;
Vice Presidente – Kariny De Lima Ayres;
Secretária – Paula Roberta Millani Dos Santos.
Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio Crespo/RO, 23 de Maio de 2024.

FABRICIA GONZAGA DE SOUZA
Presidente do CMDCA

PAULA ROBERTA MILLANI DOS SANTOS
1°Secretaria CMDCA

Publicado por:
Isabel Epifânio de Faria
Código Identificador:C84D53AE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE CONTRATO N° 058/2024

EXTRATO DE CONTRATO N° 058/2024

CONTRATO Nº 058/2024;
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2779/2023;
PREGÃO n° 050/2023;
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA –RO;
CONTRATADA: M. R. GONCALVES COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA;
OBJETO: Aquisição GÊNEROS ALIMENTÍCIOS para suprir a demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social.
DO PRAZO: O prazo contratual será de 90 (noventa) dias, após assinatura do contrato, podendo ser prorrogado e/ou aditado, por ambas as partes, apenas nos casos expressos na Lei de Licitações, nº 8.666/93.
DO PRAZO DE ENTREGA: O prazo para entrega será de até 15 (quinze) dias consecutivos, contados a partir do primeiro dia útil após o recebimento da ordem de fornecimento ou nota de empenho ou outro documento equivalente
ORÇAMENTO: Nota de Empenho n° 71/2024, unidade orçamentária 3.009 (FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL), programa de trabalho 2.137, elemento de despesa 3.3.9.0.30.00.00, no valor total de **R$ 292,05 (duzentos e noventa e dois reais e cinco centavos),** com data de 01/02/2024; Nota de Empenho n° 197/2024, unidade orçamentária 3.009 (FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL), programa de trabalho 2.137, elemento de despesa 3.3.9.0.30.00.00, no valor total de **R$ 130,20 (cento e trinta reais e vinte centavos)** com data de 28/03/2024; Nota de Empenho n° 215/2024, unidade orçamentária 3.009 (FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL), programa de trabalho 2.127, elemento de despesa 3.3.9.0.30.00.00, no valor total de **R$ 1.748,00 (mil setecentos e quarenta e oito reais),** com data de 15/04/2024; Nota de Empenho n° 383/2024, unidade orçamentária 3.009 (FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL), programa de trabalho 2.127, elemento de despesa 3.3.9.0.30.00.00, no valor total de **R$ 229,14 (duzentos e vinte e nove reais e quatorze centavos),** com data de 15/05/2024; Nota de Empenho n° 386/2024, unidade orçamentária 3.009 (FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL), programa de trabalho 2.127, elemento de despesa 3.3.9.0.30.00.00, no valor total de **R$ 8.880,46 (oito mil oitocentos e oitenta reais e quarenta e seis centavos),** com data de 15/05/2024; Nota de Empenho n° 387/2024, unidade orçamentária 3.009 (FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL), programa de trabalho 2.127, elemento de despesa 3.3.9.0.30.00.00, no valor total de **R$ 7.730,20 (sete mil setecentos e trinta reais e vinte centavos),** com data de 15/05/2024.

Rolim de Moura/RO, 17/05/2024

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Estefani Maria da Silva Prado
Código Identificador:DDBCF439

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
TERMO ADITIVO N° 051/2024

TERMO ADITIVO N° 051/2024
Quinto Termo Aditivo ao Contrato nº 007/2023, do Processo nº 6156/2021, que entre si celebram **O MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA** e a empresa **RONDOMAR CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA.**

Aos 20 (vinte) dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e quatro, o **MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA – RO,** pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 04.394.805/0001-18, com sede no prédio da Prefeitura Municipal, sito à Av. João Pessoa n.º 4478, por seu representante legal, **ALDAIR JULIO PEREIRA,** brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade Civil RG 254262 SSP/RO, doravante denominado **CONTRATANTE,** e do outro a empresa **RONDOMAR CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 04.596.384/0001-08, com sede e foro à Rua Elias Gorayeb, 2773-B, Bairro Liberdade, Porto Velho/RO, por sua representante legal Senhora **GRETTY BARBERY OLIVEIRA**, brasileira, viúva, portadora da Cédula de Identidade Civil RG n° 369270101 SSP/SP, inscrita no CPF sob n° 114.164.242-53, residente e domiciliada na Av. Rio Madeira, n° 1881, bairro Nova Porto Velho, na cidade de Porto Velho/RO, doravante denominado de **CONTRATADA**, celebram o presente Termo aditivo, conforme cláusulas abaixo relacionadas.

1.DO OBJETO: Prorrogar o prazo contratual e de execução do Contrato nº 007/2023 que tem por objeto, "IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM VIA URBANA COM DRENAGEM CALÇADAS E CONSTRUÇÃO DE GALERIA TIPO BUEIRO CELULAR"**,** referente ao processo n° 6156/2021.

2.DO PRAZO CONTRATUAL: O prazo contratual estabelecido na cláusula sexta do Contrato nº 007/2023, será prorrogado pelo prazo de **150 (cento e cinquenta) dias**, contados a partir do dia **22/06/2024,** vencendo em **19/11/2024.**

3.DO PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de execução estabelecido na cláusula sétima do Contrato nº 007/2023, será prorrogado pelo prazo de **120 (cento e vinte) dias**, contados a partir do dia **27/05/2024,** vencendo em **24/09/2024.**

4.RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas e são aqui integralmente ratificadas as demais cláusulas e condições do **Contrato nº 007/2023**, em tudo o quanto não conflitarem com as alterações introduzidas no presente termo.

5.DA PUBLICAÇÃO: Para sua eficácia legal, o presente Aditivo será publicado obedecendo ao estabelecido em Lei.

Assim ajustadas, firmam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para que produzam um só efeito legal.

Rolim de Moura/RO, 20 de maio de 2024.

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Estefani Maria da Silva Prado
Código Identificador:CC1457E4

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
TERMO ADITIVO N° 003/2024/SANEROM

TERMO ADITIVO N° 003/2024/SANEROM

Oitavo Termo Aditivo ao Contrato nº 076/2019 do Processo nº 021/2019 que entre si celebram **AUTARQUIA DE SANEAMENTO DE ROLIM DE MOURA (SANEROM)** e do outro lado à empresa **BETTER TECH INFORMÁTICA E SERVIÇOS DE AUTOMAÇÃO LTDA**.

Aos 22 (vinte e dois) dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e quatro, **AUTARQUIA DE SANEAMENTO DE ROLIM DE MOURA (SANEROM)**, pessoa jurídica de direito público, inscrita

no CNPJ/MF sob n.º 14.199.128/0001-30, com sede na Av. 25 de Agosto, nº 6838, bairro São Cristóvão, Rolim de Moura/RO, por sua representante legal, a Superintendente **MICHELE TEREZA CORREA DE BRITO CANGIRANA,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 649.597, SSP/RO, inscrito no CPF sob o nº 654.443.962-20, residente e domiciliado neste município**,** doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa **BETTER TECH INFORMÁTICA E SERVIÇOS DE AUTOMAÇÃO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 07.114.391/0001-14, com sede e foro Av. Belo Horizonte, 2462, Bairro Centro, Cacoal - RO, doravante denominado de **CONTRATADO**, celebram o presente Termo Aditivo, conforme cláusulas abaixo relacionadas.

1.DO OBJETO: Prorrogar o prazo contratual e de execução do Contrato n° 076/2019, que tem por objeto "Contratação de empresa QUALIFICADA PARA FORNECIMENTO DA CESSÃO DE LICENÇA DE USO DE SISTEMAS APLICATIVOS INTEGRADOS (SOFTWARE), COMPREENDENDO IMPLANTAÇÃO COM ADEQUAÇÃO E IMPORTAÇÃO DOS DADOS, TREINAMENTO E FORNECIMENTO MEDIANTE LOCAÇÃO E SUPORTE TÉCNICO", referente ao processo n° 021/2019.

2.DA PRORROGAÇÃO: O prazo contratual, bem como de execução do Contrato nº 076/2019, prorrogado pelo período de 4 (quatro) meses, contados a partir do dia **23/05/2024**, vencendo em **23/09/2024**.
2.1 Insta salientar a existência de novo processo licitatório, porém este ainda não ficou pronto, sendo assim o presente processo/contrato será prorrogado pelo prazo supracitado ou até que o novo processo fique pronto.

3.PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTARIA: Órgão 11, unidade orçamentária 11.001 (SANEROM), função 17, sub função 122, programa 025, projeto atividade 2.149, elemento de despesa 33.90.39.

4.DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas e são aqui integralmente ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 076/2019, em tudo o quanto não conflitarem com as alterações introduzidas no presente termo.

5.DA PUBLICAÇÃO: Para sua eficácia legal, o presente Aditivo será publicado obedecendo ao estabelecido em Lei.

Assim ajustadas, firmam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para que produzam seus efeitos legais.

Rolim de Moura, 22 de maio de 2024.

Munícipio de Rolim de Moura-RO
MICHELE TEREZA CORREA DE BRITO CANGIRANA

Publicado por:
Estefani Maria da Silva Prado
Código Identificador:3B2581FE

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
TERMO ADITIVO N° 053/2024

TERMO ADITIVO 053/2024

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 121/2023, do Processo nº 3775/2023, que entre si celebram **O MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA, ESTADO DE RONDÔNIA** e do outro lado a empresa **SOLIMOES LTDA.**

Aos 22 (vinte e dois) dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e quatro, a **MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA – RO,** pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 04.394.805/0001-18, com sede no prédio da Prefeitura Municipal, sito à Av. João Pessoa n.º 4478, por seu representante legal, Senhor **ALDAIR JÚLIO PEREIRA**, Prefeito do Município de Rolim de Moura, brasileiro, separado judicialmente, portador da Cédula de Identidade Civil RG 254.2*2 SSP/RO, inscrito no CPF sob n° 271.***.452-04, residente e domiciliado na Av. Cuiabá, n° 4*03, bairro Centro, na cidade de Rolim de Moura/RO, doravante denominado **CONTRATANTE,** e do outro a **SOLIMOES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 45.919.060/0001-40, com sede e foro à Av. Lauro Sodrê, nº 1108, Bairro Olaria, na cidade de Porto Velho/RO, por sua representante legal Senhora **JEANE CLEIA DA SILVA JATOBA**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade Civil RG n° 14**183 SESDEC/RO, inscrito no CPF sob n° 029.***.272-21, residente e domiciliada na Rua Dom Casmurro, n° 35*0, Bairro Pedrinhas, na cidade de Porto Velho/RO, doravante denominada simplesmente **CONTRATADO,** ambos tem por certo e contratado com base nos seguintes fundamentos legais.

1.DO OBJETO: Prorrogar prazo contratual e de execução do contrato n° 121/2023, que tem por objeto "Aquisição de tubos de concreto (manilhas) para atender a Secretaria Municipal Agricultura de Rolim de Moura/RO", processo administrativo n° 3775/2023.

2.DO PRAZO: O prazo contratual, bem como, o de execução será prorrogado por 145 (cento e quarenta e cinco) dias, contados a partir do dia **03/06/2024**, vencendo em **26/10/2024.** Conforme justificativa da Secretaria (doc's de ID n° 90119/90719).

3.DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas e são aqui integralmente ratificadas as demais cláusulas e condições do **Contrato nº 121/2023**, em tudo o quanto não conflitarem com as alterações introduzidas no presente termo.

4.DA PUBLICAÇÃO: Para sua eficácia legal, o presente Aditivo será publicado obedecendo ao estabelecido em Lei.

Assim ajustadas, firmam o presente instrumento.

Rolim de Moura/RO, 22 de maio de 2024.

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Estefani Maria da Silva Prado
Código Identificador:76015F60

ROLIM PREVI
COMITÊ DE INVESTIMENTOS - PARECER Nº 05/2024

O Comitê de Investimentos do Rolim Previ, instituído pelo Decreto Municipal nº 6.083/2023, de 11/08/2023, usando das atribuições que lhe confere e;
Considerando a obrigatoriedade de emissão de parecer acerca das opções de investimentos e estratégia que envolva compra, venda, e ou realocações dos ativos da carteira do Rolim Previ, de acordo com a política anual de investimentos para o Exercício de 2024, bem como ao MANUAL DO PRÓ-GESTÃO RPPS,

R E S O L V E:

Art. 1º - APROVAR: O Relatório da Carteira de Investimentos do Rolim Previ, elaborado pela assessoria financeira Confiança Investimentos, referente ao mês de **ABRIL/2024**, visto que demonstra a aderência das alocações e processos decisórios de Investimentos à Política de Investimentos de 2024 e permite o acompanhamento das rentabilidades e dos riscos das diversas modalidades de operação realizadas.

Art. 2º - APROVAR: Resgate de R$: 1.000.000,00 (UM milhão de reais) do Fundo de Investimento: BB FLUXO FIC RF PREVIDENCIAIRO – CNPJ nº 13.077.415/0001-05, do Banco do Brasil.

Art. 3º - APROVAR: Aplicação de R$: 1.000.000,00 (um milhão de reais) no FI BB PERFIL FIC REF – CNPJ nº 13.077.418/0001-49, do Banco do Brasil.

Rolim de Moura - RO, 21 de maio de 2024.

Este e o parecer, S.M.J.

SÉRGIO DIAS DE CAMARGO Presidente do Comitê	***JOSÉ LUIZ ALVES FELIPIN*** Membro do Comitê
LUCAS MARCOS MESSIAS Membro do Comitê	***LUIZ CARLOS LEAL*** Membro do Comitê
LEANDRO COELHO DIAS Membro do Comitê	

Publicado por:
Sergio Dias de Camargo
Código Identificador:3C660C76

ROLIM PREVI
COMITÊ DE INVESTIMENTOS - ATA -5ª REUNIÃO/2024

Ata da quinta reunião ordinária do Comitê de Investimentos do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Rolim de Moura – Rolim Previ, instituído pelo Decreto Municipal nº 6.083/2023, de 11 de agosto de 2023, realizada aos 21 dias do mês de maio de 2024 (21/05/2024). A reunião deu início às 15h10min (quinze horas e dez minutos), de forma presencial nas dependências do Rolim Previ, sob a presidência do senhor Sérgio dias de Camargo, e a presença dos membros do comitê: José Luiz Alves Felipin, Luiz Carlos Leal, Lucas Messias Marcos e de forma virtual através do grupo de Whatsapp do comitê de investimentos, o senhor Leandro Coelho Dias. Constatada a existência legal de Quórum, o Senhor Presidente, agradecendo a presença de todos e, conforme anuência dos membros do comitê de investimentos, onde a data de reunião de 20 de maio de 2024, passou para a data de 21 de maio de 2024, visto que, fomos convidados a participar em conjunto na reunião do Conselho Administrativo do Rolim Previ, onde será apresentado pela instituição SICREDI o seu portfólio de ativos de acordo com os RPPS e cenário atual do mercado financeiro. Na sequência iniciou os trabalhos do dia, com a seguinte PAUTA: **Item I** – Apresentação do Sicredi/cenário econômico e produtos de Investimentos. **Item II –** Apreciação do Relatório da Carteira de Investimentos do Rolim Previ – ABRIL/2024. **Item III –** Aplicação/realocação investimentos da carteira do Rolim Previ. A reunião iniciou com o Sr. Sérgio de Camargo, informando que o sr. Leandro, por motivos pessoais não poderia estar de forma presencial na reunião, o qual solicitou sua participação de forma virtual. Não havendo objeção pelos demais membros, foi aceita a sua participação virtualmente. Passando ao Item I - A Apresentação do Panorama de Investimentos – RPPS – 45ª edição – maio/2024, em síntese, analisando os ativos da carteira do Rolim Previ em confronto com os ativos oferecidos pelo Sicredi, a apresentação é parte anexa desta ata, e a mesma foi apresentada de forma virtual através do https://teams.microsoft.com/ pelos gerentes Dionatha Axel e por Caio Cesar Matos. Também, foi apresentado pelos gerentes a história do Sicredi no Brasil e na nossa região, desde sua fundação aos dias atuais, como sendo umas das instituições bem solidas no segmento de cooperativas, oferecendo produtos e serviços aos cooperados pessoas físicas e jurídicas, e com um portfólio especifico para RPPS. Finalizando a apresentação agradeceram o espaço cedido na reunião do Conselho Administrativo em conjunto com o Comitê de Investimentos do Rolim Previ. Passando ao item II – Carteira ABRIL/2024, as explicações foram previamente encaminhada e apresentada via link do Youtube: https://www.youtube.com/watch?v=-Rt5dd3477A, onde, o senhor Reiter Peixoto, representante da assessoria financeira – Confiança Investimentos, fez as explicações dos dados extraídos do relatório de investimentos: Em abril, a economia americana mostrou força com a inflação superando expectativas, levando a um fortalecimento do dólar e maior volatilidade em ativos globais. Tensões no Oriente Médio aumentaram a volatilidade do petróleo após um ataque do Irã a Israel e a resposta de Israel. Nos EUA, dados de inflação pressionada e uma economia resiliente afastaram a possibilidade de cortes nas taxas de juros no curto prazo, com o Fed mantendo as taxas atuais. Na Europa, a economia recupera gradualmente, com PIB e PMI de serviços positivos, mas fraqueza no setor industrial. O BCE sinalizou cortes de juros em junho. Na China, o crescimento anual no primeiro trimestre foi de 5,3%, mas houve sinais de desaceleração econômica e problemas no mercado imobiliário. No Brasil, o governo revisou metas fiscais, mostrando menor compromisso com o equilíbrio das contas públicas. O mercado de trabalho continuou forte, mas a inflação permanece acima da meta, levando o Banco Central a suavizar a orientação sobre cortes na taxa SELIC. Após explanação, iniciou-se o apontamento do Relatório de Investimentos das aplicações financeiras do mês abril do ano de 2024. Após explanação, iniciou-se o apontamento do Relatório de Investimentos das aplicações financeiras do mês abril do ano de 2024. O Rolim Previ finalizou o mês com patrimônio líquido de R$ 179.371.207,26 (cento e setenta e nove milhões trezentos e setenta e um mil e duzentos e sete reais e vinte e seis centavos), que representa um crescimento de 4,31% (quatro vírgula trinta e um por cento) no ano. A carteira de investimentos atingiu em abril a rentabilidade positiva de 0,00% (zero vírgula zero por cento) equivalente a um ganho de R$ 773,88 (setecentos e setenta e três reais e oitenta e oito centavos). No acumulado, a rentabilidade da carteira no ano está, até o momento, em 3,32% (três vírgula trinta e dois por cento), representando um ganho de R$ 5.727.082,43 (cinco milhões setecentos e vinte e sete mil e oitenta e dois reais e quarenta e três centavos), enquanto a meta atuarial (IPCA + 5,10%) acumulada é de 3,50% (três vírgula cinquenta por cento). Diante dos resultados, a consultoria de investimentos sugeriu diminuir o volume de aplicação no BB FLUXO e realocar em fundos BB PERFIL OU IRF M1, por uma questão de rentabilidade. Quantos aos demais ativos optam pela manutenção dos investimentos, respeitando as diretrizes aprovadas na Política de Investimentos. Apresentou-se ainda que o Rolim Previ encontra-se devidamente enquadrado nos limites da resolução 4.963 CMN. E, após a demonstração dos resultados, o Comitê de Investimentos foi unanime e aprovou o Relatório de Investimentos das aplicações financeiras do mês de **ABRIL/2024**. Passando o Item III - Conforme sugestão de realocação e explicação a respeito do resgate e aplicação apresentado pela sr. Reiter, o Sr. Sergio, solicitou a opinião dos membros do comitê para que se manifestassem, e de forma unânime sugeriram que seja aplicado no BB FI PERFIL FIC RF REF FI - CNPJ nº 13.077.418/0001-49, o valor de R$: 1.000.0000,00 (Um milhão de reais), que o valor seja feito resgate do Fundo de Investimento: BB FLUXO FIC RF PREVIDENCIAIRO – CNPJ nº 13.077.415/0001-05, ambos vinculados a conta corrente do Rolim Previ no Banco do Brasil. Em tempo, senhor Sergio informa que a apresentação do Sicredi e seu portfólio será encaminhado a assessoria financeira Confiança Investimentos, que presta serviço ao Rolim Previ, para análise e emissão de parecer. E, não havendo nada mais a ser tratado na presente reunião, encaminhar cópia desta ata aos presidentes do conselho administrativo e do conselho fiscal do Rolim Previ. O presidente do comitê de investimentos do Rolim Previ, encerrou a reunião do Comitê, eu José Luiz Alves Felipin, lavrei a presente ata que após lida e aprovada será assinada por todos os presentes.

SÉRGIO DIAS DE CAMARGO	***JOSÉ LUIZ ALVES FELIPIN***
Presidente do Comitê	Membro do Comitê
LUCAS MARCOS MESSIAS	***LUIZ CARLOS LEAL***
Membro do Comitê	Membro do Comitê
LEANDRO COELHO DIAS	
Membro do Comitê	

Publicado por:
Sergio Dias de Camargo
Código Identificador:CA83D9BE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRONICO: Nº 15/2024

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
Licitação: PREGÃO ELETRONICO: nº 15/2024

O PREFEITO MUNICIPAL de São Felipe D'Oeste – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo estatuto em vigor e tendo em vista o resultado do processo licitatório com parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação e parecer jurídico declarando a legalidade dos procedimentos adotados resolve:

ADJUDICAR E HOMOLOGAR a licitação nos seguintes termos:

Processo Administrativo:	363/2024
Modalidade Licitação:	PREGÃO ELETRONICO
PREGÃO ELETRONICO	15/2024
Data Licitação/Homologação:	24 DE MAIO DE 2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PEDAGÓGICO, SENDO BIBLIOTECA INFANTIL, QUE ATENDERÁ A EDUCAÇÃO INFANTIL DO MUNICÍPIO DE SÃO FELIPE D'OESTE/RO, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES. Destinado para cumprimento e execução do Objeto proposto no Termo de Referência e Edital anexo ao Processo administrativo n°363/2024 da Prefeitura Municipal de São Felipe D'Oeste.

Empresa vencedora:	**TEMATICA EDITORA E CURSOS LTDA**
CNPJ.:	**43.725.908/0001-75**
Valor Adjudicado/Homologado:	**R$ 25.364,00**

SÃO FELIPE DO OESTE RO - RO, 24 de MAIO de 2024.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
São Felipe D'Oeste - RO

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:BB56DD1E

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 37/2024
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE D'OESTE-RO
PREGÃO FORMA ELETRONICO Nº 015-2024 PROCESSO N°. 363/2024.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 37/2024
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE D'OESTE-RO

PREGÃO FORMA ELETRONICO **Nº 015-2024**
PROCESSO **N°. 363/2024.**

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PEDAGÓGICO, SENDO BIBLIOTECA INFANTIL, QUE ATENDERÁ A EDUCAÇÃO INFANTIL DO MUNICÍPIO DE SÃO FELIPE D'OESTE/RO, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.** Contratante: Prefeitura do Município de São Felipe D´Oeste-RO – CNPJ .84.745.389/0001-94,
Contratado; **TEMATICA EDITORA E CURSOS LTDA,** CNPJ. **43.725.908/0001-75,** VALOR R$: **25.364,00**
Obs.: A íntegra da Ata n. **37/2024** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal de São Felipe D'Oeste, http://www.saofelipe.ro.gov.br/.

SÃO FELIPE D-OESTE, 24 DE MAIO DE 2024.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:D2F5A678

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 38/2024
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE D'OESTE-RO
PREGÃO FORMA ELETRONICO Nº 12-2024 PROCESSO N°. 360/2024.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 38/2024
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE D'OESTE-RO

PREGÃO FORMA ELETRONICO **Nº 12-2024**
PROCESSO **N°. 360/2024.**

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISICAO DE MATERIAL DE CONSUMO, SENDO MEDICAMENTOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS) ORDEM JUDICIAIS, ATENDIMENTOS EMERGENCIAIS, FARMÁCIA BÁSICA, INJETÁVEIS, CONTROLE ESPECIAL DENTRE OUTROS** Contratante: Prefeitura do Município de São Felipe D´Oeste-RO – CNPJ .84.745.389/0001-94,
Contratado; **NOSSA PHARMÁCIA LTDA,** CNPJ. **04.210.418/0001-84,** VALOR R$: **900.000, 00**
Obs.: A íntegra da Ata n. **38/2024** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal de São Felipe D'Oeste, http://www.saofelipe.ro.gov.br/.

SÃO FELIPE D-OESTE, 24 DE MAIO DE 2024.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:1E7489FF

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
DECRETO Nº 2679/2024 DE 22/05/2024

Decreto nº 2679/2024 de 22/05/2024
Ementa: Abre Crédito Especial por **Recurso Vinculado** e dá outras providências.
O Prefeito do município de SAO FELIPE D'OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 1393/2024 de 22/05/2024.
Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento do Município, no valor de **R$ 300.000,00 (trezentos mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
04.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA
04.002.00.000.0000.0.000. CULTURA E LAZER
04.002.27.813.0006.1.364. C.C. 57.811-8 - CONV ESTADUAL REALIZAÇÃO DA 10º EXPOFELIPE
de São Felipe D´Oeste/RO

163 - 3.3.90.39.00.00 17010000

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

300.000,00

Total Suplementação: 300.000,00

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Recursos Vinculados;

Receita:1.7.2.4.99.01.00.00000000 Fonte: 0

Total da Receita

300.000,00
300.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SAO FELIPE D'OESTE , Estado de Rondônia, em 22/05/2024.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:39B571B5

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
DECRETO Nº 2680/2024 DE 22/05/2024

Decreto nº 2680/2024 de 22/05/2024
Ementa: Abre Crédito Especial por **Anulação de Dotação** e dá outras providências.

O Prefeito do município de SAO FELIPE D'OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 1394/2024 de 22/05/2024.
Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento do Município, no valor de **R$ 2.807,00 (dois mil oitocentos e sete reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
04.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA
04.002.00.000.0000.0.000. CULTURA E LAZER
04.002.27.813.0006.1.364. C.C. 57.811-8 - CONV ESTADUAL REALIZAÇÃO DA 10º EXPOFELIPE
de São Felipe D´Oeste/RO

163 - 3.3.90.39.00.00 17010000

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

2.807,00

Total Suplementação: 2.807,00
Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.
Redução

03.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E FAZENDA
03.001.00.000.0000.0.000.	GABINTE DA SEMAF
03.001.99.999.9999.9.999.	RESERVA DE CONTINGENCIA

41 - 9.9.99.99.00.00 15000000

RESERVA DE CONTINGÊNCIA 2.807,00
Total Redução: 2.807,00
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua

publicação, revogadas as disposições em contrário.

SAO FELIPE D'OESTE , Estado de Rondônia, em 22/05/2024.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:82EB6376

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
ADENDO MODIFICADOR DE TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

ADENDO MODIFICADOR DE TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Comunicamos aos interessados no Pregão 011/2024, Processo nº **1090/2023**, OBJETO; **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSULTAS MÉDICAS ESPECIALIZADAS PARA ATENDIMENTO EM AMBULATÓRIO, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE CNES 9416358, NO MUNICÍPIO DE SÃO FELIPE D'OESTE, MELHORANDO ASSIM OS ATENDIMENTOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE AOS USUÁRIOS DO SUS DESTE MUNICÍPIO**, que ocorreram alterações no Edital de licitação.

Onde se lê no Termo de adjudicação e Homologação: "**REGISTRO DE PREÇO** PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSULTAS MÉDICAS ESPECIALIZADAS PARA ATENDIMENTO EM AMBULATÓRIO, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE CNES 9416358, NO MUNICÍPIO DE SÃO FELIPE D'OESTE, MELHORANDO ASSIM OS ATENDIMENTOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE AOS USUÁRIOS DO SUS DESTE MUNICÍPIO.**"**

Leia se: **"**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSULTAS MÉDICAS ESPECIALIZADAS PARA ATENDIMENTO EM AMBULATÓRIO, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE CNES 9416358, NO MUNICÍPIO DE SÃO FELIPE D'OESTE, MELHORANDO ASSIM OS ATENDIMENTOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE AOS USUÁRIOS DO SUS DESTE MUNICÍPIO"

São Felipe D'Oeste, dia 24 de maio de 2024.

SILMAR RODRIGUES DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:D7E24B7E

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
ADENDO MODIFICADOR DE CORREÇÃO DE EDITAL

ADENDO MODIFICADOR DE CORREÇÃO DE EDITAL

Comunicamos aos interessados no Pregão 012/2024, Processo nº **360/2024**, OBJETO; **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISICAO DE MATERIAL DE CONSUMO, SENDO MEDICAMENTOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS) ORDEM JUDICIAIS, ATENDIMENTOS EMERGENCIAIS, FARMÁCIA BÁSICA, INJETÁVEIS, CONTROLE ESPECIAL DENTRE OUTROS**, que ocorreram alterações no Edital de licitação.

Onde se lê no edital: "**17.3.3 Fica vedada a Adesão de órgão e entidades da Administração Pública Federal, Estadual e de outros Municípios."**

Leia se: **"17.3.3 Fica autorizado a Adesão de órgão e entidades da Administração Pública Federal, Estadual e de outros Municípios.**"

São Felipe D'Oeste, dia 24 de maio de 2024.

SILMAR RODRIGUES DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:824DA7FE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº. 001/SEMUSA/2024

AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº. 001/SEMUSA/2024

ESTADO DE RONDÔNIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE D'OESTE
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 320/2024
Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS, CLÍNICO GERAL DE FORMA COMPLEMENTAR, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA ATENÇÃO PRIMÁRIA, NAS DEPENDÊNCIAS DO HOSPITAL MUNICIPAL ATALÍBAL VICTOR FILHO E UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE PERTENCENTE À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO FELIPE D'OESTE-RO, POR UM PERÍODO DE 12 MESES.
ATENÇÃO: Orientamos ler com atenção as condições dispostas neste AVISO e seus anexos, antes de formular sua proposta.
Os documentos de habilitação e proposta de preços devem atender a todas as exigências do termo de referência e edital de credenciamento.
O não envio dos documentos de habilitação, exigidos no termo de referência e edital de credenciamento, ensejará o não credenciamento do proponente. Os documentos de habilitação e proposta deverão ser entregues conforme cronograma.
As propostas recebidas e demais documentos serão juntados ao processo eletrônico, após a análise da idoneidade mediante análise dos documentos de habilitação exigidos no termo de referência e edital de credenciamento
CRONOGRAMA

EVENTO	DATA
Publicação do Edital	03/06/2024
Período de solicitação de credenciamento (Inicial).	03/06/2024 a 03/06/2025
Prazo para solicitação de impugnação ao Edital	06/06/2024
Prazo para Julgamento e homologação do credenciamento	5(cinco) dias úteis após conclusão da petição
Prazo para Recurso após inabilitação ou descredenciamento	5(cinco) dias úteis após ciência da decisão
Prazo para Julgamento do Recurso	5(cinco) dias úteis após conclusão da petição
Prazo p/ celebrar Termo de Credenciamento/Contratual.	5 (cinco) dias úteis após homologação

Os interessados deverão encaminhar suas petições diretamente pelo e-mail da SML (cpl@saofelipe.ro.gov.br), a qualquer tempo.
O acesso ao edital completo com seus respectivos anexos poderão ser acessados a qualquer tempo no portal da transparência da prefeitura municipal de São Felipe D'Oeste, **http://transparencia.saofelipe.ro.gov.br/transparencia/**

Maiores Informações e esclarecimentos sobre o referido credenciamento serão prestados pela Comissão, a ser adquiridas pelos telefones (0xx69) 3445 - 1102, ou no Setor Municipal de Licitações - situado na Rua Theodoro Rodrugues da Silva, nº 667, Centrol CEP: 76.977-000, São Felipe D'Oeste - RO, de segunda à sexta-feira das 07h00min às 12h00min da 14h00 as17h:00 , ou pelo e-mail: cpl@saofelipe.ro.gov.br

São Felipe D´Oeste dia 24 de maio de 2024.

SILMAR RODRIGUES DA SILVA
Agente de Contratação/CPL/ Decreto nº 2631/2024

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:3A65A811

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 157/2024

EXTRATO DO CONTRATO

Processo Administrativo N° 828-1/SEMOSP/2024.
Contrato N. 157/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé/RO.
Contratada: CSF SERVIÇOS DE LIMPEZA EIRELI

Objeto: Contratação de Empresa para a Aquisição de Tubos de Concreto Armado, para atender a Secretaria Municipal de Obras - SEMOSP.

Valor: é de R$ 90.374,40 (Noventa Mil Trezentos e Setenta Quatro Reais e Quarenta Centavos).

Fonte de Recurso: Convênio nº 078/2024/PGE-DERADM.
Forma de Pagamento: à vista, após a devida comprovação da entrega dos tubos de concretos armado, mediante apresentação da nota fiscal/fatura devidamente liquidada e devidamente comprovados pela Secretaria Municipal de Obras – SEMOSP.
Prazo: 31/12/2024.
Embasamento legal: Pregão Eletrônico RP nº 065/CPLM/2023**.**

São Francisco do Guaporé/RO, 22 de Maio de 2024.

(Advocacia do Município).

Publicado por:
Pablo Izé Batista
Código Identificador:273B2A2A

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 149/2024

EXTRATO DO CONTRATO

Processo Adm. N° 766-1/SEMECELT/2024.
Contrato N. 0149/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé-RO.
Contratada: GM AUTO PEÇAS PNEUS E SERVIÇOS

Objeto: Contratação de empresa para Aquisição de Mercadorias (Pneus e câmaras de ar), para atender a SEMECELT.

Valor: é de R$ 68.566,98 (Sessenta e Oito Mil Quinhentos e Sessenta e Seis Reais e Noventa Oito Centavos).

Fonte de Recurso: próprios e PNATE.
Forma de Pagamento: à vista, após a entrega das mercadorias e mediante emissão e apresentação da nota fiscal/fatura devidamente liquidada. devidamente comprovados pelo Secretário Municipal de Educação.
Prazo: 06 (Seis) meses.

Embasamento Legal: Ata de Registro de Preços nº 144/2023, Pregão Eletrônico nº 0144/CPLM/2023.

São Francisco do Guaporé/RO, 14 de Maio de 2024.

(Advocacia do Município)

Publicado por:
Pablo Izé Batista
Código Identificador:7ABF1A49

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 150/2024

EXTRATO DO CONTRATO

Processo Adm. N° 766-1/SEMECELT/2024.
Contrato N. 0150/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé/RO.
Contratada: ESTRADÃO SUPER TROCA DE COM. FILT. LUB. LTDA

Objeto: Contratação de empresa para aquisição de Material de Consumo (Óleos Lubrificantes e outros), para a Secretaria Municipal de Educação.

Valor: é de R$ 15.597,83 (Quinze Mil Quinhentos e Noventa Sete Reais e Oitenta Três Centavos).

Fonte de Recurso: PNATE.
Forma de Pagamento: à vista, após a entrega da mercadoria, mediante emissão e apresentação da nota fiscal/fatura devidamente liquidada. devidamente comprovados pela Secretaria Municipal de Educação.
Prazo: 06 (Seis) meses.
Embasamento Legal: Pregão Eletrônico nº 144/CPLM/2023.

São Francisco do Guaporé/RO, 14 de Maio de 2024. (Advocacia do Município).

Publicado por:
Pablo Izé Batista
Código Identificador:93D9F56B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ AVISO DE DISPENSA ELETRONICA N.º 045/2024 PROCESSO N.º 045/2024

A CAMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RO, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade Dispensa Eletrônica, sob o n.º 045/2024 – do tipo menor preço, Tem por objeto A presente Dispensa Eletrônica, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM LIMPEZA,INSTALAÇÃO E RECARGA DE GAS DE AR CONDICIONADOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS. o cadastramento das propostas com inicio em 27/05/2024 a partir das 10h00min, Abertura das propostas iniciais em 31/05/2024 a partir das 10h00min, Inicio da Dispensa Eletrônica as 10h00min do dia 31/05/2024. LOCAL: www.licitanet.com.br. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

MARIO CÉZAR GOMES FERREIRA.
Pregoeiro

Publicado por:
Beatriz Teló Dos Santos
Código Identificador:1B60DFC4

GABINETE DO PREFEITO
OFÍCIO Nº 128 SEMED/2024.

Ofício nº 128 SEMED/2024.

São Miguel do Guaporé – RO, 24 de maio de 2024.
A Ex.mo Senhor
Cornélio Duarte de Carvalho
Prefeito Municipal

Assunto: Sétima convocação dos aprovados no Teste Seletivo/2024.

Excelentíssimo Senhor Prefeito,
Ao cumprimentá-lo, servimo-nos do presente para solicitar de Vossa Excelência, a ***Sétima convocação*** dos candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado, edital nº 003/SEMED/SMG/2024, conforme a necessidade desta Secretaria de Educação, para atender as escolas da Rede Municipal de Educação. Segue lista anexa dos convocados do Teste Seletivo.
Na certeza de obtermos êxito na solicitação, renovamos votos de estima e consideração, antecipando votos de agradecimento.
Respeitosamente,

Memorando nº 409/SEMED/2024.

São Miguel do Guaporé – RO, 24 de maio de 2024.

A Ex.mo Senhor

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Assunto: ***Solicitação de autorização para a Sétima Convocação do Teste Seletivo/2024.***

Excelentíssimo Senhor Prefeito,
Venho através deste, solicitar de Vossa Excelência, autorização para a ***Sétima*** **Convocação do Teste Seletivo**, para contratação temporária dos cargos de Professores: Pedagogo 40 e 25 horas; Professor de História 40 horas e Professor de Letras 40 horas, de acordo com a necessidade desta Secretaria de Educação, conforme edital nº 003/SEMED/SMG/2024, segue a tabela de convocação em anexo.
Na certeza de obtermos êxito na solicitação, renovamos votos de estima e consideração, antecipando votos de agradecimento.
Respeitosamente,

PROFESSOR PEDAGOGO 40 HORAS	
CLASSIFICAÇÃO	**NOME DO CANDIDATO**
59º	Lara Swaluan Silva de F. Souza
60º	Lúcia da Silva Lopes
61º	Edineuza Castagna Reginatto
62º	Nayara Pereira de Souza
63º	Marineide Araujo de Carvalho
64º	Flavio Gabriel Rodrigues
65º	Célia Surlo de Souza
66º	Leonice da Silva Bragança Demetrio

SÉTIMA CONVOCAÇÃO DO SELETIVO DE PROFESSORES/SEMED

PROFESSOR PEDAGOGO 25 HORAS	
CLASSIFICAÇÃO	**NOME DO CANDIDATO**
23º	Leidia da Silva Cunha Santos
24º	Gessica Kauiny da Silva Souza Cantilho

PROFESSOR HISTÓRIA 40 HORAS	
CLASSIFICAÇÃO	**NOME DO CANDIDATO**
1º	Gisele de Oliveira Montanha

PROFESSOR LETRAS 40 HORAS	
CLASSIFICAÇÃO	**NOME DO CANDIDATO**
2º	Alessandra Milca de Oliveira Janoski Gorza

OBSERVAÇÃO: OS CANDIDATOS CONVOCADOS NO TESTE SELETIVO EDITAL Nº 003/SEMED/SMG/2024, TERÃO O PRAZO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS PARA ENTREGAREM OS DOCUMENTOS DE ACORDO COM O SUBITEM 16.4 DO EDITAL. ENTREGAR NA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

Publicado por:
Lilian Marcela Unser Motta
Código Identificador:61743766

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR CONTRATUAL Nº. 102/2023

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR CONTRATUAL Nº. 102/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 862/2023
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 102/2023
EMPRESA: JUS CONSULTARE CONSULTORIA E CAPACITAÇÃO CONTINUADA LTDA
CNPJ: 44.443.847/0001-16

OBJETO: "CONSULTORIA E CAPACITAÇÃO CONTINUADA EM ASSESSORIA "ON-LINE" E ORIENTAÇÕES JURÍDICAS, totalmente via web, através de sistema integrado de gestão pública (Software) próprio, mediante plataforma digital de sítio na rede mundial de computadores (INTERNET).
Fica aditivado o prazo e valor do contrato nº. **102/2023**, conforme autorização expressa nos autos do Processo Administrativo nº. **862/2023** e Justificativa de Responsável Técnico, especificado no referido processo.

VALOR: O valor aditivado com reajuste de 25% (vinte e cinco por cento), é de **R$ 135.000,00 (cento e trinta e cinco mil reais)**, sendo valor mensal de **R$ 11.250,00 (onde mil, duzentos e cinquenta**

reais), conforme especificado no memorando nº. 070/2024/SEMAG, anexo aos autos.

PRAZO: Fica aditivado o prazo dos serviços, por mais **12 (doze) meses**, a contar de 27 de maio de 2024, nos termos da legislação pátria vigente e Memorando nº. 070/2024/SEMAG em anexo.

São Miguel do Guaporé/RO, 23 de maio de 2024.

Publicado por:
Christiane Barbosa Sabino
Código Identificador:F9E7E9E8

INSTITUTO DE PREVIDENCIA - SÃO MIGUEL - RO
ATA CONSELHO DELIBERATIVO

5ª ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DELIBERATIVO DO ANO DE 2.024
Aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de maio de 2.024 (dois mil e vinte e quatro), às 08:00 horas, na sede do Instituto de Previdência Municipal de São Miguel do Guaporé/RO, realizou-se a 5ª (quinta) Reunião Ordinária do Conselho Deliberativo, com a presença dos Conselheiros: Secretária Cenira F. da Silva Ribeiro, Presidente Marcelo Flores da Silva e os membros Marcos da Silva Henrique, Roni Agostini e Sônia Boroviec Ferreira. Iniciando a reunião o Sr. Presidente agradeceu a presença de todos e em seguida solicitou à Secretária que fizesse a leitura da ata do mês anterior para votação, após a leitura a mesma foi aprovada por unanimidade. Feito isto passou a apresentação das matérias a serem deliberadas: Analise do balancete e relatório do mês de abril e apresentação do relatório atualizado do aporte financeiro referente a 2023 e 2024. Em seguida passou-se a deliberação das matérias em pauta: Balancete de abril de 2024, no valor de R$ 85.266.589,26 (oitenta e cinco milhões, duzentos e sessenta e seis mil, quinhentos e oitenta e nove reais e vinte e seis centavos), com uma diferença sobre o mês de abril, referente aos rendimentos no valor de R$ 510.677,13 (quinhentos e dez mil seiscentos e setenta e sete reais e treze centavos). Após analise, passou-se a discussão do relatório e não havendo discussão, o balancete e o relatório foram aprovados por unanimidade de votos. Em seguida o Sr. Presidente procedeu a leitura do relatório do aporte financeiro referente aos exercícios de 2023 e 2024. Nada mais havendo para tratar e constar, lavrou-se a presente ata, que após lida segue assinada por mim e demais membros.

CENIRA F. DA SILVA RIBEIRO
Secretária

MARCELO F. DA SILVA
Presidente

MARCOS DA S. HENRIQUE
Membro

SÔNIA BOROVIEC FERREIRA
Membro

RONI AGOSTINI
Membro

Publicado por:
Dulciléia Pereira de Assis Souza
Código Identificador:1208777F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 39/DCL/2024

REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - SEMSAU.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 173/SEMSAU/2024.
O VALOR TOTAL PREVISTO: R$ 1.311.075,04 (UM MILHÃO TREZENTOS E ONZE MIL E SETENTA E CINCO REAIS E QUATRO CENTAVOS).

A Prefeitura Municipal de Seringueiras, com sede na Avenida Marechal Rondon, nº 984, Centro, Seringueiras-RO, através de seu Pregoeiro Oficial, **TORNA PÚBLICO** que se encontra instaurada a Licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo de **EXECUÇÃO INDIRETA**, que será julgada pelo **MENOR PREÇO POR ITEM. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO COMPLETA, DESRATIZAÇÃO E LIMPEZA INTERNA E VEDAÇÃO INTERNA E EXTERNA DE FORRO E DESALOJAMENTO DE MORCEGOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS-RO, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.**

DATA PARA CADASTRO DE PROPOSTAS A PARTIR: **das 08h00min do dia 29/05/2024.**
INICIO DA SESSÃO PÚBLICA DE LANCES: **a partir das 09h00min, horário de Brasília/DF, do dia 13/06/2024.**
Todas as informações oficiais pertinentes o presente certame poderá ser acessadas nos sites: http://www.seringueiras.ro.gov.br/> Portal de Transparência > Licitações (http://transparencia.seringueiras.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes) e **LOCAL www.licitanet.com.br.** Maiores informações através do telefone (0xx)-69-3623-2693/2694 ou pelo e-mail cplseringueiras@gmail.com.

Seringueiras - RO, 24 de MAIO de 2024.

SÉRGIO VILMAR KNONER
Coordenador da Central de Compras
Port. Nº. 48/GAB/PMS/2023

Publicado por:
Ketlen Rainara Neves Barros
Código Identificador:CAEFBA30

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Termo Aditivo N° 004 ao Contrato N° 002/PMJ/2023
Processo nº: 065/2023
Contratante: Prefeitura Municipal de Teixeirópolis/RO
Contratado: JOSÉ MALFER

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objetivo a prorrogação do prazo e a suplementação do valor do contrato supracitado.

Valor: Dá-se a este Termo Aditivo o valor total de **R$ 5.460,00** (cinco mil quatrocentos e sessenta reais) sendo o valor de **R$ 1.365,00** (um mil trezentos e sessenta e cinco reais) por mês. Os recursos serão provenientes das funcionais programáticas n° 02.00.00.12.122.0004.2008, elemento de despesa 3.3.90.36.00, ficha 107.

Prazo: O presente contrato fica prorrogado por mais 04 (quatro) meses.

Data da Formalização: Teixeirópolis/RO, 23 Maio de 2024.

Assinam:
JOSÉ MALFER
Almiro Soares
Antônio Zotesso

Publicado por:
Thais Cristina Oliveira Silva
Código Identificador:0C543D58

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Termo Aditivo N° 004 ao Contrato N° 002/PMJ/2023
Processo nº: 065/2023
Contratante: Prefeitura Municipal de Teixeirópolis/RO
Contratado: JOSÉ MALFER

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objetivo a prorrogação do prazo e a suplementação do valor do contrato supracitado.

Valor: Dá-se a este Termo Aditivo o valor total de **R$ 5.460,00** (cinco mil quatrocentos e sessenta reais) sendo o valor de **R$ 1.365,00** (um mil trezentos e sessenta e cinco reais) por mês. Os recursos serão provenientes das funcionais programáticas **n° 02.00.00.12.122.0004.2008**, elemento de despesa **3.3.90.36.00**, ficha **107.**

Prazo: O presente contrato fica prorrogado por mais 04 (quatro) meses.

Data da Formalização: Teixeirópolis/RO, 23 Maio de 2024.

Assinam:
JOSÉ MALFER
Almiro Soares
Oscar da Silva Ramos

Publicado por:
Thais Cristina Oliveira Silva
Código Identificador:E78DA01F

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Termo Aditivo N° 004 ao Contrato N° 002/PMJ/2023
Processo nº: 065/2023
Contratante: Prefeitura Municipal de Teixeirópolis/RO
Contratado: JOSÉ MALFER

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objetivo a prorrogação do prazo e a suplementação do valor do contrato supracitado.

Valor: Dá-se a este Termo Aditivo o valor total de **R$ 5.460,00** (cinco mil quatrocentos e sessenta reais) sendo o valor de **R$ 1.365,00** (um mil trezentos e sessenta e cinco reais) por mês. Os recursos serão provenientes das funcionais programáticas **n° 02.00.00.12.122.0004.2008**, elemento de despesa **3.3.90.36.00**, ficha **107.**

Prazo: O presente contrato fica prorrogado por mais 04 (quatro) meses.

Data da Formalização: Teixeirópolis/RO, 23 Maio de 2024.

Assinam:
JOSÉ MALFER
Almiro Soares
Oscar da Silva Ramos.

Publicado por:
Thais Cristina Oliveira Silva
Código Identificador:643389D6

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº 306/2024 TERMO DE ADESÃO

O Prefeito Municipal de Teixeirópolis/RO, Sr. **ANTONIO ZOTESSO,** no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que, considerando as informações e documentos contidos no processo administrativo supracitado, vem pelo presente instrumento fazer adesão como um órgão participante, à Ata de Registro de Preço 008/2023, oriunda do Pregão Eletrônico nº 06/2023/FNDE/MEC, processo administrativo nº 23034.028908/2022-18, o Fundo Nacional De Educação - FNDE, por meio da Coordenação Geral de Articulações e Contratos- CGARC, objetivo Aquisição, Ônibus Rural Escolar, dos tipos ORE 3, e ônibus Urbano Escolar, dos tipos ONUREA piso Alto e ONUREA

FORNECEDOR	CNPJ	VALOR R$
ON-HIGHWAY BRASIL LTDA	36.519.422/0001-15	469.499,00

Teixeirópolis/RO, em 24 de Maio de 2024.

OSCAR DA SILVA RAMOS
Secretario Municipal de Planejamento, Administração, Fazenda e Esporte.
DECRETO Nº 086/GAB/2024

Publicado por:
Thais Cristina Oliveira Silva
Código Identificador:509605FB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO Nº. 024/PMT/SEMDAS/2024 ADESÃO/CARONA N° 002/2024 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 018/SRP/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 684/SEMDAS/2022

Parte 1: PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA
CNPJ: 84.727.601/0001-90
Parte 2: PREMIER COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 47.656.936/0001-39

Objeto: ADESÃO/CARONA A ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 018/SRP/2024, PREGÃO ELETRÔNICO N° 025/2023 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULO NOVO ZERO QUILOMETRO, 07 LUGARES PARA TENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Prazo: A vigência do contrato até o dia **31 de Dezembro de 2024**, a partir da sua assinatura.

Valor R$: 141.700,00 (Cento e Quarenta e um mil e setecentos reais).

THEOBROMA-RO, 24 de Maio de 2024.

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Jheniffer Kariny de Oliveira Silva
Código Identificador:03BC1A39

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO CONTRATUAL

"TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°. 023/PMT/SEMOSP/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 527/SEMOSP/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA, CNPJ n° 84.727.601/0001-90, endereço: Avenida 13 de Fevereiro, n° 1431, Setor 01, CEP: 76.866-000, Theobroma, Rondônia, Representante: GILLIARD DOS SANTOS GOMES, prefeito, RG n° 792.619 SESDC/RO, CPF n° 752.740.002-15.
CONTRATADO: SIDNEY DO NASCIMENTO, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ nº 24.112.329/0001-02, estabelecida na sit. linha 176, lado sul, km 01, zona rural, na cidade de Rolim de Moura/RO, tendo como representante o Srº Sidney do Nascimento, portador da Cédula de Identidade RG nº 690447 SSP/RO e CPF sob n° 632.095.602-00
Objeto Contratual: contratação de empresa especializada na Locação de Máquinas Pesadas por hora trabalhada, incluindo operadores para

as máquinas e Motoristas para os Caminhões, para transporte de carga pesada e para utilização na Execução de obras de Pavimentação, conservação de estradas vicinais do município de Theobroma/RO.
CONSIDERANDO a consolidação do entendimento acerca da amplitude normativa e efeitos do inciso I do artigo 158 da Constituição, que alcança todos os rendimentos pagos a qualquer título pelo ente público municipal;
Considerando a sedimentação jurisprudencial sobre a matéria, em especial o Acórdão proferido decisão proferida pelo Supremo Tribunal Federal no julgamento do Recurso Extraordinário com Repercussão Geral nº 1.293.453 e na Ação Cível Originária nº 2897, celebram o presente Termo Aditivo.
Cláusula 1ª Celebra-se o presente Termo Aditivo, com a finalidade de prever a retenção do imposto de renda na fonte, nos termos da Instrução normativa nº 1234/2012, da Receita Federal do Brasil, sob a aplicação da alíquota de prevista no Anexo I da IN RFB 1.234/2012, editada nos termos do artigo 64 da Lei Federal n° 9.430/96, aplicado por extensão aos pagamentos realizados por esta municipalidade.
Cláusula 2ª As hipóteses de retenção do IR na fonte e deduções na base de cálculo deverão ser informadas nos documentos fiscais, bem como as hipóteses de dispensa da retenção, nos termos da IN RFB nº 1234/2012.
Cláusula 3ª As retenções serão realizadas no momento do pagamento dos valores decorrentes da prestação dos serviços contratados/fornecimento dos bens contratados, uma vez atestados e liquidados, mediante recolhimento aos cofres municipais, nos termos do inciso I do artigo 158 da Constituição de 1988.

SIDNEY DO NASCIMENTO
CNPJ nº 24.112.329/0001-02
Contratada

Publicado por:
Jheniffer Kariny de Oliveira Silva
Código Identificador:2ABE033E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ORDEM DE FORNECIMENTO Nº01/2024/SEMDAS

CONTRATANTE:	Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social
CONTRATADA:	**PREMIER COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**
MODALIDADE	Adesão/Carona n° 002/2024 a Ata de Registro de Preços n° 018/2024 oriunda do Pregão Eletrônico n° 025/2023.
OBJETO:	VEICULO NOVO ZERO KM 07 LUGARES PARA ATENDER A SEMDAS
PROCESSO:	684/2022
EMPENHO:	1065/2024 1063/2024

A Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social – SEMDAS da Prefeitura Municipalde Theobroma autoriza através da presente Ordem de Fornecimento (OF), a empresa **PREMIER COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita sobre CNPJ: **47.656.936/0001-39** localizada na **AV Barão do Rio Branco, Qd. 27 Lt.19 Bairro Jardim Luz**, CIDADE: **Aparecida de Goiânia**/GO CEP: **74.915-025** FONE: **(62) 4103-4102** EMAIL: premierlicitacoes01gmail.com.
VALOR DA ORDEM
O valor total da Ordem de Fornecimento é de R$ 141.700,00 (cento e quarenta e um mil e setecentos reais)
PRAZO DE ENTREGA
O prazo para realização de entrega é conforme estipulado em contrato devidamente assinado por ambas partes.
LOCAL DA ENTREGA
O fornecimento do material de expediente deverá ser feito na cidade de Porto Velho/RO no local exato em comum acordo de ambas as partes, correndo por conta da Contratada as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, a partir da apresentação da fatura/nota, obedecida à ordem cronológica de sua exigibilidade.
O pagamento estará condicionado a apresentação daNota Fiscal/Fatura, em nome da empresa, encaminhado em duas vias, juntamente as seguintes certidões:
Certidão Negativa de Débitos Federais/Previdenciários;
Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
Certidão Negativa de Débitos Municipais;
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
Certificado de Regularidade FGTS.
Na Nota Fiscal obrigatoriamente deverá constar:
Nº da ata;
Nº da nota de empenho;
Nº do processo;
Nº conta bancaria para futuro pagamento;
Nº da ordem de fornecimento.
CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO
Por ocasião da entrega, a CONTRATADA deverá colher no comprovante respectivo à data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral RG, emitido pela Secretaria de Segurança Pública, do servidor do CONTRATANTE responsável pelo recebimento.
Pelo descumprimento de quaisquer das condições aqui estabelecidas, ficará o CONTRATANTE sujeitoàspenalidades previstas No contrato assinado.

Theobroma/RO, 24 de maio de 2024.

SENIRA ALBINO DIAS
Secretária Mun. de Desenvolvimento e Assistência Social

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito do Município de Theobroma

Publicado por:
Jheniffer Kariny de Oliveira Silva
Código Identificador:62CB548D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI

CAMARA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Presidente deste poder Legislativo Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº : /2024

b) Licitação Nrº : 9/2024

c) Modalidade : Inexigibilidade:

d) Data Homologação : 10/05/2024

e) Objeto Homologado : CUSTAR DESPESAS COM INSCRIÇÃO DE 5 VEREADORES PARA PARTICIPAR DO TREINAMENTO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR E SINDICÂNCIA/FINANCEIRA/RH/OUVIDORIA

f) Processo Adm Nrº : 48/2024

04.122.0002.2.002. -
01.031.0001.2.001. - MANUTENÇÃO CAMARA MUNICIPAL
04.122.0002.2.002. -

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: INSTITUTO RUI BARBOSA ESCOLA DE GESTÃO PUBLICA EIRELI
CNPJ/CPF: 28.407.129/0001-38

Item Descrição Marca Quant. Valor Unit. Valor. Total

1
CURSO TREINAMENTO E QUALIFICAÇÃO DE SERVIDORES, GESTORES

1
R$ 4.250,00

Valor Total Homologado - R$ 4.250,00

Vale do Anari, 10 de maio de 2024.

_____
Presidente

Publicado por:
Tatiane Bueno Santana
Código Identificador:0AB3697B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 1207-2024

LEI MUNICIPAL Nº 1207/2024
DE 06 DE MAIO DE 2024

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, PROVENIENTE DO SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO DE 2023 COM RECURSOS DE SALDOS REMANESCENTES DE CONVÊNIOS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que os representantes do Poder Legislativo aprovaram e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e orçamento municipal um Crédito Adicional Especial, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R$ 262.328,22 (duzentos e sessenta e dois mil, trezentos e vinte e oito reais e vinte e dois centavos).

02.000.00.000.0000.0.000 PODER EXECUTIVO
02.004.00.000.0000.0.000 SEC. MUNIC. DE AÇÃO SOCIAL
02.004.08.244.0003.2.170 Construção de Piscinas CV. 898335/2020

- Elemento de Despesa **4.4.90.51 – Obras e Instalações**
R$ 262.328,22 (Duzentos e Sessenta e Dois Mil e Trezentos e Vinte e Oito Reais e Vinte e Dois Centavos)

Art. 2º O valor de R$ 262.328,22 (duzentos e sessenta e dois mil, trezentos e vinte e oito reais e vinte e dois centavos), refere-se a saldo remanescente de 2023, disponíveis em conta - corrente.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, AOS SEIS DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2024.

ANILDO ALBERTON
Prefeito

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:E901E964

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 1209-2024

LEI MUNICIPAL Nº 1209/2024
DE 20 DE MAIO DE 2024

"AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que os representantes do Poder Legislativo aprovaram e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI

Art. 1º - Inclui no Plano Plurianual 2024, nova meta referente ao programa **0010 – ESTRADAS VICINAIS**, bem como prioriza a execução das mesmas na LDO 2024 através da inclusão do Projeto Atividade na LOA 2024, descrito no artigo 2º desta Lei.

Art. 2º Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), no Orçamento vigente para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, nas seguintes dotações orçamentárias:

02.08.00 – SEC.MUN. DE OBRAS
02.008.26.782.0010.0000 – Recuperação de Estradas Vicinais Convenio DER
Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ
R$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais)

Art. 3º Para cobertura do Crédito Adicional Especial, aberto no Artigo 1.º desta Lei, serão utilizados recursos transferidos do Estado, através de Convenio com o Governo do Estado de Rondônia, conforme Termo de Convênio 193/2024/PGE-DERADM (processo SEI 0009.003221/2023-54) no valor de R$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), para recuperação de Estradas Vicinais.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data da Publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, AOS VINTE DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2024.

ANILDO ALBERTON
Prefeito

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:FAD05B62

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
PORTARIA Nº 2925-2024

PORTARIA Nº 2925/GP/24
De 13 de Maio de 2024

"NOMEIA A SRA. DAIANE DA SILVA OLIVEIRA PARA OCUPAR O CARGO DE DIRETORA DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, no uso de sua competência e tendo em vista o que dispõe a Lei Municipal nº 327/06;

R E S O L V E

Art. 1º Nomear a Sra. ***Daiane da Silva Oliveira,*** para ocupar o cargo de Diretora do Departamento Administrativo, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes da Prefeitura do Município de Vale do Anari.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, AOS TREZE DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2024.

ANILDO ALBERTON
Prefeito

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:4A31CB1F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
PORTARIA Nº 2926-2024

PORTARIA Nº 2926/GP/24
De 15 de Maio de 2024.

"REORDENA OS MEMBROS DA COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE MERCADORIAS DA ENTIDADE ACOLHEDORA TEREZINHA FERREIRA DE ARAÚJO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município;
R E S O L V E

Art. 1º. Reordenar os membros da Comissão de Recebimento de Mercadorias adquiridos pela Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Vale de Anari, direcionados à Entidade Acolhedora Terezinha Ferreira de Araújo:

1. Diene Kele Barbosa Santos
2. Zilda da Silva Martins
3. Marineuza Alves de Morais Silva

Art. 2º. Compete à Comissão ora nomeada receber *in loco* e conferir as mercadorias na Entidade Acolhedora Terezinha Ferreira de Araújo.

Art. 3º. Esta Comissão por ter caráter transitório, atuará sem ônus ao Município.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, AOS QUINZE DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2024.

ANILDO ALBERTON
Prefeito

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:CD7E9938

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
PORTARIA Nº 2928-2024

PORTARIA Nº 2928/GP/24
De 15 de Maio de 2024.

"CONCEDE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR JAIR ANTONIO CAPELETI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, no uso de competência e tendo em vista o que dispõe a Lei Orgânica do Município e Leis Municipais nºs. 046/98 e 597/11;

R E S O L V E

Art. 1º Conceder Licença Prêmio ao servidor ***Jair Antonio Capeleti*** **–** Professor, lotado no quadro de servidores da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes da Prefeitura Municipal de Vale do Anari, com efeitos retroagindo ao dia **01 de Maio de 2024**.

Art. 2º O servidor fará jus a 90 (noventa) dias de licença, a título de prêmio por assiduidade com a remuneração do cargo efetivo**.**

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, AOS QUINZE DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2024.

ANILDO ALBERTON
Prefeito

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:01A27063

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
PORTARIA Nº 2929-2024

PORTARIA Nº 2929/GP/24
De 15 de Maio de 2024.

"CONCEDE LICENÇA PRÊMIO À SERVIDORA CLEUZA BORGES DA SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, no uso de competência e tendo em vista o que dispõe a Lei Orgânica do Município e Leis Municipais nºs. 046/98 e 597/11;

R E S O L V E

Art. 1º Conceder Licença Prêmio à servidora ***Cleuza Borges da Silva*** **–**Professora, lotada no quadro de servidores da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes da Prefeitura Municipal de Vale do Anari, com efeitos retroagindo ao dia **01 de Maio de 2024**.

Art. 2º A servidora fará jus a 90 (noventa) dias de licença, a título de prêmio por assiduidade com a remuneração do cargo efetivo**.**

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, AOS QUINZE DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2024.

ANILDO ALBERTON
Prefeito

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:31DA53A9

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
PORTARIA Nº 2930-2024

PORTARIA Nº 2930/GP/24
De 20 de Maio de 2024.

"EXONERA A SRA. DANIELA CRISTINA OLIVEIRA MUNIZ DO CARGO DE DIRETORA DE GESTÃO E APOIO ADMINISTRATIVO DO FME – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, no uso de sua competência e tendo em vista o que dispõe a Lei Municipal nº 843/2018;

R E S O L V E

Art. 1º Exonerar a Sra. ***Daniela Cristina Oliveira Muniz,*** do cargo de Diretora de Gestão e Apoio Administrativo do FME – Fundo Municipal de Educação, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes da Prefeitura Municipal de Vale do Anari, com efeitos retroagindo ao dia 17 de Maio de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, AOS VINTE DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2024.

ANILDO ALBERTON
Prefeito

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:C412911D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
PORTARIA Nº 2931-2024

PORTARIA Nº 2931/GP/24
De 20 de Maio de 2024.

"REVOGA A PORTARIA Nº. 2842/2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, no uso de sua competência e em uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

Art. 1º Fica revogada a Portaria nº. 2842/2023 a qual designava a Sra. *Daniela Cristina Oliveira Muniz,* ocupante do Cargo de Diretora de Gestão e Apoio Administrativo do FME, e inscrita no Conselho Regional de Psicologia sob o nº. 24/04786, a exercer concomitantemente a função de Psicóloga.

Parágrafo Único - Os efeitos desta portaria retroagem ao dia 17 de Maio de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, AOS VINTE DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2024.

ANILDO ALBERTON
Prefeito

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:7031F07C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
PORTARIA Nº 2932-2024

PORTARIA Nº 2932/GP/24
De 20 de Maio de 2024.

"NOMEIA O SR. RAPHAEL BRUNO SANTOS DA SILVA MACHADO SEPTIMIO PARA OCUPAR O CARGO DE DIRETOR DE GESTÃO E APOIO ADMINISTRATIVO DO FME – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, no uso de sua competência e tendo em vista o que dispõe a Lei Municipal nº 843/2018;

R E S O L V E

Art. 1º Nomear o Sr. ***Raphael Bruno Santos da Silva Machado Septimio,*** para ocupar o cargo de Diretor de Gestão e Apoio Administrativo do FME – Fundo Municipal de Educação, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes da Prefeitura Municipal de Vale do Anari, com efeitos retroagindo ao dia 19 de Maio de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, AOS VINTE DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2024.

ANILDO ALBERTON
Prefeito

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:27D5AC84

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
PORTARIA Nº 2933-2024

PORTARIA Nº 2933/GP/24
De 21 de Maio de 2024.

"NOMEIA O SR. AIRAM TEODORO VENÂNCIO PARA OCUPAR O CARGO DE DIRETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, no uso de sua competência e tendo em vista o que dispõe a Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 553/10;

R E S O L V E

Art. 1º Nomear o Sr. ***Airam Teodoro Venâncio,*** para ocupar o cargo de Diretor de Vigilância Sanitária, da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura do Município de Vale do Anari, com efeitos ao dia 22 de Maio de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, AOS VINTE E UM DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2024.

ANILDO ALBERTON
Prefeito

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:1D45F3ED

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
EXTRATO CONTRATO Nº 025-2024

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 025/2024.
PROCESSO Nº 216/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI
CONTRATADA: GIMA GILBERTO MIRANDA AUTOMÓVEIS LTDA., CNPJ n. 05.891.726./0001-85
OBJETO: Aquisição de VEÍCULO
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município de Vale do Anari do exercício de 2024 na seguinte dotação orçamentária:

02 – PODER EXECUTIVO
02.007 – SEC. MUN. DE AGRICULTURA
20.122.0002.2.040 – MANUT. DAS ATIV. SECRET. AGRICULTURA
4.4.9.0.52.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
FICHA – 150

02 – PODER EXECUTIVO
02.007 – SEC. MUN. DE AGRICULTURA
20.608.0006.2.180 – AQUISIÇÃO DE VEÍCULO CONV. 495/PGE-2022
4.4.9.0.52.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
FICHA – 195

VALOR: R$ 79.500,00 (setenta e nove mil e quinhentos reais).
VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias, com início em 23/05/2024 e término em 21/08/2024.
Vale do Anari/RO, 22 de maio de 2024.

ANILDO ALBERTON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:14DA2681

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 9549

DECRETO Nº 9549 DE 23 DE MAIO DE 2024

NOMEIA A COMISSÃOESPECIAL PARA A EXECUÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO),E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Comissão Especial para Execução da Lei Complementar Federal nº 195, de 8 de julho de 2022 (Lei Paulo Gustavo).

Art. 2º Ficam nomeadas as pessoas abaixo relacionadas, para comporem a Comissão referida no art. 1º deste Decreto.

I - Márcia da Silva Barboza Madeiro - Presidente;
II - Sebastião José Soares - Secretário;
III - Natália Maria Soares - 1º membro;
IV - Valdice de Jesus Alves de Souza 2º membro;
V - Priscila Karla Santana de Freitas 3º membro.

Art. 3º Compete à Comissão:
I - o acompanhamento das devidas normatizações quanto à regulação do uso do fomento federal no Município a serem promovidas pela Secretaria Municipal de Educação, Esportes, Lazer e Cultura, em especial quanto à adequação da Lei de Diretrizes Orçamentárias;

II - o acompanhamento da preparação dos editais que irão categorizar as formas de distribuição do fomento federal do Município;

III - a avaliação dos projetos culturais a serem submetidos aos editais promovidos pela Secretaria Municipal de Cultura sob o signo da Lei Paulo Gustavo;

IV - a prestação de contas da execução dos recursos do fomento federal no Município juntos aos órgãos federais competentes;

V - a coleta de informação juntos aos órgãos estaduais e federais, quando necessário, para a melhor execução do citado fomento.

Art. 4º A nomeação da referida Comissão tem a sua duração vinculada à finalização da prestação de contas junto à União, a contar da data de sua publicação.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gleiciane Moitinho Meireles
Código Identificador:F3605F28

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO N° 9551

DECRETO N° 9551 DE 24 DE MAIO DE 2024

SUSPENDE O GOZO DE FÉRIAS DA SERVIDORA ALINE CORDEIRO DE SOUZA LUNA,E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Vale do Paraíso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

Considerando o disposto no Processo n° 2-1/2024

D E C R E T A

Art. 1°. Fica suspenso o gozo de férias da servidora Aline Cordeiro de Souza Luna, requerido através do Processo n° 2-1/2024, referente ao período aquisitivo de 2023/2024, voltando a fluir a partir de 23 de Dezembro de 2024 a 22 de Janeiro de 2025.

Art. 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gleiciane Moitinho Meireles
Código Identificador:5DEA6E13

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO N° 9552

DECRETO N° 9552 DE 24 DE MAIO DE 2024

SUSPENDE O GOZO DE FÉRIAS DA SERVIDORA MARIA NEIDE DO CARMO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Vale do Paraíso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

Considerando o disposto no Processo n° 1-435/2024;

D E C R E T A

Art. 1°. Fica suspenso o gozo de férias da servidora Maria Neide Do Carmo,requerido através do Processo n º 1-435/2024, referente ao período aquisitivo de 2022/2023, por tempo indeterminado.

Art. 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gleiciane Moitinho Meireles
Código Identificador:E80E6A0C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PUBLICAÇÃO DE DESPESAS DE PROCESSO Nº 2-390/2024

PUBLICAÇÃO DE DESPESAS DE PROCESSO

Da: SecretariaMunicipal deSaúde -SEMSAU

Assunto:Processo Filhote do Processo mãe 1-1234/2023/SEMOSP, Ata de Registro de Preço n° 02/2024/ARP, Pregão Eletrônico n° 57/CPL/2023, paraAquisiçãode Poste de Concreto com Padrão Completo e Instalação, para atender as necessidades desta **Secretaria de Saúde**

PROCESSO Nº 2-390/2024
CONTRATANTE:FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VALE DO PARAÍSO
CONTRATADO:LB CONSTRUTORA & ENGENHARIA LTDA
CNPJ:51.151.612/0001-09.
ITEM DA ATA:01.
Valor:R$4.900,00 (Quatro mil e novecentos e reais).
INTERVENIENTE:SEMSAU

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

IESTEFANO CARNEIRO DOS SANTOS
Secretario de Saúde
Portaria N° 7177 de 13/09/2023

Publicado por:
Gleiciane Moitinho Meireles
Código Identificador:244E5E8A

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
LEI Nº 2.290 DE 03/04/24 SEMSAU SUPERAVIT FINANCEIRO

LEI Nº2.290,
Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial por**Superávit Financeiro,**noorçamento vigente, no valor de**R$ 4.016,21**,incorporação do elemento de despesas 3.3.90.30.00,e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Vale do Paraíso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º Fica aberto no orçamento vigente umcrédito Adicional Especial porEspecial por**Superávit Financeiro**, e incorporação do elemento de despesa:3.3.90.30.00 material de consumo, no Orçamento Programaem vigor,por intermédio daSecretaria Municipal de Saúde - **SEMSAU,**a importância de**R$ 4.016,21**(quatro mil dezesseis reais e vinte e um centavos) distribuídosas seguintes dotações:

Suplementação (+)4.016,21
Superávit Financeiro

020600 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
61010.301.1004.2032.0000Manutenção das Atividades da Rede Básica de Saúde4.016,21
3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 02600
2Recursos de Exercícios Anteriores
010 209REDE BASICA - INCLEMENTO DO PAB

Artigo 2ºO crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

SUPERÁVIT FINANCEIRO,DO EXCERCICIO DE 2023, TENDO POR OBJETO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA (INCREMENTO PAB)SEMSAU.4.016,21
Fontes de Recurso
26004.016,21

Artigo 3º Fica alterado o Detalhamento da Programação Financeira daSecretaria Municipal de Saúde -**SEMSAU**, fixado através do DECRETO**9.389 de 03 de abril**, que aprova para o exercício de 2.024, o Quadro de Detalhamento das Despesas QDD e ficando também incluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias LOD, no Plano Plurianual PPA e na Leia Orçamentária Anual LOA para o exercício de 2.024 as modificações financeiras dos programas em anexo, por força desta Lei.

Artigo 4º Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação.

Vale do Paraíso,03 de abril de 2.024.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucimar Cristina Rech
Código Identificador:9ACC03B0

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
LEI Nº 2.291 DE 03/04/24 SEMSAU SUPERAVIT FINANCEIRO

LEI Nº2.291,
Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial por**Superávit Financeiro,**noorçamento vigente, no valor de**R$ 1.657,93**,incorporação do elemento de despesas 4.4.90.52.00,e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Vale do Paraíso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º Fica aberto no orçamento vigente umcrédito Adicional Especial porEspecial por**Superávit Financeiro**, e incorporação do elemento de despesa:4.4.90.52.00 material permanente, no Orçamento Programaem vigor,por intermédio daSecretaria Municipal de Saúde - **SEMSAU,**a importância de**R$ 1.657,93**(um mil seiscentos e cinquenta e sete reais e noventa e três centavos) distribuídosas seguintes dotações:

Suplementação (+)1.657,93
Superávit Financeiro

020600 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

61210.303.1004.2035.0000Manutenção das Atividades da Farmácia Básica Municipal1.657,93
4.4.90.52.00EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
F.R.: 02601
2Recursos de Exercícios Anteriores
010 141Assist. Farmacêutica - BLOCO INVESTIMENT

Artigo 2ºO crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

SUPERÁVIT FINANCEIRO,DO EXCERCICIO DE 2023, TENDO POR OBJETO À AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE, PARA ATENDER AO PROGRAMA DE ASSIST. FARMACÊUTICASEMSAU. **1.657,93**
Fontes de Recurso
26011.657,93

Artigo 3º Fica alterado o Detalhamento da Programação Financeira daSecretaria Municipal de Saúde -**SEMSAU**, fixado através do DECRETO**9.390 de 03 de abril**, que aprova para o exercício de 2.024, o Quadro de Detalhamento das Despesas QDD e ficando também incluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias LOD, no Plano Plurianual PPA e na Leia Orçamentária Anual LOA para o exercício de 2.024 as modificações financeiras dos programas em anexo, por força desta Lei.

Artigo 4º Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação.

Vale do Paraíso,03 de abril de 2.024.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucimar Cristina Rech
Código Identificador:898CAB20

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
LEI Nº 2.292 DE 03/04/24 SEMSAU SUPERAVIT FINANCEIRO

LEI Nº2.292,
Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial por**Superávit Financeiro,**noorçamento vigente, no valor de**R$ 221,86**,incorporação do elemento de despesas 4.4.90.52.00,e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Vale do Paraíso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º Fica aberto no orçamento vigente umcrédito Adicional Especial porEspecial por**Superávit Financeiro**, e incorporação do elemento de despesa:4.4.90.52.00 material permanente, no Orçamento Programaem vigor,por intermédio daSecretaria Municipal de Saúde - **SEMSAU,**a importância de**R$ 221,86**(duzentos e vinte e um reais e oitenta e seis centavos) distribuídosas seguintes dotações:

Suplementação (+)221,86
Superávit Financeiro

020600 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

61310.301.1004.2032.0000Manutenção das Atividades da Rede Básica de Saúde221,86
4.4.90.52.00EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
F.R.:02600
2Recursos de Exercícios Anteriores
010 140Alimentação e Nutrição - BLOCO INVEST.

Artigo 2ºO crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

SUPERÁVIT FINANCEIRO,DO EXCERCICIO DE 2023, TENDO POR OBJETO À AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE, PARA ATENDER A ATENÇÃO BÁSICA NO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃOSEMSAU.221,86
Fontes de Recurso
2600221,86

Artigo 3º Fica alterado o Detalhamento da Programação Financeira daSecretaria Municipal de Saúde **-SEMSAU**, fixado através do DECRETO**9.391 de 03 de abril**, que aprova para o exercício de 2.024, o Quadro de Detalhamento das Despesas QDD e ficando também incluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias LOD, no Plano Plurianual PPA e na Leia Orçamentária Anual LOA para o exercício de 2.024 as modificações financeiras dos programas em anexo, por força desta Lei.

Artigo 4º Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação.

Vale do Paraíso,03 de abril de 2.024.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucimar Cristina Rech
Código Identificador:BADBF820

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 9.391 DE 03/04/24 SEMSAU SUPERAVIT FINANCEIRO

DECRETONº 9.391 DE 03 DE ABRIL DE 2.024. LEI 2.292

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial por**Superávit Financeiro,**no orçamento vigente, no valor de**R$ 221,86**, incorporação do elemento de despesas 4.4.90.52.00,e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Vale do Paraíso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Artigo 1º Fica aberto no orçamento vigente umcrédito Adicional Especial por**Superávit Financeiro**, e incorporação do elemento de despesa:4.4.90.52.00 material permanente, no Orçamento Programaem vigor,por intermédio daSecretaria Municipal de Saúde - **SEMSAU,**a importância de**R$ 221,86**(duzentos e vinte e um reais e oitenta e seis centavos)distribuídos as seguintes dotações:
Suplementação (+)221,86
Superávit Financeiro

020600 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

61310.301.1004.2032.0000Manutenção das Atividades da Rede Básica de Saúde221,86
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
F.R.:02600
2Recursos de Exercícios Anteriores
010 140Alimentação e Nutrição - BLOCO INVEST.

Artigo 2º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

SUPERÁVIT FINANCEIRO,DO EXCERCICIO DE 2023, TENDO POR OBJETO À AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE, PARA ATENDER A ATENÇÃO BÁSICA NO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃOSEMSAU.221,86
Fontes de Recurso
2600221,86

Artigo 3º Ficaincluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e Plano Plurianual PPA, para o exercício de 2.024no orçamento vigente,no âmbito daSecretaria Municipal de Saúde **-SEMSAU**, a importância**R$ 221,86**(duzentos e vinte e um reais e oitenta e seis centavos) na dotação orçamentária código 10.301.1004.2032 / Fonte de Recurso 2 600/**ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO- BLOCO INVESTIMENTO.**

Artigo 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

CRISTIANE RODRIGUES DA COSTA SANTANA
Secretária Mun. Planej. Administração
Port. 6577 de 11/01/2022

Publicado por:
Lucimar Cristina Rech
Código Identificador:1817A07F

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
LEI Nº 2.293 DE 04/04/24 SEMSAU SUPERAVIT FINANCEIRO

LEI Nº2.293,
Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial por**Superávit Financeiro,**noorçamento vigente, no valor de**R$ 125,43**,incorporação do elemento de despesas 3.3.90.30.00,e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Vale do Paraíso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º Fica aberto no orçamento vigente umcrédito Adicional Especial porEspecial por**Superávit Financeiro**, e incorporação do elemento de despesa:3.3.90.30.00 material de consumo, no Orçamento Programaem vigor,por intermédio daSecretaria Municipal de Saúde - **SEMSAU,**a importância de**R$ 125,43**(cento e vinte e cinco reais e quarenta e três centavos)distribuídosas seguintes dotações:

Suplementação (+)125,43
Superávit Financeiro

020600 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

61410.303.1004.2035.0000Manutenção das Atividades da Farmácia Básica Municipal125,43
3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 02 600
2Recursos de Exercícios Anteriores
010 112CAPS

Artigo 2ºO crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

SUPERÁVIT FINANCEIRO,DO EXCERCICIO DE 2023, TENDO POR OBJETO À AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA O PROGRAMA DE SAÚDE MENTAL SEMSAU.125,43
Fontes de Recurso
2600125,43

Artigo 3º Fica alterado o Detalhamento da Programação Financeira daSecretaria Municipal de Saúde -**SEMSAU**, fixado através do DECRETO**9.392 de 04 de abril**, que aprova para o exercício de 2.024, o Quadro de Detalhamento das Despesas QDD e ficando também incluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias LOD, no Plano Plurianual PPA e na Leia Orçamentária Anual LOA para o exercício de 2.024 as modificações financeiras dos programas em anexo, por força desta Lei.

Artigo 4º Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação.

Vale do Paraíso,04 de abril de 2.024.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucimar Cristina Rech
Código Identificador:DDA31248

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
LEI Nº 2.294 DE 04/04/24 SEMSAU SUPERAVIT FINANCEIRO

LEI Nº2.294,
Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial por**Superávit Financeiro,**noorçamento vigente, no valor de**R$ 6.924,30**,incorporação do elemento de despesas 4.4.90.52.00,e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Vale do Paraíso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º Fica aberto no orçamento vigente umcrédito Adicional Especial porEspecial por**Superávit Financeiro**, e incorporação do elemento de despesa:4.4.90.52.00 material permanente, no Orçamento Programaem vigor,por intermédio daSecretaria Municipal de Saúde - **SEMSAU,**a importância de**R$ 6.924,30**(seis mil novecentos e vinte e quatro reais e trinta centavos)distribuídosas seguintes dotações:

Suplementação (+)6.924,30
Superávit Financeiro

020600 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

61510.301.1004.2032.0000Manutenção das Atividades da Rede Básica de Saúde6.924,30
4.4.90.52.00EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
F.R.:02601
2Recursos de Exercícios Anteriores
010 099BLOCO INVESTIMENTOS

Artigo 2ºO crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

SUPERÁVIT FINANCEIRO,DO EXCERCICIO DE 2023, TENDO POR OBJETO AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA DESTE MUNICÍPIO SEMSAU. **6.924,30**
Fontes de Recurso
26016.924,30

Artigo 3º Fica alterado o Detalhamento da Programação Financeira daSecretaria Municipal de Saúde -**SEMSAU**, fixado através do DECRETO**9.393 de 04 de abril**, que aprova para o exercício de 2.024, o Quadro de Detalhamento das Despesas QDD e ficando também incluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias LOD, no Plano Plurianual PPA e na Leia Orçamentária Anual LOA para o exercício de 2.024 as modificações financeiras dos programas em anexo, por força desta Lei.

Artigo 4º Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação.

Vale do Paraíso,04 de abril de 2.024.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucimar Cristina Rech
Código Identificador:6CD4CC1B

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
LEI Nº 2.295 DE 04/04/24 SEMSAU SUPERAVIT FINANCEIRO

LEI Nº2.295,
Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial por**Superávit Financeiro,**noorçamento vigente, no valor de**R$ 6.148,53**,incorporação do elemento de despesas 4.4.90.52.00,e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Vale do Paraíso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º Fica aberto no orçamento vigente umcrédito Adicional Especial porEspecial por**Superávit Financeiro**, e incorporação do elemento de despesa:4.4.90.52.00 material permanente, no Orçamento Programaem vigor,por intermédio daSecretaria Municipal de Saúde - **SEMSAU,**a importância de**R$ 6.148,53**(seis mil cento e quarenta e oito reais e cinquenta e três centavos) distribuídosas seguintes dotações:

Suplementação (+)6.148,53
Superávit Financeiro

020600 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
61610.301.1004.2032.0000Manutenção das Atividades da Rede Básica de Saúde6.148,53
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
F.R.:02 600
2Recursos de Exercícios Anteriores
010 202FARMACIA BASICA - QUALIFAR SUS

Artigo 2ºO crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

SUPERÁVIT FINANCEIRO,DO EXCERCICIO DE 2023, TENDO POR OBJETO AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE, PARA ATENDER AO PROGRAMA QUALIFAR SUS SEMSAU.6.148,53
Fontes de Recurso
26006.148,53

Artigo 3º Fica alterado o Detalhamento da Programação Financeira daSecretaria Municipal de Saúde -**SEMSAU**, fixado através do DECRETO**9.394 de 04 de abril**, que aprova para o exercício de 2.024, o Quadro de Detalhamento das Despesas QDD e ficando também incluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias LOD, no Plano Plurianual PPA e na Leia Orçamentária Anual LOA para o exercício de 2.024 as modificações financeiras dos programas em anexo, por força desta Lei.

Artigo 4º Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação.

Vale do Paraíso,04 de abril de 2.024.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucimar Cristina Rech
Código Identificador:C94E6821

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
LEI Nº 2.296 DE 04/04/24 SEMSAU SUPERAVIT FINANCEIRO

LEI Nº2.296,
Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial por**Superávit Financeiro,**noorçamento vigente, no valor de**R$ 5.667,27**,incorporação do elemento de despesas 3.3.90.39.00,e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Vale do Paraíso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º Fica aberto no orçamento vigente umcrédito Adicional Especial porEspecial por**Superávit Financeiro**, e incorporação do elemento de despesa:3.3.90.39.00 serviço de terceiro pessoa jurídica, no Orçamento Programaem vigor,por intermédio daSecretaria Municipal de Saúde -**SEMSAU,**a importância de**R$ 5.667,27**(cinco mil seiscentos e sessenta e sete reais e vinte e sete centavos)distribuídosas seguintes dotações:

Suplementação (+)5.667,27
Superávit Financeiro

020600 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

61710.301.1004.2032.0000Manutenção das Atividades da Rede Básica de Saúde5.667,27
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
F.R.:02600
2Recursos de Exercícios Anteriores
010 228REDE BÁSICA - INCLEMENTO PAB 2016

Artigo 2ºO crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

SUPERÁVIT FINANCEIRO,DO EXCERCICIO DE 2023, TENDO POR OBJETO MANUTENÇÃO DA REDE BÁSICA DE SAÚDE SEMSAU. **5.667,27**
Fontes de Recurso
26005.667,27

Artigo 3º Fica alterado o Detalhamento da Programação Financeira daSecretaria Municipal de Saúde -**SEMSAU**, fixado através do DECRETO**9.395 de 04 de abril**, que aprova para o exercício de 2.024, o Quadro de Detalhamento das Despesas QDD e ficando também incluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias LOD, no Plano Plurianual PPA e na Leia Orçamentária Anual LOA para o exercício de 2.024 as modificações financeiras dos programas em anexo, por força desta Lei.

Artigo 4º Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação.

Vale do Paraíso,04 de abril de 2.024.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucimar Cristina Rech
Código Identificador:CBA9E783

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
LEI Nº 2.297 DE 04/04/24 SEMSAU SUPERAVIT FINANCEIRO

LEI Nº2.297,
Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial por**Superávit Financeiro,**noorçamento vigente, no valor de**R$ 940,22**,incorporação do elemento de despesas 3.3.90.30.00,e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Vale do Paraíso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º Fica aberto no orçamento vigente umcrédito Adicional Especial porEspecial por**Superávit Financeiro**, e incorporação do elemento de despesa:3.3.90.30.00 material de consumo, no Orçamento Programaem vigor,por intermédio daSecretaria Municipal de Saúde - **SEMSAU,**a importância de**R$ 940,22**(novecentos e quarenta reais e vinte e dois centavos)distribuídosas seguintes dotações:

Suplementação (+) 940,22
Superávit Financeiro

020600 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
61810.301.1004.2032.0000Manutenção das Atividades da Rede Básica de Saúde940,22
3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 02600
2Recursos de Exercícios Anteriores
010 229REDE BÁSICA - INCLEMENTO PAB 2017

Artigo 2ºO crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

SUPERÁVIT FINANCEIRO,DO EXCERCICIO DE 2023, TENDO POR OBJETO ATENDER AS NECESSIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA, REFERENTE A PROPOSTA 36000.157683/2017-00 INCREMENTO PAB SEMSAU. **940,22**
Fontes de Recurso
2600940,22

Artigo 3º Fica alterado o Detalhamento da Programação Financeira daSecretaria Municipal de Saúde -**SEMSAU**, fixado através do DECRETO**9.396 de 04 de abril**, que aprova para o exercício de 2.024, o Quadro de Detalhamento das Despesas QDD e ficando também incluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias LOD, no Plano Plurianual PPA e na Leia Orçamentária Anual LOA para o exercício de 2.024 as modificações financeiras dos programas em anexo, por força desta Lei.

Artigo 4º Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação.

Vale do Paraíso,04 de abril de 2.024.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucimar Cristina Rech
Código Identificador:1964D8B6

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
LEI Nº 2.298 DE 04/04/24 SEMSAU SUPERAVIT FINANCEIRO

LEI Nº2.298,
Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial por**Superávit Financeiro,**noorçamento vigente, no valor de**R$ 1.476,93**,incorporação do elemento de despesas 4.4.90.52.00,e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Vale do Paraíso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º Fica aberto no orçamento vigente umcrédito Adicional Especial porEspecial por**Superávit Financeiro**, e incorporação do elemento de despesa:4.4.90.52.00 material permanente, no Orçamento Programaem vigor,por intermédio daSecretaria Municipal de Saúde - **SEMSAU,**a importância de**R$ 1.476,93**(um mil quatrocentos e setenta

e seis reais e noventa e três centavos)distribuídosas seguintes dotações:

Suplementação (+)1.476,93
Superávit Financeiro

020600 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
61910.301.1004.2032.0000Manutenção das Atividades da Rede Básica de Saúde1.476,93
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
F.R.:02601
2Recursos de Exercícios Anteriores
010 233PROP. N° 63.786.990.0002/14002

Artigo 2ºO crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

SUPERÁVIT FINANCEIRO,DO EXCERCICIO DE 2023, TENDO POR OBJETO AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE, PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA DESTE MUNICÍPIO, REFERENTE À PROPOSTA 63786.990000/2140-02 EQUIPAMENTOSEMSAU. **1.476,93**
Fontes de Recurso
26011.476,93

Artigo 3º Fica alterado o Detalhamento da Programação Financeira daSecretaria Municipal de Saúde -**SEMSAU**, fixado através do DECRETO**9.398 de 04 de abril**, que aprova para o exercício de 2.024, o Quadro de Detalhamento das Despesas QDD e ficando também incluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias LOD, no Plano Plurianual PPA e na Leia Orçamentária Anual LOA para o exercício de 2.024 as modificações financeiras dos programas em anexo, por força desta Lei.

Artigo 4º Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação.

Vale do Paraíso,04 de abril de 2.024.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucimar Cristina Rech
Código Identificador:49B5712B

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
LEI Nº 2.299 DE 09/04/24 SEMSAU SUPERAVIT FINANCEIRO

LEI Nº2.299,
Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial por**Superávit Financeiro,**noorçamento vigente, no valor de**R$ 1.034,73**,incorporação do elemento de despesas 4.4.90.52.00,e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Vale do Paraíso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º Fica aberto no orçamento vigente umcrédito Adicional Especial porEspecial por**Superávit Financeiro**, e incorporação do elemento de despesa:4.4.90.52.00 material permanente, no Orçamento Programaem vigor,por intermédio daSecretaria Municipal de Saúde -**SEMSAU,**a importância de**R$ 1.034,73**(um mil trinta e quatro reais e setenta e três centavos) distribuídosas seguintes dotações:

Suplementação (+) 1.034,73
Superávit Financeiro
020600 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

62010.301.1004.2032.0000Manutenção das Atividades da Rede Básica de Saúde1.034,73
4.4.90.52.00EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
F.R.:02601
2Recursos de Exercícios Anteriores
010 234PROPOSTA N° 63.786.90000/2130-13

Artigo 2ºO crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

SUPERÁVIT FINANCEIRO,DO EXCERCICIO DE 2023, TENDO POR OBJETO MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA COM A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, REFERENTE À PROPOSTA 63786.990000/2130-13EQUIPAMENTOSEMSAU. **1.034,73**
Fontes de Recurso
26011.034,73

Artigo 3º Fica alterado o Detalhamento da Programação Financeira daSecretaria Municipal de Saúde -**SEMSAU**, fixado através do DECRETO**9.404 de 09 de abril**, que aprova para o exercício de 2.024, o Quadro de Detalhamento das Despesas QDD e ficando também incluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias LOD, no Plano Plurianual PPA e na Leia Orçamentária Anual LOA para o exercício de 2.024 as modificações financeiras dos programas em anexo, por força desta Lei.

Artigo 4º Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação.

Vale do Paraíso,09 de abril de 2.024.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucimar Cristina Rech
Código Identificador:FD1ADB2D

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
LEI Nº 2.300 DE 09/04/24 SEMSAU SUPERAVIT FINANCEIRO

LEI Nº2.300,
Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial por**Superávit Financeiro,**noorçamento vigente, no valor de**R$ 23.138,05**,incorporação do elemento de despesas 3.3.90.39.00,e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Vale do Paraíso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º Fica aberto no orçamento vigente umcrédito Adicional Especial porEspecial por**Superávit Financeiro**, e incorporação do elemento de despesa:3.3.90.39.00 serviço de terceiro pessoa jurídica, no Orçamento Programaem vigor,por intermédio daSecretaria Municipal de Saúde -**SEMSAU,**a importância de**R$ 23.138,05**(vinte e três mil cento e trinta e oito reais e cinco centavos)distribuídosas seguintes dotações:

Suplementação (+)23.138,05
Superávit Financeiro

020600 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
62110.302.1004.2034.0000Manutenção das Atividades Hospitalar e Ambulatorial23.138,05
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
F.R.:02600
2Recursos de Exercícios Anteriores
010 303MAC - PORT GM/MS 1621/2023

Artigo 2ºO crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

SUPERÁVIT FINANCEIRO,DO EXCERCICIO DE 2023, TENDO POR OBJETO MANUTENÇÃO DAS DESPESAS COM

SERVIÇOS NO HPP - HOSPITAL DE PEQUENO PORTE MAC MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADESEMSAU. 23.138,05
Fontes de Recurso
260023.138,05

Artigo 3º Fica alterado o Detalhamento da Programação Financeira daSecretaria Municipal de Saúde -**SEMSAU**, fixado através do DECRETO**9.405 de 09 de abril**, que aprova para o exercício de 2.024, o Quadro de Detalhamento das Despesas QDD e ficando também incluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias LOD, no Plano Plurianual PPA e na Leia Orçamentária Anual LOA para o exercício de 2.024 as modificações financeiras dos programas em anexo, por força desta Lei.

Artigo 4º Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação.

Vale do Paraíso,09 de abril de 2.024.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucimar Cristina Rech
Código Identificador:24A2853F

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
LEI Nº 2.301 DE 10/04/24 SEMSAU SUPERAVIT FINANCEIRO

LEI Nº2.301,
Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial por**Superávit Financeiro,**noorçamento vigente, no valor de**R$ 4.168,02**,incorporação do elemento de despesas 3.3.90.39.00,e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Vale do Paraíso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º Fica aberto no orçamento vigente umcrédito Adicional Especial porEspecial por**Superávit Financeiro**, e incorporação do elemento de despesa:3.3.90.39.00 serviço de terceiro pessoa jurídica, no Orçamento Programaem vigor,por intermédio daSecretaria Municipal de Saúde -**SEMSAU,**a importância de**R$ 4.168,02**(quatro mil cento e sessenta e oito reais e dois centavos)distribuídosas seguintes dotações:

Suplementação (+)4.168,02
Superávit Financeiro

020600 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
62210.302.1004.2034.0000Manutenção das Atividades Hospitalar e Ambulatorial4.168,02
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
F.R.:02601
2Recursos de Exercícios Anteriores
010300Reprogramação

Artigo 2ºO crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

SUPERÁVIT FINANCEIRO,DO EXCERCICIO DE 2023, PROVENIENTES DAS REPROGRAMAÇÕES DE RECURSOS FINANCEIRO QUE NÃO FORAM UTILIZADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES SEMSAU.**4.168,02**
Fontes de Recurso
26014.168,02

Artigo 3º Fica alterado o Detalhamento da Programação Financeira daSecretaria Municipal de Saúde -**SEMSAU**, fixado através do DECRETO**9.406 de 10 de abril**, que aprova para o exercício de 2.024, o Quadro de Detalhamento das Despesas QDD e ficando também incluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias LOD, no Plano Plurianual PPA e na Leia Orçamentária Anual LOA para o exercício de 2.024 as modificações financeiras dos programas em anexo, por força desta Lei.

Artigo 4º Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação.

Vale do Paraíso, 10de abril de 2.024.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucimar Cristina Rech
Código Identificador:0C006BC8

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
LEI Nº 2.302 DE 10/04/24 SEMSAU SUPERAVIT FINANCEIRO

LEI Nº2.302,
Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial por**Superávit Financeiro,**noorçamento vigente, no valor de**R$ 26.819,31**,incorporação do elemento de despesas 3.3.90.39.00,e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Vale do Paraíso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º Fica aberto no orçamento vigente umcrédito Adicional Especial porEspecial por**Superávit Financeiro**, e incorporação do elemento de despesa:3.3.90.39.00 serviço de terceiro pessoa jurídica, no Orçamento Programaem vigor,por intermédio daSecretaria Municipal de Saúde -**SEMSAU,**a importância de**R$ 26.819,31**(vinte e seis mil oitocentos e dezenove reais e trinta e um centavos) distribuídosas seguintes dotações:

Suplementação (+)26.819,31
Superávit Financeiro

020600 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
62310.302.1004.2034.0000Manutenção das Atividades Hospitalar e Ambulatorial26.819,31
3.3.90.39.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
F.R.:02600
2Recursos de Exercícios Anteriores
010 300Reprogramação

Artigo 2ºO crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

SUPERÁVIT FINANCEIRO,DO EXCERCICIO DE 2023, PROVENIENTES DAS REPROGRAMAÇÕES DE RECURSOS FINANCEIRO QUE NÃO FORAM UTILIZADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES SEMSAU. **26.819,31**
Fontes de Recurso
260026.819,31

Artigo 3º Fica alterado o Detalhamento da Programação Financeira daSecretaria Municipal de Saúde -**SEMSAU**, fixado através do DECRETO**9.407 de 10 de abril**, que aprova para o exercício de 2.024, o Quadro de Detalhamento das Despesas QDD e ficando também incluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias LOD, no Plano Plurianual PPA e na Leia Orçamentária Anual LOA para o exercício de 2.024 as modificações financeiras dos programas em anexo, por força desta Lei.

Artigo 4º Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação.

Vale do Paraíso, 10de abril de 2.024.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucimar Cristina Rech
Código Identificador:6C550F4E

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
LEI Nº 2.303 DE 10/04/24 SEMSAU SUPERAVIT FINANCEIRO

LEI Nº2.303,
Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial por**Superávit Financeiro,**noorçamento vigente, no valor de**R$ 2.901,59**,incorporação do elemento de despesas 3.3.90.39.00,e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Vale do Paraíso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º Fica aberto no orçamento vigente umcrédito Adicional Especial porEspecial por**Superávit Financeiro**, e incorporação do elemento de despesa:3.3.90.39.00 serviço de terceiro pessoa jurídica, no Orçamento Programaem vigor,por intermédio daSecretaria Municipal de Saúde -**SEMSAU,**a importância de**R$ 2.901,59**(dois mil novecentos e um reais e cinquenta e nove centavos) distribuídosas seguintes dotações:

Suplementação (+)2.901,59
Superávit Financeiro

020600 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
62410.302.1004.2034.0000Manutenção das Atividades Hospitalar e Ambulatorial2.901,59
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
F.R.:02706
2Recursos de Exercícios Anteriores
010 300Reprogramação

Artigo 2ºO crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

SUPERÁVIT FINANCEIRO,DO EXCERCICIO DE 2023, PROVENIENTES DAS REPROGRAMAÇÕES DE RECURSOS FINANCEIRO QUE NÃO FORAM UTILIZADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES SEMSAU. **2.901,59**
Fontes de Recurso
27062.901,59

Artigo 3º Fica alterado o Detalhamento da Programação Financeira daSecretaria Municipal de Saúde -**SEMSAU**, fixado através do DECRETO**9.408 de 10 de abril**, que aprova para o exercício de 2.024, o Quadro de Detalhamento das Despesas QDD e ficando também incluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias LOD, no Plano Plurianual PPA e na Leia Orçamentária Anual LOA para o exercício de 2.024 as modificações financeiras dos programas em anexo, por força desta Lei.

Artigo 4º Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação.

Vale do Paraíso, 10de abril de 2.024.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucimar Cristina Rech
Código Identificador:D5BC9A5D

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
LEI Nº 2.304 DE 10/04/24 SEMSAU SUPERAVIT FINANCEIRO

LEI Nº2.304,
Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial por**Superávit Financeiro,**noorçamento vigente, no valor de**R$ 18.241,82**,incorporação do elemento de despesas 3.3.90.30.00,e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Vale do Paraíso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º Fica aberto no orçamento vigente umcrédito Adicional Especial porEspecial por**Superávit Financeiro**, e incorporação do elemento de despesa:3.3.90.30.00 material de consumo, no Orçamento Programaem vigor,por intermédio daSecretaria Municipal de Saúde -**SEMSAU,**a importância de**R$ 18.241,82**(dezoito mil duzentos e quarenta e um reais e oitenta e dois centavos) distribuídosas seguintes dotações:

Suplementação (+)18.241,82
Superávit Financeiro

020600 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
62510.301.1004.2032.0000Manutenção das Atividades da Rede Básica de Saúde18.241,82
3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 02600
2Recursos de Exercícios Anteriores
010 298PROPOSTA 36000/421909202100 INC PAP

Artigo 2ºO crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

SUPERÁVIT FINANCEIRO,DO EXCERCICIO DE 2023, PROVENIENTES DE RECURSOS FINANCEIROS QUE NÃO FORAM UTILIZADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES,REFERENTE À PROPOSTA 36000.421909202100 INC PAP SEMSAU.**18.241,82**
Fontes de Recurso
260018.241,82

Artigo 3º Fica alterado o Detalhamento da Programação Financeira daSecretaria Municipal de Saúde -**SEMSAU**, fixado através do DECRETO**9.409 de 10 de abril**, que aprova para o exercício de 2.024, o Quadro de Detalhamento das Despesas QDD e ficando também incluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias LOD, no Plano Plurianual PPA e na Leia Orçamentária Anual LOA para o exercício de 2.024 as modificações financeiras dos programas em anexo, por força desta Lei.

Artigo 4º Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação.

Vale do Paraíso, 10de abril de 2.024.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucimar Cristina Rech
Código Identificador:D1A2D278

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
LEI Nº 2.305 DE 10/04/24 SEMSAU SUPERAVIT FINANCEIRO

LEI Nº2.305,
Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial por**Superávit Financeiro,**noorçamento vigente, no valor de**R$ 9.140,25**,incorporação do elemento de despesas 3.3.90.39.00,e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Vale do Paraíso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º Fica aberto no orçamento vigente umcrédito Adicional Especial porEspecial por**Superávit Financeiro**, e incorporação do

elemento de despesa:3.3.90.39.00 serviço de terceiro pessoa jurídica, no Orçamento Programaem vigor,por intermédio daSecretaria Municipal de Saúde -**SEMSAU,**a importância de**R$ 9.140,25**(nove mil, cento e quarenta reais e vinte e cinco centavos) distribuídosas seguintes dotações:

Suplementação (+)9.140,25
Superávit Financeiro

020600 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
62610.301.1004.2032.0000Manutenção das Atividades da Rede Básica de Saúde9.140,25
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
F.R.:02600
2Recursos de Exercícios Anteriores
010 289PROPOSTA 36000469406202200 INC PAP

Artigo 2ºO crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

SUPERÁVIT FINANCEIRO,DO EXCERCICIO DE 2023, PROVENIENTES DE RECURSOS FINANCEIROS QUE NÃO FORAM UTILIZADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES,REFERENTE À PROPOSTA 36000.469406/2022-00 INCREM. PABSEMSAU. **9.140,25**
Fontes de Recurso
26009.140,25

Artigo 3º Fica alterado o Detalhamento da Programação Financeira daSecretaria Municipal de Saúde -**SEMSAU**, fixado através do DECRETO**9.410 de 10 de abril**, que aprova para o exercício de 2.024, o Quadro de Detalhamento das Despesas QDD e ficando também incluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias LOD, no Plano Plurianual PPA e na Leia Orçamentária Anual LOA para o exercício de 2.024 as modificações financeiras dos programas em anexo, por força desta Lei.

Artigo 4º Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação.

Vale do Paraíso, 10de abril de 2.024.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucimar Cristina Rech
Código Identificador:95F21C0B

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
LEI Nº 2.306 DE 10/04/24 SEMSAU SUPERAVIT FINANCEIRO

LEI Nº2.306,
Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial por**Superávit Financeiro,**noorçamento vigente, no valor de**R$ 51.214,59**,incorporação do elemento de despesas 3.3.90.30.00,e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Vale do Paraíso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º Fica aberto no orçamento vigente umcrédito Adicional Especial porEspecial por**Superávit Financeiro**, e incorporação do elemento de despesa:3.3.90.30.00 material de consumo, no Orçamento Programaem vigor,por intermédio daSecretaria Municipal de Saúde -**SEMSAU,**a importância de**R$ 51.214,59**(cinquenta e um mil, duzentos e quatorze reais e cinquenta e nove centavos) distribuídosas seguintes dotações:

Suplementação (+)51.214,59
Superávit Financeiro

020600 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
62710.301.1004.2032.0000Manutenção das Atividades da Rede Básica de Saúde51.214,59
3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 02600
2Recursos de Exercícios Anteriores
010 287PROPOSTA 36000429603202200 INC PAP IND

Artigo 2ºO crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

SUPERÁVIT FINANCEIRO,DO EXCERCICIO DE 2023, PROVENIENTES DE RECURSOS FINANCEIROS QUE NÃO FORAM UTILIZADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES,REFERENTE À PROPOSTA 36000.429603/2022-00 INCREM. PABSEMSAU.**51.214,59**
Fontes de Recurso
260051.214,59

Artigo 3º Fica alterado o Detalhamento da Programação Financeira daSecretaria Municipal de Saúde -**SEMSAU**, fixado através do DECRETO**9.411 de 10 de abril**, que aprova para o exercício de 2.024, o Quadro de Detalhamento das Despesas QDD e ficando também incluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias LOD, no Plano Plurianual PPA e na Leia Orçamentária Anual LOA para o exercício de 2.024 as modificações financeiras dos programas em anexo, por força desta Lei.

Artigo 4º Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação.

Vale do Paraíso, 10de abril de 2.024.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucimar Cristina Rech
Código Identificador:7B5C09C2

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
LEI Nº 2.307 DE 10/04/24 SEMSAU SUPERAVIT FINANCEIRO

LEI Nº2.307,
Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial por**Superávit Financeiro,**noorçamento vigente, no valor de**R$ 145.475,85**,incorporação dos elementos de despesas 3.3.90.30.00, 3.3.90.14.00, 3.3.90.95.00 e 3.3.90.39.00,e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Vale do Paraíso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º Fica aberto no orçamento vigente umcrédito Adicional Especial porEspecial por**Superávit Financeiro**, e incorporação dos elementos de despesa:3.3.90.30.00 material de consumo, 3.3.90.14.00 diárias civil, 3.3.90.95.00 -indenização pela execução de trabalhos de campo e 3.3.90.39.00 serviço de terceiro pessoa jurídica, no Orçamento Programaem vigor,por intermédio daSecretaria Municipal de Saúde -**SEMSAU,**a importância de**R$ 145.475,85**(cento e quarenta e cinco mil quatrocentos e setenta e cinco reais e oitenta e cinco centavos)distribuídosas seguintes dotações:

Suplementação (+)145.475,85
Superávit Financeiro

020600 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

63210.301.1004.2032.0000Manutenção das Atividades da Rede Básica de Saúde90.000,00
3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 02706
2Recursos de Exercícios Anteriores
010 274PROPOSTA 36000420742/202100 INCREM PAB

63310.301.1004.2032.0000Manutenção das Atividades da Rede Básica de Saúde10.000,00
3.3.90.14.00DIÁRIAS CIVIL F.R.: 02706

2Recursos de Exercícios Anteriores
010 274PROPOSTA 36000420742/202100 INCREM PAB

63410.301.1004.2032.0000Manutenção das Atividades da Rede Básica de Saúde10.000,00
3.3.90.95.00INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMPO
F.R.: 02706
2Recursos de Exercícios Anteriores
010 274PROPOSTA 36000420742/202100 INCREM PAB

63510.301.1004.2032.0000Manutenção das Atividades da Rede Básica de Saúde35.475,85
3.3.90.39.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
F.R.:02706
2Recursos de Exercícios Anteriores
010 274PROPOSTA 36000420742/202100 INCREM PAB

Artigo 2ºO crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

SUPERÁVIT FINANCEIRO,DO EXCERCICIO DE 2023, TENDO POR OBJETO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA COM RECURSOS PROVENIENTES DA PROPOSTA 36000420742/2021-00SEMSAU. **145.475,85**
Fontes de Recurso
2706145.475,85

Artigo 3º Fica alterado o Detalhamento da Programação Financeira daSecretaria Municipal de Saúde -**SEMSAU**, fixado através do DECRETO**9.412 de 10 de abril**, que aprova para o exercício de 2.024, o Quadro de Detalhamento das Despesas QDD e ficando também incluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias LOD, no Plano Plurianual PPA e na Leia Orçamentária Anual LOA para o exercício de 2.024 as modificações financeiras dos programas em anexo, por força desta Lei.

Artigo 4º Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação.

Vale do Paraíso, 10de abril de 2.024.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucimar Cristina Rech
Código Identificador:65F94D09

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
LEI Nº 2.308 DE 10/04/24 SEMSAU SUPERAVIT FINANCEIRO

LEI Nº2.308,
Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial por**Superávit Financeiro,**noorçamento vigente, no valor de**R$ 49.845,76**,incorporação do elemento de despesas 3.3.90.30.00,e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Vale do Paraíso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º Fica aberto no orçamento vigente umcrédito Adicional Especial porEspecial por**Superávit Financeiro**, e incorporação do elemento de despesa:3.3.90.30.00 material de consumo,no Orçamento Programaem vigor,por intermédio daSecretaria Municipal de Saúde - **SEMSAU,**a importância de**R$ 49.845,76**(quarenta e nove mil oitocentos e quarenta e cinco reais e setenta e seis centavos) distribuídosas seguintes dotações:

Suplementação (+)49.845,76
Superávit Financeiro

020600 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
63610.301.1004.2032.0000Manutenção das Atividades da Rede Básica de Saúde49.845,76
3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 02600
2Recursos de Exercícios Anteriores
010 270PROPOSTA 36000.390026/2021-00 INCREM PAB

Artigo 2ºO crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

SUPERÁVIT FINANCEIRO,DO EXCERCICIO DE 2023, TENDO POR OBJETO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA COM RECURSOS PROVENIENTES DA PROPOSTA 36000.390026/2021-00SEMSAU. **49.845,76**
Fontes de Recurso
260049.845,76

Artigo 3º Fica alterado o Detalhamento da Programação Financeira daSecretaria Municipal de Saúde -**SEMSAU**, fixado através do DECRETO**9.414 de 10 de abril**, que aprova para o exercício de 2.024, o Quadro de Detalhamento das Despesas QDD e ficando também incluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias LOD, no Plano Plurianual PPA e na Leia Orçamentária Anual LOA para o exercício de 2.024 as modificações financeiras dos programas em anexo, por força desta Lei.

Artigo 4º Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação.

Vale do Paraíso, 10de abril de 2.024.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucimar Cristina Rech
Código Identificador:A4A7DB34

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
LEI Nº 2.309 DE 10/04/24 SEMSAU SUPERAVIT FINANCEIRO

LEI Nº2.309,
Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial por**Superávit Financeiro,**noorçamento vigente, no valor de**R$ 12.393,10**,incorporação do elemento de despesas 3.3.90.30.00,e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Vale do Paraíso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º Fica aberto no orçamento vigente umcrédito Adicional Especial porEspecial por**Superávit Financeiro**, e incorporação do elemento de despesa:3.3.90.30.00 material de consumo,no Orçamento Programaem vigor,por intermédio daSecretaria Municipal de Saúde - **SEMSAU,**a importância de**R$ 12.393,10**(doze mil trezentos e noventa e três reais e dez centavos) distribuídosas seguintes dotações:

Suplementação (+)12.393,10
Superávit Financeiro

020600 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
63710.302.1004.2034.0000Manutenção das Atividades Hospitalar e Ambulatorial12.393,10
3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 02659
2Recursos de Exercícios Anteriores
010 246ENFRENTAMENTO COVID-19 - FEDERAL

Artigo 2ºO crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

SUPERÁVIT FINANCEIRO,DO EXCERCICIO DE 2023, TENDO POR OBJETO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES HOSPITALAR E AMBULATORIAL NO COMBATE AO COVIDSEMSAU.12.393,10
Fontes de Recurso

265912.393,10

Artigo 3º Fica alterado o Detalhamento da Programação Financeira daSecretaria Municipal de Saúde -**SEMSAU**, fixado através do DECRETO**9.415 de 10 de abril**, que aprova para o exercício de 2.024, o Quadro de Detalhamento das Despesas QDD e ficando também incluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias LOD, no Plano Plurianual PPA e na Leia Orçamentária Anual LOA para o exercício de 2.024 as modificações financeiras dos programas em anexo, por força desta Lei.

Artigo 4º Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação.

Vale do Paraíso, 10de abril de 2.024.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucimar Cristina Rech
Código Identificador:7563A790

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
LEI Nº 2.310 DE 10/04/24 SEMSAU SUPERAVIT FINANCEIRO

LEI Nº2.310,
Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial por**Superávit Financeiro,**noorçamento vigente, no valor de**R$ 958,06**,incorporação do elemento de despesas 3.3.90.30.00,e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Vale do Paraíso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º Fica aberto no orçamento vigente umcrédito Adicional Especial porEspecial por**Superávit Financeiro**, e incorporação do elemento de despesa:3.3.90.30.00 material de consumo,no Orçamento Programaem vigor,por intermédio daSecretaria Municipal de Saúde - **SEMSAU,**a importância de**R$ 958,06**(novecentos e cinquenta e oito reais e seis centavos) distribuídosas seguintes dotações:

Suplementação (+)958,06
Superávit Financeiro

020600 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
63810.302.1004.2034.0000Manutenção das Atividades Hospitalar e Ambulatorial958,06
3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 02659
2Recursos de Exercícios Anteriores
010 247ENFRENTAMENTO COVID-19 ESTADUAL

Artigo 2ºO crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

SUPERÁVIT FINANCEIRO,DO EXCERCICIO DE 2023, TENDO POR OBJETO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES HOSPITALAR E AMBULATORIAL NO COMBATE AO COVIDSEMSAU. 958,06
Fontes de Recurso
2659958,06

Artigo 3º Fica alterado o Detalhamento da Programação Financeira daSecretaria Municipal de Saúde -**SEMSAU**, fixado através do DECRETO**9.416 de 10 de abril**, que aprova para o exercício de 2.024, o Quadro de Detalhamento das Despesas QDD e ficando também incluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias LOD, no Plano Plurianual PPA e na Leia Orçamentária Anual LOA para o exercício de 2.024 as modificações financeiras dos programas em anexo, por força desta Lei.

Artigo 4º Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação.

Vale do Paraíso, 10de abril de 2.024.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucimar Cristina Rech
Código Identificador:9A60E97D

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
LEI Nº 2.312 DE 10/04/24 SEMSAU SUPERAVIT FINANCEIRO

LEI Nº2.312,
Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial por**Superávit Financeiro,**noorçamento vigente, no valor de**R$ 27.848,06**,incorporação do elemento de despesas 3.3.90.30.00,e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Vale do Paraíso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º Fica aberto no orçamento vigente umcrédito Adicional Especial porEspecial por**Superávit Financeiro**, e incorporação do elemento de despesa:3.3.90.30.00 material de consumo,no Orçamento Programaem vigor,por intermédio daSecretaria Municipal de Saúde - **SEMSAU,**a importância de**R$ 27.848,06**(vinte e sete mil oitocentos e quarenta e oito reais e seis centavos) distribuídosas seguintes dotações:

Suplementação (+)27.848,06
Superávit Financeiro

020600 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
64010.301.1004.2032.0000Manutenção das Atividades da Rede Básica de Saúde27.848,06
3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 02600
2Recursos de Exercícios Anteriores
010 242PROPOSTA N° 36000.281817/2019-00

Artigo 2ºO crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

SUPERÁVIT FINANCEIRO,DO EXCERCICIO DE 2023, TENDO POR OBJETO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA REFERENTE À PROPOSTA 36000.281817/2019-00 INC. PABSEMSAU.27.848,06
Fontes de Recurso
260027.848,06

Artigo 3º Fica alterado o Detalhamento da Programação Financeira daSecretaria Municipal de Saúde -**SEMSAU**, fixado através do DECRETO**9.417 de 10 de abril**, que aprova para o exercício de 2.024, o Quadro de Detalhamento das Despesas QDD e ficando também incluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias LOD, no Plano Plurianual PPA e na Leia Orçamentária Anual LOA para o exercício de 2.024 as modificações financeiras dos programas em anexo, por força desta Lei.

Artigo 4º Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação.

Vale do Paraíso, 10de abril de 2.024.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucimar Cristina Rech
Código Identificador:418BD86E

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
LEI Nº 2.315 DE 10/04/24 SEMSAU SUPERAVIT FINANCEIRO

LEI Nº2.315,
Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial por**Superávit Financeiro,**noorçamento vigente, no valor de**R$**

7.039,85,incorporação do elemento de despesas 3.3.90.30.00,e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Vale do Paraíso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º Fica aberto no orçamento vigente umcrédito Adicional Especial porEspecial por**Superávit Financeiro**, e incorporação do elemento de despesa:3.3.90.30.00 material de consumo,no Orçamento Programaem vigor,por intermédio daSecretaria Municipal de Saúde - **SEMSAU,**a importância de**R$ 7.039,85**(sete mil trinta e nove reais e oitenta e cinco centavos) distribuídosas seguintes dotações:

Suplementação (+)7.039,85
Superávit Financeiro

020600 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

64110.301.1004.2032.0000Manutenção das Atividades da Rede Básica de Saúde7.039,85
3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 02600
2Recursos de Exercícios Anteriores
010 241IMPLEMENT. POLÍTICAS PARA REDE CEGONHA

Artigo 2ºO crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

SUPERÁVIT FINANCEIRO,DO EXCERCICIO DE 2023, TENDO POR OBJETO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA, PARA IMPLEMENTAÇÃO DE POLÍTICAS DA REDE CEGONHASEMSAU. **7.039,85**
Fontes de Recurso
26007.039,85

Artigo 3º Fica alterado o Detalhamento da Programação Financeira daSecretaria Municipal de Saúde -**SEMSAU**, fixado através do DECRETO**9.418 de 10 de abril**, que aprova para o exercício de 2.024, o Quadro de Detalhamento das Despesas QDD e ficando também incluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias LOD, no Plano Plurianual PPA e na Leia Orçamentária Anual LOA para o exercício de 2.024 as modificações financeiras dos programas em anexo, por força desta Lei.

Artigo 4º Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação.

Vale do Paraíso, 10de abril de 2.024.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucimar Cristina Rech
Código Identificador:3515A4FA

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
LEI Nº 2.316 DE 10/04/24 SEMSAU SUPERAVIT FINANCEIRO

LEI Nº2.316,
Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial por**Superávit Financeiro,**noorçamento vigente, no valor de**R$ 21.152,51**,incorporação dos elementos de despesas 3.3.90.30.00 e 3.3.90.39.00,e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Vale do Paraíso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º Fica aberto no orçamento vigente umcrédito Adicional Especial porEspecial por**Superávit Financeiro**, e incorporação dos elementos de despesa:3.3.90.30.00 material de consumo e 3.3.90.39.00 serviço de terceiro pessoa jurídica,no Orçamento Programaem vigor,por intermédio daSecretaria Municipal de Saúde - **SEMSAU,**a importância de**R$ 21.152.51**(vinte e um mil cento e cinquenta e dois reais e cinquenta e um centavos) distribuídosas seguintes dotações:

Suplementação (+)21.152,61
Superávit Financeiro

020600 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
64210.301.1004.2032.0000Manutenção das Atividades da Rede Básica de Saúde16.000,00
3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 02600
2Recursos de Exercícios Anteriores
010 230PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA

64310.301.1004.2032.0000Manutenção das Atividades da Rede Básica de Saúde5.152,61
3.3.90.39.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
F.R.:02600
2Recursos de Exercícios Anteriores
010 230PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA

Artigo 2ºO crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

SUPERÁVIT FINANCEIRO,DO EXCERCICIO DE 2023, TENDO POR OBJETO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA, PARA DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLASEMSAU. **21.152,61**
Fontes de Recurso
260021.152,61

Artigo 3º Fica alterado o Detalhamento da Programação Financeira daSecretaria Municipal de Saúde -**SEMSAU**, fixado através do DECRETO**9.419 de 10 de abril**, que aprova para o exercício de 2.024, o Quadro de Detalhamento das Despesas QDD e ficando também incluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias LOD, no Plano Plurianual PPA e na Leia Orçamentária Anual LOA para o exercício de 2.024 as modificações financeiras dos programas em anexo, por força desta Lei.

Artigo 4º Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação.

Vale do Paraíso, 10de abril de 2.024.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucimar Cristina Rech
Código Identificador:8A6DDA89

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
LEI Nº 2.320 DE 18/04/24 SEMOSP SUPERAVIT FINANCEIRO

LEI Nº2.320,
Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial por**Superávit Financeiro,**noorçamento vigente, no valor de**R$ 75.126,88**,incorporação do elemento de despesa 3.3.90.93.00, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Vale do Paraíso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º Fica aberto no orçamento vigente umcrédito Adicional Especial porEspecial por**Superávit Financeiro,**incorporação do elemento de despesa 3.3.90.93.00 -indenizações e restituições, no Orçamento Programaem vigor,por intermédio daSecretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos -**SEMOSP,**a importância de**R$ 75.126,88**(setenta e cinco mil cento e vinte e seis reais e oitenta e oito centavos) distribuídosas seguintes dotações:

Suplementação (+)75.126,88

Superávit Financeiro

020800 SECRETARIA MUN. DE OBRAS SERV. P. AG. E MEIO AMBIE
64504.122.1003.2050.0000Manutenção das Atividades da SEMOSP75.039,80
3.3.90.93.00INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES F.R.: 02700
2Recursos de Exercícios Anteriores
002 141PMVP Conv. 907252 Pavimentação Blocos

64604.122.1003.2050.0000Manutenção das Atividades da SEMOSP87,08
3.3.90.93.00INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES F.R.: 02500
2Recursos de Exercícios Anteriores
002 001Recursos Próprios / Ordinários

Artigo 2ºO crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

SUPERÁVIT FINANCEIRO,DO EXCERCICIO DE 2023, REFERENTE AOCONVÊNIONº907252/2020-MDQUE TEM POR OBJETO A PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS EM BLOCOS SEXTAVADOS COM COMPLEMENTAÇÃO DE CALÇADAS SEMOSP.75.126,88
Fontes de Recurso
250087,08
270075.039,80

Artigo 3º Fica alterado o Detalhamento da Programação Financeira daSecretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos -**SEMOSP**, fixado através do DECRETO**9.442 de 18 de abril**, que aprova para o exercício de 2.024, o Quadro de Detalhamento das Despesas QDD e ficando também incluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias LOD, no Plano Plurianual PPA e na Leia Orçamentária Anual LOA para o exercício de 2.024 as modificações financeiras dos programas em anexo, por força desta Lei.

Artigo 4º Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação.

Vale do Paraíso,18 de abril de 2.024.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucimar Cristina Rech
Código Identificador:F5B3E651

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
LEI Nº 2.321 DE 18/04/24 SEMOSP SUPERAVIT FINANCEIRO

LEI Nº2.321,
Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial por**Superávit Financeiro,**noorçamento vigente, no valor de**R$ 500.000,00**,incorporação do elemento de despesa 4.4.90.52.00, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Vale do Paraíso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º Fica aberto no orçamento vigente umcrédito Adicional Especial porEspecial por**Superávit Financeiro,**incorporação do elemento de despesa 4.4.90.52.00 material permanente, no Orçamento Programaem vigor,por intermédio daSecretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos -**SEMOSP,**a importância de**R$ 500.000,00**(quinhentos mil reais) distribuídosas seguintes dotações:

Suplementação (+)500.000,00
Superávit Financeiro

020800 SECRETARIA MUN. DE OBRAS SERV. P. AG. E MEIO AMBIE
64704.122.1003.2050.0000Manutenção das Atividades da SEMOSP500.000,00
4.4.90.52.00EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
F.R.: 02706
2Recursos de Exercícios Anteriores
002 160TRANSF. ESPECIAL - INVEST. MA

Artigo 2ºO crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

SUPERÁVIT FINANCEIRO,DO EXCERCICIO DE 2023, REFERENTE À TRANSFERÊNCIA ESPECIAL PARA INVESTIMENTO - PARA AQUISIÇÃO DE 01 (UM) CAMINHÃO COMPACTADORSEMOSP.500.000,00
Fontes de Recurso
2706500.000,00

Artigo 3º Fica alterado o Detalhamento da Programação Financeira daSecretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos -**SEMOSP**, fixado através do DECRETO**9.444 de 18 de abril**, que aprova para o exercício de 2.024, o Quadro de Detalhamento das Despesas QDD e ficando também incluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias LOD, no Plano Plurianual PPA e na Leia Orçamentária Anual LOA para o exercício de 2.024 as modificações financeiras dos programas em anexo, por força desta Lei.

Artigo 4º Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação.

Vale do Paraíso,18 de abril de 2.024.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucimar Cristina Rech
Código Identificador:63C96613

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 9.389 DE 03/04/24 SEMSAU SUPERAVIT FINANCEIRO

DECRETONº 9.389 DE 03 DE ABRIL DE 2.024. LEI 2.290

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial por**Superávit Financeiro,**no orçamento vigente, no valor de**R$ 4.016,21**, incorporação do elemento de despesas 3.3.90.30.00,e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Vale do Paraíso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Artigo 1º Fica aberto no orçamento vigente umcrédito Adicional Especial por**Superávit Financeiro**, e incorporação do elemento de despesa:3.3.90.30.00 material de consumo, no Orçamento Programaem vigor,por intermédio daSecretaria Municipal de Saúde - **SEMSAU,**a importância de**R$ 4.016,21**(quatro mil dezesseis reais e vinte e um centavos)distribuídos as seguintes dotações:
Suplementação (+)4.016,21
Superávit Financeiro

020600 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
61010.301.1004.2032.0000Manutenção das Atividades da Rede Básica de Saúde4.016,21
3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 02600
2Recursos de Exercícios Anteriores
010 209REDE BASICA - INCLEMENTO DO PAB

Artigo 2º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

SUPERÁVIT FINANCEIRO,DO EXCERCICIO DE 2023, TENDO POR OBJETO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA (INCREMENTO PAB)SEMSAU.4.016,21

Fontes de Recurso
26004.016,21

Artigo 3º Ficaincluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e Plano Plurianual PPA, para o exercício de 2.024no orçamento vigente,no âmbito daSecretaria Municipal de Saúde -**SEMSAU**, a importância**R$ 4.016,21**(quatro mil dezesseis reais e vinte e um centavos) na dotação orçamentária código 10.301.1004.2032 / Fonte de Recurso 2 600/**REDE BASICA - INCLEMENTO DO PAB.**

Artigo 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

CRISTIANE RODRIGUES DA COSTA SANTANA
Secretária Mun. Planej. Administração
Port. 6577 de 11/01/2022

Publicado por:
Lucimar Cristina Rech
Código Identificador:B8813306

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 9.390 DE 03/04/24 SEMSAU SUPERAVIT FINANCEIRO

DECRETONº 9.390 DE 03 DE ABRIL DE 2.024. LEI 2.291

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial por**Superávit Financeiro,**no orçamento vigente, no valor de**R$ 1.657,93**, incorporação do elemento de despesas 4.4.90.52.00,e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Vale do Paraíso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Artigo 1º Fica aberto no orçamento vigente umcrédito Adicional Especial por**Superávit Financeiro**, e incorporação do elemento de despesa:4.4.90.52.00 material permanente, no Orçamento Programaem vigor,por intermédio daSecretaria Municipal de Saúde - **SEMSAU,**a importância de**R$ 1.657,93**(um mil seiscentos e cinquenta e sete reais e noventa e três centavos)distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)1.657,93
Superávit Financeiro

020600 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
61210.303.1004.2035.0000Manutenção das Atividades da Farmácia Básica Municipal1.657,93
4.4.90.52.00EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.: 02601
2Recursos de Exercícios Anteriores
010 141Assist. Farmacêutica - BLOCO INVESTIMENT

Artigo 2º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

SUPERÁVIT FINANCEIRO,DO EXCERCICIO DE 2023, TENDO POR OBJETO À AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE, PARA ATENDER AO PROGRAMA DE ASSIST. FARMACÊUTICASEMSAU. **1.657,93**
Fontes de Recurso
26011.657,93

Artigo 3º Ficaincluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e Plano Plurianual PPA, para o exercício de 2.024no orçamento vigente,no âmbito daSecretaria Municipal de Saúde -**SEMSAU**, a importância**R$ 1.657,93**(um mil seiscentos e cinquenta e sete reais e noventa e três centavos) na dotação orçamentária código 10.303.1004,2035 / Fonte de Recurso 2 601/**ASSIST. FARMACÊUTICA - BLOCO INVESTIMENTO**.

Artigo 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

CRISTIANE RODRIGUES DA COSTA SANTANA
Secretária Mun. Planej. Administração
Port. 6577 de 11/01/2022

Publicado por:
Lucimar Cristina Rech
Código Identificador:048E4BB9

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 9.392 DE 04/04/24 SEMSAU SUPERAVIT FINANCEIRO

DECRETONº 9.392 DE 04 DE ABRIL DE 2.024. LEI 2.293

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial por**Superávit Financeiro,**no orçamento vigente, no valor de**R$ 125,43**, incorporação do elemento de despesas 3.3.90.30.00,e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Vale do Paraíso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Artigo 1º Fica aberto no orçamento vigente umcrédito Adicional Especial por**Superávit Financeiro**, e incorporação do elemento de despesa:3.3.90.30.00 material de consumo, no Orçamento Programaem vigor,por intermédio daSecretaria Municipal de Saúde - **SEMSAU,**a importância de**R$ 125,43**(cento e vinte e cinco reais e quarenta e três centavos)distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)125,43
Superávit Financeiro

020600 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
61410.303.1004.2035.0000Manutenção das Atividades da Farmácia Básica Municipal125,43
3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 02 600
2Recursos de Exercícios Anteriores
010 112CAPS

Artigo 2º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

SUPERÁVIT FINANCEIRO,DO EXCERCICIO DE 2023, TENDO POR OBJETO À AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA O PROGRAMA DE SAÚDE MENTAL SEMSAU.**125,43**
Fontes de Recurso
2600125,43

Artigo 3º Ficaincluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e Plano Plurianual PPA, para o exercício de 2.024no orçamento vigente,no âmbito daSecretaria Municipal de Saúde -**SEMSAU**, a importância**R$ 125,43**(cento e vinte e cinco reais e quarenta e três centavos) na dotação orçamentária código 10.303.1004.2035 / Fonte de Recurso 2 600/**CAPS.**

Artigo 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

CRISTIANE RODRIGUES DA COSTA SANTANA
Secretária Mun. Planej. Administração
Port. 6577 de 11/01/2022

Publicado por:
Lucimar Cristina Rech
Código Identificador:9EE392C8

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 9.393 DE 04/04/24 SEMSAU SUPERAVIT FINANCEIRO

DECRETONº 9.393 DE 04 DE ABRIL DE 2.024. LEI 2.294

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial por**Superávit Financeiro,**no orçamento vigente, no valor de**R$ 6.924,30**, incorporação do elemento de despesas 4.4.90.52.00,e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Vale do Paraíso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Artigo 1º Fica aberto no orçamento vigente umcrédito Adicional Especial por**Superávit Financeiro**, e incorporação do elemento de despesa:4.4.90.52.00 material permanente, no Orçamento Programaem vigor,por intermédio daSecretaria Municipal de Saúde - **SEMSAU,**a importância de**R$ 6.924,30**(seis mil novecentos e vinte e quatro reais e trinta centavos)distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)6.924,30
Superávit Financeiro

020600 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
61510.301.1004.2032.0000Manutenção das Atividades da Rede Básica de Saúde6.924,30
4.4.90.52.00EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
F.R.:02601
2Recursos de Exercícios Anteriores
010 099BLOCO INVESTIMENTOS

Artigo 2º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

SUPERÁVIT FINANCEIRO,DO EXCERCICIO DE 2023, TENDO POR OBJETO AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA DESTE MUNICÍPIO SEMSAU. **6.924,30**
Fontes de Recurso
26016.924,30

Artigo 3º Ficaincluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e Plano Plurianual PPA, para o exercício de 2.024no orçamento vigente,no âmbito daSecretaria Municipal de Saúde -**SEMSAU**, a importância**R$6.924,30**(seis mil novecentos e vinte e quatro reais e trinta centavos) na dotação orçamentária código 10.301.1004.2032 / Fonte de Recurso 2 601/**BLOCO INVESTIMENTO.**

Artigo 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

CRISTIANE RODRIGUES DA COSTA SANTANA
Secretária Mun. Planej. Administração
Port. 6577 de 11/01/2022

Publicado por:
Lucimar Cristina Rech
Código Identificador:FD5B78B6

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 9.394 DE 04/04/24 SEMSAU SUPERAVIT FINANCEIRO

DECRETONº 9.394 DE 04 DE ABRIL DE 2.024. LEI 2.295

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial por**Superávit Financeiro,**no orçamento vigente, no valor de**R$ 6.148,53**, incorporação do elemento de despesas 4.4.90.52.00,e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Vale do Paraíso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Artigo 1º Fica aberto no orçamento vigente umcrédito Adicional Especial por**Superávit Financeiro**, e incorporação do elemento de despesa:4.4.90.52.00 material permanente, no Orçamento Programaem vigor,por intermédio daSecretaria Municipal de Saúde - **SEMSAU,**a importância de**R$ 6.148,53**(seis mil cento e quarenta e oito reais e cinquenta e três centavos)distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)6.148,53
Superávit Financeiro

020600 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

61610.301.1004.2032.0000Manutenção das Atividades da Rede Básica de Saúde6.148,53
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
F.R.:02 600
2Recursos de Exercícios Anteriores
010 202FARMACIA BASICA - QUALIFAR SUS

Artigo 2º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

SUPERÁVIT FINANCEIRO,DO EXCERCICIO DE 2023, TENDO POR OBJETO AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE, PARA ATENDER AO PROGRAMA QUALIFAR SUS SEMSAU.6.148,53
Fontes de Recurso
26006.148,53

Artigo 3º Ficaincluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e Plano Plurianual PPA, para o exercício de 2.024no orçamento vigente,no âmbito daSecretaria Municipal de Saúde -**SEMSAU**, a importância**R$ 6.148,53**(seis mil cento e quarenta e oito reais e cinquenta e três centavos) na dotação orçamentária código 10.301.1004.2032 / Fonte de Recurso 2 600/**FARMACIA BASICA - QUALIFAR SUS.**

Artigo 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

CRISTIANE RODRIGUES DA COSTA SANTANA
Secretária Mun. Planej. Administração
Port. 6577 de 11/01/2022

Publicado por:
Lucimar Cristina Rech
Código Identificador:7AE2240A

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 9.395 DE 04/04/24 SEMSAU SUPERAVIT FINANCEIRO

DECRETONº 9.395 DE 04 DE ABRIL DE 2.024. LEI 2.296

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial por**Superávit Financeiro,**no orçamento vigente, no valor de**R$ 5.667,27**, incorporação do elemento de despesas 3.3.90.39.00,e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Vale do Paraíso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Artigo 1º Fica aberto no orçamento vigente umcrédito Adicional Especial por**Superávit Financeiro**, e incorporação do elemento de despesa:3.3.90.39.00 serviço de terceiro pessoa jurídica, no Orçamento Programaem vigor,por intermédio daSecretaria Municipal de Saúde -**SEMSAU,**a importância de**R$ 5.667,27**(cinco mil

seiscentos e sessenta e sete reais e vinte e sete centavos)distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)5.667,27
Superávit Financeiro

020600 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

61710.301.1004.2032.0000Manutenção das Atividades da Rede Básica de Saúde5.667,27
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
F.R.:02600
2Recursos de Exercícios Anteriores
010 228 REDE BÁSICA - INCLEMENTO PAB 2016

Artigo 2º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

SUPERÁVIT FINANCEIRO,DO EXCERCICIO DE 2023, TENDO POR OBJETO MANUTENÇÃO DA REDE BÁSICA DE SAÚDE SEMSAU. **5.667,27**
Fontes de Recurso
26005.667,27

Artigo 3º Ficaincluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e Plano Plurianual PPA, para o exercício de 2.024no orçamento vigente,no âmbito daSecretaria Municipal de Saúde -**SEMSAU**, a importância**R$ 5.667,27**(cinco mil seiscentos e sessenta e sete reais e vinte e sete centavos) na dotação orçamentária código 10.301.1004.2032 / Fonte de Recurso 2 600/**REDE BÁSICA - INCLEMENTO PAB 2016.**

Artigo 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

CRISTIANE RODRIGUES DA COSTA SANTANA
Secretária Mun. Planej. Administração
Port. 6577 de 11/01/2022

Publicado por:
Lucimar Cristina Rech
Código Identificador:F10E69E7

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 9.396 DE 04/04/24 SEMSAU SUPERAVIT FINANCEIRO

DECRETONº 9.396 DE 04 DE ABRIL DE 2.024. LEI 2.297

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial por**Superávit Financeiro,**no orçamento vigente, no valor de**R$ 940,22**, incorporação do elemento de despesas 3.3.90.30.00,e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Vale do Paraíso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Artigo 1º Fica aberto no orçamento vigente umcrédito Adicional Especial por**Superávit Financeiro**, e incorporação do elemento de despesa:3.3.90.30.00 material de consumo, no Orçamento Programaem vigor,por intermédio daSecretaria Municipal de Saúde - **SEMSAU,**a importância de**R$ 940,22**(novecentos e quarenta reais e vinte e dois centavos)distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 940,22
Superávit Financeiro

020600 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
61810.301.1004.2032.0000Manutenção das Atividades da Rede Básica de Saúde940,22
3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 02600
2Recursos de Exercícios Anteriores
010 229 REDE BÁSICA - INCLEMENTO PAB 2017

Artigo 2º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

SUPERÁVIT FINANCEIRO,DO EXCERCICIO DE 2023, TENDO POR OBJETO ATENDER AS NECESSIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA, REFERENTE A PROPOSTA 36000.157683/2017-00 INCREMENTO PAB SEMSAU. **940,22**
Fontes de Recurso
2600940,22

Artigo 3º Ficaincluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e Plano Plurianual PPA, para o exercício de 2.024no orçamento vigente,no âmbito daSecretaria Municipal de Saúde -**SEMSAU**, a importância**R$ 940,22**(novecentos e quarenta reais e vinte e dois centavos) na dotação orçamentária código 10.301.1004.2032 / Fonte de Recurso 2 600/**REDE BÁSICA - INCLEMENTO PAB 2017.**

Artigo 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Poliana de Moraes Silva Gasqui Perreta
Prefeita Municipal

CRISTIANE RODRIGUES DA COSTA SANTANA
Secretária Mun. Planej. Administração
Port. 6577 de 11/01/2022

Publicado por:
Lucimar Cristina Rech
Código Identificador:6B66A619

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 9.398 DE 04/04/24 SEMSAU SUPERAVIT FINANCEIRO

DECRETONº 9.398 DE 04 DE ABRIL DE 2.024. LEI 2.298

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial por**Superávit Financeiro,**no orçamento vigente, no valor de**R$ 1.476,93**, incorporação do elemento de despesas 4.4.90.52.00,e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Vale do Paraíso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Artigo 1º Fica aberto no orçamento vigente umcrédito Adicional Especial por**Superávit Financeiro**, e incorporação do elemento de despesa:4.4.90.52.00 material permanente, no Orçamento Programaem vigor,por intermédio daSecretaria Municipal de Saúde - **SEMSAU,**a importância de**R$ 1.476,93**(um mil quatrocentos e setenta e seis reais e noventa e três centavos)distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)1.476,93
Superávit Financeiro

020600 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
61910.301.1004.2032.0000Manutenção das Atividades da Rede Básica de Saúde1.476,93
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
F.R.:02601
2Recursos de Exercícios Anteriores
010 233PROP. N° 63.786.990.0002/14002

Artigo 2º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

SUPERÁVIT FINANCEIRO,DO EXCERCICIO DE 2023, TENDO POR OBJETO AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE, PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA DESTE MUNICÍPIO,

REFERENTE À PROPOSTA 63786.990000/2140-02 EQUIPAMENTOSEMSAU. 1.476,93
Fontes de Recurso
26011.476,93

Artigo 3º Ficaincluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e Plano Plurianual PPA, para o exercício de 2.024no orçamento vigente,no âmbito daSecretaria Municipal de Saúde -**SEMSAU**, a importância**R$ 1.476,93**(um mil quatrocentos e setenta e seis reais e noventa e três centavos) na dotação orçamentária código 10.301.1004.2032 / Fonte de Recurso 2 601**/PROP. N° 63.786.990.0002/14002.**

Artigo 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

CRISTIANE RODRIGUES DA COSTA SANTANA
Secretária Mun. Planej. Administração
Port. 6577 de 11/01/2022

Publicado por:
Lucimar Cristina Rech
Código Identificador:17DEA52D

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 9.399 DE 05/04/24 SEMSAU SUPL DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO.

DECRETO Nº 9.399, DE 05 DE ABRIL DE 2.024. LEI 2.228 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2.023

ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE,**CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMETAR DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO**, PELA**SEMSAU**, NO VALOR DE**R$**49.936,27**,**E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Vale do Paraíso,no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal, art. 4º, Inc. I da Lei Orçamentária Anual nº 2.228/23 (LOA) -Seção III Da Autorização para Abertura de Créditos Suplementares -**Art. 6º**Ficam autorizados de acordo com o§ 2º eLei Federal 4.320/64.

Considerando a solicitação feita pela**SEMSAU,**devidamente autorizada.

DECRETA:

Artigo 1º Fica aberto no orçamento vigente um**crédito adicional suplementar por Excesso de Arrecadação**,por intermédio daSecretaria Municipal de Saúde -**SEMSAU,**na importância de**R$ 49.936,27**(quarenta e nove mil novecentos e trinta e seis reais e vinte e sete centavos).

Suplementação (+)49.936,27
Excesso

020600 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
47810.301.1004.2032.0000SAÚDE DIREITO DE TODOS É O NOSSO COMPROMISSO4.109,75
3.1.90.04.00CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
F.R.:01605
1Recursos do Exercício Corrente
010 299ASSIST. FINAN. DA UNIÃO AOS ENFERMEIROS

47910.301.1004.2032.0000SAÚDE DIREITO DE TODOS É O NOSSO COMPROMISSO13.902,26
3.1.90.11.00VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
F.R.:01605
1Recursos do Exercício Corrente
010 299ASSIST. FINAN. DA UNIÃO AOS ENFERMEIROS

48010.302.1004.2034.0000SAÚDE DIREITO DE TODOS É O NOSSO COMPROMISSO12.553,98
3.1.90.04.00CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
F.R.:01605
1Recursos do Exercício Corrente
010 299ASSIST. FINAN. DA UNIÃO AOS ENFERMEIROS

48110.302.1004.2034.0000SAÚDE DIREITO DE TODOS É O NOSSO COMPROMISSO19.370,28
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
F.R.:01605
1Recursos do Exercício Corrente
010 299ASSIST. FINAN. DA UNIÃO AOS ENFERMEIROS

Artigo 2ºO crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes:

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO,SOLICITADO PELO MEMORANDO Nº 273/SEMSAU/23,TENDO POR OBJETO A MANUTENÇÃO DO PAGAMENTO DO PISODA ENFERMAGEM - SEMSAU. 49.936,27
Fontes de Recurso
1605 49.936,27

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vale do Paraíso, 05 de abril de 2.024

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucimar Cristina Rech
Código Identificador:876AE33F

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 9.400 DE 08/04/24 TRANSPOSIÇÃO

DECRETO Nº 9.400 DE 08 DE ABRIL DE2.024. LEI 2.227 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2.023

MOVIMENTA CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS DO ORÇAMENTO ANUAL DO MUNICIPIO DE VALE DO PARAÍSO POR***TRANSPOSIÇÃO***DE RECURSOS APROVADOS EM LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO CORRENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Vale Do Paraíso/RO, no uso de suas atribuições legais lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO:

I - Prévia autorização legislativa contida na Lei nº 2.227, de 22 de dezembro de 2023 em seu art. 17, Inc. IV transpor, remanejar ou transferir recursos, dentro de uma mesma categoria de programação ou de uma programação para outra, dentro da cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, através do Decreto da Prefeita no âmbito do Poder Executivo e por Decreto Legislativo do Presidente da Câmara no âmbito do Poder Legislativo (art. 167, VI da Constituição Federal) e Lei 2.228 de 22 de dezembro de 2023 (LOA), art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a: inc. VII tomar, durante a execução orçamentária, as medidas necessárias para ajustar a programação das despesas autorizadas ao efetivo ingresso das receitas, dentro dos limites constitucionais e legais; e parágrafo Único Não onerarão os limites previstos no Inc. (deste Artigo) os créditos destinados a: Inc. I Transferir recursos de elementos de despesas, programados no orçamento programa dentro da mesma funcional programática até a modalidade de aplicação;

II.DECRETO Nº 9.400 DE 08 DE ABRIL DE 2.024 - LEI Nº 2.227 POR TRANSPOSIÇÃO, SOLICITADO PELOS MEMORANDOS Nº 389/SEMSAU/24 E Nº 27/SEMFAZ/24, DEVIDAMENTE AUTORIZADO.

DECRETA:

Artigo 1º Ficam transferidas na forma do Anexo I deste Decreto, as dotações orçamentárias aprovadas em Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024.

Artigo 2º As alterações introduzidas pelo presente Decreto não implicam em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei 2.227 de 22 de dezembro de 2023 (LOA) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados).

Artigo 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vale do Paraíso, 08 de abril de 2.024

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

CRISTIANE RODRIGUES DA COSTA SANTANA
Secretária Mun. Planej. Administração

Fiorilli S/C Ltda. Software - (contas8 - 8.25.29.7896 - 19831)09/04/2024 12:42Usuário: LUCIMAR CRISTINA RECH
DECRETO Nº 9.400 DE 08 DE ABRIL DE2.024. LEI 2.227 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2.023

ACRÉSCIMOS
LOCAL:02PODER EXECUTIVO
020400SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Ficha: 89 04.129.1005.2009.0000 OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS 15.000,00
3.1.90.91.00 SENTENÇAS JUDICIAIS

LOCAL:02PODER EXECUTIVO
020600SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Ficha:29110.305.1004.2037.0000SAÚDE DIREITO DE TODOS É O NO12.000,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES27.000,00

REDUÇÕES
LOCAL:02PODER EXECUTIVO
020400 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Ficha:10028.843.1005.2010.0000OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS-15.000,00
3.2.90.21.00JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONT

LOCAL:02PODER EXECUTIVO
020600SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Ficha:29310.305.1004.2037.0000SAÚDE DIREITO DE TODOS É O NO-12.000,00
3.3.90.39.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS

TOTAL DAS ANULAÇÕES -27.000,00

Publicado por:
Lucimar Cristina Rech
Código Identificador:16197202

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 9.401 DE 08/04/24 TRANSFERENCIA

DECRETO Nº 9.401, DE 08 DE ABRIL DE2.024. LEI 2.227 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2.023

MOVIMENTA CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS DO ORÇAMENTO ANUAL DO MUNICIPIO DE VALE DO PARAÍSO POR***TRANSFERENCIA***DE RECURSOS APROVADOS EM LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO CORRENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Vale Do Paraíso/RO, no uso de suas atribuições legais lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO:

I - Prévia autorização legislativa contida na Lei nº 2.227, de 22 de dezembro de 2023 em seu art. 17, Inc. IV transpor, remanejar ou transferir recursos, dentro de uma mesma categoria de programação ou de uma programação para outra, dentro da cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, através do Decreto da Prefeita no âmbito do Poder Executivo e por Decreto Legislativo do Presidente da Câmara no âmbito do Poder Legislativo (art. 167, VI da Constituição Federal) e Lei 2.228 de 22 de dezembro de 2023 (LOA), art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a: inc. VII tomar, durante a execução orçamentária, as medidas necessárias para ajustar a programação das despesas autorizadas ao efetivo ingresso das receitas, dentro dos limites constitucionais e legais; e parágrafo Único Não onerarão os limites previstos no Inc. (deste Artigo) os créditos destinados a: Inc. I Transferir recursos de elementos de despesas, programados no orçamento programa dentro da mesma funcional programática até a modalidade de aplicação;

II.DECRETO Nº 9.401 DE 08 DE ABRIL DE 2.024 - LEI Nº 2.227 POR TRANSFERÊNCIA, SOLICITADO PELO MEMORANDO Nº 27/SEMFAZ/24, DEVIDAMENTE AUTORIZADO.

DECRETA:
Artigo 1º Ficam transferidas na forma do Anexo I deste Decreto, as dotações orçamentárias aprovadas em Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024.

Artigo 2º As alterações introduzidas pelo presente Decreto não implicam em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei 2.228 de 22 de dezembro de 2023 (LOA) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados).

Artigo 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vale do Paraíso, 08 de abril de 2.024

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

CRISTIANE RODRIGUES DA COSTA SANTANA
Secretária Mun. Planej. Administração

Fiorilli S/C Ltda. Software - (contas8 - 8.25.29.7896 - 19831)08/04/2024 12:53Usuário: LUCIMAR CRISTINA RECH

DECRETO Nº 9.401, DE 08 DE ABRIL DE2.024. LEI 2.227 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2.023

ACRÉSCIMOS
LOCAL:02PODER EXECUTIVO
020400SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Ficha:8904.129.1005.2009.0000OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS157.014,54
3.1.90.91.00SENTENÇAS JUDICIAIS

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES157.014,54

REDUÇÕES
LOCAL:02PODER EXECUTIVO
020400 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Ficha: 101 28.843.1005.2010.0000 OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS -157.014,54
4.6.90.71.00 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL

TOTAL DAS ANULAÇÕES -157.014,54

Publicado por:
Lucimar Cristina Rech
Código Identificador:725A50B7

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 9.404 DE 09/04/24 SEMSAU SUPERAFIT FINANCEIRO

DECRETONº 9.404 DE 09 DE ABRIL DE 2.024. LEI 2.299

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial por**Superávit Financeiro,**no orçamento vigente, no valor de**R$ 1.034,73**, incorporação do elemento de despesas 4.4.90.52.00,e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Vale do Paraíso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Artigo 1º Fica aberto no orçamento vigente umcrédito Adicional Especial por**Superávit Financeiro**, e incorporação do elemento de despesa:4.4.90.52.00 material permanente, no Orçamento Programaem vigor,por intermédio daSecretaria Municipal de Saúde -**SEMSAU,**a importância de**R$ 1.034,73(**um mil trinta e quatro reais e setenta e três centavos)distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 1.034,73
Superávit Financeiro

020600 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
62010.301.1004.2032.0000Manutenção das Atividades da Rede Básica de Saúde1.034,73
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
F.R.:02601
2Recursos de Exercícios Anteriores
010 234PROPOSTA N° 63.786.90000/2130-13

Artigo 2º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

SUPERÁVIT FINANCEIRO,DO EXCERCICIO DE 2023, TENDO POR OBJETO MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA COM A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, REFERENTE À PROPOSTA 63786.990000/2130-13EQUIPAMENTOSEMSAU.1.034,73
Fontes de Recurso
26011.034,73

Artigo 3º Ficaincluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e Plano Plurianual PPA, para o exercício de 2.024no orçamento vigente,no âmbito daSecretaria Municipal de Saúde -**SEMSAU**, a importância**R$ 1.034,73(**um mil trinta e quatro reais e setenta e três centavos) na dotação orçamentária código 10.301.1004.2032 / Fonte de Recurso 2 601**/PROPOSTA N° 63.786.90000/2130-13.**

Artigo 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

CRISTIANE RODRIGUES DA COSTA SANTANA
Secretária Mun. Planej. Administração
Port. 6577 de 11/01/2022

Publicado por:
Lucimar Cristina Rech
Código Identificador:CA36F428

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 9.405 DE 09/04/24 SEMSAU SUPERAFIT FINANCEIRO

DECRETONº 9.405 DE 09 DE ABRIL DE 2.024. LEI 2.300

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial por**Superávit Financeiro,**no orçamento vigente, no valor de**R$ 23.138,05**, incorporação do elemento de despesas 3.3.90.39.00,e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Vale do Paraíso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Artigo 1º Fica aberto no orçamento vigente umcrédito Adicional Especial por**Superávit Financeiro**, e incorporação do elemento de despesa:3.3.90.39.00 serviço de terceiro pessoa jurídica, no Orçamento Programaem vigor,por intermédio daSecretaria Municipal de Saúde -**SEMSAU,**a importância de**R$ 23.138,05(**vinte e três mil cento e trinta e oito reais e cinco centavos)distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)23.138,05
Superávit Financeiro

020600 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
62110.302.1004.2034.0000Manutenção das Atividades Hospitalar e Ambulatorial23.138,05
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
F.R.:02600
2Recursos de Exercícios Anteriores
010 303 MAC - PORT GM/MS 1621/2023

Artigo 2º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

SUPERÁVIT FINANCEIRO,DO EXCERCICIO DE 2023, TENDO POR OBJETO MANUTENÇÃO DAS DESPESAS COM SERVIÇOS NO HPP - HOSPITAL DE PEQUENO PORTE MAC MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADESEMSAU. 23.138,05
Fontes de Recurso
260023.138,05

Artigo 3º Ficaincluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e Plano Plurianual PPA, para o exercício de 2.024no orçamento vigente,no âmbito daSecretaria Municipal de Saúde -**SEMSAU**, a importância**R$ 23.138,05(**vinte e três mil cento e trinta e oito reais e cinco centavos) na dotação orçamentária código 10.302.1004.2034 / Fonte de Recurso 2 600**/MAC - PORT GM/MS 1621/2023.**

Artigo 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

CRISTIANE RODRIGUES DA COSTA SANTANA
Secretária Mun. Planej. Administração
Port. 6577 de 11/01/2022

Publicado por:
Lucimar Cristina Rech
Código Identificador:6A6229F8

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 9.406 DE 10/04/24 SEMSAU SUPERAFIT FINANCEIRO

DECRETONº 9.406 DE 10 DE ABRIL DE 2.024. LEI 2.301

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial por**Superávit Financeiro,**no orçamento vigente, no valor de**R$ 4.168,02**, incorporação do elemento de despesas 3.3.90.39.00,e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Vale do Paraíso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Artigo 1º Fica aberto no orçamento vigente umcrédito Adicional Especial por**Superávit Financeiro**, e incorporação do elemento de despesa:3.3.90.39.00 serviço de terceiro pessoa jurídica, no Orçamento Programaem vigor,por intermédio daSecretaria Municipal de Saúde -**SEMSAU,**a importância de**R$ 4.168,02**(quatro mil cento e sessenta e oito reais e dois centavos)distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)4.168,02
Superávit Financeiro
020600 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
62210.302.1004.2034.0000Manutenção das Atividades Hospitalar e Ambulatorial4.168,02
3.3.90.39.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
F.R.:02601
2Recursos de Exercícios Anteriores
010 300 Reprogramação

Artigo 2º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

SUPERÁVIT FINANCEIRO,DO EXCERCICIO DE 2023, PROVENIENTES DAS REPROGRAMAÇÕES DE RECURSOS FINANCEIRO QUE NÃO FORAM UTILIZADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES SEMSAU.**4.168,02**
Fontes de Recurso
26014.168,02

Artigo 3º Ficaincluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e Plano Plurianual PPA, para o exercício de 2.024no orçamento vigente,no âmbito daSecretaria Municipal de Saúde -**SEMSAU**, a importância**R$ 4.168,02**(quatro mil cento e sessenta e oito reais e dois centavos) na dotação orçamentária código 10.302.1004.2034 / Fonte de Recurso 2 601/**REPROGRAMAÇÃO.**

Artigo 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

CRISTIANE RODRIGUES DA COSTA SANTANA
Secretária Mun. Planej. Administração
Port. 6577 de 11/01/2022

Publicado por:
Lucimar Cristina Rech
Código Identificador:18882334

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 9.407 DE 10/04/24 SEMSAU SUPERAFIT FINANCEIRO

DECRETONº 9.407 DE 10 DE ABRIL DE 2.024. LEI 2.302

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial por**Superávit Financeiro,**no orçamento vigente, no valor de**R$ 26.819,31**, incorporação do elemento de despesas 3.3.90.39.00,e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Vale do Paraíso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Artigo 1º Fica aberto no orçamento vigente umcrédito Adicional Especial por**Superávit Financeiro**, e incorporação do elemento de despesa:3.3.90.39.00 serviço de terceiro pessoa jurídica, no Orçamento Programaem vigor,por intermédio daSecretaria Municipal de Saúde -**SEMSAU,**a importância de**R$ 26.819,31**(vinte e seis mil oitocentos e dezenove reais e trinta e um centavos)distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)26.819,31
Superávit Financeiro

020600 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
62310.302.1004.2034.0000Manutenção das Atividades Hospitalar e Ambulatorial26.819,31
3.3.90.39.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
F.R.:02600
2Recursos de Exercícios Anteriores
010 300Reprogramação

Artigo 2º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

SUPERÁVIT FINANCEIRO,DO EXCERCICIO DE 2023, PROVENIENTES DAS REPROGRAMAÇÕES DE RECURSOS FINANCEIRO QUE NÃO FORAM UTILIZADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES SEMSAU. **26.819,31**
Fontes de Recurso
260026.819,31

Artigo 3º Ficaincluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e Plano Plurianual PPA, para o exercício de 2.024no orçamento vigente,no âmbito daSecretaria Municipal de Saúde -**SEMSAU**, a importância**R$ 26.819,31**(vinte e seis mil oitocentos e dezenove reais e trinta e um centavos) na dotação orçamentária código 10.302.1004.2034 / Fonte de Recurso 2 600/**REPROGRAMAÇÃO.**

Artigo 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

CRISTIANE RODRIGUES DA COSTA SANTANA
Secretária Mun. Planej. Administração
Port. 6577 de 11/01/2022

Publicado por:
Lucimar Cristina Rech
Código Identificador:A3749D65

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 9.408 DE 10/04/24 SEMSAU SUPERAFIT FINANCEIRO

DECRETONº 9.408 DE 10 DE ABRIL DE 2.024. LEI 2.303

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial por**Superávit Financeiro,**no orçamento vigente, no valor de**R$ 2.901,59**, incorporação do elemento de despesas 3.3.90.39.00,e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Vale do Paraíso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Artigo 1º Fica aberto no orçamento vigente umcrédito Adicional Especial por**Superávit Financeiro**, e incorporação do elemento de despesa:3.3.90.39.00 serviço de terceiro pessoa jurídica, no Orçamento Programaem vigor,por intermédio daSecretaria Municipal de Saúde -**SEMSAU,**a importância de**R$ 2.901,59**(dois mil novecentos e um reais e cinquenta e nove centavos)distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)2.901,59
Superávit Financeiro

020600 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
62410.302.1004.2034.0000Manutenção das Atividades Hospitalar e Ambulatorial2.901,59
3.3.90.39.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
F.R.:02706
2Recursos de Exercícios Anteriores
010 300Reprogramação

Artigo 2º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

SUPERÁVIT FINANCEIRO,DO EXCERCICIO DE 2023, PROVENIENTES DAS REPROGRAMAÇÕES DE RECURSOS FINANCEIRO QUE NÃO FORAM UTILIZADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES SEMSAU. **2.901,59**
Fontes de Recurso
27062.901,59

Artigo 3º Ficaincluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e Plano Plurianual PPA, para o exercício de 2.024no orçamento vigente,no âmbito daSecretaria Municipal de Saúde -**SEMSAU**, a importância**R$ 2.901,59**(dois mil novecentos e um reais e cinquenta e nove centavos) na dotação orçamentária código 10.302.1004.2034 / Fonte de Recurso 2 706/**REPROGRAMAÇÃO.**

Artigo 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

CRISTIANE RODRIGUES DA COSTA SANTANA
Secretária Mun. Planej. Administração
Port. 6577 de 11/01/2022

Publicado por:
Lucimar Cristina Rech
Código Identificador:16844AED

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 9.409 DE 10/04/24 SEMSAU SUPERAFIT FINANCEIRO

DECRETONº 9.409 DE 10 DE ABRIL DE 2.024. LEI 2.304

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial por**Superávit Financeiro,**no orçamento vigente, no valor de**R$ 18.241,82**, incorporação do elemento de despesas 3.3.90.30.00,e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Vale do Paraíso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Artigo 1º Fica aberto no orçamento vigente umcrédito Adicional Especial por**Superávit Financeiro**, e incorporação do elemento de despesa:3.3.90.30.00 material de consumo, no Orçamento Programaem vigor,por intermédio daSecretaria Municipal de Saúde -**SEMSAU,**a importância de**R$ 18.241,82**(dezoito mil duzentos e quarenta e um reais e oitenta e dois centavos)distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)18.241,82
Superávit Financeiro

020600 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
62510.301.1004.2032.0000Manutenção das Atividades da Rede Básica de Saúde18.241,82
3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 02600
2Recursos de Exercícios Anteriores
010 298PROPOSTA 36000/421909202100 INC PAP

Artigo 2º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

SUPERÁVIT FINANCEIRO,DO EXCERCICIO DE 2023, PROVENIENTES DE RECURSOS FINANCEIROS QUE NÃO FORAM UTILIZADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES,REFERENTE À PROPOSTA 36000.421909202100 INC PAP SEMSAU.**18.241,82**
Fontes de Recurso
260018.241,82

Artigo 3º Ficaincluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e Plano Plurianual PPA, para o exercício de 2.024no orçamento vigente,no âmbito daSecretaria Municipal de Saúde -**SEMSAU**, a importância**R$ 18.241,82**(dezoito mil duzentos e quarenta e um reais e oitenta e dois centavos) na dotação orçamentária código 10.301.1004.2032 / Fonte de Recurso 2 600/**PROPOSTA 36000/421909202100 INC PAP.**

Artigo 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Poliana de Moraes Silva Gasqui Perreta
Prefeita Municipal

CRISTIANE RODRIGUES DA COSTA SANTANA
Secretária Mun. Planej. Administração
Port. 6577 de 11/01/2022

Publicado por:
Lucimar Cristina Rech
Código Identificador:AB9D338D

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 9.410 DE 10/04/24 SEMSAU SUPERAFIT FINANCEIRO

DECRETONº 9.410 DE 10 DE ABRIL DE 2.024. LEI 2.305

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial por**Superávit Financeiro,**no orçamento vigente, no valor de**R$ 9.140,25**, incorporação do elemento de despesas 3.3.90.39.00,e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Vale do Paraíso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Artigo 1º Fica aberto no orçamento vigente umcrédito Adicional Especial por**Superávit Financeiro**, e incorporação do elemento de despesa:3.3.90.39.00 serviço de terceiro pessoa jurídica, no Orçamento Programaem vigor,por intermédio daSecretaria Municipal de Saúde -**SEMSAU,**a importância de**R$ 9.140,25**(nove mil, cento e quarenta reais e vinte e cinco centavos)distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)9.140,25
Superávit Financeiro

020600 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
62610.301.1004.2032.0000Manutenção das Atividades da Rede Básica de Saúde9.140,25
3.3.90.39.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
F.R.:02600
2Recursos de Exercícios Anteriores
010 289PROPOSTA 36000469406202200 INC PAP

Artigo 2º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

SUPERÁVIT FINANCEIRO,DO EXCERCICIO DE 2023, PROVENIENTES DE RECURSOS FINANCEIROS QUE NÃO FORAM UTILIZADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES,REFERENTE À PROPOSTA 36000.469406/2022-00 INCREM. PABSEMSAU.**9.140,25**
Fontes de Recurso
26009.140,25

Artigo 3º Ficaincluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e Plano Plurianual PPA, para o exercício de 2.024no orçamento vigente,no âmbito daSecretaria Municipal de Saúde -**SEMSAU**, a importância**R$ 9.140,25**(nove mil, cento e quarenta reais e vinte e cinco centavos) na dotação orçamentária código 10.301.1004.2032 / Fonte de Recurso 2 600/**PROPOSTA 36000469406202200 INC PAB.**

Artigo 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

CRISTIANE RODRIGUES DA COSTA SANTANA
Secretária Mun. Planej. Administração
Port. 6577 de 11/01/2022

Publicado por:
Lucimar Cristina Rech
Código Identificador:221DDF01

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 9.411 DE 10/04/24 SEMSAU SUPERAFIT FINANCEIRO

DECRETONº 9.411 DE 10 DE ABRIL DE 2.024. LEI 2.306

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial por**Superávit Financeiro,**no orçamento vigente, no valor de**R$ 51.214,59**, incorporação do elemento de despesas 3.3.90.30.00,e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Vale do Paraíso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Artigo 1º Fica aberto no orçamento vigente umcrédito Adicional Especial por**Superávit Financeiro**, e incorporação do elemento de despesa:3.3.90.30.00 material de consumo, no Orçamento Programaem vigor,por intermédio daSecretaria Municipal de Saúde - **SEMSAU,**a importância de**R$ 51.214,59**(cinquenta e um mil, duzentos e quatorze reais e cinquenta e nove centavos)distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)51.214,59
Superávit Financeiro

020600 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

62710.301.1004.2032.0000Manutenção das Atividades da Rede Básica de Saúde51.214,59
3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 02600
2Recursos de Exercícios Anteriores
010 287PROPOSTA 36000429603202200 INC PAP IND

Artigo 2º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

SUPERÁVIT FINANCEIRO,DO EXCERCICIO DE 2023, PROVENIENTES DE RECURSOS FINANCEIROS QUE NÃO FORAM UTILIZADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES,REFERENTE À PROPOSTA 36000.429603/2022-00 INCREM. PABSEMSAU.**51.214,59**
Fontes de Recurso
260051.214,59

Artigo 3º Ficaincluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e Plano Plurianual PPA, para o exercício de 2.024no orçamento vigente,no âmbito daSecretaria Municipal de Saúde -**SEMSAU**, a importância**R$ 51.214,59**(cinquenta e um mil, duzentos e quatorze reais e cinquenta e nove centavos) na dotação orçamentária código 10.301.1004.2032 / Fonte de Recurso 2 600/**PROPOSTA 36000429603202200 INC PAB IND.**

Artigo 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

CRISTIANE RODRIGUES DA COSTA SANTANA
Secretária Mun. Planej. Administração
Port. 6577 de 11/01/2022

Publicado por:
Lucimar Cristina Rech
Código Identificador:66708981

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 9.412 DE 10/04/24 SEMSAU SUPERAFIT FINANCEIRO

DECRETONº 9.412 DE 10 DE ABRIL DE 2.024. LEI 2.307

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial por**Superávit Financeiro,**no orçamento vigente, no valor de**R$ 145.475,85**, incorporação dos elementos de despesas 3.3.90.30.00, 3.3.90.14.00, 3.3.90.95.00 e 3.3.90.39.00,e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Vale do Paraíso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Artigo 1º Fica aberto no orçamento vigente umcrédito Adicional Especial por**Superávit Financeiro**, e incorporação dos elementos de despesa:3.3.90.30.00 material de consumo, 3.3.90.14.00 diárias civil, 3.3.90.95.00 -indenização pela execução de trabalhos de campo e 3.3.90.39.00 serviço de terceiro pessoa jurídica, no Orçamento Programaem vigor,por intermédio daSecretaria Municipal de Saúde - **SEMSAU,**a importância de**R$ 145.475,85**(cento e quarenta e cinco mil quatrocentos e setenta e cinco reais e oitenta e cinco centavos)distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)145.475,85
Superávit Financeiro

020600 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

63210.301.1004.2032.0000Manutenção das Atividades da Rede Básica de Saúde90.000,00
3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 02706
2Recursos de Exercícios Anteriores
010 274PROPOSTA 36000420742/202100 INCREM PAB

63310.301.1004.2032.0000Manutenção das Atividades da Rede Básica de Saúde10.000,00
3.3.90.14.00DIÁRIAS CIVIL F.R.: 02706
2Recursos de Exercícios Anteriores
010 274 PROPOSTA 36000420742/202100 INCREM PAB

63410.301.1004.2032.0000Manutenção das Atividades da Rede Básica de Saúde10.000,00
3.3.90.95.00INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMPO
F.R.: 02706
2Recursos de Exercícios Anteriores
010 274 PROPOSTA 36000420742/202100 INCREM PAB

63510.301.1004.2032.0000Manutenção das Atividades da Rede Básica de Saúde35.475,85
3.3.90.39.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
F.R.:02706
2Recursos de Exercícios Anteriores
010 274 PROPOSTA 36000420742/202100 INCREM PAB

Artigo 2º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

SUPERÁVIT FINANCEIRO,DO EXCERCICIO DE 2023, TENDO POR OBJETO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA COM RECURSOS PROVENIENTES DA PROPOSTA 36000420742/2021-00SEMSAU. **145.475,85**
Fontes de Recurso
2706145.475,85

Artigo 3º Ficaincluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e Plano Plurianual PPA, para o exercício de 2.024no orçamento

vigente,no âmbito daSecretaria Municipal de Saúde -**SEMSAU**, a importância**R$ 145.475,85**(cento e quarenta e cinco mil quatrocentos e setenta e cinco reais e oitenta e cinco centavos) na dotação orçamentária código 10.301.1004.2032 / Fonte de Recurso 2 706/**PROPOSTA 36000420742/202100 INCREM PAB.**

Artigo 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

CRISTIANE RODRIGUES DA COSTA SANTANA
Secretária Mun. Planej. Administração
Port. 6577 de 11/01/2022

Publicado por:
Lucimar Cristina Rech
Código Identificador:CFCFAFC4

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 9.413 DE 10/04/24 TRANSPOSIÇÃO

DECRETO Nº 9.413 DE 10 DE ABRIL DE2.024. LEI 2.227 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2.023

MOVIMENTA CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS DO ORÇAMENTO ANUAL DO MUNICIPIO DE VALE DO PARAÍSO POR***TRANSPOSIÇÃO***DE RECURSOS APROVADOS EM LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO CORRENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Vale Do Paraíso/RO, no uso de suas atribuições legais lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO:

I - Prévia autorização legislativa contida na Lei nº 2.227, de 22 de dezembro de 2023 em seu art. 17, Inc. IV transpor, remanejar ou transferir recursos, dentro de uma mesma categoria de programação ou de uma programação para outra, dentro da cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, através do Decreto da Prefeita no âmbito do Poder Executivo e por Decreto Legislativo do Presidente da Câmara no âmbito do Poder Legislativo (art. 167, VI da Constituição Federal) e Lei 2.228 de 22 de dezembro de 2023 (LOA), art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a: inc. VII tomar, durante a execução orçamentária, as medidas necessárias para ajustar a programação das despesas autorizadas ao efetivo ingresso das receitas, dentro dos limites constitucionais e legais; e parágrafo Único Não onerarão os limites previstos no Inc. (deste Artigo) os créditos destinados a: Inc. I Transferir recursos de elementos de despesas, programados no orçamento programa dentro da mesma funcional programática até a modalidade de aplicação;

II.DECRETO Nº 9.413 DE 10 DE ABRIL DE 2.024 - LEI Nº 2.227 POR TRANSPOSIÇÃO, SOLICITADO PELO MEMORANDO Nº 28/SEMFAZ/24, DEVIDAMENTE AUTORIZADO.

DECRETA:

Artigo 1º Ficam transferidas na forma do Anexo I deste Decreto, as dotações orçamentárias aprovadas em Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024.

Artigo 2º As alterações introduzidas pelo presente Decreto não implicam em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei 2.227 de 22 de dezembro de 2023 (LOA) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados).

Artigo 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vale do Paraíso, 10 de abril de 2.024

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

CRISTIANE RODRIGUES DA COSTA SANTANA
Secretária Mun. Planej. Administração

Fiorilli S/C Ltda. Software - (contas8 - 8.25.29.7901 - 19838) 10/04/2024 13:33Usuário: LUCIMAR CRISTINA RECH
DECRETO Nº 9.413 DE 10 DE ABRIL DE2.024. LEI 2.227 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2.023

ACRÉSCIMOS
LOCAL:02PODER EXECUTIVO
020400SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

Ficha: 89 04.129.1005.2009.0000 OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS 3.000,00
3.1.90.91.00 SENTENÇAS JUDICIAIS

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES 3.000,00

REDUÇÕES
LOCAL:02PODER EXECUTIVO
020400 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

Ficha:10028.843.1005.2010.0000OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS-3.000,00
3.2.90.21.00JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONT

TOTAL DAS ANULAÇÕES-3.000,00

Publicado por:
Lucimar Cristina Rech
Código Identificador:AB143500

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 9.414 DE 10/04/24 SEMSAU SUPERAVIT FINANCEIRO

DECRETONº 9.414 DE 10 DE ABRIL DE 2.024. LEI 2.308

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial por**Superávit Financeiro,**no orçamento vigente, no valor de**R$ 49.845,76**, incorporação do elemento de despesas 3.3.90.30.00,e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Vale do Paraíso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Artigo 1º Fica aberto no orçamento vigente umcrédito Adicional Especial por**Superávit Financeiro**, e incorporação do elemento de despesa:3.3.90.30.00 material de consumo,no Orçamento Programaem vigor,por intermédio daSecretaria Municipal de Saúde -**SEMSAU,**a importância de**R$ 49.845,76**(quarenta e nove mil oitocentos e quarenta e cinco reais e setenta e seis centavos)distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)49.845,76
Superávit Financeiro

020600 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
63610.301.1004.2032.0000Manutenção das Atividades da Rede Básica de Saúde49.845,76
3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 02600
2Recursos de Exercícios Anteriores
010 270PROPOSTA 36000.390026/2021-00 INCREM PAB

Artigo 2º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

SUPERÁVIT FINANCEIRO,DO EXCERCICIO DE 2023, TENDO POR OBJETO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES

DA ATENÇÃO BÁSICA COM RECURSOS PROVENIENTES DA PROPOSTA 36000.390026/2021-00SEMSAU. 49.845,76
Fontes de Recurso
260049.845,76

Artigo 3º Ficaincluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e Plano Plurianual PPA, para o exercício de 2.024no orçamento vigente,no âmbito daSecretaria Municipal de Saúde -**SEMSAU**, a importância**R$ 49.845,76**(quarenta e nove mil oitocentos e quarenta e cinco reais e setenta e seis centavos) na dotação orçamentária código 10.301.1004.2032 / Fonte de Recurso 2 600/**PROPOSTA 36000.390026/2021-00 INCREM PAB.**

Artigo 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

CRISTIANE RODRIGUES DA COSTA SANTANA
Secretária Mun. Planej. Administração
Port. 6577 de 11/01/2022

Publicado por:
Lucimar Cristina Rech
Código Identificador:B440BA6A

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 9.415 DE 10/04/24 SEMSAU SUPERAVIT FINANCEIRO

DECRETONº 9.415 DE 10 DE ABRIL DE 2.024. LEI 2.309

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial por**Superávit Financeiro,**no orçamento vigente, no valor de**R$ 12.393,10**, incorporação do elemento de despesas 3.3.90.30.00,e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Vale do Paraíso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Artigo 1º Fica aberto no orçamento vigente umcrédito Adicional Especial por**Superávit Financeiro**, e incorporação do elemento de despesa:3.3.90.30.00 material de consumo,no Orçamento Programaem vigor,por intermédio daSecretaria Municipal de Saúde -**SEMSAU,**a importância de**R$ 12.393,10**(doze mil trezentos e noventa e três reais e dez centavos)distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)12.393,10
Superávit Financeiro

020600 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
63710.302.1004.2034.0000Manutenção das Atividades Hospitalar e Ambulatorial12.393,10
3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 02659
2Recursos de Exercícios Anteriores
010 246ENFRENTAMENTO COVID-19 - FEDERAL

Artigo 2º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

SUPERÁVIT FINANCEIRO,DO EXCERCICIO DE 2023, TENDO POR OBJETO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES HOSPITALAR E AMBULATORIAL NO COMBATE AO COVIDSEMSAU. 12.393,10
Fontes de Recurso
265912.393,10

Artigo 3º Ficaincluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e Plano Plurianual PPA, para o exercício de 2.024no orçamento vigente,no âmbito daSecretaria Municipal de Saúde -**SEMSAU**, a importância**R$ 12.393,10**(doze mil trezentos e noventa e três reais e dez centavos) na dotação orçamentária código 10.302.1004.2034 / Fonte de Recurso 2 659/**ENFRENTAMENTO COVID-19 FEDERAL.**

Artigo 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

CRISTIANE RODRIGUES DA COSTA SANTANA
Secretária Mun. Planej. Administração
Port. 6577 de 11/01/2022

Publicado por:
Lucimar Cristina Rech
Código Identificador:04C154F4

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 9.416 DE 10/04/24 SEMSAU SUPERAVIT FINANCEIRO

DECRETONº 9.416 DE 10 DE ABRIL DE 2.024. LEI 2.310

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial por**Superávit Financeiro,**no orçamento vigente, no valor de**R$ 958,06**, incorporação do elemento de despesas 3.3.90.30.00,e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Vale do Paraíso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Artigo 1º Fica aberto no orçamento vigente umcrédito Adicional Especial por**Superávit Financeiro**, e incorporação do elemento de despesa:3.3.90.30.00 material de consumo,no Orçamento Programaem vigor,por intermédio daSecretaria Municipal de Saúde -**SEMSAU,**a importância de**R$ 958,06**(novecentos e cinquenta e oito reais e seis centavos)distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)958,06
Superávit Financeiro

020600 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
63810.302.1004.2034.0000Manutenção das Atividades Hospitalar e Ambulatorial958,06
3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 02659
2Recursos de Exercícios Anteriores
010 247ENFRENTAMENTO COVID-19 ESTADUAL

Artigo 2º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

SUPERÁVIT FINANCEIRO,DO EXCERCICIO DE 2023, TENDO POR OBJETO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES HOSPITALAR E AMBULATORIAL NO COMBATE AO COVIDSEMSAU. 958,06
Fontes de Recurso
2659958,06

Artigo 3º Ficaincluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e Plano Plurianual PPA, para o exercício de 2.024no orçamento vigente,no âmbito daSecretaria Municipal de Saúde -**SEMSAU**, a importância**R$ 958,06**(novecentos e cinquenta e oito reais e seis centavos) na dotação orçamentária código 10.302.1004.2034 / Fonte de Recurso 2 659/**ENFRENTAMENTO COVID-19 FEDERAL.**

Artigo 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

CRISTIANE RODRIGUES DA COSTA SANTANA
Secretária Mun. Planej. Administração
Port. 6577 de 11/01/2022

Publicado por:
Lucimar Cristina Rech
Código Identificador:285F12B2

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 9.417 DE 10/04/24 SEMSAU SUPERAVIT FINANCEIRO

DECRETONº 9.417 DE 10 DE ABRIL DE 2.024. LEI 2.312

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial por**Superávit Financeiro,**no orçamento vigente, no valor de**R$ 27.848,06**, incorporação do elemento de despesas 3.3.90.30.00,e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Vale do Paraíso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Artigo 1º Fica aberto no orçamento vigente umcrédito Adicional Especial por**Superávit Financeiro**, e incorporação do elemento de despesa:3.3.90.30.00 material de consumo,no Orçamento Programaem vigor,por intermédio daSecretaria Municipal de Saúde -**SEMSAU,**a importância de**R$ 27.848,06**(vinte e sete mil oitocentos e quarenta e oito reais e seis centavos)distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)27.848,06
Superávit Financeiro

020600 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
64010.301.1004.2032.0000Manutenção das Atividades da Rede Básica de Saúde27.848,06
3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 02600
2Recursos de Exercícios Anteriores
010 242PROPOSTA N° 36000.281817/2019-00

Artigo 2º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

SUPERÁVIT FINANCEIRO,DO EXCERCICIO DE 2023, TENDO POR OBJETO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA REFERENTE À PROPOSTA 36000.281817/2019-00 INC. PABSEMSAU. **27.848,06**
Fontes de Recurso
260027.848,06

Artigo 3º Ficaincluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e Plano Plurianual PPA, para o exercício de 2.024no orçamento vigente,no âmbito daSecretaria Municipal de Saúde -**SEMSAU**, a importância**R$ 27.848,06**(vinte e sete mil oitocentos e quarenta e oito reais e seis centavos) na dotação orçamentária código 10.301.1004,2032 / Fonte de Recurso 2 600/**PROPOSTA N° 36000.281817/2019-00.**

Artigo 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

CRISTIANE RODRIGUES DA COSTA SANTANA
Secretária Mun. Planej. Administração
Port. 6577 de 11/01/2022

Publicado por:
Lucimar Cristina Rech
Código Identificador:4A52873E

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 9.418 DE 10/04/24 SEMSAU SUPERAVIT FINANCEIRO

DECRETONº 9.418 DE 10 DE ABRIL DE 2.024. LEI 2.315

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial por**Superávit Financeiro,**no orçamento vigente, no valor de**R$ 7.039,85**, incorporação do elemento de despesas 3.3.90.30.00,e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Vale do Paraíso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Artigo 1º Fica aberto no orçamento vigente umcrédito Adicional Especial por**Superávit Financeiro**, e incorporação do elemento de despesa:3.3.90.30.00 material de consumo,no Orçamento Programaem vigor,por intermédio daSecretaria Municipal de Saúde -**SEMSAU,**a importância de**R$ 7.039,85**(sete mil trinta e nove reais e oitenta e cinco centavos)distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)7.039,85
Superávit Financeiro

020600 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
64110.301.1004.2032.0000Manutenção das Atividades da Rede Básica de Saúde7.039,85
3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 02600
2Recursos de Exercícios Anteriores
010 241IMPLEMENT. POLÍTICAS PARA REDE CEGONHA

Artigo 2º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

SUPERÁVIT FINANCEIRO,DO EXCERCICIO DE 2023, TENDO POR OBJETO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA, PARA IMPLEMENTAÇÃO DE POLÍTICAS DA REDE CEGONHASEMSAU. **7.039,85**
Fontes de Recurso
26007.039,85

Artigo 3º Ficaincluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e Plano Plurianual PPA, para o exercício de 2.024no orçamento vigente,no âmbito daSecretaria Municipal de Saúde -**SEMSAU**, a importância**R$ 7.039,85**(sete mil trinta e nove reais e oitenta e cinco centavos) na dotação orçamentária código 10.301.1004,2032 / Fonte de Recurso 2 600/IMPLEMENT.**POLÍTICAS PARA REDE CEGONHA.**

Artigo 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

CRISTIANE RODRIGUES DA COSTA SANTANA
Secretária Mun. Planej. Administração
Port. 6577 de 11/01/2022

Publicado por:
Lucimar Cristina Rech
Código Identificador:88F78588

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 9.419 DE 10/04/24 SEMSAU SUPERAVIT FINANCEIRO

DECRETONº 9.419 DE 10 DE ABRIL DE 2.024. LEI 2.316

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial por**Superávit Financeiro,**no orçamento vigente, no valor de**R$ 21.152,51**, incorporação dos elementos de despesas 3.3.90.30.00 e 3.3.90.39.00,e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Vale do Paraíso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Artigo 1º Fica aberto no orçamento vigente umcrédito Adicional Especial por**Superávit Financeiro**, e incorporação dos elementos de despesa:3.3.90.30.00 material de consumo e 3.3.90.39.00 serviço de terceiro pessoa jurídica,no Orçamento Programaem vigor,por intermédio daSecretaria Municipal de Saúde -**SEMSAU,**a importância de**R$ 21.152.51**(vinte e um mil cento e cinquenta e dois reais e cinquenta e um centavos)distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)21.152,61
Superávit Financeiro

020600 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
64210.301.1004.2032.0000Manutenção das Atividades da Rede Básica de Saúde16.000,00
3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 02600
2Recursos de Exercícios Anteriores
010 230PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA

64310.301.1004.2032.0000Manutenção das Atividades da Rede Básica de Saúde5.152,61
3.3.90.39.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
F.R.:02600
2Recursos de Exercícios Anteriores
010 230PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA

Artigo 2º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

SUPERÁVIT FINANCEIRO,DO EXCERCICIO DE 2023, TENDO POR OBJETO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA, PARA DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLASEMSAU. **21.152,61**
Fontes de Recurso
260021.152,61

Artigo 3º Ficaincluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e Plano Plurianual PPA, para o exercício de 2.024no orçamento vigente,no âmbito daSecretaria Municipal de Saúde -**SEMSAU**, a importância**R$ 21.152.51**(vinte e um mil cento e cinquenta e dois reais e cinquenta e um centavos) na dotação orçamentária código 10.301.1004,2032 / Fonte de Recurso 2 600/**PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA.**

Artigo 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

CRISTIANE RODRIGUES DA COSTA SANTANA
Secretária Mun. Planej. Administração
Port. 6577 de 11/01/2022

Publicado por:
Lucimar Cristina Rech
Código Identificador:5E56A91E

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 9.422 DE 11/04/24 CONSELHO TUTELAR REMANEJAMENTO

DECRETO Nº 9.422 DE 11 DE ABRIL DE2.024. LEI 2.227 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2.023

MOVIMENTA CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS DO ORÇAMENTO ANUAL DO MUNICIPIO DE VALE DO PARAÍSO POR***REMANEJAMENTO***DE RECURSOS APROVADOS EM LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO CORRENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Vale Do Paraíso/RO, no uso de suas atribuições legais lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO:

I - Prévia autorização legislativa contida na Lei nº 2.227, de 22 de dezembro de 2023 em seu art. 17, Inc. IV transpor, remanejar ou transferir recursos, dentro de uma mesma categoria de programação ou de uma programação para outra, dentro da cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, através do Decreto da Prefeita no âmbito do Poder Executivo e por Decreto Legislativo do Presidente da Câmara no âmbito do Poder Legislativo (art. 167, VI da Constituição Federal) e Lei 2.228 de 22 de dezembro de 2023 (LOA), art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a: inc. VII tomar, durante a execução orçamentária, as medidas necessárias para ajustar a programação das despesas autorizadas ao efetivo ingresso das receitas, dentro dos limites constitucionais e legais; e parágrafo Único Não onerarão os limites previstos no Inc. (deste Artigo) os créditos destinados a: Inc. I Transferir recursos de elementos de despesas, programados no orçamento programa dentro da mesma funcional programática até a modalidade de aplicação;

DECRETONº 9.422 DE 11 DE ABRIL DE 2.024 - LEI Nº 2.227 POR**REMANEJAMENTO**, DE ACORDO COM A LEI 2.317 DE 11/04/2024.

DECRETA:

Artigo 1º Ficam transferidas na forma do Anexo I deste Decreto, as dotações orçamentárias aprovadas em Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024.

Artigo 2º As alterações introduzidas pelo presente Decreto não implicam em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei 2.227 de 22 de dezembro de 2023 (LOA) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados).

Artigo 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vale do Paraíso, 11 de abril de 2.024

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

CRISTIANE RODRIGUES DA COSTA SANTANA
Secretária Mun. Planej. Administração

Fiorilli S/C Ltda. Software - (contas8 - 8.25.29.7896 - 19831)11/04/2024 09:03Usuário: LUCIMAR CRISTINA RECH
DECRETO Nº 9.422 DE 11 DE ABRIL DE2.024. LEI 2.227 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2.023

ACRÉSCIMOS
LOCAL:02PODER EXECUTIVO
020700SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Ficha:65414.421.1034.2049.0000CONSELHO TUTELAR3.200,00
3.3.90.36.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO
Ficha:65514.421.1034.2049.0000CONSELHO TUTELAR303,00
3.3.90.39.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO
Ficha:65614.421.1034.2049.0000CONSELHO TUTELAR95.939,84
3.1.90.11.00VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXA
Ficha:65714.421.1034.2049.0000CONSELHO TUTELAR22.658,60
3.1.90.13.00OBRIGAÇÕES PATRONAIS
Ficha:65814.421.1034.2049.0000CONSELHO TUTELAR100,00
3.1.90.92.00DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTE
Ficha:65914.421.1034.2049.0000CONSELHO TUTELAR1.873,09
3.1.90.94.00INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES T
Ficha:66014.421.1034.2049.0000CONSELHO TUTELAR178,83
3.1.91.13.00CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS
Ficha:66114.421.1034.2049.0000CONSELHO TUTELAR1.448,00
3.3.90.14.00DIÁRIAS - CIVIL
Ficha:66214.421.1034.2049.0000CONSELHO TUTELAR365,00
3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO
Ficha:66314.421.1034.2049.0000CONSELHO TUTELAR100,00
3.3.90.33.00PASSAGENS E DESPESAS COM L
Ficha:66414.421.1034.2049.0000CONSELHO TUTELAR1.000,00
3.3.90.95.00INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO D
Ficha:66514.421.1034.2049.0000CONSELHO TUTELAR300,00
4.4.90.52.00EQUIPAMENTOS E MATERIAL PER

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES 127.466,36

REDUÇÕES
LOCAL:02PODER EXECUTIVO

020204 CONSELHO TUTELAR

Ficha:5214.421.1034.2049.0000CONSELHO TUTELAR-95.939,84
3.1.90.11.00VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXA
Ficha:5314.421.1034.2049.0000CONSELHO TUTELAR -22.658,60
3.1.90.13.00OBRIGAÇÕES PATRONAIS
Ficha:5414.421.1034.2049.0000CONSELHO TUTELAR -100,00
3.1.90.92.00DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTER
Ficha:5514.421.1034.2049.0000CONSELHO TUTELAR-1.873,09
3.1.90.94.00INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TR
Ficha:5614.421.1034.2049.0000CONSELHO TUTELAR -178,83
3.1.91.13.00CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS
Ficha:5714.421.1034.2049.0000CONSELHO TUTELAR -1.448,00
3.3.90.14.00DIÁRIAS - CIVIL
Ficha:5814.421.1034.2049.0000CONSELHO TUTELAR -365,00
3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO
Ficha:5914.421.1034.2049.0000CONSELHO TUTELAR -100,00
3.3.90.33.00PASSAGENS E DESPESAS COM LO

Ficha:6014.421.1034.2049.0000CONSELHO TUTELAR-3.200,00
3.3.90.36.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS
Ficha:6114.421.1034.2049.0000CONSELHO TUTELAR-303,00
3.3.90.39.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS
Ficha:6214.421.1034.2049.0000CONSELHO TUTELAR-1.000,00
3.3.90.95.00INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE
Ficha:6314.421.1034.2049.0000CONSELHO TUTELAR-300,00
4.4.90.52.00EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERM

TOTAL DAS ANULAÇÕES -127.466,36

Publicado por:
Lucimar Cristina Rech
Código Identificador:B3ADCBB3

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 9.426 DE 12/04/24 TRANSPOSIÇÃO

DECRETO Nº 9.426 DE 12 DE ABRIL DE2.024. LEI 2.227 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2.023

MOVIMENTA CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS DO ORÇAMENTO ANUAL DO MUNICIPIO DE VALE DO PARAÍSO POR***TRANSPOSIÇÃO***DE RECURSOS APROVADOS EM LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO CORRENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Vale Do Paraíso/RO, no uso de suas atribuições legais lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO:

I - Prévia autorização legislativa contida na Lei nº 2.227, de 22 de dezembro de 2023 em seu art. 17, Inc. IV transpor, remanejar ou transferir recursos, dentro de uma mesma categoria de programação ou de uma programação para outra, dentro da cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, através do Decreto da Prefeita no âmbito do Poder Executivo e por Decreto Legislativo do Presidente da Câmara no âmbito do Poder Legislativo (art. 167, VI da Constituição Federal) e Lei 2.228 de 22 de dezembro de 2023 (LOA), art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a: inc. VII tomar, durante a execução orçamentária, as medidas necessárias para ajustar a programação das despesas autorizadas ao efetivo ingresso das receitas, dentro dos limites constitucionais e legais; e parágrafo Único Não onerarão os limites previstos no Inc. (deste Artigo) os créditos destinados a: Inc. I Transferir recursos de elementos de despesas, programados no orçamento programa dentro da mesma funcional programática até a modalidade de aplicação;

II.DECRETO Nº 9.426 DE 12 DE ABRIL DE 2.024 - LEI Nº 2.227 POR TRANSPOSIÇÃO, SOLICITADO PELO Nº 140/SEMOSP/24, DEVIDAMENTE AUTORIZADO.

DECRETA:

Artigo 1º Ficam transferidas na forma do Anexo I deste Decreto, as dotações orçamentárias aprovadas em Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024.

Artigo 2º As alterações introduzidas pelo presente Decreto não implicam em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei 2.227 de 22 de dezembro de 2023 (LOA) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados).

Artigo 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vale do Paraíso, 12 de abril de 2.024

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

CRISTIANE RODRIGUES DA COSTA SANTANA
Secretária Mun. Planej. Administração

Fiorilli S/C Ltda. Software - (contas8 - 8.25.29.7901 - 19838)12/04/2024 13:33Usuário: LUCIMAR CRISTINA RECH
DECRETO Nº 9.426 DE 12 DE ABRIL DE2.024. LEI 2.227 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2.023

ACRÉSCIMOS
LOCAL:02PODER EXECUTIVO
020800SECRETARIA MUN. DE OBRAS SERV. P. AG. E MEIO AMBIE

Ficha: 666 04.122.1003.2050.0000 - (Com trabalho se faz a Diferença) M 20.000,00
3.3.90.48.00 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES 20.000,00

REDUÇÕES
LOCAL:02PODER EXECUTIVO
020800 SECRETARIA MUN. DE OBRAS SERV. P. AG. E MEIO AMBIE

Ficha:39904.122.1003.2050.0000- (Com trabalho se faz a Diferença) - M-20.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

TOTAL DAS ANULAÇÕES-20.000,00

Publicado por:
Lucimar Cristina Rech
Código Identificador:25C80FFA

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 9.431 DE 15/04/24 TRANSPOSIÇÃO

DECRETO Nº 9.431 DE 15 DE ABRIL DE2.024. LEI 2.227 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2.023

MOVIMENTA CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS DO ORÇAMENTO ANUAL DO MUNICIPIO DE VALE DO PARAÍSO POR***TRANSPOSIÇÃO***DE RECURSOS APROVADOS EM LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO CORRENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Vale Do Paraíso/RO, no uso de suas atribuições legais lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO:

I - Prévia autorização legislativa contida na Lei nº 2.227, de 22 de dezembro de 2023 em seu art. 17, Inc. IV transpor, remanejar ou transferir recursos, dentro de uma mesma categoria de programação ou de uma programação para outra, dentro da cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, através do Decreto da Prefeita no âmbito do

Poder Executivo e por Decreto Legislativo do Presidente da Câmara no âmbito do Poder Legislativo (art. 167, VI da Constituição Federal) e Lei 2.228 de 22 de dezembro de 2023 (LOA), art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a: inc. VII tomar, durante a execução orçamentária, as medidas necessárias para ajustar a programação das despesas autorizadas ao efetivo ingresso das receitas, dentro dos limites constitucionais e legais; e parágrafo Único Não onerarão os limites previstos no Inc. (deste Artigo) os créditos destinados a: Inc. I Transferir recursos de elementos de despesas, programados no orçamento programa dentro da mesma funcional programática até a modalidade de aplicação;

II.DECRETO Nº 9.431 DE 15 DE ABRIL DE 2.024 - LEI Nº 2.227 POR TRANSPOSIÇÃO, SOLICITADO PELO Nº 245/SEMECE/24, DEVIDAMENTE AUTORIZADO.

DECRETA:

Artigo 1º Ficam transferidas na forma do Anexo I deste Decreto, as dotações orçamentárias aprovadas em Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024.

Artigo 2º As alterações introduzidas pelo presente Decreto não implicam em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei 2.227 de 22 de dezembro de 2023 (LOA) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados).

Artigo 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vale do Paraíso, 15 de abril de 2.024

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

CRISTIANE RODRIGUES DA COSTA SANTANA
Secretária Mun. Planej. Administração

Fiorilli S/C Ltda. Software - (contas8 - 8.25.29.7901 - 19838)15/04/2024 13:39Usuário: LUCIMAR CRISTINA RECH
DECRETO Nº 9.431 DE 15 DE ABRIL DE2.024. LEI 2.227 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2.023

ACRÉSCIMOS
LOCAL:02PODER EXECUTIVO
020500SECRETARIA MUN. DE EDUC. CULTURA E ESPORTE TURISMO

Ficha:66712.361.1006.2014.0000EDUCACAO PARA TODOS 2.400,00
3.3.91.97.00APORTE PARA COBERTURA DO DÉ

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES 2.400,00

REDUÇÕES
LOCAL:02PODER EXECUTIVO
020500 SECRETARIA MUN. DE EDUC. CULTURA E ESPORTE TURISMO

Ficha:19927.813.1016.2025.0000INCENTIVO AO DESPORTO-1.000,00
3.3.90.14.00DIÁRIAS - CIVIL
Ficha:20027.813.1016.2025.0000INCENTIVO AO DESPORTO-400,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
Ficha:20127.813.1016.2025.0000INCENTIVO AO DESPORTO - 1.000,00
3.3.90.31.00PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTIC

TOTAL DAS ANULAÇÕES -2.400,00

Publicado por:
Lucimar Cristina Rech
Código Identificador:98BFE142

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 9.432 DE 15/04/24 CONSELHO TUTELAR ANULAÇÃO

DECRETO Nº 9.432, DE 15 DE ABRIL DE 2.024. LEI 2.228 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2.023

ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE, CRÉDITO ADICIONAL POR**ANULAÇÃO**PELO**CONSELHO TUTELAR**, NO VALOR DE**R$**18.600,00**,**E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Vale do Paraíso,no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal, art. 4º, Inc. I da Lei Orçamentária Anual nº 1.950/22 (LOA) e Lei Federal 4.320/64.

Considerando a solicitação feita pelo**CONSELHO TUTELAR,**devidamente autorizada.

DECRETA:

Artigo 1º Fica aberto no orçamento vigente um crédito adicional suplementar na importância de**R$**18.600,00(dezoito mil e seiscentos reais).

Suplementação (+)18.600,00
Anulação
020204 CONSELHO TUTELAR

6014.421.1034.2049.0000CONSELHO TUTELAR 13.600,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
F.R.: 01500
1Recursos do Exercício Corrente
015 001RECURSOS PROPRIOS

6114.421.1034.2049.0000CONSELHO TUTELAR5.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
F.R.: 01500
1Recursos do Exercício Corrente
015 001RECURSOS PROPRIOS

Artigo 2ºO crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes deAnulação:

ANULAÇÃO:POR SUPLEMENTAÇÃO, SOLICITADO PELO MEMORANDO Nº 136/GABINETE/24, DEVIDAMENTE AUTORIZADO.

020201GABINETE DO PREFEITO

30 04.122.1002.2003.0000APOIO ADMINISTRATIVO DO GABINETE DO PREFEITO
-13.600,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMOF.R. Grupo:01500
1Recursos do Exercício Corrente
002 001 Recursos Próprios / Ordinários

3404.122.1002.2003.0000APOIO ADMINISTRATIVO DO GABINETE DO PREFEITO
-5.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 01500
1 Recursos do Exercício Corrente
002 001 Recursos Próprios / Ordinários

Anulação (-)-18.600,00

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vale do Paraíso, 15 de abril de 2.024.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucimar Cristina Rech
Código Identificador:110F18C1

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 9.436 DE 16/04/24 TRANSPOSIÇÃO

DECRETO Nº 9.436 DE 16 DE ABRIL DE2.024. LEI 2.227 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2.023

MOVIMENTA CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS DO ORÇAMENTO ANUAL DO MUNICIPIO DE VALE DO PARAÍSO POR***TRANSPOSIÇÃO***DE RECURSOS APROVADOS EM LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO CORRENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Vale Do Paraíso/RO, no uso de suas atribuições legais lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO:

I - Prévia autorização legislativa contida na Lei nº 2.227, de 22 de dezembro de 2023 em seu art. 17, Inc. IV transpor, remanejar ou transferir recursos, dentro de uma mesma categoria de programação ou de uma programação para outra, dentro da cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, através do Decreto da Prefeita no âmbito do Poder Executivo e por Decreto Legislativo do Presidente da Câmara no âmbito do Poder Legislativo (art. 167, VI da Constituição Federal) e Lei 2.228 de 22 de dezembro de 2023 (LOA), art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a: inc. VII tomar, durante a execução orçamentária, as medidas necessárias para ajustar a programação das despesas autorizadas ao efetivo ingresso das receitas, dentro dos limites constitucionais e legais; e parágrafo Único Não onerarão os limites previstos no Inc. (deste Artigo) os créditos destinados a: Inc. I Transferir recursos de elementos de despesas, programados no orçamento programa dentro da mesma funcional programática até a modalidade de aplicação;

II.DECRETO Nº 9.436 DE 16 DE ABRIL DE 2.024 - LEI Nº 2.227 POR TRANSPOSIÇÃO, SOLICITADO PELO Nº 263/SEMECE/24, DEVIDAMENTE AUTORIZADO.

DECRETA:

Artigo 1º Ficam transferidas na forma do Anexo I deste Decreto, as dotações orçamentárias aprovadas em Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024.

Artigo 2º As alterações introduzidas pelo presente Decreto não implicam em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei 2.227 de 22 de dezembro de 2023 (LOA) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados).

Artigo 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vale do Paraíso, 16 de abril de 2.024

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

CRISTIANE RODRIGUES DA COSTA SANTANA
Secretária Mun. Planej. Administração

Fiorilli S/C Ltda. Software - (contas8 - 8.25.29.7901 - 19838)16/04/2024 12:18Usuário: LUCIMAR CRISTINA RECH

DECRETO Nº 9.436 DE 16 DE ABRIL DE2.024. LEI 2.227 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2.023

ACRÉSCIMOS
LOCAL:02PODER EXECUTIVO
020500SECRETARIA MUN. DE EDUC. CULTURA E ESPORTE TURISMO

Ficha:11912.361.1006.2014.0000EDUCACAO PARA TODOS 610,00
3.3.90.36.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO
LOCAL:02PODER EXECUTIVO
021000SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA, PECUARIA E MEIO AMBIENTE

Ficha:460 20.606.1020.2060.0000 Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente44.000,00
3.3.90.39.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES 44.610,00

REDUÇÕES
LOCAL:02PODER EXECUTIVO
020500 SECRETARIA MUN. DE EDUC. CULTURA E ESPORTE TURISMO

Ficha:12812.361.1006.2014.0000EDUCACAO PARA TODOS-610,00
3.3.90.95.00INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE

LOCAL:02PODER EXECUTIVO
021000 SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA, PECUARIA E MEIO AMBIENTE
Ficha:45220.606.1020.2060.0000Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente-44.000,00
3.3.71.70.00RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM C

TOTAL DAS ANULAÇÕES -44.610,00

Publicado por:
Lucimar Cristina Rech
Código Identificador:B5D6B7F6

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 9.439 DE 17/04/24 CONSELHO TUTELAR ANULAÇÃO

DECRETO Nº 9.439, DE 17 DE ABRIL DE 2.024. LEI 2.228 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2.023

ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE, CRÉDITO ADICIONAL POR**ANULAÇÃO**PELO**CONSELHO TUTELAR**, NO VALOR DE**R$**18.600,00**,**E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Vale do Paraíso,no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal, art. 4º, Inc. I da Lei Orçamentária Anual nº 1.950/22 (LOA) e Lei Federal 4.320/64.

Considerando a solicitação feita pelo**CONSELHO TUTELAR,**devidamente autorizada.

DECRETA:

Artigo 1º Fica aberto no orçamento vigente um crédito adicional suplementar na importância de**R$**18.600,00(dezoito mil e seiscentos reais).

Suplementação (+)18.600,00
Anulação

020700 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
65414.421.1034.2049.0000CONSELHO TUTELAR13.600,00

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
F.R.:01500
1Recursos do Exercício Corrente
015 001RECURSOS PROPRIOS

65514.421.1034.2049.0000CONSELHO TUTELAR5.000,00
3.3.90.39.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
F.R.: 01 500
1Recursos do Exercício Corrente
015 001RECURSOS PROPRIOS

Artigo 2ºO crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes deAnulação:

ANULAÇÃO:POR SUPLEMENTAÇÃO, SOLICITADO PELO MEMORANDO Nº 139/GABINETE/24, DEVIDAMENTE AUTORIZADO.

02 02 04 CONSELHO TUTELAR

6014.421.1034.2049.0000CONSELHO TUTELAR-13.600,00
3.3.90.36.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R. Grupo: 01 500
1Recursos do Exercício Corrente
015 001RECURSOS PROPRIOS

6114.421.1034.2049.0000CONSELHO TUTELAR-5.000,00
3.3.90.39.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 01 500
1Recursos do Exercício Corrente
015 001RECURSOS PROPRIOS

Anulação (-)-18.600,00

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vale do Paraíso, 17 de abril de 2.024.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucimar Cristina Rech
Código Identificador:CA75A286

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO DECRETO Nº 9.442 DE 18/04/24 SEMOSP SUPERAVIT FINANCEIRO

DECRETO Nº9.442, DE 18 DE ABRIL DE 2.024. LEI 2.320

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial por**Superávit Financeiro,**noorçamento vigente, no valor de**R$ 75.126,88**,incorporação do elemento de despesa 3.3.90.93.00, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Vale do Paraíso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Artigo 1º Fica aberto no orçamento vigente umcrédito Adicional Especial por**Superávit Financeiro,**incorporação do elemento de despesa 3.3.90.93.00 -indenizações e restituições, no Orçamento Programaem vigor,por intermédio daSecretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos -**SEMOSP,**a importância de**R$ 75.126,88**(setenta e cinco mil cento e vinte e seis reais e oitenta e oito centavos)distribuídosas seguintes dotações:

Suplementação (+)75.126,88
Superávit Financeiro

020800 SECRETARIA MUN. DE OBRAS SERV. P. AG. E MEIO AMBIE
64504.122.1003.2050.0000Manutenção das Atividades da SEMOSP75.039,80
3.3.90.93.00INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES F.R.: 02700
2Recursos de Exercícios Anteriores
002 141PMVP Conv. 907252 Pavimentação Blocos

64604.122.1003.2050.0000Manutenção das Atividades da SEMOSP87,08
3.3.90.93.00INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES F.R.: 02500
2Recursos de Exercícios Anteriores
002 001Recursos Próprios / Ordinários

Artigo 2ºO crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

SUPERÁVIT FINANCEIRO,DO EXCERCICIO DE 2023, REFERENTE AOCONVÊNIONº907252/2020-MDQUE TEM POR OBJETO A PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS EM BLOCOS SEXTAVADOS COM COMPLEMENTAÇÃO DE CALÇADAS SEMOSP.75.126,88
Fontes de Recurso
250087,08
270075.039,80

Artigo 3º Ficaincluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e Plano Plurianual PPA, para o exercício de 2.024no orçamento vigente, naSecretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos -**SEMOSP**, a importância deimportância**R$ 75.126,88**(setenta e cinco mil cento e vinte e seis reais e oitenta e oito centavos), na dotação orçamentária código 04.122.1003.2050 / Fonte de Recurso 2 500 / 2 700 /**PMVP CONV. 907252 PAVIMENTAÇÃO BLOCOS.**

Artigo 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

CRISTIANE RODRIGUES DA COSTA SANTANA
Secretária Mun. Planej. Administração
Port. 6577 de 11/01/2022

Publicado por:
Lucimar Cristina Rech
Código Identificador:A7BC04F4

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO DECRETO Nº 9.444 DE 18/04/24 SEMOSP SUPERAVIT FINANCEIRO

DECRETO Nº9.444, DE 18 DE ABRIL DE 2.024. LEI 2.321

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial por**Superávit Financeiro,**noorçamento vigente, no valor de**R$ 500.000,00**,incorporação do elemento de despesa 4.4.90.52.00, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Vale do Paraíso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Artigo 1º Fica aberto no orçamento vigente umcrédito Adicional Especial por**Superávit Financeiro,**incorporação do elemento de despesa 4.4.90.52.00 material permanente, no Orçamento Programaem vigor,por intermédio daSecretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos -**SEMOSP,**a importância de**R$ 500.000,00**(quinhentos mil reais)distribuídosas seguintes dotações:

Suplementação (+)500.000,00
Superávit Financeiro

020800 SECRETARIA MUN. DE OBRAS SERV. P. AG. E MEIO AMBIE

64704.122.1003.2050.0000Manutenção das Atividades da SEMOSP500.000,00
4.4.90.52.00EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
F.R.: 02706
2Recursos de Exercícios Anteriores
002 160TRANSF. ESPECIAL - INVEST. MA

Artigo 2ºO crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

SUPERÁVIT FINANCEIRO,DO EXCERCICIO DE 2023, REFERENTE À TRANSFERÊNCIA ESPECIAL PARA INVESTIMENTO - PARA AQUISIÇÃO DE 01 (UM) CAMINHÃO COMPACTADORSEMOSP.500.000,00
Fontes de Recurso
2706500.000,00

Artigo 3º Ficaincluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e Plano Plurianual PPA, para o exercício de 2.024no orçamento vigente, naSecretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos -**SEMOSP**, a importância deimportância**R$ 500.000,00**(quinhentos mil reais), na dotação orçamentária código 04.122.1003.2050 / Fonte de Recurso 2 706 /**TRANSF. ESPECIAL - INVEST. MA.**

Artigo 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

CRISTIANE RODRIGUES DA COSTA SANTANA
Secretária Mun. Planej. Administração
Port. 6577 de 11/01/2022

Publicado por:
Lucimar Cristina Rech
Código Identificador:A4223317

ESTADO DE RONDÔNIA
CIMCERO - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDÔNIA

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/CIMCERO/2024. NOGUEIRA ALVES COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAL DE LIMPEZA LTDA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº002/CIMCERO/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1-127/CIMCERO/2024
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

De um lado, o**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DE RONDÔNIA CIMCERO**, pessoa jurídica de direito público, sob a forma de associação pública, inscrita no CNPJ/MF sob Nº**02.049.227/0001-57**, situado na Rua Padre Adolfo Rhol, 1346, Bairro Casa Preta, Ji-Paraná RO, neste ato representado pela senhora**MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA,**Secretária Executiva do CIMCERO doravante denominada**ÓRGÃO GERENCIADOR**e de outro lado as Empresas abaixo qualificadas em ordem de preferência por classificação, doravante denominada**DETENTORA**, resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021; Decreto nº 11.462/2023, Resolução Nº 001/2024/CIMCERO e Portaria Nº 005/2024/CIMCERO e demais normas e regulamentos aplicáveis, ainda, em conformidade com as disposições do Edital de**PREGÃO ELETRÔNICO Nº002/CIMCERO/2024**, mediante as condições e cláusulas a seguir estabelecidas:

1. DO OBJETO
1.1.**REALIZAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO (GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS, MATERIAIS DE COPA E COZINHA E MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CASA DE APOIO, SEDE ADMINISTRATIVA E PONTOS DE AGENDAMENTOS DESTE CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL - CIMCERO, POR UM PERÍODO ESTIMADO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, CONDIÇÕES E QUANTITATIVOS DESCRITOS NO EDITAL E SEUS ANEXOS,**no qual é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2.1 DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

NOGUEIRA ALVES COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAL DE LIMPEZA LTDA - TIPO: ME - LC123: SIM - CNPJ: 34.308.216/0001-30 - ENDEREÇO: RUA ALGODOEIRO, SALA A, 5260 - COHAB, CEP: 76807-890 - CIDADE/UF: PORTO VELHO/RONDÔNIA - TEL (69) 99241-2009 - EMAIL: realatacados@gmail.com						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**QUANT.**	**UNIDADE**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
0001	ARROZ BRANCO TIPO 1 LONGO FINO PCT 5KG	1660	PACOTE	BERNANDO	25,00	41.500,00
0002	FEIJÃO DE 1ª QUALIDADE TIPO 1 PCT DE 1KG CARIOCA	3090	PACOTE	DONA D	5,20	16.068,00
0003	AÇÚCAR CRISTAL PCT 02KG	2130	PACOTE	BARRALCOOL	6,60	14.058,00
0004	CAFÉ TORRADO E MOÍDO À VÁCUO DE 1ª QUALIDADE PCT 500G	1899	PACOTE	BRASILEIRO	13,80	26.206,20
0005	MACARRÃO DE 1ª QUALIDADE TIPO ESPAGUETE PCT 500G	2340	PACOTE	DALLAS	2,10	4.914,00
0006	MACARRÃO DE 1ª QUALIDADE TIPO PARAFUSO PCT 500G	1740	PACOTE	DALLAS	2,60	4.524,00
0007	MACARRÃO DE 1ª QUALIDADE TIPO AVE MARIA PCT 500G	2340	PACOTE	DALLAS	2,80	6.552,00
0008	FARINHA DE TRIGO COM FERMENTO 1ª QUALIDADE 1 PCT 1KG	250	PACOTE	DONA BENTA	5,80	1.450,00
0010	FUBÁ DE MILHO PACOTE DE 500G	542	PACOTE	CAMPILAR	4,00	2.168,00
0011	CANJICA, TIPO CANJIQUINHA 500G	542	PACOTE	CAMPILAR	4,30	2.330,60
0012	EXTRATO TOMATE 340G	669	UNIDADE	BONARE	1,90	1.271,10
0013	MARGARINA COM SAL 500G	352	POTE	DORIANA	5,40	1.900,80
0014	ÓLEO DE SOJA REFINADO DE 1ª QUALIDADE 900ML	2384	UNIDADE	CONCORDIA	8,50	20.264,00
0015	VINAGRE BRANCO DE ÁLCOOL 750ML	492	UNIDADE	VIRROSAS	3,40	1.672,80
0016	CHÁ MATE NATURAL DE 1ª QUALIDADE 250G	700	UNIDADE	UHDE	3,10	2.170,00
0017	LEITE LONGA VIDA INTEGRAL UHT 1 LITRO	3356	UNIDADE	NILZA	7,20	24.163,20
0018	SAL REFINADO IODADO PCT 1 KG	730	PACOTE	PIRAMIDE	2,98	2.175,40

0021	FARINHA DE MANDIOCA AMARELA TORRADA FINA PCT 1KG	810	PACOTE	DONA D	5,50	4.455,00
0022	COLORAU DE 1ª QUALIDADE PACOTE DE 1KG	74	PACOTE	BERNANDO	7,60	562,40
0023	ALHO NACIONAL - CONDIMENTO, APRESENTAÇÃO NATURAL, MATÉRIA-PRIMA ALHO, ASPECTO FÍSICO EM CABEÇA, TIPO NOBRE (BULBO INTEIRO).	1030	KG	REGIONAL	20,90	21.527,00
0024	CENOURA DE 1ª QUALIDADE	1820	KG	REGIONAL	9,30	16.926,00
0025	BATATA INGLESA 1ª QUALIDADE	3370	KG	REGIONAL	10,00	33.700,00
0026	REPOLHO BRANCO DE 1ª QUALIDADE	2020	KG	REGIONAL	8,00	16.160,00
0027	CEBOLA BRANCA	1900	KG	REGIONAL	8,00	15.200,00
0028	TOMATE TIPO PAULISTA DE 1ª QUALIDADE	990	KG	REGIONAL	8,60	8.514,00
0029	ABÓBORA MADURA COBOTIÁ 1ª QUALIDADE	920	KG	REGIONAL	4,40	4.048,00
0030	INHAME DE 1ª QUALIDADE	860	KG	REGIONAL	11,60	9.976,00
0031	BATATA DOCE 1ª QUALIDADE	850	KG	REGIONAL	6,70	5.695,00
0032	CHUCHU DE 1ª QUALIDADE	850	KG	REGIONAL	6,40	5.440,00
0033	MANDIOCA COMUM 1ª QUALIDADE	1835	KG	REGIONAL	7,10	13.028,50
0034	BETERRABA DE 1ª QUALIDADE	582	KG	REGIONAL	8,00	4.656,00
0035	ALFACE 1ª QUALIDADE MAÇO 200G	1975	UNIDADE	REGIONAL	3,90	7.702,50
0036	CHEIRO VERDE 1ª QUALIDADE MAÇO 150G	1275	UNIDADE	REGIONAL	4,32	5.508,00
0037	OVO DE GALINHA BRANCO CLASSE A CARTELA 30 UNIDADES	225	UNIDADE	REGIONAL	25,26	5.683,50
0038	CHARQUE BOVINO DE 1º QUALIDADE	1738	KG	RIOMAR	26,90	46.752,20
0039	CARNE BOVINA IN NATURA TIPO ACÉM MOÍDA	4088	KG	FRIRON	26,20	107.105,60
0040	CARNE BOVINA IN NATURA TIPO ACÉM MOÍDA	1362	KG	FRIRON	26,20	35.684,40
0041	CARNE BOVINA IN NATURA TIPO PALETA	3825	KG	FRIRON	24,90	95.242,50
0042	CARNE BOVINA IN NATURA TIPO PALETA	1275	KG	FRIRON	24,90	31.747,50
0043	CARNE BOVINA IN NATURA TIPO COSTELA	4013	KG	FRIRON	22,00	88.286,00
0044	CARNE BOVINA IN NATURA TIPO COSTELA	1337	KG	FRIRON	22,00	29.414,00
0045	FRANGO INTEIRO CONGELADO CAIXA 20 KG	226	CAIXA	AVENORTE	283,70	64.116,20
0046	FRANGO INTEIRO CONGELADO CAIXA 20 KG	75	CAIXA	AVENORTE	283,70	21.277,50
0059	VASSOURA COM CERDAS DE NÁILON, ANGULADAS TAMANHOS 16 A 20 CM, COM LARGURA 19 A 26CM. COM CABO DE METAL	60	UNIDADE	SANTA MARIA	20,40	1.224,00
0060	RODO PLÁSTICO 30CM, COM BORRACHA DUPLA, COM CABO DE METAL	84	UNIDADE	SANTA MARIA	13,50	1.134,00
0061	RODO PLÁSTICO 60CM, COM BORRACHA DUPLA, COM CABO DE METAL	33	UNIDADE	SANTA MARIA	17,00	561,00
0074	PAPEL HIGIÊNICO EM ROLO, COM FOLHA SIMPLES, NA COR BRANCA (ÍNDICE DE ALVURA DE, NO MÍNIMO, 80%), MACIO, 100% CELULOSE VIRGEM, ROLOS DE 10CM X 300M. FARDO COM 8 ROLOS.	28	FARDO	NISSE	48,70	1.363,60
0090	PÃO FRANCÊS 50G, FORMATO CARACTERÍSTICO DO TIPO FRANCÊS, COMPOSTO DE FARINHA DE TRIGO TIPO 1, ÁGUA, SAL, MELHORADOR DE FARINHA E FERMENTO QUÍMICO.	5400	KG	REGIONAL	16,30	88.020,00
0091	PÃO FRANCÊS 50G, FORMATO CARACTERÍSTICO DO TIPO FRANCÊS, COMPOSTO DE FARINHA DE TRIGO TIPO 1, ÁGUA, SAL, MELHORADOR DE FARINHA E FERMENTO QUÍMICO.	1800	KG	REGIONAL	16,30	29.340,00
VALOR TOTAL: R$ 993.438,50 (novecentos e noventa e três mil, quatrocentos e trinta e oito reais e cinquenta centavos)						

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE

3.1. O órgão gerenciador será o Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste de Rondônia CIMCERO.

3.2. Não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
4.8. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação à acréscimo de quantitativos
4.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. DA VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA
5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.
5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário;
5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
5.5. O registro a que se refere o item 5.4.3 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e
5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:
5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de oscilação superveniente, nas seguintes situações:
6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea d do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, em pesquisa realizada na forma de ato normativo expedido pelo CIMCERO, por motivo superveniente, o Consórcio convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021 e Portaria nº 005/2024/CIMCERO.
7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
8.6. No caso de compra centralizada, em que não há indicação dos quantitativos a cada uma das entidades participantes, a distribuição ocorrerá por meio de remanejamento.
8.7. Na hipótese da compra centralizada, em que o CIMCERO figurar como único contratante e os municípios consorciados como meros interessados, a distribuição da quantidade registrada ocorrerá conforme a demanda.

9. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS.
9.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo CIMCERO, observado o devido processo legal, quando o fornecedor:
I) Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
II) Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
III) Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no § 1º do art. 17 da Portaria nº 005/2024/CIMCERO;
IV) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
9.1.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
9.1.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
9.4.1. Por razão de interesse público;
9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.
10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao Edital.
11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 01 (uma) via, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada eletronicamente pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).
11.3. Fazem parte integrante desta Ata de Registro de Preços - ARP:
11.4. O Edital de Licitação do**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/CIMCERO/2024;**
11.5. O Anexo I Termo de Referência do Edital;
11.6. A Proposta de Preços da Contratada.

Ji-Paraná-RO, 14 de maio de 2024.

ASSINATURAS;

CONTRATANTES:
(assinado eletronicamente)
MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA
SECRETÁRIA EXECUTIVA DO CIMCERO
Órgão Gerenciador/Contratante

(assinado eletronicamente)
JOÃO BOSCO DE ARAÚJO
Superintendente de Licitação
Órgão Gerenciador/Contratante

CONTRATADOS:

(assinado eletronicamente)
NOGUEIRA ALVES COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAL DE LIMPEZA LTDA
CNPJ: 34.308.216/0001-30
SÓCIO ADMINISTRADOR: HEDNAN CESAR ALVES DE OLIVEIRA CPF:420.488.182-34
TEL. (69) 9241-2009 / (69) 9269-3707 EMAIL:realatacados@gmail.com

Publicado por:
Gleycikelly Maria de Souza
Código Identificador:26386E68

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/CIMCERO/2024. S. V. M. EMERGENCIAS MEDICAS LTDA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº002/CIMCERO/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1-127/CIMCERO/2024
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

De um lado, o**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DE RONDÔNIA CIMCERO**, pessoa jurídica de direito público, sob a forma de associação pública, inscrita no**CNPJ/MF sob Nº 02.049.227/0001-57**, situado na Rua Padre Adolfo Rhol, 1346, Bairro Casa Preta, Ji-Paraná RO, neste ato representado pela senhora**MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA,**Secretária Executiva do CIMCERO doravante denominada**ÓRGÃO GERENCIADOR**e de outro lado as Empresas abaixo qualificadas em ordem de preferência por classificação, doravante denominada**DETENTORA**, resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021; Decreto nº 11.462/2023, Resolução Nº 001/2024/CIMCERO e Portaria Nº 005/2024/CIMCERO e demais normas e regulamentos aplicáveis, ainda, em conformidade com as disposições do Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº002/CIMCERO/2024**, mediante as condições e cláusulas a seguir estabelecidas:

1. DO OBJETO
1.1.**REALIZAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO (GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS, MATERIAIS DE COPA E COZINHA E MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CASA DE APOIO, SEDE ADMINISTRATIVA E PONTOS DE AGENDAMENTOS DESTE CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL - CIMCERO, POR UM PERÍODO ESTIMADO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, CONDIÇÕES E QUANTITATIVOS DESCRITOS NO EDITAL E SEUS ANEXOS,**no qual é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2.1 DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

S. V. M. EMERGENCIAS MEDICAS EIRELI - TIPO: MEI - LC123: SIM - CNPJ: 28.439.173/0001-20 - ENDEREÇO: RUA TOREIROS, Nº91 SALA01, BAIRRO: VILA CARMOSINA - CIDADE/UF: SÃO PAULO - CEP: 08270 -130 - TEL (11) 2157-1637 - EMAIL: valtercreative@hotmail.com						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**QUANT.**	**UNIDADE**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
0051	ÁGUA SANITÁRIA 1 LITRO	1320	UNIDADE	CONDE	2,30	3.036,00
0053	DESINFETANTE ACONDICIONADO EM EMBALAGEM 2 LITROS	1200	UNIDADE	CONDE	4,25	5.100,00
0054	LIMPADOR INSTANTÂNEO MULTIUSO 500 ML	360	UNIDADE	CONDE	2,20	792,00
0056	SABÃO EM PEDRA GLICERINADO BARRA DE 200 GRAMAS	66	UNIDADE	CONDE	2,50	165,00
0057	LÃ DE AÇO, EMBALAGEM DE 60 GRAMAS COM 08 UNIDADES.	472	PACOTE	DURA BRILHO	2,29	1.080,88

0058	ESPONJA DUPLA FACE PARA LAVAR LOUÇAS.	344	UNIDADE	ES	0,55	189,20
0064	DESODORIZADOR AMBIENTE SPRAY 360ML	150	UNIDADE	BASTON	8,70	1.305,00
0065	PANO DE CHÃO EM ALGODÃO, BRANCO, COM MEDIDA MÍNIMA DE 50X70CM	180	UNIDADE	CAEBI	3,90	702,00
0067	FLANELA EM ALGODÃO, MEDIDA MÍNIMA DE 28X48CM	240	UNIDADE	NOVA ERA	1,65	396,00
0069	PEDRA SANITÁRIA AROMA LAVANDA 25G COM GANCHO E REDE DE PROTEÇÃO	720	UNIDADE	SAMPA CLEAN	3,40	2.448,00
0071	CESTO PLÁSTICO PARA LIXO, ACIONAMENTO DA TAMPA POR PEDAL. TAMANHO: 15 LITROS	74	UNIDADE	PLASBRAS	24,90	1.842,60
0072	ÁLCOOL GEL 70% EMBALAGEM DE 5 LITROS	24	UNIDADE	SAFRA	43,00	1.032,00
0073	ÁLCOOL EM GEL 70% HIGIENIZADOR DE MÃOS COM VÁLVULA PUMP. EMBALAGEM 400 GRAMAS	144	UNIDADE	SAFRA	8,00	1.152,00
0076	SABONETE LÍQUIDO ANTICÉPTICO, GALÃO 5000ML.	12	UNIDADE	VMAX	33,50	402,00
0077	LUVA EM LÁTEX REFORÇADA SEM PÓ, PARA LIMPEZA PESADA, TAMANHO G 01PAR	230	UNIDADE	VOLK	2,30	529,00
0079	PÁ COLETORA POP CAIXA EM POLIPROPILENO DE ALTA RESISTÊNCIA E CABO DE ALUMÍNIO DE 80 CM COM MANOPLA COM FORMATO ANATÔMICO. TAMANHO 80 CM	24	UNIDADE	CAIÇARA	49,90	1.197,60
VALOR TOTAL R$ 21.369,28 (vinte e um mil, trezentos e sessenta e nove reais e vinte e oito centavos)						

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE

3.1. O órgão gerenciador será o Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste de Rondônia CIMCERO.

3.2. Não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação à acréscimo de quantitativos

4.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. DA VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
5.5. O registro a que se refere o item 5.4.3 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e
5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:
5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de oscilação superveniente, nas seguintes situações:
6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea d do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, em pesquisa realizada na forma de ato normativo expedido pelo CIMCERO, por motivo superveniente, o Consórcio convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021 e Portaria nº 005/2024/CIMCERO.
7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
8.6. No caso de compra centralizada, em que não há indicação dos quantitativos a cada uma das entidades participantes, a distribuição ocorrerá por meio de remanejamento.
8.7. Na hipótese da compra centralizada, em que o CIMCERO figurar como único contratante e os municípios consorciados como meros interessados, a distribuição da quantidade registrada ocorrerá conforme a demanda.

9. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS.
9.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo CIMCERO, observado o devido processo legal, quando o fornecedor:
I) Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
II) Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
III) Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no § 1º do art. 17 da Portaria nº 005/2024/CIMCERO;
IV) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
9.1.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
9.1.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
9.4.1. Por razão de interesse público;
9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.
10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao Edital.
11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 01 (uma) via, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada eletronicamente pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).
11.3. Fazem parte integrante desta Ata de Registro de Preços - ARP:
11.4. O Edital de Licitação do**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/CIMCERO/2024;**
11.5. O Anexo I Termo de Referência do Edital;
11.6. A Proposta de Preços da Contratada.

Ji-Paraná-RO, 14 de maio de 2024.

ASSINATURAS;

CONTRATANTES:
(assinado eletronicamente)
MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA
SECRETÁRIA EXECUTIVA DO CIMCERO
Órgão Gerenciador/Contratante

(assinado eletronicamente)
JOÃO BOSCO DE ARAÚJO
SUPERINTENDENTE DE LICITAÇÃO
Órgão Gerenciador/Contratante

CONTRATADOS:

(assinado eletronicamente)

S. V. M. EMERGENCIAS MEDICAS LTDA CNPJ: 28.439.173/0001-20
REPRESENTANTE LEGAL: SHIRLEY PAULAMENDES CPF: 256.620.928-69
TEL. 11-96211-4788 E-MAIL:shirleymendes811@gmail.com

Publicado por:
Gleycikelly Maria de Souza
Código Identificador:E6FF0171

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 21.033, DE 23 DE MAIO DE 2024. DISPÕE SOBRE O DECRETO QUE DETERMINA PONTO FACULTATIVO.

DECRETO Nº21.033, DE 23DEMAIODE 2024.

DISPÕE SOBRE O DECRETO QUE DETERMINA PONTO FACULTATIVO.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;

DEC R ETA:

Art. 1°Fica decretado ponto facultativo nos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta do Poder Executivo do Município de Ariquemes, no dia31/5/2024 (sexta-feira).

Parágrafo único. Todas as Unidades Básicas de Saúde (UBSs), CAPS (Centro de Atenção Psicossocial), SAE (Serviço de Atendimento Especializado), CER (Centro de Atenção Especializado em Reabilitação) e Farmácia Municipal irão funcionarnormalmente no dia31/5/2024 (sexta-feira).

Art. 2°O SAD (Serviço de Atenção Domiciliar) e serviços de Saúde considerados emergenciais no atendimento à população, HMA (Hospital Municipal de Ariquemes), HMC (Hospital Municipal da Criança), SAMU (Serviço de Atendimento Móvel de Urgência), UTI (Unidade de Terapia Intensiva), UPA (Unidade de Pronto Atendimento), UBS (Unidade Básica de Saúde) do Garimpo Bom Futuro e Laboratório Municipal de Ariquemes estarão funcionando normalmente no dia31/5/2024 (sexta-feira),bem como os agentes operacionais da Guarda Civil Municipal, que estejam devidamente convocadas através de Boletim Interno da Escala de Plantão.

Art.3º Estedecretoentraemvigor nadatadesuapublicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 23demaiode2024,133ºdaRepública.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (CD) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 23/05/2024 às 12:25, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**2392351**e o código verificador**87BD96AD**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	23/05/2024 10:50
2	MARCOS VENICIO ARAUJO RAPOSO	***.400.826-**	23/05/2024 12:32
3	HENRIQUE DA SILVA	***.647.022-**	23/05/2024 12:35
4	ALYNE RANYELLY PEREIRA NETO	***.362.462-**	23/05/2024 12:40
5	EDMAR APARECIDO TORRES LEGAL	***.018.802-**	23/05/2024 12:43
6	LUIZ FERNANDES RIBAS MOTTA	***.445.959-**	23/05/2024 12:46
7	MARCO ANTONIO LAZARETTI DO PRADO	***.495.612-**	23/05/2024 12:55
8	RODRIGO PEREZ PEDROTI	***.292.762-**	23/05/2024 13:17
9	GISLAINE DA ROCHA SOUZA	***.010.402-**	23/05/2024 13:26
10	SOLANGE DA SILVA LINHARES	***.840.502-**	23/05/2024 13:29
11	UANDERSON SILVA DE OLIVEIRA	***.852.482-**	23/05/2024 13:39
12	MAGDA OLIVEIRA MATOS	***.850.802-**	23/05/2024 13:46
13	EVELYN MARTINS LUCIANO ALVES SILVA	***.106.142-**	23/05/2024 14:05
14	LIVIA CORREA CARDOSO	***.167.932-**	23/05/2024 14:12
15	Paulo Belegante	***.134.569-**	23/05/2024 14:17
16	ANTONIO MARCOS DE MOURA	***.907.902-**	24/05/2024 06:44
17	ALCIONE SOUZA DE OLIVEIRA	***.952.262-**	24/05/2024 08:48
18	ALCIONE SOUZA DE OLIVEIRA	***.952.262-**	24/05/2024 09:04
19	VILMAR FERREIRA	***.035.626-**	24/05/2024 11:15
20	ELIZETE GONCALVES DE LIMA	***.588.772-**	24/05/2024 11:34

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:05D58277

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ERRATA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 06/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 137/20243 PROCESSO Nº 2195/2023/SEMOSP.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS-RO, através do seu Superintendente de Licitações e Contratações – SEMA, designado pela **PORTARIA Nº 205/2023** torna público aos interessados, que por um erro foi descrito erroneamente a marcas dos itens 14 e 15, 16,17,18,19,20,21,22 adjudicados para a empresa SOLIMÕES LTDA, na ata de registro de preço, do pregão Eletrônico nº 137/2023, cujo objeto é **Futura e Eventual Aquisição de Tubos PEAD, Aduelas e Telas de aço**.

Sendo assim:

Onde se lê:

TABELA V
LICITANTE: SOLIMÕES LTDA
CNPJ 45.919.060/0001-40 TEL: (69) 99293-6367 MAIL:JATOBACSJ@GMAIL.COM
ENDEREÇO: AV LAURO SODRÉ, 1108, BAIRRO OLARIA-PORTO VELHO-RO
NOME DO: REPRESENTANTE: JEANE CLEIA DA SILVA JATOBA
INSCRITO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS DO MINISTÉRIO DA FAZENDA CPF/MF SOB O Nº 029.350.272-21
VENCEDORA DOS ITENS: 10.11,12,13

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA

Item	Especificação	Unidade De Medida	marca	Qtde	Valor Unitário (R$)	Valor TOTAL (R$)
14	Aduelas de concreto armado Pré-moldado, com seção transversal fechada 1,50 x 1,50 metros, comprimento mínimo da célula de 1,00 metro, Espessura mínima das paredes de 15,00 centímetros, encaixe macho/fêmea em conformidade com a NBR 15396, previsão de aterro sobre a aduela de 0,50 a 2,00 metros e classe de tráfego de TB 45T. ITEM DE AMPLA PARTICIPAÇÃO VINCULADO AO ITEM DE COTA EXCLUSIVA Nº 15.	UN	TIGRE	40	R$ 1.978,42	R$ 79.136,80
15	Aduelas de concreto armado Pré-moldado, com seção transversal fechada 1,50 x 1,50 metros, comprimento mínimo da célula de 1,00 metro, Espessura mínima das paredes de 15,00 centímetros, encaixe macho/fêmea em conformidade com a NBR 15396, previsão de aterro sobre a aduela de 0,50 a 2,00 metros e classe de tráfego de TB 45T. ITEM DE COTA EXCLUSIVA PARA ME/EPP VINCULADO AO ITEM DE AMPLA PARTICPAÇÃO Nº 14	UN	TIGRE	10	R$1.978,42	R$ 19.784,20
16	Aduelas de concreto armado pré-moldado com seção transversal fechada 2,00 x 1,00 metros, comprimento mínimo da célula de 1,00 metro, espessura mínima das paredes de 15,00 centímetros, encaixe macho/fêmea em conformidade com a NBR 15396, previsão de aterro sobre a aduela de 0,50 a 2,00 metros e classe de tráfego de TB 45T.	UN	TIGRE	25	R$ 2.361,09	R$ 59.027,25
17	Aduelas de concreto armado Pré-moldado, com seção transversal fechada 2,00 x 2,00 metros, comprimento mínimo da célula de 1,00 metro, Espessura mínima das paredes de 15,00 centímetros, encaixe macho/fêmea em conformidade com a NBR 15396, previsão de aterro sobre a aduela de 0,50 a 2,00 metros e classe de tráfego de TB 45T. ITEM DE AMPLA PARTICIPAÇÃO VINCULADO AO ITEM DE COTA EXCLUSIVA Nº 18.	UN	TIGRE	32	R$ 2.942,74	R$ 94.167,68
18	Aduelas de concreto armado Pré-moldado, com seção transversal fechada 2,00 x 2,00 metros, comprimento mínimo da célula de 1,00 metro, Espessura mínima das paredes de 15,00 centímetros, encaixe macho/fêmea em conformidade com a NBR 15396, previsão de aterro sobre a aduela de 0,50 a 2,00 metros e classe de tráfego de TB 45T. ITEM DE COTA EXCLUSIVA PARA ME/EPP VINCULADO AO ITEM DE AMPLA PARTICPAÇÃO Nº 17.	UN	TIGRE	8	R$ 2.942,74	R$ 23.541,92
19	Aduelas de concreto armado Pré-moldado, com seção transversal fechada 2,50 x 2,50 metros, comprimento mínimo da célula de 1,00 metro, Espessura mínima das paredes de 20,00 centímetros, encaixe macho/fêmea em conformidade com a NBR 15396, previsão de aterro sobre a aduela de 0,50 a 2,00 metros e classe de tráfego de TB 45T. ITEM DE AMPLA PARTICIPAÇÃO VINCULADO AO ITEM DE COTA EXCLUSIVA Nº 20.	UN	TIGRE	40	R$ 4.137,07	R$ 165.482,80
20	Aduelas de concreto armado Pré-moldado, com seção transversal fechada 2,50 x 2,50 metros, comprimento mínimo da célula de 1,00 metro, Espessura mínima das paredes de 20,00 centímetros, encaixe macho/fêmea em conformidade com a NBR 15396, previsão de aterro sobre a aduela de 0,50 a 2,00 metros e classe de tráfego de TB 45T. ITEM DE COTA EXCLUSIVA PARA ME/EPP VINCULADO AO ITEM DE AMPLA PARTICPAÇÃO Nº 19.	UN	TIGRE	10	R$ 4.137,07	R$ 41.370,70
21	Aduelas de concreto armado Pré-moldado, com seção transversal fechada 3,00 x 3,00 metros, comprimento mínimo da célula de 1,00 metro, Espessura mínima das paredes de 20,00 centímetros, encaixe macho/fêmea em conformidade com a NBR 15396, previsão de aterro sobre a aduela de 0,50 a 2,00 metros e classe de tráfego de TB 45T. ITEM DE AMPLA PARTICIPAÇÃO VINCULADO AO ITEM DE COTA EXCLUSIVA Nº 22.	UN	TIGRE	26	R$ 6.371,19	R$ 165.650,94
22	Aduelas de concreto armado Pré-moldado, com seção transversal fechada 3,00 x 3,00 metros, comprimento mínimo da célula de 1,00 metro, Espessura mínima das paredes de 20,00 centímetros, encaixe macho/fêmea em conformidade com a NBR 15396, previsão de aterro sobre a aduela de 0,50 a 2,00 metros e classe de tráfego de TB 45T. ITEM DE COTA EXCLUSIVA PARA ME/EPP VINCULADO AO ITEM DE AMPLA PARTICPAÇÃO Nº 21.	UN	TIGRE	7	R$ 6.371,19	R$ 44.598,33

Leia se:

TABELA V
LICITANTE: SOLIMÕES LTDA
CNPJ 45.919.060/0001-40 TEL: (69) 99293-6367 MAIL:JATOBACSJ@GMAIL.COM
ENDEREÇO: AV LAURO SODRÉ, 1108, BAIRRO OLARIA-PORTO VELHO-RO
NOME DO: REPRESENTANTE: JEANE CLEIA DA SILVA JATOBA
INSCRITO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS DO MINISTÉRIO DA FAZENDA CPF/MF SOB O Nº 029.350.272-21
VENCEDORA DOS ITENS: 07,08,14,15,16,17,18,19,20,21,22.

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA

Item	Especificação	Unidade De Medida	marca	Qtde	Valor Unitário (R$)	Valor TOTAL (R$)
14	Aduelas de concreto armado Pré-moldado, com seção transversal fechada 1,50 x 1,50 metros, comprimento mínimo da célula de 1,00 metro, Espessura mínima das paredes de 15,00 centímetros, encaixe macho/fêmea em conformidade com a NBR 15396, previsão de aterro sobre a aduela de 0,50 a 2,00 metros e classe de	UN	Própria	40	R$ 1.978,42	R$ 79.136,80

	tráfego de TB 45T. ITEM DE AMPLA PARTICIPAÇÃO VINCULADO AO ITEM DE COTA EXCLUSIVA Nº 15.					
15	Aduelas de concreto armado Pré-moldado, com seção transversal fechada 1,50 x 1,50 metros, comprimento mínimo da célula de 1,00 metro, Espessura mínima das paredes de 15,00 centímetros, encaixe macho/fêmea em conformidade com a NBR 15396, previsão de aterro sobre a aduela de 0,50 a 2,00 metros e classe de tráfego de TB 45T. ITEM DE COTA EXCLUSIVA PARA ME/EPP VINCULADO AO ITEM DE AMPLA PARTICPAÇÃO Nº 14	UN	Própria	10	R$1.978,42	R$ 19.784,20
16	Aduelas de concreto armado pré-moldado com seção transversal fechada 2,00 x 1,00 metros, comprimento mínimo da célula de 1,00 metro, espessura mínima das paredes de 15,00 centímetros, encaixe macho/fêmea em conformidade com a NBR 15396, previsão de aterro sobre a aduela de 0,50 a 2,00 metros e classe de tráfego de TB 45T.	UN	própria	25	R$ 2.361,09	R$ 59.027,25
17	Aduelas de concreto armado Pré-moldado, com seção transversal fechada 2,00 x 2,00 metros, comprimento mínimo da célula de 1,00 metro, Espessura mínima das paredes de 15,00 centímetros, encaixe macho/fêmea em conformidade com a NBR 15396, previsão de aterro sobre a aduela de 0,50 a 2,00 metros e classe de tráfego de TB 45T. ITEM DE AMPLA PARTICIPAÇÃO VINCULADO AO ITEM DE COTA EXCLUSIVA Nº 18.	UN	própria	32	R$ 2.942,74	R$ 94.167,68
18	Aduelas de concreto armado Pré-moldado, com seção transversal fechada 2,00 x 2,00 metros, comprimento mínimo da célula de 1,00 metro, Espessura mínima das paredes de 15,00 centímetros, encaixe macho/fêmea em conformidade com a NBR 15396, previsão de aterro sobre a aduela de 0,50 a 2,00 metros e classe de tráfego de TB 45T. ITEM DE COTA EXCLUSIVA PARA ME/EPP VINCULADO AO ITEM DE AMPLA PARTICPAÇÃO Nº 17.	UN	própria	8	R$ 2.942,74	R$ 23.541,92
19	Aduelas de concreto armado Pré-moldado, com seção transversal fechada 2,50 x 2,50 metros, comprimento mínimo da célula de 1,00 metro, Espessura mínima das paredes de 20,00 centímetros, encaixe macho/fêmea em conformidade com a NBR 15396, previsão de aterro sobre a aduela de 0,50 a 2,00 metros e classe de tráfego de TB 45T. ITEM DE AMPLA PARTICIPAÇÃO VINCULADO AO ITEM DE COTA EXCLUSIVA Nº 20.	UN	própria	40	R$ 4.137,07	R$ 165.482,80
20	Aduelas de concreto armado Pré-moldado, com seção transversal fechada 2,50 x 2,50 metros, comprimento mínimo da célula de 1,00 metro, Espessura mínima das paredes de 20,00 centímetros, encaixe macho/fêmea em conformidade com a NBR 15396, previsão de aterro sobre a aduela de 0,50 a 2,00 metros e classe de tráfego de TB 45T. ITEM DE COTA EXCLUSIVA PARA ME/EPP VINCULADO AO ITEM DE AMPLA PARTICPAÇÃO Nº 19.	UN	própria	10	R$ 4.137,07	R$ 41.370,70
21	Aduelas de concreto armado Pré-moldado, com seção transversal fechada 3,00 x 3,00 metros, comprimento mínimo da célula de 1,00 metro, Espessura mínima das paredes de 20,00 centímetros, encaixe macho/fêmea em conformidade com a NBR 15396, previsão de aterro sobre a aduela de 0,50 a 2,00 metros e classe de tráfego de TB 45T. ITEM DE AMPLA PARTICIPAÇÃO VINCULADO AO ITEM DE COTA EXCLUSIVA Nº 22.	UN	própria	26	R$ 6.371,19	R$ 165.650,94
22	Aduelas de concreto armado Pré-moldado, com seção transversal fechada 3,00 x 3,00 metros, comprimento mínimo da célula de 1,00 metro, Espessura mínima das paredes de 20,00 centímetros, encaixe macho/fêmea em conformidade com a NBR 15396, previsão de aterro sobre a aduela de 0,50 a 2,00 metros e classe de tráfego de TB 45T. ITEM DE COTA EXCLUSIVA PARA ME/EPP VINCULADO AO ITEM DE AMPLA PARTICPAÇÃO Nº 21.	UN	Própria	7	R$ 6.371,19	R$ 44.598,33

Buritis, 24 de maio de 2024.
Assinaturas

Ronaldi Rodrigues de Oliveira - Prefeito
Representante legal do órgão gerenciador

SOLIMÕES LTDA
CNPJ: 45.919.060/0001-40
REP: Jeane Cleia Da Silva Jatobá
CPF ###.350.272-##

_____
Representante Legal Do Fornecedor Registrado

Publicado por:
Damares Cruz Aiorfe
Código Identificador:A7AF46DE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 023/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 023/SLC/2024
PROCESSO N.º 0000413.29.01-2024/SEMA
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 90020/2024

A Prefeitura Municipal de Buritis, com sede na Rua São Lucas nº 2476, Setor 06, nesta cidade de Buritis-RO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.266.058/0001-44, neste ato representada pelo prefeito Ronaldi Rodrigues de Oliveira, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº **º 90020/2024**, processo administrativo **n.º 0000413.29.01-2024**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e Decreto n.º 13.509 de 15 março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a **Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos de manutenção preventiva e corretiva nos aparelhos de ar-condicionado, (incluindo assistência técnica, mão de obra, fornecimento de peças e insumos necessários à execução dos serviços), e instalação de aparelhos de ar-condicionado**, especificados no item 1.1 do Termo de Referência, anexo I *do edital de Licitação* ***nº 90020/2024***, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

TABELA I

LICITANTE: E. A FERNANDES REPARAÇÃO E MANUTENÇAO DE REFRIGERADORES
CNPJ: 25.398.182/0001-21 TEL: 69- 9.9954-1378
E-MAIL: elianeizabelly26@gmail.com - cidaoclimatizacao2016@gmail.com

ENDEREÇO: Rua Ouro Preto do Oeste, 2048, setor 03, Buritis/RO
NOME DO REPRESENTANTE: Eliane Aparecida Fernandes, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº xxx.508.082-xx.
VENCEDORA DOS ITENS: 2, 3, 10, 11, 12 e 13

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA

Item	Especificação	Unidade De Medida	QTD	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
02	**MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS** Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos de manutenção preventiva e corretiva nos aparelhos de ar-condicionado de **18.000 BTUS**, (incluindo assistência técnica, mão de obra, fornecimento de peças e insumos necessários à execução dos serviços). "Split ou janela".	SERV.	203	R$106,00	R$21.518,00
03	**MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS**. Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos de manutenção preventiva e corretiva nos aparelhos de ar-condicionado de **9.000 BTUS**, (incluindo assistência técnica, mão de obra, fornecimento de peças e insumos necessários à execução dos serviços). "Split ou janela".	SERV.	65	R$99,00	R$6.435,00
10	**MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS**. Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos de manutenção preventiva e corretiva nos aparelhos de ar-condicionado de **21.000 BTUS**, (incluindo assistência técnica, mão de obra, fornecimento de peças e insumos necessários à execução dos serviços). "Split ou janela".	SERV.	23	R$99,50	R$ 2.288,50
11	**MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS**. Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos de manutenção preventiva e corretiva nos aparelhos de ar-condicionado de **36.000 BTUS**, (incluindo assistência técnica, mão de obra, fornecimento de peças e insumos necessários à execução dos serviços). "Split ou Piso Teto".	SERV	23	R$ 250,00	R$ 5.750,00
12	**MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS**. Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos de manutenção preventiva e corretiva nos aparelhos de ar-condicionado de **60.000 BTUS**, (incluindo assistência técnica, mão de obra, fornecimento de peças e insumos necessários à execução dos serviços). "Split".	SERV	04	R$ 300,00	R$ 1.200,00
13	**MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS.** Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos de manutenção preventiva e corretiva nos aparelhos de ar-condicionado de **48.000 BTUS,** (incluindo assistência técnica, mão de obra, fornecimento de peças e insumos necessários à execução dos serviços). "Split ou Piso Teto".	SERV	10	R$ 288,00	R$ 2.880,00
TOTAL					**R$ 40.071,50**

Não há cadastro de reserva referente ao presente registro de preços.
ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES
O órgão gerenciador será a Superintendência de Licitações e Contratações da Prefeitura Municipal de Buritis.
São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços: Secretaria Municipal De Saúde – SEMUSA, Secretaria Municipal De Educação – SEMECE, Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade – SEMMAS, Secretaria Municipal De Assistência Social E Trabalho – SEMAST, Agência Reguladora De Serviços Públicos de Buritis – AGERB, Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP, Secretaria Municipal de Planejamento – SEMPLAN, Secretaria Municipal de Agricultura – SEMAGRI, Secretaria Municipal de Administração – SEMA, Secretaria Municipal De Fazenda – SEMFAZ, Instituto de Previdência de Buritis – INPREB, Gabinete Do Prefeito.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme dispõe o parágrafo 3 do Art. 86 da Lei 14.133 de 2021 (redação dada pela Lei nº 14.770/2023).
Vedação a acréscimo de quantitativos
É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.
VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA
A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme Art. 84 da Lei nº. 14.133/2021.
A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado/emitido no prazo de validade da ata de registro de preços.
Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;
Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
Mantiverem sua proposta original.
Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
O registro a que se refere o item 5.3.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.3.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital;* e
Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 6, observando o item 5.6 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.3.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:
Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
Adjudicar e firmar a contratação nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.
NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
O remanejamento somente poderá ser feito:
De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 314 do Decreto nº 13.509, de 2023.
Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.
CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 303, § 2º, do Decreto nº 13.509, de 2023; ou
Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
Por razão de interesse público;
A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 302, e 303, § 8º, ambos do Decreto nº 13.509, de 2023.
DAS PENALIDADES
O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.
As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 292, inc. XII, do Decreto nº 13.509, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 294, inc. X, do Decreto nº 13.509, de 2023).
O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.
FISCALIZAÇÃO
A fiscalização da contratação decorrente caberá às secretarias requisitantes, a qual designará servidores nomeados através de portaria/decreto conforme indicação do atual gestor da pasta para fiscalizar e acompanhar o objeto da presente licitação, esses servidores determinarão o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos, nos termos do Decreto Municipal 13.509/23.
Caberá aos fiscais, juntamente com a superintendência de licitações e equipe de apoio, o controle e a administração dos preços registrados, devendo:
Gerenciar a ata de registro de preços;
Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados,
Aplica, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação as suas próprias contratações;
Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da ata de registro de preço, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
CONDIÇÕES GERAIS
As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO *AO EDITAL*.
12.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada e depois de lida e achada em ordem, assinada eletronicamente pelas partes, publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, bem como no respectivo sítio oficial do município de Buritis na Internet www.buritis.ro.gov.br > Portal de Transparência > Licitações (http://transparencia.buritis.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes), na Associação Rondoniense de Municípios - AROM e encaminhada cópia publicada aos demais órgãos participantes.

Buritis-RO, 24 de maio de 2024.

Assinaturas

Ronaldi Rodrigues de Oliveira - Prefeito
Representante legal do órgão gerenciador

E. A FERNANDES REPARAÇÃO E MANUTENÇAO DE REFRIGERADORES
REPRESENTANTE: Eliane Aparecida Fernandes

Publicado por:
Thiago Alves de Sousa
Código Identificador:D332C88C

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO Nº 050/PMB/2024

PROCESSO N° 1807.08.2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90023/2024/CPLMS

CONTRATANTE: **O MUNICÍPIO DE BURITIS, ESTADO DE RONDÔNIA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.266.058/0001-44, estabelecido na Rua São Lucas, 2476, Setor 06, CEP nº 76.880-000, nesta cidade e comarca de Buritis-RO, no presente ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF: ***.598.582-** e RG sob nº. *04.84* SSP/RO, de outro lado a empresa **BX DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado com inscrição no CNPJ/MF sob n° 48.849.767/0001-16, com sua sede na Rua Carlos Milano, nº 131, Águas Belas, São José dos Pinhais - PR, CEP: 83040620, tendo como única sócia a Sra. **ISOLDE MACHADO FERREIRA**, brasileira, casada, empresária, portadora da Cédula de Identidade sob o n° 3**9268* SESP-PR, inscrita no CPF sob o nº ***.556.909-**, residente e domiciliada na Rua Carlos Milano, nº 131, Águas Belas – PR, CEP: 83040-620, conforme ato constitutivo da empresa apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº **0001807.15.08-2023** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto nº 13.509, de 15 de março de 2023, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n°. **90023/2024**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.
CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a Aquisição de Material Permanente (Notebooks) para atender gestores, professores, supervisores, orientadores educacionais e psicopedagogos das 11 (onze) escolas municipais e para os técnicos dos departamentos da SEMECE, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
1.2. Objeto da contratação:

Item	Especificação	Quan.	Valor Unitário	Valor Total
1	Samsung Book2 Notebook com processador de no mínimo frequência turbo máx. de 4.40 GHz, 12MB Cache, Litografia: 10mm, Número de núcleos: 4, N° de threads: 8; Memória RAM de no mínimo 8GB; SSD com tamanho no mínimo de 512GB tecnologia NVME; Placa de Rede RJ45 Gigabit Ethernet; Rede Conectividade: WiFi + Bluetooth; Polegadas da Tela 15.6, Full HD (1920x 1080); Conexão HDMI; Webcam Integrada; Teclado padrão ABNT-2 com teclado numérico lateral integrado; Sistema Operacional: Windows 11 no idioma Português-BR, instalado e licenciado; Pacote Microsoft Office Pro Plus 2019 ou superior, instalado e licenciado. Garantia de no mínimo 12 (doze) meses pelo fornecedor com atendimento onsite. Referência: Samsung. Acer, AsusCache, Litografia: 10mm, Número de núcleos: 4, N° de threads: 8; Memória RAM de no mínimo 8GB; SSD com tamanho no mínimo de 512GB tecnologia NVME; Placa de Rede RJ45 Gigabit Ethernet; Rede Conectividade: WiFi + Bluetooth; Polegadas da Tela 15.6, Full HD (1920x 1080); Conexão HDMI; Webcam Integrada; Teclado padrão ABNT-2 com teclado numérico lateral integrado; Sistema Operacional: Windows 11 no idioma Português-BR, instalado e licenciado; Pacote Microsoft Office Pro Plus 2019 ou superior, instalado e licenciado. Garantia de no mínimo 12 (doze) meses pelo fornecedor com atendimento onsite. Referência: Samsung. Acer, Asus.	230	R$: 2.998,00	R$: 689.540,00
VALOR TOTAL:				**R$: 689.540,00**

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
1.3.1. O Termo de Referência;
1.3.2. O Edital da Licitação;
1.3.3. A Proposta do contratado;
1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura deste instrumento, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.
2.2. Conforme previsto na Lei nº 14.133/2021, o contrato poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, respeitando-se o interesse da Administração e a necessidade de manutenção da continuidade dos serviços, especialmente para cumprir obrigações futuras de assistência técnica dos equipamentos. Com fundamento conforme as normativas vigentes.
2.3. A vigência de 12 meses justifica-se para fins de assistência técnica dos objetos adquiridos.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R$: 689.540,00 (seiscentos e oitenta e nove mil, quinhentos e quarenta reais)
5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O pagamento de cada fatura deverá ser realizado em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovadas o adimplemento da contratada em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos, nos termos do Decreto Municipal nº 13.509/2023 de 15 de março de 2023

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 23.04.2024.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:
8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e Edital de Licitação;
8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e Termo de Referência;
8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
8.9.1. A Administração terá o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 15 (quinze) dias.
8.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
9.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021), e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
9.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
9.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
9.9. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
9.10. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
9.11. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
9.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrên cia do cumprimento do contrato;
9.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
9.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
9.15. A CONTRATADA deverá atender a todas as obrigações de documentação, informações e esclarecimentos exigidos pela fiscalização contratual, dentro dos prazos estipulados, sob pena de aplicação das avaliações previstas legalmente e no contrato.
9.16. Qualquer alteração quanto às condições de habilitação da CONTRATADA ou ao objeto contratual deverá ser comunicada imediatamente ao gestor do contrato, que tomará as providências cabíveis para a continuidade da execução adequada contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
der causa à inexecução parcial do contrato;
der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
der causa à inexecução total do contrato;
ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
praticar ato fraudulento na execução do contrato;
comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
Multa:
11.2. moratória de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30% (trinta por cento) dias;
11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
11.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 *(trinta)* dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
a natureza e a gravidade da infração cometida;
as peculiaridades do caso concreto;
as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
os danos que dela provierem para o Contratante;
a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
11.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.
12.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:
ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
12.3. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
12.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
12.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
12.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
12.4.3. Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)
13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Secretaria Municipal de Educação deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

020701 Secretaria Municipal De Educação, Cultura, Esporte.
12 361 1002 1271 Aquisição de Notebooks CV. 093/SEDUC/PGE/2023.
4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente.
Ficha 643,
Valor: R$: 606.795,20

020701 Secretaria Municipal De Educação, Cultura, Esporte.
12 361 1002 1271 Aquisição de Notebooks CV. 093/SEDUC/PGE/2023.
4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente.
Ficha: 645
Valor: R$: 82.744,80

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
15.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

16.1. Aplica-se, no que couber, o Código de Proteção e Defesa do Consumidor quanto à oferta de reposição do produto, ainda que cessada a sua fabricação ou importação;
16.2. No caso de vícios ou de quaisquer outras irregularidades constatadas, a Administração fornecerá à Contratada, relatório concernente a essas ocorrências, expondo seus motivos, a fim de que as mesmas sejam corrigidas;
16.3. Os materiais deverão obedecer às especificações de acordo com as Resoluções vigentes do país.
16.4. Os atendimentos deverão ser prestados pela contratada ou assistência técnica autorizada pelo fabricante, com o primeiro atendimento (podendo ser remoto) em até 24 horas e reposição de peças em até 20 (vinte) dias úteis dentro do horário comercial, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada, durante o período da garantia exigido.
16.5. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.
16.6. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.
16.7. O prazo previsto para os atendimentos relacionados à assistência técnica será o mesmo prazo previsto da vigência do contrato
16.8. O período de garantia consiste na reparação, sem qualquer ônus adicional para a SEMECE, de eventuais desajustes, defeitos no funcionamento proveniente de fábrica, com as necessárias substituições de peças e componentes defeituosos, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas;
16.9. Durante toda vigência da GARANTIA, deverá ser mantida base de conhecimento de problemas, bem como o histórico dos reparos ou substituições para equipamentos conhecidos. Deve-se possibilitar o acompanhamento de chamados, apresentando informações data/hora do registro, incidente reportado, previsão do atendimento e a solução aplicada;
16.10. No caso de erros irreparáveis e, sempre que determinado pela CONTRATADA ou pela rede oficial de atendimento do fabricante, o equipamento deverá ser substituído por um novo.
16.11. O SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA em GARANTIA deve cobrir todos os procedimentos técnicos destinados ao reparo de eventuais falhas apresentadas nos equipamentos, de modo a restabelecer seu normal estado de uso e dentre os quais se incluem a substituição de peças de hardware, ajustes e reparos técnicos em conformidade com manuais e normas técnicas especificadas pelo FABRICANTE ou a troca técnica (substituição) de equipamento avariado por outro novo (sem uso), no mesmo modelo e padrão apresentado na PROPOSTA ou superior.
16.12. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos
16.13. Nos casos de defeitos repetitivos em várias unidades do produto, a CONTRATADA deverá realizar um programa de análise e reparo da falha em todo o lote fornecido.
16.14. Os registros de chamados e os serviços de assistência técnica não acarretarão ônus para a CONTRATANTE;
16.15. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.
16.16. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual
16.17. A empresa vencedora do processo licitatório deverá fornecer, sem quaisquer ônus para a Administração, manual de operação do objeto em português, contendo todas as instruções necessárias e suficientes para orientar o usuário na operacionalidade e manutenção corretas.
16.18. A empresa deverá fornecer certificados de garantia, em português, por meio de documentos próprios, ou anotação impressa, ou carimbada na respectiva Nota Fiscal.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet www.buritis.ro.gov.br > Portal de Transparência > Licitações (http://transparencia.buritis.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes), em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO (art. 92, §1º)

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Buritis, Estado de Rondônia, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Buritis/RO, 23 de maio de 2024

Município De Buritis/RO
RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

BX DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ N° 48.849.767/0001-16
Representante Legal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 050/PMB/2024

PROCESSO N° 1807.08.2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90023/2024/CPLMS

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BURITIS/RO
CONTRATADO: BX DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS LTDA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (NOTEBOOKS) PARA ATENDER GESTORES, PROFESSORES, SUPERVISORES, ORIENTADORES EDUCACIONAIS E PSICOPEDAGOGOS DAS 11 (ONZE) ESCOLAS MUNICIPAIS E PARA OS TÉCNICOS DOS DEPARTAMENTOS DA SEMECE ATRAVÉS DO CONVÊNIO Nº 093/SEDUC/PGE/2023.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, CONFORME MEMORANDO N° 97/PLANEJAMENTO(SEMECE)/2024, ID (204º - 1.D1D.314)

020701 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE.
12 361 1002 1271 AQUISIÇÃO DE NOTEBOOKS CV. 093/SEDUC/PGE/2023.
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.
FICHA 643
VALOR: R$: 606.795,20

020701 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE.
12 361 1002 1271 AQUISIÇÃO DE NOTEBOOKS CV. 093/SEDUC/PGE/2023.
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.
FICHA: 645
VALOR: R$: 82.744,80

VALOR TOTAL DESTE CONTRATO: R$ 689.540,00

PRAZO DE ENTREGA: 30 (TRINTA) DIAS CORRIDOS

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA ASSINATURA.

MUNICÍPIO DE BURITIS/RO
Ronaldi Rodrigues de Oliveira
Prefeito

Publicado por:
Francieli de Souza Oliveira
Código Identificador:84B850FB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 478/FMS/2024

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 478/FMS/2024
"Dispõe sobre a concessão de diárias"
O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saude do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			**Cargo/Função/Matrícula**	
WILSON KAPICHE LUCIANO			CHEFE COORDENAÇÃO DE ATENDIM	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
080.076.947-30	964170/	104	1823	28369-5
DADOS DA VIAGEM				
Destino		**Data de Início**	**Data de Retorno**	
Ji Parana		03/05/2024	03/05/2024	
Finalidade: Deslocamento até a cidade de Jí-Paraná - RO, com intuito de conduzir a paciente Zelia Gaspari Vaz em tranferência do Pronto Atendimento Municipal para o Hospital Samar.				
Saída: 03/05/2024				
Retorno: 03/05/2024				
Meio de Transporte: Veículo Oficial Ambulância Placa SLG 7G04.				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
1,0	180,00	180,00	0,00	180,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

22/05/2024

DAISY BRUNA FREITAS DE SANTANA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:7B4906EA

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 479/FMS/2024

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 479/FMS/2024
"Dispõe sobre a concessão de diárias"
O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saude do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			**Cargo/Função/Matrícula**	
WILSON KAPICHE LUCIANO			ASSESSOR ESPECIAL - NÍVEL IV - Matr	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
080.076.947-30	964170/	104	1823	28369-5
DADOS DA VIAGEM				
Destino	**Data de Início**	**Data de Retorno**		
Pimenta Bueno	10/05/2024	10/05/2024		
Finalidade: Deslocamento até a cidade de Pimenta Bueno - RO, com intuito de conduzir paciente e acompanhante para realizar procedimento médico em Hospital Municipal Ana Neta.				
Saída: 10/05/2024				
Retorno: 10/05/2024				
Meio de Transporte: Veículo Oficial Ambulância Placa SLG 7G04.				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
1,0	100,00	100,00	0,00	100,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.
22/05/2024

DAISY BRUNA FREITAS DE SANTANA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:3D677897

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 104/SEMED/2024

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 104/SEMED/2024
"Dispõe sobre a concessão de diárias"
O Ordenador de Despesa da Prefeitura Municipal do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			**Cargo/Função/Matrícula**	
SUELLEN RIOS			- Matr.: 9583	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
526.285.582-20	637768/SESDC			
DADOS DA VIAGEM				
Destino		**Data de Início**	**Data de Retorno**	
Ji Parana		28/05/2024	29/05/2024	
Finalidade: A SERVIDORA IRÁ SE DESLOCAR A CIDADE DE JI-PARANÁ/RO COM INTUITO DE PARTICIPAR DO TREINAMENTO DO CENSO ESCOLAR 2024 QUE ACONTECERÁ NOS DIAS 28 E 29 DE MAIO DE 2024. COM SAÍDA DE CACOAL NO DIA 28 DE MAIO DE 2024 ÁS 06H00MIN COM RETORNO EM 29 DE MAIO DE 2024 APROXIMADAMENTE AS 17H00MIN. SOLICITAÇÃO DE DESPESA N° 2920/2024 NO VALOR DE R$ 540,00 (QUINHENTOS E QUARENTA REAIS) CONFORME DISPONIBILIDADE DO REDUZIDO 95. QUANTIDADE DE DIÁRIAS: 1,5 (UMA E MEIA) . PERÍODO DE DESLOCAMENTO: 28/05/2024 A 29/05/2024. MEIO DE TRANSPORTE: CARRO OFICIAL PLACA NDO 2193. ROTEIRO: CACOAL X JI-PARANÁ X CACOAL				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
1,5	360,00	540,00	0,00	540,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

22/05/2024

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:1D94CA2C

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 484/FMS/2024

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 484/FMS/2024
"Dispõe sobre a concessão de diárias"
O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saude do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			**Cargo/Função/Matrícula**	
SUZAMAR LEAL DE BARROS			ENFERMEIRA - Matr.: 10142	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
872.096.671-72	12673188/SSP/MT	1	0551-7	108.528-X
DADOS DA VIAGEM				
Destino	**Data de Início**		**Data de Retorno**	
Porto Velho	06/05/2024		06/05/2024	
Finalidade: Deslocamento a cidade de Porto Velho-RO, com intuito de acompanhar paciente Karine da Silva Pereira transferida do Pronto Atendimento Municipal de Cacoal para o Hospital João Paulo II. Saída: 06/05/2024 Retorno: 06/05/2024 Meio de Transporte: Veículo Oficial Ambulância Placa RPW 2F68.				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
1,0	500,00	500,00	0,00	500,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.
22/05/2024

DAISY BRUNA FREITAS DE SANTANA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:94F1ABC7

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 482/FMS/2024

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 482/FMS/2024

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saude do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			**Cargo/Função/Matrícula**	
SUZAMAR LEAL DE BARROS			ENFERMEIRA - Matr.: 10142	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
872.096.671-72	12673188/SSP/MT	1	0551-7	108.528-X
DADOS DA VIAGEM				
Destino		**Data de Início**	**Data de Retorno**	
Porto Velho		27/04/2024	28/04/2024	
Finalidade: Deslocamento a cidade de Porto Velho-RO, com intuito de acompanhar paciente Laura Maria de Jesus Costa que foi transferida do Pronto Atendimento Municipal de Cacoal para o Hospital João Paulo II. Saída: 27/04/2024 Retorno: 28/04/2024 Meio de Transporte: Veículo Oficial Ambulância Placa RSZ 0E80.				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
1,0	500,00	500,00	0,00	500,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

22/05/2024

DAISY BRUNA FREITAS DE SANTANA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:97D3F3FB

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 483/FMS/2024

PODER EXECUTIVO

CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 483/FMS/2024
"Dispõe sobre a concessão de diárias"
O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saude do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			**Cargo/Função/Matrícula**	
SUZAMAR LEAL DE BARROS			ENFERMEIRA - Matr.: 10142	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
872.096.671-72	12673188/SSP/MT	1	0551-7	108.528-X
DADOS DA VIAGEM				
Destino	**Data de Início**		**Data de Retorno**	
Ji Parana	01/05/2024		01/05/2024	
Finalidade: Deslocamento a cidade de Jí-Paraná-RO, com intuito de acompanhar paciente João Pedro Medeiros que foi transferido do Pronto Atendimento Municipal de Cacoal para o Hospital Cândido Rondon. Saída: 01/05/2024 Retorno: 01/05/2024 Meio de Transporte: Veículo Oficial Ambulância Placa RSZ 0E80.				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
1,0	180,00	180,00	0,00	180,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.
22/05/2024

DAISY BRUNA FREITAS DE SANTANA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:F403AF59

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 485/FMS/2024

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 485/FMS/2024

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saude do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			**Cargo/Função/Matrícula**	
LUZIMAR MATOZO DA SILVA			MOTORISTA DE VIATURAS PESADAS	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
783.994.592-91	934800/SESDEC RO			
DADOS DA VIAGEM				
Destino	**Data de Início**		**Data de Retorno**	
Porto Velho	24/05/2024		25/05/2024	
Finalidade: Deslocamento até a cidade de Porto Velho-RO, com intuito de conduzir paciente e acompanhante para realizar exame médico em Clínica Dr. Enoch. Saída: 24/05/2024 Retorno: 25/05/2024 Meio de Transporte: Veículo Oficial.				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
1,5	360,00	540,00	0,00	540,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

22/05/2024

DAISY BRUNA FREITAS DE SANTANA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:CE129C15

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 12/SEMFAZ/2024

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 12/SEMFAZ/2024
"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa da Prefeitura Municipal do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			Cargo/Função/Matrícula	
NICACIO DE SOUZA MACHADO			COORDENADOR GERAL DACONTABI	
CPF	Identidade	Banco	Agência	Conta Corrente
389.387.662-68	43677390/SSP/PR	1	1179-7	1359-5
DADOS DA VIAGEM				
Destino	Data de Início		Data de Retorno	
LAURO DE FREITAS	01/06/2024		08/06/2024	
Finalidade:FINALIDADE DAVIAGEM: PARTICIPAR DASEMANACONTÁBIL E FISCAL PARAESTADOS E MUNICÍPIOS – SECOFEM QUE OCORRERÁ EM 03 A07 DE JUNHO DACIDADE DE LAURO DE FREITAS, ESTADO DABAHIA, E SER REALIZADO PELASECRETARIADO TESOURO NACIONAL. CONSIDERANDO O OBJETIVO DE ATUALIZAR, APERFEIÇOAR E GERAR CONHECIMENTOS VOLTADOS ACONTABILIDADE APLICADAAO SETOR PÚBLICO, EM DEMONSTRATIVO FISCAIS DA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAIS, ENTRE OUTROS. COM DISPONIBILIDADE ORAÇAMENTARIANO REDUZIDO 54, SOLICITAÇÃO DE DESPESAN° 2925/2024, TRANSPORTE AÉREO				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
7,5	810,00	6.075,00	0,00	6.075,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:03DB6657

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 486/FMS/2024

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 486/FMS/2024
"Dispõe sobre a concessão de diárias"
O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saude do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			**Cargo/Função/Matrícula**	
VALDINEI JOSE DOS SANTOS			MOTORISTA DE VIATURAS PESADAS	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
631.750.452-00	635564/SSP/RO	1	1179-7	52463-8
DADOS DA VIAGEM				
Destino	**Data de Início**		**Data de Retorno**	
Porto Velho	10/05/2024		11/05/2024	
Finalidade: Deslocamento até a cidade de Porto Velho - RO, com o intuito de conduzir a gestante Jaine Nicacio de Freitas para o Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro. Saída: 10/05/2024 Retorno: 11/05/2024 Meio de Transporte: Veículo Oficial Ambulância Placa SLG 7G04.				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
1,0	500,00	500,00	0,00	500,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.
23/05/2024

DAISY BRUNA FREITAS DE SANTANA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:6192231F

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 487/FMS/2024

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 487/FMS/2024

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saude do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:	Cargo/Função/Matrícula			
VALDINEI JOSE DOS SANTOS	MOTORISTA DE VIATURAS PESADAS			
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
631.750.452-00	635564/SSP/RO	1	1179-7	52463-8
DADOS DA VIAGEM				
Destino	**Data de Início**			**Data de Retorno**
Porto Velho	15/05/2024			15/05/2024
Finalidade: Deslocamento até a cidade de Porto Velho - RO, com o intuito de conduzir paciente em pós operatório para Hospital de Amor. Saída: 15/05/2024 Retorno: 15/05/2024 Meio de Transporte: Veículo Oficial Ambulância Placa RPW 2F68.				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
1,0	500,00	500,00	0,00	500,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

23/05/2024

DAISY BRUNA FREITAS DE SANTANA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:53AE8FD3

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 488/FMS/2024

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 488/FMS/2024

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saude do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			Cargo/Função/Matrícula	
VALDINEI JOSE DOS SANTOS			MOTORISTA DE VIATURAS PESADAS	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
631.750.452-00	635564/SSP/RO	1	1179-7	52463-8
DADOS DA VIAGEM **Destino** **Data de Início** **Data de Retorno** Porto Velho 26/05/2024 30/05/2024 **Finalidade:**Deslocamento até a cidade de Porto Velho - RO, com o intuito de realizar o translado dos pacientes e acompanhantes que necessitam realizar consulta e exame médico, com o veículo VAN placa QTC2A35, da casa de apoio para Hospital de Amor, Hospital Santa Marcelina, Hospital de Base, Clínica Limiar, Policlínica Oswaldo Cruz, Unacon, Clínica Sol e Centro de Retina. Saída: 26/05/2024 Retorno: 30/05/2024 Meio de Transporte: IDA - Veículo Oficial; VOLTA - Veículo Tercerizado.				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
4,5	360,00	1.620,00	0,00	1.620,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

23/05/2024

DAISY BRUNA FREITAS DE SANTANA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:2FD48DBB

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 490/FMS/2024

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 490/FMS/2024

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saude do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:

Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			**Cargo/Função/Matrícula**	
MANOEL GOMES CARDOSO			MOTORISTA DE VIATURAS PESADAS	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
618.571.309-87	666.929/SSP/RO	104	1823	25462-8
DADOS DA VIAGEM				
Destino	**Data de Início**		**Data de Retorno**	
Porto Velho	26/05/2024		28/05/2024	
Finalidade: Deslocamento até a cidade de Porto Velho/RO, com o intuito de conduzir pacientes e acompanhantes para realizarem consulta e exame médico em Hospital de Amor, Hospital Santa Marcelina, Hospital de Base, Clínica Limiar, Policlínica Oswaldo Cruz, Unacon, clínica Sol e Centro de Retina. Saída: 26/05/2024 Retorno: 28/05/2024 Meio de Transporte: Veículo Oficial.				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
2,5	360,00	900,00	0,00	900,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

23/05/2024

DAISY BRUNA FREITAS DE SANTANA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:8803E51C

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 491/FMS/2024

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28

PORTARIA nº: 491/FMS/2024

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saude do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:	**Cargo/Função/Matrícula**			
MARCIO GONÇALVES DOS SANTOS	ASSESSOR ESPECIAL - NÍVEL II - Matr			
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
686.886.282-20	91620/CTPS RO			
DADOS DA VIAGEM				
Destino	**Data de Início**			**Data de Retorno**
Rolim de Moura	27/05/2024			27/05/2024
Finalidade: Deslocamento até a cidade de Rolim de Moura/RO, com intuito de conduzir pacientes para realizarem exame médico em Clínica Multimagem. Saída: 27/05/2024 Retorno: 27/05/2024 Meio de Transporte: Veículo Oficial.				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
1,0	100,00	100,00	0,00	100,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

23/05/2024

DAISY BRUNA FREITAS DE SANTANA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:D2A9E3CF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

GABINETE DE PREFEITO
ANEXO I -BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA								
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO								
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL								
PERIODO: Janeiro a Abril 2024/BIMESTRE Março - Abril								
RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)								R$ 1
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A ABR (c)	% (c/a)	

RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	89.000.000,00	89.000.000,00	13.908.665,09	15,63	29.232.671,62	32,85	59.767.328,38
RECEITAS CORRENTES	78.998.000,00	78.998.000,00	13.797.707,39	17,47	29.121.713,92	36,86	49.876.286,08
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	12.417.000,00	12.417.000,00	2.194.162,78	17,67	4.118.053,64	33,16	8.298.946,36
Impostos	9.000.000,00	9.000.000,00	1.629.711,47	18,11	3.224.629,03	35,83	5.775.370,97
Taxas	3.417.000,00	3.417.000,00	564.451,31	16,52	893.424,61	26,15	2.523.575,39
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	1.000.000,00	1.000.000,00	252.400,77	25,24	347.710,38	34,77	652.289,62
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	1.000.000,00	1.000.000,00	252.400,77	25,24	347.710,38	34,77	652.289,62
RECEITA PATRIMONIAL	716.900,00	716.900,00	323.685,86	45,15	687.718,41	95,93	29.181,59
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	716.900,00	716.900,00	323.685,86	45,15	687.718,41	95,93	29.181,59
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	13.800,00	0,00	13.800,00	0,00	-13.800,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	13.800,00	0,00	13.800,00	0,00	-13.800,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	64.764.100,00	64.764.100,00	10.989.658,13	16,97	23.908.772,63	36,92	40.855.327,37
Transferências da União e de suas Entidades	27.300.000,00	27.300.000,00	4.758.346,62	17,43	10.946.262,29	40,10	16.353.737,71
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	22.964.100,00	22.964.100,00	3.947.026,25	17,19	7.917.464,43	34,48	15.046.635,57
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	14.500.000,00	14.500.000,00	2.284.285,26	15,75	5.045.045,91	34,79	9.454.954,09
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	100.000,00	100.000,00	23.999,85	24,00	45.658,86	45,66	54.341,14
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	4.356,26	0,00	4.356,26	0,00	-4.356,26
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	81.000,00	81.000,00	14.532,87	17,94	34.620,82	42,74	46.379,18
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	19.000,00	19.000,00	5.110,72	26,90	6.681,78	35,17	12.318,22
RECEITAS DE CAPITAL	10.002.000,00	10.002.000,00	110.957,70	1,11	110.957,70	1,11	9.891.042,30
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	10.000.000,00	10.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000.000,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	10.000.000,00	10.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000.000,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
Alienação de Bens Móveis	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Alienação de Bens Imóveis	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	110.957,70	0,00	110.957,70	0,00	-110.957,70
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	105.934,53	0,00	105.934,53	0,00	-105.934,53
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	5.023,17	0,00	5.023,17	0,00	-5.023,17
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Tranferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	89.000.000,00	89.000.000,00	13.908.665,09	15,63	29.232.671,62	32,85	59.767.328,38
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A ABR (c)	% (c/a)	
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	89.000.000,00	89.000.000,00	13.908.665,09	15,63	29.232.671,62	32,85	59.767.328,38
DÉFICIT (VI)					0,00		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	89.000.000,00	89.000.000,00	13.908.665,09	15,63	29.232.671,62	32,85	59.767.328,38
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	4.784.445,10			4.784.445,10		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais (CC 5.2.2.1.3.01.00)		4.784.445,10			4.784.445,10		

JOSE RIBAMAR DE OLIVEIRA	***TERTULIANO PEREIRA NETO***	***MARINALVA VIEIRA EVA***
223.051.223-49	192.316.011-72	558.026.212-49
Prefeito Municipal	Controlador Interno	Contadora

DESPESAS	DOTACAO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[2] (k)
			BIMESTRE	JAN A ABR (f)		BIMESTRE	JAN A ABR (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	89.000.000,00	99.240.100,31	17.191.150,47	39.891.481,48	59.348.618,83	13.710.322,19	24.224.320,72	75.015.779,59	22.341.276,20	0,00
DESPESAS CORRENTES	76.265.878,48	79.706.893,12	14.366.626,97	37.001.099,05	42.705.794,07	13.439.080,24	23.933.665,56	55.773.227,56	22.090.419,63	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	38.728.300,00	39.123.982,07	6.167.146,47	12.251.895,88	26.872.086,19	6.169.970,47	12.238.043,88	26.885.938,19	11.848.161,93	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	1.880.000,00	1.880.000,00	233.176,76	543.358,55	1.336.641,45	243.555,90	498.340,53	1.381.659,47	498.340,53	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	35.657.578,48	38.702.911,05	7.966.303,74	24.205.844,62	14.497.066,43	7.025.553,87	11.197.281,15	27.505.629,90	9.743.917,17	0,00
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	35.657.578,48	38.702.911,05	7.966.303,74	24.205.844,62	14.497.066,43	7.025.553,87	11.197.281,15	27.505.629,90	9.743.917,17	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	11.743.493,90	18.594.862,94	2.824.523,50	2.890.382,43	15.704.480,51	271.241,95	290.655,16	18.304.207,78	250.856,57	0,00
INVESTIMENTOS	11.693.493,90	18.544.862,94	2.824.523,50	2.866.082,43	15.678.780,51	267.403,10	283.005,68	18.261.857,26	243.207,09	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	50.000,00	50.000,00	0,00	24.300,00	25.700,00	3.838,85	7.649,48	42.350,52	7.649,48	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	990.627,62	938.344,25	0,00	0,00	938.344,25	0,00	0,00	938.344,25	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	89.000.000,00	99.240.100,31	17.191.150,47	39.891.481,48	59.348.618,83	13.710.322,19	24.224.320,72	75.015.779,59	22.341.276,20	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	89.000.000,00	99.240.100,31	17.191.150,47	39.891.481,48	59.348.618,83	13.710.322,19	24.224.320,72	75.015.779,59	22.341.276,20	0,00
SUPERÁVIT (XIII)				0,00			5.008.350,90		6.891.395,42	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	89.000.000,00	99.240.100,31	17.191.150,47	39.891.481,48		13.710.322,19	29.232.671,62		29.232.671,62	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00			0,00			0,00		

JOSE RIBAMAR DE OLIVEIRA	***TERTULIANO PEREIRA NETO***	***MARINALVA VIEIRA EVA***
223.051.223-49	192.316.011-72	558.026.212-49
Prefeito Municipal	Controlador Interno	Contadora

Publicado por:
Tertuliano Pereira Neto
Código Identificador:7CAC5215

GABINETE DE PREFEITO
ANEXO I -BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL							
1 de 3 PERIODO: Janeiro a Abril 2024/BIMESTRE Março - Abril							
RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)							R$ 1
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A ABR (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	89.000.000,00	89.000.000,00	13.908.665,09	15,63	29.232.671,62	32,85	59.767.328,38
RECEITAS CORRENTES	78.998.000,00	78.998.000,00	13.797.707,39	17,47	29.121.713,92	36,86	49.876.286,08
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	12.417.000,00	12.417.000,00	2.194.162,78	17,67	4.118.053,64	33,16	8.298.946,36
Impostos	9.000.000,00	9.000.000,00	1.629.711,47	18,11	3.224.629,03	35,83	5.775.370,97
Taxas	3.417.000,00	3.417.000,00	564.451,31	16,52	893.424,61	26,15	2.523.575,39
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	1.000.000,00	1.000.000,00	252.400,77	25,24	347.710,38	34,77	652.289,62
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação	1.000.000,00	1.000.000,00	252.400,77	25,24	347.710,38	34,77	652.289,62
Pública							
RECEITA PATRIMONIAL	716.900,00	716.900,00	323.685,86	45,15	687.718,41	95,93	29.181,59
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	716.900,00	716.900,00	323.685,86	45,15	687.718,41	95,93	29.181,59
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão,	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	13.800,00	0,00	13.800,00	0,00	-13.800,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	13.800,00	0,00	13.800,00	0,00	-13.800,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte							
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	64.764.100,00	64.764.100,00	10.989.658,13	16,97	23.908.772,63	36,92	40.855.327,37
Transferências da União e de suas Entidades	27.300.000,00	27.300.000,00	4.758.346,62	17,43	10.946.262,29	40,10	16.353.737,71
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de	22.964.100,00	22.964.100,00	3.947.026,25	17,19	7.917.464,43	34,48	15.046.635,57
suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	14.500.000,00	14.500.000,00	2.284.285,26	15,75	5.045.045,91	34,79	9.454.954,09
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	100.000,00	100.000,00	23.999,85	24,00	45.658,86	45,66	54.341,14
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	4.356,26	0,00	4.356,26	0,00	-4.356,26
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	81.000,00	81.000,00	14.532,87	17,94	34.620,82	42,74	46.379,18
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	19.000,00	19.000,00	5.110,72	26,90	6.681,78	35,17	12.318,22
RECEITAS DE CAPITAL	10.002.000,00	10.002.000,00	110.957,70	1,11	110.957,70	1,11	9.891.042,30
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	10.000.000,00	10.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000.000,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	10.000.000,00	10.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000.000,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
Alienação de Bens Móveis	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Alienação de Bens Imóveis	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	110.957,70	0,00	110.957,70	0,00	-110.957,70
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	105.934,53	0,00	105.934,53	0,00	-105.934,53
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de	0,00	0,00	5.023,17	0,00	5.023,17	0,00	-5.023,17
suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Tranferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	89.000.000,00	89.000.000,00	13.908.665,09	15,63	29.232.671,62	32,85	59.767.328,38
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A ABR (c)	% (c/a)	
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	89.000.000,00	89.000.000,00	13.908.665,09	15,63	29.232.671,62	32,85	59.767.328,38
DÉFICIT (VI)					0,00		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	89.000.000,00	89.000.000,00	13.908.665,09	15,63	29.232.671,62	32,85	59.767.328,38
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	4.784.445,10			4.784.445,10		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais(CC 5.2.2.1.3.01.00)		4.784.445,10			4.784.445,10		

JOSE RIBAMAR DE OLIVEIRA	***TERTULIANO PEREIRA NETO***	***MARINALVA VIEIRA EVA***
223.051.223-49	192.316.011-72	558.026.212-49
Prefeito Municipal	Controlador Interno	Contadora

DESPESAS	DOTACAO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[2] (k)
			BIMESTRE	JAN A ABR (f)		BIMESTRE	JAN A ABR (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	89.000.000,00	99.240.100,31	17.191.150,47	39.891.481,48	59.348.618,83	13.710.322,19	24.224.320,72	75.015.779,59	22.341.276,20	0,00
DESPESAS CORRENTES	76.265.878,48	79.706.893,12	14.366.626,97	37.001.099,05	42.705.794,07	13.439.080,24	23.933.665,56	55.773.227,56	22.090.419,63	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	38.728.300,00	39.123.982,07	6.167.146,47	12.251.895,88	26.872.086,19	6.169.970,47	12.238.043,88	26.885.938,19	11.848.161,93	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	1.880.000,00	1.880.000,00	233.176,76	543.358,55	1.336.641,45	243.555,90	498.340,53	1.381.659,47	498.340,53	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	35.657.578,48	38.702.911,05	7.966.303,74	24.205.844,62	14.497.066,43	7.025.553,87	11.197.281,15	27.505.629,90	9.743.917,17	0,00
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	35.657.578,48	38.702.911,05	7.966.303,74	24.205.844,62	14.497.066,43	7.025.553,87	11.197.281,15	27.505.629,90	9.743.917,17	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	11.743.493,90	18.594.862,94	2.824.523,50	2.890.382,43	15.704.480,51	271.241,95	290.655,16	18.304.207,78	250.856,57	0,00
INVESTIMENTOS	11.693.493,90	18.544.862,94	2.824.523,50	2.866.082,43	15.678.780,51	267.403,10	283.005,68	18.261.857,26	243.207,09	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	50.000,00	50.000,00	0,00	24.300,00	25.700,00	3.838,85	7.649,48	42.350,52	7.649,48	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	990.627,62	938.344,25	0,00	0,00	938.344,25	0,00	0,00	938.344,25	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	89.000.000,00	99.240.100,31	17.191.150,47	39.891.481,48	59.348.618,83	13.710.322,19	24.224.320,72	75.015.779,59	22.341.276,20	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	89.000.000,00	99.240.100,31	17.191.150,47	39.891.481,48	59.348.618,83	13.710.322,19	24.224.320,72	75.015.779,59	22.341.276,20	0,00
SUPERÁVIT (XIII)				0,00			5.008.350,90		6.891.395,42	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	89.000.000,00	99.240.100,31	17.191.150,47	39.891.481,48		13.710.322,19	29.232.671,62		29.232.671,62	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00			0,00			0,00		
JOSE RIBAMAR DE OLIVEIRA			***TERTULIANO PEREIRA NETO***			***MARINALVA VIEIRA EVA***				
223.051.223-49			192.316.011-72			558.026.212-49				
Prefeito Municipal			Controlador Interno			Contadora				

Publicado por:
Tertuliano Pereira Neto
Código Identificador:E250B467

GABINETE DE PREFEITO
ANEXO II- DEM DAS DESP FUNÇÃO E SUB FUNÇÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Abril 2024/BIMESTRE Março - Abril
RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A ABR (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A ABR (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	89.000.000,00	99.240.100,31	17.191.150,47	39.891.481,48	100,00	59.348.618,83	13.710.322,19	24.224.320,72	100,00	75.015.779,59	0,00
Legislativa	4.020.000,00	3.960.000,00	480.937,00	979.891,83	2,46	2.980.108,17	454.036,85	817.665,20	3,38	3.142.334,80	0,00
Ação Legislativa	4.020.000,00	3.960.000,00	480.937,00	979.891,83	2,46	2.980.108,17	454.036,85	817.665,20	3,38	3.142.334,80	0,00
Administração	21.766.769,71	20.366.957,54	4.345.710,60	10.299.013,58	25,82	10.067.943,96	3.724.121,33	6.360.558,49	26,26	14.006.399,05	0,00
Administração Financeira	7.020.000,00	6.334.874,40	1.114.778,12	3.511.650,18	8,80	2.823.224,22	1.137.081,87	2.325.210,19	9,60	4.009.664,21	0,00
Administração Geral	14.706.769,71	13.992.083,14	3.230.350,02	6.786.780,94	17,01	7.205.302,20	2.587.039,46	4.035.348,30	16,66	9.956.734,84	0,00
Demais Subfunções	40.000,00	40.000,00	582,46	582,46	0,00	39.417,54	0,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00
Segurança Pública	30.000,00	30.000,00	0,00	30.000,00	0,08	0,00	0,00	30.000,00	0,12	0,00	0,00
Policiamento	30.000,00	30.000,00	0,00	30.000,00	0,08	0,00	0,00	30.000,00	0,12	0,00	0,00
Assistência Social	5.275.898,78	5.898.052,90	746.529,13	2.023.234,92	5,07	3.874.817,98	701.021,17	1.482.735,21	6,12	4.415.317,69	0,00
Assistência ao Idoso	154.000,00	154.000,00	0,00	36.000,00	0,09	118.000,00	0,00	36.000,00	0,15	118.000,00	0,00
Assistência ao Portador de Deficiência	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	610.698,78	975.540,86	155.386,43	227.478,18	0,57	748.062,68	102.617,49	164.963,90	0,68	810.576,96	0,00
Assistência Comunitária	988.750,00	1.186.062,04	249.567,63	372.918,82	0,93	813.143,22	110.429,30	171.930,31	0,71	1.014.131,73	0,00
Administração Geral	3.512.450,00	3.572.450,00	341.575,07	1.386.837,92	3,48	2.185.612,08	487.974,38	1.109.841,00	4,58	2.462.609,00	0,00
Saúde	17.269.686,58	20.241.895,84	4.082.997,40	9.164.909,94	22,97	11.076.985,90	3.842.374,55	6.779.921,53	27,99	13.461.974,31	0,00
Atenção Básica	7.507.698,78	7.892.606,26	958.184,40	2.658.955,47	6,67	5.233.650,79	1.257.124,13	1.996.512,27	8,24	5.896.093,99	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	8.361.987,80	10.949.289,58	2.938.084,35	6.113.736,30	15,33	4.835.553,28	2.411.516,14	4.419.185,46	18,24	6.530.104,12	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	188.000,00	188.000,00	11.233,29	11.233,29	0,03	176.766,71	1.693,20	1.693,20	0,01	186.306,80	0,00
Vigilância Sanitária	20.000,00	20.000,00	10.000,00	15.000,00	0,04	5.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00
Vigilância Epidemiológica	332.000,00	332.000,00	47.973,66	98.632,81	0,25	233.367,19	54.519,38	95.178,53	0,39	236.821,47	0,00
Administração Geral	860.000,00	860.000,00	117.521,70	267.352,07	0,67	592.647,93	117.521,70	267.352,07	1,10	592.647,93	0,00
Educação	24.070.898,78	24.853.704,02	3.174.868,17	11.708.387,78	29,35	13.145.316,24	3.931.622,29	7.196.135,81	29,71	17.657.568,21	0,00
Ensino Fundamental	17.851.898,78	18.514.704,02	2.208.126,54	9.274.636,72	23,25	9.240.067,30	3.058.763,62	5.597.314,41	23,11	12.917.389,61	0,00
Educação Infantil	5.251.000,00	5.371.000,00	711.395,76	1.719.046,44	4,31	3.651.953,56	770.551,38	1.494.063,33	6,17	3.876.936,67	0,00
Educação de Jovens e Adultos	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00
Administração Geral	146.000,00	146.000,00	38.238,28	56.823,13	0,14	89.176,87	23.581,55	26.032,33	0,11	119.967,67	0,00
Demais Subfunções	807.000,00	807.000,00	217.107,59	657.881,49	1,65	149.118,51	78.725,74	78.725,74	0,32	728.274,26	0,00
Cultura	112.698,78	256.414,59	0,00	0,00	0,00	256.414,59	0,00	0,00	0,00	256.414,59	0,00
Difusão Cultural	112.698,78	256.414,59	0,00	0,00	0,00	256.414,59	0,00	0,00	0,00	256.414,59	0,00
Urbanismo	7.380.000,00	70.000,00	19.544,94	19.544,94	0,05	50.455,06	17.000,00	17.000,00	0,07	53.000,00	0,00
Infra-Estrutura Urbana	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Urbanos	7.370.000,00	70.000,00	19.544,94	19.544,94	0,05	50.455,06	17.000,00	17.000,00	0,07	53.000,00	0,00
Habitação	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00
Habitação Urbana	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00
Saneamento	20.000,00	2.500.000,00	0,00	0,00	0,00	2.500.000,00	0,00	0,00	0,00	2.500.000,00	0,00
Saneamento Básico Urbano	20.000,00	2.500.000,00	0,00	0,00	0,00	2.500.000,00	0,00	0,00	0,00	2.500.000,00	0,00

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Abril 2024/BIMESTRE Março - Abril
RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A ABR (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A ABR (d)	% (d/total d)		
Gestão Ambiental	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00
Recuperação de Áreas Degradadas	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00
Agricultura	585.000,00	3.121.320,04	283.522,60	383.522,60	0,96	2.737.797,44	164.608,85	164.608,85	0,68	2.956.711,19	0,00
Abastecimento	532.000,00	3.068.320,04	280.700,00	380.700,00	0,95	2.687.620,04	164.608,85	164.608,85	0,68	2.903.711,19	0,00
Promoção da Produção Agropecuária	53.000,00	53.000,00	2.822,60	2.822,60	0,01	50.177,40	0,00	0,00	0,00	53.000,00	0,00
Energia	1.764.722,19	1.146.114,11	354.790,52	354.790,52	0,89	791.323,59	0,00	0,00	0,00	1.146.114,11	0,00
Conservação de Energia	1.754.722,19	1.136.114,11	354.790,52	354.790,52	0,89	781.323,59	0,00	0,00	0,00	1.136.114,11	0,00
Energia Elétrica	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00
Transporte	2.240.000,00	12.026.259,22	2.871.889,23	3.414.875,68	8,56	8.611.383,54	243.459,46	243.459,46	1,01	11.782.799,76	0,00
Transporte Aéreo	30.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	0,01	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00

Transporte Rodoviário	2.210.000,00	12.021.259,22	2.866.889,23	3.409.875,68	8,55	8.611.383,54	243.459,46	243.459,46	1,01	11.777.799,76	0,00
Desporto e Lazer	1.198.697,56	1.336.037,80	341.185,68	551.993,05	1,38	784.044,75	264.343,92	368.247,49	1,52	967.790,31	0,00
Desporto de Rendimento	97.000,00	97.000,00	0,00	7.000,00	0,02	90.000,00	0,00	7.000,00	0,03	90.000,00	0,00
Desporto Comunitário	246.998,78	279.844,60	167.583,58	207.423,69	0,52	72.420,91	69.160,32	69.160,32	0,29	210.684,28	0,00
Lazer	20.000,00	124.494,42	104.494,42	104.494,42	0,26	20.000,00	104.494,42	104.494,42	0,43	20.000,00	0,00
Administração Geral	834.698,78	834.698,78	69.107,68	233.074,94	0,58	601.623,84	90.689,18	187.592,75	0,77	647.106,03	0,00
Encargos Especiais	2.215.000,00	2.435.000,00	489.175,20	961.316,64	2,41	1.473.683,36	367.733,77	763.988,68	3,15	1.671.011,32	0,00
Serviço da Dívida Interna	1.930.000,00	1.930.000,00	233.176,76	567.658,55	1,42	1.362.341,45	247.394,75	505.990,01	2,09	1.424.009,99	0,00
Outros Encargos Especiais	285.000,00	505.000,00	255.998,44	393.658,09	0,99	111.341,91	120.339,02	257.998,67	1,07	247.001,33	0,00
Reserva de Contingência	990.627,62	938.344,25	0,00	0,00	0,00	938.344,25	0,00	0,00	0,00	938.344,25	0,00
Demais Subfunções	990.627,62	938.344,25	0,00	0,00	0,00	938.344,25	0,00	0,00	0,00	938.344,25	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	89.000.000,00	99.240.100,31	17.191.150,47	39.891.481,48	100,00	59.348.618,83	13.710.322,19	24.224.320,72	100,00	75.015.779,59	0,00

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.

Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

JOSE RIBAMAR DE OLIVEIRA	***TERTULIANO PEREIRA NETO***	***MARINALVA VIEIRA EVA***
223.051.223-49	192.316.011-72	558.026.212-49
Prefeito Municipal	Controlador Interno	Contadora

Publicado por:
Tertuliano Pereira Neto
Código Identificador:CDBD3C09

GABINETE DE PREFEITO
ANEXO 8 DEM REC E DESP MAN DESENVOLVIMENTO ENSINO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
PERIODO: Janeiro a Abril 2024/BIMESTRE Março - Abril		
RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)		R$ 1
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS (Art. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A ABR
1- RECEITA DE IMPOSTOS	9.000.000,00	3.224.629,03
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	3.100.000,00	711.033,95
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	900.000,00	253.276,74
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	3.000.000,00	1.204.440,58
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	2.000.000,00	1.055.877,76
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	51.500.000,00	16.442.889,17
2.1- Cota-Parte FPM	25.000.000,00	7.815.856,02
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea B	23.000.000,00	7.815.856,02
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea D e E	2.000.000,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	22.000.000,00	7.287.482,32
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	200.000,00	28.680,53
2.4- Cota-Parte ITR	300.000,00	21.274,75
2.5- Cota-Parte IPVA	4.000.000,00	1.289.595,55
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	60.500.000,00	19.667.518,20
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))1	9.900.000,00	2.952.564,65
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	5.225.000,00	1.628.301,72
FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A ABR
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	14.440.000,00	5.168.056,09
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	14.440.000,00	5.019.079,70
6.1.1- Principal	14.390.000,00	5.002.391,49
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	50.000,00	16.688,21
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1- Principal	0,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal	0,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	148.976,39
6.4.1- Principal	0,00	148.976,39
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)	4.490.000,00	2.049.826,84

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	121.283,18
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	33.816,14
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	87.467,04
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	5.289.339,27

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A ABR (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A ABR (e)	DESPESAS PAGAS JAN A ABR (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)

10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	15.053.921,70	5.610.441,17	5.012.283,27	4.888.227,34	0,00
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	11.217.000,00	3.880.070,32	3.880.070,32	3.794.274,07	0,00
10.1.1- Educação Infantil	3.687.000,00	1.038.273,17	1.038.273,17	1.011.259,88	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	7.530.000,00	2.841.797,15	2.841.797,15	2.783.014,19	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	3.836.921,70	1.730.370,85	1.132.212,95	1.093.953,27	0,00
10.2.1- Educação Infantil	663.000,00	258.117,60	65.856,78	65.856,78	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	3.173.921,70	1.472.253,25	1.066.356,17	1.028.096,49	0,00
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS JAN A ABR (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A ABR (e)	DESPESAS PAGAS JAN A ABR (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (sem disponibilidade de caixa) (h)	DESPESAS LIQUIDADAS/EMPENHADAS EM VALOR SUP. AO TOTAL DAS RECEITAS RECEB. NO EXERCÍCIO (i)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	5.455.878,76	4.974.846,68	4.888.227,34	0,00	0,00	0,00
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	5.452.006,76	4.974.846,68	4.888.227,34	0,00	0,00	0,00
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	3.872,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	3.880.070,32	3.880.070,32	3.794.274,07	0,00	0,00	0,00
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal2	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO10 (m)
15- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	3.513.355,79	3.880.070,32	3.880.070,32	77,31
16- Percentual da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT na Educação Infantil (INDICADOR IEI)	0,00	0,00	0,00	0,00
17- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máx. de 10% de Superávit)3	VALOR MÁX. PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCED. AO MÁX. PERMIT.(q)	% NÃO APLICADO (r)
18- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	516.805,61	193.209,41	193.209,41	0,00	3,74

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)3	Valor de Superávit Permitido no Exercício Anterior (s)	Valor não Aplicado No Exercício Anterior (t)	Valor de Superávit Aplicado até o 1º Quadrimestre (u)	Valor Aplicado Após o 1º Quadrimestre (v)	Valor Total de Sup. Não Aplicado Até o Final do Exercício (w)	Valor de Superávit Permitido no Ex. Ant. não Aplicado no Exercício Atual (x)
19- Total das Despesas Custeadas com Superávit do FUNDEB	154.562,41	0,00	37.436,59	0,00	-37.436,59	0,00
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	154.562,41	0,00	37.436,59	0,00	-37.436,59	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A ABR (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A ABR (e)	DESPESAS PAGAS JAN A ABR (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	7.216.855,13	4.144.539,55	1.653.151,69	1.475.369,45	0,00
20.1- Educação Infantil	911.000,00	422.655,67	389.933,38	389.933,38	0,00
20.2- Ensino Fundamental	5.612.855,13	3.225.245,06	1.172.782,77	1.016.698,28	0,00
20.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5- Administração Geral	146.000,00	56.823,13	26.032,33	26.031,33	0,00
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7- Outras	547.000,00	439.815,69	64.403,21	42.706,46	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A ABR (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A ABR (e)	DESPESAS PAGAS JAN A ABR (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	21.723.776,83	9.315.165,03	6.601.031,75	6.320.890,33	0,00

CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB					
21.1- Educação Infantil	5.261.000,00	1.719.046,44	1.494.063,33	1.467.050,04	0,00
21.1.1- Creche	2.686.000,00	732.147,67	700.878,57	688.483,63	0,00
21.1.2- Pré-Escola	2.575.000,00	986.898,77	793.184,76	778.566,41	0,00
21.2- Ensino Fundamental	16.462.776,83	7.596.118,59	5.106.968,42	4.853.840,29	0,00

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	1.653.151,69
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	2.952.564,65
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	0,00
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1(x)	0,00
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4	0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27)	4.605.716,34

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL2 e 5	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	4.916.879,55	4.605.716,34	23,42

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE8	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	155.379,19	128.922,18	128.922,18	0,00	26.457,01
30.1- Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	155.379,19	128.922,18	128.922,18	0,00	26.457,01
30.2- Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.3- Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	2.405.000,00	815.235,09
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIA DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA	715.000,00	375.524,21
31.1.1- Salário-Educação	305.000,00	247.628,39
31.1.2- PDDE	0,00	0,00
31.1.3- PNAE	260.000,00	81.135,63
31.1.4- PNATE	140.000,00	42.205,38
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	10.000,00	4.554,81
31.2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	1.690.000,00	439.710,88
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A ABR (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A ABR (e)	DESPESAS PAGAS JAN A ABR (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	2.582.927,19	1.953.407,06	530.700,85	530.700,85	0,00
32.1- Educação Infantil	110.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.2- Ensino Fundamental	2.197.927,19	1.735.341,26	516.378,32	516.378,32	0,00
32.3- Ensino Médio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- Ensino Superior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5- Ensino Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- Educação de Jovens e Adultos	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- Outras	260.000,00	218.065,80	14.322,53	14.322,53	0,00

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A ABR (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A ABR (e)	DESPESAS PAGAS JAN A ABR (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	24.853.704,02	11.708.387,78	7.196.135,81	6.894.297,64	0,00
33.1- Despesas Correntes	24.237.869,08	11.438.522,62	7.021.156,00	6.719.317,83	0,00

33.1.1- Pessoal Ativo	13.384.300,00	4.390.875,99	4.390.875,99	4.301.427,58	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	91.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	10.762.569,08	7.045.646,63	2.628.280,01	2.415.890,25	0,00
33.2- Despesas de Capital	615.834,94	269.865,16	174.979,81	174.979,81	0,00
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	615.834,94	269.865,16	174.979,81	174.979,81	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (aj)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	121.283,18	85.936,93
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	5.168.056,09	247.628,39
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	4.889.168,66	74.742,69
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	400.170,61	258.822,63
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	139,36
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	606.290,29	258.961,99
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	-206.119,68	0,00

JOSE RIBAMAR DE OLIVEIRA
223.051.223-49
Prefeito Municipal

TERTULIANO PEREIRA NETO
192.316.011-72
Controlador Interno

MARINALVA VIEIRA EVA
558.026.212-49
Contadora

1) Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspodem ao disposto na legislação.

2) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

3) 3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional." utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."

4) Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5) Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

6) As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.

7) Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.

8) Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.

9) Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).

10) Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.

Publicado por:
Tertuliano Pereira Neto
Código Identificador:0177DB31

GABINETE DE PREFEITO
ANEXO 12 DEM REC E DESP SERVIÇO PRÓPRIO SAUDE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE				
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL				
PERIODO: Janeiro a Abril 2024/BIMESTRE Março - Abril				
RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35)				R$ 1
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	9.000.000,00	9.000.000,00	3.224.629,03	35,83
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	3.100.000,00	3.100.000,00	711.033,95	22,94
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	900.000,00	900.000,00	253.276,74	28,14
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	3.000.000,00	3.000.000,00	1.204.440,58	40,15
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	2.000.000,00	2.000.000,00	1.055.877,76	52,79
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	49.500.000,00	49.500.000,00	16.442.889,17	33,22
Cota-Parte FPM	23.000.000,00	23.000.000,00	7.815.856,02	33,98
Cota-Parte ITR	300.000,00	300.000,00	21.274,75	7,09
Cota-Parte IPVA	4.000.000,00	4.000.000,00	1.289.595,55	32,24
Cota-Parte ICMS	22.000.000,00	22.000.000,00	7.287.482,32	33,12
Cota-Parte IPI-Exportação	200.000,00	200.000,00	28.680,53	14,34
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	58.500.000,00	58.500.000,00	19.667.518,20	33,62

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	4.042.698,78	4.106.122,95	972.980,83	23,70	775.728,03	18,89	755.503,65	18,40	0,00
Despesas Correntes	3.975.000,00	3.970.000,00	953.405,03	24,02	756.587,23	19,06	736.362,85	18,55	0,00
Despesas de Capital	67.698,78	136.122,95	19.575,80	14,38	19.140,80	14,06	19.140,80	14,06	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	7.161.987,80	7.150.847,00	3.730.204,68	52,16	2.882.066,54	40,30	2.616.466,00	36,59	0,00
Despesas Correntes	7.011.590,24	7.010.449,44	3.729.580,63	53,20	2.882.066,54	41,11	2.616.466,00	37,32	0,00
Despesas de Capital	150.397,56	140.397,56	624,05	0,44	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	73.000,00	73.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	73.000,00	73.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	132.000,00	132.000,00	77.017,97	58,35	77.017,97	58,35	74.668,97	56,57	0,00
Despesas Correntes	132.000,00	132.000,00	77.017,97	58,35	77.017,97	58,35	74.668,97	56,57	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	860.000,00	860.000,00	267.352,07	31,09	267.352,07	31,09	259.202,19	30,14	0,00
Despesas Correntes	860.000,00	860.000,00	267.352,07	31,09	267.352,07	31,09	259.202,19	30,14	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	12.269.686,58	12.321.969,95	5.047.555,55	40,96	4.002.164,61	32,48	3.705.840,81	30,08	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	Despesas Empenhadas (d)	Despesas Liquidadas (e)	Despesas Pagas (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	5.047.555,55	4.002.164,61	3.705.840,81
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	5.047.555,55	4.002.164,61	3.705.840,81
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	0,00	2.950.127,73	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	0,00	1.052.036,88	0,00
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	0,00	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	25,66	20,35	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFOME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no Exercicio atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2024 (saldo inicial = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2023 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIVd)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2022	7.483.235,02	13.254.224,72	5.770.989,70	509.936,61	0,00	0,00	7.630,51	502.306,10	0,00	5.770.989,70
Empenhos de 2021	6.183.257,26	10.191.240,47	4.007.983,21	172.974,68	0,00	0,00	59.675,25	113.299,43	0,00	4.007.983,21
Empenhos de 2020	4.721.588,14	6.917.968,33	2.196.380,19	171.843,94	0,00	0,00	159.082,01	0,00	12.761,93	2.183.618,26
Empenhos de 2019	4.511.818,88	8.259.116,96	3.747.298,08	281.589,57	0,00	0,00	260.939,50	0,00	20.650,07	3.726.648,01
Empenhos de 2018 e anteriores	4.103.882,76	6.464.625,61	2.360.742,85	683.907,62	0,00	0,00	593.722,52	0,00	90.185,16	2.270.557,69

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)	0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (no Exercicio atual) (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2024 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	5.285.000,00	5.285.000,00	3.827.267,41	72,42
Proveniente da União	5.200.000,00	5.200.000,00	3.338.200,52	64,20
Proveniente dos Estados	85.000,00	85.000,00	489.066,89	575,37
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	5.285.000,00	5.285.000,00	3.827.267,41	72,42

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	3.465.000,00	3.786.483,31	1.685.974,64	44,53	1.220.784,24	32,24	1.106.804,35	29,23	0,00
Despesas Correntes	3.455.000,00	3.776.483,31	1.685.974,64	44,64	1.220.784,24	32,33	1.106.804,35	29,31	0,00
Despesas de Capital	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	1.200.000,00	3.798.442,58	2.383.531,62	62,75	1.537.118,92	40,47	1.537.118,92	40,47	0,00
Despesas Correntes	1.199.000,00	3.623.606,17	2.383.531,62	65,78	1.537.118,92	42,42	1.537.118,92	42,42	0,00
Despesas de Capital	1.000,00	174.836,41	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	115.000,00	115.000,00	11.233,29	9,77	1.693,20	1,47	1.693,20	1,47	0,00
Despesas Correntes	110.000,00	110.000,00	11.233,29	10,21	1.693,20	1,54	1.693,20	1,54	0,00

Despesas de Capital	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	20.000,00	20.000,00	15.000,00	75,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	20.000,00	20.000,00	15.000,00	75,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	200.000,00	200.000,00	21.614,84	10,81	18.160,56	9,08	18.160,56	9,08	0,00
Despesas Correntes	199.000,00	199.000,00	21.614,84	10,86	18.160,56	9,13	18.160,56	9,13	0,00
Despesas de Capital	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	5.000.000,00	7.919.925,89	4.117.354,39	51,99	2.777.756,92	35,07	2.663.777,03	33,63	0,00

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	7.507.698,78	7.892.606,26	2.658.955,47	33,69	1.996.512,27	25,30	1.862.308,00	23,60	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	8.361.987,80	10.949.289,58	6.113.736,30	55,84	4.419.185,46	40,36	4.153.584,92	37,93	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	188.000,00	188.000,00	11.233,29	5,98	1.693,20	0,90	1.693,20	0,90	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	20.000,00	20.000,00	15.000,00	75,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	332.000,00	332.000,00	98.632,81	29,71	95.178,53	28,67	92.829,53	27,96	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	860.000,00	860.000,00	267.352,07	31,09	267.352,07	31,09	259.202,19	30,14	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	17.269.686,58	20.241.895,84	9.164.909,94	45,28	6.779.921,53	33,49	6.369.617,84	31,47	0,00
1) Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.									
2) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".									
3) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".									
4) Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012									
5) Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012									
6) No último bimestre, será utilizada a fórmula [VI(h+i) - (15 x IIIb)/100].									
7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre									

JOSE RIBAMAR DE OLIVEIRA	***TERTULIANO PEREIRA NETO***	***MARINALVA VIEIRA EVA***
223.051.223-49	192.316.011-72	558.026.212-49
Prefeito Municipal	Controlador Interno	Contadora

Publicado por:
Tertuliano Pereira Neto
Código Identificador:03D8770A

GABINETE DE PREFEITO
ANEXO 14 DEM SIMPLIFICADO DO RREO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
PERIODO: Janeiro a Abril 2024/BIMESTRE Março - Abril	
LRF, Art. 48 – Anexo 14	R$ 1
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	-
Previsão Inicial	89.000.000,0,0
Previsão Atualizada	89.000.000,0,0
Receitas Realizadas	29.232.671,62
Déficit Orçamentário	0,0,0
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	4.784.445,10
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS	Até o Bimestre
DESPESAS	-
Dotação Inicial	89.000.000,0,0
Créditos Adicionais	10.240.100,31
Dotação Atualizada	99.240.100,31
Despesas Empenhadas	39.891.481,48
Despesas Liquidadas	24.224.320,72
Despesas Pagas	22.341.276,20
Superávit Orçamentário	5.008.350,90
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	39.891.481,48
Despesas Liquidadas	24.224.320,72
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	84.086.846,90
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	83.486.846,90
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	83.032.182,90
RECEITAS/DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	-
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,0,0
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,0,0

Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,0,0
Despesas Previdenciárias Pagas	0,0,0
Resultado Previdenciário	0,0,0
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	-
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,0,0
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,0,0
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,0,0
Despesas Previdenciárias Pagas	0,0,0
Resultado Previdenciário	0,0,0

RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha	455.545,07	0,00	0,00
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	603.045,07	0,00	0,00

MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	108.528,24	0,00	32.772,91	75.755,33
Poder Executivo	108.528,24	0,00	32.772,91	75.755,33
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	20.960.531,53	31.500,50	3.027.288,39	17.901.742,64
Poder Executivo	20.960.531,53	31.500,50	3.027.288,39	17.901.742,64
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	21.069.059,77	31.500,50	3.060.061,30	17.977.497,97

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	4.605.716,34	25,00	23,42
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	3.880.070,32	70,00	77,31
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50,00	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo Não Realizado	
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00	
Despesa de Capital Líquida	5.617.245,40	3.373.570,27	
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar	
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	2.000,00	
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00	
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	4.002.164,61	15,00	20,35
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente		
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00		

JOSE RIBAMAR DE OLIVEIRA	***TERTULIANO PEREIRA NETO***	***MARINALVA VIEIRA EVA***
223.051.223-49	192.316.011-72	558.026.212-49
Prefeito Municipal	Controlador Interno	Contadora

Publicado por:
Tertuliano Pereira Neto
Código Identificador:24D61FB0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA

ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 004/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 004/2024
PREGÃO N.º 001/2024 - PROCESSO N.º 403/2024

Pelo presente instrumento o MUNICÍPIO DE CORUMBIARA, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ n. 63.762.041/0001-35, com sede na Avenida Olavo Pires, nº 2129, centro, nesta Cidade, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Leandro Teixeira Vieira, portador do RG n° ***.564 SSP/RO, CPF sob n° ***.849.642-** e, de outro lado, as empresas: **G.P DE ALMEIDA**, inscrita no CNPJ sob n° 08.755.624/0001-20. Inscrição Estadual n° 00000001673122, estabelecida na rua Av. Juscelino K. de Oliveira n° 1676, bairro Dist. Vitória da União, cidade Corumbiara-RO, representada neste ato pelo seu Representante Legal, Sr. Genivaldo Pinheiro Almeida, portador do RG n.º ***.414 SSP/RO, CPF n.º ***.533.502-**, **BRASCOM COMERCIO E SERVICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob n° 03.558.963/0001-01 Inscrição Estadual n° 00000006256392, estabelecida na rua Abunã n° 1560, Bairro Olaria Cidade Porto Velho-RO, representada neste ato pelo seu Representante Legal, Sr. Lucas Nascimento Catarino, portador do RG n.º ***4509 SESDEC/RO, CPF n.º ***.896.312-**, **FENIX GRILL LTDA – ME** , inscrita no CNPJ sob n° 13.504.249/0001-86 Inscrição Estadual n° 00000003310663, estabelecida na rua Avenida Turíbio Odilon Ribeiro n° 694, Bairro Apedia; Pimenta Bueno – RO, representada neste ato pelo seu Representante Legal, Sra. Carolina Da Rocha Sanches, portador do RG n.º ***8750 SESDEC/RO, CPF n.º ***.805.442-**, **M. A. DE ALMEIDA LTDA** inscrita no CNPJ sob n° 24.110.332/0001-97 Inscrição Estadual n° 00000004489713, estabelecida na rua Joaquim Cardoso dos santos n° 2311, Bairro Maranata, Cerejeiras – RO, representada neste ato pelo seu Representante Legal, Sr. Ercio de Almeida portador do RG n.º ***629 SSP/RO, CPF n.º ***.224.045.542-**, tendo em vista o Processo Administrativo n. 403/2024, que deu origem ao Pregão Eletrônico n. 001/2024, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS, nos termos da Lei n. 14.133/2021, Lei Complementar n. 123/06, Decretos Municipais n. 205/2023 e n. 207/2023 e, subsidiariamente, podendo, de modo supletivo,

na execução da contratação, serem aplicados os Princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado, em especial, as Lei n. 8.078/90 e n. 13.655/18 e demais legislações complementares para a eventual aquisição do objeto a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS), PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DE DIVERSOS SETORES DA SAÚDE.

1.2 Os preços, a quantidades e as especificações dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

G.P DE ALMEIDA CNPJ 08.755.624/0001-20						
Item	**Qde**	**Und**	**Descrição**	**Marca**	**V.Unit**	**V. Total**
1	132	KG	ABOBRINHA VERDE, COM CASCA SÃ, SEM SINAIS DE RUPTURAS OU MACHUCADOS. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR FRESCO, ISENTO DE SUBSTÂNCIAS TERROSAS, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA. ABOBRINHA VERDE, COM CASCA SÃ, SEM SINAIS DE RUPTURAS OU MACHUCADOS. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR FRESCO, ISENTO DE SUBSTÂNCIAS TERROSAS, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA.	VERDE	3,50	462,00
2	946	PCT	AÇÚCAR CRISTAL, DE 1ª QUALIDADE CONTENDO NO MÍNIMO DE 99,3% DE CARBOIDRATO POR PORÇÃO... AÇÚCAR CRISTAL, DE 1ª QUALIDADE CONTENDO NO MÍNIMO DE 99,3% DE CARBOIDRATO POR PORÇÃO, DEVERÁ SER FABRICADO DE CANA DE AÇÚCAR LIVRE DE FERMENTAÇÃO, ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, DE PARASITOS E DETRITOS DE ANIMAIS OU VEGETAIS. EMBALAGEM PRIMÁRIA PLÁSTICA DE 2 KG, PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 11 MESES A PARTIR DA ENTREGA DO PRODUTO.	DOCE DIA	6,50	6.149,00
3	5	UND	ADOÇANTE LIQUIDO DIETÉTICO, EMBALAGEM COM 200 ML	ADOCIL	9,45	47,25
5	220	KG	AIPIM (MANDIOCA) DESCASCADO, TIPO BRANCO OU AMARELO. CARACTERÍSTICAS: DE PRIMEIRA QUALIDADE, PREVIAMENTE DESCASCADA E LAVADA, SEM RUPTURAS OU DEFEITOS, NÃO FIBROSA, LIVRE DE TERRA E CORPOS ESTRANHOS. NÃO DEVERÁ APRESENTAR ODOR FORTE E INTENSO (NÃO CARACTERÍSTICO DO PRODUTO), ALÉM DE COLORAÇÃO ANORMAL (BRANCA COM PONTOS AMARELO ESCURO E/OU MARROM). EMBALAGEM: ÚNICA, PLÁSTICA DE POLIETILENO TRANSPARENTE, RESISTENTE E SEM RUPTURAS.	REGIÃO	5,50	1.210,00
6	165	KG	ALFACE FRESCA, FOLHAS ISENTA DE; SUBSTÂNCIAS TERROSAS, SUJIDADES, CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE OU MURCHAS.	REGIÃO	12,00	1.980,00
11	187	PCT	ARROZ AGULHINHA LONGO, FINO, POLIDO, TIPO 1, SEM GLÚTEN, CONTENDO NO MÍNIMO DE 97% DE GRÃOS INTEIROS. COM RENDIMENTOS APÓS DO COZIMENTO DE NO MÍNIMO 2,5 VEZES A MAIS DO PESO ANTES DA COCÇÃO, DEVENDO TAMBÉM APRESENTAR COLORAÇÃO BRANCA, GRÃOS ÍNTEGROS E SOLTOS APÓS COZIMENTO, VALIDADE MÍNIMA DE 11 MESES A PARTIR DA ENTREGA DO PRODUTO. EMBALAGEM PRIMÁRIA DE POLIETILENO, ATÓXICO, COM PESO LIQUIDO DE 5KG.	SOLTINHO	29,50	5.516,50
12	28	UND	AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM, COM ACIDEZ MÁXIMA DE 0,8% (EM ÁCIDO OLEÍCO) EMBALAGEM COM 500 ML	CAMPILAR	50,00	1.400,00
14	264	KG	BATATA INGLESA: GRAÚDA, LAVADA OU ESCOVADA, SEM DEFEITOS GRAVES (PODRIDÃO, ÚMIDA, SECA, CORÇÃO OCO OU NEGRO), APRESENTAÇÃO FIRME, INTEIRA.	INGLESA	7,50	1.980,00
15	264	KG	BETERRABA: DE 1ª QUALIDADE SEM FOLHAS, TAMANHO MÉDIO, SEM DEFEITOS GRAVES (PODRIDÃO MOLE, DEFORMAÇÃO, LENHOSAS, RACHADAS, DANOS MECÂNICOS, MURCHAS, INJÚRIAS POR PRAGAS OU DOENÇAS).	REGIÃO	7,50	1.980,00
16	500	PCT	BISCOITO DOCE DE MAISENA, TIPO MARIA, DE 1ª QUALIDADE, EMBALAGEM DE 400 GRAMAS.	BINFA	8,50	4.250,00
17	550	PCT	BISCOITO DOCE TIPO ROSQUINHA, A BASE DE: FARINHA DE TRIGO FORTIFICADA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO/ ZERO GORDURA TRANS/ AÇÚCAR INVERTIDO/ AMIDO/ GORDURA VEGETAL/ SAL/ ESTABIILIZANTE LECITINA DE SOJA (INS322) / FERMENTOS QUIMICOS/ BICARBONATO DE AMÔNIA (INS503II) E BICARBONATO DE SÓDIO (INS500II) / ACIDULANTE ÁCIDO LÁTICO (INS270) E AROMATIZANTE. SERÃO REJEITADOS BISCOITOS MAL COZIDOS, QUEIMADOS E DE CARACTERES ORGANOLÉPTICOS (ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR) ANORMAIS, NÃO PODENDO APRESENTAR EXCESSO DE DUREZA E NEM SE APRESENTAR QUEBRADIÇO DENTRO DA EMBALAGEM. EMBALAGEM PRIMÁRIA EM PACOTES IMPERMEÁVEIS LACRADOS COM PESO LÍQUIDO DE 400 GRAMAS. A VALIDADE TEM QUE SER NO MÍNIMO 06 (SEIS) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	BEL COCO	9,00	4.950,00
18	660	PCT	BISCOITO: TIPO CREAM CRACKER, A BASE DE: FARINHA DE TRIGO/ ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FOLICO / GORDURA VEGETAL HIDROGENADA / AÇÚCAR INVERTIDO / AMIDO DE MILHO /SAL REFINADO / FERMENTO / LEITE OU SORO / OUTROS, EMBALAGEM TIPO 3 EM 1. SERÃO REJEITADOS, OS BISCOITOS KG MAL COZIDOS, QUEIMADOS E DE CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS ANORMAIS. COM PACOTES LACRADOS COM PESO LIQUIDO DE 400G.	NINFA	9,00	5.940,00
20	11	UND	CANELA EM PÓ, EMBALAGEM 50 GRAMAS.	KI GOSTO	4,00	44,00
24	528	KG	CARNE BOVINA EM PEDAÇOS OU MOÍDA DE 2ª, ACÉM OU PALETA, SEM OSSO. ASPECTO PRÓPRIO, NÃO AMOLECIDA E NEM PEGAJOSA, COR PRÓPRIA SEM MANCHAS ESVERDEADAS, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DEVENDO CONTER NO MÁXIMO DE 10% DE GORDURA, SER ISENTA DE CARTILAGENS E DE OSSOS, CONTER NO MÁXIMO 3% DE APONEUROSES, EMBALAGEM. EMBALAGEM 5 KG EXTERNA COM ETIQUETA CONTENDO PESO.	ACEM	26,00	13.728,00
25	528	KG	CARNE BOVINA MOÍDA, CONGELADA, DE 2ª CATEGORIA, COM NO MÁXIMO 5% DE GORDURA	ACEM	20,00	10.560,00
26	528	KG	CARNE BOVINA: 1ª QUALIDADE (ALCATRA), RESFRIADA, LIMPA, ASPECTO: PRÓPRIO DA ESPÉCIE, NÃO AMOLECIDA NEM PEGAJOSA COR: PRÓPRIA DA ESPÉCIE, SEM MANCHAS ESVERDEADAS OU PARDACENTAS. ODOR: PRÓPRIO TIPO DE CORTE, DEVENDO CONTER NO MÁXIMO DE 10% DE GORDURA, SER ISENTA DE CARTILAGENS E DE OSSOS, CONTER NO MÁXIMO 3% DE APONEUROSES, EMBALAGEM 5 KG COM ETIQUETA INDICANDO PESO.	ALCATRA	37,50	19.800,00
27	330	KG	CARNE DE FRANGO, TIPO COXA E SOBRE COXA, CONGELADA, TEMPERATURA DE ENTREGA 18°C. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 3 MESES A PARTIR DATA DE ENTREGA. PACOTE COM MÁXIMO DE 1 KG.	AURORA	11,00	3.630,00
28	317	KG	CARNE FRANGO, TIPO PEITO FILÉ, CONGELADA, TEMPERATURA DE ENTREGA 18°C. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 3 MESES A PARTIR DATA DE ENTREGA. PACOTE COM MÁXIMO DE 1 KG.	AURORA	21,50	6.815,50
29	330	KG	CARNE SUÍNA, RESFRIADA, LIMPA, ASPECTO PRÓPRIO DA ESPÉCIE, NÃO AMOLECIDA NEM PEGAJOSA, COR PRÓPRIA DA ESPÉCIE SEM MANCHAS ESVERDEADAS OU PARDACENTAS, ARDOR PRÓPRIO, TIPO DE CORTE	SUINA	19,50	6.435,00

			DEVENDO CONTER NO MÁXIMO 10% DE GORDURA, SER ISENTA DE CARTILAGENS E DE OSSOS, CONTER NO MÁXIMO 3% DE APONEUROSES, COM E SEM MANCHAS ESVERDEADAS OU PARDACENTAS, ARDOR PRÓPRIO, TIPO DE CORTE DEVENDO CONTER NO MÁXIMO 10% DE GORDURA, SER ISENTA DE CARTILAGENS E DE OSSOS, CONTER NO MÁXIMO 3% DE APONEUROSES, COM ETIQUETA INDICANDO O PESO.			
30	264	KG	CEBOLA GRAÚDA, DE 1ª QUALIDADE, SEM DEFEITOS GRAVES (TALOS GROSSOS, BROTOS, PODRIDÃO, MOFOS OU MANCHAS NEGRAS).	NACIONAL	6,50	1.716,00
31	264	KG	CENOURA GRAÚDA, DE 1ª QUALIDADE, SEM DEFEITOS GRAVES (PODRIDÃO, MOLEZA, DEFORMAÇÃO, OMBROS VERDES OU ROXOS, LENHOSAS, RACHADAS, DANOS MECÂNICOS, SECA, MURCHAS, INJÚRIAS POR PRAGAS OU DOENÇAS), EMBALADAS EM CAIXA DE PAPELÃO.	NACIONAL	8,00	2.112,00
32	357	CX	CHÁ COM 10 ENVELOPES 15G, SABORES DIVERSOS: CAMOMILA, CIDREIRA, ERVA DOCE, ERVA MATE.	CAMPILAR	6,07	2.166,99
33	53	KG	CHEIRO VERDE, (CEBOLINHA, SALSA. E COENTRO), FOLHAS ISENTA DE; SUBSTÂNCIAS TERROSAS, SUJIDADES, CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE OU MURCHAS.	REGIÃO	14,58	772,74
34	264	KG	CHUCHU DE 1ª QUALIDADE, CARACTERÍSTICAS: DE PRIMEIRA QUALIDADE, NÃO SENDO TOLERADA A PRESENÇA DE FRUTOS QUE APRESENTEM DEFEITOS COMO PODRIDÃO, FIBROSO, DANO PROFUNDO E DEFEITO DE FORMATO.	NACIONAL	6,50	1.716,00
35	55	PCT	COCO RALADO: SECO SEM AÇÚCAR. DEVERÁ SER ELABORADO COM ENDOSPERMA PROCEDENTE DE FRUTOS SÃOS E MADUROS NÃO PODERÁ APRESENTAR CHEIRO ALTERADO OU RANÇOSO, COM ASPECTOS DE FRAGMENTOS SOLTOS E DE COR BRANCA. PARCIALMENTE DESENGORDURADO COM TEOR MÍNIMO DE LIPÍDIO DE 3G EM 100G. PACOTE DE 100G.	CAMPILAR	7,50	412,50
36	11	PCT	COLORAU A BASE DE URUCUM, PACOTE COM 500G	KI GOSTO	11,50	126,50
37	11	UND	COMINHO EM PÓ PACOTE 60G.	KI GOSTO	5,00	55,00
38	110	KG	COUVE MANTEIGA, FOLHAS ISENTA DE; SUBSTÂNCIAS TERROSAS, SUJIDADES, CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE OU MURCHAS.	REGIÃO	13,80	1.518,00
39	11	UND	CRAVO DA ÍNDIA 40 GRAMAS.	KI GOSTO	5,50	60,50
40	157	UND	DOCE EM PASTA DIVERSOS 500 GRAMAS.	NERO	14,00	2.198,00
41	11	UND	ERVA DOCE 40 GRAMAS	KI GOSTO	5,00	55,00
42	132	UND	EXTRATO DE TOMATE, CONCENTRADO, ISENTOS DE PELES E SEMENTES, ACONDICIONADO EM RECIPIENTE DE FOLHA DE FLANDRES, ÍNTEGRO, RESISTENTE, VEDADO HERMETICAMENTE E LIMPO, COM TAMPA À VÁCUO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO. DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA, PESO APROXIMADO 200G. EMBALAGEM DE NO MÍNIMO 200 G.	QUERO	4,00	528,00
43	22	PCT	FARINHA DE AVEIA PACOTE 200G.	CAMPILAR	9,80	215,60
46	11	KG	FARINHA DE ROSCA, EMBALAGEM ORIGINAL COM 500 GRAMAS.	KI GOSTO	7,90	86,90
49	9	PCT	FARINHA LÁCTEA PACOTE COM 400 GRAMAS.	NESTLE	25,30	227,70
50	330	KG	FEIJÃO CARIOCA TIPO 1, DE 1ª QUALIDADE, CONSTITUÍDO DE NO MÍNIMO 98% DE GRÃOS INTEIROS E ÍNTEGROS, NA COR CARACTERÍSTICAS A VARIEDADE CORRESPONDENTE, DE TAMANHO E FORMATOS NATURAIS MADUROS, LIMPOS E SECOS, EMBALAGEM PRIMARIA DE POLIETILENO, ATÓXICO, DEVIDAMENTE LACRADO E EMBALADO A VÁCUO, COM PESO LIQUIDO DE 1KG, VALIDADE MÍNIMA DE 11 MESES A PARTIR DA ENTREGA DO PRODUTO NOVO.	MESTRE CUCA	7,00	2.310,00
52	88	UND	FERMENTO QUÍMICO EM PÓ DE 1ª QUALIDADE PARA BOLO PRODUTO FORMADO DE SUBSTÂNCIAS QUÍMICAS, QUE POR INFLUENCIA DO CALOR DO FORNO E FORMULA ESPECIAL NÃO REAGE A FRIO, PRODUZ DESPRENDIMENTO GASOSO CAPAZ DE EXPANDIR MASSAS ELABORADAS COM FARINHAS, AMIDOS OU FÉCULAS, AUMENTANDO- LHES O VOLUME E A POROSIDADE. CONTENDO NO INGREDIENTE BICARBONATO DE SÓDIO, CARBONATO DE CÁLCIO E FOSFATO MONO CÁLCIO, VALIDADE MÍNIMA DE 11 MESES A PARTIR DA ENTREGA DO PRODUTO. EMBALAGEM DE 100 GRAMAS.	CAMPILAR	5,70	501,60
53	330	KG	FRANGO INTEIRO: ABATIDO, IN NATURA APRESENTAR-SE CONGELADO, LIVRE DE PARASITAS E DE QUALQUER SUBSTÂNCIA CONTAMINANTE QUE POSSA ALTERÁ-LA OU ENCOBRIR ALGUMA ALTERAÇÃO, ODOR E SABOR PRÓPRIOS EM PORÇÕES INDIVIDUAIS EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE E ATÓXICO, LIMPO NÃO VIOLADO, RESISTENTE, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO. ACONDICIONADO EM CAIXAS LACRADAS. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO, NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA/SIF/ DIPOA E CARIMBO DE INSPEÇÃO DO SIF. O PRODUT O DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 30 (TRINTA) DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	MARINGA	12,50	4.125,00
55	20	GL	GALÃO DE 20 LITROS DE ÁGUA MINERAL (COM O FRASCO).	LIND ÁGUA	38,50	770,00
57	165	UND	GELATINA ZERO AÇÚCAR: SABORES MORANGO, UVA E FRAMBOESA, PRODUT O CONSTITUÍDO DE GELATINA COMESTÍVEL EM PÓ, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LAR VAS, EMBALAGEM DE 85 G E VALIDADE MÍNIMA DE 8 MESES A PARTIR DA ENTREGA DO PRODUTO. EMBALAGEM MINIMA DE 20 G.	CAMPILAR	5,00	825,00
58	55	UND	GOIABADA, TIPO CASCÃO, COM CARACTERÍSTICAS SENSORIAIS TÍPICAS DO PRODUTO EMBALEM DE 400 GRAMAS	KI GOSTO	9,00	495,00
61	55	KG	LINGUIÇA CALABRESA, TIPO TOSCANA DE FRANGO, INGREDIENTES CARNE DE FRANGO, EMPACOTADA À VÁCUO, COM CERTIFICADO DE INSPEÇÃO ESTADUAL OU FEDERAL. PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES A PARTIR DA ENTREGA DO PRODUTO.	COOPAVEL	25,00	1.375,00
64	220	UND	MAIONESE CREME: EMULSÃO CREMOSAS, OBTIDAS COM OVOS E ÓLEO VEGETAL, CO M ADIÇÃO DE CONDIMENTOS, SUBSTÂNCIAS COMESTÍVEIS E SEM CORANTES, DE CONSISTÊNCIA CREMOSA, AMARELO CLARO, COM CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, ISENTO DE SUJIDADES E SEUS INGREDIENTES EM PERFEITO ES TADO DE CONSER VAÇÃO, DE ACORDO COM A RDC N°276/2005. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE 500G.	ARISCO	8,00	1.760,00
66	200	UND	MARGARINA, COM 80% DE LIPÍDIOS, ASPECTO, CHEIRO, SABOR E COR PECULIARES AOS MESMOS E DEVERÃO ESTAR ISENTOS DE RANÇO E DE OUTRAS CARACTERÍSTICAS INDESEJÁVEIS – EMBALAGEM DE POLIETILENO LEITOSO E RESISTENTE, APRESENTANDO VEDAÇÃO ADEQUADA. EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, SIF/ DIPOA. DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. EMBALAGEM: POTE DE 500 G.	CREMOSY	10,50	2.100,00
68	264	KG	MELÃO: BOA QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO E MADURO, COM POLPAS INTACTAS E FIRMES, LIVRES DE RESÍDUO DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LAR VAS, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E	REGIÃO	8,00	2.112,00

			TRANSPORTE.			
69	106	KG	MILHO PARA PIPOCA, TIPO 1, PREPARADOS COM MATÉRIAS PRIMAS SÃS, LIMPAS. EMBALAGEM DE 500 G.	KI GOSTO	5,30	561,80
70	330	PCT	MILHO VERDE EM CONSER VA, ACONDICIONADO EM LATA E/OU EMBALAGEM LONGA VIDA, ÍNTEGRO, RESISTENTE, VEDADOHERMETICAMENTE E LIMPO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO. O PRODUT O DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 6(SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE. REGISTRO NO MS. DE ACORDO COM A NTA 31 (DECRETO 12.486/78); COM PESO LIQUIDO DRENADO DE 200G. EMBALAGEM DE 200 G.	CAMPILAR	3,75	1.237,50
72	11	UND	NOZ MOSCADA EM PÓ, EMBALAGEM PLÁSTICA, RESISTENTE À MANIPULAÇÃO E AO TRANSPORTE, ATÓXICA E NÃO VIOLADA, COR CASTANHO CLARA, CHEIRO FORTE, AROMÁTICO, SABOR PICANTE, FRACAMENTE AMARGO. EMBALAGEM MÍNIMA DE 8G.	KI GOSTO	3,65	40,15
73	660	UND	ÓLEO DE SOJA DE PRIMEIRA QUALIDADE, 100% NATURAL; COMESTÍVEL; EXTRATO REFINADO; LIMPO A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, QUANTIDADE DO PRODUTO. DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. FRASCO DE 900 ML.	SOYA	7,50	4.950,00
74	27	FSC	ÓLEO EXTRA VIRGEM DE COCO GARRAF A 900 ML – PARA COZINHA.	CAMPILAR	72,70	1.962,90
75	11	FSC	OREGANO, DESIDRATADO, CONSTITUIDO DE FOLHAS SÃS, OVALADAS, SECAS, LIMPAS, DE COR VERDE PARDACENTA. ACONDICIONADO EM PACOTE PLÁSTICO, ÍNTEGRO, ATÓXICO, RESISTENTE, FECHADO E LIMPO, VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES. ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. EMBALAGEM MÍNIMA DE 8 GRAMAS.	KI GOSTO	2,60	28,60
76	275	UND	OVOS VERMELHOS DE GALINHA COM CASCA POROSA, ISENTA DE RACHADURAS E SUJIDADES, CHEIRO E SABOR CARACTERÍSTICO, EMBALADOS EM BANDEJAS DE PAPELÃO COM 12 UNIDADES, PESO: 50G (CADA).	GRANJA	11,91	3.275,25
77	11	DZ	PÁPRICA DEFUMADA EM PÓ PACOTE 150G.	KI GOSTO	6,00	66,00
78	317	PCT	PEITO DE FRANGO: IN NATURA APRESENTAR-SE CONGELADO, LIVRE DE PARASITAS E DE QUALQUER SUBSTÂNCIA CONTAMINANTE QUE POSSA ALTERÁLA OU ENCOBRIR ALGUMA ALTERAÇÃO, ODORES SABOR PRÓPRIOS EM PORÇÕES INDIVIDUAIS EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE E ATÓXICO, LIMPO NÃO VIOLADO, RESISTENTE, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO. ACONDICIONADO EM CAIXAS LACRADAS. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO, NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA/ SIF/ DIPOA E CARIMBO DE INSPEÇÃO DO SIF. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 30 (TRINTA) DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. PACOTE COM MÁXIMO DE 1 KG.	COPAVEL	16,50	5.230,50
79	110	KG	PEIXE EM CONSER VA, ESPÉCIE SARDINHA, SEM CABEÇA EM ÓLEO. PESO LÍQUIDO 250 GRAMAS.	88	11,75	1.292,50
81	264	KG	PEPINO DE 1ª QUALIDADE, CARACTERÍSTICAS: ÍNTEGRO, APARÊNCIA FIRME, LIVRE DE MANCHAS, MACHUCADOS E PERFURAÇÕES DE INSETOS, DE COLORAÇÃO VERDE ESCURO BRILHANTE.	REGIÃO	5,09	1.343,76
83	66	KG	PIMENTÃO GRAÚDO: DE 1ª QUALIDADE, SEM DEFEITOS GRAVES (PODRIDÃO, MOLEZA, DEFORMAÇÃO, OMBRO S VERDES OU ROXOS, LENHOSAS, RACHADAS, DANOS MECÂNICOS, SECA, MURCHAS, INJÚRIAS POR PRAGAS OU DOENÇAS), EMBALADAS EM CAIXA DE PAPELÃO.	REGIÃO	9,00	594,00
85	110	PCT	POLPA DE FRUTAS, NATURAL, NOS SABORES: ACEROLA E CUPUAÇÚ, DE ACORDO COM A SAZONALIDADE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE POLIETILENO TRANSPARENTE, SEM CONSERVANTES, DEVENDO APRESENTAR NA EMBALAGEM A COMPOSIÇÃO BÁSICA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS E PRAZO DE VALIDADE MINIMA DE 6 MESES A 01 ANO. NÃO DEVERA CONTER AÇÚCAR E ÁGUA NA SUA COMPOSIÇÃO, NEM CORANTES E AROMAS. DEVERÁ SER APRESENTADA E ENTREGUE CONGELADA, PACOTE DE 400G.	IT POLPAS	10,50	1.155,00
86	110	PCT	POLPA DE FRUTAS, NATURAL, SABOR ABACAXI, DE ACORDO COM A SAZONALIDADE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE POLIETILENO TRANSPARENTE, SEM CONSERVANTES, DEVENDO APRESENTAR NA EMBALAGEM A COMPOSIÇÃO BÁSICA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS E PRAZO DE VALIDADE MINIMA DE 6 MESES A 01 ANO. NÃO DEVERA CONTER AÇÚCAR E ÁGUA NA SUA COMPOSIÇÃO, NEM CORANTES E AROMAS. DEVERÁ SER APRESENTADA E ENTREGUE CONGELADA, PACOTE DE 400G.	IT POLPAS	11,00	1.210,00
87	110	PCT	POLPA DE FRUTAS, NATURAL, SABOR CAJU, DE ACORDO COM A SAZONALIDADE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE POLIETILENO TRANSPARENTE, SEM CONSERVANTES, DEVENDO APRESENTAR NA EMBALAGEM A COMPOSIÇÃO BÁSICA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS E PRAZO DE VALIDADE MINIMA DE 6 MESES A 01 ANO. NÃO DEVERÁ CONTER AÇÚCAR E ÁGUA NA SUA COMPOSIÇÃO, NEM CORANTES E AROMAS. DEVERÁ SER APRESENTADA E ENTREGUE CONGELADA, PACOTE DE 400G.	IT POLAS	9,50	1.045,00
88	110	PCT	POLPA DE FRUTAS, NATURAL, SABOR LARANJA, DE ACORDO COM A SAZONALIDADE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE POLIETILENO TRANSPARENTE, SEM CONSERVANTES, DEVENDO APRESENTAR NA EMBALAGEM A COMPOSIÇÃO BÁSICA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS E PRAZO DE VALIDADE MINIMA DE 6 MESES A 01 ANO. NÃO DEVERA CONTER AÇÚCAR E ÁGUA NA SUA COMPOSIÇÃO, NEM CORANTES E AROMAS. DEVERÁ SER APRESENTADA E ENTREGUE CONGELADA, PACOTE DE 400G.	IT POLPAS	11,50	1.265,00
89	110	PCT	POLPA DE FRUTAS, NATURAL, SABOR MARACUJA, DE ACORDO COM A SAZONALIDADE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE POLIETILENO TRANSPARENTE, SEM CONSERVANTES, DEVENDO APRESENTAR NA EMBALAGEM A COMPOSIÇÃO BÁSICA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS E PRAZO DE VALIDADE MINIMA DE 6 MESES A 01 ANO. NÃO DEVERA CONTER AÇÚCAR E ÁGUA NA SUA COMPOSIÇÃO, NEM CORANTES E AROMAS. DEVERÁ SER APRESENTADA E ENTREGUE CONGELADA, PACOTE DE 400G	IT POLPA	12,50	1.375,00
90	55	PCT	POLVILHO AZEDO, 1 KG CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO.	CAMPILAR	12,00	660,00
92	55	KG	QUEIJO TIPO MUSSARELA: 1ª QUALIDADE, RESISTENTE, VALIDADE MÍNIMA DE 30 (TRINTA) DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE. PODENDO SER REQUISITADO EM PEDAÇOS OU FATIADO.	ITALAC	38,89	2.138,95
93	165	KG	REPOLHO VERDE, COM FORMATO E CABEÇA REDONDOS, SEM SINAIS DE PODRIDÃO OU AMADURECIMENTO, COM MAXIMO DE FOLHAS EXTERNAS COM QUALIDADE PARA CONSUMO.	REGIAO	6,32	1.042,80
94	66	PCT	SAL REFINADO, IODADO, CONSTITUÍDO DE CRISTAIS DE GRANULAÇÃO UNIFORME E ISENTO DE IMPUREZAS E UMIDADE, ACONDICIONADO EM	UNIAO	2,78	183,48

			SACO PLÁSTICO, ÍNTEGRO, ATÓXICO, RESISTENTE, VEDADO HERMETICAMENTE E LIMPO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE DATA DE FABRICAÇÃO, QUANTIDADE DO PRODUTO, NÚMERO DE REGISTRO. DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. RESOLUÇÃO RDC Nº 130, DE 26 DE MAIO DE 2003. EMBALAGEM DE 01 KG.			
95	385	KG	TOMATE, 1ª QUALIDADE, TIPO MAÇÃ, TAMANHO, MÉDIO, SEGUNDA, COM APROXIMADAMENTE 80% DE MATURAÇÃO, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, TENROS, SEM MANCHAS, COM COLORAÇÃO UNIFORME E BRILHO.	REGIAO	9,92	3.819,20
97	55	KG	TOUCINHO DEFUMADO (BACON), PREPARADO COM CARNE CURADA DE SUÍNO DEFUMADO.	EXCELENCIA	38,46	2.115,30
98	165	FSC	VINAGRE, ÁCIDO ACÉTICO OBTIDO MEDIANTE A FERMENTAÇÃO ACÉTICA DE SOLUÇÕES AQUOSAS DE ÁLCOOL PROCEDENTE PRINCIPALMENTE DE MATÉRIAS AGRÍCOLAS. PADRONIZADO, REFILTRADO, PASTEURIZADO E ENVASADO PARA A DISTRIBUIÇÃO NO COMÉRCIO EM GERAL. COM ACIDEZ DE 4,15%. EMBALAGEM PLÁSTICA/ GARRAFA PET, SEM CORANTES, SEM ESSÊNCIAS E SEM ADIÇÃO DE AÇÚCARES. DE ACORDO COM A RDC N°276/2005. FRASCO DE 750 ML.	TOSCANO	3,76	620,40
VALOR TOTAL:						**R$164.431,37**

BRASCOM COMERCIO E SERVIÇOS LTDA CNPJ: 03.558.963/0001-01						
Item	**Qde**	**Und**	**Descrição**	**Marca**	**V. Unit**	**V. Total**
4	3.960	UND	ÁGUA MINERAL SEM GÁS GARRAFA DE 500 ML.	MINALINDA	1,95	7.722,00
19	950	PCT	CAFÉ TORRADO E MOIDO, DE 1ª QUALIDADE, EMBALAGEM DE 500 GRAMAS, EMBALAGEM ALUMINIZADA A VÁCUO, COM VALIDADE MINIMA DE 12 MESES APÓS A ENTREGA. COM SELO DA ABIC.	URUPÁ	17,00	16.150,00
VALOR TOTAL:						**R$23.872,00**

FENIX GRILL LTDA CNPJ: 13.504.249/0001-86						
Item	**Qde**	**Und**	**Descrição**	**Marca**	**V. Unit**	**V. Total**
8	80	KG	ALMEIRÃO FRESCO, FOLHAS ISENTA DE; SUBSTÂNCIAS TERROSAS, SUJIDADES, CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE OU MURCHAS.	PRODUTOR	10,00	800,00
9	28	PCT	AMENDOIM CRU, TIPO GRAÚDO, GRUPO DESCASCADO, EM BALAGEM DE 01 KG.	PRODUTOR	10,00	280,00
10	44	PCT	AMIDO DE MILHO EMBALAGEM DE 500 GRAMAS.	MIKA	8,97	394,68
13	264	KG	BANANA DE FRITAR DE PRIMEIRA QUALIDADE SEM DEFEITOS, EM PENCAS, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, COM POLPA FIRME E INTACTA, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, SEM DANOS FISICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, ACONDICIONADAS EM PENCAS INTEGRAS.	PRODUTOR	10,00	2.640,00
45	55	PCT	FARINHA DE MILHO FLOCADA CUSCUZ PACOTE 500G.	LOSAM	6,50	357,50
51	6	PCT	FERMENTO BIOLÓGICO: PRODUTO OBTIDO DE CULTURAS PURAS DE LEVEDURAS SACCHAROMYCES CEREVISIAS) POR PROCEDIMENTO TECNOLÓGICO ADEQUADO E EMPREGADO PARA DAR SABOR PRÓPRIO E AUMENTAR O VOLUME E A POROSIDADE DOS PRODUTOS FORNEADOS. OS FERMENTOS BIOLÓGICOS DESTINAM-SE A SER EMPREGADOS NO PREPARO DE PÃES E CERTOS TIPOS DE BISCOITOS E PRODUTOS AFINS DE CONFEITARIA. DEVERÁ APRESENTAR: CREME CLARO, CARACTERÍSTICO CHEIRO E SABOR PRÓPRIO. O PRODUTO DEVERÁ SER FABRICADO COM MATÉRIAS-PRIMAS EM PERFEITO ESTADO SANITÁRIO, ISENTOS DE MATÉRIAS TERROSAS E DETRITOS VEGETAIS E ANIMAIS. NÃO DEVERÁ CONTER SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS À SUA COMPOSIÇÃO. NÃO DEVERÁ POSSUIR CHEIRO A MOFO E SABOR AMARGO. NO RÓTULO DEVERÁ CONSTAR A DENOMINAÇÃO FERMENTO BIOLÓGICO FRESCO. E CONSTAR A SEGUINTE RECOMENDAÇÃO: MANTENHA À TEMPERATURA INFERIOR A 10°C OU EXPRESSÕES EQUIVALENTES. DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO – CNNPA Nº 38, DE 1977, EMBALAGEM DE 500G.	FLEISCHMANN	20,00	120,00
54	55	PCT	FUBÁ DE MILHO, PRODUTO OBTIDO PELA MOAGEM DO GRÃO DE MILHO, DESGEMINADO OU NÃO, DEVERÃO SER FABRICADAS A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS SÃS E LIMPAS, ISENTA DE MATÉRIAS TERROSAS E PARASITOS. NÃO PODERÁ ESTAR ÚMIDO OU RANÇOSO, COM UMIDADE MÁXIMA DE 15% P/P, COM ACIDEZ MÁXIMA DE 5% P/P, COM NO MÍNIMO DE 7% P/P DE PROTEÍNA. COM COZIMENTO DE 2,5 VEZES A MAIS DO PESO ANTES DA COCÇÃO. PACOTE DE 1 KG.	LOSAM	4,45	244,75
56	1.562	GL	GALÃO DE 20 LITROS DE ÁGUA MINERAL (SEM O FRASCO). Somente o líquido.	LIND'AGUA	12,00	18.744,00
60	165	UND	LEITE EM PÓ ZERO LACTOSE, COMPOSTA LÁCTEO COM MALTODEXTRINA PARA DIETAS COM RESTRIÇÃO DE LACTOSE. MALTODEXTRINA, SORO DE LEITE, ENZIMA LACTASE, MINERAIS PIROFOSFATO, FÉRRICO E SULFATO DE ZINCO), VITAMINAS (L- ASCORBATO DE SÓDIO, ACETATO DE RETINILA E COLECALCIFEROL), EMULSIFICANTE LECITINA DE SOJA, ACETADO DE RETINILA E COLECALCIFEROL EMULSIFICANTE TECITINA DE SOJA, REGULADOR DE ACODES HIDRÓXIDO DE POTÁSSIO E ACIDULANTE ACIDO CRÍTICO, NÃO CONTEM GLÚTEN. CONTENDO MINIMO 300 GRAMAS.	NESTLE	30,19	4.981,35
62	132	PCT	MACARRÃO INTEGRAL ESPAGUETE 500G.	ITALIA	7,94	1.048,08
65	335	UND	MANTEIGA COM SAL, POTE COM 500G.	ITALAC	28,49	9.544,15
80	220	UND	PEIXE TAMBAQUI, CONGELADO INTEIRO, LIMPO COM ESCAMAS, COR E ODOR PRÓPRIO DA ESPÉCIE.	PRODUTOR	18,99	4.177,80
82	11	KG	PIMENTA DE CHEIRO, DE 1ª QUALIDADE, IN NATURA.	PRODUTOR	22,00	242,00
84	55	PCT	PIRULITO SORTIDO, PACOTE COM 50 UNIDADES	SANTA RITA	9,80	539,00
91	110	PCT	POLVILHO DOCE, 1 KG CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO.	PINDUCA	10,67	1.173,70
VALOR TOTAL:						**R$45.287,01**

M. A. DE ALMEIDA LTDA CNPJ: 24.110.332/0001-97

Item	Qde	Und	Descrição	Marca	V. Unit	V. Total
21	28	PCT	CANJICA DE MILHO AMARELO TIPO 1, CONTENDO 98% DE GRÃO INTEIROS, PREPARADOS COM MATÉRIAS PRIMAS SÃS, LIMPAS, ISENTAS DE MATÉRIAS TERROSAS, PARASITOS E DE DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS COM NO MÁXIMO DE 15% DE UMIDADE. PACOTE DE 500 GRAMAS.	CAMPILAR	4,85	135,80
22	28	PCT	CANJICA DE MILHO BRANCO TIPO 1, CONTENDO 98% DE GRÃOS INTEIROS, PREPARADOS COM MATÉRIAS PRIMAS SÃS, LIMPAS, ISENTAS DE MATÉRIAS TERROSAS, PARASITOS E DE DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS COM NO MÁXIMO DE 15% DE UMIDADE. PACOTE DE 500 GRAMAS.	CAMPILAR	6,00	168,00
23	55	PCT	CANJIQUINHA DE MILHO PACOTE 500 GRAMAS.	CAMPILAR	4,95	272,25
44	55	PCT	FARINHA DE MANDIOCA FINA, BRANCA, CRUA, EMBALADA EM PACOTES PLÁSTICOS, TRANSPARENTES, LIMPOS, NÃO VIOLADOS, RESISTENTES. PACOTE COM 01 KG.	CAMPILAR	8,95	492,25
47	55	PCT	FARINHA DE TAPIOCA HIDRATADA 500G.	LOPES	11,00	605,00
48	143	PCT	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, DE 1º QUALIDADE, PRODUTO OBTIDO A PARTIR DE CEREAL LIMPO E DESGERMINADO, COM ASPECTO DE PÓ FINO, COR BRANCA OU LIGEIRAMENTE AMARELADA, COM EMBALAGEM DE 1KG E VALIDADE MÍNIMA DE 11 MESES A PARTIR DA ENTREGA DO PRODUTO.	CONSOLATA	4,95	707,85
59	1.007	PCT	LEITE EM PÓ INTEGRAL OBTIDO POR DESIDRATAÇÃO DO LEITE DE VACA INTEGRAL E APTO PARA ALIMENTAÇÃO HUMANA, MEDIANTE PROCESSOS TECNOLÓGICOS ADEQUADOS, EM PACOTES PLÁSTICOS ALUMINIZADOS, LIMPOS NÃO VIOLADOS, RESISTENTES, QUE GARANTAM A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO. ACONDICIONADO EM FARDOS LACRADOS OU EM CAIXAS DE PAPELÃO LIMPAS, INTEGRA E RESISTENTE. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, Nº DO LOTE, DATA DE VALIDADE E QUANTIDADE DO PRODUTO. COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE. A VALIDADE TEM QUE SER NO MÍNIMO DE 10 (DEZ) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. PACOTE DE 400 GRAMAS.	ITALACI	17,45	17.572,15
63	132	PCT	MACARRÃO, TIPO ESPAGUETE, Nº 02, FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIASPRIMAS SÃS E LIMPAS, ISENTAS DE MATÉRIA TERROSA E PARASITOS E LARVAS, COM NO MÍNIMO CORRESPONDENTE A 0,045G DE COLESTEROL POR QUILO. AS MASSAS AO SEREM POSTAS NA ÁGUA NÃO DEVERÃO TURVA-LAS ANTES DA COCÇÃO, NÃO PODENDO ESTAR FERMENTADAS OU RANÇOSAS. NA EMBALAGEM NÃO PODERÁ HAVER MISTURA DE OUTRO TIPO DE MACARRÃO. COM RENDIMENTO MÍNIMO APÓS O COZIMENTO DE 2 VEZES A MAIS DO PESO ANTES DA COCÇÃO. PACOTE DE 01 KG. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS + DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE, CONDIÇÕES DE ARMAZENAGEM, QUANTIDADE DO PRODUTO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. PACOTE DE 01 KG.	LIANE	11,55	1.524,60
71	132	UND	MOLHO DE TOMATE; PRONTO TRADICIONAL DE TOMATE PENEIRADO CONCENTRADO, COMPOSIÇÃO: TOMATE, CEBOLA, SAL, AÇÚCAR, AMIDO, ÓLEO VEGETAL, SALSA, REALÇADOR DE SABOR GLUTAMADO MONOSSÓDICO E AROMATIZANTES, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO, COM REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, OBEDECENDO Á RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. EMBALAGEM TETRAPAK DE 520G.	OLE	8,00	1.056,00
VALOR TOTAL:						**R$22.533,90**

1.3 O presente instrumento caracteriza-se como um documento vinculativo e obrigacional, com característica de **compromisso para futura contratação** dos itens indicados no item 1.2, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e ata do Pregão Eletrônico nº **001/2024**, que integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro.
1.3.1 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará os órgãos e entidades participantes a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.
1.4 São instrumentos vinculativos à presente Ata:
1.4.1 Termo de Referência;
1.4.2 Estudo Técnico Preliminar;

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1 A vigência da Ata será de 12 meses, contados de sua publicação, podendo ser prorrogada uma vez, por igual período, desde que comprovado a vantajosidade dos preços registrados, conforme Decreto Municipal n. 207/2023, permitida a negociação com o detentor da ata desde que observada a Cláusula Terceira deste instrumento.
2.2. Os prazos desta Ata serão contados excluindo-se o dia do começo e incluindo-se o do vencimento.
2.3 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços, bem como a renovação de suas quantidades quando houver eventual prorrogação da vigência.
2.4 A Administração não poderá prorrogar a Ata de Registro de Preços quando o Fornecedor tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade, suspensão temporária ou impedimento de licitar e contratar com o poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REVISÃO E CANCELAMENTO

3.1 A Administração elaborará pesquisa de mercado, mediante provocação do fiscal da Ata de Registro de Preços, a cada 180 dias, a fim de ratificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
3.1.1 De posse da pesquisa realizada, o fiscal deverá encaminhar seu resultado ao Órgão Gerenciador seja para ratificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata ou notificar o Fornecedor para rever os preços registrados em decorrência de eventual redução dos preçospraticados no mercado.
3.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preçospraticados no mercado verso os preços registrados, cabendo à Administração, através do Órgão Gerenciador, convocar o Fornecedor para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, conforme alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
3.2.1 Caso o Fornecedor não aceitar a redução dos seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, cabendo a Administração convocar, dentro da ordem de classificação, os Fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
3.3 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o Fornecedor não puder cumprir o compromisso, é facultado ao Fornecedor requerer, **antes do pedido de fornecimento**, a revisão do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha

provocado elevação relevante nos preços praticados no mercado, conforme alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
3.3.1 A iniciativa e o encargo da demonstração do desequilíbrio econômico-financeiro serão do Fornecedor da Ata de Registro de Preços, cabendo ao Órgão Gerenciador, a análise e deliberação a respeito do pedido.
3.3.2 Se o Fornecedor não comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro e a existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o Fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do registro do preço do Fornecedor e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei, Edital e Ata de Registro de Preços.
3.3.3 Comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da Ata, a Administração Pública poderá efetuar a revisão do preço registrado no valor pleiteado pelo Fornecedor, caso este esteja de acordo com os valores praticados pelo mercado, ou apresentar contraproposta de preço, compatível com o vigente no mercado para a garantia do equilíbrio econômico-financeiro.
3.3.4 Caso não aceite a contraproposta de preço apresentada pela Administração, o Fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
3.3.5 Liberado o Fornecedor na forma do subitem anterior, o Órgão Gerenciador da Ata poderá convocar os demais Fornecedores, observando a ordem de classificação original da licitação, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, pelo valor da contraproposta apresentada pela Administração.
3.4 Não havendo êxito nas negociações com os fornecedores, não havendo licitantes remanescentes para assumir nos valores informados, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
3.5 Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro dos preços registrados, passarão por análise contábil e jurídica do órgão gerenciador, cabendo à autoridade competente para a homologação da licitação para registro de preços a decisão sobre o pedido.
3.5.1 Deferido o pedido, o reequilíbrio econômico-financeiro será registrado por aditamento à Ata de Registro de Preços.
3.6 O registro do Fornecedor será cancelado, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:
3.6.1 descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
3.6.2 não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
3.6.3 não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
3.6.4 sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
3.7 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na Ata, devidamente comprovados e justificados.

CLÁUSULA QUARTA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
4.1 O gerenciamento deste instrumento caberá ao Município de Corumbiara/RO, por meio do Departamento de Registro de Preços, devendo ser observado o aspecto operacional e jurídico, conforme Decreto Municipal n. 207/2023.

CLÁUSULA QUINTA – PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO PRODUTO
5.1 O prazo de entrega dos produtos será de 48 (quarenta e oito) horas contadas do recebimento da ordem de fornecimento, nas quantidades nela especificadas, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pelo Fornecedor e acatado pela Administração Pública, sem nenhum custo adicional.
5.1.1 O Fornecedor deverá retirar a Nota de Empenho no prazo de **24 (vinte e quatro)** horas, contados do recebimento da convocação formal;
5.2 Os produtos serão entregues nos locais indicados na ordem de fornecimento e/ou no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Corumbiara, Avenida Alta Guarajús, N°.2.054, Centro, neste Município. Conforme Decreto Municipal N°.044/2018 de 15 de junho de 2018, de segunda a sexta-feira, das 07h:00min às 13h:00min, cabendo ao Fornecedor o seu descarregamento e alocação no local indicado pelo agente que for receber o produto.
5.3 Os produtos deverão ser novos e entregues dentro da embalagem original de fábrica, com garantia prevista em lei, sem qualquer tipo de amassado, arranhão ou outro tipo de vício.
5.4 Os produtos deverão ser entregues dentro do prazo de validade em perfeitas condições de uso/consumo e sem qualquer custo adicional como fretes, transportes, chapas para descarregar, etc.;
5.5 Os produtos serão avaliados em relação à conformidade, bem como qualidade e
quantidade, de acordo com o Edital e a presente Ata, após, a nota fiscal será atestada e encaminhada para pagamento.
5.6 Os produtos deverão ser entregues juntamente com sua Nota Fiscal, e cópia da
autorização de fornecimento, obedecendo rigorosamente ao solicitado.
5.7 Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e nesta Ata de Registro de Preços, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco), a contar da notificação do Fornecedor, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
5.8 A falta de quaisquer produtos não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso na sua entrega.
5.9 Os produtos serão recebidos provisoriamente em 05 (cinco) dias, oportunidade em que observarão as informações constantes da fatura e das embalagens, em confronto com a Nota de Empenho, Contrato e Termo de Referência.
5.10 Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material, conferência da autenticidade da Nota Fiscal e suas certidões negativas fiscais e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
5.11 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do Fornecedor pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
5.12 Nos termos de art. 3˚ combinado com o art. 39, VIII, da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1.990 – Código de Defesa do Consumidor, é vedado o fornecimento de qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas pelos órgãos oficiais competentes ou, se as normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (CONMETRO).

CLÁUSULA SEXTA – PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO
6.1 O pagamento ocorrerá dentro de 30 (trinta) dias, após o recebimento da Nota Fiscal/fatura dos produtos efetivamente entregues, constando a quantidade e o valor, devidamente atestada pelo agente fiscalizador designado para esse fim, de acordo com a ordem cronológica de pagamento a Fornecedores, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal n. 208/2023.
6.1.1 A Nota Fiscal / fatura deverá ser apresentada já com as deduções tributárias legais
incidentes.
6.1.2 A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal.

6.1.3 Junto ao corpo da Nota Fiscal/Fatura é recomendado fazer constar, para fins de pagamento, informações relativas ao nome e número do banco, da agência e da c/c do Fornecedor, bem como, se a empresa é optante do "SIMPLES";
6.1.3.1 Em sendo optante do 'SIMPLES" o Fornecedor deverá apresentar documento expedido pela Receita Federal demonstrando essa condição.
6.1.4 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos 12 meses, devendo o Fornecedor apresentar à fiscalização, a qualquer tempo, comprovação da adequação dos recolhimentos, para os fins do previsto no subitem anterior.
6.1.5 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento dos serviços, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
6.2 Em caso de atraso superior à 30 dias, no pagamento das faturas, para fins de atualização monetária, remuneração do capital e compensação da mora, haverá a incidência do INPC, referente ao mês de inadimplemento.
6.3 A contagem do prazo para pagamento terá início e encerramento em dias de expediente na Administração Pública Municipal.
6.4 Para realização dos pagamentos, o Fornecedor deverá manter as condições de habilitação prevista neste instrumento;
6.5 Em hipótese alguma é permitida a antecipação de pagamento por serviços não executados ou executados de forma incompleta.
6.6 A Administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às eventuais multas e/ou indenizações devidas pelo Fornecedor.
6.6.1 O desconto de qualquer valor no pagamento devido ao Fornecedor será precedido de processo administrativo em que será garantido à empresa o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.
6.7 Para fins de Imposto de Renda Retido na Fonte de que trata o art. 158, inciso I, da Constituição da República, o Município, em todas as suas contratações, com pessoas jurídicas observará o disposto no art. 64, da Lei Federal Nº 9.430/1996, no art. 15 da Lei Nº 9.249/1995, a Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil Nº 1.234/2012, e, também Instrução Normativa RFB Nº 1663, de 07 de outubro de 2016, e por fim Instrução Normativa RFB nº 2145, de 26 de junho de 2023, com a consequente retenção, na fonte, do imposto sobre a renda incidente sobre os pagamentos que efetuarem a pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras de construção civil.
6.8 Não será admitido o pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".
6.9 As despesas bancárias decorrentes de transferências de valores para outras praças serão de responsabilidade do Fornecedor.
6.10 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que o Fornecedor providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Administração Pública.
6.11 Constatando-se a situação de irregularidade do Fornecedor, será providenciado sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.
6.12 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Administração Pública deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Fornecedor, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
6.13 Qualquer irregularidade ou falta de apresentação de certidões o prazo do item 6.1 somente se iniciará com a devida regularização das pendências.

CLÁUSULAS SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES
7.1 São obrigações da Administração Pública:
7.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Fornecedor, de acordo com o Termo de Referência, Edital e a Ata de Registro de Preços.
7.1.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no presente instrumento e seus anexos;
7.1.3 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes no Edital e seus anexos, para fins de aceitação e recebimento definitivo.
7.1.4 Realizar, sempre que necessário e a qualquer momento, durante a vigência do contrato e/ou da ata de registro de preços o **exame de conformidade e prova de conceito, entre outros testes de interesse da Administração**, referente aos produtos registrados, na hipótese de identificar que os mesmos não estão tendo a eficiência esperada, de modo a comprovar sua **aderência** às especificações definidas no termo de referência.
7.1.5 Comunicar o Fornecedor contratado, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.
7.1.5 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Fornecedor contratado, através de servidor especialmente designado.
7.1.6 Efetuar o pagamento ao Fornecedor contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos.
7.1.7 Aplicar ao Fornecedor contratado as sanções previstas na lei, Decreto Municipal n. 193/2023 e neste instrumento.
7.1.8 Notificar os emitentes das garantias contratuais, quando for o caso, quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
7.1.9 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Fornecedor contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de seus atos, seja através de seus empregados, prepostos ou subordinados.
7.1.10 Proceder à atualização periódica dos preços registrados, com o objetivo de verificar a oscilação de mercado, se for o caso.
7.1.11 Prorrogar a vigência da Ata de Registro de Preços, se for o caso, desde que observadas as condicionantes estabelecidas no Decreto Municipal 207/2023.
7.1.12 Analisar os pedidos de substituição de produto por outro de marca ou de modelo diferente daquele registrado nesta ata, por comprovado motivo de fato superveniente à licitação e desde que o novo produto possua, comprovadamente, desempenho e qualidade iguais ou superiores, não podendo haver majoração do preço registrado.
7.1.13 Receber as "*solicitações de adesão*" e autorizar, se for o caso, o pedido de adesão à Ata de Registro de Preços.
7.1.13 Promover o cancelamento do preço registrado ou da própria Ata de Registro de Preços, total ou parcialmente.

7.2 São obrigações do Fornecedor:
7.2.1 Cumprir todas as obrigações constantes neste instrumento, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
7.2.2 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

7.2.3 Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
7.2.4 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
7.2.5 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado neste instrumento, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
7.2.6 Comunicar à Administração Pública Municipal, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
7.2.7 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
7.2.8 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução da Ata, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
7.2.9 Manter as mesmas condições de habilitação constantes no presente instrumento;
7.2.10 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto da Ata;
7.2.11 Cumprir, durante todo o período de execução da Ata, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
7.2.12 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da Ata;
7.2.13 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
7.2.14 Na hipótese de o preço do mercado se tornar superior aos preços registrados, comunicar e comprovar, antes do pedido de fornecimento realizado pelos órgãos e entidades participantes, a impossibilidade de cumprimento do compromisso inicialmente assumido (art. 22 do Decreto nº 16.122/2023).
7.2.15 Na hipótese de solicitação de revisão de preço, comprovar que a elevação seja decorrente de evento posterior à assinatura da Ata de Registro de Preços, absolutamente independente da vontade das partes e proveniente de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a manutenção dos preços.
7.2.16 Na hipótese de solicitar a substituição do produto por outro de marca ou de modelo diferente daquele registrado na Ata de Registro de Preços, comprovar o motivo ou o fato superveniente à licitação, e desde que o novo produto possua, comprovadamente, desempenho e qualidade iguais ou superiores, não podendo haver majoração do preço registrado.

CLÁUSULA OITAVA – DOS RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
8.1 As despesas necessárias para execução do objeto desta Ata de Registro de Preços, serão cobertas com recursos provenientes das dotações orçamentárias de cada órgão ou entidade participante.

CLÁUSULA NONA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES
9.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública Municipal, Estadual ou Distrital que não participaram do procedimento de Intenção do Registro de Preços poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
9.1.1 Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público.
9.9.2 Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021, e
9.9.3 Consulta e aceitação prévia do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
9.9.3.1 A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
9.9.3.1.1 O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
9.2 Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
9.3 O prazo de que trata o item anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
9.4 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
9.5 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA
10.1 A Ata de Registro de Preços deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
10.2 A Ata de Registro de Preços será acompanhada por um gestor de contratos cujas atribuições são relativos aos aspectos administrativos contratuais da Ata, como: instruir o processo com toda a documentação relativa à execução e fiscalização do contrato, acompanhar a manutenção das condições habilitatórias, conferir a importância a ser paga, notificar sobre as irregularidades encontradas, adotar as medidas preparatórias para aplicação de sanção administrativa, promover a gestão documental, etc., conforme estabelecido no Decreto Municipal n. 192/2023.
10.3 A Ata de Registro de Preços será fiscalizada por um fiscal cujas atribuições são relativas à execução do objeto, conforme estabelecido no Decreto Municipal n. 192/2023.
10.4 Após a assinatura da Ata de Registro de Preços o fiscal em conjunto com o gestor elaborará o plano de fiscalização da execução do objeto que terá como referência o Termo de Referência, Edital e a presente a Ata de Registro de Preços e constará as estratégias de execução e fiscalização do objeto registrado, conforme estabelecido no Decreto Municipal n. 192/2023.
10.5 A execução do objeto registrado deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam, quando for o caso, a mensuração dos seguintes aspectos:
a) os resultados alcançados em relação a Ata/Contrato, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;

b) os recursos humanos empregados, em função da quantidade e da formação profissional exigida, quando se tratar de contrato com dedicação exclusiva de mão de obra;
c) a qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados;
d) a adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida;
e) o cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato; e
f) a satisfação do público usuário, quando cabível.
10.5.1 O fiscal deverá verificar ainda os impactos sobre o pagamento, nas situações em que o Fornecedor:
a) Não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas;
b) Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
10.5.2 O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pelo Fornecedor, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Edital e na legislação vigente, podendo culminar em cancelamento da Ata.
10.6 O produto será recebido provisoriamente em 05 (cinco) dias, e para tanto deverá observar se o produto está condizente com a fatura, com as informações na embalagem, com o previsto em contrato ou documento equivalente, com a Nota de Empenho, assim como observar se o produto está sendo entregue em perfeitas condições de consumo e dentro do prazo de validade do produto.
10.7 O fiscal deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto registrado, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
10.8 Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e Edital, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco), a contar da notificação do Fornecedor, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
10.9 Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material, conferência da autenticidade da Nota Fiscal e suas certidões negativas fiscais e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
10.10 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do Fornecedor pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do objeto desta Ata.
10.11 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do Fornecedor, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 e 140 da Lei nº 14.133, de 2021.
10.12 O Fiscal indicado para a presente Ata de Registro de Preços é **Sra. Rossana Bruna Ferraz Brandao Magalhaes, matricula 11851**.
10.13 O Gestor da presente Ata de registro de preços é a Sra. Gracielle Mª de Andrade, matrícula 969590.
10.14 As notificações serão comunicadas preferencialmente por meio de endereço eletrônico do Fornecedor, devendo este informar em seus documentos as informações necessárias para tanto, e eventualmente mediante ofício de forma presencial.
10.15 Quaisquer dúvidas os fones de contato são: (69) 3343-2192 e cpl@corumbiara.ro.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
11.1 Comete infração administrativa o Fornecedor que cometer, por dolo ou culpa, quaisquer das infrações previstas na Lei Federal n. 14.133/2021, quais sejam:
11.1.1 Dar causa à inexecução parcial do Contrato/Ata de Registro de Preços;
11.1.2 Dar causa à inexecução parcial do Contrato/Ata de Registro de Preços que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
11.1.3 Dar causa à inexecução total do Contrato/Ata de Registro de Preços;
11.1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento exigido pelo pregoeiro;
11.1.5 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta ofertada, ensejando na mesma infração:
a) Não enviar a proposta adequada ao último lance ou após a negociação, dentro do prazo;
b) Não encaminhar o detalhamento da proposta quando exigível;
c) Pedir para ser desclassificado após a fase competitiva;
d) Não apresentar amostra quando exigível, ou apresenta-la em desacordo com as especificações do Edital;
11.1.6 Não celebrar a Ata de Registro de Preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, implicando na mesma infração quando:
a) Recusar-se sem justificativa, a assinar o contrato, Ata de Registro de Preços, ou aceitar ou retirar o instrumento equivalente ao contrato no prazo estabelecido pela Administração.
11.1.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas.
11.1.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução da Ata.
11.1.9 Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da Ata.
11.1.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial:
a) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
b) induzir deliberadamente a erro no julgamento;
c) apresentar amostra falsificada ou deteriorada.
11.1.11 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.
11.1.12 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
11.2 Licitante/Fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções mencionadas abaixo, de acordo com a Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021:
a) Advertência;
b) Multa Moratória;
c) Multa Compensatória;
d) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
11.2.1 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

11.3 Na aplicação das sanções serão considerados:
a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
11.4 O processo de aplicação das penalidades previstas acima respeitará o devido processo legal e a ampla defesa do Licitante/Fornecedor e tramitará de acordo com o Decreto Municipal n. 193/2023.
11.5 Aplicar-se-á a advertência como instrumento de diálogo e correção de conduta ensejadora de infração administrativa, da qual não cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, dentre elas:
a) Descumprimento de pequena relevância de obrigação legal ou infração a lei, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave;
b) Inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, a critério da administração, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave.
11.6 A sanção de multa compensatória será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas anteriormente, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor contratado, observando-se os seguintes parâmetros:
11.6.1 De 0,5% (cinco décimos por cento) a 5% (cinco por cento) do valor registrado, para os itens 11.1.4 e 11.1.5.
11.6.2 De 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor registrado, em caso de: recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia contratual, quando for o caso, e no caso do item 11.1.6.
11.6.3 De 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela do objeto não executada/inadimplente, no caso do item 11.1.1.
11.6.4 De 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) sobre o valor registrado, nos casos do item 11.1.3.
11.6.5 De 20% (vinte por cento) a 30% (vinte por cento) sobre o valor registrado, nos casos previstos nos itens 11.1.2, 11.1.7, 11.1.8, 11.1.9, 11.1.10, 11.1.11 e 11.1.12.
11.7 A sanção de multa moratória será aplicada ao licitante/Fornecedor que entregar o objeto ou executar o serviço registrado de forma integral, tal qual solicitado, porém com atraso injustificado em relação ao prazo fixado no contrato, e será aplicada nos seguintes percentuais:
11.7.1 De 0,2% (dois décimos percentuais) por dia de atraso, sobre o valor da parcelaexecutada em desconformidade com o prazo previsto no contrato, até 10 (dez) dias de atraso.
11.7.2 De 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso a partir do 11º (decimo primeiro dia) até o 20º (vigésimo) dia de atraso, a ser calculado sobre o valor da parcelaexecutada em desconformidade com o prazo previsto na Ata.
11.7.3 De 0,5% (cinco décimos percentuais) por dia de atraso a partir do 21º (vigésimo primeiro) até o 30º (trigésimo dia) dia de atraso, a ser calculado sobre o valor da parcela executada em desconformidade com o prazo previsto na Ata.
11.7.4 Após o 30º (trigésimo) dia de atraso, será analisada as justificativas apresentadas pelo Fornecedor/contratado e avaliado se persiste o interesse em manter a contratação ou se é mais vantajoso rescindi-la, conforme art. 137 e seguintes da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021.
11.8 Será aplicada a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, direta ou indireta, pelo prazo máximo de três anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme Decreto Municipal n. 193/2023.
11.9 Será aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, direta ou indireta, quando justificar a imposição de penalidade mais grave que a sanção nele referida, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, conforme Decreto Municipal n. 193/2023.
11.10 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções acima, com exceção à advertência, demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por uma Comissão Especial, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará ao licitante/Fornecedor, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
11.11 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade competente que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar, encaminhará o recurso com sua motivação à Autoridade Superior, que deverá proferir sua decisão.
11.12 A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.
11.13 A aplicação das sanções previstas no item 11.2 alíneas "b", "c", "d" e "e" admitem a reabilitação do licitante/Fornecedor perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos e poderá ser requerida pela parte, quando couber:
a) Reparação integral do dano causado à Administração Pública;
b) Pagamento da multa;
c) Transcurso do prazo mínimo de um ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de três anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
d) Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
e) Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
12.1 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
12.2 Os casos omissos serão decididos pela Administração Pública, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.
12.3 Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços.
12.4 Incumbirá à Administração Pública divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, assim como no Diário Oficial dos Municípios (AROM).
12.5 Fica eleito o Foro da Comarca de Corumbiara/RO como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato, que não puderem ser resolvidas pela via administrativa, inclusive os casos omissos, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo, após lido e achado conforme, as partes assinam a presente Ata, para efeito legal, ficando arquivada na Diretoria de Registro de Preços, conforme exigência da Lei 14.133/2021.

Corumbiara, 15 de maio 2024.

LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA
Prefeito Municipal
Termo de Posse de nº. 196

GRACIELLE Mª. DE ANDRADE
Diretora do Registro de Preços
Portaria nº. 067/2024

LUCILENE CASTRO DE SOUSA
Coordenadora de Compras, Licitações e Contratos Administrativos
Portaria nº. 109/2024

ROSSANA BRUNA FERRAZ BRANDÃO MAGALHÃES
Fiscal Contrato/Ata
Encarregada da vig. sanitária
Portaria 064/2024

GENIVALDO PINHEIRO ALMEIDA
***.533.502-**
G.p de Almeida
CNPJ 08.755.624/0001-20

LUCAS NASCIMENTO CATARINO
***.896.312-**
Brascom Comercio e Serviços Ltda
CNPJ: 03.558.963/0001-01

CAROLINA DA ROCHA SANCHES
***.805.442-**
Fenix Grill Ltda
CNPJ: 13.504.249/0001-86

M. A. de Almeida Ltda
CNPJ: 24.110.332/0001-97
ERCIO DE ALMEIDA
***.224.045.542-**

Publicado por:
Lindon Jonhns b Ribeiro
Código Identificador:C0C12363

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 086/2023 – PUBLICAÇÃO DO 3º TRIMESTRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM/RO
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 086/2023
PROCESSO N.º 815/SEMOSP/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 045/SRP/2023

Aos 20 dias do mês de Outubro do ano de dois mil e vinte três, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM,** inscrito no **CNPJ sob o nº. 84.736.941/0001-88**, com sede na Avenida Condor, nº. 2588, nesta cidade de Cujubim-Ro, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I**,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº. 8.883/94, Lei Federal 10.520/02, **Decreto Municipal nº. 078** de 10 de julho de 2009 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 045/SRP/2023** em virtude da deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO
1. O objeto da presente ata é o registro de preços para o fornecimento, nas condições estabelecidas no edital, objeto **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO ARMADO (MANILHA), ADUELA/GALERIA PRÉ- MOLDADA DE CONCRETO ARMADO, PISO INTERTRAVADO DE CONCRETO SEXTAVADO (BLOQUETES SEXTAVADOS) E MEIO FIO PRÉ-MOLDADO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CUJUBIM/RO, por um período de 12 (doze) meses,** conforme preços, condições e especificações constantes no Edital e Termo de Referência, decorrentes do certame relativo ao **Pregão Eletrônico Nº. 045/2023**, cujos elementos a integram.
2. A quantidade estimada de entrega deverá ser considerada em termos aproximados, observado a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº. 8.666/93, apenas quanto aos acréscimos.
3. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cujubim - Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe, facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

TABELA I

LICITANTE: **J G DOS SANTOS MELLO LTDA.**
C.N.P.J.: 41.910.427/0001-04 - TEL: (69)- 98484-3965
ENDEREÇO: AV. CANAÃ, Nº 3142, SALA A, SETOR 01 – ARIQUEMES - RO.
CEP:
EMAIL: orientemateriais@gmail.com
NOME DO REPRESENTANTE: **JHAMES GUILHERME DOS SANTOS MELLO.**

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA I –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
01	TUBO DE CONCRETO ARMADO (MANILHA), FEITO EM CONCRETO ARMADO, CA-1, DIÂMETRO = 0,40 M X 1,00 M, com malha de ferro, 06 cm de espessura, Macho e Fêmea, dentro das normas ABNT NBR 8890:2008. (ITEM AMPLA CONCORRÊNCIA)	**CONCRETO**	**UN**	**750**	**R$ 80,00**	**J G DOS SANTOS MELLO LTDA.**
02	TUBO DE CONCRETO ARMADO (MANILHA), FEITO EM CONCRETO ARMADO, CA-1, DIÂMETRO = 0,60 M X 1,00 M, com malha de ferro, 08 cm de espessura, Macho e Fêmea, dentro das normas ABNT NBR 8890:2008. (ITEM AMPLA CONCORRÊNCIA)	**CONCRETO**	**UN**	**750**	**R$ 150,00**	**J G DOS SANTOS MELLO LTDA.**
03	TUBO DE CONCRETO ARMADO (MANILHA), FEITO EM CONCRETO ARMADO, CA-1, DIÂMETRO = 0,80 M X 1,00 M, COM MALHA DE FERRO, 08 CM DE ESPESSURA, MACHO E FÊMEA, DENTRO DAS NORMAS ABNT NBR 8890:2008. (ITEM AMPLA CONCORRÊNCIA)	**CONCRETO**	**UN**	**800**	**R$ 200,00**	**J G DOS SANTOS MELLO LTDA.**
04	TUBO DE CONCRETO ARMADO (MANILHA), FEITO EM CONCRETO ARMADO, CA-1, DIÂMETRO = 1,00 M X 1,00 M, COM MALHA DE FERRO, 12 CM DE ESPESSURA, MACHO E FÊMEA, DENTRO DAS NORMAS ABNT NBR 8890:2008. (ITEM AMPLA CONCORRÊNCIA)	**CONCRETO**	**UN**	**900**	**R$ 325,00**	**J G DOS SANTOS MELLO LTDA.**
05	TUBO DE CONCRETO ARMADO (MANILHA), FEITO EM CONCRETO ARMADO, CA-1, DIÂMETRO = 1,20 M X 1,00 M, COM MALHA DE FERRO, 12 CM DE ESPESSURA, MACHO E FÊMEA, DENTRO DAS NORMAS ABNT NBR 8890:2008. (ITEM AMPLA CONCORRÊNCIA)	**CONCRETO**	**UN**	**900**	**R$ 493,00**	**J G DOS SANTOS MELLO LTDA.**
09	ADUELA/ GALERIA PRÉ-MOLDADA DE CONCRETO ARMADO, SECAO RETANGULAR INTERNA DE 2,50 X 2,50 M (L X A), MISULA DE 20 X 20 CM, C = 1,00 M, ESPESSURA MIN = 15 CM, TB-45 E FCK DO CONCRETO = 30 MPA (ITEM AMPLA CONCORRÊNCIA).	**CONCRETO**	**UN**	**85**	**R$ 3.750,00**	**J G DOS SANTOS MELLO LTDA.**
11	MEIO FIO (GUIA DE CONCRETO) PRÉ MOLDADO, COM MEDIDAS DE 30 CM X 15 CM X 1,00 Metro. (ITEM AMPLA CONCORRÊNCIA).	**CONCRETO**	**UN**	**9.000**	**R$ 23,00**	**J G DOS SANTOS MELLO LTDA.**
12	BLOQUETE/PISO INTERTRAVADO DE CONCRETO – MODELO SEXTAVADO COM MEDIDAS DE 25 CM X 25 CM E 08 CM DE ESPESSURA, RESISTÊNCIA DE 35 MPA (NBR 9781), COMPACTAÇÃO HIDRÁULICA, NA COR NATURAL. (ITEM AMPLA CONCORRÊNCIA)	**CONCRETO**	**UN**	**249.600**	**R$ 2,70**	**J G DOS SANTOS MELLO LTDA.**
13	TUBO DE CONCRETO ARMADO (MANILHA), FEITO EM CONCRETO ARMADO, CA-1, DIÂMETRO = 0,40 M X 1,00 M, com malha de ferro, 06 cm de espessura, Macho e Fêmea, dentro das normas ABNT NBR 8890:2008. (RESERVA DE COTA ITEM 01)	**CONCRETO**	**UN**	**250**	**R$ 80,00**	**J G DOS SANTOS MELLO LTDA.**
14	TUBO DE CONCRETO ARMADO (MANILHA), FEITO EM CONCRETO ARMADO, CA-1, DIÂMETRO = 0,60 M X 1,00 M, com malha de ferro, 08 cm de espessura, Macho e Fêmea, dentro das normas ABNT NBR 8890:2008 (RESERVA DE COTA ITEM 02)	**CONCRETO**	**UN**	**250**	**R$ 150,00**	**J G DOS SANTOS MELLO LTDA.**
15	TUBO DE CONCRETO ARMADO (MANILHA), FEITO EM CONCRETO ARMADO, CA-1, DIÂMETRO = 0,80 M X 1,00 M, COM MALHA DE FERRO, 08 CM DE ESPESSURA, MACHO E FÊMEA, DENTRO DAS NORMAS ABNT NBR 8890:2008. (RESERVA DE COTA ITEM 03)	**CONCRETO**	**UN**	**200**	**R$ 200,00**	**J G DOS SANTOS MELLO LTDA.**
16	TUBO DE CONCRETO ARMADO (MANILHA), FEITO EM CONCRETO ARMADO, CA-1, DIÂMETRO = 1,00 M X 1,00 M, COM MALHA DE FERRO, 12 CM DE ESPESSURA, MACHO E FÊMEA, DENTRO DAS NORMAS ABNT NBR 8890:2008 (RESERVA DE COTA ITEM 04)	**CONCRETO**	**UN**	**100**	**R$ 325,00**	**J G DOS SANTOS MELLO LTDA.**
19	ADUELA/ GALERIA PRÉ-MOLDADA DE CONCRETO ARMADO, SECAO RETANGULAR INTERNA DE 2,00 X 2,00 M (L X A), MISULA DE 20 X 20 CM, C = 1,00 M, ESPESSURA MIN = 15 CM, TB-45 E FCK DO CONCRETO = 30 MPA (RESERVA DE COTA ITEM 08)	**CONCRETO**	**UN**	**18**	**R$ 3.960,00**	**J G DOS SANTOS MELLO LTDA.**
20	ADUELA/ GALERIA PRÉ-MOLDADA DE CONCRETO ARMADO, SECAO RETANGULAR INTERNA DE 2,50 X 2,50 M (L X A), MISULA DE 20 X 20 CM, C = 1,00 M, ESPESSURA MIN = 15 CM, TB-45 E FCK DO CONCRETO = 30 MPA (RESERVA DE COTA ITEM 09)	**CONCRETO**	**UN**	**15**	**R$ 3.750,00**	**J G DOS SANTOS MELLO LTDA.**
21	ADUELA/ GALERIA PRÉ-MOLDADA DE CONCRETO ARMADO, SECAO RETANGULAR INTERNA DE 3,00 X 3,00 M (L X A), MISULA DE 20 X 20 CM, C = 1,00 M, ESPESSURA MIN = 20 CM, TB-45 E FCK DO CONCRETO = 30 MPA (RESERVA DE COTA ITEM 10)	**CONCRETO**	**UN**	**10**	**R$ 6.500,00**	**J G DOS SANTOS MELLO LTDA.**
22	MEIO FIO (GUIA DE CONCRETO) PRÉ MOLDADO, COM MEDIDAS DE 30 CM X 15 CM X 1,00 Metro (RESERVA DE COTA ITEM 11)	**CONCRETO**	**UN**	**1.000**	**R$ 23,00**	**J G DOS SANTOS MELLO LTDA.**
23	BLOQUETE/PISO INTERTRAVADO DE CONCRETO – MODELO SEXTAVADO COM MEDIDAS DE 25 CM X 25 CM E 08 CM DE ESPESSURA, RESISTÊNCIA DE 35 MPA (NBR 9781), COMPACTAÇÃO HIDRÁULICA, NA COR NATURAL. (RESERVA DE COTA ITEM 12)	**CONCRETO**	**UN**	**10.400**	**R$ 2,70**	**J G DOS SANTOS MELLO LTDA.**

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.
1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, contado da data de sua publicação no Diário Oficial, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Administração e Gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1.A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA V – DO PREÇO
1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com a previsão do inc. III, § 3º, do art. 15 da Lei 8.666/93.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

CLÁUSULA VI – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO
1. A entrega dos produtos se dará mediante emissão da nota de empenho emitida pela Secretaria Municipal de Obras - SEMOSP, sempre que solicitado através de requisição emitida pelas Secretarias participantes do Registro de Preços, no prazo máximo de 15 (trinta) dias corridos.
2. O prazo para a assinatura do contrato é aquele estabelecido no edital.
3. Os mesmos deverão ser entregues conforme item **6.1** do Termo de Referência e acompanhado da respectiva nota fiscal.

CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO
1. Em todo(s) o(s) fornecimento(s), o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pela licitante vencedora em sua proposta de preços, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente, a contar da data em que for apresentada a Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente.

CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
1. Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital de Pregão e do Termo de Referência.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.
3. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto/serviço apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
4. Os materiais deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.
6. A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei nº. 8.666/93.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.(se for o caso).

CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Art. 7º, Lei 10.520/2002).
(Incisos XVII, XVIII, XIX e XX do Art. 11; Art. 86, 87 e 88 Lei 8.666/93).

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, poderá garantida a previa defesa, aplicar a licitante vencedora as seguintes sanções:
I-Advertência;
II- **multa moratória** de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias.
III- **multa compensatória** de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado recolhida no prazo de 15 dias.
IV-**declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública** enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir.
9.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, pelo prazo de até 02 (dois) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:
-ensejar o retardamento da execução do objeto deste termo de referência;
- não mantiver a proposta, injustificadamente;
- comportar-se de modo inidôneo
- fizer declaração falsa;
-cometer fraude fiscal;
-falhar ou fraudar na execução do contrato.
9.3 - A licitante vencedora estará sujeita as penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência.
9.4 - Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capitulo IV da Lei de Licitações e Contratos – 8.666/1993.
9.5 - Comprovado impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado aceito pela Administração, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

9.6 - As sanções de Advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-Ro, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
9.7 - A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Termo.

CLÁUSULA X – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços informados pela licitante vencedora em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e Decreto.

CLÁUSULA XI – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. Pela Administração, quando:
1.1.1. As licitantes vencedoras não cumprirem as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. a(s) licitante(s) vencedora(s) não retirar (em) a nota de empenho ou assinar(em) o contrato no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua(s) justificativa(s);
1.1.3. a(s) licitante(s) vencedora(s) der (em) causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente ata de registro de preços;
1.1.4. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
1.1.5. por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
1.2. pela(s) licitante(s) vencedora(s), quando mediante solicitação por escrito, comprovar (em) estar impossibilitada(s) de cumprir as exigências desta ata de registro de preços;
1.2.1. a solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, pela administração, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
2.1. no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da(s) licitante(s) vencedora(s), a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos município, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. As aquisições dos objetos da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhor Prefeito, mediante emissão da nota de empenho a ser emitida pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos da Prefeitura Municipal de Cujubim.
2. Autorizadas às aquisições, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
3. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o Edital de **Pregão Eletrônico Nº 045/SRP/2023**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 815/2023**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 045/SRP/2023**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Cujubim-RO, 20 de Outubro de 2023.

CLAUDINEI PELIZZON
Gerente do – S.R.P

JOÃO BECKER
Prefeito

Empresa(S) Vencedora(S) Do Certame:

J G Dos Santos Mello LTDA.
C.N.P.J.: 41.910.427/0001-04
Representante**:**
JHAMES GUILHERME DOS SANTOS MELLO.

Publicado por:
Claudinei Pelizzon
Código Identificador:F233D269

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 087/2023 - PUBLICAÇÃO DO 3º TRIMESTRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM/RO
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 087/2023
PROCESSO N.º 815/SEMOSP/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 045/SRP/2023

Aos 20 dias do mês de Outubro do ano de dois mil e vinte três, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM,** inscrito no **CNPJ sob o nº. 84.736.941/0001-88**, com sede na Avenida Condor, nº. 2588, nesta cidade de Cujubim-Ro, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I**,** nos

termos do art. 15 Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº. 8.883/94, Lei Federal 10.520/02, **Decreto Municipal nº. 078** de 10 de julho de 2009 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 045/SRP/2023** em virtude da deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1. O objeto da presente ata é o registro de preços para o fornecimento, nas condições estabelecidas no edital, objeto **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO ARMADO (MANILHA), ADUELA/GALERIA PRÉ- MOLDADA DE CONCRETO ARMADO, PISO INTERTRAVADO DE CONCRETO SEXTAVADO (BLOQUETES SEXTAVADOS) E MEIO FIO PRÉ-MOLDADO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CUJUBIM/RO, por um período de 12 (doze) meses,** conforme preços, condições e especificações constantes no Edital e Termo de Referência, decorrentes do certame relativo ao **Pregão Eletrônico Nº. 045/2023**, cujos elementos a integram.
2. A quantidade estimada de entrega deverá ser considerada em termos aproximados, observado a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº. 8.666/93, apenas quanto aos acréscimos.
3. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cujubim - Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe, facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

TABELA I

LICITANTE: **CSF SERVIÇOS DE LIMPEZA EIRELI.**
C.N.P.J.: 02.977.954/0001-84 - TEL: (69) 2141 - 9137
ENDEREÇO: RUA SALGADO FILHO, Nº 2475, SALA 11, BAIRRO SÃO CRISTÓVÃO – PORTO VELHO - RO.
CEP: 76.804-054
EMAIL: licitacoes@grupoacampos.com
NOME DO REPRESENTANTE: **VINICIUS DE ALMEIDA CAMPOS.**

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA I –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
06	TUBO DE CONCRETO ARMADO (MANILHA), FEITO EM CONCRETO ARMADO, CA-2, DIÂMETRO = 1,50 M X 1,00 M, COM MALHAS DE FERRO, 12 CM DE ESPESSURA, MACHO E FÊMEA, DENTRO DAS NORMAS ABNT NBR 8890:2008. (ITEM AMPLA CONCORRÊNCIA)	**PRÓPRIA**	**UN**	**1.500**	**R$ 800,00**	**VINICIUS DE ALMEIDA CAMPOS.**
08	ADUELA/ GALERIA PRÉ-MOLDADA DE CONCRETO ARMADO, SECAO RETANGULAR INTERNA DE 2,00 X 2,00 M (L X A), MISULA DE 20 X 20 CM, C = 1,00 M, ESPESSURA MIN = 15 CM, TB-45 E FCK DO CONCRETO = 30 MPA (ITEM AMPLA CONCORRÊNCIA).	**PRÓPRIA**	**UN**	**182**	**R$ 3.920,00**	**VINICIUS DE ALMEIDA CAMPOS.**
10	ADUELA/ GALERIA PRÉ-MOLDADA DE CONCRETO ARMADO, SECAO RETANGULAR INTERNA DE 3,00 X 3,00 M (L X A), MISULA DE 20 X 20 CM, C = 1,00 M, ESPESSURA MIN = 20 CM, TB-45 E FCK DO CONCRETO = 30 MPA (ITEM AMPLA CONCORRÊNCIA).	**PRÓPRIA**	**UN**	**90**	**R$ 5.000,00**	**VINICIUS DE ALMEIDA CAMPOS.**

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.

1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, contado da data de sua publicação no Diário Oficial, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Administração e Gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1.A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA V – DO PREÇO

1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com a previsão do inc. III, § 3º, do art. 15 da Lei 8.666/93.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

CLÁUSULA VI – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO

1. A entrega dos produtos se dará mediante emissão da nota de empenho emitida pela Secretaria Municipal de Obras - SEMOSP, sempre que solicitado através de requisição emitida pelas Secretarias participantes do Registro de Preços, no prazo máximo de 15 (trinta) dias corridos.
2. O prazo para a assinatura do contrato é aquele estabelecido no edital.
3. Os mesmos deverão ser entregues conforme item **6.1** do Termo de Referência e acompanhado da respectiva nota fiscal.

CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO

1. Em todo(s) o(s) fornecimento(s), o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pela licitante vencedora em sua proposta de preços, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente, a contar da data em que for apresentada a Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente.

CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

1. Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital de Pregão e do Termo de Referência.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.
3. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto/serviço apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
4. Os materiais deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.
6. A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei nº. 8.666/93.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.(se for o caso).

CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Art. 7º, Lei 10.520/2002).
(Incisos XVII, XVIII, XIX e XX do Art. 11; Art. 86, 87 e 88 Lei 8.666/93).

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, poderá garantida a previa defesa, aplicar a licitante vencedora as seguintes sanções:
I-Advertência;
II- **multa moratória** de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias.
III- **multa compensatória** de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado recolhida no prazo de 15 dias.
IV-**declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública** enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir.
9.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, pelo prazo de até 02 (dois) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:
-ensejar o retardamento da execução do objeto deste termo de referência;
- não mantiver a proposta, injustificadamente;
- comportar-se de modo inidôneo
- fizer declaração falsa;
-cometer fraude fiscal;
-falhar ou fraudar na execução do contrato.
9.3 - A licitante vencedora estará sujeita as penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência.
9.4 - Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capitulo IV da Lei de Licitações e Contratos – 8.666/1993.
9.5 - Comprovado impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado aceito pela Administração, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
9.6 - As sanções de Advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-Ro, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
9.7 - A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Termo.

CLÁUSULA X – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

1. Os preços informados pela licitante vencedora em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e Decreto.

CLÁUSULA XI – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. Pela Administração, quando:
1.1.1. As licitantes vencedoras não cumprirem as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. a(s) licitante(s) vencedora(s) não retirar (em) a nota de empenho ou assinar(em) o contrato no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua(s) justificativa(s);
1.1.3. a(s) licitante(s) vencedora(s) der (em) causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente ata de registro de preços;

1.1.4. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
1.1.5. por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
1.2. pela(s) licitante(s) vencedora(s), quando mediante solicitação por escrito, comprovar (em) estar impossibilitada(s) de cumprir as exigências desta ata de registro de preços;
1.2.1. a solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, pela administração, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
2.1. no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da(s) licitante(s) vencedora(s), a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos município, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. As aquisições dos objetos da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhor Prefeito, mediante emissão da nota de empenho a ser emitida pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos da Prefeitura Municipal de Cujubim.
2. Autorizadas às aquisições, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
3. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o Edital de **Pregão Eletrônico Nº 045/SRP/2023**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 815/2023**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 045/SRP/2023**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Cujubim-RO, 20 de Outubro de 2023.

CLAUDINEI PELIZZON
Gerente do – S.R.P

JOÃO BECKER
Prefeito

Empresa(S) Vencedora(S) Do Certame:

CSF Serviços De Limpeza EIRELI.
C.N.P.J.: 02.977.954/0001-84
Representante**:**
VINICIUS DE ALMEIDA CAMPOS.

Publicado por:
Claudinei Pelizzon
Código Identificador:323A7ED8

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 088/2023 - PUBLICAÇÃO DO 3º TRIMESTRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM/RO
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 088/2023
PROCESSO N.º 815/SEMOSP/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 045/SRP/2023

Aos 20 dias do mês de Outubro do ano de dois mil e vinte três, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM,** inscrito no **CNPJ sob o nº. 84.736.941/0001-88**, com sede na Avenida Condor, nº. 2588, nesta cidade de Cujubim-Ro, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I**,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº. 8.883/94, Lei Federal 10.520/02, **Decreto Municipal nº. 078** de 10 de julho de 2009 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 045/SRP/2023** em virtude da deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO
1. O objeto da presente ata é o registro de preços para o fornecimento, nas condições estabelecidas no edital, objeto **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO ARMADO (MANILHA), ADUELA/GALERIA PRÉ- MOLDADA DE CONCRETO ARMADO, PISO INTERTRAVADO DE CONCRETO SEXTAVADO (BLOQUETES SEXTAVADOS) E MEIO FIO PRÉ-MOLDADO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CUJUBIM/RO, por um período de 12 (doze) meses,** conforme preços, condições e especificações constantes no Edital e Termo de Referência, decorrentes do certame relativo ao **Pregão Eletrônico Nº. 045/2023**, cujos elementos a integram.
2. A quantidade estimada de entrega deverá ser considerada em termos aproximados, observado a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº. 8.666/93, apenas quanto aos acréscimos.

3. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cujubim - Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe, facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

TABELA I

LICITANTE: **CONSTRUALVES COM. MAT. CONSTRUÇÃO LTDA.**
C.N.P.J.: 34.759.745/0001-50 - TEL: (69) 99949-3907
ENDEREÇO: RUA EFRAIM GOULART DE BARROS, Nº 3930, CENTRO – PRIMAVERA DE RONDÔNIA - RO.
CEP: 76.976-000
EMAIL: construaalves@hotmail.com
NOME DO REPRESENTANTE: **ALDO CELIO ALVES DE LIMA JUNIOR.**

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA I –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
07	ADUELA/ GALERIA PRÉ-MOLDADA DE CONCRETO ARMADO, SECAO QUADRADA INTERNA DE 1,50 X 1,50 M (L X A), MISULA DE 20 X 20 CM, C = 1,00 M, ESPESSURA MIN = 15 CM, TB-45 E FCK DO CONCRETO = 30 MPA (ITEM AMPLA CONCORRÊNCIA)	**CONCREART**	**UN**	**180**	**R$ 2.259,00**	**CONSTRUALVES COM. MAT. CONSTRUÇÃO LTDA.**
18	ADUELA/ GALERIA PRÉ-MOLDADA DE CONCRETO ARMADO, SECAO QUADRADA INTERNA DE 1,50 X 1,50 M (L X A), MISULA DE 20 X 20 CM, C = 1,00 M, ESPESSURA MIN = 15 CM, TB-45 E FCK DO CONCRETO = 30 MPA (RESERVA DE COTA ITEM 07)	**CONCREART**	**UN**	**20**	**R$ 2.800,00**	**CONSTRUALVES COM. MAT. CONSTRUÇÃO LTDA.**

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.
1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, contado da data de sua publicação no Diário Oficial, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Administração e Gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1.A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA V – DO PREÇO
1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com a previsão do inc. III, § 3º, do art. 15 da Lei 8.666/93.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

CLÁUSULA VI – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO
1. A entrega dos produtos se dará mediante emissão da nota de empenho emitida pela Secretaria Municipal de Obras - SEMOSP, sempre que solicitado através de requisição emitida pelas Secretarias participantes do Registro de Preços, no prazo máximo de 15 (trinta) dias corridos.
2. O prazo para a assinatura do contrato é aquele estabelecido no edital.
3. Os mesmos deverão ser entregues conforme item **6.1** do Termo de Referência e acompanhado da respectiva nota fiscal.

CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO
1. Em todo(s) o(s) fornecimento(s), o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pela licitante vencedora em sua proposta de preços, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente, a contar da data em que for apresentada a Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente.

CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
1. Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital de Pregão e do Termo de Referência.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.
3. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto/serviço apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
4. Os materiais deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.
6. A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

8. A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei nº. 8.666/93.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.(se for o caso).

CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Art. 7º, Lei 10.520/2002).
(Incisos XVII, XVIII, XIX e XX do Art. 11; Art. 86, 87 e 88 Lei 8.666/93).

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, poderá garantida a previa defesa, aplicar a licitante vencedora as seguintes sanções:
I-Advertência;
II- **multa moratória** de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias.
III- **multa compensatória** de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado recolhida no prazo de 15 dias.
IV-**declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública** enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir.
9.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, pelo prazo de até 02 (dois) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:
-ensejar o retardamento da execução do objeto deste termo de referência;
- não mantiver a proposta, injustificadamente;
- comportar-se de modo inidôneo
- fizer declaração falsa;
-cometer fraude fiscal;
-falhar ou fraudar na execução do contrato.
9.3 - A licitante vencedora estará sujeita as penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência.
9.4 - Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capitulo IV da Lei de Licitações e Contratos – 8.666/1993.
9.5 - Comprovado impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado aceito pela Administração, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
9.6 - As sanções de Advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-Ro, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
9.7 - A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Termo.

CLÁUSULA X – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços informados pela licitante vencedora em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e Decreto.

CLÁUSULA XI – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. Pela Administração, quando:
1.1.1. As licitantes vencedoras não cumprirem as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. a(s) licitante(s) vencedora(s) não retirar (em) a nota de empenho ou assinar(em) o contrato no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua(s) justificativa(s);
1.1.3. a(s) licitante(s) vencedora(s) der (em) causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente ata de registro de preços;
1.1.4. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
1.1.5. por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
1.2. pela(s) licitante(s) vencedora(s), quando mediante solicitação por escrito, comprovar (em) estar impossibilitada(s) de cumprir as exigências desta ata de registro de preços;
1.2.1. a solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, pela administração, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
2.1. no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da(s) licitante(s) vencedora(s), a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos município, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. As aquisições dos objetos da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhor Prefeito, mediante emissão da nota de empenho a ser emitida pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos da Prefeitura Municipal de Cujubim.
2. Autorizadas às aquisições, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
3. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o Edital de **Pregão Eletrônico Nº 045/SRP/2023**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 815/2023**.

2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 045/SRP/2023**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Cujubim-RO, 20 de Outubro de 2023.

CLAUDINEI PELIZZON
Gerente do – S.R.P

JOÃO BECKER
Prefeito

Empresa(S) Vencedora(S) Do Certame:

Construalves Com. Mat. Construção LTDA.
C.N.P.J.: 34.759.745/0001-50
Representante**:**
ALDO CELIO ALVES DE LIMA JUNIOR.

Publicado por:
Claudinei Pelizzon
Código Identificador:0D916715

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 089/2023 - PUBLICAÇÃO DO 3º TRIMESTRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM/RO
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 089/2023
PROCESSO N.º 815/SEMOSP/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 045/SRP/2023

Aos 20 dias do mês de Outubro do ano de dois mil e vinte três, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM,** inscrito no **CNPJ sob o nº. 84.736.941/0001-88**, com sede na Avenida Condor, nº. 2588, nesta cidade de Cujubim-Ro, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I**,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº. 8.883/94, Lei Federal 10.520/02, **Decreto Municipal nº. 078** de 10 de julho de 2009 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 045/SRP/2023** em virtude da deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO
1. O objeto da presente ata é o registro de preços para o fornecimento, nas condições estabelecidas no edital, objeto **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO ARMADO (MANILHA), ADUELA/GALERIA PRÉ- MOLDADA DE CONCRETO ARMADO, PISO INTERTRAVADO DE CONCRETO SEXTAVADO (BLOQUETES SEXTAVADOS) E MEIO FIO PRÉ-MOLDADO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CUJUBIM/RO, por um período de 12 (doze) meses,** conforme preços, condições e especificações constantes no Edital e Termo de Referência, decorrentes do certame relativo ao **Pregão Eletrônico Nº. 045/2023**, cujos elementos a integram.
2. A quantidade estimada de entrega deverá ser considerada em termos aproximados, observado a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº. 8.666/93, apenas quanto aos acréscimos.
3. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cujubim - Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe, facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

TABELA I

LICITANTE: **CONSTRUTUBOS COM. DE ART, DE CONCRETO LTDA.**
C.N.P.J.: 84.602.481/0001-03 - TEL: (69) 99337-6464
ENDEREÇO: ROD. BR 364, KM 720, BAIRRO ELETRONORTE – PORTO VELHO - RO.
CEP: 76.808-695
EMAIL: construtubospvh@gmail.com
NOME DO REPRESENTANTE: **MAICON DIEGO DOS SANTOS.**

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA I –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
17	TUBO DE CONCRETO ARMADO (MANILHA), FEITO EM CONCRETO ARMADO, CA-1, DIÂMETRO = 1,20 M X 1,00 M, COM MALHA DE FERRO, 12 CM DE ESPESSURA, MACHO E FÊMEA, DENTRO DAS NORMAS ABNT NBR 8890:2008 (RESERVA DE COTA ITEM 05)	**PROPRIA**	**UN**	**100**	**R$ 620,00**	**CONSTRUTUBOS COM. DE ART, DE CONCRETO LTDA.**

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.

1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, contado da data de sua publicação no Diário Oficial, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Administração e Gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1.A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA V – DO PREÇO
1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com a previsão do inc. III, § 3º, do art. 15 da Lei 8.666/93.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

CLÁUSULA VI – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO
1. A entrega dos produtos se dará mediante emissão da nota de empenho emitida pela Secretaria Municipal de Obras - SEMOSP, sempre que solicitado através de requisição emitida pelas Secretarias participantes do Registro de Preços, no prazo máximo de 15 (trinta) dias corridos.
2. O prazo para a assinatura do contrato é aquele estabelecido no edital.
3. Os mesmos deverão ser entregues conforme item **6.1** do Termo de Referência e acompanhado da respectiva nota fiscal.

CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO
1. Em todo(s) o(s) fornecimento(s), o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pela licitante vencedora em sua proposta de preços, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente, a contar da data em que for apresentada a Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente.

CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
1. Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital de Pregão e do Termo de Referência.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.
3. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto/serviço apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
4. Os materiais deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.
6. A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei nº. 8.666/93.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.(se for o caso).

CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Art. 7º, Lei 10.520/2002).
(Incisos XVII, XVIII, XIX e XX do Art. 11; Art. 86, 87 e 88 Lei 8.666/93).

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, poderá garantida a previa defesa, aplicar a licitante vencedora as seguintes sanções:
I-Advertência;
II- **multa moratória** de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias.
III- **multa compensatória** de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado recolhida no prazo de 15 dias.
IV-**declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública** enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir.
9.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, pelo prazo de até 02 (dois) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:
-ensejar o retardamento da execução do objeto deste termo de referência;
- não mantiver a proposta, injustificadamente;
- comportar-se de modo inidôneo

- fizer declaração falsa;
-cometer fraude fiscal;
-falhar ou fraudar na execução do contrato.
9.3 - A licitante vencedora estará sujeita as penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência.
9.4 - Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capitulo IV da Lei de Licitações e Contratos – 8.666/1993.
9.5 - Comprovado impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado aceito pela Administração, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
9.6 - As sanções de Advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-Ro, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
9.7 - A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Termo.

CLÁUSULA X – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços informados pela licitante vencedora em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e Decreto.

CLÁUSULA XI – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. Pela Administração, quando:
1.1.1. As licitantes vencedoras não cumprirem as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. a(s) licitante(s) vencedora(s) não retirar (em) a nota de empenho ou assinar(em) o contrato no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua(s) justificativa(s);
1.1.3. a(s) licitante(s) vencedora(s) der (em) causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente ata de registro de preços;
1.1.4. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
1.1.5. por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
1.2. pela(s) licitante(s) vencedora(s), quando mediante solicitação por escrito, comprovar (em) estar impossibilitada(s) de cumprir as exigências desta ata de registro de preços;
1.2.1. a solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, pela administração, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
2.1. no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da(s) licitante(s) vencedora(s), a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos município, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. As aquisições dos objetos da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhor Prefeito, mediante emissão da nota de empenho a ser emitida pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos da Prefeitura Municipal de Cujubim.
2. Autorizadas às aquisições, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
3. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o Edital de **Pregão Eletrônico Nº 045/SRP/2023**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 815/2023**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 045/SRP/2023**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Cujubim-RO, 20 de Outubro de 2023.

CLAUDINEI PELIZZON
Gerente do – S.R.P

JOÃO BECKER
Prefeito

Empresa(S) Vencedora(S) Do Certame:

Construtubos Com. De Art, De Concreto LTDA.
C.N.P.J.: 84.602.481/0001-03
Representante**:**
MAICON DIEGO DOS SANTOS.

Publicado por:
Claudinei Pelizzon
Código Identificador:99621449

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. º 15.795/GAB-PREF/2024 EM, 23 DE MAIO DE 2024

Dispõe sobre regulamentação do Art. 7º, §2º, II da Lei Municipal nº 10/GAB.PREF/18, que trata da base de cálculo para cobrança do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis, a qualquer, título por ato oneroso (ITBI) RURAL e dá outras providências.

MARINICE GRANEMANN,PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM,EstadodeRondôniano uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.
CONSIDERANDOa Lei Complementar**nº 10.608/GAB-PREF/2018**, que dispõe sobre o Imposto de Transmissão Inter Vivos, a qualquer título, por ato oneroso (ITBI), no âmbito do município de Guajará- Mirim Estado de Rondônia, e dá outras providências,

CONSIDERANDOem seu Art.7º, §2º, Inciso II diz: ao valor, por hectare, constante da tabela referencial de preços elaborada por órgão oficial, atualizada monetariamente pela variação da Unidade Padrão Fiscal, acrescido das benfeitorias existentes, para os imóveis rurais.
DECR ETO

Art.1º -Fica regulamentada a tabela para cálculo do Imposto de Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis ITBI RURAL,consoantePlanilha de preços Referenciais 2021/2022 do INCRA,atualizada anualmente pela **Unidade Padrão Fiscal do MunicípioUPFM**de Guajará-Mirim/RO, conforme tabela abaixo:

LOCALIZAÇÃODO IMÓVEL	REFERENCIALDE PREÇOS	CLASSIFICAÇÃODEACESSO VALOR MÉDIO/HECTÁRES	TOTAL DE UPF (FIXADA COMBASENO VALOR DA TABELAINCRA2021/202)	VALORUPFM /2024 (R$)	VALORPORHECTÁRES
Imóveis às margens daBR425	GERALtodas astipologias	R$12.292,73	UPFS 128,076	R$ 95,98	R$ 12,292,73
Imóveis além das margens da BR 425	GERAL TODAS AS TIPOLOGIAS	R$9.085,93	UPFS94,6648	R$95,98	R$9.085,93
Áreas de APPS constituídas da reserva legal Estadual e Federal	Dentro das reservas públicas Estaduale Federal	R$6.360,15	UPFS66,2654	R$95,98	R$6.360,15

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário, publique-se.

PalácioPéroladoMamoré,23demaio de2024.

MARINICEGRANEMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:C79E59E6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº. 002/2024 – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO – SEMAP

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº. 002/2024 – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO – SEMAP

A Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste, no uso de suas atribuições legais, considerando os autos do Processo Administrativo n° 492-03/2024, considerando a necessidade inadiável de excepcional interesse público de contratação de Professor com Licenciatura Plena em Pedagogia, Psicólogo, Nutricionista, Motorista Categoria "D", Monitor Transporte Escolar, Assistente Social, Motorista Veículos Leves, Psicólogo, Pedagogo na área Social, Odontólogo, Psicólogo na área Clínica, Motorista veículos leves, Enfermeiro, Técnico de Enfermagem e Técnico em Radiologia com base nos termos do artigo 37, inciso IX, do artigo 206 e do artigo 208, da Constituição Federal, em harmonia com a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional n. 9394/1996 – LDB, Lei Complementar Municipal n.º 127/2015, mediante autorização da **Lei complementar N.º 167 de 22 de Abril de 2024 e Lei Ordinária n° 1002/GAB-PMIO/2023,** torna público as normas do Processo Seletivo Simplificado emergencial por titulação, para atender, no âmbito da Administração Pública Municipal a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer-SEMECE, Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social – SEMTAS e Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU, conforme as condições especiais estabelecidas neste Edital e seus Anexos. O contrato de trabalho será por tempo determinado de 01 (um) ano, podendo ser porrrogado por igual período.

- DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
O presente Processo Seletivo Simplificado destina-se a selecionar candidatos para cargo temporário, contratado pela Administração Pública Direta por prazo/tempo determinado, através de Análise de Títulos.
Os candidatos habilitados neste processo seletivo simplificado irão atuar na área específica da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer – SEMECE, Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social – SEMTAS e Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU, conforme disponibilidade e necessidade exclusiva da mesma, estabelecida neste edital.
A organização, supervisão, fiscalização e acompanhamento do Processo Seletivo serão realizados pela Comissão Organizadora e Fiscalizadora do certame, indicada pela Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste, através da Portaria n.º 208/GAB-PMIO/2024.

- DAS CARACTERÍSTICAS DOS CARGOS PÚBLICOS
A especialidade solicitada, o número de vagas, e os pré-requisitos exigidos são os especificados a seguir:

ESPECIALIDADE	SECRETARIA	VAGAS	CR	PRÉ-REQUISITOS
Pedagogo	SEMECE	00	11	Licenciatura em Pedagogia
Nutricionista	SEMECE	01	02	Licenciatura em Nutrição + Registro Profissional no Conselho da Categoria
Motorista Categoria "D"	SEMECE	08	07	Ensino Fundamental Completo + CNH "D" + Curso Transporte Escolar + Curso de Condutor de Veículos de Transporte Coletivo de Passageiros
Monitor Tranporte Escolar	SEMECE	07	05	Ensino Fundamental Completo
Assistente Social	SEMTAS	00	02	Licenciatura em Serviço Social + Registro Profissional no Conselho da Categoria
Motorista de Veículos Leves	SEMTAS	00	01	Ensino Fundamental Completo + CNH A/B
Psicólogo	SEMTAS	00	02	Graduação em Psicologia + Registro Profissional no Conselho da Categoria
Pedagogo na área Social	SEMTAS	00	02	Licenciatura em Pedagogia
Odontólogo	SAÚDE	03	03	Graduação em Odontologia + Registro Profissional no Conselho da Categoria
Psicólogo	SAÚDE	00	02	Graduação em Psicologia + Registro profissional no Conselho da Categoria
Nutricionista	SAÚDE	02	02	Licenciatura em Nutrição + Registro profissional no Conselho da Categoria
Motorista Categoria "D"	SAÚDE	02	02	Ensino Fundamental Completo + CNH "D" + Curso de Condutor de Veículos de de Transporte de Emergência + Curso de Condutor de Veículos de Transporte Coletivo de Passageiros
Motorista de veículos leves	SAÚDE	00	04	Ensino Fundamental Completo + CNH A/B
Enfermeiro	SAÚDE	00	08	Graduação em Enfermagem + Registro Profissional no Conselho da Categoria – COREN + Curso de Atendimento Pré-Hospitalar (APH).
Técnico de Enfermagem	SAÚDE	00	08	Ensino Médio Completo + Curso Técnico de Enfermagem + Registro Profissional no Conselho da Categoria
Técnico em Radiologia	SAÚDE	00	03	Ensino Médio Completo + Curso Técnico em Radiologia + Registro Profissional no Conselho da Categoria
QUANTIDADE DE VAGAS		23	64	**87 (OITENTA E SETE) VAGAS**

Para fins de comprovação dos pré-requisitos exigidos no item anterior, o candidato deverá apresentar, no ato da contratação, os documentos listados no **Anexo II** deste Edital, ficando **excluído** do Processo Seletivo Simplificado **aquele que não os apresentar**.
A jornada semanal de trabalho e o respectivo vencimento serão:

Profissional	Secretaria	Carga horária	Salário
Pedagogo	SEMECE	40h	R$3.016,00
Nutricionista	SEMECE	40h	R$2.685,51
Motorista Categoria "D"	SEMECE	40h	R$1.562,26
Monitor Tranporte Escolar	SEMECE	40h	R$1.432,07
Assistente Social	SEMTAS	30h	R$2.685,51
Motorista de Veículos Leves	SEMTAS	40h	R$1.301,89
Psicólogo	SEMTAS	40h	R$2.733,47
Pedagogo na área Social	SEMTAS	40h	R$2.781,42
Odontólogo	SAÚDE	40h	R$2.685,51 + 1.400,00 (Auxilio Deslocamento)
Psicólogo	SAÚDE	40h	R$ 2.733,47
Nutricionista	SAÚDE	30h	R$2.685,51
Motorista Categoria "D"	SAÚDE	40h	R$1.562,26
Motorista de veículos leves	SAÚDE	40h	R$1.301,89
Enfermeiro	SAÚDE	40h	R$2.397,78
Técnico de Enfermagem	SAÚDE	40h	R$1.307,88
Técnico em Radiologia	SAÚDE	40h	R$1.562,26

2.3.1. A Concessão do Auxilio deslocamento para cargo Odontólogo será remunerada no valor de R$ 350,00 (Trezentos e cinquenta reais) por deslocamento realizado, limitando-se ao pagamento de 01 (um) deslocamento por semana ou 04 (quatro) deslocamentos no mês, conforme **a Lei Ordinária n° 1002/GAB-PMIO/2023.**
Paragráfo único: A Concessão do Auxilio deslocamento será somente para cargo Odontólogo, considerado conforme **a Lei Ordinária n° 1002/GAB-PMIO/2023.**
As atribuições dos cargos para cada especialidade estarão descritas no **Anexo II** deste Edital.
Não haverá cobrança de taxa de inscrição no Processo Seletivo Simplificado.

- DOS REQUISITOS PARA O CARGO
Além dos pré-requisitos citados na tabela do **Capítulo II,** o candidato tem que atender, cumulativamente, no ato da contratação, aos seguintes requisitos:
Ter sido aprovado e classificado no Processo Seletivo Simplificado, na forma estabelecida neste Edital e seus Anexos;
Ter nacionalidade brasileira e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo Estatuto de Igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do parágrafo 1º, artigo 12 da Constituição Federal e do Tratado de Amizade, Cooperação e Consulta promulgado no Brasil por meio do Decreto nº 3927/01;
Gozar dos direitos políticos;
Haver cumprido as obrigações eleitorais;
Haver cumprido as obrigações para com o Serviço Militar, para os candidatos do sexo masculino;
Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;
Não registrar antecedentes criminais ou, no caso destes ter cumprido integralmente as penas cominadas;
Não ter sido demitido/exonerado da Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste por justa causa, em decorrência de processo administrativo disciplinar ou, ainda, após avaliação da Comissão Permanente de Estágio Probatório, não ter sido, na forma da legislação vigente, responsável por atos julgados irregulares por decisão definitiva do Tribunal de Contas da União, do Tribunal de Contas do Estado e do Distrito Federal. E ainda ter algum registro (ata, advertência, dentre outros) que desqualifique sua conduta profissional.
Conforme disposto no Artigo 37 da Constituição Federal, inciso XVII, o acúmulo estende-se a cargos, empregos e funções e abrange autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público.
Em caso de acúmulo legal descrito no subitem 3.4, a somatória das duas jornadas de trabalho não poderá ultrapassar o total de 60 (sessenta) horas semanais.
Apresentar, no ato da inscrição, os documentos listados no Item 5.4 deste Edital, além de outros documentos que forem exigidos pela Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste em razão de regulamentação municipal.
Os candidatos interessados na área da saúde não poderão possuir mais de um cadastro junto ao Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde - SCNES, ressalvados os casos expressos na Portaria do Ministério da Saúde nº 134/2011. Os candidatos classificados no momento da contratação serão imediatamente cadastrados no referido sistema, para atender as exigências do Sistema Único de Saúde - SUS do município de Itapuã do Oeste.

No ato da contratação, todos os requisitos especificados na tabela do Capítulo II, bem como os descritos no item 1 deste Capítulo, deverão ser comprovados mediante apresentação de documento original juntamente com fotocópia, sendo excluído do processo seletivo aquele que não os apresentar.

IV – DAS ETAPAS

O Processo Seletivo Simplificado será constituído das seguintes etapas:

1ª Etapa, para todos os cargos: De informação prestada no ato de inscrição via internet sobre os documentos e títulos que possui na área que pretende concorrer no certame, esta etapa é de caráter classificatório, onde as informações serão efetivamente validadas na segunda etapa;

2ª Etapa, para todos os cargos: De avaliação e convalidação dos títulos informados no ato de inscrição via internet, de caráter classificatório e eliminatório.

V - DAS INSCRIÇÕES

A inscrição será realizada somente via internet no Portal Transparência da Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste, por meio do link https://forms.gle/P38P6Qa78Rv7TzqLA, no prazo estabelecido no anexo I – Cronograma Previsto;

O candidato deverá marcar em campo específico **uma única opção de vaga/secretaria.** Será considerada como válida a última inscrição concluída;

Antes de inscrever-se, o candidato deverá **tomar conhecimento das normas e condições estabelecidas neste Edital, incluindo seus Anexos**, partes integrantes das normas que regem o presente Processo seletivo Simplificado, das quais, não poderá alegar desconhecimento em nenhuma hipótese.

No ato da inscrição o candidato deverá anexar eletronicamente os documentos comprobatórios, **no formato PDF, JPG e JPEG (tamanho máximo por arquivo 3MB),** correspondente a documentação pessoal, documentação específica e aos títulos que serão informados no ato de inscrição on-line, conforme a seguir:

4.101 foto ¾;

Cópia frente e verso do RG;

Cópia do CPF (não sendo considerado contido no RG e/ou outro documento oficial com foto);

Comprovante de Residência **atualizado** (últimos 3 meses do ano corrente);

Carteira Nacional de Habilitação (para o cargo de motorista);

Certidão de Nascimento dos dependentes menores de 18 anos;

Cópia do Certificado de Escolaridade (Diploma, declaração, histórico, habilitação, cursos específicos exigidos para o cargo);

Cópia do Certificado de Reservista (candidato do sexo masculino);

Certidão Negativa do Tribunal Superior Eleitoral; https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral

Certidão Negativa do Tribunal de Contas; https://tcero.tc.br/certidao-negativa-e-positiva-tce/

Certidão Negativa de Tributos Municipais (Itapuã do Oeste – RO); https://servicos.itapuadooeste.ro.gov.br/servicosweb/home.jsf

Certidão Negativa de Débitos Estaduais; https://portalcontribuinte.sefin.ro.gov.br/Publico/certidaoNegativa.jsp

Certidão Negativa Cível e Criminal da Justiça Estadual – Ações judiciais cível e criminal para atendimento à resolução nº156/2012-CNJ(1º grau); https://www.tjro.jus.br/certidao-unificada/certidaoPublicaEmitir

Certidão Negativa Civil da Justica Federal; https://sistemas.trf1.jus.br/certidao/#/solicitacao

Certidão Negativa Criminal da Justica Federal; https://sistemas.trf1.jus.br/certidao/#/solicitacao

Certidão Negativa Trabalhistas; https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces

Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Polícia Federal; ePol Sinic Público (pf.gov.br)

Cópia do Registro Profissional no Conselho da categoria.

O procedimento de inscrição apresenta nova sistematização para o candidato apresentar documentos comprobatórios, referentes às informações prestadas no ato da inscrição, ou seja, nenhum documento será enviado via e-mail, e sim anexado via on-line no ato da inscrição.

Observando que não será aberta a possibilidade para envio de quaisquer documentos comprobatórios via e-mail, no ato de inscrição. Todos os documentos deverão ser anexados conforme solicitado no **item 4**.

Em qualquer tempo, no caso de desencontro das informações prestadas no ato de inscrição com os documentos comprobatórios anexados o candidato será eliminado do certame, não cabendo recursos.

A inscrição para o presente Processo Seletivo Simplificado é gratuita.

A inscrição estará disponível durante as 24 horas do dia, ininterruptamente, desde as 12 horas do 1º dia de inscrição até às 23h59min do último dia de inscrição, conforme estabelecido no **Anexo I - Cronograma Previsto.**

A inscrição é de inteira responsabilidade do candidato e deve ser feita com antecedência, evitando-se o possível congestionamento de comunicação do link https://forms.gle/zhigmbV4K4xkxf5M8, nos últimos dias de inscrição.

A Administração Pública Municipal não será responsável por problemas na inscrição via Internet, motivados por falhas de comunicação ou congestionamento das linhas de comunicação nos últimos dias do período que venha a impossibilitar a transferência e o recebimento de dados.

Da documentação e títulos comprobatórios no ato de inscrição

O candidato deverá anexar à documentação pessoal e títulos, **no formato PDF, JPG e JPEG (tamanho máximo por arquivo 3MB),** informados no ato de inscrição via internet, para subsidiar a avaliação dos títulos. A documentação deverá estar de acordo com os requisitos do cargo que o candidato pretende concorrer.

O candidato deverá ficar atento para todas às obrigações do ato de inscrição.

Sob hipótese alguma serão aceitos documentos que não estejam nesse formato e ilegíveis.

A documentação enviada será analisada pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado, visando à convalidação das informações prestadas no ato do preenchimento on-line.

A qualquer tempo, no caso de constatação de informação não comprovada, o candidato será automaticamente eliminado do certame, não cabendo recursos.

Os candidatos selecionados serão classificados por ordem decrescente, por cargos, de acordo com os pontos obtidos na Prova de Títulos, os quais deverão, obrigatoriamente, ser comprovados por ocasião da documentação apresentada no ato da inscrição on-line.

VI - DA PROVA PRÁTICA PARA O CARGO DE MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES E CATEGORIA "D"

A Prova Prática de Motorista de veículos leves e categoria "D" será realizada sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - SEMAP, com a utilização de veículos fornecidos pelo Município.

A Prova Prática, de caráter eliminatório e classificatório, terá pontuação total de 20 (vinte) pontos, que serão atribuídos conforme edital.

Participarão da Prova Prática os candidatos inscritos para o cargo de Motorista de veículos leves e categoria "D" aprovados na Etapa de Análise Curricular.

O local adequado para a realização da Prova será previamente publicado.

A duração máxima da Prova será de 30 (trinta) minutos, por candidato. O candidato não poderá exceder esse tempo. Se exceder, obterá pontuação zero no critério que estiver sendo avaliado.

O candidato terá apenas uma oportunidade para realizar a Prova Prática, não será concedida segunda oportunidade a nenhum candidato.
Não haverá segunda chamada para a Prova Prática, salvo caso de força maior que impeça a realização da Prova pela totalidade dos participantes.
Os candidatos classificados para essa Prova deverão se apresentar no local e horário indicados no edital de convocação a ser publicado em data oportuna para tanto, munidos de **Carteira Nacional de Habilitação categoria A/B e categoria "D".**
Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar Carteira Nacional de Habilitação original (com foto), por motivo de perda, furto ou roubo, deverá, para fazer as provas, apresentar Boletim de Ocorrência Policial, emitido até 30 (trinta) dias antes da data da Prova, e ser submetido à identificação especial, que poderá compreender fotografia, coleta de assinaturas e de impressão digital, em formulário específico.
O candidato deve comparecer à Prova usando calçado adequado (sapatos fechados).
Será **eliminado** da Prova Prática o candidato que:
a) não apresentar a documentação exigida no item 8, deste Edital;
b) faltar à Prova;
c) não estiver presente no local da Prova, no horário indicado para o início, uma vez que não haverá tolerância do horário (a presença será confirmada através da chamada dos candidatos, para assinatura na Lista de Presenças);
d) não completar a Prova, por qualquer motivo, no tempo máximo de Prova;
e) faltar com urbanidade e civilidade, durante a realização da Prova, com outro candidato ou com alguém da equipe de aplicação da Prova.

VII - DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO NA PROVA PRÁTICA
Para os cargos de Motorista de Veículos Leves e categoria "D", serão realizadas em (três) fases: **1ª Fase** apresentação de documentos no ato da inscrição; **2ª Fase** critérios de pontuação; **3ª Fase PROVA PRÁTICA**, que tem como objetivo avaliar o conhecimento prático e a destreza das atividades, a habilidade no desenvolvimento das atividades comuns a função e a agilidade na execução das atividades. Será avaliado da seguinte forma:
A 3ª Fase – **Prova Prática** de caráter eliminatório, **valendo 20 (vinte) pontos totais**, será composta por 02 (duas) etapas (**Baliza e Percurso**), atribuídos à execução dos exercícios aplicados na 3ª fase, somados aos pontos atribuídos na 2ª fase;
Os candidatos terão 30 (trinta) minutos para realizar a 1ª e 2ª etapa, sendo 15 (quinze) minutos para realizar a Baliza e 15 (quinze) minutos para realizar o Percurso;
As faltas são classificadas como: **LEVES, MÉDIAS, GRAVES.**
a) A cada FALTA LEVE cometida será descontado 0,5 (meio) ponto do candidato;
b) A cada FALTA MÉDIA cometida será descontado 1,0 (um) ponto do candidato;
c) A cada FALTA GRAVE cometida serão descontados 1,5 (um e meio) pontos do candidato.
Para fins de apuração da nota da 3ª fase – Baliza e Percursos serão considerados:
a) **FALTAS LEVES**: apoiar o pé no pedal da embreagem com o veículo engrenado e em movimento; dar partida ao veículo com a engrenagem de tração ligada; não ajustar devidamente os espelhos e retrovisores;
b) **FALTAS MÉDIAS:** colocar o veículo em movimento, sem observar as cautelas necessárias; engrenar ou utilizar as marchas de maneira incorreta, durante o percurso; interromper o funcionamento do motor, sem justa razão, após o início da prova;
c) **FALTAS GRAVES:** manter a porta do veículo aberta ou semi-aberta durante a realização da prova (baliza e percurso); não sinalizar com antecedência a manobra pretendida ou sinalizá-la incorretamente; não usar devidamente o cinto de segurança.
d) **FALTAS ELIMINATÓRIAS:** avançar sobre o meio fio; não colocar o veículo na área balizada; avançar sobre o balizamento demarcado quando do estacionamento do veículo na vaga; não completar a realização de todas as etapas do exame; provocar acidente durante a realização do exame; exceder a velocidade regulamentada para a via; cometer qualquer outra infração de trânsito de natureza gravíssima.
PARÁGRAFO ÚNICO: o candidato que cometer a falta eliminatória será automaticamente eliminado.

VIII - DA CLASSIFICAÇÃO
Para efeito de classificação, a contagem de pontos para os títulos declarados obedecerá aos critérios de avaliação dos títulos anexados no ato de inscrição on-line. Não serão computados os pontos que ultrapassem os limites estabelecidos na tabela para pontuação.
Na hipótese de não comprovação dos requisitos exigidos para o cargo pleiteado, o candidato será considerado **INAPTO/DESCLASSIFICADO** do Processo Seletivo Simplificado.
A classificação ocorrerá mediante os títulos informados e anexados no ato da inscrição on-line, pontuando mediante as informações prestadas sobre os títulos que possui na área que pretende concorrer, de acordo com os requisitos constantes na tabela para pontuação. E ainda, obedecendo aos critérios de desempate previstos neste Edital.
Os títulos deverão estar concluídos até a data da inscrição, desde que se enquadrem nos critérios previstos neste Edital. Caso o candidato apresente títulos de cursos não concluídos ou que não seja da área pretendida, os mesmos não serão considerados para pontuação.
A pontuação será atribuída de acordo com a **tabela para pontuação** conforme a seguir:

TABELA DE PONTUAÇÃO		
Item	**Objeto de Análise Curricular** (comparados por meio de cópia de contratos, diploma ou declaração, expedidos por instituições competentes; acompanhados dos originais).	**PONTOS**
1	Declaração ou Certificado de outros cursos e/ou treinamentos na área pretendida, concluídos nos últimos 5 (cinco) anos.	08 até 20 horas – 2 (dois) pontos – máximo 2 (dois) pontos 25 até 40 horas – 3 (três) pontos – máximo 3 (três) pontos A partir de 60 horas – 15 (quinze) pontos – **máximo 20 (vinte) pontos**
2	Tempo de efetivo exercício de atividades correspondentes ao cargo e área de atuação para a qual se inscreveu exercido em estabelecimentos privados ou públicos (federais, estaduais, municipais).	01 (um) ponto a cada 6 meses de atividade comprovada (completo) – **máximo 5 (cinco) pontos**.
3	**Pós Graduação Lato Sensu (Especialização)** que esteja relacionado com a área específica para a qual estiver concorrendo no certame, com carga horária mínima de 360h.	valor 5 (cinco) pontos cada título – **máximo 15 (quinze) pontos.**
4	**Pós-Graduação/Stricto Sensu (Doutorado/Mestrado)** que esteja relacionado com a área específica para a qual estiver concorrendo no certame, com carga horária mínima de 360h.	valor 10 (dez) pontos cada título – **máximo 10 (dez) pontos.**
VALOR MÁXIMO DE PONTOS		**(CINQUENTA) PONTOS**

Caso o candidato ainda não detenha posse de seu diploma de conclusão de curso, poderá apresentar certidão ou declaração da conclusão do curso, acompanhada do Histórico Escolar, expedidos pela Instituição de Ensino responsável pelo curso.
Os títulos referentes à formação complementar somente serão pontuados se tiverem estrita relação com a especialidade.
Certificado de pós-graduação Lato Sensu, na área especìfica do conhecimento, deverá ser acompanhado do histórico escolar ou certidão/declaração de conclusão de curso expedidos por instituição de ensino superior legalmente credenciada. Quando o certificado de Especialização for utilizado pelo candidato para garantir a escolaridade mínima exigida nos termos deste Edital, tal certificado não poderá ser considerado na avaliação de títulos.
O Diploma de Mestrado, na área especìfica do conhecimento, deverá ser acompanhado do histórico escolar, ou certidão/declaração de conclusão do curso, expedidos por instituição de ensino superior credenciada ou programa de pós-graduação Stricto Sensu recomendado pela CAPES, e ata da defesa da dissertação, acompanhada de declaração do coordenador do curso.

Caso o candidato ainda não detenha a posse de seu diploma de Mestrado ou Doutorado, poderá apresentar certidão ou declaração da conclusão do curso, acompanhada do Histórico Escolar e da ata de defesa da dissertação e/ou tese, junto com a declaração do Coordenador do curso, expedidos pela Instituição de Ensino responsável pelo curso.
Somente serão aceitas certidões ou declarações de cursos expedidas por instituição de ensino legalmente reconhecida pelo sistema federal ou pelos sistemas estaduais de ensino.
Os documentos comprobatórios de cursos realizados no exterior somente serão considerados quando traduzidos para a língua portuguesa por tradutor juramentado e devidamente revalidados por Universidades credenciadas pelo Ministério da Educação – MEC, conforme determina a legislação vigente.
Não será aceito qualquer tipo de estágio, bolsa de estudo ou monitoria para pontuação dos títulos acadêmicos e tempo de serviço.
Em hipótese alguma serão recebidos títulos apresentados fora do prazo, local e horário estabelecidos ou em desacordo com o disposto neste Edital.
Não serão considerados os documentos que não atenderem aos prazos e às exigências deste Edital e/ou suas complementações.
Em nenhuma hipótese haverá devolução aos candidatos de documentos referentes a títulos.
Caso o candidato não tenha qualquer título acadêmico ou tempo de serviço válido para o cargo em que se inscreveu, terá atribuída nota 0 (zero).
Para fins de avaliação de títulos, não será considerado diploma, certidão de conclusão de curso ou declaração que seja **requisito** para ingresso no cargo pretendido pelo candidato.
Os títulos que não preencherem devidamente as exigências de comprovação contidas neste Edital, não serão considerados.
É de exclusiva responsabilidade do candidato o envio e a comprovação dos documentos de títulos.
Comprovada em qualquer tempo a irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos títulos e experiência profissional apresentados, o candidato terá anulada a respectiva pontuação e, se comprovada culpa, o candidato será excluído deste processo, sem prejuízo das medidas penais cabíveis.
Serão aceitos como documentos comprobatórios de tempo de serviço:
O Atestado de Tempo de Serviço deve estar assinado pelo responsável da unidade de pessoal do serviço e dirigente da instituição a que se refere o tempo declarado, com indicação clara e legível do cargo ocupado e o número de dias trabalhados; ou
Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) constando obrigatoriamente a folha de identificação com número e série, a folha com a foto do portador, a folha com a qualificação civil, a folha de contrato de trabalho e as folhas de alterações de salário de que constem mudanças de função.
Quando o nome do candidato for diferente do constante do título apresentado, deverá ser anexado comprovante de alteração do nome (por exemplo: certidão de casamento).
Não serão computados os títulos referentes ao tempo de serviço concomitante e/ou paralelo, exercidos em uma mesma instituição ou instituições distintas.
Em caso de ocorrência de tempo paralelo, caberá ao candidato apresentar o atestado que lhe for mais favorável.

IX - DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE
Em caso de igualdade na nota final, para fins de classificação, o desempate far-se-á segundo os seguintes critérios:
maior pontuação obtida no tempo de formação.
maior pontuação obtida no tempo de experiência profissional.
maior idade entre os candidatos com 60 (sessenta) anos ou mais (de acordo com o artigo 27 do Estatuto do Idoso);
Caso persista algum empate, aplicar-se-ão os seguintes critérios de desempate:
maior número de filhos dependentes menores de 18 (dezoito) anos ou civilmente incapazes ou relativamente capazes na forma do Código Civil vigente;
maior idade, dentre aqueles que não estiverem enquadrados na alínea "a" do item 2 deste capítulo.
Este critério será aplicado de acordo com as informações da ficha de inscrição, obedecendo à data do preenchimento da ficha.
No ato da contratação, essas informações deverão ser comprovadas e, caso sejam consideradas inverídicas, o candidato será excluído do Processo Seletivo Simplificado, de acordo com o item 2 - Capítulo III deste Edital.
A classificação preliminar dos candidatos habilitados no Processo Seletivo Simplificado será publicada em Diário Oficial dos Municípios de Rondônia AROM (Associação Rondoniense de Municípios) e no Portal da Prefeitura de Itapuã do Oeste, podendo ser consultado através do endereço eletrônico www.itapuadooeste.ro.gov.br
A data prevista para esta publicação é **24/05/2024.**

X - DOS RECURSOS
O candidato poderá apresentar recurso, devidamente preenchido e fundamentado, devendo ser interposto no prazo estabelecido no **Anexo I - Cronograma Previsto**, considerando o último dia até às 23h58min (horário local).
O recurso será interposto exclusivamente através do portal no Portal Transparência da Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste, onde consta link https://forms.gle/ZNbxobuV3cRq2dP17
que disponibiliza a opção para interposição de Recursos, devendo ser devidamente preenchido e fundamentado.
Somente serão considerados os seguintes requisitos: Escolaridade, Cursos e experiência profissional.
Será indeferido liminarmente o recurso ou pedido de revisão que: descumprir as determinações constantes neste Edital; for dirigido de forma ofensiva à Comissão de Processo Seletivo Simplificado; se for apresentado fora do prazo e fora de contexto.
Após o julgamento dos recursos interpostos, os pontos correspondentes aos títulos analisados, considerados procedentes, serão atribuídos ao candidato recorrente.
A resposta aos recursos serão publicadas no Portal da Prefeitura de Itapuã do Oeste na data constante do **Anexo I – Cronograma Previsto** e no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia AROM (Associação Rondoniense de Municípios).
A Comissão do Processo Seletivo constituem a última instância para recurso ou revisão, sendo soberana em suas decisões, razão por que não caberão recursos adicionais.

XI - DO PRAZO DE VALIDADE DO CONTRATO E REGIME DE TRABALHO
Os candidatos selecionados dentro do quantitativo de vagas ofertado serão admitidos em caráter temporário, pelo prazo de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado, uma única vez, por igual período, a contar da data de Contratação. Para os contratos prorrogados serão expedidos Termos Aditivos.

XII - DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL E DA HOMOLOGAÇÃO
A Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste, através da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - SEMAP homologará o resultado final do Processo Seletivo Simplificado.
O resultado final e a homologação do Processo Seletivo Simplificado serão divulgados nas datas constantes do **Anexo I - Cronograma Previsto**, publicados no Diário Oficial AROM (Associação Rondoniense de Municípios) e no Portal da Transparência da Prefeitura de Itapuã do Oeste.

XIII - DO PRAZO DE VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado será de 1 (um) ano, contados a partir da data da publicação da homologação do resultado final o Diário Oficial AROM (Associação Rondoniense de Municípios), https://www.diariomunicipal.com.br/arom/ e no Portal da Prefeitura de Itapuã do Oeste, www.itapuadooeste.ro.gov.br.

XIV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

As contratações de candidatos selecionados, só serão permitidas dentro do prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado.

Será excluído do certame o candidato que fizer declaração falsa ou inexata ou, por sua inteira responsabilidade, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos neste Edital, incluindo-se os exigidos para a confirmação de sua inscrição.

Os profissionais contratados, a qualquer tempo, poderão ser substituídos por candidatos aprovados em Concurso Público, em área equivalente, por ocasião da posse ou retorno do servidor estatutário.

Em caso de desistência, óbito, mudança de localidade do contratado ou outro impedimento legal, para que não haja prejuízo na continuidade da oferta de serviço, a administração poderá dispensar e substituir este por outro que atenda aos dispositivos legais.

Havendo necessidade de ampliação do quantitativo de vagas ofertado no presente Processo Seletivo Simplificado a Administração Pública Municipal poderá promover ato autorizativo a contemplar o provimento de tal demanda.

Os candidatos aprovados além do quantitativo de vagas ofertado por localidade de vaga poderão ser convocados, posteriormente, desde que haja a necessidade comprovada, devidamente autorizada pela Administração Municipal.

Com relação aos cargos ora ofertados, não há previsão legal para acúmulo de cargos, visando a não infringência das leis correlativas a pauta.

O descumprimento de qualquer das instruções contidas neste edital, em referência aos procedimentos de inscrição, implicará no cancelamento da mesma.

No caso de situações que suscitarem dúvidas, os processos deverão ser submetidos à análise e manifestação do setor jurídico da Prefeitura de Itapuã do Oeste.

Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de avaliação e de acompanhamento designada para a condução do referido Processo Seletivo, juntamente com a Assessoria da Secretaria Municipal da Administração e Planejamento, em última instância administrativa, pela Procuradoria Geral do Município.

XV – ANEXOS

Anexo I – Cronograma Previsto;
Anexo II – Descrição sumária da atribuição do cargo.
Anexo III – Formulário de Recurso
Anexo IV – Relação da Rotas dos ônibus MOTORISTA
Anexo V – Relação da Rotas dos ônibus MONITOR TRANSPORTE ESCOLAR
Anexo VI – Relação de documentos para contratação
Anexo VII – Modelo de Declaração de cumprimento da Lei da Ficha Limpa
Anexo VIII – Modelo de Declaração de vínculo empregatício
Anexo IX – Modelo de Doenças Pré-Existentes
Anexo X – Modelo de auto Declaração étnico-racial

Itapuã do Oeste, 24 de Maio de 2024.

DIEGO EMANUEL FELIX DA SILVA
Secretário - SEMAP
Portaria N.º 189/GAB-PMIO/2024

RUTE ALVES DA SILVA CARVALHO
Secretária - SEMECE
Portaria N.º 006/GAB-PMIO/2017

ROSIANE BARBOSA DE ARAÚJO
Secretária - SEMTAS
Portaria N.º 042/GAB-PMIO/2017

MARCIO BRUNE CHRISTO
Secretário - SEMSAU
Portaria N.º 078/GAB-PMIO/2021

JOSICLER RIBEIRO DA SILVA
Presidente Comissão
Portaria N.º 208/GAB-PMIO/2024

ANEXO I – CRONOGRAMA PREVISTO

CRONOGRAMA PREVISTO	
EVENTOS	**DATA/PERÍODO**
Publicação do Edital de Abertura	**24/05/2024**
Realização de Inscrições	**27 a 29/05/2024**
Período para análise Curricular	**31/05 a 05/06**
Publicação da Classificação Preliminar	**06/06/2024**
Prazo para interposição de recurso	**07 a 10/06/2024**
Período para análise de recursos	**11 e 12/06/2024**
Publicação do resultado do recurso	**13/06/2024**
Convocação Prova Prática para Motorista CNH A/B e "D"	**14/06/2024**
Prova Prática para Motorista CNH A/B e "D"	**17/06/2024**
Resultado da Prova Prática de Motorista CNH A/B e "D"	**19/06/2024**
RESULTADO FINAL E HOMOLOGAÇÃO	**21/06/2024**

ANEXO II - DESCRIÇÃO SUMÁRIA DA ATRIBUIÇÃO DO CARGO

SEMECE
CARGO: PROFESSOR COM LICENCIATURA EM PEDAGOGIA
Requisitos para a investidura: Curso Superior em Pedagogia.
Atribuições do cargo:
I. Exercer suas funções conforme as legislações vigentes na educação, e em consonância com os sistemas Federal, Estadual e Municipal de Ensino; II. Exercer a docência na Educação Básica, em Unidade Escolar Urbana ou rural; III. Exercer as atribuições de sua função com compromisso, ética, assiduidade, zelo e profissionalismo, promovendo a interação grupal e o respeito para com o ambiente de trabalho, as diferenças existentes no meio social, sem que haja acepção de pessoas; IV. Cumprir os 200 (duzentos) dias letivos previstos no calendário escolar; V. Desenvolver atividades de acordo com as orientações propostas pela Gestão Escolar: Supervisão, Orientação Escolar e Direção; seguindo as diretrizes do Projeto político e Regimento Escolar; VI. Participar de reuniões de estudos, encontros, cursos, seminários, atividades cívicas, culturais, recreativas e outros eventos na Unidade Escolar e Extra-Escolar, tendo em vista o seu constante aperfeiçoamento, primando pela melhoria e qualidade do ensino; VII. Manter diagnóstico atualizado referente ao aproveitamento da aprendizagem e desenvolvimento da sua turma, possibilitando alinhar o planejamento de acordo com a realidade existente; VIII. Elaborar o seu planejamento de acordo com o Projeto Político Pedagógico da Unidade Escolar e em consonância com a BNCC e os Referenciais Curriculares em vigência; IX. Proporcionar aquisição de conhecimentos científicos, erudito e universal para que os alunos reelaboram as aprendizagens adquiridas e construam novos saberes, respeitando os valores culturais, artísticos e históricos próprios do contexto social do educando, garantindo-lhes a liberdade de criação e o acesso às fontes de culturas; X. Promover avaliação, acompanhando e enriquecendo o desenvolvimento do trabalho do aluno, elevando-o a uma compreensão cada vez maior sobre o mundo e sobre si mesmo; XI. Participar de processos coletivos de avaliação do próprio trabalho, da unidade escolar e da Rede Municipal de Educação; XII. Respeitar os direitos fundamentais da criança e do adolescente; XIII. Evidenciar conhecimentos sobre o desenvolvimento infantil e planejar suas aulas respeitando a faixa etária da turma a qual for designado; XIV. Apresentar domínio de classe com autonomia, respeito e cooperação, mantendo o bom relacionamento com os alunos; XV. Comprometer-se com a qualidade do processo de ensino-aprendizagem; XVI. Respeitar o aluno enquanto sujeito em condição peculiar de desenvolvimento, comprometendo-se com a eficácia de seu aprendizado, colocando-o a salvo de qualquer tratamento desumano, vexatório ou constrangedor; XVII. Participar e cooperar na elaboração, do desenvolvimento e da avaliação do Projeto Político Pedagógico, Regimento Escolar e outros documentos que visam a melhoria da qualidade da educação; XVIII. Desenvolver sua prática metodológica e didática, considerando os princípios éticos e por pressupostos epistemológicos, definidos na Proposta Pedagógica; XIX. Planejar suas aulas de acordo com o Programa de Ensino da Secretaria da Educação e Proposta Pedagógica da unidade escolar XX. Fazer da prática docente um processo interativo de aprendizagem, valorizando o diálogo, o respeito, a cooperação e a participação nas ações escolares; XXI. Utilizar estratégias diversificadas na avaliação do processo de ensino e de aprendizagem e, a partir dos resultados, formular propostas de intervenção pedagógica, estabelecendo e registrando estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; XXII. Orientar o processo de aprendizagem e avaliação do aluno, realizando registro das observações; XXIII. Planejar e promover aulas de recuperação contínua, dentro do horário regular de aulas dos alunos, por meio de estratégias diferenciadas que os levem a superar suas dificuldades; XXIV. Após a aplicação das avaliações bimestrais e análises do desempenho dos alunos, deverão ser encaminhados para as Aulas de Reforço, sendo essa de recuperação paralela às crianças e jovens que demonstraram poucas superações de aprendizagem, promovidas em horário oposto às aulas regulares, e será oferecida aos estudantes matriculados na Educação Básica; XXV. Realizar recuperação contínua, e paralela e final de estudos com os alunos que durante o processo ensino-aprendizagem não dominarem o conteúdo curricular ministrado; XXVI. Entregar para os alunos as avaliações corrigidas em tempo hábil, favorecendo a recuperação pedagógica caso seja necessário; Cont. das Atribuições do Cargo de Professor Pedagogo XXVII. Participar da formação continuada conforme deliberações da Secretaria Municipal de Educação; XXVIII. Participar do Conselho de Classe e Conselho de Professores, de eventos e reuniões promovidas pela unidade escolar e pela Secretaria Municipal de Educação; XXIX. Colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade, participando de reuniões com pais, recebendo-os pessoalmente, individualmente ou em grupo; XXX. Comunicar, por escrito, à autoridade imediata e/ou às autoridades superiores as irregularidades de que tiver conhecimento; XXXI. Entregar nos prazos determinados a documentação solicitada pela unidade escolar, apresentando-a de forma legível e sem rasuras; XXXII. Entregar por escrito aos pais e alunos a síntese do conteúdo programático, por disciplina, prevista para o ano; XXXIII. Orientar os alunos para a organização do material escolar de acordo com horário de aula do dia, evitando sobrepeso na mochila; XXXIV. Utilizar devidamente a hora atividade para planejamentos, registros, estudos e formação organizada pela unidade escolar ou SEMECE; XXXV. Informar a Direção e Orientador Educacional, suspeita ou confirmação de maus-tratos envolvendo os alunos. Também, relatar problemas comportamentais ou de saúde que estejam interferindo no desenvolvimento pedagógico e emocional. Propiciando ações com foco na solução da dificuldade apresentada; XXXVI. Prestar atendimento emergencial aos alunos, na unidade escolar, e comunicar imediatamente à Direção; XXXVII. Informar à Direção as situações de doenças e acidentes que envolvam os membros da comunidade escolar; XXXVIII. Responsabilizar-se por procedimentos que são necessários nas situações de passeio-estudo, como autorização dos pais por escrito e identificação das crianças; XXXIX. Zelar pela conservação dos materiais e equipamentos da Unidade Escolar; XL. Acompanhar e orientar as crianças, se professor da Educação Infantil, quanto à alimentação, ao uso de talheres, à postura, às boas maneiras e à higiene pessoal numa perspectiva pedagógica; XLI. Planejar e executar aulas específica para atendimento aos alunos portadores de necessidades educacionais especiais, priorizando o processo de socialização entre todos os alunos da turma; XLII. Quando designado, exercer funções nas Salas de Recursos priorizando os materiais multifuncionais, visando o desenvolvimento dos alunos portadores de necessidades educacionais especiais, valorizando o registro de progressão dos estudantes; XLIII. Atender às convocações estabelecidas pela Direção da Unidade Escolar e pela sua mantenedora, ciente de que o não cumprimento resultará em falta (justificada ou injustificada), e por consequência desconto em seus vencimentos; XLIV. Realizar sistematicamente os registros diários das frequências dos alunos, como também das habilidades e competências trabalhadas em sala de aula e outros registros referentes à vida escolar dos estudantes; XLV. Manter-se devidamente trajado para o exercício da função; XLVI. Efetuar as demais tarefas correlatas à sua função.

CARGO: NUTRICIONISTA
Requisitos para a investidura: Graduação em Nutrição e Registro no Conselho de Classe
Atribuições do Cargo:
I. Exercer suas funções conforme as legislações vigentes e em consonância com os Sistemas Federal, Estadual e Municipal de Educação, demonstrando conhecimentos frente à Educação Básica; II. Manter postura Profissional, sendo: ético, assíduo e pontual, comprometendo-se com as obrigações do cargo e as normas do regimento interno da Instituição de Ensino; III. Elaborar cardápios dentro dos padrões exigidos pelo MEC; IV. Aplicar testes de aceitabilidade quando for introduzir novos alimentos; V. Verificar nas unidades educacionais o cumprimento do cardápio aprovado, a qualidade dos serviços oferecidos, a quantidade entregue e a aceitação por parte do alunado; VI. Avaliar alunos portadores de patologias e encaminhar dieta adequada para atendimento de suas necessidades; VII. Desenvolver e executar projetos de educação escolar e nutricional para serem aplicados à comunidade escolar; VIII. Articular-se com a equipe pedagógica da Rede Municipal de Ensino para planejamento de atividades de educação alimentar; IX. Interagir com o Conselho de Alimentação Escolar no exercício das atividades de fiscalização, orientando o cumprimento das exigências do programa de Alimentação Escolar; Cont. das Atribuições do Cargo de Nutricionista X.Elaborar e promover capacitações com os manipuladores de alimentos; XI. Orientar o correto armazenamento e o controle dos estoques de gêneros alimentícios e materiais de limpeza nas unidades educacionais; XII. Capacitar os Conselheiros do COMAE para atividades de supervisão nas cozinhas das unidades educacionais; XIII. Utilizar produtos da região, com preferência aos produtos básicos e prioridade aos produtos semi-elaborados e aos in-natura; XIV. Calcular os

parâmetros nutricionais para atendimento da clientela com base em recomendações, avaliação e necessidades nutricionais específicas, definindo a quantidade e qualidade dos alimentos, obedecendo aos Padrões de Identidade e Qualidade; XV. Planejar, orientar e supervisionar as atividades de seleção, compra, armazenamento, produção e distribuição dos alimentos, zelando pela qualidade e conservação dos produtos, observadas sempre as boas práticas higiênicas e sanitárias; XVI. Planejar e coordenar a aplicação de testes de aceitabilidade junto à clientela, quando da introdução de alimentos atípicos ao hábito alimentar local ou da ocorrência de quaisquer outras alterações inovadoras, no que diz respeito ao preparo, ou para avaliar a aceitação dos cardápios praticados, observando parâmetros técnicos, científicos e sensoriais reconhecidos e realizando análise estatística dos resultados; XVII. Estimular a identificação de crianças portadoras de patologias e deficiências associadas à nutrição, para que recebam o atendimento adequado; XVIII. Elaborar o plano de trabalho anual de execução do Programa de Alimentação Escolar; XIX. Elaborar o Manual de Boas Práticas de Fabricação para o Serviço de Alimentação; XX. Desenvolver projetos de educação alimentar e nutricional para a comunidade escolar, inclusive promovendo a consciência ecológica e ambiental; XXI. Interagir com o Conselho Municipal de Alimentação Escolar (COMAE) no exercício de suas atividades. XXII. Coordenar, supervisionar e executar programas de educação permanente em alimentação e nutrição da comunidade escolar; XXIII. Articular-se com a Equipe Gestora da escola para o planejamento de atividades lúdicas com o conteúdo de alimentação e nutrição; XXIV. Participar do processo de avaliação técnica dos fornecedores de gêneros alimentícios, segundo os padrões de identidade e qualidade, a fim de emitir parecer técnico, com o objetivo de estabelecer critérios qualitativos para a participação dos mesmos no processo de aquisição dos alimentos; XXV. Elaborar fichas técnicas das preparações que compõem o cardápio; XXVI. Orientar e supervisionar as atividades de higienização de ambientes, armazenamento de alimentos, veículos de transporte de alimentos, equipamentos e utensílios da instituição e dos fornecedores de gêneros alimentícios; XXVII. Participar de equipes multidisciplinares destinadas a planejar, implementar, controlar e executar políticas, programas, cursos, pesquisas e eventos relacionados a alimentação escolar; XXVIII. Manter-se devidamente trajado para o exercício da função; XXIX. Contribuir na elaboração e revisão das normas reguladoras próprias da área de alimentação e nutrição; XXX. Outras atribuições correlatas ao cargo.

CARGO:MOTORISTA CATEGORIA "D",
Requisitos para a investidura: Ensino Fundamental Completo, Carteira Nacional de Habilitacão Categoria "D", Certificado de curso de Condutor de Veículos de Transporte Coletivo de Passageiro;
Atribuições do cargo:
I.Dirigir veículos pesados (ônibus, micro ônibus e vans), em serviços urbanos e rurais, viagens intermunicipais, transportando pessoas e/ou materiais;II.Examinar diariamente, as condições de funcionamento do veículo,abastecendo-o regularmente e providenciando a sua manutenção;III.Verificar, diariamente, o estado do veículo, vistoriando pneumáticos,direção, freios, nível de água e óleo, bateria, combustível e outros itens de manutenção, para certificar-se de suas condições de funcionamento;IV.Recolher passageiros em lugares e horas pré-determinados, conduzindo-os pelos itinerários estabelecidos, conforme instruções específicas;V.Realizar viagens para outras localidades, segundo ordens superiores e atendendo as necessidades dos serviços, de acordo com o cronograma estabelecido;VI.Recolher o veículo à garagem quando concluído o serviço, comunicando por escrito, qualquer defeito observado, e solicitando os reparos necessários,para assegurar seu bom estado;VII.Responsabilizar-se pela segurança de passageiros, mediante observância do limite de velocidade e cuidados ao abrir e fechar as portas nas paradas do veículo;VIII.Zelar pela guarda, conservação e limpeza do veículo para que seja mantido em condições regulares de funcionamento;IX.Manter-se devidamente trajado para o exercício da função;X.Tratar com educação e respeito os passageiros do veículo;XI.Exercer outras atribuições afins e correlatas ao exercício do cargo.

CARGO: Monitor de Transporte Escolar
Requisitos para a investidura: Ensino Fundamental Completo.
Atribuições do Cargo:
I. Exercer suas funções conforme as legislações vigentes; II. Manter postura Profissional comprometendo-se com as obrigações do cargo e as normas de funcionamento do Transporte Escolar; III. Acompanhar alunos desde o embarque no transporte escolar até seu desembarque na escola de destino, assim como acompanhá-los desde o embarque, no final do expediente escolar, até o desembarque nos pontos próprios; IV. Verificar se todos os alunos estão sentados adequadamente dentro do veículo de transporte escolar; V. Orientar e auxiliar os alunos, quando necessário a colocarem o cinto de segurança; VI. Orientar os alunos quanto ao risco de acidente, evitando colocar partes do corpo para fora da janela; VII. Zelar pela limpeza e manutenção interna do transporte durante e depois do trajeto; VIII. Identificar a instituição de ensino dos respectivos alunos e deixá-los dentro do local; IX. Ajudar os alunos a subir e descer as escadas dos transportes; X. Verificar a segurança dos alunos no momento do embarque e do desembarque; XI. Verificar os horários dos transportes, informando aos pais e alunos; XII. Conferir se todos os alunos frequentes no dia estão retornando para os lares; XIII. Ajudar os pais das crianças portadoras de necessidades educacionais especiais na locomoção dos alunos; XIV. Tratar os alunos com urbanidade e respeito, comunicar casos de conflito ao responsável pelo transporte de alunos; XV. Ser pontual e assíduo, ter postura ética e apresentar-se com vestimentas confortáveis e adequadas para o melhor atendimento às necessidades dos alunos; XVI. Executar outras tarefas correlatas que lhe forem conferidas pelo superior imediato.

SEMTAS
CARGO: Assistente Social
Requisitos para a investidura: Ensino Superior em Serviço Social; Registro no Conselho de Classe.
Atribuições do cargo:
I. Elaborar e implementar políticas que dão suporte à ações na área social; II. Elaborar, implementar projetos na área social, baseados na identificação das necessidades individuais e coletivas, visando o atendimento e a garantia dos direitos enquanto cidadãos da população usuária dos serviços desenvolvidos pela Instituição; III. Propor e administrar benefícios sociais no âmbito da comunidade universitária e da população usuária dos serviços da mesma; IV. Planejar e desenvolver pesquisas para análise da realidade social e para encaminhamento de ações relacionadas a questões que emergem do âmbito de ação do serviço social; V. Propor, coordenar, ministrar e avaliar treinamento na área social; VI. Participar e coordenar grupos de estudos, equipes multiprofissionais e interdisciplinares, associações e eventos relacionados à área de serviço social; VII. Acompanhar o processo de formação profissional do acadêmico por meio da viabilização de campo de estágio; VIII. Articular recursos financeiros para realização de eventos; IX. Participar de comissões técnicas e conselhos municipais, estaduais e federais de direitos e políticas públicas; X. Realizar perícia, laudos e pareceres técnicos relacionados à matéria específica do serviço social; XI. Desempenhar tarefas administrativas inerentes à função; XII. Participar de programa de treinamento, quando convocado; XIII. Participar, conforme a política interna da Instituição, de projetos, cursos, eventos, convênios, comissões e programas de ensino, pesquisa e extensão; XIV. Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática; XV. Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.

CARGO: Motorista de Veículos Leves
Requisitos para a investidura: Ensino Fundamental Completo e Carteira Nacionat de Habilitação Categoria "A/B";
Atribuições do cargo:
I.Dirigir veículos leves (automóveis e outros corelatos), em serviços urbanos,viagens interestaduais e intermunicipais, transportando pessoas e/ou materiais;Il.Examinar diariamente, as condições de funcionamento do veículo,abastecendo-o regularmente e providenciando a sua

manutenção;III.Verificar, diariamente, o estado do veículo, vistoriando pneumáticos, direção,freios, nível de água e óleo, bateria, radiador, combustível, sistema elétrico e outros itens de manutenção, para certificar-se de suas condições de funcionamento;IV.Recolher passageiros em lugares e horas pré-determinados, conduzindo-os pelos itinerários estabelecidos, conforme instruções específcas;V.Realizar viagens para outras localidades, segundo ordens superiores e atendendo as necessidades dos serviços, de acordo com o cronograma estabelecido;VI.Recolher o veículo à garagem quando concluído o serviço, comunicando por escrito, qualquer defeito observado, e solicitando os reparos necessários,para assegurar seu bom estado;VII.Responsabilizar-se pela segurança de passageiros, mediante observância do limite de velocidade e cuidados ao abrir e fechar as portas nas paradas do veículo;VIII.Zelar pela guarda, conservação e limpeza do veículo para que seja mantido em condições regulares de funcionamento;IX.Executar outras tarefas correlatas.

CARGO: Psicólogo
Requisitos para a investidura: Ensino Superior em Psicologia; Registro no Conselho de Classe
Atribuições específicas:
I. Atuar em atividades de planejamento, elaboração, coordenação, acompanhamento, assessoramento, pesquisa e execução de procedimentos e programas; II. Desenvolver diagnóstico organizacional e psicossocial no setor em que atua visando à identificação de necessidades e da clientela alvo de sua atuação; III. Planejar, desenvolver, executar, acompanhar, validar e avaliar estratégias de intervenções psicossociais diversas, a partir das necessidades e clientelas identificadas; IV. Participar, dentro de sua especialidade, de equipes multidisciplinares e programas de ação comunitária visando a construção de uma ação integrada; V. Desenvolver ações de pesquisas e aplicações práticas da psicologia no âmbito da saúde, educação, trabalho, social; VI. Realizar treinamento, palestras e cursos na área de atuação, quando solicitado; XVII. Desenvolver outras atividades que visem a preservação, promoção, recuperação, reabilitação da saúde mental e valorização do homem; VIII. Assessorar, prestar consultoria, e dar pareceres dentro de uma perspectiva psicossocial; IX. Orientação e aconselhamento individuais voltados para o trabalho; X. Aplicação de métodos e técnicas psicológicas, como testes, provas, entrevistas, jogos e dinâmicas de grupo; XI. Desenvolvimento de ações voltadas para a criatividade, auto-estima e motivação do trabalhador; XII. Atuação em equipe multidisciplinar e/ou interdisciplinar para elaboração, implementação, desenvolvimento e avaliação de programas e políticas de desenvolvimento de recursos humanos; XIII. Participação em programas e atividades de saúde e segurança no trabalho, saúde mental do trabalhador e qualidade de vida no trabalho; XIV. Realização de estudos e pesquisas científicas relacionados à Psicologia Organizacional e do Trabalho; XV. Desenvolvimento de políticas de retenção de pessoal; XVI. Avaliação de desempenho; XVII. Participação em processos de desligamento de pessoal e programas de preparação para aposentadoria; XVIII. Elaboração e emissão de laudos, atestados e pareceres mediante necessidade do indivíduo e/ou da organização; XIX. Atuar, na qualidade de instrutor de treinamentos e outros eventos de igual natureza, mediante participação prévia em processo de qualificação e autorização superior; XX. Executar outras atividades afins e compatíveis com o cargo.

CARGO: Pedagogo
Requisitos para a investìdura: Licenciatura em Pedagogia
Atribuições especificas:
I. Elaborar programas, projetos e planos de curso, atendendo a tecnologia educacional e às diretrizes do ensino; II. Executar o trabalho docente em consonância com a proposta pedagógica da rede municipal de ensino; III. Contribuir para o aprimoramento da qualidade do ensino; IV. Participar dos processos coletivos de avaliação do próprio trabalho e da Unidade Escolar com vista ao melhor rendimento do processo de ensino-aprendizagem, replanejando sempre que necessário; V. Colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; VI. Avaliar o desempenho dos alunos de acordo com o regimento escolar nos prazos estabelecidos; VII. Estabelecer formas alternativas de recuperação, aos alunos que apresentarem menor rendimento; VIII. Participar de reuniões de estudo, conselhos de classe, encontros, seminários, atividades cívicas, culturais, recreativas e outros eventos, tendo em vista o seu constante aperfeiçoamento para melhoria da qualidade de ensino; IX. Cooperar com os serviços de administração escolar, planejamento, supervisão e orientação educacional; X. Zelar pela aprendizagem do aluno, pela disciplina e pelo material docente; XI. Manter-se atualizado sobre a legislação de ensino; XII. Seguir as diretrizes do ensino, emanadas do órgão superior competente; XIII. Constatar as necessidades dos alunos e encaminhá-las aos setores específicos de atendimento, mediante relatório escrito; XIV. Participar da elaboração do regimento escolar e da proposta pedagógica da escola; XV. Manter a pontualidade e assiduidade; XVI. Comunicar previamente à Direção sempre que estiver impossibilitado de comparecer à Unidade Escolar; XVII. Preencher a documentação solicitada pela secretaria e entregá-la no prazo estipulado; XVIII. Manter o bom relacionamento com os alunos, pais e colegas de trabalho; XIX. Executar outras atividades afins e compatíveis com o cargo.

SEMSAU

CARGO:ODONTÓLOGO
Requisitos para a investidura: Ensino Superior em Odontologia e Registro no Conselho de Classe;
Atribuições do Cargo:
I. Realizar diagnóstico com a finalidade de obter o perfil epidemiológico para o planejamento e a programação em saúde bucal; II. Realizar a atenção em saúde bucal (promoção e proteção da saúde, prevenção de agravos, diagnóstico, tratamento, acompanhamento, reabilitação e manutenção da saúde) individual e coletiva a todas as famílias, a indivíduos e a grupos específicos, de acordo com planejamento da equipe, com resolubilidade; III. Realizar os procedimentos clínicos da atenção básica em saúde bucal, incluindo atendimento das urgências, pequenas cirurgias ambulatoriais e procedimentos relacionados com a fase clínica da instalação de próteses dentárias elementares; IV. Realizar atividades programadas e de atenção à demanda espontânea; V. Coordenar e participar de ações coletivas voltadas à promoção da saúde e à prevenção de doenças bucais; Política Nacional de Atenção Básica; VI. Acompanhar, apoiar e desenvolver atividades referentes à saúde bucal com os demais membros da equipe, buscando aproximar e integrar ações de saúde de forma multidisciplinar; VII. Realizar supervisão técnica do técnico em saúde bucal (TSB) e auxiliar em saúde bucal (ASB); VIII. Participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da UBS; IX. Participar do processo de territorialização e mapeamento da área de atuação da equipe, identificando grupos, famílias e indivíduos expostos a riscos, inclusive aqueles relativos ao trabalho, e da atualização contínua dessas informações, priorizando as situações a serem acompanhadas no planejamento local. Realizar o cuidado em saúde da população adstrita, prioritariamente no âmbito da unidade de saúde, no domicílio e nos demais espaços comunitários (escolas, associações, entre outros), quando necessário. Realizar ações de atenção integral conforme a necessidade de saúde da população local, bem como as previstas nas prioridades e protocolos da gestão local; X. Realizar visitas domiciliares, ações coletivas e palestras nos espaços comunitários. Garantir a integralidade da atenção por meio da realização de ações de promoção da saúde, prevenção de agravos e curativas; e da garantia de atendimento da demanda espontânea, da realização das ações programáticas e de vigilância à saúde. Realizar busca ativa e notificação de doenças e agravos de notificação compulsória e de outros agravos e situações de importância local; XI. Realizar a escuta qualificada das necessidades dos usuários em todas as ações, proporcionando atendimento humanizado e viabilizando o estabelecimento do vínculo; XII. Responsabilizar-se pela população adscrita, mantendo a coordenação do cuidado mesmo quando esta necessita de atenção em outros serviços do sistema de saúde; XIII. Participar das atividades de planejamento e avaliação das ações da equipe, a partir da utilização dos dados disponíveis. Promover a mobilização e a participação da comunidade, buscando efetivar o controle social; XIV. Identificar parceiros e recursos na comunidade que possam potencializar ações intersetoriais com a equipe, sob coordenação da Secretaria Municipal de Saúde. Garantir a qualidade do registro das atividades nos sistemas nacionais de

informação na Atenção Básica. Participar das atividades de educação permanente. Realizar outras ações e atividades a serem definidas de acordo com as prioridades locais; XV. Realizar diagnóstico com a finalidade de obter o perfil epidemiológico para o planejamento e a programação em saúde bucal; XVI. Realizar os procedimentos clínicos da Atenção Básica em saúde bucal, incluindo atendimento das urgências e pequenas cirurgias ambulatoriais. Realizar a atenção integral em saúde bucal (promoção e proteção da saúde, prevenção de agravos, diagnóstico, tratamento, reabilitação e manutenção da saúde) individual e coletiva a todas as famílias, a indivíduos e a grupos específicos, de acordo com planejamento local, com resolubilidade; XVII. Encaminhar e orientar usuários, quando necessário, a outros níveis de assistência, mantendo sua responsabilização pelo acompanhamento do usuário e o segmento do tratamento; XVIII. Coordenar e participar de ações coletivas voltadas à promoção da saúde e à prevenção de doenças bucais. Acompanhar, apoiar e desenvolver atividades referentes à saúde bucal com os demais membros da Equipe de Saúde da Família, buscando aproximar e integrar ações de saúde de forma multidisciplinar. Contribuir e participar das atividades de Educação Permanente do Auxiliar de Saúde Bucal e Agente Comunitário de Saúde; Cont. das Atribuições do Cargo Odontólogo XIX. Realizar supervisão técnica do Auxiliar de Saúde Bucal. Participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da Unidade da Saúde da Família. Comunicar imediatamente a chefia qualquer tipo de acidente de trabalho. Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato; XX. Planejar, coordenar, executar, supervisionar e avaliar atividades e ações de odontologia no âmbito da assistência, pesquisa e docência, nos diferentes níveis de complexidade das ações de saúde; XXI. participar de processos educativos, de formação e de ações coletiva e de vigilância em saúde; XXII. Executar exames clínicos para fins de levantamento epidemiológico; XXIII. Realizar procedimentos clínicos; realizar procedimentos coletivos; XXIV. Fluorterapia e aplicação de selantes; XXV. Atividades educativas e procedimentos periodontais; adequação de meio bucal; XXVI. Restauração, exodontia e procedimentos de urgência; XXVII. Procedimento cirúrgico eletivo (ambulatorial); XXVIII. Encaminhamento e orientação de usuários a outros níveis de especialização; XXIX. Planejar e organizar qualificação, capacitação e treinamento dos técnicos e demais servidores lotados no órgão em que atua e demais campos da Administração Municipal, quando solicitado; XXX. Guardar sigilo das atividades inerentes às atribuições do cargo, levando ao conhecimento do superior hierárquico informações ou notícias de interesse do serviço público ou particular que possa interferir no regular andamento do serviço público; XXXI. Apresentação de relatórios semestrais das atividades para análise; XXXII. Tratar cirurgicamente as doenças da cavidade bucal e face, tais como: traumatismos e deformidades faciais (congênitos ou adquiridos), traumas e deformidades dos maxilares e da mandíbula, envolvendo a região compreendida entre o osso hióide e o supercílio de baixo para cima, e do tragus a pirâmide nasal, de trás para diante; XXXIII. Realizar cirurgias odontológicas de pequeno, médio e grande porte; XXXIV. Atender e orientar os pacientes; executar procedimentos odontológicos; estabelecer diagnósticos e prognósticos; promover e coordenar medidas de promoção e prevenção da saúde e ações de saúde coletiva; atuar em equipes multidisciplinares e interdisciplinares; XXXV. Participar do processo de aquisição de serviços, insumos e equipamentos relativos à sua área; XXXVI. Colaborar com a instrução de processos administrativos ou judiciais, com a emissão de laudos ou relatórios, relativos à sua área, quando solicitado pela administração; XXXVII. Outras atividades concernentes à área odontológica, utilizar recursos de informática; XXXVIII. Outras atribuições afins e correlatas ao exercício do cargo.

CARGO: PSICÓLOGO
Requisitos para a investidura: Ensino Superior em Psicologia e Registro no Conselho de Classe;
Atribuições do Cargo:
I. realizar avaliação e diagnóstico psicológicos de entrevistas, observação, testes e dinâmica de grupo, com vistas à prevenção e tratamento de problemas psíquicos; II. realizar atendimento psicoterapêutico individual ou em grupo, adequado às diversas faixas etárias, em instituições de prestação de serviços de saúde, em consultórios particulares e em instituições formais e informais; III. realizar atendimento familiar e/ou de casal para orientação ou acompanhamento psicoterapêutico; IV. realizar atendimento a crianças com problemas emocionais, psicomotores e psicopedagógicos; V. acompanhar psicologicamente gestantes durante a gravidez, parto e puerpério, procurando integrar suas vivências emocionais e corporais, bem como incluir o parceiro, como apoio necessário em todo este processo; VI. preparar o paciente para entrada, permanência e alta hospitalar, inclusive em hospitais psiquiátricos; VII. trabalhar em situações de agravamento físico e emocional, inclusive no período terminal, participando das decisões com relação à conduta a ser adotada pela equipe, tais como, internações, intervenções cirúrgicas, exames e altas hospitalares; VIII. participar da elaboração de programas de pesquisas sobre a saúde mental da população, bem como, sobre a adequação das estratégias diagnósticas e terapêuticas a realidade psicossocial dos pacientes; IX. criar, coordenar e acompanhar, individualmente ou em equipe multiprofissional, tecnologias próprias ao treinamento em saúde, particularmente em saúde mental, com o objetivo de qualificar o desempenho de várias equipes; Cont. das Atribuições do Cargo Psicólogo da Área Clínica X. participar e acompanhar a elaboração de programas educativos e de treinamento em saúde mental, a nível de atenção primária, em instituições formais e informais como: creches, asilos, sindicatos, associações, instituições de menores, penitenciárias, entidades religiosas, etc.; XI. colaborar em equipe multiprofissional, no planejamento das políticas de saúde, em nível de macro e microssistemas; XII. coordenar e supervisionar as atividades de Psicologia em instituições e estabelecimentos de ensino e/ou de estágio, que incluam o tratamento psicológico em suas atividades; XIII. realizar pesquisas visando a construção e a ampliação do conhecimento teórico e aplicado, no campo da saúde mental; XIV. atuar junto as equipes multiprofissionais no sentido de levá-las a identificar e compreender os fatores emocionais que intervém na saúde geral do indivíduo, em unidades básicas, ambulatórios de especialidades, hospitais gerais, prontos-socorros e demais instituições; XV. atuar como facilitador no processo de integração e adaptação do indivíduo à instituição; XVI. orientação e acompanhamento ao paciente, familiares, técnicos e demais agentes que participam, diretamente ou indiretamente dos atendimentos; XVII. participar dos planejamentos e realizar atividades culturais, terapêuticas e de lazer com o objetivo de propiciar a reinserção social dos pacientes egressos de instituições; XVIII. participar de programas de atenção primária em Centros e Postos de Saúde ou na comunidade, organizando grupos específicos, visando a prevenção de doenças ou do agravamento de fatores emocionais que comprometam o espaço psicológico; XIX. realizar triagem e encaminhamentos para recursos da comunidade, sempre que necessário; XX. participar da elaboração, execução e análise da instituição, realizando programas, projetos e planos de atendimentos, em equipes multiprofissionais, com o objetivo de detectar necessidades, perceber limitações, desenvolver potencialidades do pessoal envolvido no trabalho da instituição, tanto nas atividades fim, quanto nas atividades meio; XXI. atividades relacionadas com a prática da profissão, direcionado aos pacientes em tratamento de terapias psicológicas individual e em grupo CAPS; XXII. realizar atividades clínicas pertinentes a sua responsabilidade profissional; XXIII. apoiar as Equipes Estratégia de Saúde da Família na abordagem e no processo de trabalho referente aos casos de transtornos mentais severos e persistentes, uso abusivo de álcool e outras drogas, pacientes egressos de internações psiquiátricas, pacientes atendidos nos CAPS, tentativas de suicídio, situações de violência intrafamiliar; XXIV. discutir com as Equipes Estratégia de Saúde da Família os casos identificados que necessitam de ampliação da clínica em relação a questões subjetivas; XXV. criar em conjunto com as Estratégia de Saúde da Família, estratégias para abordar problemas vinculados à violência e ao abuso de álcool, tabaco e outras drogas, visando à redução de danos e à melhoria da qualidade do cuidado dos grupos de maior vulnerabilidade; XXVI. evitar práticas que levem aos procedimentos psiquiátricos e medicamentos à psiquiatrização e à medicalização de situações individuais e sociais, comuns à vida cotidiana; XXVII. fomentar ações que visem à difusão de uma cultura de atenção não manicomial, diminuindo o preconceito e a segregação em relação à loucura; XXVIII. desenvolver ações de mobilização de recursos comunitários, buscando constituir espaços de reabilitação psicossocial na comunidade, como oficinas comunitárias, destacando a relevância da articulação intersetorial - conselhos tutelares, associações de bairro, grupos de autoajuda, etc.; XXIX. priorizar as abordagens coletivas, identificando os grupos estratégicos para que a atenção em saúde mental se desenvolva nas unidades de saúde; XXX. ampliar o vínculo com as famílias, tomando-as como parceiras no tratamento e buscando constituir redes de apoio e integração; XXXI. participar do processo de aquisição de serviços, insumos e equipamentos relativos à sua área; XXXII. colaborar com a instrução de processos administrativos ou judiciais, com a emissão de laudos ou relatórios, relativos à sua área, quando solicitado pela administração; XXXIII. outras

atividades inerentes ao cargo em demais Secretarias Municipais; XXXIV. utilizar recursos de informática; XXXV. demais atribuições que surgirem pelas Portarias do Ministério da Saúde; XXXVI; outras atribuições afins e correlatas ao exercício do cargo.

CARGO: NUTRICIONISTA
Requisitos para a investidura: Ensino Superior em Nutrição e Registro no Conselho de Classe;
Atribuições do Cargo:
I. Realizar o diagnóstico e o acompanhamento do estado nutricional, calculando os parâmetros nutricionais para atendimento dos pacientes, com base no resultado da avaliação nutricional, e em consonância com os parâmetros definidos em normativas do Educação, Saúde, Social ou demais Secretarias; II. Estimular a identificação de indivíduos com necessidades nutricionais específicas, para que recebam o atendimento adequado; III. Planejar, elaborar, acompanhar e avaliar o cardápio da alimentação, com base no diagnóstico nutricional e nas referências nutricionais, como também na rede básica de saúde; IV. Propor e realizar ações de educação alimentar e nutricional, inclusive promovendo a consciência ecológica e ambiental, articulando-se com a direção e com a coordenação pedagógica da escola e hospitalar para o planejamento de atividades com o conteúdo de alimentação e nutrição; V. Elaborar fichas técnicas das preparações que compõem o cardápio da saúde e educação; VI. Planejar, orientar e supervisionar as atividades de seleção, compra, armazenamento, produção e distribuição dos alimentos, zelando pela quantidade, qualidade e conservação dos produtos, observadas sempre as boas práticas higiênico-sanitárias; VII. Planejamento, implantação e acompanhamento das ações das secretarias municipais; VIII. Avaliação nutricional; IX. Educação alimentar para as crianças, pais e funcionários com ênfase em atividades práticas (oficinas, jogos de trabalhos em grupo, visitas técnicas, horizontalização de técnicas de otimização dos alimentos) e desenvolvimento da conscientização ecológica e ambiental; X. Educação ambiental em casos específicos com acompanhamento sistemático até solução/estabilização do quadro; XI. Participação efetiva em equipe multiprofissional; XII. Promover a avaliação nutricional e do consumo alimentar das crianças; XIII. Promover adequação alimentar considerando as necessidades específicas da faixa etária atendida; XIV. Promover programas de educação alimentar e nutricional, visando crianças, pais, funcionários e diretoria; XV. Executar atendimento individualizado de pais e alunos, orientando sobre a alimentação da criança e da família; XVI. Integrar a equipe multidisciplinar com participação plena na atenção prestada aos usuários; XVII. Planejar, implantar e coordenar a UAN – Unidade de Alimentação Nutricional, de acordo com as atribuições estabelecidas para a área de alimentação coletiva; XVIII. Velar pela guarda, conservação, higiene e economia dos materiais a si confiados, recolhendo-os e armazenandoos adequadamente ao final de cada expediente; XIX. Planejar e organizar qualificação, capacitação e treinamento dos técnicos e demais servidores lotados no órgão em que atua e demais campos da administração municipal; XX. Guardar sigilo das atividades inerentes as atribuições do cargo, levando ao conhecimento do superior hierárquico informações ou notícias de interesse do serviço público ou particular que possa interferir no regular andamento do serviço público; XXI. Participar do processo de aquisição de serviços, insumos e equipamentos relativos à sua área; XXII. Colaborar com a instrução de processos administrativos ou judiciais, com a emissão de laudos ou relatórios, relativos à sua área, quando solicitado pela administração; XXIII. Apresentação de relatórios semestrais das atividades para análise; XXIV. Participar juntamente com o pessoal encarregado do preparo da alimentação deve ser treinado e reciclado periodicamente; XXV. Executar outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade associadas ao seu cargo; XXVI. Utilizar recursos de informática; XXVII. Demais atribuições que surgirem pelas portarias do Ministério da Saúde; XXVIII. Outras atribuições afins e correlatas ao exercício do cargo.

CARGO:MOTORISTA CATEGORIA "D"
Requisitos para a investidura: Ensino Fundamental Completo + CNH "D" + Curso Transporte Escolar + Curso de Condutor de Veículos de Transporte Coletivo de Passageiros;
Atribuições do Cargo:
I. Dirigir veículos pesados (caçamba, ônibus, caminhões, correlatos), em serviços urbanos, viagens interestaduais e intermunicipais, transportando pessoas e/ou materiais; II. Examinar diariamente, as condições de funcionamento do veículo, abastecendo-o regularmente e providenciando a sua manutenção; III. Verificar, diariamente, o estado do veículo, vistoriando pneumáticos, direção, freios, nível de água e óleo, bateria, radiador, combustível, sistema elétrico e outros itens de manutenção, para certificar-se de suas condições de funcionamento; IV. Recolher passageiros em lugares e horas predeterminados, conduzindoos pelos itinerários estabelecidos, conforme instruções específicas; V. Realizar viagens para outras localidades, segundo ordens superiores e atendendo as necessidades dos serviços, de acordo com o cronograma estabelecido; VI. Recolher o veículo à garagem quando concluído o serviço, comunicando por escrito, qualquer defeito observado, e solicitando os reparos necessários, para assegurar seu bom estado; VII. Responsabilizar-se pela segurança de passageiros, mediante observância do limite de velocidade e cuidados ao abrir e fechar as portas nas paradas do veículo; VIII. Zelar pela guarda, conservação e limpeza do veículo para que seja mantido em condições regulares de funcionamento; IX. Executar outras atribuições afins e correlatas ao exercício do cargo.

CARGO:MOTORISTA VEÍCULOS LEVES
Requisitos para a investidura: Ensino Fundamental Completo e Carteira Nacional de Habilitação Categoria "A/B";
Atribuições do cargo:
I.Dirigir veículos leves (automóveis e outros corelatos), em serviços urbanos,viagens interestaduais e intermunicipais, transportando pessoas e/ou materiais;Il.Examinar diariamente, as condições de funcionamento do veículo,abastecendo-o regularmente e providenciando a sua manutenção;III.Verificar, diariamente, o estado do veículo, vistoriando pneumáticos, direção,freios, nível de água e óleo, bateria, radiador, combustível, sistema elétrico e outros itens de manutenção, para certificar-se de suas condições de funcionamento;IV.Recolher passageiros em lugares e horas pré-determinados, conduzindo-os pelos itinerários estabelecidos, conforme instruções específcas;V.Realizar viagens para outras localidades, segundo ordens superiores e atendendo as necessidades dos serviços, de acordo com o cronograma estabelecido;VI.Recolher o veículo à garagem quando concluído o serviço, comunicando por escrito, qualquer defeito observado, e solicitando os reparos necessários,para assegurar seu bom estado;VII.Responsabilizar-se pela segurança de passageiros, mediante observância do limite de velocidade e cuidados ao abrir e fechar as portas nas paradas do veículo;VIII.Zelar pela guarda, conservação e limpeza do veículo para que seja mantido em condições regulares de funcionamento;IX.Executar outras tarefas correlatas.

CARGO: ENFERMEIRO
Requisitos para a investidura: Ensino Superior em Enfermagem e Registro no Conselho de Classe - COREN + Curso de Atendimento Pré-Hospitalar (APH).
Atribuições do Cargo:
I. aplicação de tratamento com ênfase nas doses supervisionadas; II. identificação e encaminhamento dos pacientes com reações hansênicas; III. tratamento não medicamentoso das reações hansênicas; IV. avaliação do grau de incapacidade física; V. prescrição e/ou execução de técnicas simples de prevenção de incapacidades; VI. avaliação do estado de saúde do indivíduo através da consulta de enfermagem; VII. controle de doentes e contatos; VIII. execução de ações básicas de investigação e vigilância epidemiológica priorizando grupos e categorias de risco; IX. execução de visita domiciliar conforme prioridades; X. realização de ações de natureza educativa junto ao indivíduo, à família e à comunidade; XI. desenvolvimento de ações que incluem a mobilização da comunidade e a participação social da mesma nas atividades de controle da hanseníase; XII. coletar material para exames complementares; XIII. identificação de casos suspeitos de hanseníase através de exames clínico-dermato-neurológicos e

avaliação oftalmológica e nasal para diagnóstico e condutas de enfermagem; XIV. realização e interpretação de testes complementares de diagnóstico. XV. realizar acolhimento e classificação de risco dos usuários, por meio do protocolo de Manchester; XVI. receber o plantão anterior, tomando de ciência das intercorrências; registrar e comunicar as faltas do pessoal de enfermagem à coordenação de enfermagem; XVII. assegurar ao usuário uma assistência de Enfermagem livre de danos decorrentes de imperícia, negligência ou imprudência; XVIII. prestar assistência de enfermagem ao usuário; supervisionar o envio e o recebimento dos materiais da esterilização; promover o suprimento dos setores da UPA; comunicar os danos de qualquer material / equipamento à coordenação de enfermagem; receber o plantão no setor previamente determinado, leito a leito; realizar o pronto atendimento nas urgências e emergências segundo fluxos e protocolos estabelecidos na unidade e no município; planejar, gerenciar, coordenar e avaliar as ações desenvolvidas pela equipe de enfermagem; XIX. participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento dos serviços de saúde e participar dos processos de educação em saúde; e demais atribuições previstas na lei do exercício profissional. XX. identifica as necessidades de enfermagem, realizando entrevistas, participando de reuniões e através de observação sistematizada, para preservar e recuperar a saúde; elabora plano de enfermagem, baseando-se nas necessidades identificadas, para determinar a assistência a ser prestada pela equipe de enfermagem no período de trabalho; XXI. executar diversas tarefas de enfermagem, como administração de sangue e plasma, controle de pressão venosa, monitoramento e aplicação de respiradores artificiais, prestação de cuidados de conforto, movimentação ativa e passiva e de higiene pessoal, aplicação de diálise peritoneal, gasoterapia, cateterismo, instilações, lavagens de estômago, vesicais e outros tratamentos, valendo se dos seus conhecimentos técnicos, para proporcionar o maior grau possível de bem estar físico, mental e social dos pacientes; executar tarefas complementares ao tratamento médico especializado, em casos de cateterismos cardíacos, transplante de órgãos, hemodiálise e outros, preparando o paciente, o material e o ambiente, para assegurar maior eficiência na realização dos exames e tratamentos; XXII. efetuar testes de sensibilidade, aplicando substâncias alergênicas e fazendo leitura das reações, para obter subsídios diagnósticos; faz curativos, imobilizações especiais e ministra medicamentos e tratamentos em situações de emergência, empregando técnicas usuais ou específicas, para atenuar as consequências dessas situações; adaptar o paciente ao ambiente hospitalar e aos métodos terapêuticos que lhe são aplicados, realizando entrevistas de admissão, visitas diárias e orientando-o, para reduzir sua sensação de insegurança e sofrimento e obter sua colaboração no tratamento; XXIII. prestar cuidados post-mortem como enfaixamentos e tamponamentos, utilizando algodão, gaze e outros materiais para evitar eliminação de secreções e melhorar a aparência do cadáver; procede à eliminação, execução ou supervisão e avaliação de planos de assistência a pacientes geriátricos, observandoos sistematicamente, realizando entrevistas e prestando cuidados diretos aos mesmos, para auxiliá-los no processo de adaptação e reabilitação; Cont. das atribuições de Enfermeiro XXIV. fazer estudos e previsão de pessoal e materiais necessários às atividades elaborando escalas de serviço e atribuições diárias e especificando e controlando equipamentos, materiais permanentes e de consumo, para assegurar o desempenho adequado dos trabalhos de enfermagem; coordena e supervisiona o pessoal da equipe de enfermagem, observandoo, entrevistando-o e realizando reuniões de orientação e avaliação, para manter os padrões desejáveis de assistência aos pacientes; requisitar e controlar entorpecentes e psicotrópicos, apresentando a receita médica devidamente preenchida e dando saída no "livro de controle", para evitar desvios dos mesmos e atender às disposições legais; avalia a assistência de enfermagem, analisando e interpretando dados estatísticos e registrando as atividades, para estudar o melhor aproveitamento do pessoal; XXV. planeja, organiza e administra serviços em unidades de enfermagem ou em instituições de saúde, desenvolvendo atividades técnico administrativas na elaboração de normas, instruções, roteiros e rotinas específicas, para padronizar procedimentos e racionalizar os trabalhos, no sentido de servir de apoio a atividades afins; executa trabalhos específicos em cooperação com outros profissionais, ou assessora em assuntos de enfermagem, emitindo pareceres, para realizar levantamentos, identificar problemas, estudar soluções, elaborar programas e projetos e desenvolvimentos, identificar problemas, estudar soluções, elaborar programas, projetos e desenvolver pesquisas; XXVI. implanta normas e medidas de proteção, orientando e controlando sua aplicação, para evitar acidentes; registra as observações, tratamentos executados e ocorrências verificadas em relação ao paciente, anotando-os no prontuário hospitalar, ficha de ambulatório, relatório de enfermagem da unidade ou relatório geral, para documentar a evolução da doença, possibilitar o controle da saúde, a orientação terapêutica e a pesquisa; XXVII. planejar e desenvolver o treinamento sistemático em serviço, para pessoal da equipe de enfermagem, avaliando as necessidades e os níveis de assistência prestada, para aperfeiçoar o trabalho do pessoal recém admitido, aprimorar ou introduzir novas técnicas de enfermagem e melhorar os padrões de assistência. XXVIII. participar tecnicamente, em projetos de construção ou reforma de unidades de internação, quando requerida pela superior imediato; XXIX. participar, quando indicado, em bancas examinadoras, em matérias específicas de Enfermagem, nos testes seletivos para provimento de cargo ou contratação de Enfermeiro ou pessoal Técnico e Auxiliar de Enfermagem para a Secretaria Municipal de Saúde; XXX. participar do processo de aquisição de serviços, insumos e equipamentos relativos à sua área; XXXI. colaborar com a instrução de processos administrativos ou judiciais, com a emissão de laudos ou relatórios, relativos à sua área, quando solicitado pela administração; XXXII. utilizar recursos de informática. XXXIII. Demais atribuições que surgirem pelas portarias do Ministério da Saúde; XXXIV. outras atribuições afins e correlatas ao exercício do cargo, como nas áreas de VIGILÂNCIA EM SAÚDE e Estratégia Saúde da Família – ESF.

CARGO: TÉCNICO DE ENFERMAGEM
Requisitos para a investidura: Ensino Médio Completo, Curso Técnico de Enfermagem e Registro no Conselho de Classe.;
Atribuições do Cargo:
I. Participar da equipe de enfermagem; II. Auxiliar no atendimento aos pacientes nas unidades hospitalares e de saúde, sob supervisão; III. Orientar e revisar o autocuidado do paciente, em relação à alimentação e higiene pessoal; IV. Executar a higienização ou preparação dos pacientes para exames ou atos cirúrgicos; V. Cumprir as prescrições relativas aos pacientes; VI. Zelar pela limpeza, conservação e assepsia do material e do instrumental; VII. Executar e providenciar a esterilização de salas e do instrumento adequado às intervenções programadas; VIII. Observar e registrar sinais e sintomas e informar a chefia imediata, assim como, o comportamento de pacientes em relação à ingestão e excreção; IX. Manter atualizado o prontuário dos pacientes; X. Verificar temperatura, pulso e respiração e registrar os resultados no prontuário; XI. Ministrar oxigênio por sonda nasal, com prescrição; XII. Participar dos cuidados de pacientes monitorizados sob supervisão; XIII. Realizar sondagem vesical, enema e outras técnicas similares, sob supervisão; XIV. Orientar pacientes a nível de ambulatório ou de internação a respeito das prescrições de rotina; XV. Fazer orientação sanitária de indivíduos, em unidades de saúde; XVI. Colaborar com os enfermeiros nas atividades de promoção e proteção específica da saúde; XVII. Executar outras tarefas semelhantes; XVIII. Executar atividades de laboratório relacionadas a análises clínicas, realizando exames simples, auxiliando os trabalhos de apoio a estas tarefas para possibilitar o diagnostico ou prevenção de doenças; XIX. Controlar material de consumo e orientar os pedidos dos mesmos; XX. Orientar e fiscalizar a limpeza nas dependências do laboratório para garantir a higiene do ambiente; XXI. Velar pela guarda, conservação, higiene e economia dos materiais a si confiados, recolhendo-os e armazenando-os adequadamente ao final de cada expediente; XXII. Primar pela qualidade dos serviços executados; XXIII. Guardar sigilo das atividades inerentes as atribuições do cargo, levando ao conhecimento do superior hierárquico informações ou notícias de interesse do serviço público ou particular que possa interferir no regular andamento do serviço público; XXIV. Apresentação de relatórios semestrais das atividades para análise; XXV. Acompanhar o atendimento individual ou em grupo de pacientes, de acordo com programas de ações preventivas e curativas de saúde; XXVI. Executar ações de enfermagem atendendo e preparando pacientes, aplicando injeções, vacinas, soro, curativos e acompanhando tratamento, conforme prescrição médica; XXVII. Participar do processo de aquisição de serviços, insumos e equipamentos relativos à sua área; XXVIII. Colaborar com a instrução de processos administrativos ou judiciais, com a emissão de laudos ou relatórios, relativos à sua área, quando solicitado pela administração; XXIX. Outras funções afins e correlatas ao cargo que lhes forem solicitadas pelo superior hierárquico; XXX. Utilizar recursos de informática; XXXI. Demais atribuições que surgirem pelas portarias do Ministério da Saúde; XXXII. Recepcionar e acolher o usuário/ paciente; XXXIII. Outras atribuições afins e correlatas ao exercício do cargo, nas Áreas de ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA – ESF e SALA DE VACINA.

CARGO: TÉCNICO EM RADIOLOGIA
Requisitos para a investidura: Ensino Médio Completo, curso Técnico de Radiologia e registro no Conselho de Classe;
Atribuições do Cargo:
I.Planejar, analisar e executar atividades inerentes à função, objetivando uma eficaz assistência à Saúde Pública;lI.Organizar e realizar os exames radiológicos; proceder às radiografias,mamografias e outros procedimentos de sua competência, com a utilização de equipamentos apropriados; proceder à revelação dos mesmos, avaliando-os e refazendo-os quando necessário;IIl.Revelar e encaminhar os exames realizados;IV.Manter organizadas as salas de exame e de revelações radiológica;V.Monitorar e controlar os índices de radiação nas áreas reservadas;VI.Velar pela guarda, conservação, higiene e economia dos materiais a si confiados,recolhendo-os e armazenando-os adequadamente ao final de cada expediente;VII.Primar pela qualidade dos serviços executados;VIlI.Guardar sigilo das atividades inerentes as atribuições do cargo, levando ao conhecimento do superior hierárquico informações ou notícias de interesse do serviço público ou particular que possa interferir no regular andamento do serviço público;IX.Apresentação de relatórios semestrais das atividades para análise;X.Participar do processo de aquisição de serviços, insumos e equipamentos relativos à sua área;XI.Colaborar com a instrução de processos administrativos ou judiciais,com a emissão de laudos ou relatórios, relativos à sua área, quando solicitado pela administração;XII.Utilizar recursos de informática;XIII.Demais atribuições que surgirem pelas portarias do Ministério da Saúde;XIV.Outras atribuições afins e correlatas ao exercício do cargo.

ANEXO III - MODELO DE RECURSO

Modelo de formulário para interposição de recurso contra decisão relativa Processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária de Pessoal

Recurso contra decisão relativa à decisão da Comissão Organizadora e Fiscalizadora do certame, indicada pela Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste para gerir o Processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária de Pessoal para a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer – SEMECE, Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social – SEMTAS, Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU e Secretaria Municipal de Administração e Planejamento-SEMAP, publicado no Edital Nº 002/2024.

Eu, ..., portador do documento de identidade nº..... e CPF nº ..... , a concorrer a uma vaga no Processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária de Pessoal**,** para o cargo de..... , apresento recurso junto à Comissão Especial contra decisão na etapa de classificação.
A decisão objeto de contestação é. (explicitar a decisão que está contestando). Os argumentos com os quais contesto a referida decisão são.....
Para fundamentar essa contestação, encaminho anexos os seguintes documentos: .....

Itapuã do Oeste, ... de .....de 2024.

.....
Assinatura do candidato Recurso

ANEXO IV – QUADRO GERAL DE VAGAS POR ROTAS
CARGO DE MOTORISTA – EDUCAÇÃO

Nº DA ROTA	TURNO	LOCALIZAÇÃO DA VAGA/ROTA	VAGA
01	NOTURNO	FACULDADE **Saída:** Prefeitura de Itapuã do Oeste **Destino:** Porto Velho	02
02	MATUTINO	CECILIA MEIRELES **Saída:** Final da Linha B40C	01
03	MATUTINO	CECILIA MEIRELES **Saída:** Travessão Linha 115	01
04	MATUTINO	CECILIA MEIRELES **Saída:** Linha Azul II	01
05	VESPERTINO	Linha 119 **Saída:** Final da linha 119-B (Sítio Boa Esperança)	01
06	VESPERTINO	SEMECE **Saída:** Prefeitura de Itapuã do Oeste	02

ANEXO V – QUADRO GERAL DE VAGAS POR ROTAS
CARGO DE MONITOR TRANSPORTE ESCOLAR – EDUCAÇÃO

Nº DA ROTA	TURNO	LOCALIZAÇÃO DA VAGA/ROTA	VAGA
01	MATUTINO	CECILIA MEIRELES **Saída:** Final da Linha B40C	01
02	MATUTINO	CECILIA MEIRELES **Saída:** Travessão Linha 115	01
03	MATUTINO	CECILIA MEIRELES **Saída:** Linha Azul II	01
04	VESPERTINO	Linha 119 **Saída:** Final da linha 119-B (Sítio Boa Esperança)	01
05	VESPERTINO	SEMECE **Saída:** Prefeitura de Itapuã do Oeste	03

ANEXO VI – RELAÇÃO DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA CONTRATAÇÃO

01 (uma) foto 3X4 (recente);
Cópia da Carteira de Identidade;
Cadastro de Pessoa Física CPF do candidato (a);
Cadastro de Pessoa Física CPF do (a) cônjuge;
Carteira de Trabalho (ventre e verso)
Cartão de inscrição no PIS ou PASEP
Título de Eleitor
Certidão de Nascimento ou casamento

Certidão de Nascimento dos filhos;
Cadastro de Pessoa Física CPF dos filhos;
Carteira de Vacina de filhos c/ idade de 0 a 7 anos e Declaração de Matrícula Escolar dos filhos com idade de 7 a 14 anos;
Certificado de Reservista;
Comprovante de escolaridade (diploma, certificado, histórico escolar)
Carteira de Registro no Órgão de Classe, acompanhada da respectiva certidão de regularidade junto ao Conselho;
Grupo sanguíneo e fator Rh.
Cópia da Carteira Nacional de Habilitação;
Comprovante de residência **(atualizado);**
Certidão Negativa do Tribunal Superior Eleitoral (**TRE**);
Certidão Negativa do Tribunal de Contas (www.tce.ro.gov.br);
Certidão Negativa dos Tributos Municipais;
Certidão Negativa dos Tributos Estaduais (**SEFIN**);
Certidão Negativa de Antecedentes Cíveis e Criminais, expedida pelo Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia; (**https://webapp.tjro.jus.br/certidaoonline/pages/cnpg.xhtml)**
Certidão Negativa de Antecedentes Cíveis e Criminais, expedida pela Justiça Federal;
(**https://sistemas.trf1.jus.br/certidao**/#/)
Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Polícia Federal;
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
Declaração de Posse Sigap (**https://www.tce.ro.gov.br/DBR/PaginasPublicas/login.aspx**)
Atestado de Saúde Física e Mental (expedido por médico do SUS);
Atestado ASO (expedido por médico do trabalho);
Declaração de Ficha Limpas;
Declaração de Vínculo Empregatício;
Declaração de que possui ou não possui dependentes;
Declaração de doenças pré-existentes;
Declaração Étnico-racial;

ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA LEI DA FICHA LIMPA LEI MUNICIPAL Nº 704 DE 19.07.2019

Eu ....., Brasileiro (a), Portador (a) do RG nº..... órgão emissor ...../....., inscrito no CPF sob o nº ....., residente na cidade de ....., sito à Rua ..... Nº..... Bairro ..... CEP: ..... Cidade ..... UF....., aprovado no concurso público para o cargo de ....., deste Município Itapuã do Oeste, Estado de Rondônia, **AFIRMO** ter pleno conhecimento do disposto do Parágrafo único do artigo 3° da Lei Municipal 704 de 19 de julho de 2019. Diante disso, **DECLARO** não incorrer nas hipóteses de impedimento para nomeação e posse de Cargo Efetivo, nesta Municipalidade.

DECLARO, ainda, sob as penas da lei, em especial aquelas previstas na Lei Federal n° 7.115, de 29 de agosto de 1983, e no art. 299 do Código Penal (Falsidade Ideológica), que as informações aqui prestadas são verdadeiras.

_____/____/ _____ de _____de 20____.

.....
ASSINATURA DO DECLARANTE
(EXTENSO)

ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE VINCULO EMPREGATÍCIO

Eu ....., Brasileiro (a), Portador (a) do RG nº..... órgão emissor ...../....., inscrito no CPF sob o nº ....., residente na cidade de ....., sito à Rua ..... Nº..... Bairro ..... CEP: ..... Cidade ..... UF..... **DECLARO** para devidos fins que se fizerem necessários junto à Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste/RO, que:
( ) NÃO POSSUO VINCULO EMPREGATÍCIO, conforme dispõe os §§ 1° e 2º do artigo 159 da Lei Complementar nº 127/2015 (Regime Jurídico Único dos Servidores do Município) e do inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, que não exerço cargo, emprego ou função pública em quaisquer esferas do governo, incluindo autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público, nas situações proibidas pela legislação em vigor.
( ) POSSUO VINCULO EMPREGATÍCIO, observando as exceções disposto na Constituição Federal. (apresentar Declaração contendo todas as informações do vínculo assinado pelo responsável RH).

Esta declaração é a expressão de verdade e dou fé.

_____, _____ de _____ de 20____.

.....
ASSINATURA DO DECLARANTE
(EXTENSO)

ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE DEPENDENTE

Eu ....., Brasileiro (a), Portador (a) do RG nº..... órgão emissor ...../....., inscrito no CPF sob o nº ....., residente na cidade de ....., sito à Rua ..... Nº..... Bairro ..... CEP: ..... Cidade ..... UF..... **DECLARO** para devidos fins que se fizerem necessários junto à Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste/RO, que:

( ) POSSUO DEPENDENTE(S)
( ) NÃO POSSUO DEPENDENTES

Esta declaração é a expressão de verdade e dou fé.

_____/____ _____ de _____ de 20____.

.....
ASSINATURA DO DECLARANTE
(EXTENSO)

ANEXO IX - DECLARAÇÃO DE DOENÇAS PRÉ-EXISTENTES

Eu ....., Brasileiro (a), Portador (a) do RG nº..... órgão emissor ...../....., inscrito no CPF sob o nº ....., residente na cidade de ....., sito à Rua ..... Nº..... Bairro ..... CEP: ..... Cidade ..... UF..... **DECLARA**:

I - Sofre de alguma doença do aparelho digestivo, como gastrite, úlcera, colite, doença da vesícula biliar ou outra?
Não ( ) Sim ( ), Especificar: _____.
II - Sofre de alguma doença ortopédica, como hérnia de disco, osteoporose ou outra?
Não ( ) Sim ( ), Especificar: _____.
III - Sofre de alguma doença neurológica, como mal de Parkinson, doença de Alzheimer, epilepsia ou outra?
Não ( ) Sim ( ), Especificar: _____.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente DECLARAÇÃO.

_____/____, _____ de _____de 20____.

.....
ASSINATURA DO DECLARANTE
(EXTENSO)

ANEXO X – MODELO DE AUTO DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

Eu ....., Brasileiro (a), Portador (a) do RG nº....., órgão emissor:...../....., inscrito(a) no CPF sob o nº....., residente na cidade de:....., sito à Rua:....., Nº:.....Bairro:.....CEP: ....., Cidade:.....UF:.....**DECLARO**, sob as penas da lei, que sou:

( ) – Branca
( ) – Preta
( ) – Parda
( ) – Amarela
( ) – Indígena

( ) Por ser expressão da verdade, firmo a presente **AUTO-DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL**, para fim específico de atender o art. 39, § 8º, da Lei 12.288/2010 (incluído pela Lei nº 14.553, de 2023) e a Portaria TEM Nº 3.784/2023.

_____/____, _____ de _____de 20____.

.....
ASSINATURA DO DECLARANTE
(EXTENSO)

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:86FB0A09

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU			
PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA:12/03/2024	Nº DIARIAS	01 (UMA) DE 30%
	CHEGADA:12/03/2024	V. UNT.	R$118,47
CIDADE/UF:	CACOAL/RO	V. TOTAL	R$118,47
DIARIA SEM PERNOITE			
MEIO DE LOCAÇÃO:		TERRESTRE	

DADOS DO FAVORECIDO

NOME: ANDRÉ GONÇALVES ARAGÃO CADASTRO: 692
CARGO/FUNÇÃO: MOTORRISTA PLACA DE VEICULO: :NCZ8322
CPF: 355.699.642-15 RG: 375.446 SSP/RO
CIDADE/ESTADO: Nova União RO TELEFONE: 69 99267-0503
BANCO: Banco Do Bradesco AGÊNCIA:0734- 0 CONTA: 540.693-5

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS

O servidor irá se deslocar deste município de Nova União/RO na data suprida, onde irá conduzir paciente e acompanhante no Hospital Daniel combonino município de Cacoal/RO. Segue lista em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 118,47 (cento e dezoito reais e quarenta e sete centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 12/03/2024

FERNANDA SANTOS DE SOUZA
Secretária Mun. de Saúde
Portaria nº 153 de 13/06/2023

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:50954D56

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
ANEXO 01 RREO 1º BIMESTRE/2024

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL							
PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2024/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro							
RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)							R$ 1
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A FEV (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	155.356.012,34	155.356.012,34	23.255.136,80	14,97	23.255.136,80	14,97	132.100.875,54
RECEITAS CORRENTES	154.411.012,34	154.411.012,34	23.155.136,80	15,00	23.155.136,80	15,00	131.255.875,54
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	20.944.952,70	20.944.952,70	3.012.205,10	14,38	3.012.205,10	14,38	17.932.747,60
Impostos	16.934.297,65	16.934.297,65	2.496.531,10	14,74	2.496.531,10	14,74	14.437.766,55
Taxas	4.010.655,05	4.010.655,05	515.674,00	12,86	515.674,00	12,86	3.494.981,05
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	9.369.048,76	9.369.048,76	1.216.088,39	12,98	1.216.088,39	12,98	8.152.960,37
Contribuições Sociais	6.079.106,94	6.079.106,94	1.016.984,17	16,73	1.016.984,17	16,73	5.062.122,77
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	3.289.941,82	3.289.941,82	199.104,22	6,05	199.104,22	6,05	3.090.837,60
RECEITA PATRIMONIAL	16.111.980,13	16.111.980,13	489.860,25	3,04	489.860,25	3,04	15.622.119,88
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	70.911,35	70.911,35	8.858,82	12,49	8.858,82	12,49	62.052,53
Valores Mobiliários	16.041.068,78	16.041.068,78	481.001,43	3,00	481.001,43	3,00	15.560.067,35
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	56.303,44	56.303,44	8.129,93	14,44	8.129,93	14,44	48.173,51
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	56.303,44	56.303,44	8.129,93	14,44	8.129,93	14,44	48.173,51
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	106.720.996,46	106.720.996,46	18.350.866,90	17,20	18.350.866,90	17,20	88.370.129,56
Transferências da União e de suas Entidades	48.683.187,08	48.683.187,08	8.268.917,70	16,99	8.268.917,70	16,99	40.414.269,38
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	29.727.525,00	29.727.525,00	4.473.509,65	15,05	4.473.509,65	15,05	25.254.015,35
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	28.300.294,88	28.300.294,88	5.608.439,55	19,82	5.608.439,55	19,82	22.691.855,33
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	9.989,50	9.989,50	0,00	0,00	0,00	0,00	9.989,50
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.207.730,85	1.207.730,85	77.986,23	6,46	77.986,23	6,46	1.129.744,62
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	108.781,75	108.781,75	52.763,47	48,50	52.763,47	48,50	56.018,28
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	385.687,79	385.687,79	5.293,92	1,37	5.293,92	1,37	380.393,87
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	713.261,31	713.261,31	19.928,84	2,79	19.928,84	2,79	693.332,47
RECEITAS DE CAPITAL	945.000,00	945.000,00	100.000,00	10,58	100.000,00	10,58	845.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	945.000,00	945.000,00	100.000,00	10,58	100.000,00	10,58	845.000,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	945.000,00	945.000,00	100.000,00	10,58	100.000,00	10,58	845.000,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Tranferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	7.429.928,08	7.429.928,08	2.016.358,96	27,14	2.016.358,96	27,14	5.413.569,12
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	162.785.940,42	162.785.940,42	25.271.495,76	15,52	25.271.495,76	15,52	137.514.444,66
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A FEV (c)	% (c/a)	
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	162.785.940,42	162.785.940,42	25.271.495,76	15,52	25.271.495,76	15,52	137.514.444,66
DÉFICIT (VI)					0,00		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	162.785.940,42	162.785.940,42	25.271.495,76	15,52	25.271.495,76	15,52	137.514.444,66
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	8.586.063,79			8.586.063,79		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		8.586.063,79			8.586.063,79		
(CC 5.2.2.1.3.01.00)							
JUAN ALEX TESTONI	***JOSE SERGIO DOS SANTOS CARDOSO***				***KARINA DE LIMA E SILVA***		
Prefeito Municipal	Contador CRC 7075/O-7				Secretára de Fazenda		

DESPESAS	DOTACAO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS² (k)
			BIMESTRE	JAN A FEV (f)		BIMESTRE	JAN A FEV (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	145.490.721,37	159.129.782,01	37.725.965,71	37.725.965,71	121.403.816,30	18.702.010,04	18.702.010,04	140.427.771,97	13.799.465,43	0,00
DESPESAS CORRENTES	134.695.491,14	142.175.817,45	37.442.502,91	37.442.502,91	104.733.314,54	18.485.515,13	18.485.515,13	123.690.302,32	13.582.970,53	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	94.035.049,03	94.450.940,58	15.538.464,10	15.538.464,10	78.912.476,48	15.536.636,50	15.536.636,50	78.914.304,08	11.096.817,05	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	900.000,00	900.000,00	0,00	0,00	900.000,00	0,00	0,00	900.000,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	39.760.442,11	46.824.876,87	21.904.038,81	21.904.038,81	24.920.838,06	2.948.878,63	2.948.878,63	43.875.998,24	2.486.153,48	0,00
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	39.760.442,11	46.824.876,87	21.904.038,81	21.904.038,81	24.920.838,06	2.948.878,63	2.948.878,63	43.875.998,24	2.486.153,48	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	8.295.230,23	14.453.964,56	283.462,80	283.462,80	14.170.501,76	216.494,91	216.494,91	14.237.469,65	216.494,90	0,00
INVESTIMENTOS	6.251.730,23	13.211.464,56	0,00	0,00	13.211.464,56	0,00	0,00	13.211.464,56	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	2.043.500,00	1.242.500,00	283.462,80	283.462,80	959.037,20	216.494,91	216.494,91	1.026.005,09	216.494,90	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	2.500.000,00	2.500.000,00	0,00	0,00	2.500.000,00	0,00	0,00	2.500.000,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	11.286.555,54	12.057.555,54	2.631.698,20	2.631.698,20	9.425.857,34	1.794.728,28	1.794.728,28	10.262.827,26	1.339.374,85	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	156.777.276,91	171.187.337,55	40.357.663,91	40.357.663,91	130.829.673,64	20.496.738,32	20.496.738,32	150.690.599,23	15.138.840,28	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	156.777.276,91	171.187.337,55	40.357.663,91	40.357.663,91	130.829.673,64	20.496.738,32	20.496.738,32	150.690.599,23	15.138.840,28	0,00
SUPERÁVIT (XIII)				0,00			4.774.757,44		10.132.655,48	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	156.777.276,91	171.187.337,55	40.357.663,91	40.357.663,91		20.496.738,32	25.271.495,76		25.271.495,76	0,00
RESERVA DO RPPS	6.008.663,51	6.008.663,51			6.008.663,51			6.008.663,51		
JUAN ALEX TESTONI			***JOSE SERGIO DOS SANTOS CARDOSO***			***KARINA DE LIMA E SILVA***				
Prefeito Municipal			Contador CRC 7075/O-7			Secretára de Fazenda				

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A FEV (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	7.429.928,08	7.429.928,08	2.016.358,96	27,14	2.016.358,96	27,14	5.413.569,12
RECEITAS CORRENTES	7.429.928,08	7.429.928,08	2.016.358,96	27,14	2.016.358,96	27,14	5.413.569,12
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	5.521.302,33	5.521.302,33	1.044.523,24	18,92	1.044.523,24	18,92	4.476.779,09

Contribuições Sociais	5.521.302,33	5.521.302,33	1.044.523,24	18,92	1.044.523,24	18,92	4.476.779,09
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	194.845,98	0,00	194.845,98	0,00	-194.845,98
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	194.845,98	0,00	194.845,98	0,00	-194.845,98
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Tranferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.908.625,75	1.908.625,75	776.989,74	40,71	776.989,74	40,71	1.131.636,01
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	1.908.625,75	1.908.625,75	776.989,74	40,71	776.989,74	40,71	1.131.636,01
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Tranferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUAN ALEX TESTONI	***JOSE SERGIO DOS SANTOS CARDOSO***				***KARINA DE LIMA E SILVA***		
Prefeito Municipal	Contador CRC 7075/O-7				Secretára de Fazenda		

PREFEITURA MUN. OURO PRETO DO OESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2024/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) — R$ Milhares

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTACAO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS² (k)
			BIMESTRE	JAN A FEV (f)		BIMESTRE	JAN A FEV (h)			
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	11.286.555,54	12.057.555,54	2.631.698,20	2.631.698,20	9.425.857,34	1.794.728,28	1.794.728,28	10.262.827,26	1.339.374,85	0,00
DESPESAS CORRENTES	11.286.555,54	11.256.555,54	1.831.903,10	1.831.903,10	9.424.652,44	1.665.027,82	1.665.027,82	9.591.527,72	1.209.674,39	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	11.234.055,54	10.304.055,54	931.903,10	931.903,10	9.372.152,44	931.903,10	931.903,10	9.372.152,44	476.549,67	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	52.500,00	952.500,00	900.000,00	900.000,00	52.500,00	733.124,72	733.124,72	219.375,28	733.124,72	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	801.000,00	799.795,10	799.795,10	1.204,90	129.700,46	129.700,46	671.299,54	129.700,46	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	801.000,00	799.795,10	799.795,10	1.204,90	129.700,46	129.700,46	671.299,54	129.700,46	0,00
JUAN ALEX TESTONI			***JOSE SERGIO DOS SANTOS CARDOSO***			***KARINA DE LIMA E SILVA***				
Prefeito Municipal			Contador CRC 7075/O-7			Secretára de Fazenda				

Publicado por:
Jose Sergio Dos Santos Cardoso
Código Identificador:EBEB998F

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
ANEXO 02 RREO 1º BIMESTRE/2024

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA											
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO											
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL											
PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2024/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro											
RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")											R$ 1
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO INSCRITAS EM (e) = (a-d)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A FEV (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A FEV (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	145.490.721,37	159.129.782,01	37.725.965,71	37.725.965,71	93,48	121.403.816,30	18.702.010,04	18.702.010,04	91,24	140.427.771,97	0,00
Legislativa	5.020.000,01	5.020.000,01	1.174.674,44	1.174.674,44	2,91	3.845.325,57	798.488,57	798.488,57	3,90	4.221.511,44	0,00
Ação Legislativa	5.020.000,01	5.020.000,01	1.174.674,44	1.174.674,44	2,91	3.845.325,57	798.488,57	798.488,57	3,90	4.221.511,44	0,00
Administração	25.824.620,95	25.953.355,94	6.392.822,47	6.392.822,47	15,84	19.560.533,47	3.299.011,82	3.299.011,82	16,10	22.654.344,12	0,00
Planejamento e Orçamento	791.297,55	791.297,55	104.091,80	104.091,80	0,26	687.205,75	70.279,57	70.279,57	0,34	721.017,98	0,00
Tecnologia da Informação	481.330,71	481.330,71	165.517,75	165.517,75	0,41	315.812,96	33.103,55	33.103,55	0,16	448.227,16	0,00
Administração de Receitas	109.935,00	109.935,00	75.000,00	75.000,00	0,19	34.935,00	19,37	19,37	0,00	109.915,63	0,00
Administração Geral	24.272.695,41	24.401.430,40	6.027.956,92	6.027.956,92	14,94	18.373.473,48	3.175.353,33	3.175.353,33	15,49	21.226.077,07	0,00
Demais Subfunções	169.362,28	169.362,28	20.256,00	20.256,00	0,05	149.106,28	20.256,00	20.256,00	0,10	149.106,28	0,00
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência Social	5.297.499,27	6.415.290,39	1.507.729,78	1.507.729,78	3,74	4.907.560,61	719.401,52	719.401,52	3,51	5.695.888,87	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	384.241,30	447.634,57	76.021,32	76.021,32	0,19	371.613,25	44.701,16	44.701,16	0,22	402.933,41	0,00
Assistência Comunitária	1.521.699,65	2.062.164,16	803.287,43	803.287,43	1,99	1.258.876,73	107.949,73	107.949,73	0,53	1.954.214,43	0,00
Administração Geral	3.391.558,32	3.905.491,66	628.421,03	628.421,03	1,56	3.277.070,63	566.750,63	566.750,63	2,77	3.338.741,03	0,00
Previdência Social	19.686.744,15	19.686.744,15	2.366.270,75	2.366.270,75	5,86	17.320.473,40	2.258.742,47	2.258.742,47	11,02	17.428.001,68	0,00
Previdência do Regime Estatutário	19.686.744,15	19.686.744,15	2.366.270,75	2.366.270,75	5,86	17.320.473,40	2.258.742,47	2.258.742,47	11,02	17.428.001,68	0,00
Saúde	28.064.526,96	32.790.987,82	8.119.961,35	8.119.961,35	20,12	24.671.026,47	4.646.227,88	4.646.227,88	22,67	28.144.759,94	0,00
Atenção Básica	9.310.171,65	11.083.980,89	2.462.601,95	2.462.601,95	6,10	8.621.378,94	1.350.833,69	1.350.833,69	6,59	9.733.147,20	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	8.263.512,09	11.203.563,71	4.224.916,17	4.224.916,17	10,47	6.978.647,54	1.923.291,40	1.923.291,40	9,38	9.280.272,31	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	539.048,00	539.048,00	0,00	0,00	0,00	539.048,00	0,00	0,00	0,00	539.048,00	0,00
Vigilância Sanitária	23.964,00	23.964,00	3.779,36	3.779,36	0,01	20.184,64	1.336,00	1.336,00	0,01	22.628,00	0,00
Vigilância Epidemiológica	1.001.024,39	1.013.624,39	207.973,75	207.973,75	0,52	805.650,64	150.096,67	150.096,67	0,73	863.527,72	0,00
Administração Geral	8.926.806,83	8.926.806,83	1.220.690,12	1.220.690,12	3,02	7.706.116,71	1.220.670,12	1.220.670,12	5,96	7.706.136,71	0,00
Educação	46.278.998,43	46.889.971,26	12.893.712,64	12.893.712,64	31,95	33.996.258,62	5.984.375,07	5.984.375,07	29,20	40.905.596,19	0,00
Ensino Fundamental	33.061.820,28	33.440.508,23	10.139.541,49	10.139.541,49	25,12	23.300.966,74	4.123.621,34	4.123.621,34	20,12	29.316.886,89	0,00
Ensino Superior	6.150,99	6.150,99	0,00	0,00	0,00	6.150,99	0,00	0,00	0,00	6.150,99	0,00
Educação Infantil	10.341.780,28	10.574.065,16	1.900.828,07	1.900.828,07	4,71	8.673.237,09	1.575.100,15	1.575.100,15	7,68	8.998.965,01	0,00
Educação de Jovens e Adultos	21,00	21,00	0,00	0,00	0,00	21,00	0,00	0,00	0,00	21,00	0,00
Educação Especial	1.812.445,00	1.812.445,00	236.796,44	236.796,44	0,59	1.575.648,56	232.328,04	232.328,04	1,13	1.580.116,96	0,00
Administração Geral	31.500,00	31.500,00	0,00	0,00	0,00	31.500,00	0,00	0,00	0,00	31.500,00	0,00
Demais Subfunções	1.025.280,88	1.025.280,88	616.546,64	616.546,64	1,53	408.734,24	53.325,54	53.325,54	0,26	971.955,34	0,00
Cultura	493.975,00	807.557,85	108.053,91	108.053,91	0,27	699.503,94	95.855,02	95.855,02	0,47	711.702,83	0,00
Difusão Cultural	493.975,00	807.557,85	108.053,91	108.053,91	0,27	699.503,94	95.855,02	95.855,02	0,47	711.702,83	0,00
Urbanismo	1.758.090,46	9.045.268,95	1.001.035,58	1.001.035,58	2,48	8.044.233,37	424.420,87	424.420,87	2,07	8.620.848,08	0,00
Infra-Estrutura Urbana	396.224,07	5.882.726,28	405.324,48	405.324,48	1,00	5.477.401,80	405.324,48	405.324,48	1,98	5.477.401,80	0,00
Serviços Urbanos	1.361.866,39	3.132.542,67	565.711,10	565.711,10	1,40	2.566.831,57	19.096,39	19.096,39	0,09	3.113.446,28	0,00
Transportes Coletivos Urbanos	0,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00	0,07	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00
Habitação	69.300,00	69.300,00	0,00	0,00	0,00	69.300,00	0,00	0,00	0,00	69.300,00	0,00
Habitação Urbana	69.300,00	69.300,00	0,00	0,00	0,00	69.300,00	0,00	0,00	0,00	69.300,00	0,00
Gestão Ambiental	500.000,00	480.000,00	376.456,29	376.456,29	0,93	103.543,71	63.572,09	63.572,09	0,31	416.427,91	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	500.000,00	480.000,00	376.456,29	376.456,29	0,93	103.543,71	63.572,09	63.572,09	0,31	416.427,91	0,00
Controle Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Agricultura	262.500,00	262.500,00	0,00	0,00	0,00	262.500,00	0,00	0,00	0,00	262.500,00	0,00
Extensão Rural	262.500,00	262.500,00	0,00	0,00	0,00	262.500,00	0,00	0,00	0,00	262.500,00	0,00
Comércio e Serviços	58.039,50	114.379,00	5.838,88	5.838,88	0,01	108.540,12	1.802,74	1.802,74	0,01	112.576,26	0,00
Turismo	58.039,50	114.379,00	5.838,88	5.838,88	0,01	108.540,12	1.802,74	1.802,74	0,01	112.576,26	0,00
Energia	3.313.663,19	3.313.663,19	1.860.000,00	1.860.000,00	4,61	1.453.663,19	0,00	0,00	0,00	3.313.663,19	0,00
Energia Elétrica	3.313.663,19	3.313.663,19	1.860.000,00	1.860.000,00	4,61	1.453.663,19	0,00	0,00	0,00	3.313.663,19	0,00
Transporte	2.739.313,45	2.739.313,45	17.561,65	17.561,65	0,04	2.721.751,80	12.674,93	12.674,93	0,06	2.726.638,52	0,00
Transporte Rodoviário	2.739.313,45	2.739.313,45	17.561,65	17.561,65	0,04	2.721.751,80	12.674,93	12.674,93	0,06	2.726.638,52	0,00
Desporto e Lazer	259.950,00	478.950,00	25.106,87	25.106,87	0,06	453.843,13	6.903,72	6.903,72	0,03	472.046,28	0,00
Desporto Comunitário	259.950,00	478.950,00	25.106,87	25.106,87	0,06	453.843,13	6.903,72	6.903,72	0,03	472.046,28	0,00
Encargos Especiais	3.363.500,00	2.562.500,00	1.876.741,10	1.876.741,10	4,65	685.758,90	390.533,34	390.533,34	1,91	2.171.966,66	0,00
Serviço da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Encargos Especiais	3.363.500,00	2.562.500,00	1.876.741,10	1.876.741,10	4,65	685.758,90	390.533,34	390.533,34	1,91	2.171.966,66	0,00
Reserva de Contingência	2.500.000,00	2.500.000,00	0,00	0,00	0,00	2.500.000,00	0,00	0,00	0,00	2.500.000,00	0,00
Demais Subfunções	2.500.000,00	2.500.000,00	0,00	0,00	0,00	2.500.000,00	0,00	0,00	0,00	2.500.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	11.286.555,54	12.057.555,54	2.631.698,20	2.631.698,20	6,52	9.425.857,34	1.794.728,28	1.794.728,28	8,76	10.262.827,26	0,00
Legislativa	336.000,00	336.000,00	23.711,07	23.711,07	0,06	312.288,93	23.711,07	23.711,07	0,12	312.288,93	0,00
Ação Legislativa	336.000,00	336.000,00	23.711,07	23.711,07	0,06	312.288,93	23.711,07	23.711,07	0,12	312.288,93	0,00
Administração	1.851.948,36	1.821.948,36	1.034.185,04	1.034.185,04	2,56	787.763,32	867.309,76	867.309,76	4,23	954.638,60	0,00
Administração Geral	1.851.948,36	1.821.948,36	1.034.185,04	1.034.185,04	2,56	787.763,32	867.309,76	867.309,76	4,23	954.638,60	0,00
Assistência Social	199.923,87	199.923,87	16.057,81	16.057,81	0,04	183.866,06	16.057,81	16.057,81	0,08	183.866,06	0,00

Administração Geral	199.923,87	199.923,87	16.057,81	16.057,81	0,04	183.866,06	16.057,81	16.057,81	0,08	183.866,06	0,00
Previdência Social	157.500,00	157.500,00	9.174,01	9.174,01	0,02	148.325,99	9.174,01	9.174,01	0,04	148.325,99	0,00
Previdência do Regime Estatutário	157.500,00	157.500,00	9.174,01	9.174,01	0,02	148.325,99	9.174,01	9.174,01	0,04	148.325,99	0,00
Saúde	2.286.359,73	2.286.359,73	210.953,60	210.953,60	0,52	2.075.406,13	210.953,60	210.953,60	1,03	2.075.406,13	0,00
Atenção Básica	958.805,35	958.805,35	128.916,42	128.916,42	0,32	829.888,93	128.916,42	128.916,42	0,63	829.888,93	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	591.507,00	591.507,00	64.797,79	64.797,79	0,16	526.709,21	64.797,79	64.797,79	0,32	526.709,21	0,00
Vigilância Epidemiológica	82.834,19	82.834,19	14.440,67	14.440,67	0,04	68.393,52	14.440,67	14.440,67	0,07	68.393,52	0,00
Administração Geral	653.213,19	653.213,19	2.798,72	2.798,72	0,01	650.414,47	2.798,72	2.798,72	0,01	650.414,47	0,00
Educação	6.454.823,58	6.454.823,58	537.821,57	537.821,57	1,33	5.917.002,01	537.821,57	537.821,57	2,62	5.917.002,01	0,00
Ensino Fundamental	4.276.896,04	4.276.896,04	356.054,38	356.054,38	0,88	3.920.841,66	356.054,38	356.054,38	1,74	3.920.841,66	0,00
Educação Infantil	1.874.750,93	1.874.750,93	154.314,23	154.314,23	0,38	1.720.436,70	154.314,23	154.314,23	0,75	1.720.436,70	0,00
Educação Especial	303.176,61	303.176,61	27.452,96	27.452,96	0,07	275.723,65	27.452,96	27.452,96	0,13	275.723,65	0,00
Encargos Especiais	0,00	801.000,00	799.795,10	799.795,10	1,98	1.204,90	129.700,46	129.700,46	0,63	671.299,54	0,00
Outros Encargos Especiais	0,00	801.000,00	799.795,10	799.795,10	1,98	1.204,90	129.700,46	129.700,46	0,63	671.299,54	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	156.777.276,91	171.187.337,55	40.357.663,91	40.357.663,91	100,00	130.829.673,64	20.496.738,32	20.496.738,32	100,00	150.690.599,23	0,00

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.

Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

JUAN ALEX TESTONI	***JOSE SERGIO DOS SANTOS CARDOSO***	***KARINA DE LIMA E SILVA***
Prefeito Municipal	Contador CRC 7075/O-7	Secretára de Fazenda

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.29.1152], PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

Publicado por:
Jose Sergio Dos Santos Cardoso
Código Identificador:8BD9ED18

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
ANEXO 04 RREO 1º BIMESTRE/2024

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS		
DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS		
PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2024/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro		
RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)	R$ 1	
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
RECEITAS CORRENTES (I)	23.649.230,77	4.161.989,50
Receita de Contribuições dos Segurados	6.079.106,94	1.016.984,17
Ativo	5.547.865,34	921.231,10
Inativo	509.797,74	92.117,49
Pensionista	21.443,86	3.635,58
Receita de Contribuições Patronais	5.521.302,33	1.044.523,24
Ativo	5.521.302,33	1.044.523,24
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	9.841.194,65	1.128.646,37
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	9.841.194,65	1.128.646,37
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	194.845,98
Outras Receitas Correntes	2.207.626,85	776.989,74
Compensação Financeira entre os Regimes	299.001,10	0,00
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	1.908.625,75	776.989,74
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	21.740.605,02	3.384.999,76

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Benefícios	15.397.994,15	2.054.654,60	2.054.654,60	2.054.654,60	0,00
Aposentadorias	13.769.494,15	1.842.948,52	1.842.948,52	1.842.948,52	0,00
Pensões por Morte	1.628.500,00	211.706,08	211.706,08	211.706,08	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	13.000,00	13.000,00	1.414,24	1.414,24	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	13.000,00	13.000,00	1.414,24	1.414,24	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	15.410.994,15	2.067.654,60	2.056.068,84	2.056.068,84	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)	6.329.610,87	1.317.345,16	1.328.930,92	1.328.930,92	0,00

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	6.008.663,51
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	1.046.129,11
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	2.950,54
Investimentos e Aplicações	119.083.231,95
Outros Bens e Direitos	179.584.841,79

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCÍARIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	44.121,96
Recursos para Formação de Reserva	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas Correntes	2.203.676,89	-1.363.827,83
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃOP RPPS (XII)	2.203.676,89	-1.363.827,83

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas Correntes (XIII)	3.469.750,00	307.790,16	211.847,64	211.847,64	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	1.191.750,00	181.998,29	181.998,29	181.998,29	0,00
Demais Despesas Correntes	2.278.000,00	125.791,87	29.849,35	29.849,35	0,00
Despesas de Capital (XIV)	853.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII) + (XIV)	4.322.750,00	307.790,16	211.847,64	211.847,64	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII-XV)	-2.119.073,11	-1.671.617,99	-1.575.675,47	-1.575.675,47	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	95.511,30
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIO MANTIDOS PELO TESOURO		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

JUAN ALEX TESTONI	*JOSE SERGIO DOS SANTOS CARDOSO*	*KARINA DE LIMA E SILVA*
Prefeito Municipal	Contador CRC 7075/O-7	Secretára de Fazenda

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

Publicado por:
Jose Sergio Dos Santos Cardoso
Código Identificador:B88AA078

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
ANEXO 06 RREO 1º BIMESTRE/2024

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2024/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro		
RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)		R$ 1
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS (a) Jan a Fev/2024
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	135.988.032,76	22.373.334,09
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	20.944.952,70	3.012.205,10
IPTU	3.670.945,78	245.930,77
ISS	6.676.540,83	1.146.793,31
ITBI	1.878.917,39	209.985,25
IRRF	4.706.243,65	893.821,77
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	4.012.305,05	515.674,00
Contribuições	3.289.941,82	199.104,22
Receita Patrimonial	4.077.110,38	725.041,71
Aplicações Financeiras (II)	4.006.199,03	716.182,89
Outras Receitas Patrimoniais	70.911,35	8.858,82
Transferências Correntes	106.720.996,46	18.350.866,90
Cota Parte do FPM	33.506.065,77	5.751.868,80
Cota Parte do ICMS	19.051.899,45	3.414.685,98
Cota Parte do IPVA	5.612.472,42	1.028.886,47
Cota Parte do ITR	89.005,92	8.469,19
Transferências da LC 61/1989	129.686,18	12.034,25
Transferencias do FUNDEB	28.346.299,20	5.660.853,70
Outras Transferências Correntes	19.985.567,52	2.474.068,51
Demais Receitas Correntes	955.031,40	86.116,16
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	955.031,40	86.116,16
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	131.981.833,73	21.657.151,20
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	13.818.037,91	3.033.343,13
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	12.034.869,75	-235.181,46
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	945.000,00	100.000,00
Operações de Crédito (VIII)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	945.000,00	100.000,00
Convênios	945.000,00	100.000,00
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	945.000,00	100.000,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	146.744.871,64	24.790.494,33
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	132.926.833,73	21.757.151,20

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	PAGAR PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	134.441.128,84	36.898.961,25	17.882.626,47	12.524.728,44	1.217.104,52	3.350.311,61	3.233.415,39
Pessoal e Encargos Sociais	88.054.751,97	14.233.714,31	14.231.886,71	9.336.713,83	946.202,48	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	900.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	45.486.376,87	22.665.246,94	3.650.739,76	3.188.014,61	270.902,04	3.350.311,61	3.233.415,39
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	45.486.376,87	22.665.246,94	3.650.739,76	3.188.014,61	270.902,04	3.350.311,61	3.233.415,39
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	133.541.128,84	36.898.961,25	17.882.626,47	12.524.728,44	1.217.104,52	3.350.311,61	3.233.415,39
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	18.991.244,15	2.375.444,76	2.267.916,48	2.267.916,48	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	14.401.964,56	1.083.257,90	346.195,37	346.195,36	206.610,00	1.068.060,94	1.068.060,94
Investimentos	12.358.464,56	0,00	0,00	0,00	206.610,00	1.068.060,94	1.068.060,94
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Aquisição de Título de Capital já Integralizado(XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito(XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	2.043.500,00	1.083.257,90	346.195,37	346.195,36	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI +	12.358.464,56	0,00	0,00	0,00	206.610,00	1.068.060,94	1.068.060,94
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	2.500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	853.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	168.243.837,55	39.274.406,01	20.150.542,95	14.792.644,92	1.423.714,52	4.418.372,55	4.301.476,33
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	148.399.593,40	36.898.961,25	17.882.626,47	12.524.728,44	1.423.714,52	4.418.372,55	4.301.476,33
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)]							4.272.658,56
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIc)]							3.507.231,91

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	142.681.432,28
JUROS NOMINAIS	Jan a Fev/2024
	VALOR INCORRIDO
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS ATIVOS (Exceto RPPS) (XXXVI)	0,00
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS PASSIVOS (Exceto RPPS) (XXXVII)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	3.507.231,91
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-1.945.425,06

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2023 (a)	Jan a Fev/2024 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	0,00	0,00
DEDUÇÕES (XL)	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00
(-)Restos a Pagar Processados (XLI)	1.732.512,09	301.141,56
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	424.839,40	1.939.639,46
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	0,00	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	0,00	

AJUSTE METODOLÓGICO	Jan a Fev/2024
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	-1.431.370,53
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XLXIX)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX)]	-1.431.370,53
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	-1.431.370,53
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	8.586.063,79
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	8.586.063,79
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	6.008.663,51

JUAN ALEX TESTONI	***JOSE SERGIO DOS SANTOS CARDOSO***	***KARINA DE LIMA E SILVA***
Prefeito Municipal	Contador CRC 7075/O-7	Secretára de Fazenda

Publicado por:
Jose Sergio Dos Santos Cardoso
Código Identificador:1D28A040

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
ANEXO 08 RREO 1º BIMESTRE/2024

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2024/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro		
RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)		R$ 1
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS (Art. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A FEV
1- RECEITA DE IMPOSTOS	16.932.647,65	2.496.531,10
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	3.670.945,78	245.930,77
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	1.878.917,39	209.985,25
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	6.676.540,83	1.146.793,31
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	4.706.243,65	893.821,77
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	69.361.370,20	12.769.930,85
2.1- Cota-Parte FPM	38.577.775,62	7.189.835,94
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea B	35.784.705,15	7.189.835,94
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea D e E	2.793.070,47	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	23.805.934,10	4.268.357,44
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	130.686,18	15.042,81
2.4- Cota-Parte ITR	99.005,92	10.586,47
2.5- Cota-Parte IPVA	6.747.968,38	1.286.108,19
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00

3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	86.294.017,85	15.266.461,95
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))1	10.972.240,46	2.553.986,16
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	8.259.844,52	1.262.629,32
FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A FEV
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	28.475.224,19	5.692.058,00
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	28.231.393,16	5.603.278,32
6.1.1- Principal	28.102.468,17	5.572.074,02
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	128.924,99	31.204,30
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1- Principal	0,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal	0,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	243.831,03	88.779,68
6.4.1- Principal	243.831,03	88.779,68
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)	17.130.227,71	3.018.087,86

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	756.198,70
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	756.198,70
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	6.448.256,70

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A FEV (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A FEV (e)	DESPESAS PAGAS JAN A FEV (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	28.475.224,19	5.652.350,94	5.652.350,94	2.989.122,72	0,00
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	28.102.468,16	5.606.814,75	5.606.814,75	2.981.707,08	0,00
10.1.1- Educação Infantil	8.621.756,25	1.651.420,30	1.651.420,30	890.602,12	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	17.501.590,30	3.699.823,55	3.699.823,55	1.946.925,70	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4- Educação Especial	1.979.121,61	255.570,90	255.570,90	144.179,26	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	372.756,03	45.536,19	45.536,19	7.415,64	0,00
10.2.1- Educação Infantil	4.725,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	368.031,03	45.536,19	45.536,19	7.415,64	0,00
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS JAN A FEV (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A FEV (e)	DESPESAS PAGAS JAN A FEV (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (sem disponibilidade de caixa) (h)	DESPESAS LIQUIDADAS/EMPENHADAS EM VALOR SUP. AO TOTAL DAS RECEITAS RECEB. NO EXERCÍCIO (i)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	5.652.350,94	5.652.350,94	2.989.122,72	0,00	0,00	0,00
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	5.652.350,94	5.652.350,94	2.989.122,72	0,00	0,00	49.072,62
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	5.606.814,75	5.606.814,75	2.981.707,08	0,00	0,00	0,00
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal2	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO10 (m)
15- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	3.922.294,82	5.606.814,75	5.606.814,75	100,06
16- Percentual da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT na Educação Infantil (INDICADOR IEI)	0,00	0,00	0,00	0,00
17- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máx. de 10% de Superávit)3	VALOR MÁX. PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCED. AO MÁX. PERMIT.(q)	% NÃO APLICADO (r)
18- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	569.205,80	39.707,06	39.707,06	0,00	0,70

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)3	Valor de Superávit Permitido no Exercício Anterior (s)	Valor não Aplicado No Exercício Anterior (t)	Valor de Superávit Aplicado até o 1º Quadrimestre (u)	Valor Aplicado Após o 1º Quadrimestre (v)	Valor Total de Sup. Não Aplicado Até o Final do Exercício (w)	Valor de Superávit Permitido no Ex. Ant. não Aplicado no Exercício Atual (x)
19- Total das Despesas Custeadas com Superávit do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A FEV (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A FEV (e)	DESPESAS PAGAS JAN A FEV (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	17.638.162,73	2.276.411,81	815.350,16	576.543,08	0,00
20.1- Educação Infantil	3.487.682,86	403.722,00	77.994,08	77.994,08	0,00
20.2- Ensino Fundamental	13.982.458,87	1.864.011,31	733.145,98	494.338,90	0,00
20.3- Educação de Jovens e Adultos	21,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4- Educação Especial	136.500,00	8.678,50	4.210,10	4.210,10	0,00
20.5- Administração Geral	31.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A FEV (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A FEV (e)	DESPESAS PAGAS JAN A FEV (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	46.113.386,92	7.928.762,75	6.467.701,10	3.565.665,80	0,00
21.1- Educação Infantil	14.183.285,72	2.310.713,20	1.984.985,28	1.112.775,46	0,00
21.1.1- Creche	1.754.907,02	390.420,00	77.994,08	77.994,08	0,00
21.1.2- Pré-Escola	12.428.378,70	1.920.293,20	1.906.991,20	1.034.781,38	0,00
21.2- Ensino Fundamental	31.930.101,20	5.618.049,55	4.482.715,82	2.452.890,34	0,00

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	815.350,16
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	2.553.986,16
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	0,00
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1(x)	0,00
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4	0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L	127.358,89
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27)	3.241.977,43

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL2 e 5	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	3.816.615,49	3.241.977,43	21,24

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE8	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	1.070.402,88	524.610,37	515.331,68	127.358,89	427.712,31
30.1- Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	772.610,64	246.443,65	237.164,96	107.733,37	427.712,31
30.2- Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	297.792,24	278.166,72	278.166,72	19.625,52	0,00
30.3- Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	5.869.575,98	295.589,69
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIA DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA	1.216.596,41	289.484,88
31.1.1- Salário-Educação	570.440,36	233.388,82
31.1.2- PDDE	0,00	0,00
31.1.3- PNAE	487.552,49	54.775,56
31.1.4- PNATE	153.174,19	1.136,25
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	5.429,37	184,25
31.2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	4.652.979,57	6.104,81
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A FEV (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A FEV (e)	DESPESAS PAGAS JAN A FEV (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	7.231.407,92	5.502.771,46	54.495,54	47.014,29	0,00
32.1- Educação Infantil	334.651,98	0,00	0,00	0,00	0,00
32.2- Ensino Fundamental	5.865.324,07	4.886.224,82	1.170,00	1.170,00	0,00
32.3- Ensino Médio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- Ensino Superior	6.150,99	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5- Ensino Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- Outras	1.025.280,88	616.546,64	53.325,54	45.844,29	0,00

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A FEV (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A FEV (e)	DESPESAS PAGAS JAN A FEV (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	53.344.794,84	13.431.534,21	6.522.196,64	3.612.680,09	0,00
33.1- Despesas Correntes	49.502.942,45	13.346.391,71	6.437.054,14	3.566.175,01	0,00

33.1.1- Pessoal Ativo	38.268.176,53	6.103.923,51	6.103.923,51	3.245.008,49	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	1.548.209,05	330.720,00	82.680,00	82.680,00	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	9.686.556,87	6.911.748,20	250.450,63	238.486,52	0,00
33.2- Despesas de Capital	2.634.755,86	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	2.634.755,86	0,00	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (aj)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	1.053.990,94	154.326,97
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	5.692.058,00	233.388,82
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	3.267.289,44	29.318,90
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	3.478.759,50	358.396,89
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	-244.689,62	0,00
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	18.993,26	0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	3.215.076,62	358.396,89

JUAN ALEX TESTONI	***JOSE SERGIO DOS SANTOS CARDOSO***	***KARINA DE LIMA E SILVA***
Prefeito Municipal	Contador CRC 7075/O-7	Secretára de Fazenda
1) Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspodem ao disposto na legislação.		
2) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.		
3) 3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional." utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."		
4) Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.		
5) Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.		
6) As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.		
7) Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.		
8) Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.		
9) Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).		
10) Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.		

Publicado por:
Jose Sergio Dos Santos Cardoso
Código Identificador:73F8D656

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
ANEXO 09 RREO 1º BIMESTRE/2024

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS OP. CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL			
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL			
PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2024/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro			
RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)			R$ 1
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A FEV (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A FEV (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	15.254.964,56	1.083.257,90	14.171.706,66
Investimentos	13.211.464,56	0,00	13.211.464,56
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	2.043.500,00	1.083.257,90	960.242,10
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	15.254.964,56	1.083.257,90	14.171.706,66
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II – I)	15.254.964,56 <(d - a)>	1.083.257,90 <(e - b)>	14.171.706,66 <(f - c)>

JUAN ALEX TESTONI
Prefeito Municipal

JOSE SERGIO DOS SANTOS CARDOSO
Contador CRC 7075/O-7

KARINA DE LIMA E SILVA
Secretára de Fazenda

Notas:
1 < Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III>
2 Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

Publicado por:
Jose Sergio Dos Santos Cardoso
Código Identificador:55571D0E

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
ANEXO 10 RREO 1º BIMESTRE/2024

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: 2023 a 2097

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) | R$ 1

PLANO PREVIDENCIÁRIO

EXERCÍCIO	RECEITA PREVIDENCIÁRIA (a)	DESPESA PREVIDENCIÁRIA (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c)
2023	0,00	0,00	0,00	188.013.243,42
2024	0,00	0,00	0,00	188.013.243,42
2025	0,00	0,00	0,00	188.013.243,42
2026	0,00	0,00	0,00	188.013.243,42
2027	0,00	0,00	0,00	188.013.243,42
2028	0,00	0,00	0,00	188.013.243,42
2029	0,00	0,00	0,00	188.013.243,42
2030	0,00	0,00	0,00	188.013.243,42
2031	0,00	0,00	0,00	188.013.243,42
2032	0,00	0,00	0,00	188.013.243,42
2033	0,00	0,00	0,00	188.013.243,42
2034	0,00	0,00	0,00	188.013.243,42
2035	0,00	0,00	0,00	188.013.243,42
2036	0,00	0,00	0,00	188.013.243,42
2037	0,00	0,00	0,00	188.013.243,42
2038	0,00	0,00	0,00	188.013.243,42
2039	0,00	0,00	0,00	188.013.243,42
2040	0,00	0,00	0,00	188.013.243,42
2041	0,00	0,00	0,00	188.013.243,42
2042	0,00	0,00	0,00	188.013.243,42
2043	0,00	0,00	0,00	188.013.243,42
2044	0,00	0,00	0,00	188.013.243,42
2045	0,00	0,00	0,00	188.013.243,42
2046	0,00	0,00	0,00	188.013.243,42
2047	0,00	0,00	0,00	188.013.243,42
2048	0,00	0,00	0,00	188.013.243,42
2049	0,00	0,00	0,00	188.013.243,42
2050	0,00	0,00	0,00	188.013.243,42
2051	0,00	0,00	0,00	188.013.243,42
2052	0,00	0,00	0,00	188.013.243,42
2053	0,00	0,00	0,00	188.013.243,42
2054	0,00	0,00	0,00	188.013.243,42
2055	0,00	0,00	0,00	188.013.243,42
2056	0,00	0,00	0,00	188.013.243,42
2057	0,00	0,00	0,00	188.013.243,42
2058	0,00	0,00	0,00	188.013.243,42
2059	0,00	0,00	0,00	188.013.243,42
2060	0,00	0,00	0,00	188.013.243,42
2061	0,00	0,00	0,00	188.013.243,42
2062	0,00	0,00	0,00	188.013.243,42
2063	0,00	0,00	0,00	188.013.243,42
2064	0,00	0,00	0,00	188.013.243,42
2065	0,00	0,00	0,00	188.013.243,42
2066	0,00	0,00	0,00	188.013.243,42
2067	0,00	0,00	0,00	188.013.243,42
2068	0,00	0,00	0,00	188.013.243,42
2069	0,00	0,00	0,00	188.013.243,42
2070	0,00	0,00	0,00	188.013.243,42
2071	0,00	0,00	0,00	188.013.243,42
2072	0,00	0,00	0,00	188.013.243,42
2073	0,00	0,00	0,00	188.013.243,42
2074	0,00	0,00	0,00	188.013.243,42
2075	0,00	0,00	0,00	188.013.243,42
2076	0,00	0,00	0,00	188.013.243,42
2077	0,00	0,00	0,00	188.013.243,42
2078	0,00	0,00	0,00	188.013.243,42
2079	0,00	0,00	0,00	188.013.243,42
2080	0,00	0,00	0,00	188.013.243,42
2081	0,00	0,00	0,00	188.013.243,42
2082	0,00	0,00	0,00	188.013.243,42
2083	0,00	0,00	0,00	188.013.243,42
2084	0,00	0,00	0,00	188.013.243,42
2085	0,00	0,00	0,00	188.013.243,42
2086	0,00	0,00	0,00	188.013.243,42
2087	0,00	0,00	0,00	188.013.243,42
2088	0,00	0,00	0,00	188.013.243,42
2089	0,00	0,00	0,00	188.013.243,42
2090	0,00	0,00	0,00	188.013.243,42
2091	0,00	0,00	0,00	188.013.243,42
2092	0,00	0,00	0,00	188.013.243,42
2093	0,00	0,00	0,00	188.013.243,42
2094	0,00	0,00	0,00	188.013.243,42
2095	0,00	0,00	0,00	188.013.243,42
2096	0,00	0,00	0,00	188.013.243,42
2097	0,00	0,00	0,00	188.013.243,42

Notas:

1. Projeção atuarial elaborada em 18/01/2024 e oficialmente enviada para o Ministério da Previdência Social - MPS.

2. Este demonstrativo utiliza as seguintes hipóteses:

JUAN ALEX TESTONI	***JOSE SERGIO DOS SANTOS CARDOSO***	***KARINA DE LIMA E SILVA***
Prefeito Municipal	Contador CRC 7075/O-7	Secretára de Fazenda

Publicado por:
Jose Sergio Dos Santos Cardoso
Código Identificador:F2215FA0

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
ANEXO 11 RREO 1º BIMESTRE/2024

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS							
PERIODO: Janeiro a Fevereiro							
RREO – ANEXO 11(LRF, art. 53, § 1º, inciso III)					R$ 1		
RECEITAS					PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR (c) = (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)					2.025,69	1.679,84	345,85
Receita de Alienação de Bens Móveis					0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis					0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis					0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras					2.025,69	1.679,84	345,85
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h) = (d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	2.025,69	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.025,69
Despesas de Capital	2.025,69	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.025,69
Investimentos	2.025,69	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.025,69
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SALDO FINANCEIRO APLICAR					2023 (i)	2024 (j) = (Ib – (IIf+ IIg))	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
VALOR (III)					71.236,01	1.679,84	72.915,85

JUAN ALEX TESTONI	***JOSE SERGIO DOS SANTOS CARDOSO***	***KARINA DE LIMA E SILVA***
Prefeito Municipal	Contador CRC 7075/O-7	Secretára de Fazenda

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

Publicado por:
Jose Sergio Dos Santos Cardoso
Código Identificador:8CF346A1

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
ANEXO 12 RREO 1º BIMESTRE/2024

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE				
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL				
PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2024/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro				
RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35)				R$ 1
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	16.932.647,65	16.932.647,65	2.496.531,10	14,74
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	3.670.945,78	3.670.945,78	245.930,77	6,70
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	1.878.917,39	1.878.917,39	209.985,25	11,18
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	6.676.540,83	6.676.540,83	1.146.793,31	17,18
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	4.706.243,65	4.706.243,65	893.821,77	18,99
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	66.568.299,73	66.568.299,73	12.769.930,85	19,18
Cota-Parte FPM	35.784.705,15	35.784.705,15	7.189.835,94	20,09
Cota-Parte ITR	99.005,92	99.005,92	10.586,47	10,69
Cota-Parte IPVA	6.747.968,38	6.747.968,38	1.286.108,19	19,06
Cota-Parte ICMS	23.805.934,10	23.805.934,10	4.268.357,44	17,93
Cota-Parte IPI-Exportação	130.686,18	130.686,18	15.042,81	11,51
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	83.500.947,38	83.500.947,38	15.266.461,95	18,28

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	3.675.145,96	3.219.754,96	1.156.140,99	35,91	171.632,73	5,33	163.199,95	5,07	0,00
Despesas Correntes	3.075.145,96	2.969.754,96	1.156.140,99	38,93	171.632,73	5,78	163.199,95	5,50	0,00
Despesas de Capital	600.000,00	250.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	4.473.481,55	4.916.272,55	1.779.410,68	36,19	415.164,91	8,44	415.098,01	8,44	0,00
Despesas Correntes	4.190.981,55	4.633.772,55	1.779.410,68	38,40	415.164,91	8,96	415.098,01	8,96	0,00
Despesas de Capital	282.500,00	282.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	252.000,00	252.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Despesas Correntes	252.000,00	252.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	601.140,33	613.740,33	69.200,34	11,28	11.323,26	1,84	4.069,80	0,66	0,00
Despesas Correntes	551.140,33	563.740,33	69.200,34	12,28	11.323,26	2,01	4.069,80	0,72	0,00
Despesas de Capital	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	9.561.501,06	9.561.501,06	1.223.488,84	12,80	1.223.468,84	12,80	1.025.006,52	10,72	0,00
Despesas Correntes	9.561.501,06	9.561.501,06	1.223.488,84	12,80	1.223.468,84	12,80	1.025.006,52	10,72	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	18.563.268,90	18.563.268,90	4.228.240,85	22,78	1.821.589,74	9,81	1.607.374,28	8,66	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	Despesas Empenhadas (d)	Despesas Liquidadas (e)	Despesas Pagas (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	4.228.240,85	1.821.589,74	1.607.374,28
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	4.228.240,85	1.821.589,74	1.607.374,28
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	0,00	2.289.969,29	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	0,00	-468.379,55	0,00
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	-468.379,55	0,00	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	27,70	11,93	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFOME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	**LIMITE NÃO CUMPRIDO**				
	Saldo Inicial (no Exercicio atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2024 (saldo inicial = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	-468.379,55
Diferença de limite não cumprido em 2023 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	-428.754,13	0,00	0,00	0,00	-428.754,13
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	-428.754,13	0,00	0,00	0,00	-897.133,68

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIVd)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2019 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)	0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	**RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS**				
	Saldo Inicial (no Exercicio atual) (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2024 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	11.786.667,79	11.786.667,79	2.128.446,65	18,06
Proveniente da União	11.652.889,26	11.652.889,26	1.994.836,50	17,12
Proveniente dos Estados	133.778,53	133.778,53	133.610,15	99,87
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	11.786.667,79	11.786.667,79	2.128.446,65	18,06

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	

ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	6.592.991,04	8.822.191,28	1.435.377,38	16,27	1.308.117,38	14,83	1.099.096,68	12,46	0,00
Despesas Correntes	6.589.584,37	7.774.651,28	1.435.377,38	18,46	1.308.117,38	16,83	1.099.096,68	14,14	0,00
Despesas de Capital	3.406,67	1.047.540,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	4.381.537,54	6.878.798,16	2.510.303,28	36,49	1.572.924,28	22,87	1.431.199,72	20,81	0,00
Despesas Correntes	4.323.881,56	6.471.317,18	2.510.303,28	38,79	1.572.924,28	24,31	1.431.199,72	22,12	0,00
Despesas de Capital	57.655,98	407.480,98	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	287.048,00	287.048,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	287.048,00	287.048,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	23.964,00	23.964,00	3.779,36	15,77	1.336,00	5,58	1.336,00	5,58	0,00
Despesas Correntes	23.964,00	23.964,00	3.779,36	15,77	1.336,00	5,58	1.336,00	5,58	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	482.718,25	482.718,25	153.214,08	31,74	153.214,08	31,74	131.098,58	27,16	0,00
Despesas Correntes	482.718,25	482.718,25	153.214,08	31,74	153.214,08	31,74	131.098,58	27,16	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	18.518,96	18.518,96	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	18.518,96	18.518,96	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	11.786.777,79	16.513.238,65	4.102.674,10	24,84	3.035.591,74	18,38	2.662.730,98	16,12	0,00

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	10.268.137,00	12.041.946,24	2.591.518,37	21,52	1.479.750,11	12,29	1.262.296,63	10,48	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	8.855.019,09	11.795.070,71	4.289.713,96	36,37	1.988.089,19	16,86	1.846.297,73	15,65	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	539.048,00	539.048,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	23.964,00	23.964,00	3.779,36	15,77	1.336,00	5,58	1.336,00	5,58	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	1.083.858,58	1.096.458,58	222.414,42	20,28	164.537,34	15,01	135.168,38	12,33	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	9.580.020,02	9.580.020,02	1.223.488,84	12,77	1.223.468,84	12,77	1.025.006,52	10,70	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	30.350.046,69	35.076.507,55	8.330.914,95	23,75	4.857.181,48	13,85	4.270.105,26	12,17	0,00
1) Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.									
2) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".									
3) O valor apresentado na intercessão com a coluna "j" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".									
4) Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012									
5) Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012									
6) No último bimestre, será utilizada a fórmula [VI(h+i) - (15 x IIIb)/100].									
7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre									

JUAN ALEX TESTONI
Prefeito Municipal

JOSE SERGIO DOS SANTOS CARDOSO
Contador CRC 7075/O-7

KARINA DE LIMA E SILVA
Secretára de Fazenda

Publicado por:
Jose Sergio Dos Santos Cardoso
Código Identificador:AAEBFAD4

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
ANEXO 13 RREO 1º BIMESTRE/2024

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PUBLICO-PRIVADAS				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2024/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro				
RREO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)		R$ 1		
ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFEUADOS EM 2024		SALDO TOTAL (b)
		NO BIMESTRE (d)	JAN A FEV (c)	
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00	0,00

Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00	0,00

ESPECIFICAÇÃO	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (I.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (II.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RC	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

JUAN ALEX TESTONI	*JOSE SERGIO DOS SANTOS CARDOSO*	*KARINA DE LIMA E SILVA*
Prefeito Municipal	Contador CRC 7075/O-7	Secretára de Fazenda

Publicado por:
Jose Sergio Dos Santos Cardoso
Código Identificador:7FC0E643

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
ANEXO 14 RREO 1º BIMESTRE/2024

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2024/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro	
LRF, Art. 48 – Anexo 14	R$ 1
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	-
Previsão Inicial	162.785.940,42
Previsão Atualizada	162.785.940,42
Receitas Realizadas	25.271.495,76
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	8.586.063,79
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS	Até o Bimestre
DESPESAS	-
Dotação Inicial	162.785.940,42
Créditos Adicionais	14.410.060,64
Dotação Atualizada	177.196.001,06
Despesas Empenhadas	40.357.663,91
Despesas Liquidadas	20.496.738,32
Despesas Pagas	15.138.840,28
Superávit Orçamentário	4.774.757,44
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	40.357.663,91
Despesas Liquidadas	20.496.738,32
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	159.163.792,50
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	155.107.778,50
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	152.006.350,5-0
RECEITAS/DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	-
Receitas Previdenciárias Realizadas	3.384.999,76
Despesas Previdenciárias Empenhadas	2.067.654,60
Despesas Previdenciárias Liquidadas	2.056.068,84
Despesas Previdenciárias Pagas	2.056.068,84
Resultado Previdenciário	1.328.930,92
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	-
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha	142.681.432,28	3.507.231,91	2,46
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	-1.945.425,06	0,00	0,00

MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	1.732.512,09	124.552,23	1.423.714,52	184.245,34
Poder Executivo	1.732.432,01	124.552,23	1.423.634,44	184.245,34
Poder Legislativo	80,08	0,00	80,08	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	12.641.413,34	139.163,56	4.301.476,33	8.200.773,45
Poder Executivo	12.062.872,22	139.163,56	3.905.299,76	8.018.408,90
Poder Legislativo	578.541,12	0,00	396.176,57	182.364,55
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00

Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	14.373.925,43	263.715,79	5.725.190,85	8.385.018,79

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	3.241.977,43	25,00	21,24
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	5.606.814,75	70,00	100,06
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50,00	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo Não Realizado	
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00	
Despesa de Capital Líquida	1.083.257,90	14.171.706,66	
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar	
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	1.679,84	345,85	
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	2.025,69	
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	1.821.589,74	15,00	11,93
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente		
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00		

JUAN ALEX TESTONI	***JOSE SERGIO DOS SANTOS CARDOSO***	***KARINA DE LIMA E SILVA***
Prefeito Municipal	Contador CRC 7075/O-7	Secretára de Fazenda

Publicado por:
Jose Sergio Dos Santos Cardoso
Código Identificador:81C0410D

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
EDITAL 001/2024 SEMINFRA - PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

EDITAL Nº001/SEMINFRA, DE 23 DE MAIO DE 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE, no uso de suas atribuições legais, e considerando os termos do inciso IX, do artigo 37, da Constituição Federal em conformidade com a Lei Municipal n° 3.398, de 21 de maio de 2024 e Comissão designada para essa finalidade, através do DECRETO Nº 17.489 DE 22 DE MAIO DE 2024, TORNA PÚBLICO o EDITAL do Processo Seletivo Curricular n°. 001/2024, para seleção de oficial de mecânica pesada e leve, operador de máquinas pesadas (moto niveladora) e borracheiro, para atuar na secretaria Municipal de Infraestrutura e Agricultura.
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES.
O Processo Seletivo Curricular será regido por este Edital, por seus Anexos e eventuais retificações, e sua execução caberá a Comissão Especial do Processo Seletivo Curricular DECRETO Nº 17.489 DE 22 DE MAIO DE 2024.
O Processo Seletivo Curricular, por tempo determinado de 06 (seis) meses a partir da publicação do resultado final. **Destinar-se à seleção de profissionais para contratação temporária, ressaltando que o mesmo deverá estar em consonância com o Art. XVI da Emenda Constitucional nº19/1.998 a qual diz: "**XVI - é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no inciso XI."
1.3 O Processo Seletivo Curricular consistirá das etapas a seguir, as quais todas serão eliminatórias:
Análise Curricular;
Entrevista;
Prova prática para o cargo de operador de máquinas pesadas (moto niveladora).
1.4 O Processo Seletivo Curricular será coordenado, supervisionado e realizado pela Comissão Especial, que o realizará para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público.

DA ÁREA DE DISPONIBILIDADE À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL
O Processo Seletivo Curricular visa à contratação temporária de profissionais para atender á função de:
- OFICIAL DE MECÂNICA PESADA E LEVE
- OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS (MOTO NIVELADORA)
-BORRACHEIRO.

DAS CONTRATAÇÕES, ESCOLARIDADE, VAGAS, CARGA HORÁRIA E VENCIMENTOS.
As vagas para contratações, objetos do presente certame para provimento temporário, são os constantes do **Anexo A,** deste edital que indicam o número de vagas, nível de escolaridade, carga horária e vencimentos básicos de cada função/cargo, estando os mesmos sujeitos a reajustes na forma da Lei.
AO Poder Executivo Municipal, a qualquer tempo, poderá rescindir o contrato do processo seletivo, antes do vencimento, em hipótese de contratação dos aprovados em concurso público, observada a necessidade e o interesse público.

DAS VAGAS, PERFIL, ATRIBUIÇÕES E REMUNERAÇÃO

Das vagas, perfil dos profissionais e atribuições exigidas para posse, constam no **Anexo A,** deste Edital;
Do perfil profissional do candidato selecionado será avaliado através de documentação apresentada à comissão específica**,** descrito no item 5.2 deste edital.
Após a apresentação de documentos comprobatórios do item 5.2, devendo o mesmo estar adequado às atribuições específicas da função a ser desempenhada e estabelecidas neste Edital em seu **Anexo B**;
Da remuneração será de acordo com os valores de vencimento estabelecidos neste Edital em conformidade com o contrato firmado.

DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA A CONTRATAÇÃO
Dos Requisitos para Investidura:

- Ter nacionalidade brasileira ou gozar das prerrogativas dos Decretos nº 70.391/72 e 70.436/72 e artigo 12, parágrafo 1º da Constituição Federal;
- Estar quite com as obrigações eleitorais, para os candidatos de ambos os sexos;
- Estar quite com as obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino;
- Encontrar-se em pleno gozo de seus direitos políticos e civis;
- Não estar incompatibilizado para nova investidura em cargo público;
- Comprovar a escolaridade exigida para o exercício do cargo para o qual se inscreveu;
- Comprovar curso especializado minimo de 40 horas para operador de maquina pesada, borracheiro e mecanica.
- Ter aptidão física e mental e não apresentar deficiência que o incapacite para o exercício das funções do cargo para o qual concorre;
- Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;
- Firmar declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade aplicada por qualquer órgão público e/ou entidade da esfera federal, estadual e/ou municipal;
- Cumprir na íntegra as determinações previstas no Edital de abertura do Processo Seletivo Curricular;

DOCUMENTOS PARA CONTRATAÇÃO:

RG-CÓPIA;
CPF-CÓPIA;
TITULO ELEITORAL CÓPIA;
CÓPIA DA CNH (CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO CATEGORIA D);
CÓPIA DO CERTIFICADO DE CURSO ESPECIALIZADO DE OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS.
02 (DUAS) FOTOS 3X4 (RECENTES);
COMPROVANTE DE RESIDENCIA ATUALIZADO (OU DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA);
CARTÃO DE VACINA ATUALIZADO;
CÓPIA DA CERTIDÃO DE NASCIMENTO OU CASAMENTO;
CÓPIA DO CPF DO CÔNJUGE (SE TIVER);
CÓPIA CERTIDÕES DE NASCIMENTO DOS FILHOS E CPF;
FILHOS MENORES DE 5 ANOS, CÓPIA DO CARTÃO DE VACINAS;
FILHOS MENORES DE 5 ANOS ATÉ 13 ANOS, DECLARAÇÃO ESCOLAR;
CTPS ORIGINAL (PARA O REGISTRO DO CONTRATO EM CARTEIRA) E CÓPIA PAGINA DA FOTO E QUALIFICAÇÃO DA CTPS;
CÓPIA PIS/PASEP OU DECLARAÇÃO DE NÃO CADASTRADO;
DECLARAÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA OU DECLARAÇÃO DE BENS;
CÓPIA RESERVISTA SE FOR DO SEXO MASCULINO;
ATESTADO MÉDICO ADMISSIONAL ORIGINAL, EMITIDO POR MÉDICO DO TRABALHO;
CÓPIA DO DIPLOMA OU COMPROVANTE DE ESCOLARIDADE E HISTÓRICO COMPATIVEL COM O CARGO NO QUAL ESTA CONCORRENDO AUTENTICADA EM CARTÓRIO;
CERTIDÃO NEGATIVA DO CARTÓRIO ELEITORAL - www.tre.ro.gov.br ;
CERTIDÃO NEGATIVA DA RECEITA MUNICIPAL - www.ouropretodooeste.ro.gov.br;
CERTIDÃO NEGATIVA CÍVIL E CRIMINAL DO 1º E 2º GRAU (1ª e 2ª INSTÂNCIA) www.tj.ro.gov.br ;
CERTIDÃO NEGATIVA DO TCE/RO- www.tce.ro.gov.br ;
SITUAÇÃO CADASTRAL DO CPF www.receitafazenda.gov.br;
DECLARAÇÃO DA EXISTENCIA OU NÃO DE DEMISSÃO POR JUSTA CAUSA OU A BEM DO SERVIÇO PÚBLICO NOS ÚLTIMOS 05 (CINCO) ANOS RECONHECIDA EM CARTÓRIO;
DECLARAÇÃO DE ACUMULAÇÃO OU NÃO DE CARGOS PÚBLICOS NAS ESFERAS: MUNICIPAL, ESTADUAL, FEDERAL OU PRIVADO, RECONHECIDA EM CARTÓRIO;
DECLARAÇÃO QUE NÃO RESPONDE A PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR NAS ESFERAS PÚBLICAS: MUNICIPAL, ESTADUAL E FEDERAL RECONHECIDA EM CARTÓRIO;

5.3. A fixação de horários e formas de execução da jornada de trabalho são de responsabilidade da coordenação e/ou gerência em que será alocado o empregado, podendo essa realizar as alterações que entender necessárias de forma a garantir a assistência ao usuário, obedecendo às normas gerais de gestão de pessoal da instituição.

DAS TAXAS, PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO CURRICULAR

A inscrição do candidato implicará no conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação aos quais não poderão alegar desconhecimento;

O candidato deverá preencher a Ficha de Inscrição (**Anexo G**), juntamente com cópia e originais dos documentos exigidos conforme edital, os quais devem ser entregues no ato da inscrição. Os originais são para a Comissão certificar a veracidade da cópia apresentada, tais documentos serão devolvidos imediatamente no momento da inscrição.

As inscrições serão gratuitas;

A Comissão do Processo Seletivo Curricular, será responsável pela conferência dos documentos exigidos no edital no momento da entrega, juntamente com a ficha de inscrição **(Anexo G);**

As inscrições **DEVERÃO** ser realizadas das 08h às 13h, na Secretaria Municipal de Obras - Seminfra, a Av Gonçanves Dias , Bairro União, na cidade de Ouro Preto do Oeste – Rondônia;

No ato da inscrição, o candidato deverá informar seus dados pessoais mediante a apresentação dos documentos originais;

Depois de efetuada a inscrição, o candidato receberá comprovante de inscrição, o qual deverá ser apresentado, caso seu currículo seja selecionado, por ocasião da **entrevista pessoal**;

É vedada a inscrição condicional;

Não será aceita inscrição via fax, postal e ou via e-mail;

As informações prestadas no formulário de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a Comissão do direito de excluir do Processo Seletivo Curricular, aquele candidato que fornecer dados **comprovadamente inverídicos**;

Serão aceitas somente as inscrições realizadas pelo próprio candidato ou por meio de procuração devidamente registrada em cartório.

7 - DA ANÁLISE CURRICULAR

7.1 Da entrega dos currículos: No prazo estipulado no Anexo C os candidatos devem apresentar à Comissão;

7.2 Ficha de inscrição conforme o (Anexo G) preenchida pelo candidato de forma legível, sob pena de desclassificação;

Cópia e original para certificação pela Comissão do diploma ou comprovante de escolaridade e histórico compativel com o cargo no qual esta concorrendo;
7.4 Cópia e original para certificação pela Comissão do RG ou documento de identificação com foto válido no Território Nacional;
Cópia e original do CPF para certificação pela Comissão Especial do Processo Seletivo Curricular;
Cópia e original do Titulo de Eleitor, para certificação pela Comissão;
Cópia e original do comprovante de residência atualizado ou declaração de endereço para certificação pela Comissão;
Currículo original assinado pelo candidato;
A comprovação da Experiência Profissional poderá ser feita mediante apresentação de cópia dos seguintes documentos:
- Carteira de Trabalho – CTPS: páginas de identificação do trabalhador (página da foto e assinatura e página da qualificação civil) e de registro do contrato de trabalho, acompanhada de cópia do último comprovante de pagamento da respectiva remuneração;
- Recibo, contracheque etc. (caso a anotação na CTPS indique o período inteiro de trabalho, é dispensada a apresentação de cópia do último comprovante de pagamento da respectiva remuneração); ou
- Contrato de prestação de serviço, com firma reconhecida de quem o estiver assinando, acompanhado de cópia do último comprovante de pagamento da respectiva remuneração;
- Recibo, contracheque etc. (caso o contratante seja instituição pública, é dispensado o reconhecimento de firma da assinatura do contratante); ou
- Declaração de instituição privada, com firma reconhecida de quem a estiver assinando, contendo: nome, cargo e período trabalhado;
- Declaração de instituição pública contendo: nome, cargo e período trabalhado;
- Para o candidato que não constar a nomemclatura do cargo pretendido na declaração de experiência profissional, deverá providenciar junto ao empregador uma declaração comprovando que exerceu/exerce a função referente ao cargo pretendido;
Declaração do candidato se possui ou não vínculo empregatício com outro cargo público ou privado e a jornada de trabalho;
Cópia e original de capacitação na área pretendida, atendidos os critérios para pontuação constante no **Anexo D** deste edital;
Da análise curricular – essa etapa será de natureza eliminatória e classificatória. A pontuação máxima obtida na Análise Curricular é de 10 pontos e considerar-se- ão aptos os candidatos com pontuação igual ou superior a 5 (cinco) pontos, desde que atendidas às exigências deste edital;
7.12 A pontuação da Análise Curricular será o resultado do somatório das pontuações máximas obtidas pelo candidato em cada quesito descrito no **Anexo D.**
7.13 O candidato não habilitado na Análise Curricular será excluído do Processo Seletivo Curricular;
A análise Curricular será realizada pela Comissão Especial do Processo Seletivo Curricular, designada pelo DECRETO Nº 17.489 DE 22 DE MAIO DE 2024, onde observará a pontuação constante no **Anexo D**, deste Edital, sendo selecionados para a entrevista todos os aprovados na análise curricular.

8- ENTREVISTA

8.1 A Entrevista será realizada pela Comissão Especial do Processo Seletivo Curricular, no horário e local que serão publicados por meio do site www.ouropretodooeste.ro.gov.br, na recepção da Secretaria Municipal de Obras, situado na Av Gonçanves Dias , Bairro União, na cidade de Ouro Preto do Oeste – Rondônia;
A publicação do resultado da Análise Curricular e convocação dos candidatos selecionados para a Entrevista do Processo Seletivo Curricular será através do site www.ouropretodooeste.ro.gov.br , na recepção da Secretaria Municipal de Obras.
O candidato que não comparecer no dia, horário e local marcado para a Entrevista, portando os documentos de identidade e/ou habilitação não obterá pontuação no referido Processo Seletivo Curricular;
Nenhum candidato poderá se ausentar da sala de realização da Entrevista sem ter assinado a Ata de Presença;
A Entrevista será realizada por membros da Comissão com o intuito de avaliar o seguinte:
Apresentação Pessoal;

Comunicação e Desenvoltura;

Demonstração de Conhecimento;

Disponibilidade.

Na entrevista, o candidato será avaliado segundo os requisitos definidos no
Anexo E;

A entrevista possui caráter classificatório e eliminatório;
O resultado será divulgado no site www.ouropretodooeste.ro.gov.br e sites de grande circulação do município, a relação contendo a classificação dos candidatos e a somatório dos resultados obtidos;

DA PONTUAÇÃO E CRITÉRIO DE DESEMPATE
A Comissão Especial do Processo Seletivo Curricular, designada pelo DECRETO Nº 17.489 DE 22 DE MAIO DE 2024 onde observará a pontuação constante no **Anexo D**, deste Edital, sendo selecionados para a entrevista todos os aprovados na análise curricular.
9.1 Para a pontuação referente à experiência profissional do cargo pretendido, serão considerados **período anual (12 meses).** Período inferior a 12 (doze) meses **serão desconsiderados**;
9.2 candidato que tiver seu currículo selecionado, será feita comunicação através de edital publicado no site www.ouropretodooeste.ro.gov.br e nos sites de grande circulação do município, informando sobre a data e o local para entrevista;
9.3 Não será computada, como experiência profissional, o tempo de estágio, de bolsa de estudos ou de monitoria;
9.4 Não serão consideradas, para efeito de pontuação, as cópias que não forem constatadas a veracidade;
Caso a documentação apresentada não cumpra as exigências estabelecidas
neste Edital, o candidato será automaticamente eliminado da seleção;
Não serão recebidos inscrições fora do horário estabelecido neste edital;
Os nomes dos candidatos aprovados serão publicados, através de Edital publicado no site www.ouropretodooeste.ro.gov.br, e em sites de grande circulação do municipio;
Comprovada, em qualquer tempo irregularidade ou ilegalidade nos dados curriculares e nos documentos apresentados e, comprovada a culpa do candidato, o mesmo será excluído do Processo Seletivo Curricular, sem prejuízo das medidas penais cabíveis;
ATENÇÃO: Os critérios de desempate deste Edital serão aplicados, caso haja necessidade, após a terceira etapa – **PROVA PRÁTICA**, respeitando as seguintes observações na ordem de:

Maior idade;
Maior pontuação na prova prática;
Maior tempo em exercício profissional no cargo pretendido.

DA PROVA PRÁTICA –
A prova prática será realizada na área de conhecimento em que irão atuar os candidatos, a fim de comprovar seu domínio sobre as tarefas determinadas pelo avaliador, tendo caráter eliminatório e classificatório.
10.1 A prova prática será iniciada na LINHA 04/81, LADO ESQUERDO, a aproximadamente 02 quilômetros, no município de Ouro Preto do Oeste e iniciará às 8h, com percurso a ser definido pelo avaliador durante a prova. Podendo haver alteração do local, data e horário de aplicação, sendo publicado edital de alteração;
10.2 Os candidatos deverão estar no local de prova determinado, com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, munidos da Carteira Nacional de Habilitação e do comprovante da ficha de inscrição;
10.3 Será permitido acesso ao local de prova apenas de um candidato por vez, sendo que os demais não podem assistir a prova prática do candidato que está sendo avaliado, fica também expressamente proibido o ingresso de familiares, pessoas estranhas e/ou curiosos;
10.4 A prova prática deverá ser realizada completamente, razão pela qual a não execução de uma ou mais etapas da prova implicará na eliminação do candidato.
10.5 A prova deverá ser realizada uma única vez, não concedidas novas tentativas.
10.6 As manobras serão avaliadas pela Comissão nomeada através deste processo seletivo.
10.7 O candidato deverá operar o veículo indicado pelo aplicador da prova prática.
10.8 A prova terá duração de 20 (vinte) minutos para cada candidato, sendo avaliado um candidato por vez, respeitada a ordem de inscrição.
10.9 Os critérios de avaliação serão os constantes no Anexo F;
10.10 Será considerado aprovado o candidato que tiver no mínimo 6 (seis) pontos ao final da prova prática.

DOS RECURSOS
O candidato que se sentir prejudicado poderá interpor recurso, preenchendo o Formulário de Recurso (**ANEXO H**) e requerimento, desde que:
seja dirigida a Comissão Especial do Processo de Seleção Curricular;
seja entregue na recepção da Secretaria Municipal de Obras observado os prazos do **ANEXO C;**
Os recursos deverão ser digitados e assinados, ser entregues em **02 (duas) vias em envelope fechado**, tamanho ofício, contendo na parte externa e frontal do envelope os seguintes dados digitados:
Processo Seletivo Curricular Edital Nº. 001/2024;
Nome completo;
Número da inscrição do candidato;
Será indeferido, liminarmente, o requerimento que não estiver fundamentado com argumentação lógica, consistente apresentada pelo candidato para fundamentar seus questionamentos ou for oferecido fora do prazo estabelecido no cronograma deste Edital no **Anexo C**;
O recurso que não cumprir os requisitos citados no item 11.2, será indeferido;
A decisão relativa ao deferimento ou indeferimento do recurso será publicada no site www.ouropretodooeste.ro.gov.br e em sites de grande circulação do município.

DO RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO
O resultado deste Processo Seletivo Curricular, será apurado por meio da soma da nota da análise curricular, entrevista e prova prática dividida por 03, que classificará o candidato que tiver após a divisão a maior nota final, **e em caso de empate será utilizados critérios descritos no item 9.9 deste Edital;**
O resultado deste Processo Seletivo Curricular, será divulgado através de publicação no site www.ouropretodooeste.ro.gov.br e em sites de grande circulação do município.

DA HOMOLOGAÇÃO
O Resultado Final do Processo Seletivo será homologado pela SEMINFRA - Secretaria Municipal de Infraestrutura, e divulgado através de publicação no site www.ouropretodooeste.ro.gov.br e em sites de grande circulação do município;
13.2 Da validade do processo seletivo: até 06 (seis) meses a partir da publicação do resultado final. Havendo necessidade de preenchimento de vaga, o candidato classificado será convocado para a investidura no cargo, através de Edital de convocação e divulgação pelo Diário Oficial do Município, devendo o mesmo se apresentar conforme cronograma constante no edital. O candidato que, convocado para a investidura, dela desistir expressamente ou não se apresentar dentro do prazo previsto no Edital de Convocação, terá a investidura sem efeito. O mesmo acontecerá aquele que não apresentar a documentação exigida para a investidura, no mesmo prazo.

CONTRATAÇÃO
14.1 O candidato convocado deverá apresentar o Exame de Saúde, mencionado na Lei Municipal n° 3.398, de 21 de maio de 2024, como pré-requisito para contratação do Processo Seletivo Curricular;
14.2 As contratações serão por tempo determinado de 06 (seis) meses, podendo o contrato de trabalho ser rescindido antes do prazo final, na hipótese da convocação dos aprovados no concurso público. Poderá, a critério da administração, ser prorrogado por igual período, e somente uma única vez;
14.3 A remuneração corresponde aos valores estabelecidos no **Anexo A** da Tabela de Referência, acrescido das demais vantagens garantidas em Lei.
14.4 Os candidatos convocados deverão comparecer ao Departamento de Recursos Humanos na Prefeitura, conforme Edital de Convocação, respeitando a Constituição Federal de 1988, sobre o acúmulo de função em cargos públicos, conforme o Art. 37 inciso XVI.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
A inscrição do candidato implicará na aceitação das normas para o Processo Seletivo contido nos comunicados, deste Edital e, em editais complementares a serem publicados no site www.ouropretodooeste.ro.gov.br e em sites de grande circulação do município;
É da exclusiva responsabilidade do candidato acompanhar as publicações de todos os atos, editais, avisos e comunicados nos locais mencionados;
15.3 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, até a data de encerramento das inscrições. Nesse caso, a alteração será mencionada em edital complementar, retificação, ou errata a ser publicadas pela Comissão do Processo Seletivo Curricular no site www.ouropretodooeste.ro.gov.br e em sites de grande circulação do município;
As informações prestadas na ficha de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a Comissão o direito de excluir do Processo Seletivo Curricular aquele que não preencher a ficha de forma completa, correta e legível e/ou que fornecer dados comprovadamente inverídicos;

15.5 A seleção do candidato gera apenas a expectativa de direito à contratação. A Prefeitura Municipal de Ouro Preto do Oeste/RO reserva-se o direito de proceder à contratação, em número que atenda ao seu interesse e às suas necessidades. 15.6 Os candidatos selecionados que não forem convocados ficarão mantidos na classificação deste Edital dos Profissionais da SEMINFRA - Secretaria Municipal de Infraestrutura.
15.7 Em caso de surgimento de novas vagas durante o prazo de validade deste Processo Seletivo, observada disponibilidade financeira e orçamentária, poderão ser chamados mais candidatos aprovados, de acordo a estrita ordem de classificação;
15.8 A contratação fica condicionada ao atendimento às condições constitucionais e legais, em especial as disposições contidas na Lei Municipal n° 3.398, de 21 de maio de 2024;
15.9 Os candidatos aprovados neste Processo Seletivo Curricular, serão convocados mediante Edital para apresentação em data e local definido no mesmo, visando sua contratação;
15.10 Os candidatos aprovados no Processo Seletivo Curricular, terão seus contratos regidos pela Lei CLT;
15.11 O não pronunciamento do candidato no prazo estabelecido para contratação permitirá ao Município excluí-lo do Processo Seletivo Curricular;
15.12 Todas as informações atinentes ao Processo Seletivo Curricular até a etapa de Prova Prática deverão ser obtidas junto à Secretaria Municipal de Obras.
15.13 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo Curricular;
15.14 Integram esse Edital os seguintes anexos: Anexo A - Quadro de Distribuição de Vagas, Carga Horária e Vencimentos; Anexo B – Quadro das Atribuições do Cargo; Anexo C – Quadro de Cronograma de datas previstas; Anexo D – Quadro de Tabela de pontos para análise curricular; Anexo E – Requisitos de Avaliação – Entrevista; Anexo F – Tabela de pontos para prova prática de operador; Anexo G – Ficha de Inscrição e Anexo H - Formulário de Recurso.

Ouro Preto do Oeste, 23 de maio de 2024.

Comissão Especial do Processo Seletivo Curricular:

Presidente: Ataíde Philippsen
Secretária: Marinalva Resende Vieira
Membro: Fabricio Alves da Silva Carbonari
Membro: Janderson Dantas da Cruz
Membro: Alexandre da Silva Hyansen
Membro: Wanderley da Silva Pinto Cadastro

ANEXO A –

QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS, CARGA HORÁRIA E VENCIMENTOS

CARGO	QUANTIDADE	ESCOLARIDADE	CARGA HORÁRIA	REMUNERAÇÃO	CADASTRO RESERVA
Borracheiro	01	NÍVEL FUNDAMENTAL INCOMPLETO	40h	R$ 1. 412,00 + vantagens que poderão ser acrescentadas.	0
Oficial de Mecânica Pesada e Leve	01	NÍVEL FUNDAMENTAL INCOMPLETO	40h	R$ 1. 412,00 + vantagens que poderão ser acrescentadas.	0
Operador de Máquinas Pesadas (moto niveladora)	02	Fundamental Completo e CNH categoria C	40h	R$ 1. 412,00 + vantagens que poderão ser acrescentadas.	0

ANEXO B - ATRIBUIÇÕES DO CARGO

ATRIBUIÇÕES DO CARGO	
Borracheiro	Compreende as atribuições que se destinam a executar e orientar os trabalhos de borracharia,trocar pneus e remendar câmaras de ar, recauchutar pneumáticos, vulcanizar câmaras de ar, verificar as condições de conservação dos pneus dos veículos que compõem a frota municipal, calibrar e balancear pneus, orientar os servidores que o auxiliem na execução de suas atribuições típicas, manter limpo e arrumado o local de trabalho, executar outras tarefas afins;
Oficial de Mecânica Pesada e Leve	Realizar manutenção em componentes, equipamentos e máquinas industriais. Planejar atividades de manutenção. Avaliar condições de funcionamento e desempenho de componentes de máquinas e equipamentos. Montar, desmontar, analisar as caixas de marcha, diferenciais e válvulas de ar em geral. Elaborar planos de manutenção, realizando manutenção em motores, sistemas e partes de veículos automotores. - Substituir peças, reparar e testar o desempenho de componentes e sistemas de veículos. Inspecionar, reparar, ajustar, montar, desmontar peças e socorrer tratores em geral. Executar serviços de mecânica de motores a combustão interna de alta e baixa compressão, bem como conjunto e subconjuntos mecânicos de equipamentos. Inspecionar, reparar, ajustar, montar, desmontar, socorrer todos os veículos à álcool, gasolina ou diesel, inclusive com injeção eletrônica. Exercer tarefas afins ou que sejam determinadas por seus superiores.
Operador de Máquinas Pesadas (moto niveladora)	Operar moto niveladoras, para execução de serviços de escavação, terraplenagem, desmatamento, barragem, nivelamento de solo, pavimentação, abertura e conservação de vias urbanas e estradas vicinais, curva de nível e tabuleiros agrícolas, carregamento e descarregamento de material, entre outros, para realização da obra, de acordo com o especificado. Conduzir e manobrar a máquina, acionando o motor e manipulando os comandos de marcha e direção, para posicioná-la conforme as necessidades do serviço. Operar mecanismos de tração e movimentação dos implementos da máquina, acionando pedais e alavancas de comando, para escavar, carregar, mover e levantar ou descarregar terra, areia, cascalho, pedras e materiais análogos. Zelar pela boa qualidade do serviço, controlando o andamento das operações e efetuando os ajustes necessários, a fim de garantir sua correta execução. Pôr em prática as medidas de segurança recomendadas para a operação e estacionamento da máquina, a fim de evitar possíveis acidentes. Efetuar pequenos reparos de urgência, utilizando as ferramentas apropriadas, para assegurar o bom funcionamento do equipamento. Acompanhar os serviços de manutenção preventiva e corretiva da máquina e seus implementos e, após executados, efetuar os testes necessários. Anotar, segundo normas estabelecidas, dados e informações sobre os trabalhos realizados, consumo de combustível, conservação e outras ocorrências, para controle da chefia. Conduzir as máquinas e os tratores sob sua responsabilidade para abastecimento, controlando sempre o nível de combustível necessário aos mesmos. Executar outras atribuições afins.

ANEXO C
CRONOGRAMA DE DATAS PREVISTAS

EVENTO	**DATA**
Publicação do Edital de abertura do Processo Seletivo	24/05/2024
Inscrição e Entrega do Currículo	27/05/2024 e 28/05/2024
Resultado das Inscrições Homologadas	29/05/2024
Análise Curricular	03/06/2024

Homologação da Análise Curricular	04/06/2024
Apresentação de Recurso da Análise Curricular	05/06/2024
Homologação do Resultado Final da Análise Curricular	06/06/2024
Entrevista	07/06/2024
Homologação da Entrevista	10/06/2024
Apresentação de Recurso da Entrevista	11/06/2024
Homologação do Resultado Final da Entrevista	12/06/2024
Prova Prática para o Cargo de Operador.	13/06/2024
Homologação da Prova Prática	14/06/2024
Apresentação do Recurso da Prova Prática	17/06/2024
Homologação do Resultado Final da Prova Prática	18/06/2024
Homologação do resultado final	19/06/2024

ANEXO D

ANÁLISE CURRICULAR.			
CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO	**PONTUAÇÃO**	**PONTUAÇÃO MÁXIMA**	
Escolaridade exigida para o cargo: - Ensino Fundamental Completo; - Ensino Médio Completo.	- Ensino Fundamental Completo: 3 pontos; - Ensino Médio Completo: 4 pontos.	4 pontos	
Diploma ou certificado de Curso de MOPP - Movimentação Operacional de Produtos Perigosos.	1 ponto (máximo 1 curso)	1 pontos	
Diploma ou certificado de Curso Especializado para operador de maquinas pesadas.	1 ponto (máximo 1 curso)	1 pontos	
Diploma ou certificado de Cursos Profissionalizante na área de interesse com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas, Modalidade Presencial	0,5 ponto (máximo 2 curso)	1 pontos	
Experiência profissional correlata ao cargo demonstrada através da Carteira de Trabalho e Previdência Social ou Contrato de Trabalho	1 ponto a cada 12 meses (máximo de 36 meses)	3 pontos	
Total Análise Curricular	**Pontos**		
ANEXO E **Requisitos de Avaliação - Entrevista**			
Apresentação Pessoal	1 ponto – boa 2 pontos - excelente		
Comunicação e Desenvoltura	0 ponto- ruim 1 ponto – regular 2 pontos – boa 3 pontos - excelente		
Demonstração de Conhecimento	0 ponto- ruim 1 ponto – regular 2 pontos – boa 3 pontos - excelente		
Disponibilidade de tempo (adequação às necessidades do órgão)	2 pontos		
TOTAL	**_____ Pontos**		

ANEXO E **TABELA DE PONTOS PARA PROVA PRÁTICA DE MOTORISTA ESCOLAR**				3 pontos - excelente
CARGO	VEÍCULO	PONTUAÇÃO TOTAL DA PROVA PRÁTICA	PONTUÇÃO MÍNIMA PARA APROVAÇÃO NA PROVA PRÁTICA	
Motorista de Transporte Escolar	Onibus	10 pontos	6 pontos	

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO PONTUAÇÃO:		
I - FALTAS GRAVES		
ITEM	PONTUAÇÃO	
desobedecer a sinalização da via, ou ao agente da autoridade de trânsito; não observar as regras de ultrapassagem ou de mudança de direção;	4 - nenhuma falta 3 - 1 ou 2 falta(s)	

TABELA DE PONTOS PARA ANÁLISE CURRICULAR DE OPERADOR.

ANEXO F
TABELA DE PONTOS PARA PROVA PRÁTICA DE OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS.

CARGO	**VEICULO**	**PONTUAÇÃO TOTAL DA PROVA PRÁTICA**	**PONTUAÇÃO MÍNIMA PARA APROVAÇÃO NA PROVA PRÁTICA**
operador de máquinas pesadas	**motoniveladora**	**10 pontos**	**6 pontos**

Critérios de avaliação e pontuação:	
FALTAS GRAVES	
ÍTEM	**PONTUAÇÃO**
Desobedecer a sinalização da via ou ao agente da autoridade de trânsito; **Não observar as regras de ultrapassagem ou de mudança de direção;** **Não sinalizar com antecedência a manobra pretendida ou sinalizá-la incorretamente;** **Manter a porta do veículo aberta ou semiaberta durante o percurso da prova ou parte dele;** **Não usar corretamente o cinto de segurança;** **Perder o controle da direção do veículo em movimentação;** **Cometer qualquer outra infração de trânsito.**	**4- nenhuma falta;** **Uma ou duas faltas;** **Três ou quatro faltas**
SUBTOTAL	**_____ PONTOS**
FALTAS MÉDIAS	
ÍTEM	**PONTUAÇÃO**
Executar o percurso da prova, no todo ou parte dele sem que o freio de mão esteja inteiramente livre; **Trafegar em velocidade inadequada para as condições adversas do local, da circulação, do veículo e do clima;** **Interromper o funcionamento do motor, sem justa razão, após o início da prova;** **Fazer conversão incorretamente;** **Usar buzina sem necessidade ou em local proibido;** **Desengrenar o veículo nos declives;** **Colocar o veículo em movimento, sem observar as cautelas necessárias;** **Usar o pedal da embreagem, anes de usar o pedal de freios, nas freagens;** **Entrar nas curvas com a engrenagem de tração de veículo em ponto neutro;** **Engrenar ou utilizar as marchas de maneira incorreta, durante o percurso;** **Cometer qualquer infração de trânsito de natureza média**	**4- nenhuma falta;** **Uma ou duas faltas;** **Três ou quatro faltas**
SUBTOTAL	**_____ PONTOS**

FALTAS LEVES	
ÍTEM	**PONTUAÇÃO**
Provocar movimentos irregulares no veículo, sem motivo justificado; **Ajustar incorretamente o banco do veículo destinado ao condutor;** **Não ajustar devidamente os espelhos retrovisores;** **Apoiar o pé no pedal da embreagem com o veículo engrenado e em movimento;** **Utilizar ou interpretar incorretamente os instrumentos do painel do veículo;** **Dar partida ao veículo com a engrenagem de tração ligada;** **Tentar movimentar o veículo com a engrenagem de tração em ponto neutro;** **Cometer qualquer outra infração de natureza leve.**	**4- nenhuma falta;** **Uma ou duas faltas;** **Três ou quatro faltas**
SUBTOTAL	**_____ PONTOS**
TOTAL GERAL DE PONTOS	**_____**

ANEXO G
FICHA DE INSCRIÇÃO

Cargo pretendido:	Nº de inscrição:
Nome do Candidato:	
Nome da Mãe:	
Sexo:	Data De Nascimento: / /
RG: Órgão Expedidor: Data Expedição:	
CPF: Telefone:( ) WhatsAsap:( )	
E-mail:	
Endereço:	
Ouro Preto do Oeste, de de 2024. Assinatura do Candidato.	
.....	
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO	
EDITAL Nº001/SEMINFRA/2024 PROCESSO SELETIVO CURRICULAR PARA CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES TEMPORÁRIAS DE INTERESSE PÚBLICO.	
Nome do Candidato:	
CPF:	Nº Inscrição:
Cargo de Inscrição:	
Ouro Preto do Oeste, de de 2024.	
_____ Assinatura do Membro da Comissão	

ANEXO H
FORMULÁRIO DE RECURSO
COMISSÃO ESPECIAL DO PROCESSO SELETIVO EDITAL **N.º001/SEMINFRA/2024** DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE/RO.

CANDIDATO:_____

N.º DE INSCRIÇÃO:_____

TIPO DE RECURSO:
( ) CONTRA o indeferimento da inscrição;
( ) CONTRA a pontuação atribuída na Prova Prática;
( ) OUTROS
Fundamentação do recurso:

Obs.: Preenchimento deverá ser digitado. **Serão indeferidos recursos preenchidos a mão livre.**

de de 2024

Assinatura do Candidato

Assinatura do Recebedor/Responsável

Publicado por:
Elida Cristina Voedelo
Código Identificador:03B84F00

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
EDITAL Nº002/SEMED, DECRETO Nº 17.490 DE 22 DE MAIO DE 2024

EDITAL Nº002/SEMED, DECRETO Nº 17.490 DE 22 DE MAIO DE 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE, no uso de suas atribuições legais, e considerando os termos do inciso IX, do artigo 37, da Constituição Federal em conformidade com a Lei Municipal n° n° 3.397, de 21 de maio de 2024 e Comissão designada para essa finalidade, através do DECRETO Nº 17.490 DE 22 DE MAIO DE 2024, TORNA PÚBLICO o EDITAL do Processo Seletivo Curricular n°. 002/2024, para seleção de Motorista de Transporte Escolar, para atuar no âmbito da Secretaria Municipal de Educação – Semed.

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
O Processo Seletivo Curricular será regido por este Edital, por seus Anexos e eventuais retificações, e sua execução caberá a Comissão Especial do Processo Seletivo Curricular (DECRETO Nº 17.490 DE 22 DE MAIO DE 2024);

O Processo Seletivo Curricular, por tempo determinado de 06 (seis) meses a partir da publicação do resultado final. **Destinar-se à seleção de profissionais para contratação temporária, ressaltando que o mesmo deverá estar em consonância com o Art. XVI da Emenda Constitucional nº19/1.998 a qual diz: "**XVI - é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no inciso XI."
1.3 O Processo Seletivo Curricular consistirá das etapas a seguir, as quais todas serão eliminatórias:
Análise Curricular;
Entrevista;
Prova prática para o cargo de Motorista de Transporte Escolar;
1.4 O Processo Seletivo Curricular será coordenado, supervisionado e realizado pela Comissão Especial, que o realizará para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público, através do DECRETO Nº 17.490 DE 22 DE MAIO DE 2024, publicado no dia 22/05/2024.

DA ÁREA DE DISPONIBILIDADE À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL
O Processo Seletivo Curricular Visa à Contratação Temporária de Profissionais Para Atender á Função De:
- Motorista de Transporte Escolar.

Das Contratações, Escolaridade, Vagas, Carga Horária e Vencimentos.
As Vagas Para Contratações, Objetos do Presente Certame Para Provimento Temporário, São os Constantes do Anexo A, Deste Edital Que Indicam o Número de Vagas, Nível de Escolaridade, Carga Horária e Vencimentos Básicos de Cada Função/cargo, Estando os Mesmos Sujeitos a Reajustes na Forma da Lei.
O Poder Executivo Municipal, a Qualquer Tempo, Poderá Rescindir o Contrato do Processo Seletivo, Antes do Vencimento, em Hipótese de Contratação Dos Aprovados em Concurso Público, Observada a Necessidade e o Interesse Público.

Das Vagas, Perfil, Atribuições e Remuneração

Das Vagas, Perfil Dos Profissionais e Escolaridade Exigidas, Constam no Anexo A, Deste Edital;
Do Perfil Profissional do Candidato Selecionado Será Avaliado Através de Documentação Apresentada à Comissão Específica, Descrito no Item 5.2 Deste Edital.
Após a Apresentação de Documentos Comprobatórios do Item 5.2, Devendo o Mesmo Estar Adequado às Atribuições Específicas da Função a Ser Desempenhada e Estabelecidas Neste Edital em Seu Anexo B;
Da Remuneração Será de Acordo Com os Valores de Vencimento Estabelecidos Neste Edital em Conformidade Com o Contrato Firmado.

Dos Requisitos Básicos Para a Contratação
Dos Requisitos Para Investidura:
- Ter Nacionalidade Brasileira ou Gozar Das Prerrogativas Dos Decretos Nº 70.391/72 e 70.436/72 e Artigo 12, Parágrafo 1º da Constituição Federal;
- Estar Quite Com as Obrigações Eleitorais, Para os Candidatos de Ambos os Sexos;
- Estar Quite Com as Obrigações Militares, Para os Candidatos do Sexo Masculino;
- Encontrar-se em Pleno Gozo de Seus Direitos Políticos e Civis;
- Não Estar Incompatibilizado Para Nova Investidura em Cargo Público;
- Comprovar a Escolaridade Exigida Para o Exercício do Cargo Para o Qual se Inscreveu;
- Comprovar Curso Especializado de Condutores de Veículos de Transporte de Escolares, em Conformidade Resolução Nº 789, de 18 de Junho de 2020 - Conselho Nacional de Trânsito (contran).
- Ter Aptidão Física e Mental e Não Apresentar Deficiência Que o Incapacite Para o Exercício Das Funções do Cargo Para o Qual Concorre;
- Ter Idade Mínima de 18 (dezoito) Anos;
- Firmar Declaração de Não Estar Cumprindo Sanção Por Inidoneidade Aplicada Por Qualquer órgão Público E/ou Entidade da Esfera Federal, Estadual E/ou Municipal;
- Cumprir na íntegra as Determinações Previstas no Edital de Abertura do Processo Seletivo Curricular;
Documentos Para Contratação:
Rg, Cpf e Título Eleitoral-cópia;
Cópia Reservista se For do Sexo Masculino;
Cópia da Cnh (carteira Nacional de Habilitação Categoria D);
Cópia do Certificado de Curso Especializado de Condutores de Veículos de Transporte de Escolares;
02 (duas) Fotos 3x4 (recentes);
Comprovante de Residencia Atualizado (ou Declaração de Residência);
Cartão de Vacina Atualizado;
Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento, se For Divorciado Apresentar Cópia da Averbação;
Cópia Certidões de Nascimento Dos Filhos;
Filhos Menores de 5 Anos, Cópia do Cartão de Vacinas;
Filhos Menores de 5 Anos Até 17 Anos, Declaração Escolar (original);
Ctps Original (para o Registro do Contrato em Carteira) e Cópia Pagina da Foto e Qualificação da Ctps;
Cópia Pis/pasep ou Declaração de Não Cadastrado (se Não Houver Comunicar ao Drh);
Declaração de Imposto de Renda ou Declaração de Bens;
Atestado Médico Admissional Original, Emitido Por Médico do Trabalho (agendar Pelo Nº 69-99242-9640);
Cópia do Diploma ou Comprovante de Escolaridade e Histórico Compativel Com o Cargo no Qual Esta Concorrendo (autenticada em Cartório);
Certidão Negativa do Cartório Eleitoral - Www.tre.ro.gov.br ;
Certidão Negativa da Receita Municipal - Www.ouropretodooeste.ro.gov.br;
Certidão Negativa Cível e Criminal do 1º e 2º Grau (1ª e 2ª Instância) Www.tj.ro.gov.br ;
Certidão Negativa do Tce/ro- Www.tce.ro.gov.br ;
Certidão Negativa Estadual Sefin – Www.sefin.ro.gov.br
Certidão Negativa Federal – Www.receita.fazenda.gov.br
Situação Cadastral do Cpf Www.receitafazenda.gov.br;
Declaração da Existencia ou Não de Demissão Por Justa Causa ou a Bem do Serviço Público Nos últimos 05 (cinco) Anos Reconhecida em Cartório;
Declaração de Acumulação ou Não de Cargos Públicos Nas Esferas: Municipal, Estadual, Federal ou Privado, Reconhecida em Cartório;

Declaração Que Não Responde a Processo Administrativo Disciplinar Nas Esferas Públicas: Municipal, Estadual e Federal Reconhecida em Cartório;
Declaração de Parentesco (emitida Pelo Drh);
Declaração de Conformidade Com a Lei 2.315/2016 (emitida Pelo Drh);
Auto Declaração de Raça/etnia/cor Lei 14.553/2023 (emitida Pelo Drh);
Número de Telefone e Email Digitados.
5.3. a Fixação de Horários e Formas de Execução da Jornada de Trabalho São de Responsabilidade da Coordenação E/ou Gerência em Que Será Alocado o Empregado, Podendo Essa Realizar as Alterações Que Entender Necessárias de Forma a Garantir a Assistência ao Usuário, Obedecendo às Normas Gerais de Gestão de Pessoal da Instituição.

Das Taxas, Procedimentos Para Inscrição no Processo Seletivo Curricular
A Inscrição do Candidato Implicará no Conhecimento e a Tácita Aceitação Das Normas e Condições Estabelecidas Neste Edital, em Relação Aos Quais Não Poderão Alegar Desconhecimento;
O Candidato Deverá Preencher a Ficha de Inscrição (anexo G), Juntamente Com Cópia e Originais Dos Documentos Exigidos Conforme Edital, os Quais Devem Ser Entregues no Ato da Inscrição. os Originais São Para a Comissão Certificar a Veracidade da Cópia Apresentada, Tais Documentos Serão Devolvidos Imediatamente no Momento da Inscrição.
As Inscrições Serão Gratuitas;

A Comissão do Processo Seletivo Curricular, Será Responsável Pela Conferência Dos Documentos Exigidos no Edital no Momento da Entrega, Juntamente Com a Ficha de Inscrição (anexo G);
As Inscrições Deverão Ser Realizadas Das 08h às 13h, na Secretaria Municipal de Educação - Semed, Rua Café Filho, Nº 270, Bairro União, na Cidade de Ouro Preto do Oeste – Rondônia;
No Ato da Inscrição, o Candidato Deverá Informar Seus Dados Pessoais Mediante a Apresentação Dos Documentos Originais;
Depois de Efetuada a Inscrição, o Candidato Receberá Comprovante de Inscrição, o Qual Deverá Ser Apresentado, Caso Seu Currículo Seja Selecionado, Por Ocasião da Entrevista Pessoal;
é Vedada a Inscrição Condicional;

Não Será Aceita Inscrição Via Fax, Postal e ou Via E-mail;

As Informações Prestadas no Formulário de Inscrição Serão de Inteira Responsabilidade do Candidato, Dispondo a Comissão do Direito de Excluir do Processo Seletivo Curricular, Aquele Candidato Que Fornecer Dados Comprovadamente Inverídicos;
Serão Aceitas Somente as Inscrições Realizadas Pelo Próprio Candidato ou Por Meio de Procuração Devidamente Registrada em Cartório.

7 - da Análise Curricular
7.1 da Entrega Dos Currículos: no Prazo Estipulado no Anexo c os Candidatos Devem Apresentar à Comissão;
7.2 Ficha de Inscrição Conforme o (anexo G) Preenchida Pelo Candidato de Forma Legível, Sob Pena de Desclassificação;
Cópia e Original Para Certificação Pela Comissão do Diploma ou Comprovante de Escolaridade e Histórico Compativel Com o Cargo no Qual Esta Concorrendo;
7.4 Cópia e Original Para Certificação Pela Comissão do rg ou Documento de Identificação Com Foto Válido no Território Nacional;
Cópia e Original do Cpf Para Certificação Pela Comissão Especial do Processo Seletivo Curricular;
Cópia e Original do Titulo de Eleitor, Para Certificação Pela Comissão;
Cópia e Original do Comprovante de Residência Atualizado ou Declaração de Endereço Para Certificação Pela Comissão;
Currículo Original Assinado Pelo Candidato;
A Comprovação da Experiência Profissional Poderá Ser Feita Mediante Apresentação de Cópia Dos Seguintes Documentos:
- Carteira de Trabalho – Ctps: Páginas de Identificação do Trabalhador (página da Foto e Assinatura e Página da Qualificação Civil) e de Registro do Contrato de Trabalho, Acompanhada de Cópia do último Comprovante de Pagamento da Respectiva Remuneração;
- Recibo, Contra Cheque Etc. (caso a Anotação na Ctps Indique o Período Inteiro de Trabalho, é Dispensada a Apresentação de Cópia do último Comprovante de Pagamento da Respectiva Remuneração); Ou
- Contrato de Prestação de Serviço, Com Firma Reconhecida de Quem o Estiver Assinando, Acompanhado de Cópia do último Comprovante de Pagamento da Respectiva Remuneração;
- Recibo, Contra Cheque Etc. (caso o Contratante Seja Instituição Pública, é Dispensado o Reconhecimento de Firma da Assinatura do Contratante); Ou
- Declaração de Instituição Privada, Com Firma Reconhecida de Quem a Estiver Assinando, Contendo: Nome, Cargo e Período Trabalhado;
- Declaração de Instituição Pública Contendo: Nome, Cargo e Período Trabalhado;
- Para o Candidato Que Não Constar a Nomemclatura do Cargo Pretendido na Declaração de Experiência Profissional, Deverá Providenciar Junto ao Empregador Uma Declaração Comprovando Que Exerceu/exerce a Função Referente ao Cargo Pretendido;
Declaração do Candidato se Possui ou Não Vínculo Empregatício Com Outro Cargo Público ou Privado e a Jornada de Trabalho;
Cópia e Original de Capacitação na área Pretendida, Atendidos os Critérios Para Pontuação Constante no Anexo d Deste Edital;
Da Análise Curricular – Essa Etapa Será de Natureza Eliminatória e Classificatória. a Pontuação Máxima Obtida na Análise Curricular é de 10 Pontos e Considerar-se- ão Aptos os Candidatos Com Pontuação Igual ou Superior a 5 (cinco) Pontos, Desde Que Atendidas às Exigências Deste Edital;
7.13 a Pontuação da Análise Curricular Será o Resultado do Somatório Das Pontuações Máximas Obtidas Pelo Candidato em Cada Quesito Descrito no Anexo D.
7.14 o Candidato Não Habilitado na Análise Curricular Será Excluído do Processo Seletivo Curricular;
A Análise Curricular Será Realizada Pela Comissão Especial do Processo Seletivo Curricular, Designada Pelo Decreto Nº 17.490 de 22 de Maio de 2024, Onde Observará a Pontuação Constante no Anexo D, Deste Edital, Sendo Selecionados Para a Entrevista Todos os Aprovados na Análise Curricular.

8- Entrevista

8.1 a Entrevista Será Realizada Pela Comissão Especial do Processo Seletivo Curricular, no Horário e Local Que Serão Publicados Por Meio do Site Www.ouropretodooeste.ro.gov.br, no Mural da Recepção da Secretaria Municipal de Educação –semed e em Sites de Grande Circulação do Município;

A Publicação do Resultado da Análise Curricular e Convocação Dos Candidatos Selecionados Para a Entrevista do Processo Seletivo Curricular Será Através do Site Www.ouropretodooeste.ro.gov.br; no Mural da Recepção da Secretaria Municipal de Educação –semed e em Sites de Grande Circulação do Município;
O Candidato Que Não Comparecer no Dia, Horário e Local Marcado Para a Entrevista, Portando os Documentos de Identidade E/ou Habilitação Será Desclassificado do Referido Processo Seletivo Curricular;
Nenhum Candidato Poderá se Ausentar da Sala de Realização da Entrevista Sem Ter Assinado a Ata de Presença;
A Entrevista Será Realizada Por Membros da Comissão Com o Intuito de Avaliar o Seguinte:
Apresentação Pessoal;

Comunicação e Desenvoltura;

Demonstração de Conhecimento;

Disponibilidade de Tempo.

Na Entrevista, o Candidato Será Avaliado Segundo os Requisitos Definidos No
Anexo E;

A entrevista possui caráter classificatório e eliminatório;
A relação contendo a classificação dos candidatos e a somatório dos resultados obtidos serão divulgados no site www.ouropretodooeste.ro.gov.br e em sites de grande circulação do município;

DA PONTUAÇÃO E CRITÉRIO DE DESEMPATE
A Comissão Especial do Processo Seletivo Curricular, designada pelo DECRETO Nº 17.490 DE 22 DE MAIO DE 2024, onde observará a pontuação constante no **Anexo D**, deste Edital, sendo selecionados para a entrevista todos os aprovados na análise curricular.
9.1 Para a pontuação referente à experiência profissional do cargo pretendido, serão considerados **período anual (12 meses).** Período inferior a 12 (doze) meses **serão desconsiderados**;
9.2 O candidato que tiver seu currículo selecionado, será feita comunicação através de edital publicado no site www.ouropretodooeste.ro.gov.br e nos sites de grande circulação do município, informando sobre a data e o local para entrevista;
9.3 Não será computada, como experiência profissional, o tempo de estágio, de bolsa de estudos ou de monitoria;
9.4 Não serão consideradas, para efeito de pontuação, as cópias que não forem constatadas a veracidade;
Caso a documentação apresentada não cumpra as exigências estabelecidas
neste Edital, o candidato será automaticamente eliminado da seleção;
Não serão recebidos inscrições fora do horário estabelecido neste edital;
Os nomes dos candidatos aprovados serão publicados, através de Edital publicado no site www.ouropretodooeste.ro.gov.br, e em sites de grande circulação do municipio;
Comprovada, em qualquer tempo irregularidade ou ilegalidade nos dados curriculares e nos documentos apresentados e, comprovada a culpa do candidato, o mesmo será excluído do Processo Seletivo Curricular, sem prejuízo das medidas penais cabíveis;
ATENÇÃO: Os critérios de desempate deste Edital serão aplicados, caso haja necessidade, após a terceira etapa – **PROVA PRÁTICA**, respeitando as seguintes observações na ordem de:
Maior idade;
Maior pontuação na prova prática;
Maior tempo em exercício profissional no cargo pretendido.

DA PROVA PRÁTICA – MOTORISTA
A prova prática será realizada na área de conhecimento em que irão atuar os candidatos, a fim de comprovar seu o domínio sobre as tarefas determinadas pelo avaliador, tendo caráter eliminatório e classificatório.
10.1 A prova prática será iniciada na Garagem da Prefeitura Municipal, localizada à Avenida Gonçalves Dias, lote 838, quadra 94, setor 02, Bairro Bela Floresta, município de Ouro Preto do Oeste e iniciará às 8h, com percurso a ser definido pelo avaliador durante a prova. Podendo haver alteração do local, data e horário de aplicação, sendo publicado edital de alteração;
10.2 Os candidatos deverão estar no local de prova determinado, com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, munidos da Carteira Nacional de Habilitação e do comprovante da ficha de inscrição;
10.3 Será permitido acesso ao percurso da prova prática apenas um candidato por vez, sendo que os demais não podem assistir a prova prática do candidato que está sendo avaliado, fica também expressamente proibido o ingresso de familiares, pessoas estranhas e/ou curiosos;
10.4 A prova prática deverá ser realizada completamente, razão pela qual a não execução de uma ou mais etapas da prova implicará na eliminação do candidato;
10.5 A prova deverá ser realizada uma única vez, não concedidas novas tentativas;
10.6 As manobras serão avaliadas por dois avaliadores, sendo 1 (um) mecânico e 1 (um) motorista da Comissão deste edital;
10.7 O candidato deverá operar o veículo indicado pelo aplicador da prova prática;
10.8 A prova terá duração de 20 (vinte) minutos para cada candidato, sendo avaliado um candidato por vez, respeitada a ordem de inscrição;
10.9 Os critérios de avaliação serão os constantes no Anexo F;
10.10 Será considerado aprovado o candidato que tiver no mínimo 6 (seis) pontos ao final da prova prática.

DOS RECURSOS
O candidato que se sentir prejudicado poderá interpor recurso, preenchendo o Formulário de Recurso (**ANEXO H**) e requerimento, desde que:
Seja dirigida a Comissão Especial do Processo de Seleção Curricular;
Seja entregue na recepção da Secretaria Municipal de Educação-Semed, observado os prazos do **ANEXO C;**
Os recursos deverão ser entregues na Semed, **das 7:30h às 11h, em 02 (duas) vias, em envelope fechado,** digitados e assinados, tamanho ofício, contendo na parte externa e frontal do envelope os seguintes dados digitados:
Processo Seletivo Curricular Edital nº. 002/2024;
Nome completo;
Número da inscrição do candidato;

Será indeferido, liminarmente, o requerimento que não estiver fundamentado com argumentação lógica, consistente apresentada pelo candidato para fundamentar seus questionamentos ou for oferecido fora do prazo estabelecido no cronograma deste Edital no **Anexo C**;
O recurso que não cumprir os requisitos citados nos ítens 11.1 e 11.2, será indeferido;
A decisão relativa ao deferimento ou indeferimento do recurso será publicada no site www.ouropretodooeste.ro.gov.br e em sites de grande circulação do município.

DO RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO
O resultado deste Processo Seletivo Curricular, será apurado por meio da soma da nota da análise curricular, entrevista e prova prática dividida por 03, que classificará o candidato que tiver após a divisão a maior nota final, **e em caso de empate será utilizados critérios descritos no item 9.9 deste Edital;**
O resultado deste Processo Seletivo Curricular, será divulgado através de publicação no site www.ouropretodooeste.ro.gov.br e em sites de grande circulação do município.

DA HOMOLOGAÇÃO
O Resultado Final do Processo Seletivo será homologado pela Secretaria Municipal de Educação-Semed, e divulgado através de publicação no site www.ouropretodooeste.ro.gov.br e em sites de grande circulação do município;
13.2 Da validade do processo seletivo: até 06 (seis) meses a partir da publicação do resultado final. Havendo necessidade de preenchimento de vaga, o candidato classificado será convocado para a investidura no cargo, através de Edital de convocação e divulgação pelo Diário Oficial do Município, devendo o mesmo se apresentar conforme cronograma constante no edital. O candidato que, convocado para a investidura, dela desistir expressamente ou não se apresentar dentro do prazo previsto no Edital de Convocação, terá a investidura sem efeito. O mesmo acontecerá aquele que não apresentar a documentação exigida para a investidura, no mesmo prazo.

CONTRATAÇÃO
14.1 O candidato convocado deverá apresentar o Exame de Saúde, mencionado na Lei Municipal n° 3.397, de 21 de maio de 2024, como pré-requisito para contratação do Processo Seletivo Curricular;
14.2 As contratações serão por tempo determinado de 06 (seis) meses, podendo o contrato de trabalho ser rescindido antes do prazo final, na hipótese da convocação dos aprovados no concurso público. Poderá, a critério da administração, ser prorrogado por igual período, e somente uma única vez;
14.3 A remuneração corresponde aos valores estabelecidos no **Anexo A** da Tabela de Referência, acrescido das demais vantagens garantidas em Lei.
14.4 Os candidatos convocados deverão comparecer ao Departamento de Recursos Humanos na Prefeitura, conforme Edital de Convocação, respeitando a Constituição Federal de 1988, sobre o acúmulo de função em cargos públicos, conforme o Art. 37 inciso XVI.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
A inscrição do candidato implicará na aceitação das normas para o Processo Seletivo contido nos comunicados, deste Edital e, em editais complementares a serem publicados no site www.ouropretodooeste.ro.gov.br e em sites de grande circulação do município;
É da exclusiva responsabilidade do candidato acompanhar as publicações de todos os atos, editais, avisos e comunicados nos locais mencionados;
15.3 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, até a data de encerramento das inscrições. Nesse caso, a alteração será mencionada em edital complementar, retificação, ou errata a ser publicadas pela Comissão do Processo Seletivo Curricular no site www.ouropretodooeste.ro.gov.br e em sites de grande circulação do município;
As informações prestadas na ficha de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a Comissão o direito de excluir do Processo Seletivo Curricular aquele que não preencher a ficha de forma completa, correta e legível e/ou que fornecer dados comprovadamente inverídicos;
15.5 A seleção do candidato gera apenas a expectativa de direito à contratação. A Prefeitura Municipal de Ouro Preto do Oeste/RO reserva-se o direito de proceder à contratação, em número que atenda ao seu interesse e às suas necessidades. 15.6 Os candidatos selecionados que não forem convocados ficarão mantidos na classificação deste Edital dos Profissionais da Secretaria Municipal de Educação;
15.7 Em caso de surgimento de novas vagas durante o prazo de validade deste Processo Seletivo, observada disponibilidade financeira e orçamentária, poderão ser chamados mais candidatos aprovados, de acordo a estrita ordem de classificação;
15.8 A contratação fica condicionada ao atendimento às condições constitucionais e legais, em especial as disposições contidas na Lei Municipal n° 3.397, de 21 de maio de 2024;
15.9 Os candidatos aprovados neste Processo Seletivo Curricular, serão convocados mediante Edital para apresentação em data e local definido no mesmo, visando sua contratação;
15.10 Os candidatos aprovados no Processo Seletivo Curricular, terão seus contratos regidos pela Lei CLT;
15.11 O não pronunciamento do candidato no prazo estabelecido para contratação permitirá ao Município excluí-lo do Processo Seletivo Curricular;
15.12 Todas as informações atinentes ao Processo Seletivo Curricular até a etapa de Prova Prática deverão ser obtidas junto à Secretaria Municipal de Educação-Semed, Rua Café Filho nº 127 , Bairro União, fone (69) 3461-1312;
15.13 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo Curricular;
15.14 Integram esse Edital os seguintes anexos: Anexo A - Quadro de Distribuição de Vagas, Carga Horária e Vencimentos; Anexo B – Quadro das Atribuições do Cargo; Anexo C – Quadro de Cronograma de datas previstas; Anexo D – Quadro de Tabela de pontos para análise curricular de motorista; Anexo E – Requisitos de Avaliação – Entrevista; Anexo F – Tabela de pontos para prova prática de motorista; Anexo G – Ficha de Inscrição e Anexo H - Formulário de Recurso.

Ouro Preto do Oeste, 21 de maio de 2024.

Comissão Especial do Processo Seletivo Curricular:

THATIARA SILVA VOEDELO –
Presidente;

KAMILE GUERRA PINHEIRO ALVES –
Secretária;

JANAYNA BARBOSA ALVES –
Membro;

JOSIMARIA ROSA PEREIRA –
Membro;

CLEBER DE OLIVEIRA VIEIRA –
Membro;

MARIVONE RERSENDE DE ARAÚJO –
Membro;

ANNA KAROLYNE RESENDE VILAR ARAÚJO –
Membro;

VALDEIR APARECIDO DA SILVA DIAS –
Membro.

ANEXO A -
QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS, CARGA HORÁRIA E VENCIMENTOS

CARGO	QUANTIDADE	ESCOLARIDADE	CARGA HORÁRIA	LOTAÇÃO	REMUNERAÇÃO
Motorista de Transporte Escolar	03	Ensino Fundamental Completo, com Carteira Nacional de Habilitação **categoria D.** Curso específico para condutores de veículos de Transporte Escolar.	40h semanais	Semed	**R$ 1.412,20** + vantagens que poderão ser acrescentadas

ANEXO B
ATRIBUIÇÕES DO CARGO
CARGO : MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR

Conduzir veículos automotores, ônibus destinados ao transporte de escolares; recolher o veículo à garagem ou local destinado quando concluída a jornada do dia, comunicando qualquer defeito porventura existente; manter os veículos em perfeitas condições de funcionamento; fazer reparos de emergência; zelar pela conservação do veículo que lhe for entregue; encarregar-se do transporte e da entrega de escolares nos pontos de embarque e desembarque; promover o abastecimento de combustíveis, água e óleo; verificar o funcionamento do sistema elétrico, lâmpadas, faróis, sinaleiras, buzinas e indicadores de direção; providenciar a lubrificação quando indicada; verificar o grau de densidade e nível de água da bateria, bem como, a calibração dos pneus; proceder ao mapeamento de viagens, identificando o usuário, seu destino, quilometragem, horários de saída e chegada; auxiliar no embarque e desembarque dos escolares; tratar os escolares com respeito e urbanidade; manter atualizado o documento de habilitação profissional e do veículo; executar outras tarefas afins, participar do processo de aquisição de serviços, insumos e equipamentos relativos à sua área; colaborar com a instrução de processos administrativos ou judiciais, com a emissão de laudos ou relatórios, relativos à sua área quando solicitado pela administração; utilizar recursos de informática; conduzir outros veículos quando o exercício das suas atividades assim o exigir; executar outras atividades compatíveis com as especificadas, conforme as necessidades do Município.

ANEXO C
CRONOGRAMA DE DATAS PREVISTAS

EVENTO	DATA
Publicação do Edital de abertura do Processo Seletivo Curricular	27/05/2024
Inscrição e Entrega do Currículo	28/05/2024 e 29/05/2024
Resultado das Inscrições Homologadas	03/06/2024
Análise Curricular	04/06/2024
Homologação da Análise Curricular	05/06/2024
Apresentação de Recurso da Análise Curricular	06/06/2024
Homologação do Resultado Final da Análise Curricular	07/06/2024
Entrevista	10/06/2024
Homologação da Entrevista	11/06/2024
Apresentação de Recurso da Entrevista	12/06/2024
Homologação do Resultado Final da Entrevista	13/06/2024
Prova Prática para o Cargo de Motorista de Transporte Escolar	14/06/2024
Homologação da Prova Prática	17/06/2024
Apresentação do Recurso da Prova Prática	18/06/2024
Homologação do Resultado Final da Prova Prática	19/06/2024
Homologação do Resultado Final	20/06/2024

ANEXO D
TABELA DE PONTOS PARA ANÁLISE CURRICULAR DE MOTORISTA

ANÁLISE CURRICULAR CARGO DE MOTORISTA			
CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO	**PONTUAÇÃO**	**PONTUAÇÃO MÁXIMA**	
Escolaridade exigida para o cargo: - Ensino Fundamental Completo; - Ensino Médio Compelto.	- Ensino Médio Compelto: 4 pontos. - Ensino Fundamental Completo: 3 pontos;	4 pontos	
Diploma ou certificado de Curso de MOPP - Movimentação Operacional de Produtos Perigosos.	1 ponto (máximo 1 curso)	1 pontos	
Diploma ou certificado de Curso Especializado para Condutores de Veículos de Transporte de Escolares.	1 ponto (máximo 1 curso)	1 ponto	
Diploma ou certificado de Cursos Profissionalizante na área de interesse com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas cada curso (na Modalidade Presencial).	0,5 ponto (máximo 2 curso)	1 ponto	
Experiência profissional correlata ao cargo demonstrada através da Carteira de Trabalho e Previdência Social ou Contrato de Trabalho.	Ponto a cada 12 meses (máximo de 36 meses)	3 pontos	
Total Análise Curricular	**Pontos**		
ANEXO E **Requisitos de Avaliação - Entrevista**			
Apresentação Pessoal	1 ponto – boa 2 pontos - excelente		

Comunicação e Desenvoltura	0 ponto- ruim 1 ponto – regular 2 pontos – boa 3 pontos - excelente	
Demonstração de Conhecimento	0 ponto- ruim 1 ponto – regular 2 pontos – boa 3 pontos - excelente	
Disponibilidade de tempo (adequação às necessidades do órgão)	2 pontos	
TOTAL	**_____ Pontos**	
ANEXO F **TABELA DE PONTOS PARA PROVA PRÁTICA DE MOTORISTA ESCOLAR**		3 pontos - excelente

CARGO	VEÍCULO	PONTUAÇÃO TOTAL DA PROVA PRÁTICA	PONTUAÇÃO MÍNIMA PARA APROVAÇÃO NA PROVA PRÁTICA	
Motorista de Transporte Escolar	Onibus	10 pontos	6 pontos	

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO PONTUAÇÃO:		
I - FALTAS GRAVES		
ITEM	PONTUAÇÃO	
desobedecer a sinalização da via, ou ao agente da autoridade de trânsito; não observar as regras de ultrapassagem ou de mudança de direção;	4 - nenhuma falta 3 - 1 ou 2 falta(s)	

FALTAS MÉDIAS	
ÍTEM	**PONTUAÇÃO**
Executar o percurso da prova, no todo ou parte dele sem que o freio de mão esteja inteiramente livre; **Trafegar em velocidade inadequada para as condições adversas do local, da circulação, do veículo e do clima;** **Interromper o funcionamento do motor, sem justa razão, após o início da prova;** **Fazer conversão incorretamente;** **Usar buzina sem necessidade ou em local proibido;** **Desengrenar o veículo nos declives;** **Colocar o veículo em movimento, sem observar as cautelas necessárias;** **Usar o pedal da embreagem, anes de usar o pedal de freios, nas freagens;** **Entrar nas curvas com a engrenagem de tração de veículo em ponto neutro;** **Engrenar ou utilizar as marchas de maneira incorreta, durante o percurso;** **Cometer qualquer infração de trânsito de natureza média**	**nenhuma falta;** **2- uma ou duas faltas;** **três ou quatro faltas.**
SUBTOTAL	**_____ PONTOS**
FALTAS LEVES	
ÍTEM	**PONTUAÇÃO**
Provocar movimentos irregulares no veículo, sem motivo justificado; **Ajustar incorretamente o banco do veículo destinado ao condutor;** **Não ajustar devidamente os espelhos retrovisores;** **Apoiar o pé no pedal da embreagem com o veículo engrenado e em movimento;** **Utilizar ou interpretar incorretamente os instrumentos do painel do veículo;** **Dar partida ao veículo com a engrenagem de tração ligada;** **Tentar movimentar o veículo com a engrenagem de tração em ponto neutro;** **Cometer qualquer outra infração de natureza leve.**	**3-nenhuma falta;** **2- uma ou duas faltas;** **0-três ou quatro faltas.**
SUBTOTAL	**_____ PONTOS**
TOTAL GERAL DE PONTOS	**_____**

ANEXO G
FICHA DE INSCRIÇÃO

Cargo pretendido:	Nº de inscrição:
Nome do Candidato:	
Nome da Mãe:	
Sexo:	Data De Nascimento: / /
RG: Órgão Expedidor: Data Expedição:	
CPF: Telefone:( ) WhatsAsap:( )	
E-mail:	
Endereço:	
Ouro Preto do Oeste, de de 2024. Assinatura do Candidato.	
.....	
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO	
EDITAL Nº002/SEMED/2024 PROCESSO SELETIVO CURRICULAR PARA CONTRATAÇÃO DE MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES TEMPORÁRIAS DE INTERESSE PÚBLICO DECRETO Nº 17.490 DE 22 DE MAIO DE 2024.	
Nome do Candidato:	
CPF:	Nº Inscrição:
Cargo de Inscrição:	
Ouro Preto do Oeste, de de 2024.	
_____ Assinatura do Membro da Comissão	

ANEXO H
FORMULÁRIO DE RECURSO

À COMISSÃO ESPECIAL DO PROCESSO SELETIVO EDITAL **N.º002/SEMED/2024** DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE/RO.

CANDIDATO:_____

N.º DE INSCRIÇÃO:_____

TIPO DE RECURSO:
( ) CONTRA o indeferimento da inscrição;
( ) CONTRA a pontuação atribuída na Prova Prática;
( ) OUTROS
Fundamentação do recurso:

Obs.: Preenchimento deverá ser digitado. **Serão indeferidos recursos preenchidos a mão livre.**

_____de de 2024

_____
Assinatura do Candidato

_____
Assinatura do Recebedor/Responsável

Publicado por:
Janayna Barbosa Alves
Código Identificador:793B53C6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

CPL
AVISO DE RETIFICAÇÃO DA LICITAÇÃO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024

AVISO DE RETIFICAÇÃO DA LICITAÇÃO
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024
AMPLA PARTICIPAÇÃO

ASSUNTO: AQUISIÇÃO DE UNIDADE MÓVEL DE SAÚDE.
Informamos que, diante das alterações promovidas e da necessidade de modificações, submeto esta retificação a aquiescência da secretaria requisitante para que sirva como alteração no respectivo Termo de Referência e demais documentos, esclarecendo que a licitação seguirá com as alterações aqui promovidas para todos os seus efeitos.
ONDE SE LÊ:

ITEM	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UNID
02	61.0087	VEÍCULO TIPO UNIDADE MÓVEL ODONTOLÓGICO - UOM: · 1- CARACTERÍSTICAS DO VEÍCULO: Veículo 0 km, com primeiro emplacamento, com ano de fabricação não inferior a 2023, fabricação nacional. Combustível Diesel. Capacidade do tanque: 80L. Cor –Branco. Tipo: Furgão L3H2. Direção hidráulica. Motor: 2.3 16V. Potência: 130 C. Válvulas por cilindro: 4. Volume: 13m³. Distância entre-eixos 4,33m. Altura 2,496m. Comprimento 6.198m. Peso bruto 3750Kg. Limite de carga no mínimo de 1433Kg. Travas elétricas, Vidro Elétrico (one touch descida lado passageiro e motorista); Vidros climatizados verdes. Portas deslizantes na lateral do compartimento traseiro, Ar condicionado original de fábrica. Air bag duplo. Jogo de tapetes; Veículo dotado de todos os acessórios (extintor, triângulo etc) e documentos exigidos por lei. Garantia de fábrica de no mínimo 12 meses a partir do recebimento do veículo. Primeiro emplacamento de responsabilidade do fornecedor que deverá entregar o veículo documentado em nome do município de Parecis/RO. · **2-ADEQUAÇÕES EXTERNAS**: · 2.1- Cobertura Externa (Toldos); Uma cobertura tipo toldo retrátil confeccionado em lona traçada do tipo Durasol, fixado externamente na lateral direita e estrutura de tubo de aço redondo do tipo metalon, traçado e pintado. **3-ADEQUAÇÕES INTERNAS:** · 3.1- HABITÁCULO DO MOTORISTA E PASSAGEIROS: Original do veículo -Ambiente dotado de banco de motorista (original do veículo) e banco estofado para acomodação de 2 passageiros, todos com cinto de segurança. -01 (uma) divisória entre o habitáculo e sala principal de atendimento. · **3.2- CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO:** · Sala coletiva em ambiente isento de saliência do tipo caixa de rodas. A- Mobiliários: Gabinetes e Armários- todos confeccionados em MDF com revestimento melamínico interno e externo, com acabamento texturizado. Puxadores metálicos tipo alça de espessura 9mm com acabamento em pintura eletrostática na cor branco. Os cantos e bordas serão devidamente boleados(arredondados) para evitar escoriações nos usuários, e os tampos além de serem arredondados receberão tratamento e pintura Laca PU o que irão oferecer maior proteção, impermeabilidade e facilitar a limpeza e assepsia (padrão ambulância). Todas as gavetas serão instaladas com corrediças metálicas e mecanismo de travamento (evitar abertura durante a locomoção da unidade). Composto por: 01(um) conjunto mobiliário modular com gabinete lavatório dotado de uma cuba inox AISI 304, torneira do tipo bica com acionamento através de pedal elétrico e válvulas solenoides (para evitar infecção cruzada). 01 (um) gabinete modular do tipo gaveteiro para a guarda de produtos diversos, 01 (um) gabinete modular com sistema retrátil para o armazenamento de periféricos. 01 (um) gabinete com prateleiras. 01um) armário aéreo com prateleiras. 01 (uma) escrivaninha retrátil para prescrição de receitas. · **4- EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS**: · 4.1- 01 (um) aparelho de ar condicionado tipo splint embutido com potência mínima de 9.000 BTU´S - 01(um) aparelho exaustor de ar saturado com vazão de no mínimo 125 m3/h. - luminárias com lâmpadas fluorescentes de 2x20W com reatores eletrônicos (bi-votl) embutidas no teto interior da unidade. - 01 (um) kit display para sabonete líquido e toalheiro - 01um) refrigerador do tipo frigobar de 80 litros. 220V - Assoalho em compensado naval, revestido com passadeira antiderrapante. · 5- EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS: 01 (um consultório odontológico composto por: · 5.1 - CADEIRA ODONTOLÓGICA: totalmente automática, base em aço maciço, com tratamento anticorrosivo e revestida em polietileno de alto impacto, braços de apoio fixos com estrutura interna de metal, versão FLEX PNEUMÁTICA pedal de comando multifuncional. BIVOLT · 5.2 EQUIPO- acoplado a cadeira, com 2 bandejas de bordas em aço inoxidável ou alumínio anodizado, braço articulado. Movimento horizontal e movimento vertical pneumático. 03 terminais sendo um para o micro motor, um para alta rotação e um para seringa tríplice. · 5.3 - CAIXA DE COMANDO. - UNIDADE SUCTORA acoplada a cadeira, com 02 sugadores, dotada de cuspideira (cuba de porcelana removível), ralo separador de detritos, conectado a mangueira de sucção, registro para acionamento de água na cuspideira e reservatório de água translúcido e pressurização automática. · 5.4 - REFLETOR: com lux branca e fria acionado no pedal da cadeira, com giro livre e puxadores bilaterais. · 5.5 - MOCHO fisio mocho com assento impulsionado a gás, com movimentos suaves e regulagem através de alavanca sub lateral com ajuste de altura de 50 a 70 cm. Encosto anatômico. · 5.6 - AMALGAMADOR: digital para capsulas prédosificadas, com timer digital para programação do tempo de até 30 segundos com desligamento automático no final do tempo programado. 220V. · 5.7 - APARELHO FOTOPOLIMERIZADOR: luz fria gerada por led, timer (5,10,15 e 20 segundos) com bip sonoro ao final da operação. Sistema standy by Bivolt automático. · 5.8 - COMPRESSOR DE AR, totalmente isento de óleo, reservatório da ar de no mínimo25 litros (vertical), motor de 1,5 HP, com regulador de pressão com manômetro tensão 220V. · 5.9 - FILTRO e regulador de ar com dreno automático, para controle da pressão de baixa vazão com válvula incorporada. - DRENO AUTOMÁTICO. · 5.10 - RX ODONTOLÓGICO: de parede, controle digital, cabeçote com câmara de compensação, braços pantográficos. Produto com certificado do INMETRO. Norma NBR IEC- 60601-1 NBR IEC58 60601 2-7 e NBR IEC 601-1-1-3 Tensão da rede 220V. · 5.11 - AUTOCLAVE- com câmara de aço inox, capacidade de 12L, válvula anti-vácuo, selo de segurança, painel de controle com leds e botões indicativo das funções, manômetro com escalas de pressão e temperatura, puxador com sistema de segurança para despressurização automática, 02 bandejas de suporte em aço inoxidável.220V. · 5.12 - PEÇA DE MÃO- ALTA ROTAÇÃO: alta rotação com rotação mínima de 280.000 rpm, autoclavável até 135°C ,terminal tipo borden, garantia mínima de 6 meses para rolamentos e garantia mínima para o conjunto (exceto rolamentos) de 12 meses. · 5.13 - PEÇA DE MÃO - CONTRA ÂNGULO: contra ângulo com sistema de fixação ao micro motor por sistema INTRA, totalmente autoclavável, material do corpo em alumínio anodizado. · 5.14 - PEÇA DE MÃO-MICRO-MOTOR- micro motor odontológico com rotação controlada e variável entre 3.000 rprm a 20.000 rprm, sistema de adaptação ao contra- ângulo e peça reta do tipo INTRA, corpo em material alumínio anodizado. Autoclavável até 135°C, engate tipo borden. Garantia mínima dos rolamentos de 06 meses. · 5.15 - PEÇA DE MÃO -PEÇA RETA- sistema de acoplamento ao micro motor tipo INTRA, relação de transmissão de rotação 1:1, sistema de troca de brocas através de 3 giro de anel central que aciona a pinça que garante a fixação da broca. Totalmente autoclavável até 135°C. Garantia mínima dos rolamentos de 06 meses. 135°C. Corpo em material de alumínio anodizado. Garantia mínima para os rolamentos de 06 meses. · Obs.: TODOS os equipamentos deverão ser da mesma marca para melhor padronização da assistência técnica. · 6- ADAPTAÇÕES	1	UNID

		TÉCNICAS: · 6.1 ASSOALHO E PISOS: Será em compensado tipo de madeira naval de 15mm, anti-mofo, revestido com manta de PVC resistente a abrasão, ao rasgo e a prova de umidade. Permite assepsia. · 6.2-REVESTIMENTOS INTERNOS: nas laterais e teto serão de MDF 6mm com revestimento melamínico com acabamento texturizado na cor branca. As portas e divisórias também receberão revestimento melamínico com acabamento texturizado na cor branca. · 6.3-ISOLAMENTO TÉRMICO ACÚSTICO – Nas laterais e no teto do veículo serão instaladas placas de polietileno expandindo média densidade, e manta de polietileno (lona) somente nas laterais. · 6.4- CALEFAÇÃO- As uniões e junções serão devidamente calefadas com produto vedante flexível tipo SIKAFLEX (adesivo de um componente de poliuretano de elasticidade permanente, com cura acelerada que se polimeriza com a própria umidade do ar). · 6.5 - SISTEMA ELÉTRICO- É independente , através da rede pública na tensão de 220V por cabos de extensão PP 3x6 Anti-chama com no mínimo 30 metros ,tomadas de no mínimo 32 amperes do tipo Steck de 2 pinos + 1 caixa central de distribuição dotada de 02 disjuntores independentes, rede dedicada para o sistema de ar condicionado, iluminação interna através de lâmpadas fluorescentes de 15w, com reatores eletrônicos (bivolt) embutidos no teto interior da unidade e na parte externa através de no mínimo 01 luminária tipo plafon com lâmpada econômica de 20W.Todas instalação conforme as normas da ABNT. · 6.6 - SISTEMA HIDRÁULICO- São 02 reservatórios de água.01 para água limpa e outro para água servida. Ambos com capacidade média de 50 Litros cada ,sendo que a alimentação se dará através de bomba elétrica centrífuga com potência de no mínimo 06(seis metros) de coluna d água. · 6.7 - SISTEMA DE AR CONDICIONADO- Do tipo Splint embutido, instalado na sala principal, com sistema ciclo frio, acionamento manual ou controle remoto, com potência total de 9.000 BTU´S.		

LEIA-SE:

ITEM	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	Quant.	Unid
02	61.0087	VEÍCULO TIPO UNIDADE MÓVEL ODONTOLÓGICO - UOM: · 1- CARACTERÍSTICAS DO VEÍCULO: Veículo 0 km, com primeiro emplacamento, com ano de fabricação não inferior a 2023, fabricação nacional. Combustível Diesel. Capacidade do tanque: 80L. Cor –Branco. Tipo: Furgão L3H2. Direção hidráulica. Motor: 2.3 16V. Potência: 130 C. Válvulas por cilindro: 4. Volume: 13m³. Distância entre-eixos 4,33m. Altura 2,496m. Comprimento 6.198m. Peso bruto 3500 Kg. Limite de carga no mínimo de 1.300 Kg. Travas elétricas, Vidro Elétrico (one touch descida lado passageiro e motorista); Vidros climatizados verdes. Portas deslizantes na lateral do compartimento traseiro, Ar condicionado original de fábrica. Air bag duplo. Jogo de tapetes; Veículo dotado de todos os acessórios (extintor, triângulo etc) e documentos exigidos por lei. Garantia de fábrica de no mínimo 12 meses a partir do recebimento do veículo. Primeiro emplacamento de responsabilidade do fornecedor que deverá entregar o veículo documentado em nome do município de Parecis/RO. · **2-ADEQUAÇÕES EXTERNAS**: · 2.1- Cobertura Externa (Toldos); Uma cobertura tipo toldo retrátil confeccionado em lona traçada do tipo Durasol, fixado externamente na lateral direita e estrutura de tubo de aço redondo do tipo metalon, traçado e pintado. **3-ADEQUAÇÕES INTERNAS:** · 3.1- HABITÁCULO DO MOTORISTA E PASSAGEIROS: Original do veículo -Ambiente dotado de banco de motorista (original do veículo) e banco estofado para acomodação de 2 passageiros, todos com cinto de segurança. -01 (uma) divisória entre o habitáculo e sala principal de atendimento. · **3.2- CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO:** · Sala coletiva em ambiente isento de saliência do tipo caixa de rodas. A- Mobiliários: Gabinetes e Armários- todos confeccionados em MDF com revestimento melamínico interno e externo, com acabamento texturizado. Puxadores metálicos tipo alça de espessura 9mm com acabamento em pintura eletrostática na cor branco. Os cantos e bordas serão devidamente boleados(arredondados) para evitar escoriações nos usuários, e os tampos além de serem arredondados receberão tratamento e pintura Laca PU o que irão oferecer maior proteção, impermeabilidade e facilitar a limpeza e assepsia (padrão ambulância). Todas as gavetas serão instaladas com corrediças metálicas e mecanismo de travamento (evitar abertura durante a locomoção da unidade). Composto por: 01(um) conjunto mobiliário modular com gabinete lavatório dotado de uma cuba inox AISI 304, torneira do tipo bica com acionamento através de pedal elétrico e válvulas solenoides (para evitar infecção cruzada). 01 (um) gabinete modular do tipo gaveteiro para a guarda de produtos diversos, 01 (um) gabinete modular com sistema retrátil para o armazenamento de periféricos. 01 (um) gabinete com prateleiras. 01um) armário aéreo com prateleiras. 01 (uma) escrivaninha retrátil para prescrição de receitas. · **4- EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS**: · 4.1- 01 (um) aparelho de ar condicionado tipo splint embutido com potência mínima de 9.000 BTU´S - 01(um) aparelho exaustor de ar saturado com vazão de no mínimo 125 m3/h. - luminárias com lâmpadas fluorescentes de 2x20W com reatores eletrônicos (bi-votl) embutidas no teto interior da unidade. - 01 (um) kit display para sabonete líquido e toalheiro - 01um) refrigerador do tipo frigobar de 80 litros. 220V -Assoalho em compensado naval, revestido com passadeira antiderrapante. · 5- EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS: 01 (um consultório odontológico composto por: · 5.1 - CADEIRA ODONTOLÓGICA: totalmente automática, base em aço maciço, com tratamento anticorrosivo e revestida em polietileno de alto impacto, braços de apoio fixos com estrutura interna de metal, versão FLEX PNEUMÁTICA pedal de comando multifuncional. BIVOLT · 5.2 EQUIPO- acoplado a cadeira, com 2 bandejas de bordas em aço inoxidável ou alumínio anodizado, braço articulado. Movimento horizontal e movimento vertical pneumático. 03 terminais sendo um para o micro motor, um para alta rotação e um para seringa tríplice. · 5.3 - CAIXA DE COMANDO. - UNIDADE SUCTORA acoplada a cadeira, com 02 sugadores, dotada de cuspideira (cuba de porcelana removível), ralo separador de detritos, conectado a mangueira de sucção, registro para acionamento de água na cuspideira e reservatório de água translúcido e pressurização automática. · 5.4 - REFLETOR: com lux branca e fria acionado no pedal da cadeira, com giro livre e puxadores bilaterais. · 5.5 - MOCHO fisio mocho com assento impulsionado a gás, com movimentos suaves e regulagem através de alavanca sub lateral com ajuste de altura de 50 a 70 cm. Encosto anatômico. · 5.6 - AMALGAMADOR: digital para capsulas prédosificadas, com timer digital para programação do tempo de até 30 segundos com desligamento automático no final do tempo programado. 220V. · 5.7 - APARELHO FOTOPOLIMERIZADOR: luz fria gerada por led, timer (5,10,15 e 20 segundos) com bip sonoro ao final da operação. Sistema standy by Bivolt automático. · 5.8 - COMPRESSOR DE AR, totalmente isento de óleo, reservatório da ar de no mínimo25 litros (vertical), motor de 1,5 HP, com regulador de pressão com manômetro tensão 220V. · 5.9 - FILTRO e regulador de ar com dreno automático, para controle da pressão de baixa vazão com válvula incorporada. - DRENO AUTOMÁTICO. · 5.10 - RX ODONTOLÓGICO: de parede, controle digital, cabeçote com câmara de compensação, braços pantográficos. Produto com certificado do INMETRO. Norma NBR IEC- 60601-1 NBR IEC58 60601 2-7 e NBR IEC 601-1-1-3 Tensão da rede 220V. · 5.11 - AUTOCLAVE- com câmara de aço inox, capacidade de 12L, válvula anti-vácuo, selo de segurança, painel de controle com leds e botões indicativo das funções, manômetro com escalas de pressão e temperatura, puxador com sistema de segurança para despressurização automática, 02 bandejas de suporte em aço inoxidável.220V. · 5.12 - PEÇA DE MÃO- ALTA ROTAÇÃO: alta rotação com rotação mínima de 280.000 rpm, autoclavável até 135°C ,terminal tipo borden, garantia mínima de 6 meses para rolamentos e garantia mínima para o conjunto (exceto rolamentos) de 12 meses. · 5.13 - PEÇA DE MÃO - CONTRA ÂNGULO: contra ângulo com sistema de fixação ao micro motor por sistema INTRA, totalmente autoclavável, material do corpo em alumínio anodizado. · 5.14 - PEÇA DE MÃO-MICRO-MOTOR- micro motor odontológico com rotação controlada e variável entre 3.000 rprm a 20.000 rprm, sistema de adaptação ao contra- ângulo e peça reta do tipo INTRA, corpo em material alumínio anodizado. Autoclavável até 135°C, engate tipo borden. Garantia mínima dos rolamentos de 06 meses. · 5.15 - PEÇA DE MÃO -PEÇA RETA- sistema de acoplamento ao micro motor tipo INTRA, relação de transmissão de rotação 1:1, sistema de troca de brocas através de 3 giro de anel central que aciona a pinça que garante a fixação da broca. Totalmente autoclavável até 135°C. Garantia mínima dos rolamentos de 06 meses. 135°C. Corpo em material de alumínio anodizado. Garantia mínima para os rolamentos de 06 meses. · Obs.: TODOS os equipamentos deverão ser da mesma marca para melhor padronização da assistência técnica. · 6- ADAPTAÇÕES TÉCNICAS: · 6.1 ASSOALHO E PISOS: Será em compensado tipo de madeira naval de 15mm, anti-mofo, revestido com manta de PVC resistente a abrasão, ao rasgo e a prova de umidade. Permite assepsia. · 6.2-REVESTIMENTOS INTERNOS: nas laterais e teto serão de MDF 6mm com revestimento melamínico com acabamento texturizado na cor branca. As portas e divisórias também receberão revestimento melamínico com acabamento texturizado na cor branca. · 6.3-ISOLAMENTO TÉRMICO ACÚSTICO – Nas laterais e no teto do veículo serão instaladas placas de polietileno expandindo média densidade, e manta de polietileno (lona) somente nas laterais. · 6.4- CALEFAÇÃO- As uniões e junções serão devidamente calefadas com produto vedante flexível tipo SIKAFLEX (adesivo de um componente de poliuretano de elasticidade permanente, com cura acelerada que se polimeriza com a própria umidade do ar). · 6.5 - SISTEMA ELÉTRICO- É independente , através da rede pública na tensão de 220V por cabos de extensão PP 3x6 Anti-chama com no mínimo 30 metros ,tomadas de no mínimo 32 amperes do tipo Steck de 2 pinos + 1 caixa central de distribuição dotada de 02 disjuntores independentes, rede dedicada para o sistema de ar condicionado, iluminação interna através de lâmpadas fluorescentes de 15w, com reatores eletrônicos (bivolt) embutidos no teto interior da unidade e na parte externa através de no mínimo 01 luminária tipo plafon com lâmpada econômica de 20W.Todas instalação conforme as normas da ABNT. · 6.6 - SISTEMA HIDRÁULICO- São 02 reservatórios de água.01 para água limpa e outro para água servida. Ambos com capacidade média de 50 Litros cada ,sendo que a alimentação se dará através de bomba elétrica centrífuga com potência de no mínimo 06(seis metros) de coluna d água. · 6.7 - SISTEMA DE AR CONDICIONADO- Do tipo Splint embutido, instalado na sala principal, com sistema ciclo frio, acionamento manual ou controle remoto, com potência total de 9.000 BTU´S.	1	UNID

Parecis/RO, 24 de maio de 2024.

EDVALDO FERREIRA DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Edvaldo Ferreira da Silva
Código Identificador:2CF6D763

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO- SUBFUNÇÃO

RUA 07 DE SETEMBRO Nº 2370
CNPJ: 15.845.365/0001-94
Tabela 2 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D OESTE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período: 2º Bimestre
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — Em Reais

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL (a)	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre (d)	Até o Bimestre	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	44.489.978,71	58.505.791,21	8.766.883,32	26.640.026,02	100,00	31.865.765,19	9.607.620,02	15.651.184,93	100,00	42.854.606,28	-
LEGISLATIVA	2.123.854,92	2.116.606,30	290.537,35	646.592,75	2,43	1.470.013,55	237.133,15	494.036,34	3,16	1.622.569,96	-
Ação Legislativa	2.123.854,92	2.116.606,30	290.537,35	646.592,75	2,43	1.470.013,55	237.133,15	494.036,34	3,16	1.622.569,96	
Controle Externo					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
JUDICIÁRIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Ação Judiciária					-	-			-	-	
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
ESSENCIAL A JUSTIÇA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Defesa da Ordem Jurídica					-	-			-	-	
Representação Judicial e Extrajudicial					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
ADMINISTRAÇÃO	16.037.005,86	16.373.829,94	2.712.401,11	7.553.889,47	28,36	8.819.940,47	3.130.504,46	5.179.596,84	33,09	11.194.233,10	-
Planejamento e Orçamento	395.000,00	402.248,62	10.916,00	162.487,87	0,61	239.760,75	127.474,83	127.474,83	0,81	274.773,79	
Administração Geral	12.772.005,86	13.101.581,32	2.224.181,73	5.911.117,69	22,19	7.190.463,63	2.326.639,65	4.052.197,75	25,89	9.049.383,57	
Administração Financeira	2.870.000,00	2.870.000,00	477.303,38	1.480.283,91	5,56	1.389.716,09	676.389,98	999.924,26	6,39	1.870.075,74	
Controle Interno					-	-			-	-	
Normatização e Fiscalização					-	-			-	-	
Tecnologia da Informação					-	-			-	-	
Ordenamento Territorial					-	-			-	-	
Formação de Recursos Humanos					-	-			-	-	
Administração de Receitas					-	-			-	-	
Administração de Concessões					-	-			-	-	
Comunicação Social					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
DEFESA NACIONAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Defesa Aérea					-	-			-	-	
Defesa Naval					-	-			-	-	
Defesa Terrestre					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
SEGURANÇA PÚBLICA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Policiamento					-	-			-	-	
Defesa Civil					-	-			-	-	
Informação e Inteligência					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
RELAÇÕES EXTERIORES	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Relações Diplomáticas					-	-			-	-	
Cooperação Internacional					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
ASSISTÊNCIA SOCIAL	473.770,62	1.164.443,78	66.737,00	293.436,32	1,10	871.007,46	100.938,27	142.151,81	0,91	1.022.291,97	-
Assistência ao Idoso					-	-			-	-	
Assistência ao Portador de Deficiência					-	-			-	-	
Assistência à Criança e ao Adolescente	123.318,95	139.280,25	9.600,00	44.974,16	0,17	94.306,09	8.800,00	19.041,18	0,12	120.239,07	
Assistência Comunitária	350.451,67	1.025.163,53	57.137,00	248.462,16	0,93	776.701,37	92.138,27	123.110,63	0,79	902.052,90	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
PREVIDÊNCIA SOCIAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Previdência Básica					-	-			-	-	
Previdência do Regime Estatutário					-	-			-	-	
Previdência Complementar					-	-			-	-	
Previdência Especial					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
SAÚDE	9.908.625,21	12.760.435,33	2.332.381,70	5.324.018,30	19,99	7.436.417,03	1.976.025,48	3.592.838,29	22,96	9.167.597,04	-
Atenção Básica	2.215.829,86	3.540.490,48	599.972,25	1.364.549,66	5,12	2.175.940,82	496.597,85	818.072,43	5,23	2.722.418,05	
Assistência Hospitalar e	-	1.464.235,50	29.204,00	29.204,00	0,11	1.435.031,50	-	-	-	1.464.235,50	

Ambulatorial											
Suporte Profilático e Terapêutico					-	-			-	-	
Vigilância Sanitária	12.000,00	12.000,00	-	-	-	12.000,00	-	-	-	12.000,00	
Vigilância Epidemiológica	160.205,28	160.205,28	25.899,63	49.171,47	0,18	111.033,81	25.899,63	49.171,47	0,31	111.033,81	
Alimentação e Nutrição					-	-			-	-	
Administração Geral	7.520.590,07	7.583.504,07	1.677.305,82	3.881.093,17	14,57	3.702.410,90	1.453.528,00	2.725.594,39	17,41	4.857.909,68	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
TRABALHO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Proteção e Benefícios ao Trabalhador					-	-			-	-	
Relações de Trabalho					-	-			-	-	
Empregabilidade					-	-			-	-	
Fomento ao Trabalho					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
EDUCAÇÃO	11.754.914,89	16.635.598,94	1.681.715,89	8.117.059,33	30,47	8.518.539,61	2.540.094,82	3.942.099,69	25,19	12.693.499,25	-
Ensino Fundamental	11.048.159,93	13.326.226,20	1.585.495,32	5.871.414,81	22,04	7.454.811,39	1.815.228,52	3.217.233,39	20,56	10.108.992,81	
Ensino Médio					-	-			-	-	
Ensino Profissional					-	-			-	-	
Ensino Superior					-	-			-	-	
Educação Infantil	571.754,96	3.174.372,74	96.220,57	2.125.590,32	7,98	1.048.782,42	644.299,05	644.299,05	4,12	2.530.073,69	
Educação de Jovens e Adultos					-	-			-	-	
Educação Especial					-	-			-	-	
Educação Básica					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções	135.000,00	135.000,00	-	120.054,20	0,45	14.945,80	80.567,25	80.567,25	0,51	54.432,75	
CULTURA	465.000,00	745.000,00	55.000,00	465.000,00	1,75	280.000,00	27.500,00	232.500,00	1,49	512.500,00	-
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico					-	-			-	-	
Difusão Cultural	465.000,00	745.000,00	55.000,00	465.000,00	1,75	280.000,00	27.500,00	232.500,00	1,49	512.500,00	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
DIREITOS DA CIDADANIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Custódia e Reintegração Social					-	-			-	-	
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos					-	-			-	-	
Assistência aos Povos Indígenas					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
URBANISMO	1.800.579,05	3.233.236,17	475.416,38	952.258,98	3,57	2.280.977,19	276.496,96	375.805,23	2,40	2.857.430,94	-
Infra-Estrutura Urbana	950.579,05	2.383.236,17	128.864,47	282.785,37	1,06	2.100.450,80	104.636,43	183.340,89	1,17	2.199.895,28	
Serviços Urbanos	850.000,00	850.000,00	346.551,91	669.473,61	2,51	180.526,39	171.860,53	192.464,34	1,23	657.535,66	
Transportes Coletivos Urbanos					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
HABITAÇÃO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Habitação Rural					-	-			-	-	
Habitação Urbana					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
SANEAMENTO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Saneamento Básico Rural					-	-			-	-	
Saneamento Básico Urbano					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
GESTÃO AMBIENTAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Preservação e Conservação Ambiental					-	-			-	-	
Controle Ambiental					-	-			-	-	
Recuperação de Áreas Degradadas					-	-			-	-	
Recursos Hídricos					-	-			-	-	
Meteorologia					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Desenvolvimento Científico					-	-			-	-	
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia					-	-			-	-	
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
AGRICULTURA	1.360.000,00	2.852.483,70	694.325,89	1.288.908,87	4,84	1.563.574,83	253.432,88	626.662,73	4,00	2.225.820,97	-
Abastecimento					-	-			-	-	
Extensão Rural	1.360.000,00	2.852.483,70	694.325,89	1.288.908,87	4,84	1.563.574,83	253.432,88	626.662,73	4,00	2.225.820,97	
Irrigação					-	-			-	-	
Promoção da Produção Agropecuária					-	-			-	-	
Defesa Agropecuária					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Reforma Agrária					-	-			-	-	
Colonização					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
INDÚSTRIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Promoção Industrial					-	-			-	-	
Produção Industrial					-	-			-	-	

Mineração					-	-			-	-	
Propriedade Industrial					-	-			-	-	
Normalização e Qualidade					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
COMÉRCIO E SERVIÇOS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Promoção Comercial					-	-			-	-	
Comercialização					-	-			-	-	
Comércio Exterior					-	-			-	-	
Serviços Financeiros					-	-			-	-	
Turismo					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
COMUNICAÇÕES	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Comunicações Postais					-	-			-	-	
Telecomunicações					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
ENERGIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Conservação de Energia					-	-			-	-	
Energia Elétrica					-	-			-	-	
Petróleo					-	-			-	-	
Álcool					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
TRANSPORTE	-	2.218.650,17	446.499,00	1.986.993,00	7,46	231.657,17	1.065.494,00	1.065.494,00	6,81	1.153.156,17	-
Transporte Áereo					-	-			-	-	
Transporte Rodoviário	-	2.218.650,17	446.499,00	1.986.993,00	7,46	231.657,17	1.065.494,00	1.065.494,00	6,81	1.153.156,17	
Transporte Ferroviário					-	-			-	-	
Transporte Hidroviário					-	-			-	-	
Transportes Especiais					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
DESPORTO E LAZER	125.000,00	244.278,72	11.869,00	11.869,00	0,04	232.409,72	-	-	-	244.278,72	-
Desporto de Rendimento					-	-			-	-	
Desporto Comunitário	125.000,00	244.278,72	11.869,00	11.869,00	0,04	232.409,72	-	-	-	244.278,72	
Lazer	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
ENCARGOS ESPECIAIS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Refinanciamento da Dívida Interna					-	-			-	-	
Refinanciamento da Dívida Externa					-	-			-	-	
Serviço da Dívida Interna					-	-			-	-	
Serviço da Dívida Externa					-	-			-	-	
Transferências					-	-			-	-	
Outros Encargos Especiais					-	-			-	-	
Transferências para a Educação Básica					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	441.228,16	161.228,16				161.228,16				161.228,16	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	121.000,00	131.000,00	-	-	-	131.000,00	-	-	-	131.000,00	-
TOTAL (III) = (I + II)	44.610.978,71	58.636.791,21	8.766.883,32	26.640.026,02	100,00	31.996.765,19	9.607.620,02	15.651.184,93	100,00	42.985.606,28	-

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO(e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre (b)	Até o Bimestre	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	121.000,00	131.000,00	-	-	-	131.000,00	-	-	-	131.000,00	-
LEGISLATIVA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Ação Legislativa					-	-			-	-	
Controle Externo					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
JUDICIÁRIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Ação Judiciária					-	-			-	-	
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
ESSENCIAL A JUSTIÇA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Defesa da Ordem Jurídica					-	-			-	-	
Representação Judicial e Extrajudicial					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
ADMINISTRAÇÃO	1.000,00	1.000,00	-	-	-	1.000,00	-	-	-	1.000,00	-
Planejamento e Orçamento					-	-			-	-	
Administração Geral	1.000,00	1.000,00	-	-	-	1.000,00	-	-	-	1.000,00	
Administração Financeira					-	-			-	-	
Controle Interno					-	-			-	-	
Normatização e Fiscalização					-	-			-	-	
Tecnologia da Informação					-	-			-	-	
Ordenamento Territorial					-	-			-	-	
Formação de Recursos Humanos					-	-			-	-	
Administração de Receitas					-	-			-	-	

Administração de Concessões					-	-			-	-	
Comunicação Social					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
DEFESA NACIONAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Defesa Aérea					-	-			-	-	
Defesa Naval					-	-			-	-	
Defesa Terrestre					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
SEGURANÇA PÚBLICA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Policiamento					-	-			-	-	
Defesa Civil					-	-			-	-	
Informação e Inteligência					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
RELAÇÕES EXTERIORES	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Relações Diplomáticas					-	-			-	-	
Cooperação Internacional					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
ASSISTÊNCIA SOCIAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Assistência ao Idoso					-	-			-	-	
Assistência ao Portador de Deficiência					-	-			-	-	
Assistência à Criança e ao Adolescente					-	-			-	-	
Assistência Comunitária					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
PREVIDÊNCIA SOCIAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Previdência Básica					-	-			-	-	
Previdência do Regime Estatutário					-	-			-	-	
Previdência Complementar					-	-			-	-	
Previdência Especial					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
SAÚDE	-	10.000,00	-	-	-	10.000,00	-	-	-	10.000,00	-
Atenção Básica					-	-			-	-	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial					-	-			-	-	
Suporte Profilático e Terapêutico					-	-			-	-	
Vigilância Sanitária					-	-			-	-	
Vigilância Epidemiológica					-	-			-	-	
Alimentação e Nutrição					-	-			-	-	
Administração Geral	-	10.000,00	-	-	-	10.000,00	-	-	-	10.000,00	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
TRABALHO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Proteção e Benefícios ao Trabalhador					-	-			-	-	
Relações de Trabalho					-	-			-	-	
Empregabilidade					-	-			-	-	
Fomento ao Trabalho					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
EDUCAÇÃO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Ensino Fundamental					-	-			-	-	
Ensino Médio					-	-			-	-	
Ensino Profissional					-	-			-	-	
Ensino Superior					-	-			-	-	
Educação Infantil					-	-			-	-	
Educação de Jovens e Adultos					-	-			-	-	
Educação Especial					-	-			-	-	
Educação Básica					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
CULTURA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico					-	-			-	-	
Difusão Cultural					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
DIREITOS DA CIDADANIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Custódia e Reintegração Social					-	-			-	-	
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos					-	-			-	-	
Assistência aos Povos Indígenas					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
URBANISMO	120.000,00	120.000,00	-	-	-	120.000,00	-	-	-	120.000,00	-
Infra-Estrutura Urbana	120.000,00	120.000,00	-	-	-	120.000,00	-	-	-	120.000,00	
Serviços Urbanos					-	-			-	-	
Transportes Coletivos Urbanos					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
HABITAÇÃO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Habitação Rural					-	-			-	-	
Habitação Urbana					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
SANEAMENTO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

Saneamento Básico Rural					-	-			-	-	
Saneamento Básico Urbano					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
GESTÃO AMBIENTAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Preservação e Conservação Ambiental					-	-			-	-	
Controle Ambiental					-	-			-	-	
Recuperação de Áreas Degradadas					-	-			-	-	
Recursos Hídricos					-	-			-	-	
Meteorologia					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Desenvolvimento Científico					-	-			-	-	
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia					-	-			-	-	
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
AGRICULTURA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Abastecimento					-	-			-	-	
Extensão Rural					-	-			-	-	
Irrigação					-	-			-	-	
Promoção da Produção Agropecuária					-	-			-	-	
Defesa Agropecuária					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Reforma Agrária					-	-			-	-	
Colonização					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
INDÚSTRIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Promoção Industrial					-	-			-	-	
Produção Industrial					-	-			-	-	
Mineração					-	-			-	-	
Propriedade Industrial					-	-			-	-	
Normalização e Qualidade					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
COMÉRCIO E SERVIÇOS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Promoção Comercial					-	-			-	-	
Comercialização					-	-			-	-	
Comércio Exterior					-	-			-	-	
Serviços Financeiros					-	-			-	-	
Turismo					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
COMUNICAÇÕES	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Comunicações Postais					-	-			-	-	
Telecomunicações					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
ENERGIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Conservação de Energia					-	-			-	-	
Energia Elétrica					-	-			-	-	
Petróleo					-	-			-	-	
Álcool					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
TRANSPORTE	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Transporte Áereo					-	-			-	-	
Transporte Rodoviário					-	-			-	-	
Transporte Ferroviário					-	-			-	-	
Transporte Hidroviário					-	-			-	-	
Transportes Especiais					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
DESPORTO E LAZER	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Desporto de Rendimento					-	-			-	-	
Desporto Comunitário					-	-			-	-	
Lazer					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
ENCARGOS ESPECIAIS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Refinanciamento da Dívida Interna					-	-			-	-	
Refinanciamento da Dívida Externa					-	-			-	-	
Serviço da Dívida Interna					-	-			-	-	
Serviço da Dívida Externa					-	-			-	-	
Transferências					-	-			-	-	
Outros Encargos Especiais					-	-			-	-	
Transferências para a Educação Básica					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA					-	-			-	-	
CLEUSA MENDES DE SOUZA		***JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO***						***CLAUDIA BONATTO ANACLETO***			
Contadora		Prefeito Municipal						Controladora			

Publicado por:
Cleusa Mendes de Souza
Código Identificador:D280F01B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS AQUISIÇÃO DE 01 QUEBRADOR DE CACAU CONVÊNIO N° 192/2024/PGE–SEAGRI; MINISTÉRIO DA SAÚDE PROPOSTA DE INCREMENTO PAP Nº PROPOSTA 36000582536202400

NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS
AQUISIÇÃO DE 01 QUEBRADOR DE CACAU CONVÊNIO N° 192/2024/PGE–SEAGRI; MINISTÉRIO DA SAÚDE PROPOSTA DE INCREMENTO PAP Nº PROPOSTA 36000582536202400 – Lei Federal nº 9.452 de 20 de março de 1997.

A Prefeitura do Município de São Felipe D'Oeste, CNPJ 84.745.389/0001-94, em atendimento ao artigo 2º da Lei Federal nº. 9.452/1997, notifica os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, com sede neste Município e a quem possa interessar, que recebeu o recurso financeiro informado abaixo:

Data	Receita	Valor	Banco	Agencia	Conta	Origem
24/05/2024	Governo do Estado - SEAGRI	R$ 74.000,00 (setenta e uatro mil reais)	001	1181-9	57906-8	Governo do Estado – Secretaria de Agricultura – SEAGRI – RO.
Objeto:	Aquisição 01 Quebrador de Cacau					
24/05/2024	Governo Federal – Ministério da Saúde	R$ 1.587.051,00 (hum milhão quinhentos e oitenta e sete mil e cinquenta e um reais)	001	1181-9	45693-4	Governo Federal – Ministério da Saúde – Incremento PAP.
Objeto:	Custeio ao Piso da Atenção Básica.					

São Felipe D'Oeste-RO, 24 de maio de 2024.

CLAUDINEI VILA
Tesoureiro
Port.69/GAP/2022

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:884DCC11

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
PRIMEIRO TERMO ADITIVO/2024

PRIMEIRO TERMO ADITIVO/2024

Por este Instrumento Administrativo denominado Primeiro Termo Aditivo, de um lado a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO FELIPE D'OESTE, RO,
pessoa jurídica de direito público com sede na Av. Tancredo neves, Centro, São Felipe D'Oeste, inscrita na CNPJ sob o n° 84.745.389/0001-94, nesta data representada pelo Prefeito Municipal senhor Sidney Borges de Oliveira, e de outro lado como CONTRATADA a Empresa **CHRISTIAN CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA**, pessoa jurídica
de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.085.816/0001-81, com sede na Rua Dona Joana de Gusmão, nº 76, Bairro Jardim Guanabara na cidade de Campinas, Estado de São Paulo, neste ato representada por seu representante legal, Sr. Christian Joseph Souza Carvalho, brasileiro, divorciado, portador do CI/RG nº 16.771.084-9 SSP-SP e inscrito no CPF/MF sob nº 098.149.268-17, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem fazer o **PRIMEIRO TERMO ADITIVO** ao CONTRATO DE SERVIÇOS N° 012/2023, oriundo do
Processo Administrativo N° 184/2023 decorrente do Pregão Eletrônico nº 015/CIMCERO/2022 da Ata de Registro de Preços nº 001/CIMCERO/2023 na modalidade de Carona com espeque no Decreto nº 7892/2013 e Lei Federal 8.666/93 nas seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do acréscimo de prazo

Fica acrescido o prazo de 12 meses a contar do dia 16/05/2024, devendo se encerrar o novo prazo em 16/05/2025 conforme Artigo 57, II da Lei Federal 8.666/93.

Parágrafo Único – permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato Administrativo nº 012/2023.

As despesas correrão por conta do Orçamento vigente em 2024/2025. 03.001.04.122.0009.2.006 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração – Outros Sv. De Terceiros Pessoa Jurídica.

São Felipe D'Oeste, RO, 16 de maio de 2.024.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

CHRISTIAN CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA
CONTRATADA

Processo n.º 184/2023. Contrato n.º 012/2023.
1º Termo Aditivo

ORDEM DE SERVIÇOS

O **Sr. Sidney Borges de Oliveira**, Prefeito de São Felipe d'Oeste /RO, no uso de suas atribuições legais, **autoriza** pela presente Ordem de Serviço a empresa **CHRISTIAN CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA**, pessoa jurídica
de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.085.816/0001-81, com sede na Rua Dona Joana de Gusmão, nº 76, Bairro Jardim Guanabara na cidade de Campinas, Estado de São Paulo, **a aditivar o contrato de prestação de serviços nº 012/2023 por mais 12 (doze) meses**, conforme ofício nº 12/CPL/2024 e com espeque no Artigo 57, II da Lei Federal 8.666/93, com a finalidade de atender as necessidades da secretaria solicitante, do Contrato n° 012/2023, e fica à disposição no processo nº 184/2023 da **SEMAF**.

São Felipe d'Oeste, RO, 21 de maio de 2024.

AUTORIZO:

Sidney Borges de Oliveira Prefeito de São Felipe d'Oeste

Recebi em: /__/

Contratado

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 184/2023. CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 012/2023.
1º Termo Aditivo
Contratado: **CHRISTIAN CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA**
Objeto: Fornecimento dos seguintes serviços:

Empenhos	*Item*	*Quantidade*	*UND*	*Item*	*Vlr. Unit.*	*Total*
718	*1*	*12*	*Serviço*	*CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MENSAL, compreendendo: elaboração, atualização e acompanhamento/coordenação do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO; elaboração, atualização e acompanhamento/coordenação do Programa de Gerenciamento de Riscos – PGR/Gerenciamento de Riscos Ocupacionais – GRO; elaboração, atualização e acompanhamento/coordenação do Laudo técnico das Condições Ambientais de Trabalho – LTCAT; elaboração, atualização e acompanhamento/coordenação PPP – Perfil Profissiográfico Previdenciário; elaboração, atualização e acompanhamento e prestar assistência técnica ao desenvolvimento da Análise Ergonômica do Trabalho – AET; Prestar Assessoria em Saúde e Segurança do Trabalho; Realizar a Gestão de SST – Saúde e Segurança do Trabalho para o eSocial (emitir e enviar os arquivos referentes SST para plataforma do eSocial). Nos serviços de assessoria e assessoramento está inclusos serviços de contestação de atestado/laudos médicos quando necessário, bem como o envio das informações dos eventos de SST (saúde e segurança do trabalho) para o eSocial com transmissão dos eventos S- 2210 – CAT/ S-2220 – Monitoramento da saúde do trabalhador S2240 – Condições ambientais do trabalho (fatores de risco). As informações devem ser alimentadas e extraídas do sistema (software) próprio do prestador dos serviços capaz de criar, gerenciar e enviar para o e-social todos os eventos de Segurança e Saúde no Trabalho – SST, conforme demais condições e quantidade de servidores de cada municípios; Os serviços serão para atender a demanda da municipalidade, na prestação de serviços de gestão de SST (Saúde e segurança do trabalho) dos municípios relacionados no termo de referência e adesão ao CIMCERO.*	*5.900,00*	*70.800,00*
	Total do Empenho					***70.800,00***

***2.1. – Efetuar a execução dos serviços de emissão de laudos de segurança de trabalho e preenchimento de dados inerentes ao E-Social* e demais serviços elencados na ARP**

nº 001/CIMCERO/2023 oriundas do Pregão Eletrônico nº 015/SRP/CIMCERO/*2022*
(1º Termo Aditivo), conforme projeto básico acostado aos autos.
Valor: Fica prorrogado por 12 (doze) meses a contar do dia 16/05/2024, devendo essa prorrogação se encerrar em 16/05/2025, conforme Art. 57, II da Lei Federal 8.666/93.

As despesas correrão por conta do Orçamento vigente em 2024/2025. 2024/2025. 03.001.04.122.0009.2.006 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração – Outros Sv. De Terceiros Pessoa Jurídica.

São Felipe d'Oeste, RO, 21 de maio de 2024.

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:D9E521CF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 08/2024/CPL
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 568/2024/SEMSAU.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2024.

OBJETO; **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (OXIGÊNIO MEDICINAL E AR COMPRIMIDO) E MATERIAL PERMANENTE (CILINDROS DE OXIGÊNIO), SOLICITADO PELA**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. De acordo com as especificações do Termo de referência, tudo em conformidade com as disposições no edital e seus anexos, que o integram e complementam, para todos os efeitos jurídicos legais.
Vigência da Ata 12 meses a partir da data da publicação
FORNECEDOR REGISTRADO
Empresa: JORJAO COMERCIO E REPRESENTAÇÃO DE GASES LTDA; ficou registrado com o valor total de R$ **419.050,00** (quatrocentos e dezenove mil e cinquenta reais)
CNPJ: 06.539.992/0001-06
Representante legal: DALVA BERNARDO DE AGUIAR JARDIM
Endereço: ROD 135 GLEBA PYRINEOS SECAO G LOTE 09-B, 1530 - Ji-Paraná
E-MAIL; jjoxigeniovenda@gmail.com
TELEFONE; (69) 9384-0866

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	1017190	OXIGENIO MEDICINAL GASOSO COM NO MINIMO 99,5% DE PUREZA ACONDICIONADOE EM CILINDROS	M³	35000	R$ 9,50	332.500,00	WHITE/LIND
2	1028997	AR COMPRIMIDO, MISTURA DOS GASES OXIGENIO E NITROGENIO, NA MESMA PROPORÇAO ENCONTRADA NA ATMOSFERA (21% E 79% RESPECTIVAMENTE)	M³	3000	R$ 11,00	33.000,00	WHITE/LIND
3	1043309	AR COMPRIMIDO MEDICINAL, SENDO COMPOSTO POR 79% DE NITROGENIO E 21% DE OXIGENIO, EXCLUSIVAMENTE PARA USO MEDICINAL.	M³	3000	R$ 11,00	33.000,00	WHITE/LIND
6	1056340	CILINDRO OXIGENIO 06M³	UN	15	R$ 1.370,00	20.550,00	MAT
					TOTAL:	419.050,00	

Empresa: BGF COMERCIAL LTDA EPP; ficou registrado com o valor total de R$ **104.741,30** (Cento e quatro mil e setecentos e quarenta e um reais e trinta centavos)
CNPJ: 37.650.759/0001-20
Representante legal: BRUNO HENRIQUE GONSALVES FERREIRA
Endereço: Av. Inglaterra, 1020 – S/201 Ed. Pioneiros – Centro - Cambé/PR,
E-MAIL; BGFCOMERCIAL2@GMAIL.COM
TELEFONE; (43) 3020-8958

LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
4	1056338	CILINDRO OXIGENIO 10M³	UN	30	R$ 2.195,67	65.870,10	Gifel
5	1056339	CILINDRO OXIGENIO 07M³	UN	20	R$ 1.943,56	38.871,20	Gifel
					TOTAL:	104.741,30	

São Miguel do Guaporé/RO, 24/05/2024

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito

Publicado por:
Giancarlo Franco de Morais
Código Identificador:C56506A1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 09/2024/CPL
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 1543/2023/SEMADF.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2024.

OBJETO; FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E ESCOLAS MUNICIPAIS DA (ZONA RURAL E URBANA). De acordo com as especificações do Termo de referência, tudo em conformidade com as disposições no edital e seus anexos, que o integram e complementam, para todos os efeitos jurídicos legais.
Vigência da Ata 12 meses a partir da data da publicação
FORNECEDOR REGISTRADO
Empresa: BOFF & BOLONINI LTDA; ficou registrado com o valor total de R$ **1.703.953,57** (um milhão setecentos e três mil novecentos e cinquenta e três reais e cinquenta e sete centavos)
CNPJ: 05.878.495/0001-70
Representante legal: JHONES PEREIRA LOS
Endereço: AV JOSE DIAS DA SILVA, 84 - São Miguel do Guaporé - Rondônia
E-MAIL; boffboff_cp@hotmail.com
TELEFONE; (69) 9364-0309

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	1023968	ACHOCOLATADO EM PÓ, AMBALAGEM MINIMA 370 G, INGREDIENTES AÇÚCAR, CACAU, EXTRATO DE MALTE, SAL, LEITE EM PÓ DESNATADO, SORO DE LEITE EM PÓ, VITAMINAS (A, B1, B2, B6, C, D3 E PP), ESTABILIZANTE LECITINA DE SOJA E AROMATIZANTES.	UN	545	R$ 6,35	3.460,75	CAMPILAR
2	1019218	ACHOCOLATADO EM PÓ LIGHT, EMBALAGEM MINIMA 380 G, INGREDIENTES AÇÚCAR, CACAU, EXTRATO DE MALTE, SAL, SORO DE LEITE EM PÓ, LEITE DESNATADO EM PÓ, VITAMINAS (C,B3,B2,B6,B1,A E D), ESTABILIZANTE LECITINA DE SOJA E EDULCORANTES, CICLAMATO DE SÓDIO, E ACESSULFAME DE POTÁSSIO E AROMATIZANTES.	UN	5	R$ 9,88	49,40	TODDY
3	1017982	AÇUCAR CRISTALIZADO PACOTE 2 KG	UN	2750	R$ 6,73	18.507,50	DOCE DIA
6	1047341	ALIMENTO PARA SITUAÇÕES METABÓLICAS ESPECIAIS PARA NUTRIÇÃO ENTERAL / ORAL SABOR ARTIFICIAL DE BAUNILHA EMBALAGEM MINIMA 400 GR, FORMULADO PARA PORTADORES DE ALERGIA ÀS PROTEÍNAS DO LEITE DE VACA. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: XAROPE DE GLICOSE, ÓLEOS VEGETAIS (TRIGLICERÍDEOS DE CADEIA MÉDIA, ÓLEOS DE CANOLA E CÁRTAMO), SACAROSE, L-ARGININA, L-GLUTAMINA, L-LISINA, L-ASPARTATO, CITRATO DE POTÁSSIO, FOSFATO DE CÁLCIO DIBÁSICO, L-LEUCINA, L-FENILALANINA, INULINA, OLIGOFRUTOSE, L-PROLINA, L-	LAT	230	R$ 66,99	15.407,70	TROPHIC

		VALINA, GLICINA, L-ISOLEUCINA, N-ACETIL-LMETIONINA, L-TREONINA, CLORETO DE SÓDIO, L-HISTIDINA, L-SERINA, L-ALANINA, ACETATO DE MAGNÉSIO, FOSFATO DE CÁLCIO TRIBÁSICO, BITARTRATO DE COLINA, L-TRIPTOFANO, L-TIROSINA, INOSITOL, VITAMINA C, L-CISTINA, TAURINA, SULFATO FERROSO, L-CARNITINA, SULFATO DE ZINCO, VITAMINA E, NIACINAM ÁCIDO PANTOTÊNICO, SULFATO DE MANGANÊS, SULFATO DE COBRE, VITAMINAS B2, B1, B6 E A, ÁCIDO FÓLICO, IODETO DE POTÁSSIO, CLORETO DE CROMO, MOLIBIDATO DE SÓDIO, SELENITO DE SÓDIO, VITAMINA K, BIOTINA, VITAMINAS D E B12, AROMATIZANTE, AMTIUMECTANTE DIÓXIDO DE SILÍCIO, EMULSIFICANTE MONO E DIGLICERÍDEOS DE ÁCIDOS GRAXOS, ESTABILIZANTES ÉSTERES DE MONO E DE GLICERÍDEOS, DE ÁCIDOS GRAXOS COM ÁCIDO DIACETIL TARTÁRICO, EDULCORANTE SUCRALOSE E ESPESSANTE ALGIANTO DE PROPILENOGLICOL, PODENDO CONTER FENILALANINA. NÃO DEVE CONTER GLÚTEN. REFERÊNCIA LATA DE 400G. VALIDADE MÍNIMA DE 4 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. REPOSIÇÃO DO PRODUTO NO CASO DE ALTERAÇÃO DO MESMO ANTES DO PRAZO DE VALIDADE					
7	1014347	AMENDOIM CRU DESCASCADO, SELECIONADO TIPO 01 PACOTE COM 500 GR	UN	145	R$ 9,65	1.399,25	CAMPILAR
10	1021134	ARROZ TIPO 1, TIPO CLASSE FINO - AGULHINHA , TIPO SUBGRUPO PARBOLIZADO ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 5 KG	PCT	245	R$ 30,47	7.465,15	SOLTINHO
12	1053640	ARROZ TIPO 1, TIPO CLASSE LONGO FINO - AGULHINHA, TIPO SUBGRUPO POLIDO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 5 KG. (COTA RESERVADA - ME/EPP/MEI - ATÉ 25%).	PCT	1015	R$ 27,18	27.587,70	SOLTINHO
13	1018845	ARROZ TIPO 1, TIPO SUBGRUPO INTEGRAL ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 1 KG.	KG	144	R$ 12,29	1.769,76	SOLTINHO
19	1018011	AZEITONA, TIPO VERDE, TAMANHO GRANDE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 200 G.	UN	210	R$ 4,89	1.026,90	OLÃ‰
21	1047345	BALA DOCE CONSISTENCIA MOLE, SABORES VARIADOS, PCT COM 1 KG	PCT	200	R$ 16,78	3.356,00	SIMONETTO
22	1045273	BALA DURA DE FRUTAS, SABORES DIVERSOS, PACOTE MINIMA COM 500 G. ROTULAGEM CONTENDO QUANTIDADE DO PRODUTO, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, Nº DO LOTE. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	PCT	200	R$ 9,74	1.948,00	SIMONETO
23	1047427	BARRA DE CHOCOLATE AO LEITE 1 KG	UN	30	R$ 24,95	748,50	SELECTA
24	1047428	BARRA DE CHOCOLATE BRANCO 1 KG	UN	36	R$ 26,85	966,60	SELECTA
25	1047426	BARRA DE CHOCOLATE MEIO AMARGO 1KG	UN	23	R$ 24,97	574,31	SELECTA
27	1016715	BEBIDA LÁCTEA TIPO IOGURTE, SABORES VARIADOS, BANDEIJA C/ 06 UND DE 90GR CADA.	UN	365	R$ 6,97	2.544,05	REAL
31	1047351	BISCOITO CRISTAL LEVEMENTE DOCE 450 GR	UN	315	R$ 7,76	2.444,40	VITARELLA
32	1023977	BISCOITO DE ÁGUA E SAL, TIPO CREAM CRACKER, SABOR MANTEIGA, COMPOSIÇÃO BÁSICA: FARINHA DE TRIGO FORTIFICADA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, GORDURA VEGETAL, AÇÚCAR INVERTIDO, SAL, EXTRATO DE MALTE, AMIDO, AÇÚCAR, FERMENTO BIOLÓGICO, ESTABILIZANTE LECITINA DE SOJA, FERMENTO QUÍMICO BICARBONATO DE SÓDIO, AROMATIZANTE, ÁCIDO LÁCTICO E O DEMAIS NECESSÁRIOS. ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO IMPERMEÁVEL, VEDADO, COM 400 GRAMAS COM EMBALAGENS INTERNAS. FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS SÃS E LIMPAS, ISENTA DE MATÉRIAS TERROSAS, PARASITOS E EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO. AS EMBALAGENS DEVEM CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DE PRODUTO. REPOSIÇÃO DO PRODUTO: NO CASO DE ALTERAÇÃO DO MESMO ANTES DO VENCIMENTO DO PRAZO DE VALIDADE E EMBALAGENS DANIFICADAS. VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	PCT	280	R$ 5,14	1.439,20	LIANE
37	1015247	CAFÉ EXTRA FORTE TORRADO MOÍDO EMBALADO A VÁCUO ACONDICIONADO EM PACOTE DE 500 GRAMAS, COM SELO DE PUREZA DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DA INDÚSTRIA DOS CAFEICULTORES (ABIC). MARCAS SIMILAR OU SUPERIOR: PILÃO, MELITTA, 3 CORAÇÕES, SANTA HELENA, CAFE BRASILEIRO.	UN	4464	R$ 16,95	75.664,80	3 CORAÃ‡OES
38	1047429	CAIXA DE BOMBOM, CHOCOLATE SORTIDO, EMBALAGEM MINIMO 200 GR	UN	400	R$ 11,84	4.736,00	GAROTO
42	1053644	CARNE BOVINA IN NATURA (ACÉM) MOÍDA, DE SEGUNDA, SEM OSSO E SEM GORDURA, CONGELADA, EMBALADA A VÁCUO. DEVENDO SER TRANSPORTADA À TEMPERATURA DE ENTRE -12º E -18º C (GRAUS NEGATIVOS). ASPECTO PRÓPRIO DE CADA ESPÉCIE, NÃO AMOLECIDO E NEM PEGAJOSO; COR PRÓPRIA DE CADA ESPÉCIE, SEM MANCHAS ESVERDEADAS; CHEIRO PRÓPRIO; SABOR PRÓPRIO. EMBALAGEM E PESO: O PRODUTO DEVERÁ ESTAR CONGELADO, EMBALAGEM PRIMÁRIA EM PLÁSTICO FLEXÍVEL, ATÓXICA, RESISTENTE, TRANSPARENTE, " - EM PACOTES COM PESOS DE 2 KG - ". EMBALAGEM ÍNTEGRA, SEM SINAIS DE RACHADURAS NA SUPERFÍCIE, SEM FUROS E SEM ACÚMULOS. NÃO SERÃO ACEITAS EMBALAGENS DEFEITUOSAS QUE EXPONHAM O PRODUTO À CONTAMINAÇÃO E/OU DETERIORAÇÃO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE DOS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO, NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA/SIF/DIPOA E CARIMBO DE INSPEÇÃO DO SIF. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. (COTA RESERVADA - ME/EPP/MEI - ATÉ 25%).	KG	1012	R$ 21,87	22.132,44	FRIBOI
43	1053645	CARNE BOVINA IN NATURA, TIPO ACÉM CORTADA EM CUBOS: CORTES DE ACÉM MEDINDO MÍNIMO DE 03 CM E NO MÁXIMO 4 CM, LIMPOS DE GORDURA, CONGELADA. DEVENDO SER TRANSPORTADA À TEMPERATURA DE ENTRE -12º E -18º C (GRAUS NEGATIVOS). ASPECTO PRÓPRIO DE CADA ESPÉCIE, NÃO AMOLECIDO E NEM PEGAJOSO; COR PRÓPRIA DE CADA ESPÉCIE, SEM MANCHAS ESVERDEADAS; CHEIRO PRÓPRIO; SABOR PRÓPRIO. EMBALAGEM E PESO: O PRODUTO DEVERÁ ESTAR CONGELADO, EMBALAGEM PRIMÁRIA EM PLÁSTICO FLEXÍVEL, ATÓXICA, RESISTENTE, TRANSPARENTE, EM PACOTES COM PESO DE 2 KG. EMBALAGEM ÍNTEGRA, SEM SINAIS DE RACHADURAS NA SUPERFÍCIE, SEM FUROS E SEM ACÚMULOS. NÃO SERÃO ACEITAS EMBALAGENS DEFEITUOSAS QUE EXPONHAM O PRODUTO À CONTAMINAÇÃO E/OU DETERIORAÇÃO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE DOS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO, NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA/SIF/DIPOA E CARIMBO DE INSPEÇÃO DO SIF. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. (COTA PRINCIPAL - AMPLA PARTICIPAÇÃO - ATÉ 75%).	KG	5074	R$ 21,79	110.562,46	FRIBOI
44	1053646	CARNE BOVINA IN NATURA, TIPO ACÉM CORTADA EM CUBOS: CORTES DE ACÉM MEDINDO MÍNIMO DE 03 CM E NO MÁXIMO 4 CM, LIMPOS DE GORDURA, CONGELADA. DEVENDO SER TRANSPORTADA À TEMPERATURA DE ENTRE -12º E -18º C (GRAUS NEGATIVOS). ASPECTO PRÓPRIO DE CADA ESPÉCIE, NÃO AMOLECIDO E NEM PEGAJOSO; COR PRÓPRIA DE CADA ESPÉCIE, SEM MANCHAS ESVERDEADAS; CHEIRO PRÓPRIO; SABOR PRÓPRIO. EMBALAGEM E PESO: O PRODUTO DEVERÁ ESTAR CONGELADO, EMBALAGEM PRIMÁRIA EM PLÁSTICO FLEXÍVEL, ATÓXICA, RESISTENTE, TRANSPARENTE, EM PACOTES COM PESO DE 2 KG. EMBALAGEM ÍNTEGRA, SEM SINAIS DE RACHADURAS NA SUPERFÍCIE, SEM FUROS E SEM ACÚMULOS. NÃO SERÃO ACEITAS EMBALAGENS DEFEITUOSAS QUE EXPONHAM O PRODUTO À CONTAMINAÇÃO E/OU DETERIORAÇÃO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE DOS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO, NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA/SIF/DIPOA E CARIMBO DE INSPEÇÃO DO SIF. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. (COTA RESERVADA - ME/EPP/MEI - ATÉ 25%).	KG	1691	R$ 21,79	36.846,89	FRIBOI
48	1053650	CARNE BOVINA IN NATURA, TIPO DE PRIMEIRA, APREDENTAÇÃO EM BIFE. (COTA RESERVADA - ME/EPP/MEI - ATÉ 25%).	KG	703	R$ 28,00	19.684,00	FRIBOI
50	1019181	CARNE BOVINA IN NATURA, TIPO FILÉ MIGNON, APRESENTAÇÃO PEÇA INTEIRA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM CORDÃO.	KG	510	R$ 39,40	20.094,00	FRIBOI
51	1019182	CARNE BOVINA IN NATURA, TIPO LAGARTO, APRESENTAÇÃO CORTADA.	KG	1555	R$ 26,40	41.052,00	FRIBOI
54	1018875	CARNE BOVINA IN NATURA, TIPO PATINHO, APRESENTAÇÃO APARADA E RESFRIADA.	KG	1620	R$ 24,18	39.171,60	FRIBOI
55	1014914	CARNE FRANGO IN NATURA PEITO DE FRANGO, DEVE APRESENTAR - SE CONGELADO, LIVRE DE PARASITAS E DE QUALQUER SUBSTÂNCIA CONTAMINANTE QUE POSSA ALTERÁ-LO OU ENCOBRIR ALGUMA ALTERAÇÃO, ODOR E SABOR PRÓPRIO SEM PORÇÕES INDIVIDUAIS, EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE E ATÓXICO, LIMPO E NÃO VIOLADO, RESISTENTE, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO, ACONDICIONADO EM CAIXAS LACRADAS. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE DOS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO, NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA/SIF/DIPOA E CARIMBO DE INSPEÇÃO DO SIF. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	KG	3100	R$ 12,25	37.975,00	FRIBOI
56	1034202	CARNE FRANGO, TIPO COXA E SOBRECOXA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAL CONGELADO.	KG	1500	R$ 10,40	15.600,00	AVENORTE
61	1045752	CARNE PORCO IN NATURA, TIPO PERNIL TRASEIRO, APRESENTAÇÃO FRESCA.	KG	1000	R$ 18,25	18.250,00	FRIGOVALE
64	1016244	CHA MATE ALIMENTAÇÃO TOSTADO, USO ALIMENTÍCIO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 250GR	PCT	1670	R$ 8,06	13.460,20	CAMPILAR
67	1019233	COADOR DESCARTÁVEL CAFÉ, MATERIAL PAPEL, TAMANHO 102 CAIXA 30 UNIDADES.	UN	118	R$ 4,75	560,50	QUENTINHO
70	1019189	CONDIMENTO, APRESENTAÇÃO INDUSTRIAL, MATÉRIA-PRIMA COLORAU, ASPECTO FÍSICO PÓ, TIPO INDUSTRIAL, APLICAÇÃO CULINÁRIA EM GERAL, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 100G.	UN	290	R$ 3,20	928,00	CAMPILAR
72	1034200	CONDIMENTO, APRESENTAÇÃO INDUSTRIAL, MATÉRIA-PRIMA, PIMENTA DO REINO, ASPECTO FÍSICO PÓ, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 100G.	UN	48	R$ 8,23	395,04	CAMPILAR
74	1047305	CONDIMENTO IN NATURA, TIPO AÇAFRÃO, ESPÉCIE COMUM ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 100G.	UN	95	R$ 7,65	726,75	CAMPILAR
76	1017049	DOCE DE LEITE EM PEDAÇO, AÇÚCAR, GLUCOSE, LEITE EM PÓ INTEGRAL, FARINHA DE TRIGO, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, SAL REFINADO, CONSERVANTES INS200, EMBALAGEM MINIMA COM 20 UNIDADE.	UN	100	R$ 11,21	1.121,00	BOCARDO
77	1019190	DOCE DE LEITE PASTOSO INDUSTRIALIZADO ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 400G	UN	233	R$ 7,10	1.654,30	VAL
78	1047423	DOCE DE PAÇOCA, FORMA APRESENTAÇÃO: TABLETE OU ROLHA EMBALADO INDIVIDUAL, EMBALAGEM COM 50 UND	UN	100	R$ 21,00	2.100,00	BERNARDO
80	1047424	DOCE MARIA MOLE, INGREDIENTES: GELATINA, AÇÚCAR E ÁGUA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: RECOBERTO COM COCO RALADO, EMBALAGEM COM 50 UND	UN	110	R$ 0,45	49,50	WYDA
82	1021133	EMULSIFICANTE E ADITIVOS, EMUSTAB EMBALAGEM COM 200 G	UN	143	R$ 10,20	1.458,60	4RODAS

83	1047320	FARINHA DE ARROZ PACOTE MINIMA DE 500 G, SEM GLÚTEN, EMBALAGEM PLÁSTICA RESISTENTE, TRANSPARENTE, INCOLOR. ISENTO DE MOFO, ODORES ESTRANHOS E SUBSTANCIAS NOCIVAS, NÃO APRESENTAR MANCHAS. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DO LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO, VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. REPOSIÇÃO DO PRODUTO: NO CASO DE ALTERAÇÃO DO MESMO ANTES DO VENCIMENTO DO PRAZO DE VALIDADE E EMBALAGENS DANIFICADAS.	PCT	165	R$ 4,84	798,60	NUTRIVITA
85	1021135	FARINHA MANDIOCA, TIPO 1, APRESENTAÇAO CRUA, TIPO GRUPO SECA TIPO SUBGRUPO FINA TIPO CLASSE BRANCA. PACOTE DE 1 KG.	UN	134	R$ 9,60	1.286,40	3 IRMAO
86	1021136	FARINHA MANDIOCA, TIPO 2, APRESENTAÇAO TORRADA, TIPO GRUPO SECA TIPO CLASSE AMARELA. PACOTE DE 1 KG.	UN	76	R$ 9,60	729,60	3 IRMAO
87	1019222	FARINHA QUIBE, COMPOSIÇÃO GRÃOS DE TRIGO SELECIONADOS E MOÍDOS, TIPO PRÉ-COZIDA, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE 500 G.	UN	162	R$ 6,42	1.040,04	CAMPILAR
88	1019224	FARINHA TRIGO ESPECIAL COM FERMENTO, MATERIAL TRIGO, APRESENTAÇÃO PÓ, ENRIQUECIDO COM FERRO E ACIDO FÓLICO, PRAZO VALIDADE 6 MESES ACONDICIONADO EM FARDO CONTENDO EMBALAGEM DE 1 KG.	UN	400	R$ 7,10	2.840,00	DONA BENTA
89	1019223	FARINHA TRIGO ESPECIAL SEM FERMENTO, MATERIAL TRIGO, APRESENTAÇÃO PÓ, ENRIQUECIDO COM FERRO E ACIDO FÓLICO, PRAZO VALIDADE 6 MESES ACONDICIONADO EM FARDO CONTENDO EMBALAGEM DE 1 KG.	UN	662	R$ 4,89	3.237,18	DONA BENTA
90	1052016	FARINHA TRIGO INTEGRAL, MATERIAL TRIGO INTEGRA, APRESENTAÇÃO PÓ, ENRIQUECIDA COM FIBRAS, VITAMINAS E MINERAIS, PRAZO DE VALIDADE DE 6 MESES, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 1 KG.	UN	29	R$ 13,38	388,02	NASAPANÂ
91	1047321	FÉCULA DE BATATA, SEM GLÚTEN, EMBALAGEM MÍNIMA DE 200G. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO, VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.REPOSIÇÃO DO PRODUTO: NO CASO DE ALTERAÇÃO DO MESMO ANTES DO VENCIMENTO DO PRAZO DE VALIDADE E EMBALAGENS DANIFICADAS.	PCT	115	R$ 12,39	1.424,85	TERRA VITTA
92	1023987	FEIJÃO TIPO 1 CARIOCA NOVO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 1 KG.	PCT	7235	R$ 6,10	44.133,50	CAIPIRÃƒO
94	1014563	FERMENTO EM PÓ, TIPO QUÍMICO, PARA BOLO ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 100 G.	UN	2540	R$ 4,25	10.795,00	CAMPILAR
96	1019191	FRUTA IN NATURA, PERA NACIONAL, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	KG	3640	R$ 11,99	43.643,60	NACIONAL
97	1034446	FRUTA IN NATURA, TIPO ABACAXI, ESPÉCIE PÉROLA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, NÃO POSSUA SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	UN	424	R$ 7,39	3.133,36	NACIONAL
98	1016974	FRUTA IN NATURA, TIPO BANANA, ESPÉCIE DA TERRA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	KG	520	R$ 7,79	4.050,80	NACIONAL
99	1023836	FRUTA IN NATURA, TIPO BANANA, ESPÉCIE MAÇÃ, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	KG	540	R$ 6,79	3.666,60	NACIONAL
100	1024010	FRUTA IN NATURA, TIPO BANANA NANICA EM PENCAS DE TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, COM POLPA FIRME E INTACTA, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, ACONDICIONADA EM PENCAS INTEGRAS.	KG	37	R$ 5,65	209,05	NACIONAL
101	1014335	FRUTA IN NATURA, TIPO LARANJA PERA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	KG	759	R$ 5,74	4.356,66	NACIONAL
102	1017636	FRUTA IN NATURA, TIPO LIMÃO TAITI, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	KG	208	R$ 4,25	884,00	NACIONAL
103	1053659	FRUTA IN NATURA, TIPO MAÇÃ GALA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. (COTA PRINCIPAL - AMPLA PARTICIPAÇÃO - ATÉ 75%).	KG	6539	R$ 8,99	58.785,61	NACIONAL
104	1053660	FRUTA IN NATURA, TIPO MAÇÃ GALA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. (COTA RESERVADA - ME/EPP/MEI - ATÉ 25%).	KG	2179	R$ 8,99	19.589,21	NACIONAL
105	1014337	FRUTA IN NATURA, TIPO MAMÃO, ESPÉCIE PAPAIA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CLASSIFICAÇÃO: A, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	KG	4110	R$ 4,76	19.563,60	NACIONAL
106	1014339	FRUTA IN NATURA, TIPO MELANCIA MADURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	KG	6766	R$ 4,49	30.379,34	NACIONAL
107	1019192	FRUTA IN NATURA, TIPO MELÃO AMARELO, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	KG	1410	R$ 6,41	9.038,10	NACIONAL
109	1053520	GELATINA DIET, SABOR LIMÃO, APLICAÇÃO SOBREMESA, PARA DIETAS DE INGESTÃO CONTROLADA DE AÇÚCARES, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM MINIMA DE 10 G.	UN	133	R$ 3,86	513,38	CAMPILAR
110	1053519	GELATINA DIET, SABOR UVA, APLICAÇÃO SOBREMESA, PARA DIETAS DE INGESTÃO CONTROLADA DE AÇÚCARES, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM MINIMA DE 10 G.	UN	148	R$ 3,86	571,28	CAMPILAR
111	1019236	GELATINA, SABOR ABACAXI, APLICAÇÃO SOBREMESA, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM MINIMA DE 35 G.	UN	184	R$ 2,30	423,20	CAMPILAR
112	1019238	GELATINA, SABOR FRAMBOESA, APLICAÇÃO SOBREMESA, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM MINIMA DE 35 G.	UN	143	R$ 2,75	393,25	CAMPILAR
113	1019240	GELATINA, SABOR LARANJA, APLICAÇÃO SOBREMESA, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM MINIMA DE 35 G.	UN	118	R$ 2,00	236,00	CAMPILAR
114	1019241	GELATINA, SABOR LIMÃO, APLICAÇÃO SOBREMESA, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM MINIMA DE 35 G.	UN	133	R$ 2,00	266,00	CAMPILAR
115	1019242	GELATINA, SABOR UVA, APLICAÇÃO SOBREMESA, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM MINIMA DE 35 G.	UN	148	R$ 2,26	334,48	CAMPILAR
117	1045750	GRÃO DE BICO, TIPO 01 ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 500 G.	UN	163	R$ 10,88	1.773,44	CAMPILAR
118	1053521	IOGURTE COM PREPARADO DE MORANGO ZERO LACTOSE PARA DIETAS COM RESTRIÇÃO DE LACTOSE, SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR E GORDURA, EMBALAGEM MINIMA DE 800 GRAMA	UN	215	R$ 10,37	2.229,55	FRUTAPÂ
119	1019227	LEGUME EM CONSERVA, TIPO LENTILHA, INGREDIENTES ÁGUA/AÇÚCAR/ÁCIDO CÍTRICO E SAL, PRAZO VALIDADE 24 MESES ACONDICIONADO EM EMBALAGEM 500 G.	UN	395	R$ 17,89	7.066,55	CAMPILAR
121	1021137	LEGUMES EM CONSERVA, INGREDIENTES GRAOS DE MILHO VERDES COZIDOS, ACONDICIONADOS EM LATA 500 G	UN	125	R$ 17,97	2.246,25	OLÃ‰
124	1014290	LEGUMES IN NATURA, TIPO ABÓBORA CABOTIÁ OU MORANGA, GRAU NORMAL DE EVOLUÇÃO NO TAMANHO, SABOR E COR PRÓPRIA DA ESPÉCIE, UNIFORMES, FRESCAS COM CASCA, INTEIRAS, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, NÃO FIBROSA, LIVRES DA MAIOR PARTE POSSÍVEL DE TERRA E CORPOS ESTRANHOS ADERENTES A SUPERFÍCIE EXTERNA E ISENTAS DE UMIDADE.	KG	820	R$ 3,98	3.263,60	NACIONAL
125	1014348	LEGUMES IN NATURA, TIPO ALHO, GRAU NORMAL DE EVOLUÇÃO NO TAMANHO, SABOR E COR PRÓPRIA DA ESPÉCIE, UNIFORMES, FRESCAS, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	KG	2210	R$ 21,99	48.597,90	NACIONAL
126	1015610	LEGUMES IN NATURA, TIPO BATATA DOCE, GRAU NORMAL DE EVOLUÇÃO NO TAMANHO, SABOR E COR PRÓPRIA DA ESPÉCIE, UNIFORMES, FRESCAS COM CASCA, INTEIRAS, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, NÃO FIBROSA, LIVRES DA MAIOR PARTE POSSÍVEL DE TERRA E CORPOS ESTRANHOS ADERENTES A SUPERFÍCIE EXTERNA E ISENTAS DE UMIDADE.	KG	945	R$ 4,99	4.715,55	NACIONAL
127	1014296	LEGUMES IN NATURA, TIPO BATATA INGLESA, GRAU NORMAL DE EVOLUÇÃO NO TAMANHO, SABOR E COR PRÓPRIA DA ESPÉCIE, UNIFORMES, FRESCAS COM CASCA, INTEIRAS, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, NÃO FIBROSA, LIVRES DA MAIOR PARTE POSSÍVEL DE TERRA E CORPOS ESTRANHOS ADERENTES A SUPERFÍCIE EXTERNA E ISENTAS DE UMIDADE.	KG	7356	R$ 5,19	38.177,64	NACIONAL
128	1015923	LEGUMES IN NATURA, TIPO BERINJELA COMUM, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	KG	280	R$ 7,84	2.195,20	NACIONAL
129	1014304	LEGUMES IN NATURA, TIPO BETERRABA COMUM, GRAU NORMAL DE EVOLUÇÃO NO TAMANHO, SABOR E COR PRÓPRIA DA ESPÉCIE, UNIFORMES, FRESCAS COM CASCA, INTEIRAS, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, NÃO FIBROSA, LIVRES DA MAIOR PARTE POSSÍVEL DE TERRA E CORPOS ESTRANHOS ADERENTES A SUPERFÍCIE EXTERNA E ISENTAS DE UMIDADE.	KG	2475	R$ 4,60	11.385,00	NACIONAL
130	1014297	LEGUMES IN NATURA, TIPO CEBOLA, GRAU NORMAL DE EVOLUÇÃO NO TAMANHO, SABOR E COR PRÓPRIA DA ESPÉCIE, UNIFORMES, FRESCAS, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	KG	2225	R$ 7,28	16.198,00	NACIONAL
131	1014350	LEGUMES IN NATURA, TIPO CENOURA COMUM, GRAU NORMAL DE EVOLUÇÃO NO TAMANHO, SABOR E COR PRÓPRIA DA ESPÉCIE, UNIFORMES, FRESCAS COM CASCA, INTEIRAS, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, NÃO FIBROSA, LIVRES DA MAIOR PARTE POSSÍVEL DE TERRA E CORPOS ESTRANHOS ADERENTES A SUPERFÍCIE EXTERNA E ISENTAS DE UMIDADE.	KG	6385	R$ 5,98	38.182,30	NACIONAL
132	1014351	LEGUMES IN NATURA, TIPO CHUCHU COMUM, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR	KG	2879	R$ 5,97	17.187,63	NACIONAL

		A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.					
134	1019196	LEGUMES IN NATURA, TIPO COUVE-FLOR COMUM, GRAU NORMAL DE EVOLUÇÃO NO TAMANHO, SABOR E COR PRÓPRIA DA ESPÉCIE, UNIFORMES, FRESCAS, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	KG	615	R$ 21,49	13.216,35	NACIONAL
135	1019194	LEGUMES IN NATURA, TIPO GENGIBRE, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS.	KG	48	R$ 9,49	455,52	NACIONAL
136	1015119	LEGUMES IN NATURA, TIPO INHAME CHINÊS COMUM, GRAU NORMAL DE EVOLUÇÃO NO TAMANHO, SABOR E COR PRÓPRIA DA ESPÉCIE, UNIFORMES, FRESCAS COM CASCA, INTEIRAS, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, NÃO FIBROSA, LIVRES DA MAIOR PARTE POSSÍVEL DE TERRA E CORPOS ESTRANHOS ADERENTES A SUPERFÍCIE EXTERNA E ISENTAS DE UMIDADE.	KG	1620	R$ 7,88	12.765,60	NACIONAL
137	1017635	LEGUMES IN NATURA, TIPO JILÓ RENDONDO, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	KG	149	R$ 6,63	987,87	NACIONAL
138	1023995	LEGUMES IN NATURA, TIPO MILHO VERDE, DESCASCADO, SEM FUNGOS DE TAMANHO MÉDIO À GRANDE.	KG	100	R$ 11,97	1.197,00	NACIONAL
139	1015257	LEGUMES IN NATURA, TIPO PEPINO COMUM, GRAU NORMAL DE EVOLUÇÃO NO TAMANHO, SABOR E COR PRÓPRIA DA ESPÉCIE, UNIFORMES, FRESCAS, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	KG	425	R$ 4,94	2.099,50	NACIONAL
140	1019195	LEGUMES IN NATURA, TIPO PIMENTÃO VERDE, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	KG	179	R$ 7,99	1.430,21	NACIONAL
141	1014286	LEGUMES IN NATURA, TIPO TOMATE LONGA VIDA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	KG	4695	R$ 7,97	37.419,15	NACIONAL
142	1047314	LEITE COCO GARRAFA DE 1L, EMBALAGEM DE VIDRO COM 1L, CONTENDO ÁGUA, LEITE DE COCO, ESTABILIZANTE CELULOSE MICROCRISTALINA, ESPESSANTE CARBOXIMETICELULOSE SÓDICA, EMULSIFICANTE, CONSERVADORES E ACIDULANTE ÁCIDO CÍTRICO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO. VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. REPOSIÇÃO DO PRODUTO: NO CASO DE ALTERAÇÃO DO MESMO ANTES DO VENCIMENTO DO PRAZO DE VALIDADE E EMBALAGENS DANIFICADAS.	UN	1755	R$ 13,90	24.394,50	CAMPILAR
143	1019178	LEITE COCO, TIPO INTEGRAL, INGREDIENTES: LEITE DE COCO/BENZOATO SÓDIO/ CABOXIMETILCELULOS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 200 ML.	UN	2035	R$ 3,97	8.078,95	CAMPILAR
144	1015908	LEITE CONDENSADO, INGREDIENTES: LEITE INTEGRAL/AÇÚCAR/LEITE EM PÓ INTEGRAL E LACTOSE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 395G.	UN	1445	R$ 5,30	7.658,50	ITALAC
148	1053662	LEITE IN NATURA PASTEURIZADO TIPO C EMBALAGEM DE 1 LITRO COM REGISTRO DE INSPEÇÃO- SIF (COTA RESERVADA - ME/EPP/MEI - ATÉ 25%).	LT	3222	R$ 6,25	20.137,50	MILK
151	1019197	LINGUIÇA, TIPO CALABRESA, INGREDIENTES CARNE SUÍNA.	KG	1015	R$ 18,29	18.564,35	SEARA
152	1019198	LINGUIÇA, TIPO TOSCANA, INGREDIENTES CARNE SUÍNA.	KG	1110	R$ 17,19	19.080,90	SEARA
153	1019200	LINGUIÇA, TIPO TOSCANA, INGREDIENTES MISTA, CARNE SUÍNA E BOVINA.	KG	1120	R$ 17,37	19.454,40	NUTRIBRAS
154	1047325	MACARRÃO DE ARROZ, MACARRÃO A BASE DE FARINHA DE ARROZ, SEM GLÚTEN, 500 G, EMBALAGEM PLÁSTICA RESISTENTE, TRANSPARENTE, INCOLOR, EM PLÁSTICO ATÓXICO, TERMOSOLDADA. ISENTO DE MOFO, ODORES ESTRANHOS E SUBSTANCIAS NOCIVAS, NÃO APRESENTAR MANCHAS ESCURAS, BRANCAS OU ESVERDEADAS E NÃO TER SABOR ARDIDO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DO LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO, NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA. VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. REPOSIÇÃO DO PRODUTO: NO CASO DE ALTERAÇÃO DO MESMO ANTES DO VENCIMENTO DO PRAZO DE VALIDADE E EMBALAGENS DANIFICADAS.	PCT	345	R$ 6,45	2.225,25	LIANE
156	1014255	MACARRÃO TIPO SEMOLA, FORMATO ESPAGUETE EMBALAGEM DE 500 G Nº 8	UN	610	R$ 3,85	2.348,50	LIANE
157	1014554	MACARRÃO, TIPO SÊMOLA, FORMATO PARAFUSO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 500 G.	PCT	1800	R$ 4,25	7.650,00	LIANE
158	1015256	MAIONESE, FONTE DE ÔMEGA 03, 0% DE GORDURAS TRANS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 500G.	UN	999	R$ 7,49	7.482,51	ARISCO
159	1014338	MANDIOCA DE 1ª QUALIDADE, SEM FUNGOS OU RACHADURAS, IN NATURA, TIPO BRANCA E OU AMARELA, RAÍZES GRANDES, GRAU NORMAL DE EVOLUÇÃO NO TAMANHO, SABOR E COR PRÓPRIA DA ESPÉCIE, UNIFORMES, FRESCAS COM CASCA, INTEIRAS, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, NÃO FIBROSA, LIVRES DA MAIOR PARTE POSSÍVEL DE TERRA E CORPOS ESTRANHOS ADERENTES A SUPERFÍCIE EXTERNA E ISENTAS DE UMIDADE.	KG	1620	R$ 5,88	9.525,60	REGIAO
161	1034106	MARGARINA COM SAL, COM 80% DE LIPÍDIOS, ASPECTO, SABOR, COR, ODOR PECULIARES AOS MESMOS E ISENTA DE RANÇO E OUTRAS CARACTERÍSTICAS INDESEJÁVEIS. EMBALAGEM DE POLIETILENO LEITOSO RESISTENTE, APRESENTANDO VEDAÇÃO ADEQUADA E DEVERÁ CONTER NA MESMA OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DO LOTE, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA SIF/DIPOA. DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 03(TRÊS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. EMBALAGEM DE 500G.	UN	5295	R$ 8,25	43.683,75	DELICIA
164	1023972	MILHO DE PIPOCA DE 1 QUALIDADE PCT 500 GR	PCT	941	R$ 3,27	3.077,07	RICAL
165	1014353	MOLHO DE TOMATE ALIMENTÍCIO, COMPOSIÇÃO BÁSICA CONCENTRADO TOMATE/SAL/AÇÚCAR E CONDIMENTO, ASPECTO FÍSICO PASTOSA, EXTRATO DE TOMATE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 200 G.	UN	2010	R$ 1,65	3.316,50	DEZ
167	1021686	MORTADELA BOLOGNA DEFUMADA, CONSTITUIDA DA MISTURA DE CARNES CARNE BOVINA MAIS SUINA, COMPOSTA DE COM CONDIMENTOS, APRESENTANDO NO MAXIMO 10 % DE CUBOS DE TOUCINHO, ISENTO DE SUJIDADES E OUTRAS ISENTA DE SUJIDADES E CORPOS ESTRANHOS, ACO. SIMILAR OU SUPERIOR A MARCAS: FRIMESA, SADIA, PERDIGÃO, AURORA, SEARA.	KG	815	R$ 25,00	20.375,00	SEARA
169	1047327	ÓLEO DE COCO EXTRA VIRGEM EMBALAGEM 200 ML. ASPECTO, SABOR, COR, ODOR PECULIARES AOS MESMOS E DEVERÁ ESTAR ISENTA DE RANÇO E OUTRAS CARACTERÍSTICAS INDESEJÁVEIS. EMBALAGEM DE VIDRO, APRESENTANDO VEDAÇÃO ADEQUADA E DEVERÁ CONTER NA MESMA OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DO LOTE, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA SIF/DIPOA. DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 06(SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. REPOSIÇÃO DO PRODUTO: NO CASO DE ALTERAÇÃO DO MESMO ANTES DO VENCIMENTO DO PRAZO DE VALIDADE E EMBALAGENS DANIFICADAS.	FRA	58	R$ 14,88	863,04	CAMPILAR
170	1047328	ÓLEO DE GIRASSOL REFINADO GF 900 ML: ÓLEO DE GIRASSOL, DE PRIMEIRA QUALIDADE, 100% NATURAL; COMESTÍVEL; EXTRATO REFINADO; LIMPO A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, QUANTIDADE DO PRODUTO. DEVERÁ SER COMPOSTO APENAS DE ÓLEO DE GIRASSOL, SEM MISTURA COM OUTROS ÓLEOS E APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 5 (CINCO) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. FRASCO DE 900 ML. REPOSIÇÃO DO PRODUTO: NO CASO DE ALTERAÇÃO DO MESMO ANTES DO VENCIMENTO DO PRAZO DE VALIDADE E EMBALAGENS DANIFICADAS.	UN	125	R$ 14,98	1.872,50	SOYA
174	1034203	OVO, TAMANHO EXTRA, PESO APROXIMADAMENTE 71G, ORIGEM GALINHA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS, BRANCO OU VERMELHO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM COM 12 UNIDADES.	DUZ	3084	R$ 9,49	29.267,16	RABELO
176	1047353	PÃO DE FORMA FATIADO, EMBALAGEM NO MÍNIMO 480 GR. A BASE DE FARINHA DE TRIGO REFINADO, DEVE CONTER DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, PROCEDÊNCIA, O PRODUTO DEVERÃO APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 10 DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	UN	1630	R$ 7,75	12.632,50	VALLE SUL
177	1047431	PÃO DOCÊ COM CREME E COCO, MINIMA 50 G POR UNIDADE, COMPOSTO DE FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ACIDO FOLICO, ACUCAR, GORDURA VEGETAL, LEITE EM PO, SAL, REFORCADOR, ÁGUA, FERMENTO BIOLOGICO, ANTIMOFO.	KG	358	R$ 19,96	7.145,68	CRO
181	1019203	PEIXE EM CONSERVA, TIPO PEIXE ATUM SOLIDO, INGREDIENTES OLEO COMESTIVEL/ÁGUA E SAL, PRAZO VALIDADE 15 MESES PESO MINIMO 170 G.	UN	321	R$ 10,99	3.527,79	88
182	1053665	PEIXE IN NATURA TIPO FILÉ TILAPIA, PIRARUCU, TAMBAQUI 1KG ISENTA DE ESCAMAS E COUROS, ESPINHAS, NADADEIRAS, CABEÇAS E VÍSCERAS, SEM ADITIVO OU CONSERVANTE. CONGELADO A -18ºC, MANTIDO NO RESFRIAMENTO EM -10ºC NO FREEZER. ASPECTO: PRÓPRIO DA ESPÉCIE. COR PRÓPRIA DA ESPÉCIE (BRANCA), SEM MANCHAS ESVERDEADAS OU PARDACENTAS. ODOR PRÓPRIO ISENTO DE PARASITAS, LARVAS, FUNGOS E SEM ODOR E SABOR DE RANÇO. EMBALADA EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE E ATÓXICO, LIMPO, NÃO VIOLADO, RESISTENTE, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO. NO RÓTULO DA EMBALAGEM DE FORMA CLARA E INDELÉVEL, AS SEGUINTES INFORMAÇÕES: IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, INCLUSIVE A MARCA; NOME E ENDEREÇO DO FABRICANTE, QUANTIDADE DO PRODUTO, LISTA DE INGREDIENTES, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE OU PRAZO MÁXIMO PARA CONSUMO, NÚMERO DO LOTE/SIF OU SEI E INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 30 DIAS. PESO LÍQUIDO (COTA PRINCIPAL - AMPLA PARTICIPAÇÃO - ATÉ 75%).	UN	3450	R$ 35,99	124.165,50	SERRA DOURADA
184	1019204	PEIXE IN NATURA, TIPO TAMBAQUI LIVRES DE VÍSCERAS SEM CABEÇA, COM PELE, ESTADO DE CONSEVAÇÃO FRESCO.	KG	375	R$ 22,99	8.621,25	SERRA
185	1032603	PIPOCA DOCE DE MILHO. EMBALAGEM 40 G. DEVE CONTER DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. INFORMAÇÃO	UN	2115	R$ 1,30	2.749,50	OUROPÃƒ

		NUTRICIONAL, O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.					
190	1030868	POLPA DE FRUTA NATURAL, SABOR CUPUAÇU, 400G. CONGELADO	UN	2869	R$ 9,00	25.821,00	IT POLPA
195	1047309	POLPA IN NATURA DE PEIXE TRITURADO TIPO TAMBAQUI 1 KG ISENTA DE ESCAMAS E COUROS, ESPINHAS, NADADEIRAS, CABEÇAS E VÍSCERAS, SEM ADITIVO OU CONSERVANTE. CONGELADO A -18ºC, MANTIDO NO RESFRIAMENTO EM -10ºC NO FREEZER. ASPECTO: PRÓPRIO DA ESPÉCIE. COR PRÓPRIA DA ESPÉCIE (BRANCA), SEM MANCHAS ESVERDEADAS OU PARDACENTAS. ODOR PRÓPRIO ISENTO DE PARASITAS, LARVAS, FUNGOS E SEM ODOR E SABOR DE RANÇO. EMBALADA EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE E ATÓXICO, LIMPO, NÃO VIOLADO, RESISTENTE, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO. NO RÓTULO DA EMBALAGEM DE FORMA CLARA E INDELÉVEL, AS SEGUINTES INFORMAÇÕES: IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, INCLUSIVE A MARCA; NOME E ENDEREÇO DO FABRICANTE, QUANTIDADE DO PRODUTO, LISTA DE INGREDIENTES, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE OU PRAZO MÁXIMO PARA CONSUMO, NÚMERO DO LOTE/SIF OU SEI E INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 30 DIAS. PESO LÍQUIDO DE 1 KG POR EMBALAGEM PRIMÁRIA.	UN	2300	R$ 14,99	34.477,00	SERRA DOURADA
202	1014357	REFRIGERANTE ÁGUA GASOSA / XAROPE, SABORES VARIADOS EMBALAGEM TIPO PET DE 2 LITROS.	UN	960	R$ 7,25	6.960,00	LIND AGUA
203	1047335	SAGU SEM SABOR, PACOTE DE 500 G, GRANULADO, EMBALAGEM PLÁSTICA RESISTENTE, TRANSPARENTE, INCOLOR, EM PLÁSTICO ATÓXICO, TERMOSOLDADA. ISENTO DE MOFO, ODORES ESTRANHOS E SUBSTANCIAS NOCIVAS, NÃO APRESENTAR MANCHAS ESCURAS OU ESVERDEADAS. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DO LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO, VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. REPOSIÇÃO DO PRODUTO: NO CASO DE ALTERAÇÃO DO MESMO ANTES DO VENCIMENTO DO PRAZO DE VALIDADE E EMBALAGENS DANIFICADAS.	PCT	308	R$ 7,40	2.279,20	BERNARDO
204	1019209	SALSICHA TIPO HOT-DOG, CARNE MISTA, RESFRIADA CARNE MECANICAMENTE SEPARADA DE AVE, CONDIMENTOS E OUTROS INGREDIENTE. PERMITIDOS, RESFRIADA, TRANSPORTADA E CONSERVADA A TEMPERATURA ENTRE 4° E 8° C, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLASTICA TRANSPARENTE, FLEXIVEL, ATOXICA E TERMOSELADA A VACUO.	KG	368	R$ 10,99	4.044,32	COOPAVEL
205	1014289	SAL TIPO FINO, APLICAÇÃO ALIMENTICIA, TEOR MAXIMO SODIO 360 MG/G, ADITIVOS IODO/PRUSSIATO AMARELO SODA, ACIDEZ 7,20 PH, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 1 KG	PCT	1565	R$ 2,49	3.896,85	UNIÃƒO
207	1018867	SUPLEMENTO NUTRICIONAL, RICO EM CÁLCIO E PROTEÍNAS, 25 VITAMINAS E MINERAIS, TIPO SUSTAGEM, EMBALAGEM DE 400G.	UN	363	R$ 54,99	19.961,37	NESTLE
208	1053544	TEMPERO PARA MOLHO VINAGRETE MINIMO 25 G, MISTURA ENTRE ERVAS E TEMPEROS DESIDRATADOS COMO: CEBOLA, ORÉGANO, PIMENTÃO VERMELHO, TOMATE, SALSA, CEBOLINHA E COENTRO.	UN	2300	R$ 2,75	6.325,00	CAMPILAR
209	1019173	TEMPERO PRONTO ACONDICIONADO EM EMBALAGEM CONTENDO 10 SACHÊS DE 5G.	UN	168	R$ 2,95	495,60	MIKA
211	1053542	TEMPERO, TIPO CHIMICHURRI À BASE DE ERVAS E ESPECIARIAS, APRESENTAÇÃO PASTA 15 G	UN	2400	R$ 1,70	4.080,00	NACIONAL
212	1047311	UVA RED GLOB, NACIONAL, BOA QUALIDADE, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, COM POLPA INTACTA E FIRME, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS, BEM ACONDICIONADA, EM CAIXA DE PAPELÃO.	KG	2800	R$ 19,47	54.516,00	NACIONAL
213	1017637	VERDURA IN NATURA, QUIABO COMUM, GRAU NORMAL DE EVOLUÇÃO NO TAMANHO, SABOR E COR PRÓPRIA DA ESPÉCIE, UNIFORMES, FRESCAS, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	KG	628	R$ 6,98	4.383,44	NACIONAL
220	1019211	VERDURA IN NATURA, TIPO REPOLHO ROXO, GRAU NORMAL DE EVOLUÇÃO NO TAMANHO, SABOR E COR PRÓPRIA DA ESPÉCIE, UNIFORMES, FRESCAS, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	KG	2508	R$ 6,49	16.276,92	NACIONAL
221	1014302	VERDURA IN NATURA, TIPO REPOLHO VERDE, GRAU NORMAL DE EVOLUÇÃO NO TAMANHO, SABOR E COR PRÓPRIA DA ESPÉCIE, UNIFORMES, FRESCAS, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	KG	3190	R$ 5,49	17.513,10	NACIONAL
222	1015245	VERDURA IN NATURA, TIPO VAGEM, GRAU NORMAL DE EVOLUÇÃO NO TAMANHO, SABOR E COR PRÓPRIA DA ESPÉCIE, UNIFORMES, FRESCAS, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	KG	630	R$ 14,98	9.437,40	NACIONAL
223	1014361	VINAGRE DE ÁLCOOL UNIDADE DE 750ML, TIPO ÁLCOOL, CONTENDO FERMENTO ACÉTICO DE ÁLCOOL, ÁGUA POTÁVEL E CONSERVADOR INS 224. ÁCIDO ACÉTICO OBTIDO MEDIANTE A FERMENTAÇÃO ACÉTICA DE SOLUÇÕES AQUOSAS DE ÁLCOOL PROCEDENTE PRINCIPALMENTE DE MATÉRIAS AGRÍCOLAS; ACIDEZ VOLÁTIL DE APROXIMADAMENTE 4,0%. EMBALAGEM COM 750ML DE CONTEÚDO; PLÁSTICA/GARRAFA PET, SEM CORANTES. VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. REPOSIÇÃO DO PRODUTO: NO CASO DE ALTERAÇÃO DO MESMO ANTES DO VENCIMENTO DO PRAZO DE VALIDADE E EMBALAGENS DANIFICADAS.	FRA	165	R$ 2,21	364,65	VIRROSAS
224	1018871	VINAGRE DE MAÇÃ, TIPO ACENTUADO, ACIDEZ 4,00, ASPECTO FISICO LIQUIDO, APSCTO VISUAL LIMPIDO E SEM DEPOSITOS, FRASCO 750 ML	FRA	96	R$ 3,20	307,20	VIRROSAS
226	1019232	VINAGRE, MATÉRIA-PRIMA VINHO TINTO, TIPO ACENTUADO, ACIDEZ 4,50, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO, ASPECTO VISUAL LÍMPIDO E SEM DEPÓSITOS - 750 ML.	UN	93	R$ 5,35	497,55	VIRROSAS
					TOTAL:	1.703.953,57	

Empresa: COMERCIAL DE ALIMENTOS HC LTDA; ficou registrado com o valor total de R$ **143.650,77** (cento e quarenta e três mil seiscentos e cinquenta reais e setenta e sete centavos)
CNPJ: 84.625.557/0001-08
Representante legal: ELOI JOSÉ COMACHIO
Endereço: AV JUSCELINO KUBITSCHEK, 3172 - , Nova Brasilândia d'Oeste - Rondônia
E-MAIL; trentobrasilandia@outlook.com
TELEFONE; (69) 3418-2795

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
4	1018264	ADOÇANTE, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO LÍMPIDO TRANSPARENTE, INGREDIENTES CICLAMATO SACARINA. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 100 ML.	UN	350	R$ 4,99	1.746,50	ADOCYL
9	1015223	AMIDO DE MILHO ACONDICIONADO EMBALAGEM DE 500 G.	UN	65	R$ 4,50	292,50	BERNARDO
34	1032605	BOMBOM, COBERTURA CHOCOLATE PRETO, COM RECHEIO, SABORES DIVERSOS, PACOTE DE 1 KG	UN	200	R$ 39,89	7.978,00	BOMBOM
71	1034199	CONDIMENTO, APRESENTAÇÃO INDUSTRIAL, MATÉRIA-PRIMA COMINHO, ASPECTO FÍSICO MOÍDO, APLICAÇÃO CULINÁRIA EM GERAL, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 15G.	UN	145	R$ 2,89	419,05	BERNARDO
81	1043336	EMBALAGEM EM ALUMÍNIO COM TAMPA N. 08, MARMITEX	UN	25000	R$ 0,38	9.500,00	WYDA
147	1053661	LEITE IN NATURA PASTEURIZADO TIPO C EMBALAGEM DE 1 LITRO COM REGISTRO DE INSPEÇÃO- SIF (COTA PRINCIPAL - AMPLA PARTICIPAÇÃO - ATÉ 75%).	LT	9666	R$ 4,89	47.266,74	ITALAC
186	1032604	PIRULITO SABORES VARIADOS EMBALADO INDIVIDUAL, PACOTE MINIMA DE 600 G	PCT	312	R$ 11,29	3.522,48	PIETROBOM
193	1030865	POLPA DE FRUTA NATURAL, SABOR MANGA, 400G. CONGELADO	UN	2132	R$ 9,00	19.188,00	MAIS SABOR
200	1053667	QUEIJO TIPO MUSSARELA APRESENTAÇÃO FATIADA (COTA PRINCIPAL - AMPLA PARTICIPAÇÃO - ATÉ 75%).	KG	1433	R$ 37,50	53.737,50	MIRAELA
					TOTAL:	143.650,77	

Empresa: M.A.S. SERVICOS E REPRESENTACOES LTDA; ficou registrado com o valor total de R$ **1.290.620,03** (um milhão duzentos e noventa mil seiscentos e vinte reais e três centavos)
CNPJ: 42.561.556/0001-05
Representante legal: MARCIO ANDRE DA SILVA
Endereço: rua Guaporé, 2230 - , São Miguel do Guaporé - Rondônia
E-MAIL; Silmadre@hotmail.com
TELEFONE; (69) 8467-3728

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
5	1047318	ALIMENTO DE SOJA (BEBIDA) EMBALAGEM DE 1 LT INGREDIENTE: EXTRATO DE SOJA, ÁGUA, AÇÚCAR INVERTIDO,	LT	230	R$ 10,40	2.392,00	Ades

		MINERAIS, (CÁLCIO E ZINCO), AÇÚCAR, SAL, VITAMINAS (E, 6, ÁCIDO FÓLICO, D E B12), AROMATIZANTE, ESTABILIZANTES: CITRATO DE SÓDIO, GOMA GELANA E GOMA XANTANA, EMULSIFICANTE LECTINA DE SOJA E EDULCORANTE SUCRALOSE.					
8	1047312	AMENDOIM TORRADO E TRITURADO, SEM SAL 100 % NATURAL, PACOTE DE 500 G, EMBALADO A VÁCUO. EMBALAGEM PLÁSTICA RESISTENTE, TRANSPARENTE, INCOLOR, EM PLÁSTICO ATÓXICO. AS EMBALAGENS DEVEM CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DE PRODUTO. REPOSIÇÃO DO PRODUTO: NO CASO DE ALTERAÇÃO DO MESMO ANTES DO VENCIMENTO DO PRAZO DE VALIDADE E EMBALAGENS DANIFICADAS. VALIDADE MÍNIMA DE 04 (QUATRO) MESES A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. REPOSIÇÃO DO PRODUTO: NO CASO DE ALTERAÇÃO DO MESMO ANTES DO VENCIMENTO DO PRAZO DE VALIDADE E EMBALAGENS DANIFICADAS.	PCT	30	R$ 18,48	554,40	Select
14	1014530	AVEIA, APRESENTAÇÃO FLOCOS GROSSOS, PRAZO VALIDADE 1 ANO (FECHADO), APLICAÇÃO MINGAU ACONDICIONADO EM EMBALAGEM MINIMA DE 200 G.	UN	1222	R$ 8,30	10.142,60	Mika
15	1014749	AZEITE EXTRA VIGEM, EMBALAGEM DE 500 ML, COMPOSTO APENAS DE AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM, ACIDEZ MÁXIMA DE 0,5%, ASPECTO, SABOR, COR, ODOR PECULIARES AOS MESMOS E DEVERÁ ESTAR ISENTA DE RANÇO E OUTRAS CARACTERÍSTICAS INDESEJÁVEIS. EMBALAGEM DE VIDRO, APRESENTANDO VEDAÇÃO ADEQUADA E DEVERÁ CONTER NA MESMA OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DO LOTE, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA. DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. EMBALAGEM DE 500 ML. REPOSIÇÃO DO PRODUTO: NO CASO DE ALTERAÇÃO DO MESMO ANTES DO VENCIMENTO DO PRAZO DE VALIDADE E EMBALAGENS DANIFICADAS.	FRA	308	R$ 40,00	12.320,00	Gallo
16	1019221	AZEITE TIPO PURO (VIRGEM MAIS REFINADO), 200 ML.	UN	121	R$ 23,00	2.783,00	Gallo
17	1019219	AZEITONA, TIPO VERDE, APRESENTAÇÃO SEM CAROÇO, TAMANHO GRANDE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS RECHEADAS, VIDRO MINIMO DE 500 G	UN	62	R$ 28,18	1.747,16	Campilar
18	1019220	AZEITONA, TIPO VERDE, APRESENTAÇÃO SEM CAROÇO, TAMANHO GRANDE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM TEMPERO, VIDRO DE 550 G.	UN	64	R$ 21,50	1.376,00	Campilar
20	1019179	BACON DEFUMADO, INGREDIENTES: CARNE SUÍNA, APRESENTAÇÃO DEFUMADO.	KG	175	R$ 35,50	6.212,50	ExcelÃªncia
26	1019177	BATATA PALHA FINA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS, PRONTA PARA CONSUMO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 500G	UN	168	R$ 22,50	3.780,00	Yoki
28	1014298	BISCOITO, APRESENTAÇÃO QUADRADO, SABOR ÁGUA E SAL, CLASSIFICAÇÃO SALGADO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM RECHEIO - 400 G.	PCT	1930	R$ 5,55	10.711,50	Marilan
33	1046523	BIS, WAFER CROCANTE COBERTO COM CHOCOLATE, CAIXA COM MINIMO 20 UNIDADES.	UN	200	R$ 7,50	1.500,00	Lacta
35	1047319	CACAU EM PÓ 50%. EMBALAGEM NO MÍNIMO 200 G SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR, SEM LACTOSE, SEM GLÚTEN. A EMBALAGEM DEVERÁ SER RESISTENTE, LIMPAS E HIGIÊNICA QUE GARANTAM A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO, CONTENDO NO MÍNIMO 200G E DEVERÁ CONTER NA MESMA OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DO LOTE, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURADEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. REPOSIÇÃO DO PRODUTO: NO CASO DE ALTERAÇÃO DO MESMO ANTES DO VENCIMENTO DO PRAZO DE VALIDADE E EMBALAGENS DANIFICADAS.	PCT	88	R$ 20,00	1.760,00	Fleischmann
36	1047313	CACAU EM PÓ EMBALAGEM DE 1KG. INGREDIENTES: AÇÚCAR, CACAU EM PÓ (50%) E AROMATIZANTE. DEVERÁ CONTER INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, VALIDADE, LOTE DE FABRICAÇÃO, CONTATO PARA ATENDIMENTO AO CONSUMIDOR E VALIDADE DE NO MÍNIMO 06 (SEIS) MESES. REPOSIÇÃO DO PRODUTO: NO CASO DE ALTERAÇÃO DO MESMO ANTES DO VENCIMENTO DO PRAZO DE VALIDADE E EMBALAGENS DANIFICADAS.	UN	863	R$ 44,00	37.972,00	Fleischmann
45	1018876	CARNE BOVINA, IN NATURA, TIPO COSTELA COM OSSO, APRESENTAÇÃO CORTADA.	KG	815	R$ 16,35	13.325,25	Friboi
46	1018873	CARNE BOVINA IN NATURA, TIPO COXÃO MOLE, APRESENTAÇÃO CORTADA.	KG	1135	R$ 27,99	31.768,65	Friboi
49	1015174	CARNE BOVINA IN NATURA, TIPO FÍGADO, APRESENTAÇÃO RESFRIADO.	KG	203	R$ 12,00	2.436,00	Friboi
53	1053652	CARNE BOVINA IN NATURA, TIPO PALETA, APRESENTAÇÃO DESOSSADA, RESFRIADA E LIMPA. (COTA RESERVADA - ME/EPP/MEI - ATÉ 25%).	KG	1677	R$ 22,00	36.894,00	Friboi
57	1014306	CARNE FRANGO, TIPO INTEIRO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAL CONGELADO.	KG	3366	R$ 11,18	37.631,88	Avenorte
58	1019184	CARNE PORCO IN NATURA, COSTELA SUÍNA, TIPO COSTELA COM OSSO, APRESENTAÇÃO CORTADA.	KG	3655	R$ 19,00	69.445,00	Nutribras
59	1045751	CARNE PORCO IN NATURA, TIPO LOMBO, APRESENTAÇÃO FRESCA.	KG	3860	R$ 21,02	81.137,20	Nutribras
60	1019185	CARNE PORCO IN NATURA, TIPO PÉ, APRESENTAÇÃO FRESCA.	KG	3505	R$ 16,90	59.234,50	Nutribras
62	1016976	CHA ALIMENTAÇAO, USO ALIMENTICIO, SABOR CAMOMILA ACONDICIONADO EM EMBALAGEM COM 10 SACHES DE 10 G.	PCT	1170	R$ 5,00	5.850,00	ChÃ¡s Real
63	1016977	CHA ALIMENTAÇAO, USO ALIMENTICIO, SABOR ERVA DOCE ACONDICIONADO EM EMBALAGEM COM 10 SACHES DE 10 G.	PCT	1170	R$ 3,98	4.656,60	ChÃ¡s Real
68	1047315	COCO RALADO EMBALAGEM ATÓXICA, TERMOSSOLDADA DE 1KG, CONTENDO POLPA DE COCO DESIDRATADA E CONSERVADOR. SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO. VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. REPOSIÇÃO DO PRODUTO: NO CASO DE ALTERAÇÃO DO MESMO ANTES DO VENCIMENTO DO PRAZO DE VALIDADE E EMBALAGENS DANIFICADAS.	KG	448	R$ 25,90	11.603,20	Zaeli
69	1014913	CONDIMENTO, APRESENTAÇÃO INDUSTRIAL, MATÉRIA-PRIMA CANELA, ASPECTO FÍSICO EM CASCA, APLICAÇÃO CULINÁRIA EM GERAL, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 7G.	PCT	230	R$ 4,38	1.007,40	Mika
73	1034201	CONDIMENTO, APRESENTAÇÃO SECO EM FOLHAS, MATÉRIA PRIMA, LOURO, APLICAÇÃO ALIMENTAÇÃO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 30G	UN	30	R$ 8,00	240,00	Mika
75	1015255	CREME DE LEITE MINIMO 20 % DE GORDURA, EMBALAGEM DE 200 GR	UN	5620	R$ 3,87	21.749,40	Italac
79	1047425	DOCE DE SUSPIRO, AÇÚCAR CRISTAL, GELATINA, AROMA ARTIFICIAL. DE TUTTI-FRUTTI, CORANTE VERMELHO PONCEAU, EMBALAGEM COM 50 UND	UN	100	R$ 42,00	4.200,00	Keleck
84	1019176	FARINHA DE ROSCA, MATERIAL PÃO DE TRIGO, APLICAÇÃO CULINÁRIA EM GERAL.	KG	20	R$ 15,00	300,00	Yoki
93	1037518	FEIJÃO TIPO 1, PRETO, NOVO ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 1 KG.	KG	555	R$ 8,00	4.440,00	Bernardo
95	1019225	FERMENTO, TIPO BIOLÓGICO SECO, APLICAÇÃO ELABORAÇÃO PRODUTOS PANIFICAÇÃO/MASSAS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 500 G.	UN	645	R$ 29,90	19.285,50	Fleishmann
108	1023989	FUBA ASPECTO FISICO PO FINO INSETO DE SUJIDADE ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 1 KG	PCT	4135	R$ 3,68	15.216,80	Campilar
116	1019174	GOIABADA CASCÃO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 400G.	UN	180	R$ 7,40	1.332,00	Predilecta
120	1014694	LEGUMES EM CONSERVA, INGREDIENTES GRÃOS DE MILHO VERDES COZIDOS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM MINIMA DE 170 G.	UN	3995	R$ 3,20	12.784,00	OlÃ©
123	1019226	LEGUMES EM CONSERVA, TIPO ERVILHA, INGREDIENTES ÁGUA/AÇÚCAR/ÁCIDO CÍTRICO E SAL, PRAZO VALIDADE 24 MESES ACONDICIONADO EM EMBALAGEM 500 G.	UN	465	R$ 15,20	7.068,00	OlÃ©
133	1017634	LEGUMES IN NATURA TIPO COUVE, APRESENTAÇÃO EM MAÇO, GRAU NORMAL DE EVOLUÇÃO NO TAMANHO, SABOR E COR PRÓPRIA DA ESPÉCIE, UNIFORMES, FRESCAS, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	MÇ	935	R$ 5,18	4.843,30	Da regiÃ£o
146	1047316	LEITE EM PÓ, EMBALAGEM MINIMA DE 380 GR, TIPO PARA FÓRMULAS INFANTIS, APLICAÇÃO A PARTIR DO SEXTO MÊS DE VIDA. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: LACTOSE, LEITE DESNATADO, CONCENTRADO PROTEICO DE SORO DE LEITE, OLEÍNA DE PALMA, ÓLEO DE CANOLA, ÓLEO DE PALMISTE, ÓLEO DE MILHO, SAIS MINERAIS (CITRATO DE CÁLCIO, SULFATO FERROSO, SULFATO DE ZINCO, SULFATO DE COBRE, IODETO DE POTÁSSIO), LECITINA DE SOJA, VITAMINAS (VITAMINA C, NIACINA, VITAMINA E, PANTEONATO DE CÁLCIO, VITAMINA K, BIOTINA, VITAMINA B12). NÃO DEVE CONTER GLÚTEN. VALIDADE MÍNIMA DE 4 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. REPOSIÇÃO DO PRODUTO NO CASO DE ALTERAÇÃO DO MESMO ANTES DO PRAZO DE VALIDADE	LAT	273	R$ 28,00	7.644,00	Nestle
149	1016978	LEITE INTEGRAL UHT, EM EMBALAGEM TETRA PAK DE 1000 ML	LT	5890	R$ 6,40	37.696,00	Italac
150	1047324	LEITE LONGA VIDA UHT SEM LACTOSE: DESNATADO, 1 LT EMBALAGEM TETRA PAK, PASTEURIZADO, INTEGRAL, RICO EM CÁLCIO, EMBALAGEM CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E CAPACIDADE, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE; DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO, NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA/SIF/DIPOA E CARIMBO DE INSPEÇÃO DO SIF. VERIFICAR A DATA DE FABRICAÇÃO DO LOTE, DEVENDO O MESMO ESTAR COM PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 4 (QUATRO) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. REPOSIÇÃO DO PRODUTO: NO CASO DE ALTERAÇÃO DO MESMO ANTES DO VENCIMENTO DO PRAZO DE VALIDADE E EMBALAGENS DANIFICADAS.	UN	345	R$ 6,33	2.183,85	Piracanjuba
155	1018864	MACARRÃO, TIPO PARAFUSO INTEGRAL COM OVOS, FONTE DE FIBRAS E PROTEÍNAS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 500 G.	KG	1395	R$ 6,49	9.053,55	Liane
160	1014688	MANTEIGA BOVINA DE PRIMEIRA QUALIDADE COM SAL. CREME PASTEURIZADO OBTIDO A PARTIR DO LEITE DE VACA. É O PRODUTO GORDUROSO OBTIDO EXCLUSIVAMENTE PELA BATEÇÃO E MALAXAGEM, COM OU SEM MODIFICAÇÃO BIOLÓGICA DE CREME PASTEURIZADO DERIVADO EXCLUSIVAMENTE DO LEITE DE VACA. A MATÉRIA GORDA DA MANTEIGA DEVERÁ ESTAR COMPOSTA EXCLUSIVAMENTE DE GORDURA LÁCTEA. NÃO DEVERÁ CONTER: GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, CORANTES E AROMATIZANTES ARTIFICIAIS. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE	UN	1622	R$ 24,10	39.090,20	Miraela

		DOS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO, NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA/SIF/DIPOA E CARIMBO DE INSPEÇÃO DO SIF. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 3 (TRÊS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. EMBALAGEM DE 500G.					
162	1019213	MARGARINA CREMOSA COM SAL, INGREDIENTES: ÓLEOS VEGETAIS, LÍQUIDOS E HIDROGENADOS, SEM SAL, LECITINA DE SOJA, ÁCIDO LÁTICO, SORBATO DE POTÁSSIO E BENZOATO DE SÓDIO, ÁCIDO CÍTRICO E BHT, SEM ADIÇÃO DE ÁGUA, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 500G.	UN	5540	R$ 9,00	49.860,00	Deline
163	1019175	MARRON GLACÊ, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 400G.	UN	200	R$ 9,39	1.878,00	Predilecta
171	1014287	ÓLEO DE SOJA 900 ML, APLICAÇÃO CULINÁRIA EM GERAL, TIPO REFINADO 0% GORDURAS TRANS.	UN	4165	R$ 6,70	27.905,50	ConcÃ³rdia
172	1047349	OVO DE PÁSCOA CHOCOLATE AO LEITE 100 GRAMAS	UN	250	R$ 35,00	8.750,00	Arcor
173	1047350	OVO DE PÁSCOA CHOCOLATE AO LEITE 250 GRAMAS	UN	250	R$ 49,00	12.250,00	Arcor
175	1047422	PANETTONE GOTAS DE CHOCOLATE 400G: PRODUZIDO COM INGREDIENTES ESPECIAIS TEM SABOR DE CHOCOLATE E RECHEIO DE GOTAS DE CHOCOLATE, EMBALADO EM CAIXA DE 400G FÁCIL DE ABRIR SEM RASURAS OU AMASSADAS. ROTULAGEM CONTENDO QUANTIDADE DO PRODUTO, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, Nº DO LOTE.	UN	615	R$ 15,00	9.225,00	Tommy
178	1053663	PÃO FRANCÊS DE SAL, BASE DE FARINHA DE TRIGO REFINADA BRANCO, MINIMA 50 GR. (COTA PRINCIPAL - AMPLA PARTICIPAÇÃO - ATÉ 75%).	KG	10913	R$ 13,00	141.869,00	FabricaÃ§Ã£o PrÃ³pria
179	1053664	PÃO FRANCÊS DE SAL, BASE DE FARINHA DE TRIGO REFINADA BRANCO, MINIMA 50 GR. (COTA RESERVADA - ME/EPP/MEI - ATÉ 25%).	KG	3637	R$ 13,00	47.281,00	FabricaÃ§Ã£o PrÃ³pria
180	1047430	PÃO TIPO CACHORRO QUENTE - MINI HOT DOG 50 G POR UNIDADE, FORMATO ALONGADO, COMPOSTO DE FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA C/FERRO E ACIDO FOLICO, ACUCAR, GORDURA VEGETAL, LEITE EM PO, SAL, REFORCADOR, AGUA, FERMENTO BIOLOGICO, ANTIMOFO.	KG	885	R$ 16,98	15.027,30	Valle Sul
183	1053666	PEIXE IN NATURA TIPO FILÉ TILAPIA, PIRARUCU, TAMBAQUI 1KG ISENTA DE ESCAMAS E COUROS, ESPINHAS, NADADEIRAS, CABEÇAS E VÍSCERAS, SEM ADITIVO OU CONSERVANTE. CONGELADO A -18ºC, MANTIDO NO RESFRIAMENTO EM -10ºC NO FREEZER. ASPECTO: PRÓPRIO DA ESPÉCIE. COR PRÓPRIA DA ESPÉCIE (BRANCA), SEM MANCHAS ESVERDEADAS OU PARDACENTAS. ODOR PRÓPRIO ISENTO DE PARASITAS, LARVAS, FUNGOS E SEM ODOR E SABOR DE RANÇO. EMBALADA EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE E ATÓXICO, LIMPO, NÃO VIOLADO, RESISTENTE, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO. NO RÓTULO DA EMBALAGEM DE FORMA CLARA E INDELÉVEL, AS SEGUINTES INFORMAÇÕES: IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, INCLUSIVE A MARCA; NOME E ENDEREÇO DO FABRICANTE, QUANTIDADE DO PRODUTO, LISTA DE INGREDIENTES, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE OU PRAZO MÁXIMO PARA CONSUMO, NÚMERO DO LOTE/SIF OU SEI E INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 30 DIAS. PESO LÍQUIDO (COTA RESERVADA - ME/EPP/MEI - ATÉ 25%).	UN	1150	R$ 30,00	34.500,00	Da regiÃ£o
187	1016987	POLPA DE FRUTA NATURAL, SABOR ABACAXI 400G. CONGELADO.	UN	2111	R$ 10,99	23.199,89	FrutMais
188	1030867	POLPA DE FRUTA NATURAL, SABOR AÇAÍ, 400G. CONGELADO	UN	2048	R$ 10,25	20.992,00	FrutMais
189	1030864	POLPA DE FRUTA NATURAL, SABOR ACEROLA 400G. CONGELADO	UN	2152	R$ 9,00	19.368,00	FrutMais
191	1030866	POLPA DE FRUTA NATURAL, SABOR GOIABA, 400G. CONGELADO	UN	2132	R$ 9,50	20.254,00	FrutMais
192	1030862	POLPA DE FRUTA NATURAL, SABOR LARANJA, 400G. CONGELADO	UN	2104	R$ 9,97	20.976,88	FrutMais
194	1034710	POLPA DE FRUTA NATURAL SABOR MARACUJA, SELECIONADO, ISENTA DE CONTAMINAÇÃO. A EMBALAGEM DE 400G CONGELADO DEVE CONTER A VALIDADE DE NO MÍNIMO 06 (SEIS) MESES, COM REGISTROS OBRIGATÓRIOS DO MINISTÉRIO COMPETENTE.	UN	2022	R$ 14,00	28.308,00	FrutMais
196	1047331	POLVILHO DOCE PACOTE 1 KG, EMBALAGEM PLÁSTICA RESISTENTE, TRANSPARENTE, INCOLOR, EM PLÁSTICO ATÓXICO, TERMOSOLDADA. ISENTO DE MOFO, ODORES ESTRANHOS E SUBSTANCIAS NOCIVAS, NÃO APRESENTAR MANCHAS ESCURAS, BRANCAS OU ESVERDEADAS. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DO LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO, VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. REPOSIÇÃO DO PRODUTO: NO CASO DE ALTERAÇÃO DO MESMO ANTES DO VENCIMENTO DO PRAZO DE VALIDADE E EMBALAGENS DANIFICADAS.	PCT	675	R$ 14,00	9.450,00	Campilar
197	1019216	PRESUNTO FATIADO, MAGRO, COZIDO, OBTIDO DO PERNIL OU OUTRA PARTE DO SUÍNO SADIO, COM ASPECTO, CHEIRO, COR E SABOR PRÓPRIOS, EMBALADO E COM PRAZO DE VALIDADE.	KG	1818	R$ 33,00	59.994,00	Seara
198	1047308	PRESUNTO, SEM CAPA DE GORDURA (MAGRO), COZIDO, EM PECA DE 3 A 4 KG, RESFRIADO, TRANSPORTADO E CONSERVADO EM TEMPERATURA INFERIOR A 8° C, COMPOSTO DE PERNIL SUINO, SAL, NITRITO/NITRATO E OUTROS INGREDIENTES PERMITIDOS, COM ASPECTO, COR, SABOR E ODOR CARACTERISTICOS, ISENTO DE SUJIDADES E OUTROS MATERIAIS ESTRANHOS, EMBALAGEM PRIMARIA FILME LAMINADO TRANSPARENTE, DEVIDAMENTE FECHADA E ATOXICA.	KG	330	R$ 33,00	10.890,00	Seara
199	1019214	PROTEÍNA TEXTURIZADA DE SOJA, GRANULADA, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 400G.	UN	121	R$ 14,00	1.694,00	Natural Life
201	1053668	QUEIJO TIPO MUSSARELA APRESENTAÇÃO FATIADA (COTA RESERVADA - ME/EPP/MEI - ATÉ 25%).	KG	477	R$ 45,00	21.465,00	Frimesa
206	1047339	SIMBIÓTICO - MIX DE CEPAS PROBIÓTICAS, ACRESCIDO FIBRAS SOLÚVEL (APROXIMADAMENTE 6G). ISENTO DE SACAROSE, LACTOSE E GLÚTEN. APRESENTAÇÃO SACHÊ 6 GRAMAS. VALIDADE MÍNIMA DE 1 (UM) ANO A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. REPOSIÇÃO DO PRODUTO: NO CASO DE ALTERAÇÃO DO MESMO ANTES DO VENCIMENTO DO PRAZO DE VALIDADE E EMBALAGENS DANIFICADAS.	UN	58	R$ 6,73	390,34	Vitafor
210	1019172	TEMPERO TIPO CALDO DE GALINHA SEM COLESTEROL CAIXINHA CONTENDO 06 TABLETES.	UN	350	R$ 4,80	1.680,00	maggi
214	1017639	VERDURA IN NATURA, RÚCULA COMUM, GRAU NORMAL DE EVOLUÇÃO NO TAMANHO, SABOR E COR PRÓPRIA DA ESPÉCIE, UNIFORMES, FRESCAS, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	MÇ	1050	R$ 5,25	5.512,50	Da regiÃ£o
215	1019210	VERDURA IN NATURA, TIPO ALFACE CRESPA, GRAU NORMAL DE EVOLUÇÃO NO TAMANHO, SABOR E COR PRÓPRIA DA ESPÉCIE, UNIFORMES, FRESCAS, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	MÇ	2890	R$ 5,68	16.415,20	Da região
216	1024014	VERDURA IN NATURA, TIPO ALFACE LISA, GRAU NORMAL DE EVOLUÇÃO NO TAMANHO, SABOR E COR PRÓPRIA DA ESPÉCIE, UNIFORMES, FRESCAS, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	MÇ	2055	R$ 5,68	11.672,40	Da região
217	1017633	VERDURA IN NATURA, TIPO CEBOLINHA VERDE ESPÉCIE, GRAU NORMAL DE EVOLUÇÃO NO TAMANHO, SABOR E COR PRÓPRIA DA ESPÉCIE, UNIFORMES, FRESCAS, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	MÇ	2105	R$ 4,66	9.809,30	Da região
218	1037522	VERDURA IN NATURA, TIPO CHEIRO VERDE COENTRO, GRAU NORMAL DE EVOLUÇÃO NO TAMANHO, SABOR E COR PRÓPRIA DA ESPÉCIE, UNIFORMES, FRESCAS, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. MAÇO APROXIMADAMENTE 200G (SEM RAÍZES).	MÇ	1825	R$ 5,37	9.800,25	Da região
219	1047310	VERDURA IN NATURA, TIPO CHEIRO VERDE SALSA, GRAU NORMAL DE EVOLUÇÃO NO TAMANHO, SABOR E COR PRÓPRIA DA ESPÉCIE, UNIFORMES, FRESCAS, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. MAÇO APROXIMADAMENTE 200G (SEM RAÍZES).	MÇ	2023	R$ 5,86	11.854,78	Da região
225	1019231	VINAGRE, MATÉRIA-PRIMA VINHO BRANCO, TIPO MACIO, ACIDEZ 4,50, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO, ASPECTO VISUAL LÍMPIDO E SEM DEPÓSITOS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 750 ML.	UN	325	R$ 9,17	2.980,25	Toscano
					TOTAL:	1.290.620,03	

Empresa: PAIVA E SANTOS COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA; ficou registrado com o valor total de R$ **320.914,19** (trezentos e vinte mil e novecentos e quatorze reais e dezenove centavos)
CNPJ: 06.120.206/0001-31
Representante legal: TATIANE ALVES DOS SANTOS
Endereço: Av. Flamboyant nº 299 Bairro Centro Seringueiras/ RO
E-MAIL; paivasantosrh@hotmail.com
TELEFONE; (69) 3623-2359

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
11	1053639	ARROZ TIPO 1, TIPO CLASSE LONGO FINO - AGULHINHA, TIPO SUBGRUPO POLIDO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 5 KG. (COTA PRINCIPAL - AMPLA PARTICIPAÇÃO - ATÉ 75%).	PCT	3045	R$ 27,14	82.641,30	SMART

30	1051004	BISCOITO CREAM CRACKER INTEGRAL, APRESENTAÇÃO QUADRADO, CLASSIFICAÇÃO INTEGRAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM RECHEIO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 400 GR.	UN	990	R$ 6,45	6.385,50	VILMA
39	1014341	CANJICA DE MILHO BRANCA PACOTE DE 500 GRAMA, BRANCO, TIPO I, GRUPO MISTURADA, SUBGRUPO DESPELICULADO. EMBALAGEM PLÁSTICA ATÓXICA. A EMBALAGEM DEVE CONTER INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, VALIDADE, LOTE DE FABRICAÇÃO, CONTATO PARA ATENDIMENTO AO CONSUMIDOR A VALIDADE DE NO MÍNIMO 04 (QUATRO) MESES. REPOSIÇÃO DO PRODUTO: NO CASO DE ALTERAÇÃO DO MESMO ANTES DO VENCIMENTO DO PRAZO DE VALIDADE E EMBALAGENS DANIFICADAS.	PCT	280	R$ 4,50	1.260,00	BERNARDO
40	1015924	CANJIQUINHA DE MILHO AMARELA TIPO 1, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE 500 G	UN	165	R$ 1,99	328,35	BERNARDO
41	1053643	CARNE BOVINA IN NATURA (ACÉM) MOÍDA, DE SEGUNDA, SEM OSSO E SEM GORDURA, CONGELADA, EMBALADA A VÁCUO. DEVENDO SER TRANSPORTADA À TEMPERATURA DE ENTRE -12º E -18º C (GRAUS NEGATIVOS). ASPECTO PRÓPRIO DE CADA ESPÉCIE, NÃO AMOLECIDO E NEM PEGAJOSO; COR PRÓPRIA DE CADA ESPÉCIE, SEM MANCHAS ESVERDEADAS; CHEIRO PRÓPRIO; SABOR PRÓPRIO. EMBALAGEM E PESO: O PRODUTO DEVERÁ ESTAR CONGELADO, EMBALAGEM PRIMÁRIA EM PLÁSTICO FLEXÍVEL, ATÓXICA, RESISTENTE, TRANSPARENTE, " - EM PACOTES COM PESOS DE 2 KG - ". EMBALAGEM ÍNTEGRA, SEM SINAIS DE RACHADURAS NA SUPERFÍCIE, SEM FUROS E SEM ACÚMULOS. NÃO SERÃO ACEITAS EMBALAGENS DEFEITUOSAS QUE EXPONHAM O PRODUTO À CONTAMINAÇÃO E/OU DETERIORAÇÃO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE DOS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO, NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA/SIF/DIPOA E CARIMBO DE INSPEÇÃO DO SIF. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. (COTA PRINCIPAL - AMPLA PARTICIPAÇÃO - ATÉ 75%).	KG	3038	R$ 21,90	66.532,20	FRIGOKRAUS
47	1053649	CARNE BOVINA IN NATURA, TIPO DE PRIMEIRA, APREDENTAÇÃO EM BIFE. (COTA PRINCIPAL - AMPLA PARTICIPAÇÃO - ATÉ 75%).	KG	2112	R$ 25,90	54.700,80	FRIGOKRAUS
52	1053651	CARNE BOVINA IN NATURA, TIPO PALETA, APRESENTAÇÃO DESOSSADA, RESFRIADA E LIMPA. (COTA PRINCIPAL - AMPLA PARTICIPAÇÃO - ATÉ 75%).	KG	5033	R$ 20,84	104.887,72	FRIGOKRAUS
166	1019229	MOLHO PIMENTA, COMPOSIÇÃO ÁGUA/PIMENTA VERMELHA MOÍDA/VINAGRE DE ÁLCOOL/SAL, APLICAÇÃO ALIMENTOS ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 150 ML.	UN	83	R$ 2,99	248,17	BERNARDO
168	1030785	NOZ MOSCADA MOIDA EMBALAGEM MINIMA DE 5 G	UN	985	R$ 3,99	3.930,15	campilar
					TOTAL:	320.914,19	

Empresa: LICITA MAIS HOFFMANN LTDA; ficou registrado com o valor total de R$ **12.257,20** (Doze mil, duzentos e cinquenta e sete reais e vinte centavos)
CNPJ: 50.202.063/0001-07
Representante legal: Kennea Ariana Pereira Teixeira Nunes
Endereço: Rua Venceslau Brás, 146. Bairro São Pedro Ji-Paraná/RO
E-MAIL; licitacao.start@gmail.com
TELEFONE; (69) 9 9981-7676 / (69) 3422-7040

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
29	1018853	BISCOITO, APRESENTAÇÃO RETANGULAR, SABOR MAISENA, LEITE E COCO, CLASSIFICAÇÃO DOCE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM RECHEIO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM MINIMA DE 350 GR	UN	2160	R$ 4,75	10.260,00	LIANE
65	1021138	COADOR DE CAFE CONFECCIONADO EM PANO 100% ALGODAO NA COR BRANCA TAMANHO MEDIO	UN	57	R$ 4,00	228,00	ITATEX
66	1021139	COADOR DE CAFE CONFECCIONADO EM PANO 100% ALGODAO NA COR BRANCO TAMANHO GRANDE	UN	54	R$ 5,80	313,20	ITATEX
122	1015925	LEGUMES EM CONSERVA, TIPO ERVILHA, INGREDIENTES AGUÁ/AÇÚCAR/ACIDO CÍTRICO E SAL, PRAZO DE VALIDADE 24 MESES ACONDICIONADO EM EMBALAGEM MINIMA DE 170 G.	UN	520	R$ 2,80	1.456,00	OLÃ‰
					TOTAL:	12.257,20	

Empresa: J & A COMERCIO E REPRESENTACOES DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA; ficou registrado com o valor total de R$ **6.959,55**(seis mil novecentos e cinquenta e nove reais e cinquenta e cinco centavos)
CNPJ: 49.059.257/0001-08
Representante legal: DANIELA MARQUES DE SOUZA,
Endereço: Rua Ayrton Senna 364 Candeias do Jamari/RO
E-MAIL; jealicitacao@gmail.com
TELEFONE; (69) 3222 - 5784

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
145	1043489	LEITE EM PÓ, EMBALAGEM MINIMA 380 GR, TIPO PARA FÓRMULAS INFANTIS, APLICAÇÃO DE 0 A 6 MESES DE VIDA. DE VIDA. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: LACTOSE, LEITE DESNATADO, CONCENTRADO PROTEICO DE SORO DE LEITE, ÓLEO DE PALMA, ÓLEO DE CANOLA, ÓLEO DE GIRASSOL, ÓLEO DE COCO, CARBONATO DE CÁLCIO, VITAMINA C, TAURINA, CLORETO DE COLINA, CARBONATO DE MAGNÉSIO, SULFATOS DE FERRO, SULFATOS DE ZINCO, VITAMINA A, NIACINA, GLUCONATO DE COBRE, PANTOTENATO DE CÁLCIO, VITAMINA B1, VITAMINA B2, VITAMINA B6, SULFATO DE MANGANÊS, ÁCIDO FÓLICO, IODATO DE POTÁSSIO, VITAMINA K, SELENITO DE SÓDIO, VITAMINA D, BIOTINA. NÃO DEVE CONTER GLÚTEN. REFERÊNCIA EMBALAGEM EM LATA. VALIDADE MÍNIMA DE 4 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. REPOSIÇÃO DO PRODUTO NO CASO DE ALTERAÇÃO DO MESMO ANTES DO PRAZO DE VALIDADE.	LAT	215	R$ 32,37	6.959,55	DANONE
					TOTAL:	6.959,55	

São Miguel do Guaporé/RO, 24/05/2024

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito

Publicado por:
Giancarlo Franco de Morais
Código Identificador:A74BCE60

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, Armando Bernardo da Silva, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	/2024
b) Licitação Nrº :	8/2024
c) Modalidade :	Pregão:

d) Data Homologação :	24/05/2024
e) Objeto Homologado :	REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA, LIMPEZA CONCERTO E AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO, DESTINADOS À PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS E SEUS RESPECTIVOS DEPARTAMENTOS POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES. CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO
f) Processo Adm Nrº :	144/2024

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: FRANCISCO LEANDRO BARBOSA DE OLIVEIRA
CNPJ/CPF: 49.237.358/0001-21

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	CAPACITOR DA EVAPORADORA 12.000BTUS	120	R$ 53,11	R$ 6.373,20
2	CAPACITOR DO COMPRESSOR 12.000BTUS	90	R$ 76,21	R$ 6.858,90
3	CAPACITOR PARA VENTILADOR DA CONDENSADORA, AR CONDICIONADO JANELA 7.000/7.500/9.000/10.000/12.000 BTUS BTUS, INCLUINDO SUBSTITUIÇÃO.	6	R$ 101,62	R$ 609,72
4	CAPACITOR PARA VENTILADOR DA CONDENSADORA, AR CONDICIONADO SPLIT 12.000 BTUS, INCLUINDO SUBSTITUIÇÃO.	139	R$ 86,61	R$ 12.038,79
5	CAPACITOR PARA VENTILAR DA EVAPORADORA, AR CONDICIONADO JANELA 7.000/7.500/9.000/10.000/12.000 BTUS, INCLUINDO SUBSTITUIÇÃO.	6	R$ 82,22	R$ 493,32
6	CARGA DE GÁS 12.000BTUS - INCLUSO SERVIÇO DE RECARGA E REPARO	200	R$ 205,55	R$ 41.110,00
7	COMPRESSOR DE 12.000BTUS	64	R$ 415,53	R$ 26.593,92
8	CONTROLE REMOTO 12.000BTUS	11	R$ 66,98	R$ 736,78
9	PLACA ELETRÔNICA 12.000BTUS	95	R$ 270,05	R$ 25.654,75
10	PLACA RECEPTORA 12.000BTUS	71	R$ 151,80	R$ 10.777,80
11	REPOSIÇÃO DE CARGA DE GÁS PARA AR CONDICIONADO DE JANELA 7.000/7.500/9.000/10.000/12.0000 BTUS.	6	R$ 184,76	R$ 1.108,56
12	SENSOR DA SERPENTINA 12.000BTUS	110	R$ 72,75	R$ 8.002,50
13	SENSOR DE TEMPERATURA 12.000BTUS	46	R$ 72,75	R$ 3.346,50
14	SERVIÇO DE DESINSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT 12000 BTUS	139	R$ 46,25	R$ 6.428,75
15	SERVIÇO DE DESINSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT 7000/ 9000 / 12000 BTUS	6	R$ 63,51	R$ 381,06
16	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE AR CONDICIOANDO 7.000//9000/12000 BTUS.	6	R$ 167,70	R$ 1.006,20
17	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT 12.000 BTUS ,INCLUINDO KIT INSTALAÇÃO	148	R$ 190,66	R$ 28.217,68
18	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT 9.000/12.000 BTUS.	14	R$ 179,83	R$ 2.517,62
19	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA GERAL DE AR CONDICIONADO DE JANELA 7.000/7.500/9.000/10.000/12.000 BTUS.	4	R$ 302,64	R$ 1.210,56
20	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA GERAL DE AR CONDICIONADO DE SPLIT 12.000 BTUS.	327	R$ 86,84	R$ 28.396,68
21	VENTILADOR DA CONDENSADORA 12.000BTUS	89	R$ 215,94	R$ 19.218,66
22	VENTILADOR DA EVAPORADORA 12.000BTUS	95	R$ 240,19	R$ 22.818,05
1	CAPACITOR DO COMPRESSOR 9.000BTUS	14	R$ 93,27	R$ 1.305,78
2	CAPACITOR PARA VENTILADOR DA CONDENSADORA, AR CONDICIONADO SPLIT 9.000 BTUS, INCLUINDO SUBSTITUIÇÃO.	29	R$ 107,04	R$ 3.104,16
3	CAPACITOR PARA VENTILADOR DA EVAPORADORA, AR CONDICIONADO SPLIT 9.000 BTUS, INCLUINDO SUBSTITUIÇÃO.	29	R$ 89,65	R$ 2.599,85
4	CARGA DE GÁS 9.000BTUS - INCLUSO SERVIÇO DE RECARGA E REPARO.	24	R$ 215,51	R$ 5.172,24
5	COMPRESSOR DE 9.000BTUS	9	R$ 471,67	R$ 4.245,03
6	CONTROLE REMOTO 9.000BTUS	4	R$ 83,33	R$ 333,32
7	PLACA ELETRÔNICA 9.000BTUS	14	R$ 302,23	R$ 4.231,22
8	PLACA RECEPTORA 9.000BTUS	14	R$ 189,65	R$ 2.655,10
9	REPOSIÇÃO DE CARGA DE GAS PARA AR CONDICIONADO DE JANELA 10.000 BTUS	4	R$ 229,88	R$ 919,52
10	REPOSIÇÃO DE CARGA DE GAS PARA AR CONDICIONADO DE JANELA 7.500 BTUS	4	R$ 229,88	R$ 919,52
11	REPOSIÇÃO DE CARGA DE GAS PARA AR CONDICIONADO DE JANELA 9.000 BTUS	4	R$ 229,88	R$ 919,52
12	SENSOR DA SERPENTINA 9.000BTUS	19	R$ 90,52	R$ 1.719,88
13	SENSOR DE TEMPERATURA 9.000BTUS	19	R$ 90,52	R$ 1.719,88
14	SERVIÇO DE DESINSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT 9.000 BTUS.	14	R$ 75,48	R$ 1.056,72
15	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA GERAL DE AR CONDICIONADO DE SPLIT 9.000 BTUS.	154	R$ 98,92	R$ 15.233,68
16	VENTILADOR DA CONDENSADORA 9.000BTUS	19	R$ 290,22	R$ 5.514,18
17	VENTILADOR DA EVAPORADORA 9.000BTUS	19	R$ 281,60	R$ 5.350,40
1	CAPACITOR DA EVAPORADORA 18.000BTUS	37	R$ 64,92	R$ 2.402,04
2	CAPACITOR DO COMPRESSOR 18.000BTUS	15	R$ 97,13	R$ 1.456,95
3	CARGA DE GÁS 18.000BTUS	40	R$ 270,10	R$ 10.804,00
4	CARGA DE GÁS 18.000BTUS - INCLUSO SERVIÇO DE RECARGA E REPARO.	76	R$ 291,38	R$ 22.144,88
5	CONTROLE REMOTO 18.000BTUS	7	R$ 76,31	R$ 534,17
6	PLACA ELETRÔNICA 18.000BTUS	33	R$ 423,43	R$ 13.973,19
7	PLACA RECEPTORA 18.000BTUS	26	R$ 229,18	R$ 5.958,68
8	SENSOR DE SERPENTINA 18.000BTUS	28	R$ 87,41	R$ 2.447,48
9	SENSOR DE TEMPERATURA 18.000BTUS	25	R$ 87,41	R$ 2.185,25
10	SERVIÇO DE DESINSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT 18.000 BTUS.	75	R$ 66,15	R$ 4.961,25
11	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE AR CONDICIOANDO 18.000 BTUS.	66	R$ 237,44	R$ 15.671,04
12	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA GERAL DE AR CONDICIONADO DE SPLIT 18.000 BTUS.	189	R$ 109,34	R$ 20.665,26
13	SERVIÇO DE TROCA DE COMPRESSOR 18.000BTUS	36	R$ 266,40	R$ 9.590,40
14	VENTILADOR DA CONDENSADORA 18.000BTUS	14	R$ 302,48	R$ 4.234,72
15	VENTILADOR DA EVAPORADORA 18.000BTUS	3	R$ 290,23	R$ 870,69
1	CAPACITOR DO COMPRESSOR 24.000BTUS	72	R$ 131,20	R$ 9.446,40
2	CAPACITOR PARA VENTILADOR DA CONDENSADORA, AR CONDICIONADO SPLIT 24.000 BTUS, INCLUINDO SUBSTITUIÇÃO.	73	R$ 145,48	R$ 10.620,04
3	CAPACITOR PARA VENTILADOR DA EVAPORADORA, AR CONDICIONADO SPLIT 24.000 BTUS, INCLUINDO SUBSTITUIÇÃO.	68	R$ 119,28	R$ 8.111,04
4	CARGA DE GÁS 24.000BTUS	84	R$ 322,01	R$ 27.048,84
5	CHAVE CONTACTORA PARA AR CONDICIONADO SPLIT 24 000 BTUS, INCLUINDO SUBSTITUIÇAO	73	R$ 233,84	R$ 17.070,32
6	COMPRESSOR DE 24.000BTUS	38	R$ 950,39	R$ 36.114,82
7	CONTROLE REMOTO 24.000BTUS	9	R$ 121,40	R$ 1.092,60
8	SENSOR DE SERPENTINA 24.000BTUS	44	R$ 128,52	R$ 5.654,88
9	SENSOR DE TEMPERATURA 24.000BTUS	43	R$ 128,52	R$ 5.526,36
10	SERVIÇO DE DESINSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT 24.000 BTUS.	150	R$ 104,82	R$ 15.723,00
11	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE AR CONDICIOANDO 24.000 BTUS.	131	R$ 385,40	R$ 50.487,40
12	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA GERAL DE AR CONDICIONADO DE SPLIT 24.000 BTUS.	201	R$ 170,65	R$ 34.300,65
13	SERVIÇO DE TROCA DE PLACA ELETRÔNICA 24.000BTUS	33	R$ 226,70	R$ 7.481,10
14	SERVIÇO DE TROCA DE PLACA RECEPTORA 24.000BTUS	33	R$ 142,80	R$ 4.712,40

15	VENTILADOR DA CONDENSADORA 24.000BTUS	73	R$ 505,40	R$ 36.894,20
16	VENTILADOR DA EVAPORADORA 18.000BTUS	45	R$ 415,91	R$ 18.715,95
1	CAPACITOR DA EVAPORADORA 36.000BTUS	14	R$ 118,73	R$ 1.662,24
2	CAPACITOR DO COMPRESSOR 36.000BTUS	11	R$ 152,77	R$ 1.680,47
3	CAPACITOR DO VENTILADOR DA CONDENSADORA 36.000BTUS	11	R$ 125,75	R$ 1.383,25
4	CAPACITOR PARA VENTILADOR DA CONDENSADORA, AR CONDICIONADO SPLIT 30 000 BTUS, INCLUINDO SUBSTITUIÇAO	50	R$ 171,40	R$ 8.570,00
5	CAPACITOR PARA VENTILADOR DA EVAPORADORA, AR CONDICIONADO SPLIT 30.000 BTUS INCLUINDO SUBSTITUIÇÃO.	50	R$ 142,76	R$ 7.138,00
6	CARGA DE GÁS 36.000BTUS - INCLUSO SERVIÇO DE RECARGA E REPARO.	13	R$ 458,30	R$ 5.957,90
7	CHAVE CONTACTORA PARA AR CONDICIONADO SPLIT 30 000 BTUS, INCLUINDO SUBSTITUIÇAO	50	R$ 260,82	R$ 13.041,00
8	CHAVE CONTACTORA PARA AR CONDICIONADO SPLIT 36 000 BTUS, INCLUINDO SUBSTITUIÇAO	16	R$ 270,14	R$ 4.322,24
9	CONTROLE REMOTO 36.000BTUS	3	R$ 126,68	R$ 380,04
10	PLACA ELETRÔNICA 36.000BTUS	9	R$ 689,42	R$ 6.204,78
11	PLACA RECEPTORA 36.000BTUS	9	R$ 370,74	R$ 3.336,66
12	REPOSIÇÃO DE CARGA DE GÁS PARA AR CONDICIONADO DE SPLIT 30.000 BTUS.	70	R$ 433,21	R$ 30.324,70
13	SENSOR DE SERPENTINA 36.000BTUS	9	R$ 173,26	R$ 1.559,34
14	SENSOR DE TEMPERATURA 36.000BTUS	9	R$ 173,26	R$ 1.559,34
15	SERVIÇO DE DESINSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT 36.000 BTUS.	46	R$ 171,40	R$ 7.884,40
16	SERVIÇO DE DESISTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT 30 000 BTUS	100	R$ 120,13	R$ 12.013,00
17	SERVIÇO DE INSTALAÇAO DE AR CONDICIONADO SPLIT30 000 BTUS	100	R$ 462,42	R$ 46.242,00
18	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT 36 000 BTUS	23	R$ 643,20	R$ 14.793,60
19	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA GERAL DE AR CONDICIONADO SPLIT 30.000 BTUS.	70	R$ 178,10	R$ 12.467,00
20	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA GERAL DE AR CONDICIONADO SPLIT 36000 BTUS	86	R$ 326,03	R$ 28.038,58
21	SERVIÇO DE TROCA DE COMPRESSOR 36.000BTUS	7	R$ 279,26	R$ 1.954,82
22	VENTILADOR DA CONDENSADORA 36.000BTUS	12	R$ 652,05	R$ 7.824,60
23	VENTILADOR DA EVAPORADORA 36.000BTUS	12	R$ 555,17	R$ 6.662,04
1	CAPACITOR DA EVAPORADORA 60.000BTUS	6	R$ 122,25	R$ 733,50
2	CAPACITOR DO COMPRESSOR 60.000BTUS	5	R$ 160,60	R$ 803,00
3	CAPACITOR DO VENTILADOR DA CONDENSADORA 60.000BTUS	4	R$ 131,24	R$ 524,96
4	CARGA DE GÁS 60.000BTUS - INCLUSO SERVIÇO DE RECARGA E REPARO.	10	R$ 692,13	R$ 6.921,30
5	CHAVE CONTACTORA PARA AR CONDICIONADO SPLIT 60 000 BTUS, INCLUINDO SUBSTITUIÇAO	15	R$ 323,60	R$ 4.854,00
6	CONTROLE REMOTO 60.000BTUS	2		R$ 244,50
7	PLACA ELETRÔNICA 60.000BTUS	6		R$ 5.209,86
8	PLACA RECEPTORA 60.000BTUS	8		R$ 3.034,64
9	SENSOR DE SERPENTINA 60.000BTUS	8		R$ 1.625,20
10	SENSOR DE TEMPERATURA 60.000BTUS	5		R$ 1.015,75
11	SERVIÇO DE DESISTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT 60 000 BTUS	3		R$ 655,83
12	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT 60 000 BTUS	2		R$ 2.170,06
13	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA GERAL DE AR CONDICIONADO SPLIT 60 000 BTUS	45		R$ 17.518,50
14	SERVIÇO DE TROCA DE COMPRESSOR 58.000BTUS	2		R$ 726,30
15	SERVIÇO DE TROCA DE COMPRESSOR 60.000BTUS	4		R$ 1.452,60
16	VENTILADOR DA CONDENSADORA 60.000BTUS	20		R$ 17.510,00
17	VENTILADOR DA EVAPORADORA 60.000BTUS	20		R$ 16.000,00

Valor Total Homologado - R$ 1.023.800,00

Seringueiras, 24 de maio de 2024.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Euzania Cristina da Silva Santos
Código Identificador:F3D9B8E4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS - SURLEI GONÇALVES ANTUNES

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO				
Unidade/Órgão Requisitante: PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ				
Proponente (Dirigente/Chefe Imediato) CELIO DE JESUS LANG			**Cargo/Função/Matrícula** PREFITO	
Beneficiário (Quem vai receber as diárias) SURLEI GONÇALVES ANTUNES			**Cargo/Função/Matrícula** PROFESSOR 40 HORAS SUPERIOR NI	
CPF 586.488.102-30	**Identidade** /	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**

DADOS DA VIAGEM

Destino JI-PARANA	**Meio de Transporte**	**Data de Início** 22/05/2024	**Data de Retorno** 23/05/2024
Motivo da Viagem: CONCESSÃO DE 2,5 DIÁRIAS EM FAVOR DA SERVIDORA SURLEI GONÇALVES ANTUNES, ELA ESTEVE NO MUNICÍPIO PORTO VELHO/RO NOS DIAS 22 A 23 DE MAIO DE 2024. A SAÍDA COM DESTINO A PORTO VELHO OCORREU NO DIA 21 DE MAIO NO PERÍODO DA TARDE, E NO DIA 22 PARTICIPOU DE REUNIÕES NO GABINETE DA DEPUTADA ESTADUAL ROSÂNGELA DONADON E OUTRA NO GABINETE DA DEPUTADA FEDERAL CRISTIANE LOPES, NO PERÍODO MATUTINO E NO VESPERTINO PARTICIPOU DO CURSO DE FORMAÇÃO DO TRIBUNAL DE RONDÔNIA. JÁ NO DIA 23 PARTICIPOU DO SEMINÁRIO - PROJETO PEDAGÓGICO INSTITUCIONAL: REFLEXÕES, DESAFIOS, INCLUSÃO E OPORTUNIDADES NA ERA DA EDUCAÇÃO DIGITAL, RETORNO PREVISTO PARA O DIA 23 LOGO APÓS O TÉRMINO DO EVENTO.			
Proponente: CELIO DE JESUS LANG Data: / / PREFITO			

CÁLCULO DAS DIÁRIAS

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
2,5	535,32	1.338,30	0,00	1.338,30

Publicado por:
Thiago Alves Vieira
Código Identificador:8AEC7705

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 1208-2024

LEI MUNICIPAL Nº 1208/2024
DE 20 DE MAIO DE 2024

"DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO PLANO DE AMORTIZAÇÃO PARA EQUACIONAMENTO DO *DÉFICIT* ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – RPPS DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI/RO, CONFORME DIRETRIZES DA PORTARIA Nº. 1467/2022 E SUAS ALTERAÇÕES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PrefeitO DO MUNICÍPIO de VALE DO ANARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela da Lei Orgânica do Município.

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica equacionado o *déficit* estabelecido na avaliação atuarial de 2024, realizada no mês de março de 2024 que será amortizado conforme a tabela do anexo único desta lei, ressaltando que as alterações futuras deverão ocorrer em janeiro de cada exercício, cuja aplicação deverá ser imediata.

Art. 2º O *déficit* mencionado no *caput* do artigo anterior será amortizado até 2065 a contar da publicação desta lei, o qual somara a alíquota suplementar com a alíquota normal que será estipulada a cada ano por reavaliações atuariais.

Art. 3º A cada exercício os índices indicados na tabela do anexo único desta lei poderão ser revistos conforme variação do *déficit* indicado na reavaliação atuarial, sendo o plano de amortização usado como referência nesta lei.

Art. 4º O custo suplementar mensal da Câmara de Vereadores, Município, incluídas suas autarquias e fundações, para o equacionamento do *déficit* atuarial apurado na Avaliação Atuarial anual, estruturado sob a forma de aplicação de alíquotas progressivas que será somado ao custo normal, igual a **2,50% (dois inteiro e cinquenta décimos por cento)**, exigido a partir da aprovação da lei, conforme Anexo Único, parte integrante desta Lei;

Art. 5º Esta Lei entra em vigor a partir do primeiro dia do mês subsequente ao de sua publicação, após o período de noventena de acordo com **§ 6º do art. 195 da CF**, revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, AOS VINTE DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2024.

ANILDO ALBERTON
Prefeito

TABELA
ANEXO ÚNICO –
PLANO DE AMORTIZAÇÃO 2024
EQUACIONAMENTO DO DÉFICIT ATUARIAL

n	Ano	Base Cálculo	Percentual	(-) Pagamento	Saldo Inicial	Juros	Saldo Final
1	2024	14.436.835,20	2,50%	360.920,88	6.985.751,39	350.684,72	6.975.515,23
2	2025	14.581.203,55	3,27%	476.651,52	6.975.515,23	350.170,86	6.849.034,57
3	2026	14.727.015,59	3,27%	481.418,04	6.849.034,57	343.821,54	6.711.438,07
4	2027	14.874.285,75	3,27%	486.232,22	6.711.438,07	336.914,19	6.562.120,04
5	2028	15.023.028,60	3,27%	491.094,54	6.562.120,04	329.418,43	6.400.443,92
6	2029	15.173.258,89	3,27%	496.005,49	6.400.443,92	321.302,28	6.225.740,72
7	2030	15.324.991,48	3,27%	500.965,54	6.225.740,72	312.532,18	6.037.307,36
8	2031	15.478.241,39	3,27%	505.975,20	6.037.307,36	303.072,83	5.834.404,99
9	2032	15.633.023,81	3,27%	511.034,95	5.834.404,99	292.887,13	5.616.257,17
10	2033	15.789.354,05	3,27%	516.145,30	5.616.257,17	281.936,11	5.382.047,98
11	2034	15.947.247,59	3,27%	521.306,75	5.382.047,98	270.178,81	5.130.920,04
12	2035	16.106.720,06	3,27%	526.519,82	5.130.920,04	257.572,19	4.861.972,40
13	2036	16.267.787,26	3,27%	531.785,02	4.861.972,40	244.071,01	4.574.258,40
14	2037	16.430.465,13	3,27%	537.102,87	4.574.258,40	229.627,77	4.266.783,30
15	2038	16.594.769,79	3,27%	542.473,90	4.266.783,30	214.192,52	3.938.501,93
16	2039	16.760.717,48	3,27%	547.898,64	3.938.501,93	197.712,80	3.588.316,09
17	2040	16.928.324,66	3,27%	553.377,62	3.588.316,09	180.133,47	3.215.071,93
18	2041	17.097.607,91	3,27%	558.911,40	3.215.071,93	161.396,61	2.817.557,15
19	2042	17.268.583,98	3,27%	564.500,51	2.817.557,15	141.441,37	2.394.498,00
20	2043	17.441.269,82	3,27%	570.145,52	2.394.498,00	120.203,80	1.944.556,28
21	2044	17.615.682,52	3,27%	575.846,97	1.944.556,28	97.616,73	1.466.326,04

22	2045	17.791.839,35	3,27%	581.605,44	1.466.326,04	73.609,57	958.330,16
23	2046	17.969.757,74	3,27%	587.421,50	958.330,16	48.108,17	419.016,84
24	2047	18.149.455,32	3,27%	593.295,71	419.016,84	21.034,65	-153.244,23
25	2048	18.330.949,87	3,27%	599.228,67	-153.244,23	-7.692,86	-760.165,76
26	2049	18.514.259,37	3,27%	605.220,96	-760.165,76	-38.160,32	-1.403.547,04
27	2050	18.699.401,96	3,27%	611.273,17	-1.403.547,04	-70.458,06	-2.085.278,26
28	2051	18.886.395,98	3,27%	617.385,90	-2.085.278,26	-104.680,97	-2.807.345,13
29	2052	19.075.259,94	3,27%	623.559,76	-2.807.345,13	-140.928,73	-3.571.833,61
30	2053	19.266.012,54	3,27%	629.795,35	-3.571.833,61	-179.306,05	-4.380.935,01
31	2054	19.458.672,67	3,27%	636.093,31	-4.380.935,01	-219.922,94	-5.236.951,26
32	2055	19.653.259,40	3,27%	642.454,24	-5.236.951,26	-262.894,95	-6.142.300,45
33	2056	19.849.791,99	3,27%	648.878,78	-6.142.300,45	-308.343,48	-7.099.522,71
34	2057	20.048.289,91	3,27%	655.367,57	-7.099.522,71	-356.396,04	-8.111.286,33
35	2058	20.248.772,81	3,27%	661.921,25	-8.111.286,33	-407.186,57	-9.180.394,14
36	2059	20.451.260,54	3,27%	668.540,46	-9.180.394,14	-460.855,79	-10.309.790,39
37	2060	20.655.773,14	3,27%	675.225,86	-10.309.790,39	-517.551,48	-11.502.567,73
38	2061	20.862.330,87	3,27%	681.978,12	-11.502.567,73	-577.428,90	-12.761.974,75
39	2062	21.070.954,18	3,27%	688.797,90	-12.761.974,75	-640.651,13	-14.091.423,79
40	2063	21.281.663,72	3,27%	695.685,88	-14.091.423,79	-707.389,47	-15.494.499,14
41	2064	21.494.480,36	3,27%	702.642,74	-15.494.499,14	-777.823,86	-16.974.965,74
42	2065	21.709.425,16	3,27%	709.669,17	-16.974.965,74	-852.143,28	-18.536.778,19

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, AOS VINTE DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2024.

ANILDO ALBERTON
Prefeito

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:713585CE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
AVISO 1-469

PUBLICAÇÃO DE DESPESAS PROCESSO N° 564/2024

Gabinete da Prefeita
Prefeitura Municipal

Assunto: Processo Filhote para**AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO (MATERIAL DE EXPEDIENTE, PAPELARIA, AVIAMENTOS E MATERAIS DE INFORMÁTICA)**através da Ata de Registro de Preço nº**42/2023/ARP, Pregão Eletrônico SRP nº 27/2023/CPL, Processo nº 381/CGSRP**desta Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso - RO.

Item	Descrição	Marca	Qtde	Und. Med.
99	CANETA ESFEROGRÁFICA COR AZUL, ESCRITA FINA CX C/ 50 UNDIDAD ES	COMPACTOR	2,00	CX
101	BLOCO ADESIVO PEQUENO (P/ ANOTAÇÃO), EMBALAGEM COM 04 BLOCOS MEDINDO APROX. 38X50MM E 50 FOLHAS, NAS CORES AMARELO, VERDE, ROSA E LARANJA BLOCO ADESIVO PEQUENO (P/ ANOTAÇÃO), EMBALAGEM COM 04 BLOCOS MEDINDO APROX. 38X50MM E 50 FOLHAS, NAS CORES AMARELO, VERDE, ROSA E LARANJA	BRW	25,00	UN
104	FITA CREPE 18MM X 50M Fita crepe 18mm x 50m	ADELBRAS	20,00	UND

PROCESSO Nº 569/2024
CONTRATANTE:GABINETE DO PREFEITO
CONTRATADO: LICITA MAIS HOFFMANN LTDA
C.N.P.J:50.202.063/0001-07
VALOR TOTAL: R$ 339,04 (Trezentos, trinta, nove reais e quatro centavos)

Item	Descrição	Marca	Qtde	Und. Med.
100	LIVRO ATA CAPA DURA 200FLS LIVRO ATA CAPA DURA 200FLS, SEM MARGEM , COR PRETA	TILIBRA	2,00	UN
102	CLIPES PARA PAPEL Nº 2/0 COM 100 UNIDADES Clipes para papel nº 2/0 com 100 unidades	BACHI	10,00	CX
103	ENVELOPES SACO 229X324 OFICIO A4 ENVELOPE IDEAL PARA FOLHAS A4 Envelopes saco 229x324 oficio A4 envelope ideal para folhas A4	SCRITY	1.000,00	UN

PROCESSO Nº 569/2024
CONTRATANTE:GABINETE DO PREFEITO
CONTRATADO: PAPELARIA TEIXEIRA LTDA EPP
C.N.P.J:04.925.681/0001-50
VALOR TOTAL: R$ 537,08 (Quinhentos, trinta, sete reais e oito centavos)

Item	Descrição	Marca	Qtde	Und. Med.
98	PAPEL SULFIT ALCALINO A4 210X297MM RESMA COM 500 FOLHAS PAPEL SULFIT ALCALINO A4 210x297mm resma com 500 folhas	PIRAY	100,00	RM

PROCESSO Nº 569/2024
CONTRATANTE:GABINETE DO PREFEITO
CONTRATADO: M C INDUSTRIA E COMERCIO DE PAPEIS LTDA
C.N.P.J:19.288.989/0002-90
VALOR TOTAL:R$ 2.225,00 (dois mil, duzentos, vinte e cinco reais)

Item	Descrição	Marca	Qtde	Und. Med.
97	CARTUCHO DE TONER PB211 - COMPATIVEL COM: ELGIM P-2500W, M6550NW, M6600N. CARTUCHO DE TONER PB211 - COMPATIVEL COM: ELGIM P-2500W, M6550NW, M6600N.	DSI	50,00	UND

PROCESSO Nº 569/2024
CONTRATANTE:GABINETE DO PREFEITO
CONTRATADO: A H DA S MORAES
C.N.P.J:02.437.839/0001-17
VALOR TOTAL: R$ 3.398,00 (Três, trezentos, noventa e oito reais)

INTERVENIENTE:GABINETE DO PREFEITO

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gleiciane Moitinho Meireles
Código Identificador:5FFB8BAC



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 16/SEMED/2024 DE 24 DE MAIO DE 2024

Portaria nº 16/SEMED/2024 de 24 de maio de 2024

Estabelece o Calendário Escolar oficial para o ano letivo de 2024 para as Escolas da Rede Pública Municipal de Ensino de Candeias do Jamari, e dá outras providências.

O Secretário de Educação do Município de Candeias do Jamari, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e, considerando o disposto na **LDB nº 9.394/1996** e considerando a **Nota Técnica GAEPE-RO N. 001/2024**, tendo em vista a necessidade de organizar o funcionamento das unidades escolares da Rede Pública Municipal de Ensino para o ano letivo de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer o Calendário Escolar Oficial do ano letivo de 2024 às Escolas da Rede Pública Municipal de Ensino.

Art. 2º O Calendário Escolar Oficial de cada escola, deve ser elaborado, respeitadas as normas legais vigentes e as peculiaridades locais, discutido e aprovado pela comunidade escolar e amplamente divulgado.

Art. 3º O Calendário Escolar Oficial do ano letivo de 2024 é composto dos Anexos I, II, III, IV, V e VI e serão publicizados no site oficial da Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari (https://www.candeiasdojamari.ro.gov.br/) conforme segue:
I - Calendário Escolar do Ensino Fundamental Anos Iniciais e Finais – anexo I e II

• ANEXO I: E.M.E.I.F. cÂNDIDO GIACOMET;

• ANEXO II: E.M.E.F.JONATAS COELHO, E.M.E.I.F MÁRIO COVAS,E.M.E.F. MARIA GORETE ALVES SOUZA,E.M.E.F. FLOR DO PALHEIRAL,E.M.E.F. LUIZ PERSEGHINNI e E.M.E.F. DOM JOÃO BATISTA COSTA;

II - Calendário Escolar da Educação Infantil - anexo III e IV; e

• ANEXO III: as creches PEDRO TORRES e SERAFINA AZEVEDO;

• ANEXO IV: as pré-escolas FERNANDO FONSECA, FRANCISCO ALVES, VOVÓ GINOCA e LEONORA ATANÁSIO;

III - Calendário Escolar da Educação de Jovens e Adultos – anexo V e VI.

Art. 4º O Calendário Escolar Oficial de 2024, contempla os dias letivos para a educação básica e suas modalidades nas etapas da Educação Infantil, Ensino Fundamental e Educação de Jovens e Adultos (EJA), sendo:
I. 200 (duzentos) dias letivos para educação básica e suas modalidades com carga horária, de acordo com as Portarias das matrizes curriculares específicas vigente; e
II. 100 (cem) dias letivos para a Educação de Jovens e Adultos (EJA) no curso semestral.
§ 1º São considerados dias letivos, aqueles estabelecidos no Projeto Pedagógico e Calendário Escolar Oficial para o desenvolvimento de atividades com a presença de estudantes e efetiva orientação do professor, com o controle da frequência;
§ 2º A carga horária a ser desenvolvida pela escola é a especificada na matriz curricular adotada, referente às modalidades de ensino, projeto e programa ofertado;
§ 3º É dever do professor manter todas as informações no Sistema do Diário Eletrônico atualizadas, havendo tolerância de 5 (cinco) dias após a finalização de cada bimestre para o registro de todas as informações pertinentes a trajetória escolar do estudante;
§ 4°As escolas que atendem as comunidades indígenas, do campo, quilombolas e ribeirinhas, poderão elaborar calendários diferenciados, observando o disposto nesta Portaria e as peculiaridades da comunidade;
§ 5º É vedada a dispensa de estudantes nos dias letivos previstos em calendário, salvo se por expressa solicitação judicial ou da mantenedora;
§ 6º O encerramento do ano letivo fica condicionado ao cumprimento integral dos dias letivos constantes no Calendário Escolar Oficial, aprovado pela Coordenadoria Geral de Desenvolvimento daAprendizagem e Gestão Pedagógica e da carga horária estabelecida nas matrizes curriculares vigentes; e
§ 7º Compete aos gestores escolares acompanharem a execução do calendário escolar oficial, dos dias letivos, das matrizes curriculares e das horas letivas com a consolidação dos resultados finais até o encerramento do ano letivo e apresentar o Relatório Conclusivo das ações executadas à Coordenadoria Geral de Desenvolvimento daAprendizagem e Gestão Pedagógica.

Art. 5º A interrupção das atividades letivas programadas, independentemente do motivo, implica na imediata reposição dos dias letivos e carga horária de cada componente curricular, a fim de cumprir o mínimo estabelecido em lei.
Parágrafo único: A escola que tiver as atividades letivas interrompidas, deverá encaminhar proposta de calendário de reposição das aulas à Coordenadoria Geral de Desenvolvimento daAprendizagem e Gestão Pedagógica de sua jurisdição, para análise, aprovação e acompanhamento.

Art. 6º Ficam estabelecidas as seguintes datas no Calendário Escolar Oficial de 2024:
I. Férias regulamentares 1: 03/01/2024 a 01/02/2024;
II. Chamada Escolar on-line para estudantes que estão fora da rede pública municipal de ensino: 20/11/2024 a 04/12/2024;
III. Início do ano letivo da educação básica e suas modalidades: 26/02/2024 e 04/03/2024;
IV. Classificação e Reclassificação: Abril;
V. Término do 1º semestre letivo da EJA: 10/07/2024;
VI. Rematrícula para alunos do EJA aprovados ao final do 1º Semestre da Rede Municipal: 08/07/2024 a 12/07/2024;
VII. Início do 2º semestre letivo da EJA: 31/07/2024;
VIII. Término do 2º semestre letivo da EJA: 13/12/2024;
IX. Término do 1º semestre letivo da Educação Infantil: 10/07/2024 e 11/07/2024;
X. Início do 2º semestre letivo da Educação Infantil: 13/12/2024;
XI.Matrícula para alunos do EJA aprovados ao final do 2º Semestre da Rede Municipal: 12/12/2024 a 17/12/2024;
XII. Férias regulamentares 2: 15/07/2024 a 29/07/2024;
XIII. Rematrícula para alunos da Educação Infantil da Rede Municipal: 21/11/2024 a 27/11/2024;
XIV. Rematrícula para alunos da Ensino Fundamental da Rede Municipal, aprovados por média: 02/12/2024 a 06/12/2024;
XV. Período reservado a Recuperação e Exame Final: 16/12/2024 a 20/12/2024;
XVI. Chamada escolar pública online: 20/11/2024 a 04/12/2024;
XVII. Período de matrícula para estudantes com deficiência e transtornos globais do desenvolvimento na educação básica, modalidade de educação especial: 10 a 13/12/2024;
XVIII. Período de matrícula para estudantes novatos: 16/12/2024 a 16/01/2025;
XIX.Término do ano letivo regular: 13/12/2024;
XX. Encerramento das atividades escolares: 31/12/2024;
XXI. Sistema de Avaliação Educacional do Estado de Rondônia (SAERO): no período 19 a 22/11/2024;
XXII. Avaliação diagnóstica: início de cada bimestre (4 avaliações ao ano) e uma em dezembro para fechamento do ano letivo;
XXIII. Conselho de classe: Após a entrega de notas dos professores ao supervisor escolar, antes da reunião com os pais;
XXIV. Reunião dos pais: após o conselho de classe; e
XXV. Conselho Escolar: 2º sexta-feira do início de cada bimestre;

Art. 7º São feriados nacionais, estaduais, municipais e ponto facultativo:
I. Confraternização Universal: 01/01/2024;
II. Instalação do estado de Rondônia: 04/01/2024;
III. Aniversário do Município de Candeias do Jamari: 13/02/2024;
IV. Carnaval: 12, 13 e 14/02/2024;
V. Paixão de Cristo: 29/03/2024;
VI. Páscoa: 31/03/2024;
VII.Tiradentes: 21/04/2024;
VIII. Dia Mundial do Trabalho: 01/05/2024;
IX. Corpus Christi: 30/05/2024;
X. Proclamação da Independência do Brasil: 07/09/2024;
XI. Nossa Senhora Aparecida (Padroeira do Brasil): 12/10/2024;
XII. Dia do Professor: 15/10/2024;
XIII. Dia do Servidor Público: 28/10/2024;
XIV. Finados: 02/11/2024;
XV. Proclamação da República: 15/11/2024;
XVI.Dia da Consciência Negra:20/11/2022;
XVII.Nossa Senhora da Conceição/Padroeira de Candeias: 08/12/2024; e
XVIII. Natal: 25/12/2024.

Art. 8º Datas das campanhas de conscientização a serem realizadas no ano letivo de 2024:
I. Ação interdisciplinar e de participação comunitária para conscientização, prevenção e combate ao Bullying, durante todo o ano letivo, em conformidade com a Lei Estadual nº 2.621 de 04/11/2011;
II. Mês de Março:
a) Campanha Estadual "Maria da Penha", conforme Lei Estadual nº 4.536, de 22/07/2019;
b) "Semana Escolar de Combate à Violência Contra a Mulher", em conformidade com §9º do Art. 26 da Lei Federal nº 9.394/1996, alterada pela Lei Federal nº 14.164/2021;
c) 18 de março Dia de Conscientização de Combate às Drogas na Escola, em conformidade com a Lei Estadual nº 2.148, de 03/09/2009, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 17.361, de 05/12/2012;
III. Mês de Abril:
a) Mês da Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista, em conformidade com a Lei Federal nº 12.764, de 27/12/2012;
IV. Mês de Maio:
a) "Maio Amarelo" com ações preventivas de redução de acidentes de trânsito, em conformidade com a Lei Estadual nº 3.808, de 18/05/2016;
b) 18 de maio, "Dia Nacional de Combate ao Abuso e à Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes", em conformidade com a Lei Federal nº 9.970, de 17/05/2000;
V. Mês de Junho:
a) 5 de junho, Dia Mundial do Meio Ambiente, instituído pela ONU em 1972;
VI. Mês de Agosto:
a) "Agosto Lilás" destinado à conscientização para o fim da violência contra a mulher, em conformidade com a Lei Federal nº 14.448, de 09/09/2022;
b) Semana Estadual de Educação, Conscientização e Orientação sobre a Síndrome de Berardinelli, à ser realizada na 3ª semana de agosto, em conformidade a Lei Estadual nº 5.384, de 11/04/2022;
VII. Mês de Setembro:
a) "Setembro Amarelo" dedicado à prevenção do Suicídio;
VIII. Mês de Outubro:
a) "Outubro Rosa" Campanha com atividades para conscientização e prevenção do Câncer de Mama, em conformidade com a Lei Federal nº 13.733, de 16/11/2018;
IX. Mês de Novembro:
a) "Novembro Azul" Campanha Mundial dedicado à conscientização e prevenção do Câncer de Próstata;
b) "Dia Nacional de Zumbi e da Consciência Negra" no dia 20/11, em conformidade com a Lei Federal nº 12.519, de 10/11/2011;
X. Mês de Dezembro:
a) "Dezembro Vermelho" Campanha Nacional de prevenção ao HIV/Aids e outras infecções sexualmente transmissíveis, em conformidade com a Lei Federal nº 13.504, de 07/11/2017.
Parágrafo único: Todas as atividades referentes às campanhas de conscientização deverão ser incorporadas aos currículos e às propostas pedagógicas, de forma transversal e integradora, como temas contemporâneos que afetam a vida humana em escala local, regional e global. As atividades além de serem desenvolvidas, deverão ser registradas, documentadas e arquivadas na escola.

Art. 9º A escola deverá estabelecer no seu calendário:
I. Planejamento e formação pedagógica;
II. HTPC: Horário de Trabalho Pedagógico Coletivo;
III. Início e término do ano letivo;
IV. Início e término de cada bimestre;
V. Início e término de cada semestre letivo da Educação de Jovens e Adultos (EJA);
VI. Início e término de cada semestre letivo da Educação Infantil;
VII. Feriados;
VIII. Férias regulamentares;
IX. Formação continuada;
X. Datas das reuniões ordinárias do Conselho de Classe;
XI. Datas das reuniões com pais e/ ou responsáveis;
XII. Datas das reuniões pedagógicas de professores e conselho de classe;
XIII. Datas das reuniões do Conselho Escolar;
XIV. Dia "D" da Busca Ativa Escolar, no dia 15 de agosto;
XV. Período de avaliação diagnóstica, de acordo com os incisos II e V do Art. 5º da Portaria nº 2.995, de 29/03/2022, que estabelece normas para regulamentar e orientar as ações pedagógicas no âmbito das escolas públicas estaduais e dá outras providências;
XVI. Período de avaliação bimestral;
XVII. Período de recuperação; e
XVIII. Exame final, quando adotado pela escola.
§1º O Conselho Escolar deverá se reunir em toda 2ª(segunda) sexta-feira de cada bimestre, sem prejuízo da carga horária do dia letivo; e
§2º As datas de que trata o inciso X deste artigo, serão consideradas como dia letivo, quando trabalhadas 50% da carga hora letiva diária.

Art. 10º É dever do(a) gestor(a) escolar, zelar pelo cumprimento das datas-base do Calendário Escolar Oficial 2024. O não cumprimento, poderá acarretar responsabilização administrativa. Parágrafo único. O(A) gestor(a) deverá encaminhar o Calendário Escolar Oficial a Coordenação Geral de Desenvolvimento da Aprendizagem e Gestão Pedagógica, juntamente com as atas de aprovação pela comunidade escolar até o final da 2ª (segunda) semana de março de 2024.

Art. 11º Compete a Coordenação Geral de Desenvolvimento da Aprendizagem e Gestão Pedagógica , enviar às escolas de sua regional esta Portaria e seus anexos, e:
I. orientar as escolas na elaboração do Calendário Escolar Oficial, contemplando suas peculiaridades;
II. analisar e aprovar o Calendário Escolar Oficial de cada escola.
Parágrafo único. É de responsabilidade do(a) Coordenador(a) de Educação, articular junto às prefeituras, a unificação do Calendário Escolar Oficial estadual e municipal, a fim de assegurar o direito dos estudantes quanto a utilização do transporte escolar compartilhado.

Art. 12º Os casos omissos nesta Portaria serão resolvidos pela Coordenação Geral de Desenvolvimento da Aprendizagem e Gestão Pedagógica.

Art. 13º Esta Portaria e anexos entram em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ RAMOS DE MELLO
Secretário Municipal de Educação – Interino
Dec. Nº 9007/2024

ANEXO I - CALENDÁRIO ESCOLAR DO ENSINO FUNDAMENTAL OFICIAL 2024
E.M.E.F. CÂNDIDO GIACOMET
Início do Ano Letivo: 26/02/2024
Encerramento das Atividades Escolares: 31/12/2024

	DIAS LETIVOS																														DIAS LETIVOS
01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	
Janeiro	FN	FE	FR	FR	FR	S	D	FR	FR	FR	FR	FR	S	D	FR	FR	FR	FR	FR	S	D	FR	FR	FR	FR	FR	S	D	FR	FR	FR	0
Fevereiro	FR	PFP	S	D	PFP	PFP	PFP	PFP§	PFP	S	D	PFP	FM	PFP	PFP	PFP	S	D	PFP	PFP	PFP	PFP	PFP	S	D	L1	L	L	L			4
Março	L	S	D	L	L	L	L	L	SL	D	L	L	L	L	L	S	D	L	L	L	L	L	S	D	L	L	L	L	FN	S	D	21
Abril	L	L	L	L	L	SL	D	L	L	L	L	L	S	D	L	L	L	L	L	S	D	L	L	L	L	L	S	D	L	L		23
Maio	FN	L	L#	S	D	L2	L	L	L	L	S	D	L	L	L	L	L	S	D	L	L	L	L	L	SL	D	L	L	L	FN	L	22
Junho	S	D	L	L	L	L	L	S	D	L	L	L	L	L	SL	D	L	L	L	L	L	S	D	L	L	L	L	L	S	D		21
Julho	L	L	L	L	L	SL	D	L	L	L#	L3	L	SL	D	FR	FR	FR	FR	FR	S	D	FR	FR	FR	FR	FR	S	D	FR	PFP	L	13
Agosto	L	L	SL	D	L	L	L	L	L	S	D	L	L	L	L	L	S	D	L	L	L	L	L	S	D	L	L	L	L	L	S	23
Setembro	D	L	L	L	L	L	FN	D	L	L	L	L	L	SL	D	L	L	L	L	L	S	D	L	L	L	L	L	S	D	L		22
Outubro	L#	L4	L	L	SL	D	L	L	L	L	L	FN	D	PFP	L	L	L	L	S	D	L	L	L	L	L	S	D	PF	L	L	L	22
Novembro	L	FN	D	L	L	L	L	L	S	D	L	L	L	L	FN	S	D	L	L	FN	L	L	S	D	L	L	L	L	L	S		19
Dezembro	D	L	L	L	L	L	S	D	L	L	L	L	L#	S	D	RF	RF	RF	EX	EX	S	D			FR			S	D		E	10
Total de dias letivos																																200

LEGENDA: FN - Feriado Nacional. FM - Feriado Municipal.	FERIADOS NACIONAIS, ESTADUAIS E MUNICIPAIS 01/01 - Confraternização Universal /Dia Mundial da Paz 04/01 - Instalação do Estado de Rondônia	DATAS BASE, ART.5°: I. Férias regulamentares 1: 03/01/2024 a 01/02/2024 II. Início do ano letivo: 26/02/2024;

FE - Feriado Estadual. PF - Ponto Facultativo RE - Recesso de Carnaval. FR - Férias Regulamentares. SD - Sábado e Domingo. SL - Sábado Letivo. PFP - Planejamento e Formação Pedagógica. L - Dia Letivo. § - Realinhamento do Projeto Político Pedagógico. L1, L2, L3 e L4 - Início do Bimestre Regular. RF - Recuperação final EX - Exame final # - Término do Bimestre Regular. E - Encerramento das Atividades Escolares.	13/02 - Aniversário do Município de Candeias do Jamari 13/02 - terça-feira de Carnaval 29/03 - Paixão de Cristo 31/03 - Páscoa 21/04 - Tiradentes 01/05 - Dia do Trabalhador 30/05 - Corpus Christi 07/09 - Independência do Brasil 12/10 - Dia de Nª Sr ª Aparecida 15/10 - Dia do Professor 28/10 - Dia do Servidor Público 02/11 - Finados 15/11 - Proclamação da República 20/11 - Dia da Consciência Negra 08/12 - Nossa Senhora da Conceição/Padroeira de Candeias 25/12 - Natal	III. Classificação e Reclassificação: Abril; IV.Férias regulamentares 2: 15/07/2024 a 29/07/2024; V. Sistema de Avaliação Educacional de Rondônia (SAERO): 19 À 22/11/2024; VI. Rematrícula para alunos da Ensino Fundamental da Rede Municipal aprovados por média: 02/12/2024 a 06/12/2024; VII. Período reservado a Recuperação e Exame Final: 16/12/2024 a 20/12/2024; VIII. Chamada escolar pública online: 20/11/2024 a 04/12/2024; IX. Término do ano letivo: 13/12/2024; X. Encerramento das atividades escolares: 31/12/2024. XI.Rematrícula para alunos que irão mudar de segmento na Educação Infantil da Rede Municipal: 28/11/2024 a 04/12/2024; XII.Período de matrícula para estudantes com deficiência e transtornos globais do desenvolvimento na educação básica, modalidade de educação especial: 10 a 13/12/2024. XIII.Período de matrícula para estudantes novatos: 16/12/2024 a 16/01/2025

INFORMAÇÕES
I.Conselho Escolar: 2º sexta-feira do início de cada bimestre.
II. Avaliação diagnóstica: início de cada bimestre(4 ao ano) e uma em dezembro para fechamento do ano letivo;
III. Entrega das avaliações Bimestrais com duas semanas de antecedência ao supervisor escolar;
IV. Conselho de classe: Após a entrega de notas dos professores ao supervisor escolar, antes da reunião com os pais;
V. Reunião dos pais: após o conselho de classe com relatório dos alunos que deverá ser entregue aos pais;
VI. Conselho Escolar: 2º sexta-feira do início de cada bimestre.
VII. Sistema de Avaliação Educacional de Rondônia (SAERO): 19 À 22/11/2024;

BIMESTRES		TOTAL
Início	Término	
1º 26/02/2024	1º 03/05/2024	50
2º 06/05/2024	2º 10/07/2024	50
3º 11/07/2024	3º 01/10/2024	50
4º 02/10/2024	4º 13/12/2024	50
		200

ANEXO II - CALENDÁRIO ESCOLAR DO ENSINO FUNDAMENTAL OFICIAL 2024

E.M.E.F. JONATAS COELHO, E.M.E.I.F MÁRIO COVAS, E.M.E.F. MARIA GORETE ALVES SOUZA, E.M.E.F. FLOR DO PALHEIRAL, E.M.E.F. LUIZ PERSEGHINNI e E.M.E.F. DOM JOÃO BATISTA COSTA

Início do Ano Letivo: 04/03/2024

Encerramento das Atividades Escolares: 31/12/2024

	DIAS LETIVOS																													DIAS LETIVOS
01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	
Janeiro	FN	FE	FR	FR	FR	S	D	FR	FR	FR	FR	FR	S	D	FR	FR	FR	FR	FR	S	D	FR	FR	FR	FR	FR	S	D	FR	FR	FR	0
Fevereiro	FR	PFP	S	D	PFP	PFP	PFP	PFP§	PFP	S	D	PFP	FM	PFP	PFP	PFP	S	D	PFP	PFP	PFP	PFP	PFP	S	D	PFP	PFP	PFP	PFP			0
Março		S	D	L1	L	L	L	L	SL	D	L	L	L	L	L	S	D	L	L	L	L	L	SL	D	L	L	L	L	FN	S	D	21
Abril	L	L	L	L	L	SL	D	L	L	L	L	L	S	D	L	L	L	L	L	SL	D	L	L	L	L	L	S	D	L	L		24
Maio	FN	L	L	SL	D	L	L#	L2	L	L	S	D	L	L	L	L	L	S	D	L	L	L	L	L	SL	D	L	L	L	FN	L	23
Junho	S	D	L	L	L	L	L	S	D	L	L	L	L	L	SL	D	L	L	L	L	L	S	D	L	L	L	L	L	SL	D		22
Julho	L	L	L	L	L	SL	D	L	L	L	L#	L3	SL	D	FR	FR	FR	FR	FR	S	D	FR	FR	FR	FR	FR	S	D	FR	PFP	L	13
Agosto	L	L	SL	D	L	L	L	L	L	S	D	L	L	L	L	L	S	D	L	L	L	L	L	S	D	L	L	L	L	L	S	23

Setembro	**D**	**L**	**L**	**L**	**L**	**L**	**FN**	**D**	**L**	**L**	**L**	**L**	**L**	**SL**	**D**	**L**	**L**	**L**	**L**	**L**	**S**	**D**	**L**	**L**	**L**	**L**	**L**	**S**	**D**	**L**		**22**
Outubro	**L**	**L#**	**L4**	**L**	**SL**	**D**	**L**	**L**	**L**	**L**	**L**	**FN**	**D**	**PFP**	**L**	**L**	**L**	**L**	**S**	**D**	**L**	**L**	**L**	**L**	**L**	**S**	**D**	**PF**	**L**	**L**	**L**	**22**
Novembro	**L**	**FN**	**D**	**L**	**L**	**L**	**L**	**L**	**SL**	**D**	**L**	**L**	**L**	**L**	**FN**	**S**	**D**	**L**	**L**	**FN**	**L**	**L**	**S**	**D**	**L**	**L**	**L**	**L**	**L**	**S**		**20**
Dezembro	**D**	**L**	**L**	**L**	**L**	**L**	**S**	**D**	**L**	**L**	**L**	**L**	**L#**	**S**	**D**	**RF**	**RF**	**RF**	**EX**	**EX**	**S**	**D**			**FR**			**S**	**D**		**E**	**10**
Total de dias letivos																																**200**

LEGENDA: FN - Feriado Nacional. FM - Feriado Municipal. FE - Feriado Estadual. PF - Ponto Facultativo RE - Recesso de Carnaval. FR - Férias Regulamentares. SD - Sábado e Domingo. SL - Sábado Letivo. PFP - Planejamento e Formação Pedagógica. L - Dia Letivo. § - Realinhamento do Projeto Político Pedagógico. L1, L2, L3 e L4 - Início do Bimestre Regular. RF - Recuperação final EX - Exame final # - Término do Bimestre Regular. E - Encerramento das Atividades Escolares.	FERIADOS NACIONAIS, ESTADUAIS E MUNICIPAIS 01/01 - Confraternização Universal /Dia Mundial da Paz 04/01 - Instalação do Estado de Rondônia 13/02 - Aniversário do Município de Candeias do Jamari 13/02 - terça-feira de Carnaval 29/03 - Paixão de Cristo 31/03 - Páscoa 21/04 - Tiradentes 01/05 - Dia do Trabalhador 30/05 - Corpus Christi 07/09 - Independência do Brasil 12/10 - Dia de Nª Sr ª Aparecida 15/10 - Dia do Professor 28/10 - Dia do Servidor Público 02/11 - Finados 15/11 - Proclamação da República 20/11 - Dia da Consciência Negra 08/12 - Nossa Senhora da Conceição/Padroeira de Candeias 25/12 - Natal	DATAS BASE, ART.5°: I. Férias regulamentares 1: 03/01/2024 a 01/02/2024 II. Início do ano letivo: 04/03/2024; III. Classificação e Reclassificação: Abril; IV.Férias regulamentares 2: 15/07/2024 a 29/07/2024; V. Sistema de Avaliação Educacional de Rondônia (SAERO): 19 À 22/11/2024; VI. Rematrícula para alunos da Ensino Fundamental da Rede Municipal aprovados por média: 02/12/2024 a 06/12/2024; VII. Período reservado a Recuperação e Exame Final: 16/12/2024 a 20/12/2024; VIII. Chamada escolar pública online: 20/11/2024 a 04/12/2024; IX. Término do ano letivo: 13/12/2024; X. Encerramento das atividades escolares: 31/12/2024. XI.Rematrícula para alunos que irão mudar de segmento na Educação Infantil da Rede Municipal: 28/11/2024 a 04/12/2024; XII.Período de matrícula para estudantes com deficiência e transtornos globais do desenvolvimento na educação básica, modalidade de educação especial: 10 a 13/12/2024. XIII.Período de matrícula para estudantes novatos: 16/12/2024 a 16/01/2025

INFORMAÇÕES
I.Conselho Escolar: 2º sexta-feira do início de cada bimestre.
II. Avaliação diagnóstica: início de cada bimestre(4 ao ano) e uma em dezembro para fechamento do ano letivo;
III. Entrega das avaliações Bimestrais com duas semanas de antecedência ao supervisor escolar;
IV. Conselho de classe: Após a entrega de notas dos professores ao supervisor escolar, antes da reunião com os pais;
V. Reunião dos pais: após o conselho de classe com relatório dos alunos que deverá ser entregue aos pais;
VI. Conselho Escolar: 2º sexta-feira do início de cada bimestre.
VII. Sistema de Avaliação Educacional de Rondônia (SAERO): 19 À 22/11/2024;

BIMESTRES		**TOTAL**
Início	Término	
1º 04/03/2024	1º 07/05/2024	50
2º 08/05/2024	2º 11/07/2024	50
3º 12/07/2024	3º 02/10/2024	50
4º 03/10/2024	4º 13/12/2024	50
		200

ANEXO III - CALENDÁRIO ESCOLAR DA EDUCAÇÃO INFANTIL OFICIAL 2024
AS CRECHES PEDRO TORRES e SERAFINA AZEVEDO
Início do Ano Letivo: 26/02/2024
Encerramento das Atividades Escolares: 31/12/2024

	DIAS LETIVOS																													**DIAS LETIVOS**
01	**02**	**03**	**04**	**05**	**06**	**07**	**08**	**09**	**10**	**11**	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**	**18**	**19**	**20**	**21**	**22**	**23**	**24**	**25**	**26**	**27**	**28**	**29**	**30**	**31**		
Janeiro	**FN**	**FE**	**FR**	**FR**	**FR**	**S**	**D**	**FR**	**FR**	**FR**	**FR**	**FR**	**S**	**D**	**FR**	**FR**	**FR**	**FR**	**FR**	**S**	**D**	**FR**	**FR**	**FR**	**FR**	**FR**	**S**	**D**	**FR**	**FR**	**FR**	**0**

Fevereiro	**FR**	**PFP**	**S**	**D**	**PFP**	**PFP**	**PFP**	**PFP§**	**PFP**	**S**	**D**	**PFP**	**FM**	**PFP**	**PFP**	**PFP**	**S**	**D**	**PFP**	**PFP**	**PFP**	**PFP**	**PFP**	**S**	**D**	**L1**	**L**	**L**	**L**			**4**
Março	**L**	**S**	**D**	**L**	**L**	**L**	**L**	**L**	**SL**	**D**	**L**	**L**	**L**	**L**	**L**	**S**	**D**	**L**	**L**	**L**	**L**	**L**	**PFP**	**S**	**D**	**L**	**L**	**L**	**L**	**FN**	**S**	**D**	**21**
Abril	**L**	**L**	**L**	**L**	**L**	**SL**	**D**	**L**	**L**	**L**	**L**	**L**	**S**	**D**	**L**	**L**	**L**	**L**	**L**	**S**	**D**	**L**	**L**	**L**	**L**	**L**	**S**	**D**	**L**	**L**		**23**
Maio	**FN**	**L**	**L**	**S**	**D**	**L**	**L**	**L**	**L**	**L**	**S**	**D**	**L**	**L**	**L**	**L**	**L**	**S**	**D**	**L**	**L**	**L**	**L**	**L**	**SL**	**D**	**L**	**L**	**L**	**FN**	**L**	**22**
Junho	**S**	**D**	**L**	**L**	**L**	**L**	**L**	**S**	**D**	**L**	**L**	**L**	**L**	**L**	**SL**	**D**	**L**	**L**	**L**	**L**	**L**	**S**	**D**	**L**	**L**	**L**	**L**	**L**	**S**	**D**		**21**
Julho	**L**	**L**	**L**	**L**	**L**	**SL**	**D**	**L**	**L**	**L#**	**L2**	**L**	**S**	**D**	**FR**	**FR**	**FR**	**FR**	**FR**	**S**	**D**	**FR**	**FR**	**FR**	**FR**	**FR**	**S**	**D**	**FR**	**PFP**	**L**	**12**
Agosto	**L**	**L**	**SL**	**D**	**L**	**L**	**L**	**L**	**L**	**S**	**D**	**L**	**L**	**L**	**L**	**L**	**S**	**D**	**L**	**L**	**L**	**L**	**L**	**S**	**D**	**L**	**L**	**L**	**L**	**L**	**S**	**23**
Setembro	**D**	**L**	**L**	**L**	**L**	**L**	**FN**	**D**	**L**	**L**	**L**	**L**	**L**	**SL**	**D**	**L**	**L**	**L**	**L**	**L**	**S**	**D**	**L**	**L**	**L**	**L**	**L**	**S**	**D**	**L**		**22**
Outubro	**L**	**L**	**L**	**L**	**SL**	**D**	**L**	**L**	**L**	**L**	**L**	**FN**	**D**	**PFP**	**L**	**L**	**L**	**L**	**S**	**D**	**L**	**L**	**L**	**L**	**L**	**S**	**D**	**PF**	**L**	**L**	**L**	**22**
Novembro	**L**	**FN**	**D**	**L**	**L**	**L**	**L**	**L**	**S**	**D**	**L**	**L**	**L**	**L**	**FN**	**S**	**D**	**L**	**L**	**FN**	**L**	**L**	**S**	**D**	**L**	**L**	**L**	**L**	**L**	**S**		**19**
Dezembro	**D**	**L**	**L**	**L**	**L**	**L**	**S**	**D**	**L**	**L**	**L**	**L**	**L**	**SL#**	**D**						**S**	**D**			**FR**			**S**	**D**		**E**	**11**
Total de dias letivos																																**200**

LEGENDA: FN - Feriado Nacional. FM - Feriado Municipal. FE - Feriado Estadual. PF - Ponto Facultativo RE - Recesso de Carnaval. FR - Férias Regulamentares. SD - Sábado e Domingo. SL - Sábado Letivo. PFP - Planejamento e Formação Pedagógica. L - Dia Letivo. § - Realinhamento do Projeto Político Pedagógico. L1 e L2 - Início do Semestre Regular. # - Término do Semestre Regular. E - Encerramento das Atividades Escolares.	FERIADOS NACIONAIS, ESTADUAIS E MUNICIPAIS 01/01 - Confraternização Universal /Dia Mundial da Paz 04/01 - Instalação do Estado de Rondônia 13/02 - Aniversário do Município de Candeias do Jamari 13/02 - terça-feira de Carnaval 29/03 - Paixão de Cristo 31/03 - Páscoa 21/04 - Tiradentes 01/05 - Dia do Trabalhador 30/05 - Corpus Christi 07/09 - Independência do Brasil 12/10 - Dia de Nª Sr ª Aparecida 15/10 - Dia do Professor 28/10 - Dia do Servidor Público 02/11 - Finados 15/11 - Proclamação da República 20/11 - Dia da Consciência Negra 08/12 - Nossa Senhora da Conceição/Padroeira de Candeias 25/12 - Natal	DATAS BASE, ART.5°: I. Férias regulamentares 1: 03/01/2024 a 01/02/2024 II. Início do ano letivo: 04/03/2024; III.Férias regulamentares 2: de 15/07/2024 a 29/07/2024; IV. Rematrícula para alunos da Educação Infantil da Rede Municipal: 21/11/2024 a 27/11/2024; V. Rematrícula para alunos que irão mudar de segmento na Educação Infantil da Rede Municipal: 28/11/2024 a 04/12/2024; VI. Chamada escolar pública online: 20/11/2023 a 04/12/2024; VII. Término do ano letivo: 12/12/2024; VIII. Encerramento das atividades escolares: 31/12/2024; VIII. Conselho de classe: Após o término de cada semestre antes da reunião com os pais; IX. Reunião dos pais: após o conselho de classe com a entrega do relatório individual de cada aluno aos pais; X. Conselho Escolar: 2º sexta-feira do início de cada semestre. XI.Período de matrícula para estudantes com deficiência e transtornos globais do desenvolvimento na educação básica, modalidade de educação especial: 10 a 13/12/2024. XII.Período de matrícula para estudantes novatos: 16/12/2024 a 16/01/2025

INFORMAÇÕES
I.Conselho Escolar: 2º sexta-feira do início de cada bimestre.
II. Avaliação diagnóstica: início de cada bimestre(4 ao ano) e uma em dezembro para fechamento do ano letivo;
III. Entrega dos Relatórios Semestrais com duas semanas de antecedência ao supervisor escolar;
IV. Conselho de classe: Após a entrega dos relatórios dos professores ao supervisor escolar, antes da reunião com os pais;
V. Reunião dos pais: após o conselho de classe com relatório dos alunos que deverá ser entregue aos pais;
VI. Conselho Escolar: 2º sexta-feira do início de cada bimestre.

SEMESTRES		**TOTAL**
Início	Término	
1º 26/02/2024	1º 10/07/2024	100
2º 11/07/2024	2º 14/12/2024	100
		200

ANEXO IV - CALENDÁRIO ESCOLAR DA EDUCAÇÃO INFANTIL OFICIAL 2024
AS PRÉ-ESCOLAS FERNANDO FONSECA, FRANCISCO ALVES, VOVÓ GINOCA e LEONORA ATANÁSIO
Início do Ano Letivo: 04/03/2024
Encerramento das Atividades Escolares: 31/12/2024

	DIAS LETIVOS																													DIAS LETIVOS
01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	
Janeiro	FN	FE	FR	FR	FR	S	D	FR	FR	FR	FR	FR	S	D	FR	FR	FR	FR	FR	S	D	FR	FR	FR	FR	FR	S	D	FR	FR	FR	0
Fevereiro	FR	PFP	S	D	PFP	PFP	PFP	PFP§	PFP	S	D	PFP	FM	PFP	PFP	PFP	S	D	PFP	PFP	PFP	PFP	PFP	S	D	PFP	PFP	PFP	PFP			0
Março		S	D	L1	L	L	L	L	SL	D	L	L	L	L	L	S	D	L	L	L	L	L	SL	D	L	L	L	L	FN	S	D	21
Abril	L	L	L	L	L	SL	D	L	L	L	L	L	S	D	L	L	L	L	L	SL	D	L	L	L	L	L	S	D	L	L		24
Maio	FN	L	L	SL	D	L	L	L	L	L	S	D	L	L	L	L	L	S	D	L	L	L	L	L	SL	D	L	L	L	FN	L	23
Junho	S	D	L	L	L	L	L	S	D	L	L	L	L	L	SL	D	L	L	L	L	L	S	D	L	L	L	L	L	SL	D		22
Julho	L	L	L	L	L	SL	D	L	L	L	L#	L2	SL	D	FR	FR	FR	FR	FR	S	D	FR	FR	FR	FR	FR	S	D	FR	PFP	L	13
Agosto	L	L	SL	D	L	L	L	L	L	S	D	L	L	L	L	L	S	D	L	L	L	L	L	S	D	L	L	L	L	L	S	23
Setembro	D	L	L	L	L	L	FN	D	L	L	L	L	L	SL	D	L	L	L	L	L	S	D	L	L	L	L	L	S	D	L		22
Outubro	L	L	L	L	SL	D	L	L	L	L	L	FN	D	PFP	L	L	L	L	S	D	L	L	L	L	L	S	D	PF	L	L	L	22
Novembro	L	FN	D	L	L	L	L	L	SL	D	L	L	L	L	FN	S	D	L	L	FN	L	L	S	D	L	L	L	L	L	S		20
Dezembro	D	L	L	L	L	L	S	D	L	L	L	L	L#	S	D						S	D			FR			S	D		E	10
Total de dias letivos																																200

LEGENDA:
FN – Feriado Nacional
FM – Feriado Municipal
FE – Feriado Estadual
PF – Ponto Facultativo
RE – Recesso Carnaval
FR – Férias Regulamentares
SD – Sábado e Domingo.
SL – Sábado Letivo
PFP – Planejamento e Formação Pedagógica
L – Dia Letivo
§ – Realinhamento do Projeto Político Pedagógico
L1 e L2 – Início do Semestre da Educação Infantil.
– Término do Semestre da Educação Infantil.
E – Encerramento das Atividades Escolares.

FERIADOS NACIONAIS, ESTADUAIS E MUNICIPAIS
01/01 – Confraternização Universal /Dia Mundial da Paz
04/01 – Instalação do Estado de Rondônia
13/02 – Aniversário do Município
13/02 – terça-feira de Carnaval
29/03 – Paixão de Cristo
31/03 – Páscoa
21/04 – Tiradentes
01/05 – Dia do Trabalhador
30/05 – Corpus Christi
07/09 – Independência do Brasil
12/10 – Dia de Nª Sr ª Aparecida
15/10 – Dia do Professor
28/10 – Dia do Servidor Público
02/11 – Finados
15/11 – Proclamação da República
20/11 – Dia da Consciência Negra
08/12 – Nossa Senhora da Conceição/Padroeira de Candeias
25/12 – Natal

DATAS BASE, ART.5°:
I. Férias regulamentares 1: 03/01/2024 a 01/02/2024
II. Início do ano letivo: 04/03/2024;
III.Férias regulamentares 2: de 15/07/2024 a 29/07/2024;
IV. Rematrícula para alunos da Educação Infantil da Rede Municipal: 21/11/2024 a 27/11/2024;
V. Rematrícula para alunos que irão mudar de segmento na Educação Infantil da Rede Municipal: 28/11/2024 a 04/12/2024;
VI. Chamada escolar pública online: 20/11/2023 a 04/12/2024;
VII. Término do ano letivo: 12/12/2024;
VIII. Encerramento das atividades escolares: 31/12/2024;
VIII. Conselho de classe: Após o término de cada semestre antes da reunião com os pais;
IX. Reunião dos pais: após o conselho de classe com a entrega do relatório individual de cada aluno aos pais;
X. Conselho Escolar: 2º sexta-feira do início de cada semestre.
XI.Período de matrícula para estudantes com deficiência e transtornos globais do desenvolvimento na educação básica, modalidade de educação especial: 10 a 13/12/2024.
XII.Período de matrícula para estudantes novatos: 16/12/2024 a 16/01/2025

INFORMAÇÕES
I.Conselho Escolar: 2º sexta-feira do início de cada bimestre.
II. Avaliação diagnóstica: início de cada bimestre(4 ao ano) e uma em dezembro para fechamento do ano letivo;
III. Entrega dos Relatórios Semestrais com duas semanas de antecedência ao supervisor escolar;
IV. Conselho de classe: Após a entrega dos relatórios dos professores ao supervisor escolar, antes da reunião com os pais;
V. Reunião dos pais: após o conselho de classe com relatório dos alunos que deverá ser entregue aos pais;
VI. Conselho Escolar: 2º sexta-feira do início de cada bimestre.

SEMESTRE		**TOTAL**
Início	Término	
1º 04/02/2024	1º 11/07/2024	100
2º 12/07/2024	2º 13/12/2024	100

		200

ANEXO V - CALENDÁRIO ESCOLAR DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS (EJA) OFICIAL 2024

1° Semestre

Início do Ano Letivo:26/02/2024

Encerramento das Atividades Escolares: 31/12/2024

	DIAS LETIVOS																														DIAS LETIVOS
01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	
Janeiro	FN	FE	FR	FR	FR	S	D	FR	FR	FR	FR	FR	S	D	FR	FR	FR	FR	FR	S	D	FR	FR	FR	FR	FR	S	D	FR	FR	FR	0
Fevereiro	FR	PFP	S	D	PFP	PFP	PFP	PFP§	PFP	S	D	PFP	FM	PFP	PFP	PFP	S	D	PFP	PFP	PFP	PFP	PFP	S	D	L1	L	L	L			4
Março	L	S	D	L	L	L	L	L	SL	D	L	L	L	L	L	S	D	L	L	L	L	L	S	D	L	L	L	L	FN	S	D	21
Abril	L	L	L	L	L	S	D	L	L	L	L	L	S	D	L	L	L	L	L	S	D	L	L	L	L	L	S	D	L	L		22
Maio	FN	L	L	S	D	L#	L2	L	L	L	S	D	L	L	L	L	L	SL	D	L	L	L	L	L	SL	D	L	L	L	FN	L	23
Junho	S	D	L	L	L	L	L	S	D	L	L	L	L	L	SL	D	L	L	L	L	L	S	D	L	L	L	L	L	SL	D		22
Julho	L	L	L	L	L	SL	D	L	L#	RC	RC	EX	S	D	FR	FR	FR	FR	FR	S	D	FR	FR	FR	FR	FR	S	D	FR	PFP		08
Total de dias letivos																															100

LEGENDA: FN - Feriado Nacional FM - Feriado Municipal FE - Feriado Estadual PF - Ponto Facultativo RE - Recesso Carnaval FR - Férias Regulamentares SD - Sábado e Domingo. SL - Sábado Letivo S* – Sábado de HTPC PFP – Planejamento e Formação Pedagógica L - Dia Letivo § - Realinhamento do Projeto Político Pedagógico L1* e L2* - Início do Semestre do EJA. L1*# e L2*# - Término do Semestre do EJA. RF - Recuperação final EX - Exame final E – Encerramento das Atividades Escolares.	FERIADOS NACIONAIS, ESTADUAIS E MUNICIPAIS 01/01 - Confraternização Universal /Dia Mundial da Paz 04/01 - Instalação do Estado de Rondônia 13/02 - Aniversário do Município 13/02 - terça-feira de Carnaval 29/03 - Paixão de Cristo 31/03 - Páscoa 21/04 - Tiradentes 01/05 - Dia do Trabalhador 30/05 - Corpus Christi	DATAS BASE, ART.4°: I. Férias regulamentares 1: 03/01/2024 a 01/02/2024 II. Início do ano letivo: 26/02/2024; III. Término do 1º Semestre Letivo do EJA: 10/07/2024; IV.Período reservado a Recuperação e Exame Final: 10/07/2024 à 12/07/2024; V. Férias regulamentares 2: de 15/07/2024 a 29/07/2024; VI.Rematrícula para alunos do EJA aprovados ao final do 1º Semestre da Rede Municipal: 15/07/2024 a 20/07/2024;

ANEXO VI - CALENDÁRIO ESCOLAR DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS (EJA) OFICIAL 2024

2° Semestre

Início do Ano Letivo:26/02/2024

Encerramento das Atividades Escolares: 31/12/2024

	DIAS LETIVOS																														DIAS LETIVOS
01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	
Julho										RC	RC	EX	S	D	FR	FR	FR	FR	FR	S	D	FR	FR	FR	FR	FR	S	D	FR	PFP	L	01
Agosto	L	L	SL	D	L	L	L	L	L	S	D	L	L	L	L	L	S	D	L	L	L	L	L	S	D	L	L	L	L	L	S	23
Setembro	D	L	L	L	L	L	FN	D	L	L	L	L	L	SL	D	L	L	L	L	L	S	D	L	L	L	L	L	S	D	L		22

Outubro	**L**	**L**	**L**	**L#**	**S**	**D**	**L2**	**L**	**L**	**L**	**L**	**FN**	**D**	**PFP**	**L**	**L**	**L**	**L**	**SL**	**D**	**L**	**L**	**L**	**L**	**L**	**S**	**D**	**PF**	**L**	**L**	**L**	**22**
Novembro	**L**	**FN**	**D**	**L**	**L**	**L**	**L**	**L**	**S**	**D**	**L**	**L**	**L**	**L**	**FN**	**S**	**D**	**L**	**L**	**FN**	**L**	**L**	**S**	**D**	**L**	**L**	**L**	**L**	**L**	**S**		**19**
Dezembro	**D**	**L**	**L**	**L**	**L**	**L**	**S**	**D**	**L**	**L**	**L**	**L**	**L**	**SL**	**D**	**L**	**L**	**RF**	**RF**	**EX**	**S**	**D**			**FR**			**S**	**D**		**E**	**13**
Total de dias letivos																																**100**

LEGENDA: FN - Feriado Nacional FM - Feriado Municipal FE - Feriado Estadual PF - Ponto Facultativo RE - Recesso Carnaval FR - Férias Regulamentares SD - Sábado e Domingo. SL - Sábado Letivo S* – Sábado de HTPC PFP – Planejamento e Formação Pedagógica L - Dia Letivo § - Realinhamento do Projeto Político Pedagógico L1* e L2* - Início do Semestre do EJA. L1*# e L2*# - Término do Semestre do EJA. RF - Recuperação final EX - Exame final E – Encerramento das Atividades Escolares.	FERIADOS NACIONAIS, ESTADUAIS E MUNICIPAIS 07/09 - Independência do Brasil 12/10 - Dia de Nª Sr ª Aparecida 15/10 - Dia do Professor 28/10 - Dia do Servidor Público 02/11 - Finados 15/11 - Proclamação da República 20/11 - Dia da Consciência Negra 08/12 - Nossa Senhora da Conceição/Padroeira de Candeias 25/12 - Natal	DATAS BASE, ART.4°: I. Férias regulamentares 2: de 15/07/2024 a 29/07/2024; II. Rematrícula para alunos do EJA aprovados ao final do 1º Semestre da Rede Municipal: 15/07/2024 a 20/07/2024; III. Início do 2º Semestre Letivo do EJA: 31/07/2024; IV. Término do 2º Semestre Letivo do EJA: 17/12/2024; V. Período reservado a Recuperação e Exame Final: 18/12/2024 a 20/12/2024; VI. Rematrícula para alunos do EJA aprovados ao final do 2º Semestre da Rede Municipal: 16/12/2024 a 20/12/2024; VII. Chamada escolar pública online: 20/11/2024 a 04/12/2024; VIII. Encerramento das atividades escolares: 31/12/2024; IX. Conselho de classe: Após a entrega de notas dos professores ao supervisor escolar, antes da entrega das notas aos alunos; XI. Conselho Escolar: 2º sexta-feira do início de cada bimestre.

Publicado por:
Enilson Oliveira de Almeida
Código Identificador:6194F3F7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
ANEXO 03 RREO 1º BIMESTRE/2024

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

MAR/2023 A FEV/2024

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) — R$ 1

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA
	MAR/2023	ABR/2023	MAI/2023	JUN/2023	JUL/2023	AGO/2023	SET/2023	OUT/2023	NOV/2023	DEZ/2023	JAN/2024	FEV/2024		
RECEITAS CORRENTES (I)	13.694.889,38	11.771.479,44	17.488.006,71	19.913.013,21	15.079.915,25	18.760.925,88	12.845.619,34	11.676.025,66	19.541.658,81	23.445.844,03	12.168.111,84	13.541.011,12	189.926.500,67	165.383.252,80
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.649.490,56	1.432.188,11	1.527.930,24	1.411.171,63	1.808.463,66	2.214.390,37	2.959.434,23	1.819.219,99	1.854.394,76	2.006.702,30	1.362.352,51	1.649.852,59	21.695.590,95	20.944.952,70
IPTU	297.129,38	187.267,49	151.095,56	115.883,13	159.415,04	491.815,43	1.012.069,59	381.159,54	288.229,14	149.028,40	129.317,64	116.613,13	3.479.023,47	3.670.945,78
ISS	541.826,10	548.667,32	603.510,25	572.649,05	657.086,02	628.342,84	710.420,39	516.678,26	668.786,80	756.244,92	546.642,78	600.150,53	7.351.005,26	6.676.540,83
ITBI	145.802,05	162.253,58	200.107,70	173.808,58	253.844,61	198.155,58	128.571,80	135.180,35	170.023,23	167.013,33	91.041,62	118.943,63	1.944.746,06	1.878.917,39
IRRF	321.205,71	333.033,81	337.862,39	407.506,53	558.442,35	355.542,30	193.684,20	387.904,85	423.156,85	776.077,36	323.556,27	570.265,50	4.988.238,12	4.706.243,65
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	343.527,32	200.965,91	235.354,34	141.324,34	179.675,64	540.534,22	914.688,25	398.296,99	304.198,74	158.338,29	271.794,20	243.879,80	3.932.578,04	4.012.305,05
Contribuições	766.809,06	827.368,09	782.469,59	863.928,28	822.946,78	829.670,47	841.705,97	756.302,93	906.997,36	980.192,05	687.169,99	528.918,40	9.594.478,97	9.369.048,76
Receita Patrimonial	1.339.073,18	1.467.913,52	2.040.796,73	2.925.799,83	1.966.781,02	-9.174,74	591.819,40	-371.268,86	3.656.006,60	2.622.151,83	303.871,93	185.988,32	16.719.758,76	16.111.980,13
Rendimentos de Aplicação Financeira	1.333.169,00	1.463.153,92	2.037.193,72	2.921.062,36	1.962.910,45	-12.811,78	587.086,99	-376.010,93	3.654.115,28	2.614.930,71	300.077,88	180.923,55	16.665.801,15	16.041.068,78
Outras Receitas Patrimoniais	5.904,18	4.759,60	3.603,01	4.737,47	3.870,57	3.637,04	4.732,41	4.742,07	1.891,32	7.221,12	3.794,05	5.064,77	53.957,61	70.911,35
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	4.179,54	4.383,42	4.995,06	3.211,11	2.701,41	3.822,75	6.626,10	4.740,21	4.383,42	3.262,08	3.926,34	4.203,59	50.435,03	56.303,44
Transferências Correntes	9.829.257,80	8.008.997,37	13.090.625,85	13.843.743,97	9.629.636,32	15.704.489,71	8.414.095,51	8.742.756,15	13.099.894,44	17.559.827,94	9.794.620,64	11.110.232,42	138.828.178,12	117.693.236,92
Cota-Parte do FPM	2.254.096,08	2.577.135,24	2.864.899,56	2.675.794,71	3.406.295,50	2.291.076,96	2.335.520,84	2.169.144,31	3.582.943,22	3.700.889,45	3.046.862,17	4.142.973,77	35.047.631,81	38.577.775,62

Cota-Parte do ICMS	1.585.402,82	1.395.001,53	2.772.892,59	2.260.793,63	2.229.662,59	2.238.886,07	2.178.116,11	1.758.640,70	1.612.684,30	2.543.477,29	2.268.885,49	1.999.471,95	24.843.915,07	23.805.934,10
Cota-Parte do IPVA	767.147,15	699.463,80	777.592,75	725.755,78	696.015,86	709.146,11	438.036,43	449.443,01	260.031,23	200.712,75	710.118,84	575.989,35	7.009.453,06	6.747.968,38
Cota-Parte do ITR	152,81	1.172,08	790,04	977,30	955,78	15.385,12	25.311,30	79.117,97	6.743,26	11.985,15	6.077,51	4.508,96	153.177,28	99.005,92
Transferências da LC 61/1989	11.016,91	0,00	14.738,39	6.555,36	1.442,26	15.229,92	8.980,97	10.586,68	0,00	18.508,35	7.731,51	7.311,30	102.101,65	130.686,18
Transferencias do FUNDEB	2.137.771,23	2.277.341,57	2.785.319,25	2.376.046,64	2.247.393,87	2.282.602,47	2.139.833,36	1.884.321,66	2.588.336,06	3.194.529,47	2.502.387,87	3.158.465,83	29.574.349,28	28.346.299,20
Outras Transferências Correntes	3.073.670,80	1.058.883,15	3.874.393,27	5.797.820,55	1.047.870,46	8.152.163,06	1.288.296,50	2.391.501,82	5.049.156,37	7.889.725,48	1.252.557,25	1.221.511,26	42.097.549,97	19.985.567,52
Outras Receitas Correntes	106.079,24	30.628,93	41.189,24	865.158,39	849.386,06	17.727,32	31.938,13	724.275,24	19.982,23	273.707,83	16.170,43	61.815,80	3.038.058,84	1.207.730,85
DEDUÇÕES (II)	2.060.177,97	2.505.345,79	3.314.305,26	4.107.181,58	2.933.295,43	1.200.204,76	1.624.162,57	685.094,56	4.796.834,82	4.200.316,56	1.606.618,94	1.729.169,93	30.762.708,17	29.385.218,25
Contribuição do Servidor para o Plano de Previdência	504.503,64	502.929,94	490.273,65	514.243,38	505.068,29	498.711,10	501.652,82	438.804,59	550.631,54	594.108,34	488.065,77	528.918,40	6.117.911,46	6.079.106,94
Compensação Financeira entre Regimes de Previdência	2.618,72	2.618,72	2.618,72	2.618,72	2.618,72	2.618,72	2.618,72	2.618,72	0,00	0,00	0,00	0,00	20.949,76	299.001,10
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	629.492,46	1.065.242,62	1.535.230,22	2.456.344,19	1.434.115,36	-355.069,71	190.860,16	-651.622,85	3.309.341,66	2.292.017,07	-89.381,91	-145.799,55	11.670.769,72	12.034.869,75
Dedução de Receita para Formação do Fundeb	923.563,15	934.554,51	1.286.182,67	1.133.975,29	991.493,06	1.053.944,65	929.030,87	895.294,10	936.861,62	1.314.191,15	1.207.935,08	1.346.051,08	12.953.077,23	10.972.240,46
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	11.634.711,41	9.266.133,65	14.173.701,45	15.805.831,63	12.146.619,82	17.560.721,12	11.221.456,77	10.990.931,10	14.744.823,99	19.245.527,47	10.561.492,90	11.811.841,19	159.163.792,50	135.998.034,55
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	448.666,00	0,00	0,00	2.000.000,00	-448.666,00	0,00	2.056.014,00	0,00	0,00	0,00	4.056.014,00	50.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	11.634.711,41	9.266.133,65	13.725.035,45	15.805.831,63	12.146.619,82	15.560.721,12	11.670.122,77	10.990.931,10	12.688.809,99	19.245.527,47	10.561.492,90	11.811.841,19	155.107.778,50	135.948.034,55
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, § 11) (VII)	260.400,00	236.964,00	240.240,00	220.176,00	234.960,00	234.960,00	237.600,00	237.600,00	237.600,00	475.200,00	231.568,00	254.160,00	3.101.428,00	3.025.848,00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	11.374.311,41	9.029.169,65	13.484.795,45	15.585.655,63	11.911.659,82	15.325.761,12	11.432.522,77	10.753.331,10	12.451.209,99	18.770.327,47	10.329.924,90	11.557.681,19	152.006.350,50	132.892.186,55

JUAN ALEX TESTONI	***JOSE SERGIO DOS SANTOS CARDOSO***	***KARINA DE LIMA E SILVA***
Prefeito Municipal	Contador CRC 7075/O-7	Secretára de Fazenda

Publicado por:
Jose Sergio Dos Santos Cardoso
Código Identificador:8628F04C

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
ANEXO 07 RREO 1º BIMESTRE/2024

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA												
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO												
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL												
PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2024/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro												
RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V)												R$ 1
PODER / ORGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	
	Exercicios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro (b)				Exercicios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro 2023 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	69.337,15	1.042.480,06	820.414,71	107.157,16	184.245,34	3.512.566,83	9.128.846,51	4.418.372,55	4.301.476,33	139.163,56	8.200.773,45	8.385.018,79
01 PODER LEGISLATIVO	0,00	80,08	80,08	0,00	0,00	0,00	578.541,12	396.176,57	396.176,57	0,00	182.364,55	182.364,55
0101 CÂMARA MUNICIPAL	0,00	80,08	80,08	0,00	0,00	0,00	578.541,12	396.176,57	396.176,57	0,00	182.364,55	182.364,55
02 PODER EXECUTIVO	69.337,15	1.042.399,98	820.334,63	107.157,16	184.245,34	3.512.566,83	8.550.305,39	4.022.195,98	3.905.299,76	139.163,56	8.018.408,90	8.202.654,24
0202 GABINETE DO PREFEITO	0,00	22.979,73	22.979,73	0,00	0,00	0,00	4.529,85	2.152,70	2.152,70	0,00	2.377,15	2.377,15
0203 SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO	5.471,80	76.164,47	76.133,09	0,00	5.503,18	0,00	656.680,94	233.378,11	233.378,11	0,00	423.302,83	428.806,01
0204 SEC. MUN. PLANEJAMENTO E FAZENDA	0,00	74.252,98	74.252,98	0,00	0,00	33.000,00	14.941,34	5.269,00	5.269,00	0,00	42.672,34	42.672,34
0205 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	897,66	225.907,81	112.372,27	105.778,00	8.655,20	242.124,50	929.338,04	511.594,42	510.970,92	86.121,97	574.369,65	583.024,85

0206 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	32.100,50	370.633,03	264.323,76	0,00	138.409,77	136.363,09	2.920.480,96	1.385.075,91	1.314.885,16	50.196,17	1.691.762,72	1.830.172,49
0207 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	20.951,19	36.437,97	34.248,81	1.379,16	21.761,19	19.073,93	387.017,05	192.082,43	153.946,76	2.845,40	249.298,82	271.060,01
0208 SECRET. MUN. DE INFRA - ESTRUTURA E AGRICULT.	9.916,00	232.835,63	232.835,63	0,00	9.916,00	3.082.005,31	3.632.156,65	1.687.482,85	1.679.536,55	0,02	5.034.625,39	5.044.541,39
0209 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	0,00	3.188,36	3.188,36	0,00	0,00	0,00	5.160,56	5.160,56	5.160,56	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	620.694,88	603.299,81	17.395,07	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01 PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02 PODER EXECUTIVO	0,00	620.694,88	603.299,81	17.395,07	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	69.337,15	1.663.174,94	1.423.714,52	124.552,23	184.245,34	3.512.566,83	9.128.846,51	4.418.372,55	4.301.476,33	139.163,56	8.200.773,45	8.385.018,79

JUAN ALEX TESTONI
Prefeito Municipal

JOSE SERGIO DOS SANTOS CARDOSO
Contador CRC 7075/O-7

KARINA DE LIMA E SILVA
Secretára de Fazenda

Publicado por:
Jose Sergio Dos Santos Cardoso
Código Identificador:A1D9E350

